Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3943 | Quinta-feira - 11 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 9
Água Doce ... 10
Águas de Chapecó ... 15
Águas Frias ... 17
Águas Mornas ... 21
Alfredo Wagner ... 27
Anchieta ... 45
Angelina ... 46
Anita Garibaldi ... 49
Anitápolis ... 50
Antônio Carlos ... 51
Apiuna ... 56
Arroio Trinta ... 61
Arvoredo ... 63
Ascurra ... 70
Balneário Arroio do Silva ... 75
Balneário Camboriú ... 80
Balneário Gaivota ... 92
Balneário Piçarras ... 98
Balneário Rincão ... 99
Barra Bonita ... 101
Barra Velha ... 103
Belmonte ... 108
Benedito Novo ... 110
Biguaçu ... 118
Blumenau ... 131
Bocaina do Sul ... 150
Bom Jesus ... 151
Bom Jesus do Oeste ... 153
Bom Retiro ... 158
Braço do Trombudo ... 159
Brunópolis ... 166
Brusque ... 168
Caçador ... 184
Camboriú ... 207
Campo Alegre ... 209
Campo Erê ... 215
Campos Novos ... 216
Canelinha ... 277
Canoinhas ... 284
Capão Alto ... 286
Capinzal ... 287
Catanduvas ... 303
Celso Ramos ... 309
Chapadão do Lageado ... 315
Chapecó ... 322
Cocal do Sul ... 325
Concórdia ... 326
Cordilheira Alta ... 337
Coronel Freitas ... 350
Coronel Martins ... 353
Correia Pinto ... 354
Corupá ... 358
Cunha Porã ... 361
Curitibanos ... 365
Dionisio Cerqueira ... 415
Dona Emma ... 418
Doutor Pedrinho ... 420
Entre Rios ... 422
Ermo ... 423
Erval Velho ... 425
Flor do Sertão ... 474
Formosa do Sul ... 475
Forquilhinha ... 482
Fraiburgo ... 483
Frei Rogério ... 484
Galvão ... 487
Garopaba ... 530
Garuva ... 591
Gaspar ... 592
Governador Celso Ramos ... 595
Grão Pará ... 599
Gravatal ... 669
Guabiruba ... 671
Guaraciaba ... 672
Guaramirim ... 674
Guatambú ... 680
Herval d'Oeste ... 697
Ibiam ... 698
Ibicaré ... 699
Ibirama ... 701
Içara ... 706
Ilhota ... 733
Imarui ... 735
Imbituba ... 741
Indaial ... 750
Iomerê ... 765
Ipira ... 766
Ipuaçú ... 768
Ipumirim ... 772
Iraceminha ... 777
Irani ... 778
Irineópolis ... 779
Itá ... 782
Itaiópolis ... 785
Itapema ... 826
Itapiranga ... 834
Itapoá ... 838
Ituporanga ... 852
Jaborá ... 853
Jaguaruna ... 861
Jaraguá do Sul ... 862
Jardinópolis ... 928
Joaçaba ... 929
José Boiteux ... 964
Lacerdópolis ... 965
Lages ... 966
Laguna ... 968
Lajeado Grande ... 992
Lauro Muller ... 993
Lebon Regis ... 998
Leoberto Leal ... 1004
Lindóia do Sul ... 1005
Lontras ... 1008
Luiz Alves ... 1009
Luzerna ... 1010
Macieira ... 1012
Mafra ... 1033
Major Vieira ... 1048
Maracajá ... 1050
Massaranduba ... 1057
Matos Costa ... 1058
Meleiro ... 1062
Mirim Doce ... 1063
Modelo ... 1064
Mondaí ... 1072
Monte Carlo ... 1077
Morro da Fumaça ... 1079
Morro Grande ... 1080
Navegantes ... 1081
Nova Trento ... 1096
Nova Veneza ... 1106
Novo Horizonte ... 1108
Orleans ... 1109
Otacílio Costa ... 1149
Ouro ... 1151
Ouro Verde ... 1159
Paial ... 1160
Palhoça ... 1163
Palma Sola ... 1175
Palmeira ... 1177
Palmitos ... 1179
Papanduva ... 1180
Paraíso ... 1181
Passo de Torres ... 1198
Paulo Lopes ... 1233

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3943 | Quinta-feira - 11 de Agosto de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Pedras Grandes 1234
Penha 1237
Peritiba 1239
Pescaria Brava 1259
Petrolândia 1260
Pinhalzinho 1261
Pinheiro Preto 1265
Piratuba 1267
Planalto Alegre 1269
Pomerode 1271
Ponte Alta 1276
Ponte Alta do Norte 1281
Ponte Serrada 1283
Porto Belo 1305
Porto União 1308
Pouso Redondo 1309
Presidente Getúlio 1324
Presidente Nereu 1329
Princesa 1330
Quilombo 1331
Rancho Queimado 1335
Rio do Campo 1336
Rio do Oeste 1337
Rio dos Cedros 1352
Rio do Sul 1338
Rio Fortuna 1355
Rio Negrinho 1356
Riqueza 1376
Rodeio 1377
Romelândia 1388
Salete 1389
Salto Veloso 1392
Sangão 1393
Santa Cecilia 1400
Santa Rosa do Sul 1402
Santa Terezinha 1407
Santa Terezinha do Progresso 1414
Santiago do Sul 1417
Santo Amaro da Imperatriz 1418
São Bento do Sul 1419
São Bernardino 1433
São Bonifácio 1435
São Carlos 1436
São Cristóvão do Sul 1440
São Francisco do Sul 1441
São João Batista 1444
São João do Oeste 1449
São João do Sul 1471
São Joaquim 1474
São José 1475
São José do Cedro 1480
São Lourenço do Oeste 1484
São Miguel da Boa Vista 1488
São Miguel do Oeste 1493
São Pedro de Alcântara 1527
Saudades 1530
Schroeder 1531
Seara 1550
Serra Alta 1558
Siderópolis 1560
Sul Brasil 1571
Taió 1572
Tangará 1575
Tigrinhos 1579
Tijucas 1580
Timbó 1720
Timbó Grande 1725
Três Barras 1728
Treviso 1729
Tubarão 1731
Tunápolis 1750
Turvo 1754
União do Oeste 1755
Urubici 1761
Urussanga 1762
Vargem Bonita 1772
Vidal Ramos 1776
Videira 1778
Vitor Meireles 1790
Xanxerê 1792
Xaxim 1801
Zortéa 1803

Associações

ACAMOSC 1819
AMARP 1825

Consórcios

ARIS 1826
CINCATARINA 1835
CIS/AMVI 1839
CISAMAVI 1839
CVC 1841
CIGAMVALI 1842

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO Nº 500, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097897

DECRETO Nº. 500/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. JANE MARIA BECKER, ocupante do cargo de Professor IV ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT – 10 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 501, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097902

DECRETO Nº. 501/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. TATIANE CRISTINA DO AMARAL DA ROSA, ocupante do cargo de Professor IV ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT – 30 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 502, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097938

DECRETO Nº 502/2022
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR GRANIZO(COBRADE-1.3.2.1.3).

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz. Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público; e

CONSIDERANDO, ocorrência de granizo no dia 07 de agosto no início da tarde, atingindo grande parte de Município;

CONSIDERANDO, que como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos materiais causados nas propriedades do município;

CONSIDERANDO, que o relatório técnico com levantamento fotográfico elaborado pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC da conta de situação emergencial no Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de desastre classificado e codificado como GRANIZO (COBRADE-1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a;

I. penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação:

II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano:

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos desastres, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz, 09 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 503, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097942

DECRETO Nº. 503/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de Chamada Pública nº 001/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. GABRIELA BRUGNEROTO, portadora do RG n.º 6.028.378 SSP/SC e CPF nº 095.792.159-44 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 10 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 10 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 504, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097946

DECRETO Nº. 504/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. GILCENEIA PICOLO SPEZIA, contratada no Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem PSF - 40 horas, aprovada através de Processo Seletivo nº 003/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 505, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097958

DECRETO Nº. 505/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. MARLI APARECIDA MOREIRA SANTOS, contratada no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha ACT - 40 horas, aprovada através de Processo Seletivo nº 004/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 506, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097962

DECRETO N.º 506/2022

"ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam ALTERADOS os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA de Abelardo Luz, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) Secretaria Municipal de Administração:
Titular : Natanael Coelho
Suplente: Bambina Dal Bem

2) Secretaria Municipal de Educação:
Titular : Aline Zanetin
Suplente: Célia Aparecida da Silva Tatim

3) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular : Cassiane dos Santos Nunes
Suplente: Daniele C. Corrêa

4) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular : Tatiane Pires Tasca Stefani
Suplente: Lucas Tedesco

5) Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda
Titular : Raquel Pimentel
Suplente: Jucinei Ramilio

6) Movimento dos Trabalhadores Sem Terra /MST
Titular : Cleonice da Costa de Araújo
Suplente: Não houve indicações.

7) Projeto Madre Bernarda/Pastoral Da Criança
Titular : Ivone Zancanaro Rodrigues
Suplente: Neusa Ana Altreider

8) Sindicato Dos Trabalhadores Rurais (STR)
Titular : Silvino Pereira da Silva
Suplente: Adriana Pereira da Silva de Ramos

9) Representante de Instituição Financeira: Banco do Brasil e SICREDI
Titular : Simoni Aparecida Scherner Strada
Suplente: Bernardete Ferronato da Silva

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Abelardo Luz – SC, 10 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 507, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099817

DECRETO Nº. 507/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 2637 de 08 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

7.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
15.452.1502 - Serviços de Utilidade Pública		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	100.000,00
9200 - Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.3.00 – despesa 268		
2.114 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura		
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Próprios, Especificação TCE – 0, no valor de R$100.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 10 de agosto de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 508, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099819

DECRETO Nº 508/2022

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.637 de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado nos quadros a seguir:

10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.843.2801.2.42 - Pagamento da Dívida Contratada		
32900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - Despesa 190	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	250.000,00

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001. 2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 - Despesa 158	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

28.843.2801.2.42 - Pagamento da Dívida Contratrada		
46900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - Despesa 191	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	R$	250.000,00

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001. 2.47 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
31900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 - Despesa 157	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 10 agosto de 2022.

Nercin Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

PREGÃO 0105/2022

Publicação Nº 4099866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0180/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por lote no dia 23 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas de flores, hortaliças, plantas ornamentais, substratos e demais insumos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de Infraestrutura e Educação. Os envelopes deverão ser entregues até às 11:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 11 de agosto de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Publicação Nº 4099842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5933EF86A7D75454A3FED23158903190AB0BD6B3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022.

O Prefeito Municipal torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente à TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022, cuja a abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022, na sala de Reunião do Setor de Licitação situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC, e tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA PROJETADA DE 206,96M2 E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA PROJETADA DE 20.696M2, OBJETIVANDO ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, NOVAS SALAS E PINTURAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PICA PAU AMARELO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF 384/2021, DE 21/09/2021, PROCESSO SCC 17469/2021.

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente,

no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 10 de Agosto de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 022

Publicação Nº 4098695

PORTARIA Nº 022/2022, de 10 de agosto de 2022.

"Altera o expediente da Câmara de Vereadores de Agrolândia, excepcionalmente data que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, o expediente da Câmara de Vereadores, com atendimento presencial, estará suspenso, devido os serviços de pintura que estão sendo executados nesta Casa.

Parágrafo primeiro – Os servidores da Câmara, dos setores de Contabilidade e Compras, folha de pagamento e RH, permanecerão executando suas atividades através de home office.

Parágrafo segundo – Havendo a necessidade de atendimento presencial, a Diretora Geral permanecerá de plantão, ficando assim, anexada a porta de entrada da Câmara, o número de telefone e nome da Diretora.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 10 de agosto de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2022

Publicação Nº 4099595

DECRETO Nº 166/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.100, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 35.924,75 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de equipamentos para a Farmácia Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.1.38.1758/1 Aplicações Diretas ..... R$ 35.924,75
TOTAL ..... R$ 35.924,75

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.38.1758 – Assistência Farmacêutica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 167/2022

Publicação Nº 4099599

DECRETO Nº 167/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.101, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.168,70 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (pagamento parte folha de pagamento de pessoal).

Art. 2º. Ficam suplementadas no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0.1.02.0087/3 Aplicações Diretas ..... R$ 28.444,35

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.3.67.0820/8 Aplicações Diretas ..... R$ 40.724,15
TOTAL ..... R$ 69.168,70

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica transferido totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.00.0.3.67.0820/9 Aplicações Diretas ..... R$ 40.724,15

10.303.27.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.00.0.1.02.0087/10 Aplicações Diretas ..... R$ 28.444,35
TOTAL ..... R$ 69.168,70

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 168/2022

Publicação Nº 4099600

DECRETO Nº 168/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.102, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para parte de folha de pagamento de pessoal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.02.0087/3 Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.02.0087 – Recursos de transferências e impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.100/2022

Publicação Nº 4099582

LEI Nº 3.100/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 35.924,75 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de equipamentos para a Farmácia Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.1.38.1758/1 Aplicações Diretas ..... R$ 35.924,75
TOTAL ..... R$ 35.924,75

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.38.1758 – Assistência Farmacêutica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.101/2022

Publicação Nº 4099587

LEI Nº 3.101/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.168,70 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (pagamento parte folha de pagamento de pessoal).

Art. 2º. Ficam suplementadas no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0.1.02.0087/3 Aplicações Diretas ..... R$ 28.444,35

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.3.67.0820/8 Aplicações Diretas ..... R$ 40.724,15
TOTAL ..... R$ 69.168,70

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a transferir totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.00.0.3.67.0820/9 Aplicações Diretas ..... R$ 40.724,15

10.303.27.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.00.0.1.02.0087/10 Aplicações Diretas ..... R$ 28.444,35
TOTAL ..... R$ 69.168,70

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.102/2022

Publicação Nº 4099589

LEI Nº 3.102/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para parte de folha de pagamento de pessoal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.02.0087/3 Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.02.0087 – Recursos de transferências e impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.103/2022

Publicação Nº 4099590

LEI Nº 3.103/2022 – DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM MÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, a título não oneroso, TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA, abaixo descrito:

- (01) UMA RETROESCAVADEIRA, MODELO XT870BR, ANO 2022, CHASSI XUG08700CNPA01364. PAT/SAR Nº 20099, EQ-3075 CONVÊNIO Nº 903983/2020/MAPA/SAR

Art. 2º O equipamento tem destinação exclusiva para o desenvolvimento de ações no setor agrícola do Município de Água Doce – SC.

Art. 3º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município e do Governo do Estado de Santa Catarina, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 10 de agosto de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.104/2022

Publicação Nº 4099592

LEI Nº 3.104/2022 – DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DENOMINA DE ROBERTO FERRETTI, A CASA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NA RUA DOM DANIEL HOSTIN, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar,

Art. 1.º Fica denominada de Roberto Ferretti, a Casa Mortuária, localizada na rua Dom Daniel Hostin, nas proximidades do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 443/2022

Publicação Nº 4099063

PORTARIA N° 443/2022 – DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de LORI JOSÉ MACCAGNAN do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, referente ao cargo em caráter temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce Diretora Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº73/2022 PE Nº33/2022

Publicação Nº 4099114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 036BA36118635C56ECA173E20B16235365F9F9E5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº73/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022

Tipo: Menor Valor por Item

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, PARA AQUISIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS**

Recebimento das Propostas: até as 08h25min do dia 26/08/2022

Início da Sessão: 08h30min do dia 26/08/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de agosto de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº67/2022

Publicação Nº 4099243

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	67/2022
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	**J. GAMBATTO MOTOS LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO POP 110, ANO/MODELO 2022/2022 PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.**
Valor:	R$ 10.680,00(dez mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência	09/08/2022 a 09/08/2023
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de agosto de 2022.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº107/2022

Publicação Nº 4099166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 788EECD6E88690BE0CFDA9785018C5379C79150F

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 107/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S. A.

Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio da Sede Administrativa, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias

Valor ..... : R$ 7.083,23 (sete mil, oitenta e três reais e vinte e três centavos)

Vigência ..... : Início :15/08/2022 Término : 15/08/2023

Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 38/2022

Processo ..... : 102/2022

Aguas Frias, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº108/2022

Publicação Nº 4099297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C960657DC6A54E832BFFCFA921363E57DDD5AD2

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 108/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S. A.

Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio da Sede Administrativa, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias

Valor ..... : R$ 42.195,60 (quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início :15/08/2022 Término : 15/08/2023

Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 38/2022

Processo ..... : 102/2022

Aguas Frias, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº109/2022

Publicação Nº 4099342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67E9D8D173568850782A87F8D4CCD56D5E183F28

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 109/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio da Sede Administrativa, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias

Valor ..... : R$ 798,00(setecentos e noventa e oito reais)

Vigência ..... : Início :15/08/2022 Término : 15/08/2023

Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 38/2022

Processo ..... : 102/2022

Aguas Frias, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº110/2022

Publicação Nº 4099389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8858BE8333B3C82C88D5D3A36D21F0206AE3358B

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 110/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio da Sede Administrativa, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias

Valor ..... : R$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais)

Vigência ..... : Início :15/08/2022 Término : 15/08/2023

Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 38/2022

Processo ..... : 102/2022

Aguas Frias, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº111/2022

Publicação Nº 4099440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 409059B97A1FFC35305935E91B51F5AEF915AC36

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 111/2022

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio da Sede Administrativa, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias

Valor ..... : R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

Vigência ..... : Início :15/08/2022 Término : 15/08/2023

Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 38/2022

Processo ..... : 102/2022

Aguas Frias, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2021

Publicação Nº 4098093

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Décimo quinto termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n87/2021

Ata Nº:	87/2021
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2022
Processo Nº	99/2021
Modalidade	Pregão Nº 40/2021

Vigência da Ata	Início:11/08/2022 Fim: 31/12/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	2	Diesel S500	l	7,18

Águas Frias – SC, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022

Publicação Nº 4098049

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
quinto termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº11/2022

Ata Nº:	011/2022
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Processo Nº	17/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 06/2021

Vigência da Ata	Início: 11/08/2022 Fim: 17/02/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	78	FARINHA DE TRIGO TIPO I. PACOTE COM 05KG	pc	19,05

Águas Frias – SC, 10 de agosto de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2022 ESTABELECE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 4099844

DECRETO Nº 096/2022

ESTABELECE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS MORNAS.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto n° 3.956, de 08 de outubro de 2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

Considerando o Decreto nº 5.296/2004, que orienta sobre a acessibilidade arquitetônica e urbanística às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

Considerando a Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (ONU 2006), ratificada pelo Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009;

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. MEC 2008;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui as Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializado na educação básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, dispondo sobre a organização da educação especial como parte integrante do projeto pedagógico da escola regular;

Considerando a Associação Americana em Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento – AAIDD, Sistema 2010;

Considerando o Decreto nº 7.611/2011, que define o atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei n° 12.764/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei nº 16.036/2013, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais-DSM-V, da American Psychiatric Association, 2014;

Considerando a Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 13.632/2018 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, visando à oferta de serviços, recursos e estratégias de acessibilidade aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e altas habilidades/superdotação.

Art. 2º Entende-se por educação especial, para os efeitos deste Decreto, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para o atendimento das necessidades educacionais especiais de educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção/hiperatividade e altas habilidades/superdotação.

Art. 3º São público atendido pelos serviços de Educação Especial:

§ 1º Educandos com deficiência, que são aqueles que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

I. Educandos com deficiência auditiva são aqueles com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade auditiva de acordo com os graus abaixo relacionados:
a) leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
b) moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;

c) severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;
d) profunda: perda auditiva acima de 95 dB.

II. Educandos com deficiência visual são aqueles que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica.

a) Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com melhor correção óptica;

b) Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III. Educandos com deficiência física são aqueles que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

IV. Educandos com deficiência múltipla são aqueles que apresentam associação de duas ou mais deficiências primárias associadas.

V. Educandos com surdocegueira são aqueles que apresentam perdas visual e auditiva concomitantemente. Essa condição leva o estudante surdocego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo.

VI. Educandos com deficiência intelectual são aqueles que apresentam limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, que envolve habilidades conceituais, sociais e práticas. Essa deficiência origina-se antes dos 18 anos de idade.

§ 2º Educandos com transtorno do espectro autista caracterizam-se por apresentar déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não-verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

§ 3º Educandos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 4º Educandos com transtorno do déficit de atenção/hiperatividade caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade.

a) Desatenção/desorganização envolvem incapacidade em permanecer em uma tarefa, aparência de não ouvir e perda de materiais em níveis inconsistentes com a idade ou nível de desenvolvimento.
b) Hiperatividade/impulsividade implicam atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentado, intromissão em atividades de outros e incapacidade de aguardar – sintomas que são excessivos para a idade ou nível de desenvolvimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar Serviços Especializados em Educação Especial, quando necessário, mediante apresentação de laudo médico e indicado por avaliação diagnóstica realizada por equipe multiprofissional:

§ 1º Atendimento em Classe – caracterizado pela atuação do profissional de Educação Especial no mesmo período da frequência no ensino regular dos educandos conforme segue:

I. Intérprete da Libras – disponibilizado aos educandos com surdez usuários da Libras, com fluência na Libras;

II. Professor Bilíngue – disponibilizado aos educandos com surdez usuários da Libras como 1ª língua, sem fluência;

III. Guia Intérprete – disponibilizado para educandos com surdocegueira;

IV. Professor da Libras – disponibilizado para atender todos os educandos com surdez nos serviços de atendimento educacional especializado e realizar cursos de formação em Libras para a comunidade. A contratação deste profissional fica condicionada à demanda mínima de 02 (dois) educandos com surdez sem o domínio da Libras, na rede municipal. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de articular essa formação com Associações na área da surdez e/ou com a Coordenadoria de Educação, quando não atingir a demanda mínima.

V. Auxiliar de turma – disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de educandos com diagnóstico de deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e/ou deficiência múltipla que apresentam comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica;

a. A necessidade deste auxiliar para os educandos com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla deverá ser descrita em parecer técnico de uma equipe multiprofissional do município e/ou conveniada com outra instituição, composta por no mínimo profissionais das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou Psicopedagogia. Nos casos de deficiência física deve ser acrescentado um profissional da fisioterapia ou terapia ocupacional.

VI. Auxiliar de Apoio Escolar - Disponibilizado nas turmas com casos de deficiência física que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática, de alimentação, higiene, cuidados clínicos e locomoção, com indicação de um profissional da fisioterapia.

§ 2º Atendimento Educacional Especializado – AEE, serviço de caráter pedagógico disponibilizado na rede regular de ensino, prioritariamente na escola onde o educando está matriculado, em outra escola de ensino regular, na Instituição de Educação Especial mantida pela APAE

do município ou em polo definido pela Secretaria de Educação, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos educandos especificados neste decreto, não configurando como ensino substitutivo, nem como reforço escolar.

a) O atendimento educacional especializado – AEE deverá ocorrer no contraturno do período de frequência no Ensino Regular. No caso de educandos matriculados na Educação Infantil, quando houver impossibilidade de ocorrer no contraturno, poderá ser no mesmo período de frequência.

b) Na etapa da educação infantil, serão acolhidos no atendimento educacional especializado as crianças com desenvolvimento atípico e que necessitem de atenção especializada em programas de estimulação pedagógica precoce, para complementação aos que apresentem impedimentos de longo prazo, ou suplementação de ensino para os que apresentem precocidade e autodidatismo, aproveitando a plasticidade neural – característica dessa fase – no intuito de possibilitar que essas crianças, pelos ganhos decorrentes da participação nesses programas, tenham melhores condições de desenvolvimento ao ingressarem nas etapas de escolarização posteriores.

Art. 5° Fica a Secretaria de Educação obrigada a implantação dos serviços especializados em Educação Especial nas escolas da rede pública municipal de ensino ou de forma centralizada em polo em até 60 dias da publicação deste Decreto.
Art. 6º A assessoria e a supervisão dos serviços de Educação Especial implantados na rede pública municipal de ensino deverão ser realizadas pela coordenação pedagógica de cada escola em conjunto com Secretaria de Educação, articulada com as equipes da Saúde, psicologia e Assistência Social.

Art. 7º O Atendimento Educacional Especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso dos educandos, público da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

§ 1º As escolas de educação básica do Sistema Municipal de Ensino devem prever em seu Projeto Político Pedagógico os recursos de acessibilidade ao currículo escolar, cabendo aos professores do Atendimento Educacional Especializado a responsabilidade pela orientação técnica e pedagógica necessárias à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º O atendimento educacional especializado tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras e promovam o acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos, conforme suas especificidades, tais como:

I. Ensino de Libras;
II. Ensino da língua portuguesa como segunda língua;
III. Sistema Braille, orientação e mobilidade;
IV. Tecnologia assistiva como comunicação alternativa;
V. Atividades para o desenvolvimento das funções intelectuais;
VI. Outras atividades pedagógicas que favoreçam o acesso ao currículo e formação dos educandos com deficiência.

Art. 8º Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

I. Realizar avaliação inicial dos educandos identificando todas as possibilidades, bem como as necessidades específicas destes, para planejamento do atendimento;

II. Elaborar e executar o planejamento das atividades considerando as necessidades peculiares dos educandos, em conformidade com as diretrizes definidas nos documentos orientadores de cada área;

III. Realizar avaliação processual do desenvolvimento dos educandos e reorganizar o planejamento;

IV. Elaborar relatório pedagógico descritivo semestral considerando o processo de cada educando;

V. Organizar com a assessoria e supervisão da coordenação pedagógica da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação, os agrupamentos dos educandos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades/superdotação, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas. Constatada a necessidade de atendimento individualizado, este deverá ser realizado sob a supervisão da coordenação pedagógica para determinar a temporalidade desse atendimento;

VI. Organizar o espaço do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades e necessidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do educando a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades;

VII. Realizar sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento;

VIII. Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o educando do AEE está matriculado, orientando e propondo adequações/flexibilizações/diferenciações curriculares no contexto do planejamento e avaliação da prática pedagógica, para o atendimento das necessidades peculiares de cada educando;

IX. Registrar por escrito todas as orientações realizadas aos professores, deixando uma cópia com a escola onde o educando estuda e outra junto à documentação de cada educando nos arquivos do AEE ou na secretaria da escola onde funciona o serviço;

X. Realizar em conjunto com a coordenação pedagógica da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação, reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos;

XI. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o educando está matriculado;

XII. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar onde funciona o atendimento educacional especializado e das demais escolas onde estão matriculados os educandos do AEE;

XIII. Participar de reuniões, encontros de formação, estágios e cursos para estudo, trocas de experiência e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional especializado;

XIV. Fazer um levantamento dos materiais e recursos existentes na sala do Atendimento Educacional Especializado, entregando à direção da unidade escolar, a cada início e final de ano letivo;

XV. Manter atualizadas todas as informações relativas aos atendimentos de cada educando no AEE: avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final, arquivando conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

XVI. Realizar em conjunto com a Coordenação Pedagógica da escola e/ou equipe da Secretaria de Educação, a orientação para o desligamento do(s) educando(s) do Atendimento Educacional Especializado, caso identifiquem razões para fazê-lo.

Art. 9º Compete ao Auxiliar de Apoio Escolar:

I. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
II. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do(s) educando(s);
III. Participar de formações na área de educação, no que couber;
IV. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os educandos;
V. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidos pela escola;
VI. Atuar no recreio monitorado de acordo com a gestão de cada escola, na necessidade de troca de fraldas, alimentação, higiene e uso do banheiro, segurança e mobilidade.

§ 1º O Auxiliar de Apoio Escolar não pode ser responsável por planejar, ministrar aulas nas eventuais faltas dos professores regentes e não pode assumir integralmente os educandos da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais.

§ 2º Nenhum educando com deficiência deve ser dispensado na eventual ausência do profissional de apoio escolar, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse(s) educando(s).

Art. 10. Compete ao Guia Intérprete:

I. Interpretar o professor regente e o educando surdocego;
II. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação;
III. Contribuir, em função de seu conhecimento específico, com o planejamento do(s) professor(es) regente(s);
IV. Propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s);
V. Participar do conselho de classe;
VI. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
VII. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do educando;
VIII. Participar de capacitações na área de educação.
IX. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola;
X. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
XI. Elaborar o relatório pedagógico descritivo do educando, que deverá ficar arquivado no AEE e na escola de origem do educando, ou conforme outra orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O educando surdo-cego não deve ser dispensado na eventual ausência do Guia Intérprete, devendo a escola se organizar para atender suas necessidades específicas.

Art. 11. Compete ao Professor Bilíngue:

I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s);
II. Trabalhar com o educando surdo, os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita;
III. Participar do conselho de classe;
IV. Participar com o(s) professor (es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório;
V. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do educando com surdez;
VI. Participar de capacitações na área de educação;
VII. Auxiliar o(s) professor (es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola;
VIII. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
IX. Elaborar o relatório pedagógico descritivo dos educandos com a participação do professor do AEE e do Instrutor da Libras (Se houver), informando e descrevendo o nível linguístico do educando, se é usuário da Libras ou, se usa outro sistema de comunicação. Este relatório deve ficar arquivado no AEE e na escola de origem do educando.

§ 1º O educando surdo não deve ser dispensado na eventual ausência do Professor Bilíngue, devendo a escola se organizar para atender às suas necessidades específicas.

§ 2º O número de educandos surdos sem fluência na Libras não pode ultrapassar a dois (02) por professor bilíngue.

Art. 12. Compete ao Professor Intérprete da Libras:

I. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação;
II. Trocar informações com o (s) professor (es) regente(s) sobre suas dúvidas e sobre as necessidades do educando, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;
III. Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do educando na escola;
IV. Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo (s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse;
V. Participar do conselho de classe.

Art. 13. Compete ao Professor da Libras:

I. Trabalhar com o ensino da Libras no Atendimento Educacional Especializado;
II. Ministrar cursos de Libras para a comunidade escolar, com o objetivo de promover a inclusão do(s) educando(s) surdo(s) no contexto da escola;
III. Organizar e ministrar cursos de Libras para a comunidade;
IV. Organizar o planejamento de suas atividades do Atendimento Educacional Especializado/AEE em conjunto com o professor deste serviço.

Art. 14. Compete Auxiliar de turma:

I. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidos pela escola;
II. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os educandos;
III. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do(s) educando(s);
IV. Atuar no recreio monitorado de acordo com a gestão de cada escola, na necessidade de troca de fraldas, alimentação, higiene e uso do banheiro, segurança e mobilidade;
V. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório, sempre que possível;
VI. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de educandos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista;
VII. Participar de capacitações na área de educação, caso seja necessário;

Parágrafo Único. Os educandos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista não devem ser dispensados na eventual ausência do Auxiliar de Turma, devendo a escola se organizar para atender suas necessidades específicas.

Art. 15. Para atuação no AEE, o (a) professor(a) deve ser prioritariamente efetivo e com formação inicial que o habilite, para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Parágrafo Único. A seleção ocorrerá sempre que houver a necessidade de preenchimento de vagas dos professores de AEE, de acordo com os critérios estabelecidos em lei, no edital do processo seletivo e/ou de concurso público.

Art. 16. Para atuação nos serviços de Atendimento em Classe – AC deve-se observar:

I. Intérprete da Libras – Professor com fluência em LIBRAS comprovada por meio de exame de proficiência, em tradução/interpretação de Libras/Português – Português/Libras;
II. Professor Bilíngue – Professor com fluência em LIBRAS, com comprovante de Proficiência em ensino da Libras, e também irá atuar no ensino do português como segunda língua;
III. Guia Intérprete – Professor com domínio em Libras, Sistema Braille e outros sistemas de comunicação, que atendam às necessidades dos educandos com surdo-cegueira;
IV. Professor da Libras – Professor com fluência em LIBRAS, comprovada por meio de exame de proficiência em ensino da Libras;
V. Auxiliar de Apoio Escolar – Estudantes de Ensino Médio regular ou de Magistério, cursando Nível Superior, preferencialmente Pedagogia ou, ainda, estar cursando pós-graduação admitidos na forma de contrato ou bolsa de trabalho;
VI. Auxiliar de Turma: Estudantes de Ensino Médio regular ou de Magistério, cursando Nível Superior, preferencialmente Pedagogia ou, ainda, estar cursando pós-graduação admitidos na forma de contrato ou bolsa de trabalho.

Parágrafo Único. A seleção ocorrerá sempre que houver a necessidade de preenchimento de vagas nos diferentes tipos de Atendimento de acordo com os critérios estabelecidos na lei e no edital do processo seletivo.

Art. 17. A avaliação escolar dos educandos da educação especial no ensino regular será efetivada levando-se em consideração que a avaliação é parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem. Neste sentido, cada escola deverá prever as adequações/adaptações/diferenciações curriculares necessárias para que cada educando tenha acesso ao conhecimento em igualdade de condições.

§ 1º As adequações/diferenciações curriculares envolvem a utilização de recursos especializados, flexibilidade das metodologias de ensino, dos planejamentos, da organização didática para atender a diversidade de todos os educandos.

§ 2º Os instrumentos de avaliação devem ser adequados e organizados para atender as necessidades peculiares de cada educando.

Art. 18. A frequência exclusiva de educandos na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos em Centros de Atendimento Educacional Especializado e/ou instituições especializadas em Educação Especial será autorizada, somente nos casos de estudantes com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, ambos com baixa funcionalidade.

Parágrafo Único. Os educandos de que trata este Artigo poderão frequentar exclusivamente Centros de Atendimento Educacional Especializado ou instituições especializadas em Educação Especial, apenas quando o laudo emitido por equipe multiprofissional prescrever que sua permanência no ensino regular incorre em graves prejuízos ao mesmo. A equipe pedagógica da escola e a família dos educandos, que tiverem essa prescrição deverão ser ouvidas, cabendo a responsabilidade para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação aprovar esse encaminhamento.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela formação permanente dos profissionais que atuam nos Serviços Especializados em Educação Especial e de todos os profissionais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de construir o processo inclusivo.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de suas equipes técnicas, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 11 de agosto de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 01/2020 - IPAM

Publicação Nº 4097925

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020. Contratado: PEROTTONI, PINTO E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: O valor mensal do referido contrato é de R$ 3.156,51, passando para R$ 3.532,75, correspondendo ao reajuste de 11,92% pelo índice INPC.

Águas Mornas, 10 de agosto de 2022.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 503/2022

Publicação Nº 4099199

PORTARIA N° 506/2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que foi aberto processo de licitação nº 44/2021, para aquisição de veículo tipo Minibus de 11 lugares, onde apresentou-se uma empresa, FLORENCE VEÍCULOS LTDA, que se sagrou vencedora do pregão e assinou o contrato posteriormente, tendo sido feita após feita a solicitação de entrega do veículo através da Autorização de Fornecimento nº 3615/2021, CONSIDERANDO que no dia 14 de janeiro de 2022, a contratada solicitou a prorrogação da entrega do veículo licitado, devido atraso de fornecedores de insumos, o que foi deferido com novo prazo para dia 31 de maio de 2022, CONSIDENRANDO que faltando 29 dias para o prazo final de entrega do veículo, a contratada solicitou o reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, que foi negado, pois não foi devidamente comprovado o aumento do valor do veículo. Foi feito um pedido de reconsideração por parte da contratada e o parecer jurídico foi no sentido que seria impossível conceder o reequilíbrio do contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de análise de requerimentos administrativos formulados por servidores municipais CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública

RESOLVE:

1º - Designar Comissão Especial para análise de requerimentos administrativos, composta pelos seguintes membros:

I – Manuela Kretzer Andersen Muniz,
II – Francieli Bardt Gamba;
III – Ilson Neri dos Santos;

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 504/2022

Publicação Nº 4099206

PORTARIA N° 504/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE VIDOMAR MESSIAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante Vidomar Messias Felipe da Silva dos Santos, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 05/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 505/2022

Publicação Nº 4099211

PORTARIA N° 505/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE MATHEUS DOS SANTOS MELO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante Matheus dos Santos Melo, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 05/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 506/2022

Publicação Nº 4099216

PORTARIA N° 506/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que foi aberto Processo de Licitação nº 44/2021, para aquisição de veículo tipo Minibus de 11 lugares, onde apresentou-se uma empresa, F.V., que se sagrou vencedora do pregão e assinou o contrato posteriormente, tendo sido feita a solicitação de entrega do veículo através da Autorização de Fornecimento nº 3615/2021, CONSIDERANDO que no dia 14 de janeiro de 2022, a contratada solicitou a prorrogação da entrega do veículo licitado, devido atraso de fornecedores de insumos, o que foi deferido com novo prazo para dia 31 de maio de 2022, CONSIDERANDO que, faltando 29 dias para o prazo final de entrega do veículo, a contratada solicitou reequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo sido negado, pois não devidamente comprovado o aumento do valor do veículo, sendo o parecer do setor jurídico no sentido de impossibilidade de concessão do reequilíbrio do contrato, CONSIDERANDO o atraso de mais de 197 (cento e noventa e sete dias) da empresa vencedora no cumprimento do contrato
RESOLVE:
1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa F.V a fim de avaliar as sanções cabíveis no caso em tela.

2° - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 4738/2022 e alterações posteriores, com o objetivo de analisar o presente processo administrativo instaurado e avaliar sanções eventualmente cabíveis à empresa vencedora do certame n° 44/2021 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina
10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 507/2022

Publicação Nº 4099220

PORTARIA N° 507/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAGDA DA ROSA GUNSCH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Magda da Rosa Gunsch, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 05/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 508/2022

Publicação Nº 4099226

PORTARIA N° 508/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA JULIANA VERMOHLEN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, JULIANA VERMOHLEN, para desempenhar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021 e a licença prêmio da servidora Jocelia Marioti da Rosa, com início no dia 08 de agosto de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 509/2022

Publicação Nº 4099230

PORTARIA N° 509/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA PÚBLICA LEILA LUIZA SCHLEMPER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para à empregada pública Leila Luiza Schlemper, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 29/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/07/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 510/2022

Publicação Nº 4099232

PORTARIA N° 510/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA PÚBLICA RUBIA TEODORO STEUPP

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à empregada pública Rubia Teodoro Steupp, conforme atestado médico apresentado, no dia 08/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 511/2022

Publicação Nº 4099235

PORTARIA N° 511/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RYAN MATOS MENDES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para ao servidor Ryan Matos Mendes, conforme atestado médico apresentado, no dia 03/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 512/2022

Publicação Nº 4099238

PORTARIA N° 512/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANDREA LOPES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Andrea Lopes, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 04/08/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 04/08/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de agosto de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 635/2022

Publicação Nº 4099481

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 635/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SILVIA HEIDERSCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, à servidora SILVIA HEIDERSCHEIDT, conforme declaração apresentada, no dia 09/08/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/08/2022.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 636/2022

Publicação Nº 4099488

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 636/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA NICOLE KLAUMANN RIBEIRO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em especial para acompanhar pessoa da família, à contratada NICOLE KLAUMANN RIBEIRO, conforme declaração apresentada, no dia 09/08/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/08/2022.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 637/2022

Publicação Nº 4099520

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 637/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA, conforme atestado médico apresentado, no período de 10/08/2022 à 12/08/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de agosto de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Município de ALFREDO WAGNER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.626.885,00**	**43.626.885,00**	**6.222.584,71**	**14,26**	**6.222.584,71**	**14,26**	**37.404.300,29**
RECEITAS CORRENTES	**33.346.885,00**	**33.346.885,00**	**6.222.584,71**	**18,66**	**6.222.584,71**	**18,66**	**27.124.300,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.475.000,00	3.475.000,00	466.690,78	13,43	466.690,78	13,43	3.008.309,22
IMPOSTOS	2.577.000,00	2.577.000,00	396.860,03	15,40	396.860,03	15,40	2.180.139,97
TAXAS	898.000,00	898.000,00	69.830,75	7,78	69.830,75	7,78	828.169,25
CONTRIBUIÇÕES	409.000,00	409.000,00	70.807,31	17,31	70.807,31	17,31	338.192,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	409.000,00	409.000,00	70.807,31	17,31	70.807,31	17,31	338.192,69
RECEITA PATRIMONIAL	116.000,00	116.000,00	144.491,27	124,56	144.491,27	124,56	-28.491,27
VALORES MOBILIÁRIOS	116.000,00	116.000,00	144.491,27	124,56	144.491,27	124,56	-28.491,27
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.174.885,00	29.174.885,00	5.529.473,28	18,95	5.529.473,28	18,95	23.645.411,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.532.000,00	13.532.000,00	2.410.007,63	17,81	2.410.007,63	17,81	11.121.992,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.267.885,00	9.267.885,00	1.801.035,03	19,43	1.801.035,03	19,43	7.466.849,97
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.375.000,00	6.375.000,00	1.318.430,62	20,68	1.318.430,62	20,68	5.056.569,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	122.000,00	11.122,07	9,12	11.122,07	9,12	110.877,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	80.000,00	11.122,07	13,90	11.122,07	13,90	68.877,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.280.000,00**	**10.280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.280.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.280.000,00	7.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.790.000,00	5.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.790.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.626.885,00**	**43.626.885,00**	**6.222.584,71**	**14,26**	**6.222.584,71**	**14,26**	**37.404.300,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.626.885,00**	**43.626.885,00**	**6.222.584,71**	**14,26**	**6.222.584,71**	**14,26**	**37.404.300,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.626.885,00	43.626.885,00	6.222.584,71	14,26	6.222.584,71	14,26	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	665.233,76	—	—	665.233,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	665.233,76	—	—	665.233,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.956.000,00**	**48.391.215,76**	**6.370.579,89**	**6.370.579,89**	**42.020.635,87**	**5.093.112,42**	**5.093.112,42**	**43.298.103,34**	**4.141.564,75**
DESPESAS CORRENTES	**30.938.000,00**	**31.707.576,76**	**5.697.406,34**	**5.697.406,34**	**26.010.170,42**	**4.867.174,27**	**4.867.174,27**	**26.840.402,49**	**3.932.064,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.472.000,00	15.406.200,00	2.634.959,04	2.634.959,04	12.771.240,96	2.634.959,04	2.634.959,04	12.771.240,96	2.449.650,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.366.000,00	16.201.376,76	3.062.447,30	3.062.447,30	13.138.929,46	2.232.215,23	2.232.215,23	13.969.161,53	1.482.414,01
DESPESAS DE CAPITAL	**12.908.000,00**	**16.573.639,00**	**673.173,55**	**673.173,55**	**15.900.465,45**	**225.938,15**	**225.938,15**	**16.347.700,85**	**209.500,15**
INVESTIMENTOS	12.608.000,00	15.973.639,00	611.454,85	611.454,85	15.362.184,15	164.219,45	164.219,45	15.809.419,55	147.781,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	600.000,00	61.718,70	61.718,70	538.281,30	61.718,70	61.718,70	538.281,30	61.718,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.956.000,00**	**48.391.215,76**	**6.370.579,89**	**6.370.579,89**	**42.020.635,87**	**5.093.112,42**	**5.093.112,42**	**43.298.103,34**	**4.141.564,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.956.000,00**	**48.391.215,76**	**6.370.579,89**	**6.370.579,89**	**42.020.635,87**	**5.093.112,42**	**5.093.112,42**	**43.298.103,34**	**4.141.564,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.129.472,29	—	2.081.019,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.956.000,00	48.391.215,76	6.370.579,89	6.370.579,89	—	5.093.112,42	6.222.584,71	—	6.222.584,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ALFREDO WAGNER , 28/02/2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR SANI: 84815264953
Assinado digitalmente por GILMAR SANI: 84815264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILMAR SANI:84815264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:05:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ILSON NERI DOS SANTOS
CONTADOR/CRC/SC/N16151/O-3

ILSON NERI DOS SANTOS: 58236554953
Assinado digitalmente por ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ILSON NERI DOS SANTOS: 58236554953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:06:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Município de ALFREDO WAGNER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.626.885,00**	**43.626.885,00**	**8.431.693,76**	**19,33**	**14.654.278,47**	**33,59**	**28.972.606,53**
RECEITAS CORRENTES	**33.346.885,00**	**33.346.885,00**	**7.283.856,64**	**21,84**	**13.506.441,35**	**40,50**	**19.840.443,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.475.000,00	3.475.000,00	749.437,18	21,57	1.216.127,96	35,00	2.258.872,04
IMPOSTOS	2.577.000,00	2.577.000,00	574.762,27	22,30	971.622,30	37,70	1.605.377,70
TAXAS	898.000,00	898.000,00	174.674,91	19,45	244.505,66	27,23	653.494,34
CONTRIBUIÇÕES	409.000,00	409.000,00	75.177,35	18,38	145.984,66	35,69	263.015,34
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	409.000,00	409.000,00	75.177,35	18,38	145.984,66	35,69	263.015,34
RECEITA PATRIMONIAL	116.000,00	116.000,00	178.619,85	153,98	323.111,12	278,54	-207.111,12
VALORES MOBILIÁRIOS	116.000,00	116.000,00	178.619,85	153,98	323.111,12	278,54	-207.111,12
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.174.885,00	29.174.885,00	5.361.858,58	18,38	10.891.331,86	37,33	18.283.553,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.532.000,00	13.532.000,00	2.093.268,78	15,47	4.503.276,41	33,28	9.028.723,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.267.885,00	9.267.885,00	2.066.688,10	22,30	3.867.723,13	41,73	5.400.161,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.375.000,00	6.375.000,00	1.201.901,70	18,85	2.520.332,32	39,53	3.854.667,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	122.000,00	918.763,68	753,08	929.885,75	762,20	-807.885,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	80.000,00	26.884,66	33,61	38.006,73	47,51	41.993,27
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	891.879,02	2.123,52	891.879,02	2.123,52	-849.879,02
RECEITAS DE CAPITAL	**10.280.000,00**	**10.280.000,00**	**1.147.837,12**	**11,17**	**1.147.837,12**	**11,17**	**9.132.162,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.280.000,00	7.280.000,00	1.147.837,12	15,77	1.147.837,12	15,77	6.132.162,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.790.000,00	5.790.000,00	217.837,12	3,76	217.837,12	3,76	5.572.162,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.490.000,00	1.490.000,00	930.000,00	62,42	930.000,00	62,42	560.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.626.885,00**	**43.626.885,00**	**8.431.693,76**	**19,33**	**14.654.278,47**	**33,59**	**28.972.606,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.626.885,00**	**43.626.885,00**	**8.431.693,76**	**19,33**	**14.654.278,47**	**33,59**	**28.972.606,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.626.885,00	43.626.885,00	8.431.693,76	19,33	14.654.278,47	33,59	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.613.083,59	—	—	1.613.083,59	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.613.083,59	—	—	1.613.083,59	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.956.000,00**	**52.687.048,92**	**7.744.231,72**	**14.114.811,61**	**38.572.237,31**	**6.792.200,72**	**11.885.313,14**	**40.801.735,78**	**10.215.795,90**
DESPESAS CORRENTES	**30.938.000,00**	**33.096.197,63**	**6.414.883,30**	**12.112.289,64**	**20.983.907,99**	**6.219.831,90**	**11.087.006,17**	**22.009.191,46**	**9.844.321,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.472.000,00	16.082.226,53	2.819.190,93	5.454.149,97	10.628.076,56	2.819.190,93	5.454.149,97	10.628.076,56	5.268.630,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.366.000,00	16.913.971,10	3.595.692,37	6.658.139,67	10.255.831,43	3.400.640,97	5.632.856,20	11.281.114,90	4.575.691,56
DESPESAS DE CAPITAL	**12.908.000,00**	**19.480.851,29**	**1.329.348,42**	**2.002.521,97**	**17.478.329,32**	**572.368,82**	**798.306,97**	**18.682.544,32**	**371.474,09**
INVESTIMENTOS	12.608.000,00	18.880.851,29	1.254.046,49	1.865.501,34	17.015.349,95	497.066,89	661.286,34	18.219.564,95	234.453,46
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	600.000,00	75.301,93	137.020,63	462.979,37	75.301,93	137.020,63	462.979,37	137.020,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.956.000,00**	**52.687.048,92**	**7.744.231,72**	**14.114.811,61**	**38.572.237,31**	**6.792.200,72**	**11.885.313,14**	**40.801.735,78**	**10.215.795,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.956.000,00**	**52.687.048,92**	**7.744.231,72**	**14.114.811,61**	**38.572.237,31**	**6.792.200,72**	**11.885.313,14**	**40.801.735,78**	**10.215.795,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	539.466,86	—	—	2.768.965,33	—	4.438.482,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.956.000,00	52.687.048,92	7.744.231,72	14.654.278,47	—	6.792.200,72	14.654.278,47	—	14.654.278,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ALFREDO WAGNER , 30/04/2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR SANI: 84815264953

Assinado digitalmente por GILMAR SANI: 84815264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILMAR SANI:84815264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:10:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ILSON NERI DOS SANTOS
CONTADOR/CRC/SC/N16151/O-3

ILSON NERI DOS SANTOS: 58236554953

Assinado digitalmente por ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:11:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESA PARA FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4097846

Município de ALFREDO WAGNER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.956.000,00	48.391.215,76	6.370.579,89	6.370.579,89	100,00	42.020.635,87	5.093.112,42	5.093.112,42	100,00	43.298.103,34
Legislativa	1.255.000,00	1.255.000,00	197.937,19	197.937,19	3,11	1.057.062,81	146.548,23	146.548,23	2,88	1.108.451,77
Ação Legislativa	1.255.000,00	1.255.000,00	197.937,19	197.937,19	3,11	1.057.062,81	146.548,23	146.548,23	2,88	1.108.451,77
Administração	4.894.000,00	6.842.982,00	657.044,42	657.044,42	10,31	6.185.937,58	462.394,41	462.394,41	9,08	6.380.587,59
Administração Geral	4.004.000,00	5.952.982,00	489.380,91	489.380,91	7,68	5.463.601,09	344.980,40	344.980,40	6,77	5.608.001,60
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	123.922,29	123.922,29	1,95	606.077,71	98.567,79	98.567,79	1,94	631.432,21
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	43.741,22	43.741,22	0,69	116.258,78	18.846,22	18.846,22	0,37	141.153,78
Segurança Pública	244.000,00	244.000,00	17.125,34	17.125,34	0,27	226.874,66	16.186,34	16.186,34	0,32	227.813,66
Policiamento	94.000,00	94.000,00	15.396,68	15.396,68	0,24	78.603,32	14.457,68	14.457,68	0,28	79.542,32
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	1.728,66	1.728,66	0,03	148.271,34	1.728,66	1.728,66	0,03	148.271,34
Assistência Social	1.493.000,00	1.557.087,00	171.287,59	171.287,59	2,69	1.385.799,41	153.802,66	153.802,66	3,02	1.403.284,34
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	34,69	34,69	0,00	74.965,31	34,69	34,69	0,00	74.965,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	192.000,00	22.449,68	22.449,68	0,35	169.550,32	22.137,68	22.137,68	0,43	169.862,32
Assistência Comunitária	1.226.000,00	1.290.087,00	148.803,22	148.803,22	2,34	1.141.283,78	131.630,29	131.630,29	2,58	1.158.456,71
Saúde	8.394.000,00	8.439.000,00	1.434.906,15	1.434.906,15	22,52	7.004.093,85	1.274.756,66	1.274.756,66	25,03	7.164.243,34
Atenção Básica	7.106.000,00	7.106.000,00	1.294.559,41	1.294.559,41	20,32	5.811.440,59	1.134.409,92	1.134.409,92	22,27	5.971.590,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	922.000,00	922.000,00	120.438,72	120.438,72	1,89	801.561,28	120.438,72	120.438,72	2,36	801.561,28
Suporte Profilático e Terapêutico	232.000,00	232.000,00	4.105,60	4.105,60	0,06	227.894,40	4.105,60	4.105,60	0,08	227.894,40
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	1.943,96	1.943,96	0,03	40.056,04	1.943,96	1.943,96	0,04	40.056,04
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	137.000,00	13.858,46	13.858,46	0,22	123.141,54	13.858,46	13.858,46	0,27	123.141,54
Educação	13.127.000,00	13.737.000,00	1.854.502,77	1.854.502,77	29,11	11.882.497,23	1.662.088,16	1.662.088,16	32,63	12.074.911,84
Alimentação e Nutrição	525.000,00	525.000,00	49.651,74	49.651,74	0,78	475.348,26	47.847,91	47.847,91	0,94	477.152,09
Ensino Fundamental	7.732.000,00	7.942.000,00	1.271.630,33	1.271.630,33	19,96	6.670.369,67	1.109.842,75	1.109.842,75	21,79	6.832.157,25
Ensino Médio	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Educação Infantil	3.257.000,00	3.657.000,00	527.220,70	527.220,70	8,28	3.129.779,30	498.397,50	498.397,50	9,79	3.158.602,50
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.000,00	6.000,00	0,09	44.000,00	6.000,00	6.000,00	0,12	44.000,00
Cultura	126.000,00	207.146,76	100.715,12	100.715,12	1,58	106.431,64	87.715,12	87.715,12	1,72	119.431,64
Difusão Cultural	126.000,00	207.146,76	100.715,12	100.715,12	1,58	106.431,64	87.715,12	87.715,12	1,72	119.431,64
Urbanismo	3.130.000,00	3.440.000,00	272.501,08	272.501,08	4,28	3.167.498,92	176.424,05	176.424,05	3,46	3.263.575,95
Infra-Estrutura Urbana	3.070.000,00	3.380.000,00	265.178,63	265.178,63	4,16	3.114.821,37	169.101,60	169.101,60	3,32	3.210.898,40
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.322,45	7.322,45	0,11	52.677,55	7.322,45	7.322,45	0,14	52.677,55

Continua 1/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.956.000,00	48.391.215,76	6.370.579,89	6.370.579,89	100,00	42.020.635,87	5.093.112,42	5.093.112,42	100,00	43.298.103,34
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	5.222,80	5.222,80	0,08	54.777,20	5.222,80	5.222,80	0,10	54.777,20
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	5.222,80	5.222,80	0,08	24.777,20	5.222,80	5.222,80	0,10	24.777,20
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ciência e Tecnologia	11.000,00	11.000,00	541,45	541,45	0,01	10.458,55	541,45	541,45	0,01	10.458,55
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	541,45	541,45	0,01	10.458,55	541,45	541,45	0,01	10.458,55
Agricultura	1.241.000,00	1.646.000,00	471.138,95	471.138,95	7,40	1.174.861,05	55.566,94	55.566,94	1,09	1.590.433,06
Extensão Rural	1.241.000,00	1.646.000,00	471.138,95	471.138,95	7,40	1.174.861,05	55.566,94	55.566,94	1,09	1.590.433,06
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	2.732.000,00	2.732.000,00	77.022,85	77.022,85	1,21	2.654.977,15	47.304,76	47.304,76	0,93	2.684.695,24
Promoção Comercial	225.000,00	225.000,00	24.860,89	24.860,89	0,39	200.139,11	6.502,80	6.502,80	0,13	218.497,20
Turismo	2.507.000,00	2.507.000,00	52.161,96	52.161,96	0,82	2.454.838,04	40.801,96	40.801,96	0,80	2.466.198,04
Transporte	4.862.000,00	5.237.000,00	953.620,46	953.620,46	14,97	4.283.379,54	858.512,81	858.512,81	16,86	4.378.487,19
Transporte Rodoviário	4.862.000,00	5.237.000,00	953.620,46	953.620,46	14,97	4.283.379,54	858.512,81	858.512,81	16,86	4.378.487,19
Desporto e Lazer	526.000,00	822.000,00	25.609,14	25.609,14	0,40	796.390,86	14.643,45	14.643,45	0,29	807.356,55
Desporto Comunitário	526.000,00	822.000,00	25.609,14	25.609,14	0,40	796.390,86	14.643,45	14.643,45	0,29	807.356,55
Encargos Especiais	1.716.000,00	2.016.000,00	131.404,58	131.404,58	2,06	1.884.595,42	131.404,58	131.404,58	2,58	1.884.595,42
Administração Geral	1.025.000,00	1.025.000,00	33.163,78	33.163,78	0,52	991.836,22	33.163,78	33.163,78	0,65	991.836,22
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	700.000,00	61.718,70	61.718,70	0,97	638.281,30	61.718,70	61.718,70	1,21	638.281,30
Outras Transferências	291.000,00	291.000,00	36.522,10	36.522,10	0,57	254.477,90	36.522,10	36.522,10	0,72	254.477,90

Continua 2/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.956.000,00	48.391.215,76	6.370.579,89	6.370.579,89	100,00	42.020.635,87	5.093.112,42	5.093.112,42	100,00	43.298.103,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.956.000,00	48.391.215,76	6.370.579,89	6.370.579,89	100,00	42.020.635,87	5.093.112,42	5.093.112,42	100,00	43.298.103,34

FONTE:

ALFREDO WAGNER , 28/02/2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR SANI: 84815264953

Assinado digitalmente por GILMAR SANI: 84815264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILMAR SANI:84815264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:11:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ILSON NERI DOS SANTOS
CONTADOR/CRC/SC/N16151/O-3

ILSON NERI DOS SANTOS: 58236554953

Assinado digitalmente por ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:12:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESA PARA FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4097847

Município de ALFREDO WAGNER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.956.000,00	52.687.048,92	7.744.231,72	14.114.811,61	100,00	38.572.237,31	6.792.200,72	11.885.313,14	100,00	40.801.735,78
Legislativa	1.255.000,00	1.255.000,00	152.137,65	350.074,84	2,48	904.925,16	162.751,28	309.299,51	2,60	945.700,49
Ação Legislativa	1.255.000,00	1.255.000,00	152.137,65	350.074,84	2,48	904.925,16	162.751,28	309.299,51	2,60	945.700,49
Administração	4.894.000,00	6.978.855,33	453.304,38	1.110.348,80	7,87	5.868.506,53	480.642,73	943.037,14	7,93	6.035.818,19
Administração Geral	4.004.000,00	6.088.855,33	317.347,60	806.728,51	5,72	5.282.126,82	346.417,25	691.397,65	5,82	5.397.457,68
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	115.430,56	239.352,85	1,70	490.647,15	107.584,26	206.152,05	1,73	523.847,95
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	20.526,22	64.267,44	0,46	95.732,56	26.641,22	45.487,44	0,38	114.512,56
Segurança Pública	244.000,00	244.000,00	31.397,90	48.523,24	0,34	195.476,76	29.214,90	45.401,24	0,38	198.598,76
Policiamento	94.000,00	94.000,00	13.758,26	29.154,94	0,21	64.845,06	11.575,26	26.032,94	0,22	67.967,06
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	17.639,64	19.368,30	0,14	130.631,70	17.639,64	19.368,30	0,16	130.631,70
Assistência Social	1.493.000,00	1.559.202,00	226.910,48	398.198,07	2,82	1.161.003,93	232.526,18	386.328,84	3,25	1.172.873,16
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	100,53	135,22	0,00	74.864,78	100,53	135,22	0,00	74.864,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	194.115,00	24.307,11	46.756,79	0,33	147.358,21	24.389,88	46.527,56	0,39	147.587,44
Assistência Comunitária	1.226.000,00	1.290.087,00	202.502,84	351.306,06	2,49	938.780,94	208.035,77	339.666,06	2,86	950.420,94
Saúde	8.394.000,00	9.633.490,00	2.285.476,68	3.720.382,83	26,36	5.913.107,17	1.576.860,47	2.851.617,13	23,99	6.781.872,87
Atenção Básica	7.106.000,00	8.170.490,00	1.986.465,78	3.281.025,19	23,25	4.889.464,81	1.348.735,78	2.483.145,70	20,89	5.687.344,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	922.000,00	922.000,00	125.235,58	245.674,30	1,74	676.325,70	116.797,18	237.235,90	2,00	684.764,10
Suporte Profilático e Terapêutico	232.000,00	362.000,00	156.316,74	160.422,34	1,14	201.577,66	93.868,93	97.974,53	0,82	264.025,47
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	2.324,60	4.268,56	0,03	37.731,44	2.324,60	4.268,56	0,04	37.731,44
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	137.000,00	15.133,98	28.992,44	0,21	108.007,56	15.133,98	28.992,44	0,24	108.007,56
Educação	13.127.000,00	13.789.534,87	2.313.490,59	4.167.993,36	29,53	9.621.541,51	2.175.608,91	3.837.697,07	32,29	9.951.837,80
Alimentação e Nutrição	525.000,00	525.000,00	133.908,18	183.559,92	1,30	341.440,08	95.912,46	143.760,37	1,21	381.239,63
Ensino Fundamental	7.732.000,00	7.994.534,87	1.104.030,44	2.375.660,77	16,83	5.618.874,10	1.149.349,24	2.259.191,99	19,01	5.735.342,88
Ensino Médio	1.497.000,00	1.497.000,00	493.844,24	493.844,24	3,50	1.003.155,76	323.221,38	323.221,38	2,72	1.173.778,62
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	61.000,00	61.000,00	42.000,00	42.000,00	0,30	19.000,00	42.000,00	42.000,00	0,35	19.000,00
Educação Infantil	3.257.000,00	3.657.000,00	527.541,07	1.054.761,77	7,47	2.602.238,23	552.959,17	1.051.356,67	8,85	2.605.643,33
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	12.166,66	18.166,66	0,13	31.833,34	12.166,66	18.166,66	0,15	31.833,34
Cultura	126.000,00	207.146,76	2.400,00	103.115,12	0,73	104.031,64	5.000,00	92.715,12	0,78	114.431,64
Difusão Cultural	126.000,00	207.146,76	2.400,00	103.115,12	0,73	104.031,64	5.000,00	92.715,12	0,78	114.431,64
Urbanismo	3.130.000,00	3.598.100,00	152.978,45	425.479,53	3,01	3.172.620,47	191.356,98	367.781,03	3,09	3.230.318,97
Infra-Estrutura Urbana	3.070.000,00	3.538.100,00	145.593,10	410.771,73	2,91	3.127.328,27	183.971,63	353.073,23	2,97	3.185.026,77
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.385,35	14.707,80	0,10	45.292,20	7.385,35	14.707,80	0,12	45.292,20

Continua 1/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.956.000,00	52.687.048,92	7.744.231,72	14.114.811,61	100,00	38.572.237,31	6.792.200,72	11.885.313,14	100,00	40.801.735,78
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	15.057,68	20.280,48	0,14	39.719,52	15.057,68	20.280,48	0,17	39.719,52
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	15.057,68	20.280,48	0,14	9.719,52	15.057,68	20.280,48	0,17	9.719,52
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ciência e Tecnologia	11.000,00	11.000,00	107,20	648,65	0,00	10.351,35	107,20	648,65	0,01	10.351,35
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	107,20	648,65	0,00	10.351,35	107,20	648,65	0,01	10.351,35
Agricultura	1.241.000,00	3.415.500,00	725.997,45	1.197.136,40	8,48	2.218.363,60	501.016,94	556.583,88	4,68	2.858.916,12
Extensão Rural	1.241.000,00	3.415.500,00	725.997,45	1.197.136,40	8,48	2.218.363,60	501.016,94	556.583,88	4,68	2.858.916,12
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	2.732.000,00	3.164.794,62	88.300,55	165.323,40	1,17	2.999.471,22	103.705,91	151.010,67	1,27	3.013.783,95
Promoção Comercial	225.000,00	225.000,00	23.868,87	48.729,76	0,35	176.270,24	33.650,16	40.152,96	0,34	184.847,04
Turismo	2.507.000,00	2.939.794,62	64.431,68	116.593,64	0,83	2.823.200,98	70.055,75	110.857,71	0,93	2.828.936,91
Transporte	4.862.000,00	5.787.425,34	1.059.503,62	2.013.124,08	14,26	3.774.301,26	1.071.460,76	1.929.973,57	16,24	3.857.451,77
Transporte Rodoviário	4.862.000,00	5.787.425,34	1.059.503,62	2.013.124,08	14,26	3.774.301,26	1.071.460,76	1.929.973,57	16,24	3.857.451,77
Desporto e Lazer	526.000,00	822.000,00	11.092,50	36.701,64	0,26	785.298,36	20.814,19	35.457,64	0,30	786.542,36
Desporto Comunitário	526.000,00	822.000,00	11.092,50	36.701,64	0,26	785.298,36	20.814,19	35.457,64	0,30	786.542,36
Encargos Especiais	1.716.000,00	2.016.000,00	226.076,59	357.481,17	2,53	1.658.518,83	226.076,59	357.481,17	3,01	1.658.518,83
Administração Geral	1.025.000,00	1.025.000,00	86.544,78	119.708,56	0,85	905.291,44	86.544,78	119.708,56	1,01	905.291,44
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	700.000,00	75.301,93	137.020,63	0,97	562.979,37	75.301,93	137.020,63	1,15	562.979,37
Outras Transferências	291.000,00	291.000,00	64.229,88	100.751,98	0,71	190.248,02	64.229,88	100.751,98	0,85	190.248,02

Continua 2/3

Município de ALFREDO WAGNER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.956.000,00	52.687.048,92	7.744.231,72	14.114.811,61	100,00	38.572.237,31	6.792.200,72	11.885.313,14	100,00	40.801.735,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.956.000,00	52.687.048,92	7.744.231,72	14.114.811,61	100,00	38.572.237,31	6.792.200,72	11.885.313,14	100,00	40.801.735,78

FONTE:

ALFREDO WAGNER , 28/02/2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR SANI: 84815264953

Assinado digitalmente por GILMAR SANI: 84815264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILMAR SANI:84815264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:12:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ILSON NERI DOS SANTOS
CONTADOR/CRC/SC/N16151/O-3

ILSON NERI DOS SANTOS: 58236554953

Assinado digitalmente por ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ILSON NERI DOS SANTOS:58236554953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 08:13:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº348/2022

Publicação Nº 4098777

PORTARIA nº. 348/2022
De, 10 de agosto de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o direito do gozo de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 50 (cinquenta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 50 (cinquenta) dias para a servidora Pública, senhora Sirlei de Oliveira Tabaldi, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 2149, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O período do gozo da licença prêmio se dará de 10/08/2022 a 28/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 10 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 4098028

DECRETO N. 163/2022, 10 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIOS PERMITIDOS PARA A DETONAÇÃO DE ROCHAS NO ÂMBITO DA IMPLANTAÇÃO DA CGH FARTURA, NO MUNICÍPIO DE ANGELINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a obra de construção e implementação da CGH Fartura LTDA, CNPJ 10.405.377/0001-84,para produção de energia elétrica, neste município;
CONSIDERANDO que uma das atividades construtivas é a detonação em rocha;
CONSIDERANDO a importância do empreendimento e a necessidade de definir horário para as detonações de rochas, perfectibilizando a execução dos serviços e consequentemente a finalização das obras, DECRETA:

Art. 1º A execução de serviços de detonações de rochas na obra de implementação da CGH Fartura LTDA, coordenadas 27°30'2.08"S/ 49°3'42.60"O, para produção de energia elétrica, no Município de Angelina, Santa Catarina, poderá ser realizada, diariamente, das 08:00 às 20:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, incluindo feriados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 10 de agosto de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Publicação Nº 4098033

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2021

CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.

CNPJ: 75.534.818/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis

OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação, sendo que o valor do item 2 (diesel comum) passará de R$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) para R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) e o item 3 (diesel S-10) passará de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 10 de agosto de 2022.

EDITAL RELOTACAO 001/2022

Publicação Nº 4097452

ESTADO DESANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RELOTAÇÃO / REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em concordância com a Lei Municipal nº 022//2013 torna Público que realizará processo de Relotação / Remoção de Servidores Efetivos do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que realizará Processo de Relotação / Remoção de Servidores Efetivos do Magistério cujas Unidades Municipais foram desativadas objetivando o atendimento as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de

Educação / Conselho Municipal de Educação.

1. O membro efetivo do Magistério, interessado na relotação / remoção deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do presente edital, pedindo a relotação / remoção, entregar o requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no período de 08 de agosto à 12 de agosto de 2022.

2. Poderá participar da relotação os servidores efetivos do magistério, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, que:

I - ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho;

II - não estejam respondendo processo administrativo disciplinar;

III - não estejam em processo de readaptação;

IV - não se encontrem em situação funcional que permita sua aposentadoria, compulsória ou voluntaria, nos 03 (três) anos seguintes, contados do primeiro dia útil do segundo mês subsequente a protocolização do requerimento;

V - não esteja cumprindo estagio probatório;

VI - não tenha sido nos dois anos anteriores a data do requerimento, removido por permuta;

VII - não tenha sofrido nos dois anos anteriores a data do requerimento, qualquer espécie de penalidade administrativa.

3. Para classificação será observado o Art. 44 da Lei Complementar N 22/2013, onde versa "Na hipótese da existência de mais servidores interessados do que vagas da unidade da Secretaria Municipal de Educação requerida será realizado processo seletivo interno para a remoção a pedido, assegurada a preferencia pelo servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira".

4. Da Relação de Vagas para Relotação/Remoção:
· Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – 04 vagas:

	Vaga 1	Educação Infantil	20 hs
	Vaga 2	Educação Infantil	20 hs
	Vaga 3	Educação Infantil	20 hs
	Vaga 4	Educação Infantil	20 hs

5. O Resultado do presente processo será divulgado no dia 16/08/2022 através de publicação no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Angelina.

6. Das Disposições Gerais

6.1 Os efeitos legais deste Edital terão vigência a partir do ano letivo de 2022.

6.2 A relotação/remoção do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.3 Os casos omissos e os atos decorrentes deste processo serão homologados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Angelina, 08 de agosto de 2022.

Roseli Anderle
PREFEITA MUNICIPAL

Camila de Medeiros Espindola
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2022
REQUERIMENTO DE RELOTAÇÃO / REMOÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)
Nome:
Matrícula:
Cargo/Unidade Escolar:
Lotação Anterior:

2. REQUERIMENTO
Venho, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto requerer relotação / remoção com o objetivo de integralizar a jornada de trabalho de 20 horas semanais na seguinte lotação:

Lotação:

3. VAGA
Nome do(a) titular(a):
Matrícula:
Cargo/Unidade Escolar:
Motivo:
Por ser expressão da verdade firmo o presente.
Nestes Termos, Pede Deferimento.
Data: ___/___/___
Assinatura do(a) servidor(a):

Uso Exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Recebido em:

Data: ___/___/___

Por:

Parecer:

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

Publicação Nº 4099391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E596CD87D16854AC4DB9F99D3CC1477D36B4747A

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de MATERIAIS GRAFICOS destinados à Secretaria de Saúde, Educação e demais secretarias e departamentos do município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Código registro TCE: E596CD87D16854AC4DB9F99D3CC1477D36B4747A
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 23/08/2022.
Abertura: às 14h10 do dia 23/08/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 23 de Agosto de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 091/2022

Publicação Nº 4097793

PORTARIA Nº 091/2022

CESSAR GRATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a gratificação de função ao servidor GILMOR TONDOLO, matrícula nº 1077, ocupante do cargo de Motorista II do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, por não ser mais responsável pela frota do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 10 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 092/2022

Publicação Nº 4097794

PORTARIA Nº 092/2022
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora JAQUELINE WIEMES HEIDEMANN SCHREIBER, matrícula nº 901, ocupante do cargo de Professora do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 10 de agosto de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2022

Publicação Nº 4099225

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 003/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11/08/2022, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO (20 HORAS)	
Class.	Candidato
01º	THAYNARA KAROLINE DE SOUZA PEREIRA

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 421/2022

Publicação Nº 4099023

PORTARIA Nº 421/2022
Concede Licença Prêmio a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
ADILSON ARRUDA COELHO	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	08/09/2022 a 14/09/2022
ADRIANA PETRI GUESSER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07/05/2020 a 19/04/2022	31/08/2022 a 23/09/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de agosto de 2022.

PORTARIA N 422/2022

Publicação Nº 4099102

PORTARIA Nº 422/2022

Prorroga contratação ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de GABRIELA PETRY WEBER no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de agosto 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2022

Publicação Nº 4097459

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2022

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretária de Administração e Finanças de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo administrativo cujo objeto é aquisição parcelada de combustível gasolina comum para utilização pelos veículos da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a prefeitura não possui contrato vigente, tendo o mesmo vencido no dia 23/07/2022 e tendo município buscado a contratação através de Licitações na modalidade Pregão Eletrônico em 25 de agosto de 2022 (Processo Administrativo n. 177/2022, Pregão Eletrônico n. 110/2022); o qual não tive êxito pela ausência de interessados;

CONSIDERANDO que o combustível é essencial para o funcionamento das secretarias, tendo em vista que sem eles os veículos não podem circular. Com isso, os munícipes ficam prejudicados.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/1993, ARTIGO 24, INCISO, V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. ”

Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V, os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União:
a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto é aquisição parcelada de combustível gasolina comum para utilização pelos veículos da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC

Contratado: Schuller & Farias Ltda
Cnpj: 05.009.265/0001-74
Endereço: Avenidas João Frederico Martendal, 1499, Centro, Antônio Carlos/SC

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	Litro	Gasolina Comum	R$ 5,66	R$ 14.150,00
Valor Total					R$ 14.150,00

VALOR TOTAL: O total para as despesas é de R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte mil).

FUNDAMENTO DA DESPESA:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Conselho Tutelar
Despesa: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 53 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36
Despesa: 52 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.007- Manutenção do Transporte Escolar
Despesa: 60 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36
Despesa: 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.62.5
Despesa: 185 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.62.5
Despesa: 191 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.44

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção de Ações de Assistência Social
Despesa: 95 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Despesa: 96 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35.24
Despesa: 182 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.24

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção dos Serviços do Trânsito
Despesa: 104 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.100

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 126 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Furebom
Despesa: 110 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.80.1

Órgão: 07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Despesa: 147 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Unidade: 01 - Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Projeto/Atividade: 2.026 - Incentivo ao Esporte Amador
Despesa: 160 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 10 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
Despesa: 169 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Unidade de Saúde
Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.031 – Ações de Saúde da Família
Despesa: 54 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.67.58

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Ações de Vigilância Sanitária
Despesa: 61 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.38.62

Antônio Carlos, 09 de agosto de 2022

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2022

Publicação Nº 4098885

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretária de Educação e Cultura solicitou abertura de processo legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de itens de Coffe break, a serem servidos nos aulões presenciais do programa Aprova AC pela secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a ideia central do projeto aprova AC é capacitar, preparar e orientar os alunos do município para que possam ingressar nessas universidades e programas e, depois de formados, retornem para suas comunidades como agentes de transformação econômica, trazendo renda e gerando empregos no município, além de expandir a oferta de serviços na região

CONSIDERANDO que a importância da oferta do curso pré-vestibular, bem como os aulões presenciais para que os alunos possam ter interação com os professores, visando troca de conhecimento e com isso fortalecendo ainda mais as aulas ofertadas.

CONSIDERANDO que mediante programação previamente aprovada, serão ministradas aulas presenciais aos sábados sendo 13/08, 20/08, 17/08, 03/09 e 10/09, sempre no período da manhã no auditório da prefeitura, e contará com a participação de todos alunos inscritos no projeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, Inciso, V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. ”

Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V, os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União:
a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de itens de Coffe break, para uso nos aulões presenciais do programa Aprova AC pela secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.
Fornecedor: Supermercado Valdir Eireli
CNPJ: 81.023.988/0001-06
Endereço: Rua Daniel Petry, 717, Centro, Antônio Carlos/SC 88.180-000.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	22	Quilograma	BOLO DE CHOCOLATE Características: Sem recheio com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no formato retangular. Embalagem: A embalagem deverá apresentar data de fabricação e de validade.	R$ 32,49	R$ 714,78
02	25	Pacote	BISCOITO Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. cada pacote deverá ter 6 pacotes de mínimo 24g	R$ 5,49	R$ 137,25
03	11	Galão	SUCO DE LARANJA INTEGRAL Características técnicas: suco de laranja integral se açúcar sem conservantes, embalagem 5 litros	R$ 29,90	R$ 328,90
Valor Total Máximo					R$ 1.180,93

VALOR TOTAL o valor total para os itens é de R$ 1.180,93 (um mil, cento e oitenta reais com noventa e três centavos).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022:
Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade: 01 - Secretária de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.010 – Apoio aos estudantes no pré-vestibular
Despesa: 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.1.00

Antônio Carlos/SC, 15 de julho de 2022

Mirlene Manes
Presidente Da Comissão De Licitações

Apiuna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 10º COLOCADO - EDITAL 11/2022 FMS - ITEM 186 – ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO

Publicação Nº 4099179

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO
EDITAL: Nº 11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
Item 186 – ROSUVASTATINA 10mg COMPRIMIDO

A Prefeitura Municipal de Apiúna, torna público que em face da decisão favorável ao pedido de desistencia do item 186 – Rosuvastatina, com parecer emitido pela Assessoria Jurídica e decisão favorável da Autoridade Superior em 27/07/2022. CONVOCA, nos termos da lei 8666/93, a licitante remanescente, na ordem de classificação PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, classificada em 10º lugar no certame, para manifestar, no prazo de 24 horas contados do envio deste e-mail, seu interesse em fornecer o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (R$ 0,15).

CONVOCAÇÃO 11º COLOCADO - EDITAL 11/2022 FMS - ITEM 186 – ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO

Publicação Nº 4099850

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO
EDITAL: Nº 11/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
Item 186 – ROSUVASTATINA 10mg COMPRIMIDO

A Prefeitura Municipal de Apiúna, torna público que em face da decisão favorável ao pedido de desistencia do item 186 – Rosuvastatina, com parecer emitido pela Assessoria Jurídica e decisão favorável da Autoridade Superior em 27/07/2022. CONVOCA, nos termos da lei 8666/93, a licitante remanescente, na ordem de classificação VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 11º lugar no certame, para manifestar, no prazo de 24 horas contados do envio deste e-mail, seu interesse em fornecer o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (R$ 0,15).

DECRETO 4303/2022

Publicação Nº 4097721

DECRETO Nº 4303/2022
De 10/08/2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZU) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de ÉCIO TREZ, inscrito no CPF sob nº 444.170.989-72, de SALETE TEREZINHA TREZ, inscrita no CPF sob o nº 452.501.709-00, de CLEIDE FÁTIMA TREZ, inscrita no CPF sob o nº 810.928.309-87, de CLEUSA APARECIDA TREZ FLORÊNCIO, inscrita no CPF sob o nº 810.928.579-15 e seu marido DANIEL FLORÊNCIO, inscrito no CPF sob o nº 666.621.929-53, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU) do Município, situado à Rua Ponta Grossa, Centro, devidamente registrado no Registro de Imóveis - RI de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 9952, com área total de 81.257,60 m² (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

I - Área Remanescente: com área de 72.438,95 m²;
II - Parcela 01: com área de 482,67 m²;
III - Parcela 02: com área de 555,27 m²;
IV - Parcela 03: com área de 544,66 m²;
V - Parcela 04: com área de 464,73 m²;
VI - Parcela 05: com área de 460,88 m²;
VII - Parcela 06: com área de 457,04 m²;
VIII - Parcela 07: com área de 453,19 m²;
IX - Parcela 08: com área de 450,21 m²;
X - Parcela 09: com área de 450,00 m²;

XI - Parcela 10: com área de 450,00 m²;
XII - Parcela 11: com área de 450,00 m²;
XIII - Parcela 12: com área de 450,00 m²;
XIV - Parcela 13: com área de 450,00 m²;
XV - Parcela 14: com área de 450,00 m²;
XVI - Parcela 15: com área de 450,00 m²;
XVII - Parcela 16: com área de 450,00 m²;
XVIII - Parcela 17: com área de 450,00 m²;
XIX - Parcela 18: com área de 450,00 m²; e
XX - Parcela 19: com área de 450,00 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 10 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 4304/2022

Publicação Nº 4097729

DECRETO Nº 4304/2022
De 10/08/2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZU) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de ÉCIO TREZ, inscrito no CPF sob nº 444.170.989-72, de SALETE TEREZINHA TREZ, inscrita no CPF sob o nº 452.501.709-00, de CLEIDE FÁTIMA TREZ, inscrita no CPF sob o nº 810.928.309-87, de CLEUSA APARECIDA TREZ FLORÊNCIO, inscrita no CPF sob o nº 810.928.579-15 e seu marido DANIEL FLORÊNCIO, inscrito no CPF sob o nº 666.621.929-53, do imóvel localizado na Zona de Urbanização (ZU) do Município, situado à Rua Ponta Grossa, Centro, devidamente registrado no Registro de Imóveis - RI de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 9953, com área total de 44.734,70 m² (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

I - Área Remanescente A: com área de 8.669,79 m²;
II - Área Remanescente B: com área de 16.253,27 m²;
III - Parcela 01: com área de 460,87 m²;
IV - Parcela 02: com área de 465,45 m²;
V - Parcela 03: com área de 523,97 m²;
VI - Parcela 04: com área de 525,00 m²;
VII - Parcela 05: com área de 525,00 m²;
VIII - Parcela 06: com área de 525,00 m²;
IX - Parcela 07: com área de 525,00 m²;
X - Parcela 08: com área de 525,00 m²;
XI - Parcela 09: com área de 525,00 m²;
XII - Parcela 10: com área de 525,00 m²;
XIII - Parcela 11: com área de 525,00 m²;
XIV - Parcela 12: com área de 525,00 m²;
XV - Parcela 13: com área de 579,59 m²;
XVI - Parcela 14: com área de 1.680,48 m²; e
XVII - Parcela 15: com área de 11.376,28 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 10 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 FMS - TP 14/2022 FMS

Publicação Nº 4098333

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 FMS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2022 FMS
Contrato Nº: 16.2022 FMS. Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA. Contratada: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA. CNPJ: 05.898.011/0001-54. Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2022 FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE RELATIVOS AO PROCESSO 11195.9050001/21-001 DE 22/10/2021, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITOS NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. Valor: R$ 796.146,19. Vigência: Início: 10/08/2022. Término: 10/08/2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

PORTARIA 0649/2022

Publicação Nº 4099462

PORTARIA Nº 0649/2022
De 09 de agosto de 2022
CONCEDE ADIANTAMENTO PARA A SERVIDORA LAIS DANIEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 621/2022, de 27 de julho de 2022, considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012.

RESOLVE

Art. 1° Conceder adiantamento para a servidora LAÍS DANIEL, detentor da matrícula nº 96407, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, do valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com fralda, leite, vestuário, alimentação especial, mamadeira, chupeta, entre outros itens necessários para acolhimentos emergenciais, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0901.2067	Manutenção Programa Família Acolhedora
3339000000000000000	Aplicações diretas
3000000	Recursos Ordinários

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0650/2022

Publicação Nº 4099463

PORTARIA Nº 0650/2022
De 10 de agosto de 2022

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO FISCAL DO CONTRATO 74/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI	50652

Fiscal do Contrato	LETICIA LUIZA LANGE	134376
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JULIANA FÁVERO ODELI	19356

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
CONTRATO n°	Objeto	Empresa Contratada
74/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO COM ESTRUTURA METÁLICA NA PASSARELA QUE LIGA A ESCOLA VICTORIA CERUTTI PETTERS À QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN	ELI GUETTEN VEIGA

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidor Juliana Fávero Odeli matrícula 19356, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de agosto de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-2022

Publicação Nº 4098613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 746DEE2EF4447E2448D154C144C5BD9744912CAD

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 11/08/2022 – A partir das 09h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09 horas do dia 24/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h10min do dia 24/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.

TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva / Prefeito

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 07/2022

Publicação Nº 4098624

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

DECISÃO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n. 03.989.313/0001-02 na data do dia 04/08/2022 em face da decisão tomada nos autos do Processo Administrativo de n. 07/2022 que decidiu pela rescisão unilateral do contrato administrativo n° 83/2021 da Tomada de Preços n° 74/2021 referente a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, acessibilidade aos passeios e sinalização viária da Rua Ervino Deola.

Garantida a ampla defesa e o amplo contraditório à recorrente, foi tomada a decisão de rescisão contratual nas p. 80-82.

Devidamente intimada a parte recorrente apresentou Recurso em 28/07/2022 na forma do art. 109, I "e" da lei n. 8.666/93 de p. 92-97 que foi analisada de forma técnica p. 98-106 e jurídica p. 107-114, cuja a decisão da autoridade máxima do município manteve a rescisão unilateral por justa causa da contratada na data do dia 01/08/2022.

Tendo em vista que a decisão que rescindiu o contrato (p. 80-82) já houve a interposição de Recurso Administrativo (p. 92-97) que foi devidamente analisada, pelo que DECIDO:

NÃO CONHECER do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n. 03.989.313/0001-02 na data do dia 04/08/2022 ante a preclusão consumativa em respeito a singularidade recursal.

Cópia da presente decisão encaminhe-se aos autos do Processo Administrativo.

Publique-se. Intime-se.

Apiúna, 8 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL APIÚNA

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2022

Publicação Nº 4097438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAC0C453959BCEA9B036A6E8812CE2C4DBB19D1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0124/2022 - PR
Pregão Presencial nº: 0057/2022 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2300, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA) PARA SEREM FORNECIDAS AOS INTEGRANTES DO PROJETO RONDON, QUE DURANTE O PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS, EXECUTARÃO O PROJETO - OPERAÇÃO RIO DO PEIXE, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** nestes termos:

Licitante vencedor e seus respectivos itens:

103 - ALISSON GOMES - O FRETEIRO - ME (18.142.180/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**38352 - Fornecimento de refeição pronta - Almoço** Entre os dias 23 de agosto á 03 de setembo de 2022,	Un		200	30,00	6.000,00

	inclusive finais de semana. O almoço deverá ser servido em pratos, talheres e copos não descartáveis, em forma de Buffet, com o seguinte cardápio mínimo: arroz, feijão três outros pratos quentes, sendo um a base de massa, quatro tipos de salada, dois tipos de carne e sobremesa.					
2	**38353 - Fornecimento de refeição pronta - Janta.** Entre os dias 23 de agosto á 03 de setembo de 2022, inclusive finais de semana. A janta deverá ser servido em pratos, talheres e copos não descartáveis, em forma de Buffet, com o seguinte cardápio mínimo: arroz, feijão três outros pratos quentes, sendo um a base de massa, quatro tipos de salada e dois tipos de carne.	Un		200	30,00	6.000,00
					Total (R$):	**12.000,00**

Arroio Trinta – SC, 9 de agosto de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.745

Publicação Nº 4099229

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Nº 034, de 27 de maio de 2011, que institui e disciplina o Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência – CMDPD.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência – CMDPD, instituído pela Lei Complementar Nº 034, de 27 de maio de 2011, nos termos seguintes:

I – Representantes de órgãos do Governo Municipal:

a) Representante do órgão municipal de Assistência Social;
Titular: Camila Lorenzetti
Suplente: Renata Gandolfi

b) Representante do órgão municipal de saúde;
Titular: Marilia Meneguzzi Somensi
Suplente: Andreia Bianchin

c) Representante do órgão municipal de Urbanismo, e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Celso Luiz Giachin
Suplente: Jaíne Picolli

d) Representante do órgão municipal de Educação;
Titular: Silvia Araldi
Suplente: Eliane Glovatzki

II – Representantes das seguintes entidades, indicados em fórum próprio, como segue:

a) Representante do Conselho Comunitário de Arvoredo;
Titular: Gracieli Maria Alves
Suplente: Salete Naibo

b) Representante da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Benta Cardoso;
Titular: Eliomar Zancanaro
Suplente: Daniela Aroldi

c) Representante das Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais;
Titular: Claudira Santos
Suplente: Cátia Bianchin

d) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, com sede a abrangência no Município.
Titular: Bruno Viecelli Dalla Betta
Suplente: Franciane Borges De Freitas

Art. 2º Na sessão de instalação do mandato, que será presidida pelo conselheiro mais idoso, serão eleitos o presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDPD, cujas atribuições serão regulamentadas no respectivo Regimento Interno, na forma do art. 10 da Lei Complementar Nº 034, de 27 de maio de 2011.

Art. 3º O mandato dos membros designados do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência – CMDPD é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período, conforme art. 8° da Lei Complementar Nº 034, de 27 de maio de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 08 de agosto de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.746

Publicação Nº 4099237

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 72, de 24 de novembro de 2015, que institui e disciplina o Conselho Municipal do Idoso - CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros do Conselho Municipal do Idoso instituído pela Lei Complementar nº 72, de 24 de novembro de 2015, nos termos seguintes:

I – Representante do órgão municipal de assistência social, Renata Gandolfi, que terá como suplente Marlova Somensi Zancanaro;

II – Representante do órgão municipal de saúde, Ivanir Araldi, que terá como suplente Fabiana Lorenzetti;

III – Representante do órgão municipal de cultura, Ana Sczesny, que terá como suplente Gracieli Caovilla ;

IV – Representante do órgão municipal de esportes e lazer, Jones Zanco, que terá como suplente Giovani Conte;

V – Representantes dos grupos de idosos, com sede no Município:

a) Ivete Meneguzzi, membro do Grupo de Idosos Arvoredo, da Localidade do centro, que terá como suplente Gene Giaretta, representante do Grupo de Idosos Arvoredo, da localidade de Arvoredo;

b) Terezinha Gotz, membro do Grupo de Idosos Santa Terezinha, da Localidade de Linha Santa Terezinha, que terá como suplente Nair Benetti Seghetto representante do Grupo de Idosos Caminhando Sempre Juntos, da localidade de Linha Santa Terezinha;

c) Maria Bizolo, membro do Grupo de Idosos Chapada, da Localidade de Chapada, que terá como suplente Artemio Salvador, representante do Grupo de Idosos São Vicente, da localidade de Linha Chapada;

d) Ari Simoni, membro do Grupo de Idosos Lomba Grande, da Localidade de Lomba Grande que terá como suplente Rosalino Gandolfi, representante do Grupo de Idosos Unidos Venceremos, da localidade de Lomba Grande;
e) Arduino Alves , membro do Grupo de Idosos de Linha Rosalino Nardi que terá como suplente Iri Berno representante do Grupo de Idosos São João Batista, da localidade de Linha Rosalino Nardi.

VI – Representante do Conselho Comunitário local. Salete Naibo, que terá como suplente Grasiele Maria Alves.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 72, de 24 de novembro de 2015.

Art. 3º. Além das competências do CMI previstas no art. 2º, da Lei Complementar nº 72/2015, as atribuições dos conselheiros serão estabelecidas em Regimento Interno próprio, conforme determina o parágrafo único do art. 19, da referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 08 de agosto de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.747

Publicação Nº 4099240

Decreto nº 2.747, de 08 de agosto de 2022.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal do município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Arvoredo/SC, conforme a Lei n.º 1.037 de 23 de junho 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições dos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Gêrencia Municipal de Educação;

II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar a Gerência Municipal de Educação;

IV – Promover a publicidade dos resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.° Para composição da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Arvoredo/SC ficam designadas as seguintes instituições com seus respectivos representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Sczesny - Titular
Elizabete Burin Bevilaqua - Suplente

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Elaine Marlene Birck Cauduro - Titular
Simone Nardi Bedendo - Suplente

III – Represente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores:
Vicente Gandolfi -Titular
Ademir Bavaresco – Suplente

IV – Representante do Fórum Municipal de Educação:
Edeni Zanluchi – Titular
Gracieli Caovilla – Suplente

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.089, de 21 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
em 08 de agosto de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal de Arvoredo

Registrado e publicado em data supra.

Miriam Padova
Responsável pela publicação

DECRETO 2.748

Publicação Nº 4099242

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Arvoredo/SC, conforme a Lei n.º 1.037 de 23 de junho 2015 que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Para composição da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Arvoredo/SC, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Representantes da Gerência Municipal de Educação:
a) Ana Sczesny
b) Elizabete Burin Bevilaqua

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Edson Ezequiel Battiston
b) Ramires Conte
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.057, de 04 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
em 08 de agosto de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Antonio Luiz Conte
Responsável pela publicação

DECRETO 2.749

Publicação Nº 4099244

Decreto nº 2.749, de 10 de agosto de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas nos art. 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de outubro de 2021;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

03	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Administração Geral
4.122.0003.2.080	Parceria com Entidades, Contribuições e Partic. em Consórcios
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.01.1000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 6.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.01.1000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 18.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.00.01.1000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 20.500,00
06.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
06.01	Diretoria de Transportes
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0015	Infraestrutura de Transportes
26.782.0015.2.018	Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.1000	Aplicações Diretas
	R$ 300.000,00
07	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0017	Produtor Rural Assistido
20.606.0017.2014	Manutenção da Gerência de Agricultura E Meio Ambiente
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.1000	Aplicações Diretas
	R$ 200.000,00
10	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE
10.01	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE
8	Assistência Social
8.243	Assistência a Criança e ao Adolescente
8.243.0019	Proteção à Criança e ao Adolescente
8.243.0019.2.032	Participação de Consorcio e Parceria com Entidades
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.00.01.1000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 18.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vínculo - (01.1000) - RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
10 de agosto de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 2022-280

Publicação Nº 4099268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.280, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado a Servidora MORGANA CRISTINA NARDI do cargo de Enfermeiro 40horas do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 08 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Morgana Cristina Nardi

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-281

Publicação Nº 4099271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 281, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor SÓCRATES LORENZETTI, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/09/2022 á 30/09/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-06-2018 á 31-05-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

SÓCRATES LORENZETTI

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-282

Publicação Nº 4099273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 282, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor SERGIO LUIZ CALZA, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/09/2022 á 30/09/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 25-06-2021 á 24-06-2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO LUIZ CALZA

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4334, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4334, de 01 de agosto de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000000.03000000	98.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 03000000	98.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Agosto de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4335, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4335, de 01 de agosto de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3339000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3319000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Agosto de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4336, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4336, de 01 de agosto de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.3339000000000000000.03000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 03000000	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Agosto de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4337, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4337, de 01 de agosto de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2066.3339000000000000000.01000000	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2066.3335000000000000000.01000000	4.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Agosto de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4338, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4338, de 01 de agosto de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3339000000000000000.01650500	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.899.110.100.000.000 - 01650500	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Agosto de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2022

Publicação Nº 4098492

Decreto n° 119, de 09 de agosto de 2022.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os Artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na Lei Municipal nº 872, de 27 de março de 2015, que Reestrutura a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, da Lei Municipal nº 872, de 27 de março de 2015, que Reestrutura a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Balneário Arroio do Silva, que estabelece sua composição;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação da nova composição para o referido Conselho, e eleição dos novos representantes que irão compor a diretoria ao Conselho Eleitos para exercer o mandato referente ao Biênio 2022 a 2024, realizada em Reunião Extraordinária datada de 02 de agosto de 2022, nas dependências da Sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme ata nº 02/2022, em anexo;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, a Senhora Rosemary da Silva Nagel, através do ofício 09/2022/CMDCA, de 05 de agosto de 2022, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo a relação dos nomes para nomeação da nova composição dos membros do CMDCA;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades Representativas da Participação Popular para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2022/2024, passando o Conselho a ser composto dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- Berenice Santos Gomes Fontanella – Titular;
- Alessandra Aparecida Alves da Rocha – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Kristine de Bem de Souza – Titular;
- Edilane Custódio Pacheco Emerim – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Valnice Girardi Flores de Souza – Titular;
- Simone Teixeira do Canto – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Junara Prudêncio Bobsin – Titular;
- Juliana Scherer Moutinho – Suplente.

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) Associação de Pais e Alunos Excepcionais – APAE:

- Rosemary da Silva Nagel – Titular;
- Amanda Rovaris Arcaro – Suplente.

b) Pastoral da Criança:
- Constância de Camargo Costa – Titular;
- Rosa Lucia Colombo Dalmoro – Suplente.

c) Associação Irmã Carmen

- Michele Vitor Daufenbach – Titular;
- João Izé Rosa – Suplente.

d) Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE:

- Renata da Silva dos Santos – Titular;
- Tatiane Lourenço de Souza dos Santos – Suplente.

Art. 2º Fica determinada a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

Diretoria:
- Rosemary da Silva Nagel – Presidente;
- Berenice Santos Gomes Fontanella – Vice-Presidente;
- Junara Prudêncio Bobsin – Primeira Secretária;
- Renata da Silva dos Santos – Segunda Secretária;

Art. 3º Os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela atual Legislação Municipal, atendendo o que estabelece a Legislação Federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 09 de agosto de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 120/2022

Publicação Nº 4099510

Decreto n° 120, de 10 de agosto de 2022.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASESSOR PEDAGÓGICO, A SENHORA ALESSANDRA APARECIDA ALVES DA ROCHA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ALESSANDRA APARECIDA ALVES DA ROCHA CARDOSO, brasileira, maior, casada, nascida em 12 de outubro de 1977 , portador do RG nº 3145834 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 000.051.969-30, matrícula funcional nº 6709, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Pedagógico, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com admissão em 1º de fevereiro de 2022, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 077/2021.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 10 de agosto de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de agosto de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1234/2022

Publicação Nº 4098611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1234/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR CARLA BEATRIZ CABRAL PEDROSO admitida em 06/07/2021 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2022

Publicação Nº 4098620

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2022 -

MOÇÃO DE APLAUSOS EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, PELO SERVIDOR PÚBLICO, SR. ALTEMIR DAROS FONTANELA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, atendendo à **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2022**, de iniciativa e autoria do Vereador **PEDRO EUGÊNIO COELHO (UNIÃO BRASIL)**, manifesta seus respeitosos **APLAUSOS** ao Ilustríssimo Servidor Público, Senhor **ALTEMIR DAROS FONTANELA**, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados à sociedade e ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, o qual deverá ser cientificado dos sinceros cumprimentos e saudações do Parlamento Municipal, por meio do respectivo Certificado de Honra.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 09 de agosto de 2022.

Vereador **VANDERLEI DE SOUZA**
Presidente (União Brasil)

Vereador **ALAN ALMIRO DA SILVA**
1º Secretário (União Brasil)

Vereador **PEDRO EUGÊNIO COELHO**
Autor da Moção de Aplausos (União Brasil)

Avenida Cantuário dos Santos Vieira - nº 218 - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC
Fone: (48) 3526-2035 – E-mail: administracao.camaraarroio@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Fundamentos da Moção de Aplausos:

O servidor público é de suma importância para o desenvolvimento e crescimento do nosso Município, pois tem como mister e essência, servir à sociedade, contribuindo para a construção do progresso e de tempos cada vez melhores.

Considerando tais razões, merece destaque, na ocasião, o servidor público, Sr. **ALTEMIR DAROS FONTANELA**, contador efetivo deste Município desde 1º de outubro de 2002, portanto, há 19 anos, que além de exercer seu ofício com dedicação e honestidade, exerce também a importante função de pregoeiro público, sempre defendendo os interesses da Administração Municipal nas contratações que realiza, sendo uma referência na área, dada a sua competência, experiência e determinação. É importante destacar, além disso, que o servidor público, Sr. **ALTEMIR DAROS FONTANELA**, já integrou inúmeras outras comissões de relevância pública, sempre exercendo suas funções com competência e coragem.

Assim, a presente homenagem é fruto da necessidade de reconhecer e valorizar todo empenho, dedicação e esmero do servidor público, Sr. **ALTEMIR DAROS FONTANELA**, que durante toda a sua carreira neste Município nunca mediu esforços para fazer o melhor, mesmo em momentos de dificuldades, com o objetivo precípuo de atender às necessidades do serviço público municipal e de toda sociedade, pautado por diretrizes de diligência e de legalidade.

Logo, a presente Moção de Aplausos reflete o reconhecimento e a gratidão que esta Câmara Municipal tem pelo aludido servidor, em tradução ao sentimento do povo arroio-silvenses.

Diante do exposto, determina-se o envio de expediente, em nome da **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, ao servidor público, Sr. **ALTEMIR DAROS FONTANELA**, acerca da presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, cientificando-lhe dos sinceros cumprimentos e saudações do Parlamento Municipal, por meio do respectivo Certificado de Honra, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados a este Município e a toda sociedade arroio-silvense.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 09 de agosto de 2022.

Vereador **VANDERLEI DE SOUZA**
Presidente (União Brasil)

Vereador **ALAN ALMIRO DA SILVA**
1º Secretário (União Brasil)

Vereador **PEDRO EUGÊNIO COELHO**
Autor da Moção de Aplausos (União Brasil)

Avenida Cantuário dos Santos Vieira - nº 218 - Centro - Balneário Arroio do Silva/SC
Fone: (48) 3526-2035 – E-mail: administracao.camaraarroio@gmail.com

Balneário Camboriú

Prefeitura

3 ADT - CT 036/2020

Publicação Nº 4099618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D569FB9F6E730019647E9A1F861F10839E29BD8

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR
TERMO Nº 036/2020 – FMS
Contratada: CLÍNICA MÉDICA POPULAR LTDA
CNPJ/MF: 28.249.804/0001-48
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 38 (trinta e oito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 19 de Julho de 2022.
Quadro societário:
GUILHERME OKU FERNANDES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 057/2022 - FMS

Publicação Nº 4099136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79078663AB4FB4E0EB3C44A8C42784113F97C1CC

CONTRATO 057/2022 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 050/2019
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PML SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 30.130.788/0001-11
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
DESPESA: 712
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 27/07/2022.
Quadro Societário:
PATRÍCIA MAFRA LAZZARI
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 058/2022 - FMS

Publicação Nº 4099603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1E464778514E1CA30BC51279E5C9F036B408239

CONTRATO 058/2022 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO TICIANELLI LTDA
CNPJ: 09.177.345/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
DESPESA: 712
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 27/07/2022.

Quadro Societário:
MAURÍCIO VILLA REAL TICIANELLI
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 063/2022 - FMS

Publicação Nº 4098902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9925B6587B73D03F9701B66F53E492BD81816EBE

CONTRATO 063/2022 – FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: LISIANE NASSERE
CNPJ: 10.274.127/0001-52
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR GLOBAL: R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)
DESPESA: 221
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 01/08/2022.
Quadro Societário:
LISIANE NASSERE
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.528/2022

Publicação Nº 4099612

PORTARIA Nº 28.528/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. LILIAN MAHNKE DE MELO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de Agosto de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 - SPU/DEFO - AMBULANTES

Publicação Nº 4099503

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 - SPU/DEFO - Ambulantes

Prezados,
Considerando que, por meio do Protocolo 71.497/2022, houve a IMPUGNAÇÃO do Edital de Seleção nº 001/2022 - SPU/DEFO, cujo objeto é a concessão, sob regime de permissão de uso, em caráter precário, para a exploração de COMÉRCIO AMBULANTE, na Temporada de Verão 2022/2023, informamos a todos sobre a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do procedimento (inscrições) até manifestação da Procuradoria Municipal.

Atenciosamente,

Artur Gayer
Diretor de Fiscalização de Obras

LEILÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 4099627

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

Objeto: Alienação de bens móveis, veículos, trator agrícola e sucatas, considerados inservíveis para a Prefeitura de Balneário Camboriú, relacionados no Anexo I do Edital.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** com sede na Rua Dinamarca, 320, Nações, Balneário Camboriú - SC - CEP 88338900.**TORNA PÚBLICO**,que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Edital discriminados, através de Leilão Público Oficial **Eletrônico Online/Virtual**, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, **SR. PAULO ALEXANDRE HEISLER**, com matrícula AARC/406, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): **https://www.bidgo.com.br**. Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela Comissão de Leilão, nomeada pela **Decreto nº 8532**, conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993.

1. DO LEILÃO

DATA SESSÃO: 31 de agosto de 2022, a partir das 09hs
Lance pela internet: https://www.bidgo.com.br, iniciam a partir da publicação do edital.
Transmissão em vídeo pelo site https://www.facebook.com/bidgoleiloes.
Bens relacionados no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

Os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições docontrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 24 horas antes da realização do leilão no site https://www.bidgo.com.br.
Pessoa física: Apresentar Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço
Pessoa jurídica de direito privado: Apresentar Cartão do CNPJ,Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa
Pessoa jurídica de direito público: Apresentar Cartão do CNPJ,. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público e Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
Poderão participar do presente leilão as Pessoas jurídicas ou Físicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.
Não poderão participar do certame menores de 18 (dezoito)anos, exceto os emancipados.

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

É vedada a apresentação de lances por servidores da MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, bem como parentes consangüíneos em primeiro grau os afins, nem através de representante.

3. DOS BENS

Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se a Prefeitura de Balneário Camboriú/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Municipal de Leilão.

As fotos divulgadas no site na internet: https://www.bidgo.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura de Balneário Camboriú e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. DA VISITAÇÃO

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os dias **29 e 30 de agosto de 2022**, nos horários das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 ás 17:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com a Comissão municipal de leilão da Prefeitura de Balneário Camboriú, através do Presente da Comissão Sr, Cláudio Cézar Rodrigues pelo telefone (47)984716270, para a visitação.

O não atendimento do disposto no subitem 4.1 implica na Impossibilidade de qualquer reclamação posterior,por parte do(s) arrematantes quanto aos bens arrematados.

Os bens que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão Especial de Leilão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

Os arrematantes deverão em In loco nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, quantidade, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

As fotos divulgadas no site: **https://www.bidgo.com.br**, são meramente ilustrativas ou catálogos, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

de conservação e quantitativo dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

A participação do interessado no lances pela internet, deverá se cadastrar-se plataforma disponibilizada no site https://www.bidgo.com.br, até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.
Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ousuperior aos valores estipulados.
As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.
Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.
Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais). Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidadede lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.
O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
O Leiloeiro e o Município de Balneário Camboriú não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.
Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.
Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;
Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6. DO PAGAMENTO

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento À VISTA do valor oferecido aceito no ato do arremate, ao término do leilão;
O pagamento arrematação será da à vista em favor da Município de Balneário Camboriú, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária no **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC, CNPJ n° 83.102.285/0001-07, Banco: 104 - CEF, Agência nº 0921, Conta Corrente n° 116-0.**

O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 06.021016.0.1 CNPJ: 43.633.780/0001-10, Crédito no nome de Bid Go Leilões.

7. DA RETIRADA DOS BENS

Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir do dia **24/08/2022**, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação pertinente ao Município de Balneário Camboriú. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago avista.
O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20(VINTE) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE/COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula e o(s) revertidos(s) ao patrimônio do Município sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE/COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artgo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei das licitações). **A retirada dos bens será acompanhada por membro da comissão municipal de leilão e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em hora´rio de expediente da prefeitura diretamente com Sr. Claúdio, telefone (47)984716270.**
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Comissão Municipal de Leilão do Município de Balneário Camboriú, cujo contato será oportunamente informado.
Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.
O Município de Balneário Camboriú e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para aretirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Balneário Camboriú, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá oarrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Balneário Camboriú constante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Balneário Camboriú no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Balneário Camboriú qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações decarregamento e retirada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.
A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, e etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

9. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

Fica reservado a Comissão Municipal de Leilão de bens inservíveis, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horário de inicio do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Balneário Camboriú e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pago.
Cabe ao Município de Balneário Camboriú responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.
Município de Balneário Camboriú através da Comissão Municipal de Leilão ao seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Balneário Camboriú, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
Serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pela comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Balneário Camboriú.
Município de Balneário Camboriú, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo ServidorMunicipal, com base na Lei.

Balneário Camboriú,___de_____de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953 Assinado de forma digital por FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953 Dados: 2022.08.09 17:27:24 -03'00'

Prefeito

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE MÍNIMO R$
1	AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: MHK3568, Renavam: 253728428, Fabricação/Modelo: 2010/2011, Combustível: AlcooL/Gasolina, Cor: BRANCA Débitos total – 564,13	6100,00
2	AUTOMOVEL I/FORD FOCUS 2.0L FC, Placa: MEH2829, Renavam: 869534840, Fabricação/Modelo: 2005/2006, Combustível: Gasolina, Cor: PRATA Débitos total – 290,25	6300,00
3	MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS, Placa: MDZ0489, Renavam: 843326808, Fabricação/Modelo: 2004/2004, Combustível: Diesel, Cor: BRANCA Débitos total- 723,43	9400,00
4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ250 TENERE, Placa: MLR3417, Renavam: 1285139809, Fabricação/Modelo: 2014/2014, Combustível: Gasolina, Cor: BRANCA Débitos total – 142,69	2300,00
5	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ250 TENERE, Placa: QIE0490, Renavam: 1107109032, Fabricação/Modelo: 2016/2017, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: BRANCA Débitos total – 142,69	800,00
6	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS, Placa: MGL0766, Renavam: 167832832, Fabricação/Modelo: 2009/2009, Combustível: Gasolina, Cor: BRANCA	1000,00
7	CAMINHONETE IVECO/DAILYCAMPO3510 CC1, Placa: MCB5833, Renavam: 805254390, Fabricação/Modelo: 2003/2003, Combustível: Diesel, Cor: BRANCA	4500,00
8	Sucata de Informática, contendo Mouses, Estabilizadores, Impressoras,Televisores, entre outros	900,00

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

9	Sucatas e eletrodomésticos, contendo, mesas, cadeiras, armários, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, entre outros	800,00
10	Sucatas de ar condicionado, contendo, ar condicionados, ventiladores, microondas, entre outros	1000,00
11	Aparelos de RX, contendo 02(dois) aparelhos de RX	800,00
12	Caixas de som, contendo caixas de som de várias marcas e potências	1500,00
13	Caixas de som, contendo caixas de som de várias marcas e potências	1500,00
14	01(um) Quadriciclo	4500,00
15	01(um) Quadriciclo	4500,00
16	bicicletas, contendo aproximadamente 300 bicicletas	1300,00
17	01(um) patinete elétrico Zimmo preto	1200,00
18	01(um) patinete elétrico branco	700,00
19	Sucatas de equipamentos hospitalares, contendo, Auto clave, esterilizador, equipamentos odontológicos, fotopolimerizador e cadeiras odontológica	400,00
20	Sucatas diversas, contendo, portas de alumínio, janelas de alumínio, geladeira, maquinas de lavar, entre outros	400,00

28539/2022

Publicação Nº 4098898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º28.539/2022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 008/2022,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **ALSIRA RITTER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de Agosto de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

28540/2022

Publicação Nº 4098905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º28.540/2022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 073/2022,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **GISLAINE APARECIDA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de Agosto de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

28542/2022

Publicação Nº 4098910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 28.542/2.022

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2022 4 00065 155 0022548 60,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, ao dependente da servidora Iris Eleane Raschke, falecida em 27 de janeiro de 2.022, aposentada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, ao dependente legal **Leoclides Hacke**;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão pagos no percentual de 100% para ao dependente legal constituído;

4º - Este ato retroage seus efeitos a 27 de janeiro de 2.022.

Balneário Camboriú, 09 de agosto de 2.022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 059/2022

Publicação Nº 4098570

DECRETO Nº 059 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Membros para a Avaliação de Desempenho Profissional dos membros do magistério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 16 e 18 da Lei n° 905/2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de Avaliação de Desempenho Profissional dos membros do magistério público municipal os seguintes servidores:

Secretaria de Educação:
Thais Valandro Matins Borges

Secretaria de Administração e Finanças:
Pauline da Silva dos Santos
Samuel Farias de Oliveira

Professor Ensino Fundamental:
Rita de Cassia Silveira

Professor Educação Infantil:
Elisangela Esther Leite Rabelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 05 de Agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

GRASIELA SPECK EUFRÁSIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 060/2022

Publicação Nº 4098805

DECRETO Nº 060 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de Bens Públicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso das atribuições conferidas no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 53 § 1º da Lei n° 8.666 de 23 de Junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de avaliação de bens inservíveis, para esta Administração, composta dos seguintes membros:

- Marcelo Aguiar Alves – CPF 040.154.269-67
- Samuel Farias Oliveira – CPF 064.495.249-01
- Antônio Glênio Machado – CPF 939.179.889-68
- Gisele de Souza de Vargas – CPF 099.501.739-57

Art. 2º- A presente comissão procederá a avaliação de bens como: automóveis, caminhões, barco, sucatas em geral e máquinas e equipamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota- (SC), 10 de Agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

GRASIELA SPECK EUFRÁSIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ADITIVO 2-030/2022-PREF

Publicação Nº 4099351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 646D0F6031A7F3603D95FF0EEFBBC624E63DEAFD

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado até 10/09/2022 o prazo de vigência do Contrato nº 030/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 10/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.. Balneário Gaivota/SC, 10 de agosto de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

PORTARIA 190/2022

Publicação Nº 4098536

PORTARIA N. 190 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigo 84 da Lei nº 045/97 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Diego Marcelo Rodrigues Silveira, portador da matricula nº 1747, no período de 23 de julho de 2022 a 21 de agosto de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de julho de 2022.

Balneário Gaivota, 02 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 194/2022

Publicação Nº 4098542

PORTARIA N. 194 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sra. Bruna Lopes Roque, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pesca, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2022

Balneário Gaivota, 04 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 195/2022

Publicação Nº 4098546

PORTARIA N. 195 De 05 DE AGOSTO de 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2021 (CARGOS DE ETAPA ÚNICA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 693/2010 e atualizações e Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho 1997 e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 horas	Fabiana Gomes dos Reis
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 horas	Kirli Alves da Silva

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 05 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 196/2022

Publicação Nº 4098548

PORTARIA N. 196 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei n° 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à Alini Martins Barbosa Gonzaga portadora da matrícula n° 2874, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
01/07/2022 a 28/10/2022	29/10/2022 a 26/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Balneário Gaivota, 05 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 197/2022

Publicação Nº 4098551

PORTARIA N. 197 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei n° 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à Manuela Claudino Matheus portadora da matrícula n° 3390, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
18/07/2022 a 14/11/2022	15/11/2022 a 12/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de julho de 2022.

Balneário Gaivota, 05 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 198/2022

Publicação Nº 4098555

PORTARIA N. 198 De 08 DE AGOSTO de 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2021 (CARGOS DE ETAPA ÚNICA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 693/2010 e atualizações e Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho 1997 e suas atualizações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Enfermeiro	40 horas	Mariana Lopes Serafim

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 08 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 199/2022

Publicação Nº 4098560

PORTARIA N. 199 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr. Amilton Costa Nunes, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esporte Amador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/08/2022

Balneário Gaivota, 09 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 200/2022

Publicação Nº 4098822

PORTARIA N. 200 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do servidor Tiago Mathias Isoppo, matricula n° 2514, ocupante do cargo de Pedreiro II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

Balneário Gaivota, 10 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 201/2022

Publicação Nº 4098974

PORTARIA N. 201 De 10 DE AGOSTO de 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2021 (CARGOS DE ETAPA ÚNICA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 693/2010 e atualizações e Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho 1997 e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Serviços Gerais I	40 horas	Zadna Peres da Rosa

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de agosto de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 015/2022 PMBP

Publicação Nº 4099435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CDD29F76BB0998C227514A1C13503ED271ACD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADM. Nº 081/2022 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 10/08/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, torna público que fará realizar contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa SPARTA TREINAMENTOS TATICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 41.879.984/0001-00, para prestação de serviços de capacitação especializada em treinamentos na área de segurança em ações de prevenção e repressão a delitos com duração de 100 horas/aula na modalidade presencial, destinado aos operadores da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Balneário Piçarras. Valor total R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Balneário Piçarras/SC, 10 de agosto 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2022

Publicação Nº 4098683

DECRETO/GP/Nº 091/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRA DO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 57.584 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, uma área de 1.598,39m² do imóvel matriculado sob o nº 57.584 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: 21,21m com a Rodovia Jorge Fortulino;

SUL: 21,43m com a Rodovia Jorge Fortulino;

LESTE: 80,25m com a Área 02;

OESTE: 79,61m com a Área 01.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a regularização de trecho da Rodovia Jorge Fortulino.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 062/2022, de 27 de maio de 2022.

Balneário Rincão/SC, 03 de agosto de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 03 de agosto de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMBR/2022

Publicação Nº 4099699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54C6012C7734F5FB93C58F94CD2CE783E457B2C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMBR/2022

O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO,** torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital de **Pregão Presencial Nº. 072/PMBR/2022**, processo administrativo Nº. 082/2022, que tem como objeto **Registro de Preços** para futuras aquisições de insumos e mudas de flores, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente e Samae do Município de Balneário Rincão/SC, haja visto que a planilha do edital será revisada.

Balneário Rincão, 10 de Agosto de 2022.

JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado no Original)

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 74/2022

Publicação Nº 4097440

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 74/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 008/2022, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1548/2022 de 10 de Agosto de 2022, a seguir relacionado:

Tesoureiro		
Nome candidato	Pontuação	Class.
Paulo Sergio Boff	5,00	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 15 de agosto de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 10 de agosto de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 4098997

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita- SC"

PAULO SERGIO BOFF, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1528/2022;

Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3, Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 002/2022 de 05 agosto de 2022;

RESOLVE,

Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo na realização de terraplanagem para a construção de 02 (dois) chiqueiros com área

construída de 1.555,20 m2 cada em alvenaria; esterqueira e cisterna, investimento total de R$ 2.520.000,00, conforme requerimento de serviços apresentado pelo Sr. Jonatan Cavalli e projeto devidamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Art. 2 – O incentivo/subsídio aprovado a ser concedido representa até cinco por cento (5%) do orçamento de um investimento de R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) sendo realizado em horas máquinas de escavadeira hidráulica, retro escavadeira de pneus, trator esteira, caminhão basculante, moto niveladora e rolo compactador, da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos e/ou Agricultura, limitando-se o incentivo até o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) em horas máquinas.

Art. 3 – A prestação dos serviços de hora máquinas e equipamentos deveram ser executadas mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços urbanos e/ou Agricultura, bem como o controle de horas realizadas e a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, em 10 de agosto de 2022.

Paulo Sergio Boff Elias Rost
Presidente do CDE Secretaria do CDE

Registra-se e Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 4099003

RESOLUÇÃO Nº 003/2022, 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita- SC"

PAULO SERGIO BOFF, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1528/2022;

Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3, Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 002/2022 de 05 agosto de 2022;

RESOLVE,

Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo na realização de terraplanagem de aproximadamente 20X30m, para a construção de um Galpão Compost Barn para confinamento Compost Barn, esterqueira e sala de ordenha, para 24 vacas, com investimento total de R$ 155.000,00, conforme requerimento de serviços apresentado pelo Sr. Sergio Depizol e projeto devidamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Art. 2 – O incentivo/subsídio aprovado a ser concedido representa até cinco por cento (5%) do orçamento de um investimento de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) sendo realizado em horas máquinas de escavadeira hidráulica, retro escavadeira de pneus, trator esteira, caminhão basculante, moto niveladora e rolo compactador, da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos e/ou Agricultura, limitando-se o incentivo até o valor de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais) em horas máquinas.

Art. 3 – A prestação dos serviços de hora máquinas e equipamentos deveram ser executadas mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços urbanos e/ou Agricultura, bem como o controle de horas realizadas e a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, em 10 de agosto de 2022.

Paulo Sergio Boff Elias Rost
Presidente do CDE Secretaria do CDE
Registra-se e Publique-se

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO 1740/2022 PMBV

Publicação Nº 4098886

DECRETO Nº 1740, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA AFETADO POR EVENTO METEREOLÓGICO ADVERSO MARCADO POR CICLONE EXTRATROPICAL EM ESTÁGIO FINAL DE DESENVOLVIMENTO E INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISES:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o artigo 14, da Lei Orgânica Municipal, e que:

CONSIDERANDO o desastre causado por um ciclone extratropical em estágio final de desenvolvimento (DCSC, 2022), com chuvas persistentes, volumosas e rajadas de vento, aliado a maré de sizígia e desgaste mecânico por erosão costeira na costa marítima de todo estado de Santa Catarina, no dia 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o ciclone ocasionou o destelhamento de residências, empresas e prédios públicos, alagamento em vias públicas, escolas e residências, desabamento parcial de residências localizadas em frente a orla devido a ressaca e erosão costeira e queda de detritos e vigas em residências, em todos os bairros do Município;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer técnico 02/2022 elaborado pela Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de Barra Velha.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação, com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º Institui o Comitê de Gestão de Crise para o enfrentamento da situação emergencial.
§1º O Comitê para Gestão de Crise será composto pelos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros, Associação de Bombeiros Voluntários, Polícia Militar, Defesa Civil, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria do Município, Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Fundema.

§2º Poderão ser convocados, de maneira isolada ou coletiva, criando grupos de trabalho com o objetivo de estudar e articular soluções para assuntos específicos relacionados com a emergência;

Art. 7º. De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PARECER TECNICO 002 2022 DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4099788

PARECER TÉCNICO Nº. 002/2022

Barra Velha, 10 de agosto de 2022.

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS
O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. Informações Gerais			
UF: SC	Município: Barra Velha		
Decreto: A publicar	Publicação: A Publicar		
Código Cobrade: 1.3.2.1.5	Tipo: Tempestade local/Covectiva/Ventaval	Data: 10/08/2022	Hora: 08:00
Causas e recorrência: Desastre causado por um ciclone extratropical em estágio final de desenvolvimento (DCSC, 2022), com chuvas persistentes, volumosas e rajadas de vento, aliado a maré de sizígia e desgaste mecânico por erosão costeira na costa marítima de todo Estado de Santa Catarina. Ciclones extratropicais ocorrem com frequência no litoral Catarinense entre os meses de março a outubro, devido a exposição do município de barra velha as dinâmicas costeiras. Os ciclones extratropicais transportam muita umidade oceânica para a costa, ocasionando assim muita chuva e rajadas de ventos fortes.			
Situação de Anormalidade: SE	Desastre Nível: II		
Protocolo de Registro no S2ID: SC-F-4202107-13215-20220810			

II. EFEITOS DO DESASTRE
Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. Danos Humanos: De acordo com os dados enviado pelo GRAC - Grupo de resposta e ações coordenadas para a sala de crise, houve destelhamento de residências, alagamento e ressaca em vias públicas isolando comunidades, cancelamento de aulas, invasão de água nas residências, perca de mantimentos familiar, roupas e eletrodomésticos. houve um comunicado de 01 desaparecido.
C. Danos Materiais: De acordo com os dados enviado pelo GRAC - Grupo de resposta e ações coordenadas para a sala de crise, houve destelhamento de residências, empresas e prédios públicos, alagamento em vias públicas, escolas e residências, desabamento parcial de residências localizadas em frente a orla devido a ressaca e erosão costeira e queda de detritos e vigas em residências.
D. Danos Ambientais: Pedras e destroços das residências expostos na faixa de areia; Possível vazamento de esgoto residencial na faixa de areia

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS
Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais: Acionamento do GRAC; Mobilização da Secretaria Municipal de Obras para recompor a via pública danificada; Emprego de engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento para avaliação de danos estruturais; Avaliação de impacto turístico da Fundação Municipal de Turismo; Avaliação de impacto ambiental e oceanográfica da FUNDEMA;
F. Mobilização e Emprego de Recursos Materiais: Descrição quantitativa e qualitativa ainda sendo apurada pelos setores mencionados no item III F.

IV. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação de emergência nível II, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria Nº 2060, de 02 de fevereiro de 2022.

É o parecer.

Barra Velha, 10 de agosto de 2022.

Elton Cesar Cunha
Especialista em Proteção e Defesa Civil
Logístico - CRA/SC: 7-00057
Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1485-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4098707

PORTARIA Nº 1485-GAB, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Aditar Portaria 0558-GAB, de 07 de março de 2022, que instituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de mais uma pessoa envolvida nos fatos que trata o Ofício nº 0041/2022/02PJ/BAR, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha Estado de Santa Catarina, datado de 14 de fevereiro de 2022, referente a possível prática de crime de peculato pelas Conselheiras Tutelares P. K. M e U. F. R.; e pela possível prática de crime de peculato e de falsificação de documento particular do Vigia Sr. M. de O., que, supostamente, apropriaram-se indevidamente dos valores das diárias referentes aos empenhos 4218/2020, 4219/2020 e 342/2020 do Município de Barra Velha/SC, solicitada pela Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1°- Para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar prevalece a designação da Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, permanecem na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), da publicação desta portaria, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. P. K. M., matrícula funcional nº 1073931, a Sra. U. F. R., matrícula funcional nº 7841752, servidoras eletivas no cargo de Conselheira Tutelar, lotadas junto ao Gabinete do Prefeito, e o Sr. M. de O., Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 27 de julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA DC 02 2022

Publicação Nº 4099621

PREFEITURA DE BARRA VELHA
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº. 002/2022

Barra Velha, 10 de agosto de 2022.

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: SC	Município: Barra Velha		
Decreto: A publicar	Publicação: A Publicar		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.5	TIPO: TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA/VENTAVAL	DATA: 10/08/2022	HORA: 08:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: DESASTRE CAUSADO POR UM CICLONE EXTRATROPICAL EM ESTÁGIO FINAL DE DESENVOLVIMENTO (DCSC, 2022), COM CHUVAS PERSISTENTES, VOLUMOSAS E RAJADAS DE VENTO, ALIADO A MARÉ DE SIZÍGIA E DESGASTE MECÂNICO POR EROSÃO COSTEIRA NA COSTA MARÍTIMA DE TODO ESTADO DE SANTA CATARINA. CICLONES EXTRATROPICAIS OCORREM COM FREQUÊNCIA NO LITORAL CATARINENSE ENTRE OS MESES DE MARÇO A OUTUBRO, DEVIDO A EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA AS DINÂMICAS COSTEIRAS. OS CICLONES EXTRATROPICAIS TRANSPORTAM MUITA UMIDADE OCEÂNICA PARA A COSTA, OCASIONANDO ASSIM MUITA CHUVA E RAJADAS DE VENTOS FORTES.			
Situação de Anormalidade: SE	Desastre Nível: II		
Protocolo de Registro no S2ID: SC-F-4202107-13215-20220810			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:
DE ACORDO COM OS DADOS ENVIADO PELO GRAC – GRUPO DE RESPOSTA E AÇÕES COORDENADAS PARA A SALA DE CRISE, HOUVE DESTELHAMENTO DE RESIDÊNCIAS, ALAGAMENTO E RESSACA EM VIAS PÚBLICAS ISOLANDO COMUNIDADES, CANCELAMENTO DE AULAS, INVASÃO DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS, PERCA DE MANTIMENTOS FAMILIAR, ROUPAS E ELETRODOMÉSTICOS. HOUVE UM COMUNICADO DE 01 DESAPARECIDO.

Rua Vice-Prefeito José do Patrocínio de Oliveira, nº63, Centro, anexo a 3ª Companhia do 7ª Batalhão de Bombeiros Militar.
CEP: 88390-000 Barra Velha – Santa Catarina. *E-mail*: defesacivil@barravelha.sc.gov.br – Fone: (47) 3446-1907 / 99112-9874

PREFEITURA DE BARRA VELHA
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

C. DANOS MATERIAIS: DE ACORDO COM OS DADOS ENVIADO PELO GRAC – GRUPO DE RESPOSTA E AÇÕES COORDENADAS PARA A SALA DE CRISE, HOUVE DESTELHAMENTO DE RESIDÊNCIAS, EMPRESAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALAGAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS E RESIDÊNCIAS, DESABAMENTO PARCIAL DE RESIDÊNCIAS LOCALIZADAS EM FRENTE A ORLA DEVIDO A RESSACA E EROSÃO COSTEIRA E QUEDA DE DETRITOS E VIGAS EM RESIDÊNCIAS.
D. DANOS AMBIENTAIS: Pedras e destroços das residências expostos na faixa de areia; Possível vazamento de esgoto residencial na faixa de areia

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS: ACIONAMENTO DO GRAC; Mobilização da Secretaria Municipal de Obras para recompor a via pública danificada; Emprego de engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento para avaliação de danos estruturais; Avaliação de impacto turístico da Fundação Municipal de Turismo; Avaliação de impacto ambiental e oceanográfica da FUNDEMA;
F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS: Descrição quantitativa e qualitativa ainda sendo apurada pelos setores mencionados no item III F.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação de emergência nível II, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria Nº 2060, de 02 de fevereiro de 2022.**

É o parecer.

ELTON CESAR CUNHA:01873319959 Assinado de forma digital por ELTON CESAR CUNHA:01873319959 Dados: 2022.08.10 17:20:36 -03'00'

Barra Velha, 10 de agosto de 2022.

Elton Cesar Cunha
Especialista em Proteção e Defesa Civil
Logístico – CRA/SC: 7-00057
Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil

Rua Vice-Prefeito José do Patrocínio de Oliveira, nº63, Centro, anexo a 3ª Companhia do 7ª Batalhão de Bombeiros Militar.
CEP: 88390-000 Barra Velha – Santa Catarina. *E-mail*: defesacivil@barravelha.sc.gov.br – Fone: (47) 3446-1907 / 99112-9874

Belmonte

Prefeitura

LEI N° 2.222, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098680

LEI N° 2.222, de 10 de agosto de 2022.

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.076/2008, de 17 de novembro de 2008.

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 10 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

LEI N° 2.223, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098686

LEI N° 2.223, de 10 de agosto de 2022.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 1.943/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.943/2017 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 10 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

Benedito Novo

PREFEITURA

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 A 79/2021

Publicação Nº 4098086

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAs ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76, 77, 78 e 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021
22772 - CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
106	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,60MT	CEDRO	18,50
107	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80MT	CEDRO	18,50
108	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00MT	CEDRO	22,00
109	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,50MT	CEDRO	32,50
111	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 2,60M	CEDRO	29,00
112	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 2,90M	CEDRO	30,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021
23671 - DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	DRAGAO	18,50
10	AREIA MEDIA	DRAGAO	109,80
11	AREIÃO PARA CONCRETO MISTURADO COM PÓ E PEDRISCO	DRAGAO	98,00
15	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X20X40CM	DRAGAO	2,35
17	BRITA Nº 0	DRAGAO	97,80
19	BRITA Nº 2	DRAGAO	94,50
25	CAIXA DESCARGA EXTERNA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SIFONADO INDICADA PARA VASOS COM ATÉ 9L	DRAGAO	39,00
27	CAL LIQUIDO ADITIVO CONCENTRADO PARA REBOCO A BASE DE RESINATO DE SÓDIO EMBALAGEM C/1LT	DRAGAO	10,90
40	CURVA ESGOTO 40MM	DRAGAO	5,10
42	CURVA ESGOTO 75MM	DRAGAO	14,20
51	FIO PARALELO 2VIAS 1,0MM EM ROLO COM 100MT	DRAGAO	264,00
53	FIO PARALELO 2VIAS 2,5MM EM ROLO COM 100MT	DRAGAO	491,00
54	FIO PARALELO 2VIAS 4,0MM EM ROLO COM 100MT	DRAGAO	740,00
60	JOELHO 32MM SOLDAVEL	DRAGAO	4,20
62	JOELHO 50MM SOLDAVEL	DRAGAO	7,20
65	JOELHO ESGOTO 40MM	DRAGAO	2,15
74	LÂMPADA LED TUBULAR 15W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	DRAGAO	16,30
76	LÂMPADA LED TUBULAR 30W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	DRAGAO	37,00
81	LINHA DE NYLON QUADRADA PARA ROÇADEIRA TAMANHO 2.0	DRAGAO	1,20
82	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/4M LARGURA	DRAGAO	4,80
83	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/6M LARGURA	DRAGAO	6,20
87	LUVA 40MM SOLDAVEL	DRAGAO	5,70
92	LUVA ESGOTO 40MM	DRAGAO	2,10
93	LUVA ESGOTO 50MM	DRAGAO	4,60
94	LUVA ESGOTO 75MM	DRAGAO	8,40
102	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 21X100CM COM ACABAMENTO LISO	DRAGAO	12,80
103	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 24X100CM COM ACABAMENTO LISO	DRAGAO	12,80
110	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA DE ALAMBRADO 2,30M	DRAGAO	29,00
118	PEDRA PARA JARDIM Nº 2	DRAGAO	140,00
121	PO COM PEDRISCO	DRAGAO	109,90
128	PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	DRAGAO	24,15
129	PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM C/20KG	DRAGAO	483,00
130	PREGO 23X60 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	DRAGAO	28,50
140	TEE 25MM SOLDAVEL	DRAGAO	1,79

141	TEE 32MM SOLDAVEL	DRAGAO	5,20
142	TEE 40MM SOLDAVEL	DRAGAO	12,00
143	TEE 50MM SOLDAVEL	DRAGAO	11,60
147	TEE ESGOTO 40MM	DRAGAO	3,70
148	TEE ESGOTO 50MM	DRAGAO	8,40
149	TEE ESGOTO 75MM	DRAGAO	17,80
153	TELA ARAME MALHA 7X16X1,50MT	DRAGAO	26,20
157	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/1,22X0,50MT	DRAGAO	11,20
167	TIJOLO ESTRUTURAL TAMANHO 19X11,5X24	DRAGAO	2,40
171	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 1/2	DRAGAO	29,00
173	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	DRAGAO	4,90
174	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	DRAGAO	4,90
176	TRENA METRICA COM 5 METROS	DRAGAO	22,00
179	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA	DRAGAO	6,40
186	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM PRIMEIRA LINHA	DRAGAO	14,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
30023 - PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AÇO CONSTRUÇÃO 3,16" 4,2MM C/12M	GERDAU	21,50
2	AÇO CONSTRUÇÃO 3,8" 10MM C/12M	GERDAU	80,00
3	AÇO CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM C/12M	TEGRETARD	58,50
4	ADESIVO A BASE DE SILICONE BRANCO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	teckbon	17,30
6	ADESIVO A BASE DE SILICONE PRETO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	teckbon	18,50
7	ARAME RECOZIDO Nº 10 EM ROLO C/5KG	multilit	120,00
8	ARAME RECOZIDO Nº 18 EM ROLO C/1KG	multilit	24,00
9	AREIA FINA PARA REBOCO		152,00
12	ARGAMASSA AC II, EMBALAGEM C/20KG	CERAMFIX	16,50
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, EMBALAGEM C/20KG	CERAMFIX	24,90
14	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO SIMPLES	ALUMASA	29,90
16	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20X40CM	ASCURRA	3,00
18	BRITA Nº 1	BLUMETERRA	97,80
20	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	NEOCABLE	4,35
21	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25MM	NEOCABLE	20,50
22	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000LT	FORTLEV	455,00
23	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 5000LT	BAKOF	2.900,00
24	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500LT	FORTLEV	280,00
26	CAL HIDRATADA EMBALAGEM C/20KG	OURO BRANCO	12,50
28	CAL LIQUIDO ADITIVO CONCENTRADO PARA REBOCO A BASE DE RESINATO DE SÓDIO EMBALAGEM C/3,6LT	OTTO B	35,00
29	CAPA CONCRETO PARA MURO 24X100CM	ASCURRA	13,90
30	CARINHO DE MAO DE METAL COM PNEU	MAESTRO	184,50
31	CHAPA DE MADEIRITE TAMANHO 1,10X2,20 ESPESSURA 9MM	WEISE	75,00
32	CIMENTO PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL,CONTRAPISO E LAJES, EMGALAGEM COM 50 KG	SUPREMO	31,70
33	CURVA 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	1,85
34	CURVA 25MM SOLDAVEL	PLASTILIT	3,85
35	CURVA 32MM SOLDAVEL	PLASTILIT	8,00
36	CURVA 40MM SOLDAVEL	PLASTILIT	9,00
37	CURVA 50MM SOLDAVEL	PLASTILIT	18,75
38	CURVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	16,50
39	CURVA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	100,00
41	CURVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	7,50
43	ENXADA COM CABO	PANDOLFO	34,00
44	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA SIMPLES TRADICIONAL CROMADA	SOPRANO	54,50
45	FECHADURA PARA PORTA INTERNA SIMPLES TRADICIONAL CROMADA	SOPRANO	42,50
46	FIO FLEXIVEL 1,5MM EM ROLO COM 100MT	PREMIUM	195,00
47	FIO FLEXIVEL 10,0MM EM ROLO COM 100MT	PREMIUM	1.213,00
48	FIO FLEXIVEL 2,5MM EM ROLO COM 100MT	PREMIUM	297,00
49	FIO FLEXIVEL 4,0MM EM ROLO COM 100MT	PREMIUM	472,00
50	FIO FLEXIVEL 6,0MM EM ROLO COM 100MT	PREMIUM	665,00
52	FIO PARALELO 2VIAS 1,5MM EM ROLO COM 100MT	PREMIUM	350,00

55	FORRO PVC 200MM COR BRANCA 8MM	REAL PVC	29,85
56	FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO: - 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM - 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO - 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO	ASCURRA	1.465,00
57	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	5,25
58	JOELHO 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	0,97
59	JOELHO 25MM SOLDAVEL	PLASTILIT	1,05
61	JOELHO 40MM SOLDAVEL	PLASTILIT	7,30
63	JOELHO ESGOTO 100MM	AMANCO	6,50
64	JOELHO ESGOTO 150MM	SHIVA	60,00
66	JOELHO ESGOTO 50MM	AMANCO	3,30
67	JOELHO ESGOTO 75MM	AMANCO	7,70
68	LAJE PRÉ-FABRICADA SIMPLES PARA FORRO, COM LAJOTA DE CERAMICA	NEYMAR	68,00
69	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA FORRO, COM LAJOTA DE CERAMICA	NEYMAR	88,00
71	LÂMINA FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA ESPESSURA 1,7MM, COMPRIMENTO 350MM E FURO 1"	ACOTERRA	35,00
72	LÂMINA FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA ESPESSURA 1,7MM, COMPRIMENTO 350MM E FURO 20MM	ACOTERRA	35,00
73	LÂMPADA LED TUBULAR 12W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	BLUMENAU	13,30
75	LÂMPADA LED TUBULAR 20W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	BLUMENAU	23,50
77	LÂMPADA LED TUBULAR 40W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	BLUMENAU	50,00
78	LÂMPADA LED TUBULAR 50W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	BLUMENAU	65,00
79	LÂMPADA LED TUBULAR 9W - 220V 600MM, NA COR BRANCO FRIO	BLUMENAU	9,50
80	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE CERAMICA COM COLUNA DE CHÃO TAMANHO APROXIMADO 80X46X35CM	ICASA	165,00
84	LUVA 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	1,00
85	LUVA 25MM SOLDAVEL	AMANCO	1,10
86	LUVA 32MM SOLDAVEL	PLASTILIT	2,50
88	LUVA 50MM SOLDAVEL	PLASTILIT	6,20
89	LUVA ESGOTO 100MM	AMANCO	8,00
90	LUVA ESGOTO 100X50	PLASTILIT	8,00
91	LUVA ESGOTO 150MM	SHIVA	42,00
95	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ½ X 2MM	MAESI	1,45
96	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ¾ X 2MM	MAESI	1,70
97	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA 1" X2,5MM	MAESI	3,54
98	MANTA ASFALTICA 2,5MM LARGURA 1MT	PRIMER	22,00
99	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM C/18KG	OTTO B	410,00
100	MEIA TELHA PORTUGUESA DUPLA	ISOPPO	9,30
101	MEIO FIO CONCRETO 10X30X80CM ARREDONDADO COM ACABAMENTO LISO	ASCURRA	47,90
104	PA CORTADEIRA COM CABO	PANDOLFO	40,00
105	PA DE AJUNTAR COM CABO	PANDOLFO	45,35
117	PEDRA PARA FILTRO DE ESGOTO ANAERÓBICO	MONDINI	129,00
119	PISO CERAMICO PEI IV 50X50 CORES E TONALIDADES A SEREM ESCOLHIDAS NA COMPRA, DE PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO	PISOFORTE	24,50
120	PISO CERAMICO PEI IV 62X62 CORES E TONALIDADES A SEREM ESCOLHIDAS NA COMPRA, DE PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO	INCOPISOS	25,70
122	PO DE PEDRA CONTAMINADO	BLUMETERRA	106,00
123	POSTE DE CONCRETO MONOFÁSICO PADRÃO CELESC C/8M	ROMA	1.900,00
124	POSTE DE CONCRETO TRIFÁSICO PADRÃO CELESC C/8M	ROMA	2.580,00
125	PREGO 16X24 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	GERDAU	24,00
126	PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	GERDAU	22,50
127	PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM C/20KG	GERDAU	470,00
131	PREGO 25X72 COM CABEÇA EMBALAGEM C/1KG	GERDAU	31,00
132	PREGO 25X72 COM CABEÇA EMBALAGEM C/20KG	GERDAU	620,00
133	REJUNTE COR GRAFITE EMBALAGEM C/1KG	CERAMFIX	3,65
134	RODAPÉ DE POLIESTIRENO TAMANHO 10CM	PIX	85,00
135	RODAPÉ DE POLIESTIRENO TAMANHO 15CM	PIX	99,90
136	RODAPÉ DE POLIESTIRENO TAMANHO 7CM	PIX	50,00
137	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	EUCATEX	15,90
138	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	EUCATEX	73,00

139	TEE 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	1,40
144	TEE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	14,00
145	TEE ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	16,00
146	TEE ESGOTO 150MM	SHIVA	70,00
150	TELA AÇO 3,4MM MALHA 20X20CM PAINEL DE 2X3M	GERDAU	80,00
151	TELA ARAME MALHA 7X16X1,00MT	FRANZ	17,90
152	TELA ARAME MALHA 7X16X1,20MT	FRANZ	20,00
154	TELA ARAME SOLDADA ALAMBRADO 1,9MMX1,00MT	MORLAN	22,90
155	TELA ARAME SOLDADA ALAMBRADO 1,9MMX1,20MT	MORLAN	25,50
156	TELA ARAME SOLDADA ALAMBRADO 1,9MMX1,50MT	MORLAN	33,90
158	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,13X0,50MT	IMBRALIT	18,90
159	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,44X0,50MT	IMBRALIT	20,50
160	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,22X1,10MT	IMBRALIT	37,00
161	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,83X1,10MT	IMBRALIT	50,00
162	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,13X1,10MT	IMBRALIT	60,00
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,44X1,10MT	IMBRALIT	70,00
164	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,05X1,10MT	IMBRALIT	85,00
165	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,66X1,10MT	IMBRALIT	90,00
166	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	1,76
168	TIJOLO MACICO MEDINDO 11,5 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	1,79
169	TIJOLO MACICO MEDINDO 9 X 24 X 5,5 CM	KREYSIG	1,10
170	TORNEIRA ELETRICA BRANCA 220V PAREDE COM AERADOR ARTICULAVEL E BICA MULTIDIREÇÃO	LORENZETTI	193,00
172	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM ¾	ROCO	25,00
175	TRELIÇA DE FERRO 4,2MMX6,3MMX6M	GERDAU	65,00
177	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	AMANCO	14,30
178	TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM PRIMEIRA LINHA	AMANCO	40,00
180	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM PRIMEIRA LINHA	AMANCO	11,00
181	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM PRIMEIRA LINHA	AMANCO	14,00
182	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM PRIMEIRA LINHA	AMANCO	3,35
183	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	4,00
184	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PRIMEIRA LINHA	PLASTUBOS	9,90
185	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM PRIMEIRA LINHA	AMANCO	11,60
187	VASO SANITÁRIO INFANTIL REDONDO COM CAIXA ACOPLADA CORES BRANCO, CINZA E BEGE	ICASA	670,00
188	VASO SANITÁRIO REDONDO COM CAIXA ACOPLADA CORES BRANCO, CINZA E BEGE	ICASA	390,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021
223344 - INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
70	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA TAMANHO 25X25X8CM 35MPA	Indaial Paver	32,00
113	PAVER DE CONCRETO 6 MM TAMANHO 10X6X20	Indaial Paver	27,85
114	PAVER DE CONCRETO 8MM TAMANHO 10X8X20	Indaial Paver	33,95
115	PAVER PODOTÁTIL DIRECIONAL MODELO ALERTA EM ALTO RELEVO COR VERMELHA COM AS DIMENSÕES 20X20X6CM	Indaial Paver	3,30
116	PAVER PODOTÁTIL DIRECIONAL MODELO GUIA EM ALTO RELEVO COR VERMELHA COM AS DIMENSÕES 20X20X6CM	Indaial Paver	3,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.
Benedito Novo (SC), 27 de outubro de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 117/2022

Publicação Nº 4097996

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/08/2022 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9h05m
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 117/2022
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA BASEADO EM TECNOLOGIA DE VOZ IP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT todos nomeados através da Portaria nº 002/2022. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA E 3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve nenhum questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	PATRIC MIRANDA
SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA	WELLINGTON PITZ RIBEIRO
3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	LUIZ CARLOS DE ABREU TEIXEIRA

As empresas INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI e 3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. A empresa SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea "a" do edital, efetuou-se consulta para verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando todas as empresas aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve manifestações. O representante da empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI apontou que a empresa 3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA cumpriu parcialmente com as exigências do item 1.3.1 do Termo de Referência - Anexo V do edital, pois não apresentou anexo a proposta a relação dos equipamentos identificando marca e modelo que serão utilizados, prejudicando para o item 1.1 – Locação de pabx in cloud se a central será equipamento físico ou será em nuvem. O pregoeiro e a equipe de apoio resolvem acatar o apontamento e desclassificar a proposta apresentada 3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. As demais propostas foram aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório classificatório anexo a esta Ata. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve manifestação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos representantes das empresas se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. O representante da empresa 3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA manifestou intenção de recorrer da decisão que desclassificou sua proposta. Os demais licitantes presentes desistem da intenção de interpor recurso. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA

3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 119/2022

Publicação Nº 4098594

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/08/2022 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14h05m
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 119/2022
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE AÇO PARA PONTES E BOCAS DE LOBO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT todos nomeados através da Portaria nº 002/2022. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa KRUGER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada para que os demais presentes fizessem o mesmo. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve nenhum questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando a representante presente credenciada e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
KRUGER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	RAFAEL RAIMUNDO BUZZI

A empresa KRUGER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147. Nos termos do item 3.9, alínea "a" do edital, efetuou-se consulta para verificar se a empresa, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que a representante da licitante fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema e impresso o relatório classificatório anexo a esta Ata. Dando continuidade à sessão, passou a fase de Lances e negociação direta. Quando questionado, o representante da empresa absteve-se de dar lances e de melhorar seu preço, alegando que o preço da sua proposta já é o seu limite de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde consta o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica da representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve manifestação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou a representante da empresa se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

KRUGER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DO 24º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 4098358

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: ZUMMCAR EIRELI
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item
Descrição
Marca
Valor Anterior
Valor Atual

3
OLEO DIESEL S10
BANDEIRA BRANCA
7,61
7,23

4
OLEO DIESEL COMUM
BANDEIRA BRANCA
7,32
7,12

5
GASOLINA COMUM
BANDEIRA BRANCA
5,65
5,56

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Benedito Novo (SC), 11 de agosto de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

Publicação Nº 4097814

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes no ANEXO I deste ato.

Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos entre os dias 11 e 12 de agosto de 2022, nos termos do Edital.

Município de Benedito Novo, 10 de agosto de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

ESTAGIÁRIO – ENSINO MÉDIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	8	JOICE GABRIELE DA CRUZ RAMOS	116.696.459-08	DEFERIDO
2	2	KAMILLY VITÓRIA KIRS-CHNER	078.394.749-69	DEFERIDO

3	6	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	131.155.089-56	DEFERIDO
4	5	SABRINA DAIANE RODRIGUES	116.320.149-98	DEFERIDO

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – ENFERMAGEM

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	7	WILHEN ADRIEL ARIAS LENZ	060.473.399-21	DEFERIDO

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – FARMÁCIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	9	KLEIRIANA ARIELA CAMPESTRINI	095.010.749-27	DEFERIDO

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	1	FABIANA F. A. DA SILVA OLIVEIRA	002.369.351-78	DEFERIDO

ESTAGIÁRIO – ENSINO TÉCNICO – ENFERMAGEM

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	4	HEVELYN RIBEIRO DE MELO	112.501.079-70	DEFERIDO
2	3	RENATA DE MELLO EVANGELISTA	117.131.259-86	DEFERIDO

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL Nº 018/2022/SEMED

Publicação Nº 4099765

EDITAL Nº 018/2022/SEMED
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública Emergencial para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de para os cargos de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 215, de 19 de maio de 2022, que cria o cargo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

CONSIDERANDO as matrículas de alunos surdos na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu,

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos Tradutor e Intérprete de LIBRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.bigua.sc.gov.br), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	10/08/2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	De 18h do dia 10/08 às 23h59min do dia 15/08
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	18/08/2022 após 14 horas
Prazo para interposição de recursos.	19/08/2022 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	22/08/2022 após 18 horas
Escolha de Vagas	23/06/2022 às 14 horas

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	01 + CR (*)	20 horas	R$ 1.922,81
	CR (*)	30 horas	R$ 2.884,22
	CR (*)	40 horas	R$ 3.845,63

(*) Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
20 HORAS	R$ 252,97
30 HORAS	R$ 379,45
40 HORAS	R$ 505,94

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Tradução e Interpretação em Libras ou habilitação profissional de nível médio, com Certificado de Proficiência na LIBRAS.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Tradutor e Intérprete de Língua dos Sinais (LIBRAS):

5.1.1 Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
5.1.2 Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
5.1.3 Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
5.1.4 Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
5.1.5 Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos;
5.1.6 Executar tarefas correlatas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período das 18h do dia 10 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2022, através do link: https://forms.gle/6NLdVvReWmuvCdA78.
6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB, cópia dos seguintes documentos:

6.2.3 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
6.2.4 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;
6.2.5 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;
6.2.6 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida par a função temporária, a partir do ano de 2020.
6.2.7 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.
6.2.8 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 6.1 deste Edital.
6.2.9 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.
6.2.10 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

7. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: máximo de 8,0 (oito) pontos;
7.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: máximo de 1,0 (um) ponto;
7.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: máximo de 1,0 (um) ponto.

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15

4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

7.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

7.5 Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

7.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.
7.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2020.
7.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

7.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
7.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior Escolaridade;
b) Mais Idoso;

7.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia 18 de agosto de 2022, após às 14h, na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
7.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, até às 12h do dia 19 de agosto de 2022, através do link: https://forms.gle/nCsf7EtgokdByGVV7.

7.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia 22 de agosto de 2022, após às 18 horas.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.
8.2 O candidato aprovado deverá comparecer VIRTUALMENTE no dia 23 de agosto de 2022, às 14 horas, no link a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.
8.3 São requisitos para a contratação:

8.3.1 Nacionalidade brasileira;
8.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;
8.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
8.4.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
8.4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.4.6 Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.
8.4.7 Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.
8.4.8 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
8.4.9 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
8.4.10 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 3310/2022

Publicação Nº 4098801

PORTARIA nº 3310 de 09 de agosto de 2022

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

Considerando o memorando eletrônico nº 20.589/2022 da Corregedoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura abertura de Sindicância Investigativa para apurar elementos indiciários quanto à autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 10 do Decreto nº 71/2019.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Marília Scherer, Rafael Alonso Cidral e Mirella da Conceição, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2616/2022, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 10/08/2022 a 09/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3329/2022

Publicação Nº 4099746

PORTARIA nº 3329 de 10 de agosto de 2022
Concede Ampliação de Jornada para Profissional do Magistério, nos termos dos arts. 25, § 10 e 42 da Lei Complementar nº 51/2012, e do Edital nº 008/2022/SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Ampliação de Jornada a servidora Patrícia Donadel Johann, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Ensino Fundamental, de 20 para 40 horas semanais, nos termos dos arts. 25, § 10 e 42 da Lei Complementar nº 51/2012 e do Edital nº 008/2022/SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3330/2022

Publicação Nº 4099747

PORTARIA nº 3330 de 10 de agosto de 2022

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) SÉRGIO JÚNIOR DE JESUS, detentor do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 10/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3331/2022

Publicação Nº 4099748

PORTARIA nº 3331 de 10 de agosto de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – ESPANHOL, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3332/2022

Publicação Nº 4099750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 3332 de 10 de agosto de 2022
Autoriza a averbação das Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19023050.1.00571/21-5 nos assentamentos funcionais do servidor MARÇAL FRANCELINO RODRIGUES detentor da matrícula nº 7643/1 e do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente) – 30h, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARÇAL FRANCELINO RODRIGUES, detentor(a) da matrícula 7643/1 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – 30H, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19023050.1.00571/21-5, da qual se extraiu o período de 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3333/2022

Publicação Nº 4099751

PORTARIA nº 3333 de 10 de agosto de 2022
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANDRIELLY GUIMARÃES GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Desenvolvimento Econômico;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
FRANCIELE VELASCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;
INGRID LOVIZON RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Esportes;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;

ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio a Educação;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO MIGUEL DA SILVA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CARLOS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da FAMABI;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
VINICIUS SOUSA DE FARIA, ocupante do Cargo de Estagiário;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 3104/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3334/2022

Publicação Nº 4099752

PORTARIA nº 3334/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAYNA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9748/2022 em anexo, no período de 01/08/2022 a 01/11/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3335/2022

Publicação Nº 4099753

PORTARIA nº 3335/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9824/2022 em anexo, no período de 02/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3336/2022

Publicação Nº 4099754

PORTARIA nº 3336/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GRAZIELE PORCIUNCULA RUPERTI, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9732/2022 em anexo, no período de 01/08/2022 a 02/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3337/2022

Publicação Nº 4099756

PORTARIA nº 3337/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA BONFANTI DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7892/2022 em anexo, no período de 06/06/2022 a 12/06/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3338/2022

Publicação Nº 4099757

PORTARIA nº 3338/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) INGRIDY FERMIANO FERREIRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9762/2022 em anexo, no período de 20/07/2022 a 23/07/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3339/2022

Publicação Nº 4099758

PORTARIA nº 3339/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNA MANES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9799/2022 em anexo, no período de 31/07/2022 a 08/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3340/2022

Publicação Nº 4099759

PORTARIA nº 3340/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANI CASANOVA JUNCKES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9811/2022 em anexo, no período de 01/08/2022 a 02/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3341/2022

Publicação Nº 4099760

PORTARIA nº 3341/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) KAROLINY DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8415/2022 em anexo, no período de 19/06/2022 a 24/06/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3342/2022

Publicação Nº 4099761

PORTARIA nº 3342/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA CIDRÃO MELO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9877/2022 em anexo, no período de 24/07/2022 a 02/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3343/2022

Publicação Nº 4099762

PORTARIA nº 3343/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA CIDRÃO MELO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9878/2022 em anexo, no período de 03/08/2022 a 02/09/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3344/2022

Publicação Nº 4099763

PORTARIA nº 3344/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9823/2022 em anexo, no período de 01/08/2022 a 05/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3345/2022

Publicação Nº 4099764

PORTARIA nº 3345/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9550/2022 em anexo, no período de 27/07/2022 a 02/08/2022.

Biguaçu, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO TP147/2022-PMB

Publicação Nº 4098364

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu vem por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), comunica a Revogação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 147/2022 – PMB, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para a revitalização da escadaria localizada entre as Ruas José Ângelo Petit e Francisco Joaquim da Silva, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo", tendo em vista a inabilitação das empresas participantes, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Biguaçu, 09 de agosto de 2022.

Vinícius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2022.08.09 16:41:43 -03'00'

Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3091-4100 E-mail adm@bigua.sc.gov.br

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.996/2022

Publicação Nº 4099157

DECRETO N° 13.996, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.232, de 09 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 12.04.08.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Adm.-Financ. da Assist. Social Modalidade 3.3.90 (518) Aplicações Diretas R$ 125.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 12.04.08.243.0029.2299 – Manut. das Ativ. dos Conselhos Tutelares
Modalidade 3.3.90 (522) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1207 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Projeto 12.07.16.482.0036.2531 – Manut. Ativ. Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária
Modalidade 3.3.90 (542) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 09.01.12.122.0026.2035 – Manut./Aquisição das Ativ. Adm da Semed
Modalidade 3.3.90 (153) Aplicações Diretas R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Adm. aos Serv. Gestão e Contr. Social do Suas
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 29.01.08.243.0055.2313 – Serviço de Acolhim. p/ Crianças e Adolescentes
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 29.01.08.244.0055.2155 – PAEFI/CREAS – Média Complexidade
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. de Acolh. Inst. p/ Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Viol.
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 29.01.08.244.0055.2393 – Centro Pop – Abordagem Social – Média Complexidade
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF E SCFV – Proteção Social Básica Modalidade 3.3.50 (56) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 09.01.12.122.0026.2035 – Manut./Aquisição das Ativ. Adm da Semed
Modalidade 3.3.90 (153) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto 09.03.12.361.0051.2335 – Alimentação Escolar – Educação Especial – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (230) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto 29.01.08.244.0066.2328 – Benef. Eventuais Transf de Renda e Subsídio Financeiro
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO Nº 13.997/2022

Publicação Nº 4099163

DECRETO Nº 13.997, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0406 – FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Modalidade 3.3.90 (1090) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0406 – FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Modalidade 4.4.90 (1091) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO Nº 13.998/2022

Publicação Nº 4099167

DECRETO Nº 13.998, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Das Ativ. De Manut. Do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (1160) Aplicações Diretas R$ 221.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Das Ativ. De Manut. Do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (1159) Aplicações Diretas R$ 221.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO Nº 13.999/2022

Publicação Nº 4099170

DECRETO Nº 13.999, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2406 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 24.06.20.606.0095.1210 – Proj. Esp. p/ Ações de Desenvolvimento Rural
Modalidade 4.4.90 (1188) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO Nº 14.000/2022

Publicação Nº 4099173

DECRETO Nº 14.000, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.233, de 09 de agosto de 2022, de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0074177-23.2022.1.18.0340-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (102) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (91) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 26.872/2022

Publicação Nº 4099176

PORTARIA Nº 26.872, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO CIM, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, na Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, alterada pela Lei Complementar nº 1.308, de 02/12/2021 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01142/22.04, de 04/08/2022 - Processo Digital nº 0073859-40.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 09 de agosto de 2022,
o servidor público municipal LEONARDO CIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Conferência Escrituração Digital - FGC de 70%, na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, concedida pela Portaria nº 26.018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 26.873/2022

Publicação Nº 4099189

PORTARIA Nº 26.873, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA IVONE DURDA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI "EMMA TRIBESS" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16,
I e III, da Lei nº 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68,
do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 255/2022 – Gabinete SEMED e Processo Eletrônico
nº 0072909-31.2022.1.18.0340-0001, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de agosto de 2022,
a Coordenadora Pedagógica IVONE DURDA, para o exercício da função de Diretora Escolar do CEI "Emma Tribess", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição a Professora ROZETE REITER, designada pela Portaria nº 23.691/2019, em virtude de sua licença para tratamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 26.875/2022

Publicação Nº 4099191

PORTARIA Nº 26.875, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CAROLINA REINERT, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Digital nº 0072742-14.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 03 de agosto de 2022, à servidora pública municipal ANA CAROLINA REINERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 26.876/2022

Publicação Nº 4099193

PORTARIA Nº 26.876, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE MOCELIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conforme Processo Administrativo nº 0072667-72.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2022, a gratificação pela Coordenação Municipal de Regulação, da servidora pública municipal JAQUELINE MOCELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 25.769/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 26.877/2022

Publicação Nº 4099194

PORTARIA Nº 26.877, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA ALVES DOS SANTOS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234/2019, com alteração feita pela Lei Complementar nº 1.423/2022, e em atenção ao Processo Eletrônico nº 0072700-62.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de agosto de 2022:

LUCIANA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Almoxarifado - FGC 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2021

Publicação Nº 4099196

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA Sra. MARILDA EICHSTADT

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas e legumes) para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constante neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2021

ALTERAÇÃO: Altera o caput da cláusula segunda do contrato primitivo

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2022

Publicação Nº 4099200

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE DE ÁGUAS DE RIOS E RIBEIRÕES VISANDO AVALIAR A QUALIDADE DAS ÁGUAS DOS RIOS E RIBEIRÕES DO MUNICÍPIO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 137/2021

ALTERAÇÃO: Altera a dotação orçamentária

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2016

Publicação Nº 4099203

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BAR LANCHONETE E RESTAURANTE BOX 00 LTDA

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 18, 20, 21, 22 E 23, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA A ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE

PROCESSO: Concorrência nº 03-037/2016

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE que se mantém em R$ 2.045,21 (dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 12.271,25 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), proporcional ao período prorrogado.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja firmado contrato oriundo de novo processo licitatório (concorrência)

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2016

Publicação Nº 4099210

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ARLENE CORREA DOS SANTOS ME

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 08, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO: Concorrência nº 03-037/2016

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE que se mantém em R$ 2.300,86 (dois mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 13.805,14 (treze mil, oitocentos e cinco reais e catorze centavos)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja firmado contrato oriundo de novo processo licitatório (concorrência)

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 338/2016

Publicação Nº 4099215

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 338/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FRUTOS DO MAR EM GERAL JUNIOR EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 06, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR EM GERAL

PROCESSO: Concorrência nº 03-037/2016

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE que se mantém em R$ 1.278,25 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 7.669,52 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), proporcional ao período prorrogado.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja firmado contrato oriundo de novo processo licitatório (concorrência)

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2016

Publicação Nº 4099221

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SR. MITTYO DA CONCEIÇÃO

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX Nº. 04, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ/LANCHONETE

PROCESSO: Concorrência nº 03-037/2016

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE que se mantém em R$ 1.022,60 (um mil, vinte e dois reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 6.135,63 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), proporcional ao período prorrogado.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja firmado contrato oriundo de novo processo licitatório (concorrência)

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 335/2016

Publicação Nº 4099227

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 335/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PASTELARIA CARMEM LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 02, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PASTELARIA E MASSAS CONGELADAS

PROCESSO: Concorrência nº 03-037/2016

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE que se mantém em R$ 1.917,39 (um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 11.504,34 (onze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), proporcional ao período prorrogado.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja firmado contrato oriundo de novo processo licitatório (concorrência)

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 334/2016

Publicação Nº 4099233

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 334/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA NEURACI MACHADO DE FREITAS

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 01, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATOS EM GERAL

PROCESSO: Concorrência nº 03-037/2016

PREÇO: Renova-se o valor pago ao CONCEDENTE que se mantém em R$ 958,69 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 5.752,14 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), proporcional ao período prorrogado.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ou até que seja firmado contrato oriundo de novo processo licitatório (concorrência),

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Publicação Nº 4099239

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS, DA RUA BAHIA ENTRE A RUA SÃO PAULO E A PONTE DO SALTO, BAIRRO ITOUPAVA SECA

PROCESSO: Concorrência nº 03-008/2021

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 90 (noventa) dias, sendo: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 13 de julho de 2022 até 10 de outubro de 2022. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 3 de agosto de 2022 até 31 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Publicação Nº 4099246

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AFONSO RABE, NA RUA LUIZ ELEODORO DA SILVA, 417, BAIRRO PONTA AGUDA

PROCESSO: Concorrência nº 03-052/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 67.449,41 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) ou seja, cerca de 33,34% a mais que o valor inicialmente previsto; Suprime a quantia de R$ 4.790,11 (quatro mil, setecentos e noventa reais e onze centavos), ou seja, cerca de 2,37% a menos que o valor original do contrato; Totaliza-se o valor do contrato em R$ 264.965,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

Publicação Nº 4099253

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUNO SEIBT, BAIRRO PASSO MANSO

PROCESSO: Concorrência nº 03-004/2021

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 105.208,06 (cento e cinco mil, duzentos e oito reais e seis centavos), correspondendo a cerca de 24,95% a menos que o valor inicial, totalizando o valor do contrato em R$ 356.489,44 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 80 (oitenta) dias, ou seja, de 5 de julho de 2022 até 22 de setembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

Publicação Nº 4099256

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA: FRANZ VOLLES, BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL

PROCESSO: Concorrência nº 40/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28 de agosto de 2022 até 26 de outubro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

Publicação Nº 4099259

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JULIO CESAR KLOCK ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NOS TRABALHOS DE DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU NO VALOR ADICIONADO FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE DEFINIR A PARTICIPAÇÃO NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL E COMUNICAÇÃO - ICMS, QUE COMPETE AO MUNICÍPIO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 21/2021

PREÇO: Reajustando o valor total do contrato para R$ 111.369,36 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

Publicação Nº 4099262

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CANAL EXTRAVASOR, SENDO ESTES SERVIÇOS EXECUTADOS EM VIA PÚBLICA NA RUA PROFESSOR MAX HUMPL, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTO DO NORTE

PROCESSO: Concorrência nº 03-58/2021

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 69.543,76 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), ou seja, cerca de 19,65% a mais que o valor inicialmente previsto, nos termos da justificativa de fls. 418-419, totalizando o valor do contrato em R$ 707.631,26 (setecentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

Publicação Nº 4099267

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FECHAMENTO DE RACHADURAS E TROCA DE MADEIRAMENTO DANIFICADO

PROCESSO: Concorrência nº 03-083/2021

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 29 de junho de 2022 até 26 de setembro de 2022. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 20 (vinte) dias, ou seja, do dia 7 de setembro de 2022 até 26 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2021

Publicação Nº 4099272

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-048/2021 - Credenciamento 002/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de agosto de 2022 até 26 de agosto de 2023,

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Publicação Nº 4099276

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de 17 (dezessete) cavalos adestrados, para veículos de tração animal para os desfiles oficiais da 37º Oktoberfest Blumenau 202, conforme especificações constantes neste edital. PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de agosto de 2022, até às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de agosto de 2022, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 8B27847EE25E6F2AB0125C08A62473BE786CA3D8.
Blumenau, 11/08/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Publicação Nº 4099287

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022.
Informamos que Sr. Diretor Presidente/Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau/ISSBLU, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 67/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e locação de software, com hospedagem, manutenção, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento, previdenciário, pelo período de 12 meses – ISSBLU. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 3F5C6DD8889E9B12AC6A1E0A055D31F82E4CEE69.
Blumenau, 11/08/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Publicação Nº 4099293

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Ambulância tipo "B" e tipo "D", para transporte de pacientes para atendimento durante a 37ª Oktoberfest a ser realizada entre os dias 05 a 23 de outubro de 2022, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26 de agosto de 2022 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 23/08/2022. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações (47) 3381-6724/(47) 3381-6277. Blumenau, 10/08/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº C8213EB88E683EC8586BCB00FFCC883D0C3520E5

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

Publicação Nº 4099300

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, Anderson Rosa, declara revogado o pregão supracitado, ante a perda do objeto, não atendendo mais ao interesse público, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Fato este superveniente devidamente comprovado nos autos do processo, pertinente e suficiente para tal conduta. DECLARA-SE, cumpridas as formalidades legais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE INTERNO DE SEGURANÇA, COM CAPTURA, ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DE IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SEMED - IDIVI - SEURB - SEDEAD - SEMUDES - SECTUR. Registrado no TCE/SC sob o código: 08AB7A6D-58FB79458AE48AF5C1A32D11C4677732.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 11/08/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEFAZ Nº 001/2022

Publicação Nº 4099315

Portaria SEFAZ nº 001, de 10 de agosto de 2022.

Designa as servidoras Rosangela Vieira Berndt e Claudia Roveri, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 181/2022, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa Etopocart GEO360 Ltda.

César Domênico Poltronieri, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 58, III c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365 de 05 de abril de 2011, resolve:

- Designar a servidora pública municipal Claudia Roveri ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditora Fiscal Tributária, matrícula 19.278-3, como Fiscal Técnico e a servidora Rosangela Vieira Berndt ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 18.934-0, como Fiscal Administrativo do contrato 181/2022, firmado com a empresa Etopocart GEO360 Ltda., CNPJ 29.916.522/0001-10, que tem como objeto a implantação, customização, treinamento e ativação do software Observatório de Valores Imobiliários - OVI, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como encaminhar medições e notas fiscais para o bom andamento da execução dos serviços.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, 10 de agosto de 2022.

César Domênico Poltronieri
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SEMUS Nº 908/2022

Publicação Nº 4099325

PORTARIA SEMUS, Nº 908, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS DEISI MARIA SEDREZ THEISS, SHEILA RINGENBERG, JANETE WAGNER, JULIANA LUDWIG QUINTANI E RITA FLORIANI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E A EMPRESA BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR as servidoras públicas municipais Deisi Maria Sedrez Theiss, Assistente Social, matrícula nº 201090, Sheila Ringenberg, Fisioterapeuta, matrícula nº 228928, Janete Wagner, Enfermeira, matrícula nº 220280, Juliana Ludwig Quintani, Psicóloga, matrícula nº 213691 e Rita Floriani, Assistente Social, matrícula nº 212067 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 172/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA, CNPJ nº 27.274.241/0001-85, que tem por objeto a aquisição de vales transportes municipal para os servidores públicos de Blumenau, conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEMUS.

BLUMENAU, em 28 de julho de 2022.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____ Nome: _____ Data da Ciência: __/__/_____
Ciência do Fiscal: _____ Nome: _____ Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____ Nome: _____ Data da Ciência: __/__/_____	
Ciência do Fiscal: _____ Nome: _____ Data da Ciência: __/__/_____	
Ciência do Fiscal: _____ Nome: _____ Data da Ciência: __/__/_____	

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2022

Publicação Nº 4099343

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 20/2022

APROVA A PROPOSTA DE VALORES REFERENTES À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 10 de agosto de 2022 e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e estabelece no art. 85, a incumbência dos Conselhos de Assistência Social, em exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS à proposta de valores, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023, em reunião realizada em 03 de agosto de 2022, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 10/2022;

- a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da proposta para a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em Plenária Ordinária datada de 10 de agosto de 2022, conforme constará na Ata nº. 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo Órgão Gestor, referente à Estimativa de Receita e Fixação de Despesas para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2023, sendo o total orçado no valor de R$15.184.000,00 (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2022

Publicação Nº 4099348

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2022

APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei no 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e em seu art. 3º, considera Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos;

- o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: inciso XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como, os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

- a Resolução CMAS nº. 022/2018, que altera a Resolução CMAS nº 033/2014 que dispõem sobre as inscrições das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS N° 065/2016, que altera os anexos IV e V da Resolução n° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e revoga a Resolução CNAS nº. 16 de 05 de maio de 2010;

- a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS de agosto de 2014, que orienta que os serviços ofertados pelas Entidades devem estar caracterizados como de Assistência Social, à luz dos critérios estabelecidos pela Lei no. 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Decreto 6.308/2007, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (aprovada pela Resolução CNAS nº. 109/2009), acrescido das ofertas asseguradas pela publicação das Resoluções CNAS nº. 27/2011, 33/2011 e 34/2011;

- o Parecer FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência Social – CPNRAS, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, conforme consta no relatório CPNRAS nº 07/2022;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS à inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, em Plenária Ordinária realizada em 10 de agosto de 2022, conforme consta na Ata CMAS nº. 10/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS, sob o n°. 044/2022, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A Entidade executa o "Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem".

Art. 2º O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos Usuários e da Comunidade em geral.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 044/2022

A Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ, CNPJ N° 29.774.856/0001-04, com Sede em Blumenau/SC, é inscrita neste Conselho sob o número 044/2022, desde 10/08/2022.

A Entidade executa: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem.

Endereço da Execução do Serviço: Rua Regente Feijó, n° 42 – bairro Itoupava Seca – CEP 89035-410 - Blumenau/SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2022

Publicação Nº 4099350

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 22 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2022 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021 DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REINSERÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de agosto de 2022

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 019/2016 que aprova a inscrição da no Conselho Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CMAS N° 065/2016. Altera os Anexos IV E V Da Resolução N° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividades 2021 da OSC Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2022 conforme relatório CPPAS nº 09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividades 2021 da OSC Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE para a execução do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2022

Publicação Nº 4099355

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 23/2022
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2022 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BLUMENAU - SC PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS/SEPREDI, OFERTADO EM CENTRO DIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 10 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 19/2012 que aprova a inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Blumenau – SC, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 073/2014 que aprova o Plano de Providências para adequação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias – SEPREDI executado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 075/2014 que altera o comprovante de inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para adequação dos serviços executados pela Entidade;

- a Resolução CMAS nº. 74/2016 que aprova a inscrição do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias – SEPREDI ofertado em Centro Dia executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Blumenau – SC, no Conselho Municipal de Assistência Social.

- o Parecer Favorável à aprovação do Plano de Ação 2022 e do Relatório de Atividades 2021 da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Blumenau – SC, pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2022, conforme consta no relatório CPPAS nº. 09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividades 2021 da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Blumenau – SC para a execução Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI, ofertado em Centro Dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2022

Publicação Nº 4099357

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24/2022

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2022 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021 DA ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 10 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 058/2012 que aprova a Inscrição da Associação Casa São Simeão no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 043/2014 de 12 de novembro de 2014: Aprova o Plano de Providência para adequação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela Entidade Associação Casa São Simeão no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS n° 065/2016, que Altera os anexos IV E V da Resolução N° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social- CMAS;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividades 2021 da Associação Casa São Simeão pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2022, conforme consta no

relatório nº 09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2022 e Relatório de Atividades 2021 da Associação Casa São Simeão para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PORTARIA Nº 9280/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4099366

PORTARIA N.º 9280/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI TERESINHA PINHEIRO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 111, anexos II, e V, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SUELI TERESINHA PINHEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.702,96 (Dois mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 11 de agosto de 2022, conforme Processo n.° 15986/6/2022.

Blumenau, 09 de agosto de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 242/2022 - FURB

Publicação Nº 4099374

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 242/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para o uso em manutenções da Universidade.

Devido à instabilidade no sistema à época da publicação e posterior solução, vem tornar público o nº do registro do envio ao TCE do referido processo licitatório: 8500B164755E8A47030DD80A0550EA4E23F6942F

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 244/2022 - FURB

Publicação Nº 4099379

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 244/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias estacionárias com eletrólito livre, baterias estacionárias com eletrólito

absorvido - VRLA e baterias níquel-cádmio para diversos equipamentos e sistemas gerenciados pela Universidade.

Devido à instabilidade no sistema à época da publicação e posterior solução, vem tornar público o nº do registro do envio ao TCE do referido processo licitatório: F5CE04E05B20955920F05FEF6073C515793089EE

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2022 - FURB

Publicação Nº 4099387

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 202/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, através do maior desconto sobre a nota fiscal, para uso nas aulas de diversos cursos da Universidade.

Devido à instabilidade no sistema à época da publicação e posterior solução, vem tornar público o nº do registro do envio ao TCE do referido processo licitatório:5F12E91E880692B0A2E4C7611EAEA8C2783F578A

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2022 - FURB

Publicação Nº 4099397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 227/2022

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da câmara fria (motor axial de exaustão e compressor) do Departamento de Engenharia Florestal da FURB.

Devido à instabilidade no sistema à época da publicação e posterior solução, vem tornar público o nº do registro do envio ao TCE do referido processo licitatório: E3913180C2981D2F698CD76EC4AA4E4BA892627E

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2022 - FURB

Publicação Nº 4099403

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 225/2022
Nº do registro do envio TCE: 09435339A825084025DF1025B2DC6AFBE7D74BAF

Objeto: Contratação de empresa credenciada pela Microsoft Corporation para prestação de serviços de consultoria de licenciamento educacional e licenciamento de software Microsoft Open Value Subscription Education Solutions (OVS-ES) e licenciamento Cloud solution Provider (CSP)

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 29 de agosto de 2022, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 241/2022 - FURB

Publicação Nº 4099413

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 241/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS PARTICIPANTES DO II SEMINÁRIO ESTADUAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR, REFORMA AGRÁRIA, CATADORES E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº2020TR000467 - SED/FURB

Devido à instabilidade no sistema à época da publicação e posterior solução, vem tornar público o nº do registro do envio ao TCE do referido processo licitatório: B5BD980EE8C55AD42F8E6758315FF23C8ABCEEC2

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2022 - FURB

Publicação Nº 4099422

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 248/2022
Nº do registro do envio TCE: F11CCF2AED49D5FEE587753EF3B1BEED1E6024BC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DO II SEMINÁRIO ESTADUAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR, REFORMA AGRÁRIA, CATADORES E ECONOMIA SOLIDÁRIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº2020TR000467 - SED/FURB

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , até o dia 23 de agosto de 2022, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - FURB

Publicação Nº 4099437

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2022
Nº do registro do envio TCE: 013852F2E06759EA4F759C140C572EC25D6E9BCD

Objeto: SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, visando a coleta de resíduos sólidos, passíveis de retorno ao ciclo produtivo, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU e demais normas pertinentes.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 1º de setembro de 2022, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Complementar Municipal n°. 1.391/21 e Alterações.

Blumenau, 11 de agosto de 2022.

Márcia Cristina Sardá Espíndola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2022 TOMADA DE PREÇO 05/2022

Publicação Nº 4099438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E878ED6D20F8147ECED984FB5CA94CC2ACF74D4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato 3º Termo Aditivo

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

3º Termo Aditivo com objetivo restabelecer a reequilíbrio de valores prevista inicialmente no edital , com efeitos à partir de oito de Agosto de 2022, Sendo: Acrescer ao valor global do contrato, referente ao reajuste contratual, bem como promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Nos termos da alínea ``d´´, do inciso II, do artigo 65, da lei 8666/23. Somados os acréscimos perfazem a monta de R$ 4.630,12 (quatro mil seiscentos doze centavos) Contrato nº52/2022 Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ sob nº 01.650.178/0001-40. Valor do Aditivo R$ 4.630,12 Vigência

Joao Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

Bom Jesus

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

Publicação Nº 4098036

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

FORNECEDOR CONTRATADO
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais.

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

Considerando os inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao conjunto de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento da Constituição Federal, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. É importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, consequentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do SITE LEIS MUNICIPAIS (leismunicipais.com.br) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – que presta a cessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na apresentação da proposta.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Conforme justificativa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo: 1. CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura/Câmara Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e 4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.	Mês	12	R$ 268,20	R$ 3.218,40

Valor total: R$ 3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada pela Contratada, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em parcelas semestrais e sucessivas, no valor de R$ 1.609,20 (um mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos) cada, após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, obedecendo à ordem cronológica de empenhos.

FISCAL DO CONTRATO

Rosane Siqueira Jaqueline de Oliveira
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 103.234.249-88
Telefone: (49) 3424-0181 Telefone: (49) 3424-0181
Fiscal Titular Fiscal Substituto

Bom Jesus/SC, 08 de agosto de 2022.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

Publicação Nº 4098812

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.180.914/0001-20, com sede à Rua Padre Darci, 178 - Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor Ademir Saugo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Darci nº 178, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 017.723.069-08 e do CI nº 3.539.982, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 3016/2021 – Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica suprimido o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, ficando o novo valor praticado a partir desta data, conforme segue:

Item 01 – Gasolina aditivada. O novo valor por litro ficara em R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Fica aditado o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, ficando o novo valor praticado a partir desta data, conforme requerimento e nota fiscal de compra nº.938, Serie nº. 5:

Item 03 – Diesel S- 500. O novo valor por litro ficara em R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 01/2022 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 22 de julho de 2.022.

AIRTON ANTONIO REINEHR ADEMIR SAUGO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA VILMAR SENHOR
CPF Nº. 548.276.630-68 CPF Nº. 021.907.089-07

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA N°170/2022

Publicação Nº 4099312

PORTARIA Nº 170/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. FABIO GERHARDT, inscrito na matricula nº 60-4, portador do CPF sob nº 021.397.119-47, ocupante do cargo de aux.de administração, 40 hs semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, conforme Certidão de Nascimento, no período de 10 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169/2022

Publicação Nº 4098987

PORTARIA Nº 169/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr CARLOS RAFAEL BOTTIN, inscrito(a) na matricula nº 623-8, portador(a) do CPF sob. nº 061.926.349-04, lotado na Secretaria Municipal de estradas e rodagens, ocupante do cargo de aux. de serviços gerais, período aquisitivo de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022, período de concessão de 15 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de agosto de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022

Publicação Nº 4098105

PRIMEIRO termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa SCS Comércio LTDA EPP, com sede na Avenida Santa Catarina, 813, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.995.853/0001-52, neste ato representada por sua representante legal Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portador do CPF nº. 015.942.379-13 e RG nº. 3.400.840,

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) para o ano 2022, conforme demandas, com a totalidade registrada constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Fica aditado o preço dos itens abaixo relacionados conforme requerimento e comprovação mediante apresentação de notas fiscais de compra nº. 1.109.743 série 3 da empresa Bocchi Atacado LTDA PR, nota fiscal de compra nº. 183.025 série 1 da empresa Três Corações Alimentos S.A., nota fiscal de compra nº. 186.490 série 01 da empresa JLA Comércio de Distribuição LTDA, nota fiscal de compra nº. 195.146

série 1, da empresa JLA Comércio de Distribuição LTDA, nota fiscal de compra nº. 256.049 série 07 da empresa Distribuidora Útil LTDA, nota fiscal de compra 266.336 série 7 da empresa Distribuidora Útil LTDA, nota fiscal de compra nº. 1.006.340 série 004 da empresa Distribuidora Frutal Real LTDA, nota fiscal de compra nº. 8.778 série 1 da empresa AC2 Avicultura de Postura LTDA, nota fiscal de compra nº. 46.200 da Empresa Laticínios Frizzo LTDA, nota fiscal de compra 53.261 da empresa Laticínios Frizzo LTDA, nota fiscal de compra nº. 19.295 série 1 da empresa Plusval Agroavicola LTDA 05, e nota fiscal de compra 30.847 da empresa Plusval Agroavicola LTDA 05:

Item	Descrição do Produto	Valor anterior R$	Valor atual (R$)
20	Café Solúvel, granulado ou em pó em embalagem de vidro ou lata com peso líquido de 160 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café	13,30	18,39
28	Carne de Frango, Tipo Peito de Frango sem Osso - SASSAMI. Em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1ª qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	17,60	19,90
49	Lentilha Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7,52	8,75
61	Ovos de Galinha - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto.	6,80	9,25
69	Queijo Mussarela - Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1 kg com ingredientes de leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade míni	36,45	57,45

CLAUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 05/2022 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 28 de julho de 2022.

Airton Antonio Reinehr — Empresa Contratada
Prefeito Municipal — SCS Comércio LTDA EPP

Testemunhas:

Adriane Baumbach — Gabriela Pagliarini
Secretaria da educação — Nutricionista

Assessoria Jurídica
Silvana Garghetti
OAB/SC 37.753

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

Publicação Nº 4098839

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 83.220.723/0039-04, com sede na Av. Planalto, 450, centro, Município de Bom Jesus Do Oeste/SC, neste ato representado pelo Srº. Fabricio Thomas, brasileiro, residente e domiciliado em Saudades, portador do CPF sob nº. 030.555.759-97 e do RG sob nº. 3.640.457, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 3016/2021 – Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, conforme requerimento, Nota fiscal de compra nº. 7.988, Serie 1, da empresa Rodoil Distribuidora de Combustível S.A., ficando os novos valores praticados a partir desta data, conforme segue:
Item 02 – Diesel S -10. O novo valor por litro ficara em R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 02/2022 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 22 de julho de 2.022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO THOMAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº. 548.276.630-68

VILMAR SENHOR
CPF Nº. 021.907.089-07

ASSESSORIA JURIDICA

RESOLUÇÃO 06.2022 CMDCA

Publicação Nº 4099077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Bom Jesus do Oeste, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente: 1. Lei 8.069 do Estatuto da Criança e Adolescente. 2. Lei 12.696/2012 e Leis Municipais 851/2012 e 1.147/2019 e CONSIDERANDO:

- O Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
- As atribuições da Comissão Especial Eleitoral;
- O cumprimento as disposições do Edital Nº 002/2022

RESOLVE:

Art.1º Publicar o Resultado Final da Avaliação com as respectivas notas e nomes dos candidatos classificados para a última etapa referente ao Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares;

Nº Inscrição candidato	Nome do Candidato	Prova Conhecimento ECA/ Legislação
05	Claudimir Senger	6,5
07	Jucelene Lucia Gewehr Zimmermann	7,0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, SC, 10 de agosto de 2022.

Claísa Roessler Bohrer
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

Publicação Nº 4098073

SEGUNDO termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Absoluto Distribuidora LTDA EPP, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169 D, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.738.785/0001-34, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº. 020.285.509-02 e RG nº. 00002996158,

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para Eventual e Parcelada Aquisição de Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) para o ano 2022, conforme demandas, com a totalidade registrada constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Fica aditado o preço dos itens abaixo relacionados conforme, comprovado mediante apresentação de nota fiscal de compra nº. 679779 serie 1 da empresa Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste, e nota fiscal de compra 670161 serie 1 da empresa Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste e mediante requerimento em anexo:

Item	Descrição do Produto	Valor anterior R$	Novo valor (R$)
47	Leite Longa Vida Integral - Embalagem 1 litro - Tipo Tetra-Pack, UHT, integral, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente.	5,19	6,20

CLAUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 06/2022 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 28 de julho de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Absoluto Distribuidora LTDA EPP

Testemunhas:

Adriane Baumbach
Secretaria da educação

Gabriela Pagliarini
Nutricionista

Assessoria Jurídica
Silvana Garghetti
OAB/SC 37.753

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 19/2022

Publicação Nº 4097701

Extrato Ata de Registro de Preços 19/2022

Ata de Registro de Preços n° 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo 80/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação para Aquisição de grade aradora, com no mínimo 16 discos, para utilização da Secretaria de Agricultura. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI. - CNPJ nº 92.264.472/0001-70; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2022; Data de Assinatura: 08/08/2022. Preço Total Registrado: R$ 74.000,00.

Bom Retiro, 10 de agosto de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2022

Publicação Nº 4071278

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Beton Mix Com. de Concreto Ltda
CNPJ nº 02.479.417/0001-04
Valor: R$ 290.100,00
Licitação: 10/2022
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 11.02.2022 até 11.02.2023.
Braço do Trombudo, 11.02.2022.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5153/2022

Publicação Nº 4099475

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5153/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Inspevale Inspeção de Seg. Veicular Ltda
Cidade: Rio do Sul – SC
CNPJ: 05.291.854/0001-98
Objeto: Despesa referente ao pagamento de serviço de vistoria e inspeção veicular para veículos utilizados para transporte escolar, através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/08/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5154/2022

Publicação Nº 4099480

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5154/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: VW Fabricação de Produtos de Acrílico Ltda
Cidade: Braço do Trombudo- SC
CNPJ: 10.559.727/0001-67
Objeto: Despesa referente a aquisição de chapa de acrílico para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/08/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5155/2022

Publicação Nº 4099484

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5155/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Alfakit Eireli
Cidade: Florianópolis - SC

CNPJ: 02.297.602/0001-88
Objeto: Despesa referente ao pagamento de serviço especializado para manutenção preventiva do turbidímetro utilizado na Estação de Tratamento de Água - ETA, através da Secretaria de Administração do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 449,57 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Data da autorização de fornecimento: 10/08/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº86/2022

Publicação Nº 4097821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0150A417F6C6F42B9A05D8F228CD432B2F5DCBED

EXTRATO DE CONTRATO 86/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: PAULO C MARTINS

CNPJ nº 19.690.706/0001-50

Rua Cecílio da Silva

Bairro Centro

Imbuia /SC

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização da IX Festa da Integração Cultural, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços.

Valor: R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

Vigência até 30/10/2022

Data da assinatura: 10/08/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

LEI Nº 0973/2021

Publicação Nº 4098779

LEI Nº. 0973/2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 524.038,86 (quinhentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes modalidade de aplicação especificada, no orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo:

Órgão.....:	**02**	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade.....:	**02.001**	**Gabinete do Prefeito**	
Atividade...:	**2.005**	**Prêmio Qualidade Cidadão**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (4) .....:	5.250,00

Órgão.....:	**03**	**Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento**	
Unidade.....:	**03.001**	**Departamento de Administração e Finanças**	
Atividade...:	**0.002**	**Pagamento de Dívidas e Débitos Consolidados**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (13) .....:	500,00
Modalidade..:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (14) .....:	500,00

Atividade...:	**0.003**	**Pagamento de Outras Dívidas Fundada Interna**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (15) .....:	500,00
Modalidade..:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (16) .....:	500,00

Atividade...:	**0.004**	**Pagamento de Dívida Interna Casas Populares**
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários

Modalidade..: 3.2.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (17) .....: 500,00
Modalidade..: 4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (18) .....: 500,00

Atividade...: 1.002 Construção do Centro Administrativo Municipal
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (19) .....: 100,00

Atividade...: 2.008 Contribuição a Entidades de Assessoramento
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.3.50.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (26) .....: 5.000,00

Atividade...: 2.015 Manutenção das Ações do Consórcio CIGA
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.3.93.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos (30) .....: 3.500,00

Atividade...: 2.017 Manutenção do Controle Interno
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Diretas(33) .....: 88.000,00
Modalidade..: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Diretas(34) .....: 3.150,00
Modalidade..: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Diretas(35) .....: 2.100,00

Órgão.....: 03 Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento
Unidade.....: 03.003 Departamento de Meio Ambiente
Atividade...: 1.009 Implantação Bosque/Parques/Praças
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (36) .....: 5.250,00

Atividade...: 1.010 Incentivos Ambientais
Recursos.....: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários
Modalidade..: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (37) .....: 2.100,00

Órgão.....: 05 Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Unidade.....: 05.001 Manut. das Atividades e Reeq. Da Sec. De

		Cultura Turismo e Lazer	
Atividade...:	**2.045**	**Manutenção de Bibliotecas e Museus**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (77) .....:	2.750,00
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (78) .....:	3.150,00
Atividade...:	**2.046**	**Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e Congêneres**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.50.00.00.00.00	Aplicações Diretas (79) .....:	2.100,00
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (81) .....:	5.250,00
Atividade...:	**2.047**	**Incentivo á Atividades Culturais**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.50.00.00.00.00	Aplicações Diretas (82) .....:	10.500,00
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (83) .....:	4.777,46
Atividade...:	**2.048**	**Festa da Integração**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.50.00.00.00.00	Aplicações Diretas (84) .....:	1.000,00
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (85) .....:	20.000,00
Unidade.....:	**05.002**	**Centro de Múltiplo Uso**	
Atividade...:	**2.049**	**Construção, Ampliação e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (86) .....:	10.500,00
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (87) .....:	5.250,00
Órgão.....:	**07**	**Secretaria de Transporte, Obras e Serviços**	
Unidade.....:	**07.001**	**Manut. das Atividades e Reeq. Da Sec. De Cultura Turismo e Lazer**	
Atividade...:	**1.038**	**Drenagem/Pavimentação de Via Urbanas/Sinalização Viária**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (98) .....:	500,00

Atividade...:	**2.061**	**Coleta de Rejeitos de Resíduos Sólidos**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (101) .....:	811,40

Órgão.....:	**04**	**Secretaria de Educação**	
Unidade.....:	**04.003**	**Manutenção da Educação – Ensino Fundamental**	
Atividade...:	**2.035**	**Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**	
Recursos.....:	0.1.19.0000	Transferências do Fundeb 40%	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (65) .....:	280.000,00

Atividade...:	**2.033**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
Recursos.....:	0.1.19.0000	Transferências do Fundeb 40%	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (61) .....:	60.000,00
		TOTAL .....:	**524.038,86**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pela anulações de dotações anteriormente citado no montante de R$ 524.038,86, nas modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo:

Órgão.....:	**04**	**Secretaria de Educação**	
Unidade.....:	**04.002**	**Manutenção da Educação – Ensino Infantil**	
Atividade...:	**2.028**	**Manutenção do Ensino Infantil**	
Recursos.....:	0.1.18.0000	Transferências do Fundeb 60%	
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (52) .....:	340.000,00

Órgão.....:	**05**	**Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer**	
Unidade.....:	**05.001**	**Manutenção da Secretaria**	
Atividade...:	**2.044**	**Manut. das Atividades e Reeq. Da Sec, de Cultura Turismo e Lazer**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Próprios	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (75) .....:	60.000,00

Órgão.....:	**03**	**Secretaria de ADM., Finanças e Planejamento**	
Unidade.....:	**03.004**	**Departamento de Águas e Saneamento**	
Atividade...:	**2.023**	**Manutenção da ETA**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Próprios	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (46) .....:	60.000,00

Órgão.....:	**03**	**Secretaria de ADM., Finanças e Planejamento**	
Unidade.....:	**03.001**	**Departamento de Administração e Finanças**	
Atividade...:	**2.006**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**	
Recursos.....:	0.1.00.0000	Recursos Próprios	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (23) .....:	64.038,86

Art. 3º Para cobertura do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações de dotações do corrente exercício:

Recursos:	0.1.00.0000	Recursos Ordinários .....:	184.038,86
Recursos:	0.1.19.0000	Fundeb 40% .....:	340.000,00
		TOTAL .....:	**524.038,86**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo (SC), 15 de setembro de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 023-2022

Publicação Nº 4098813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8071C14556772DB9AED4779A1351814D2FBF5E8

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 023/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado Angonese e Picinini Contabilidade e Assessoria Ltda.
Objeto: Contratação de Serviço para Orientação, Treinamento, Acompanhamento e Revisão do PPA.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 31/03/2023.

Brunópolis, 03 de agosto de 2022

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 024-2022

Publicação Nº 4098826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 596A8504BE2C9A5BFBFF95238DB51CCD33BCA8CE

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 024/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado Felipe Tiago Ribeiro Pontes dos Santos.
Objeto: Contrato é a Prestação de Serviço de Ministrar Aulas de Dança.
Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 09/08/2023.

Brunópolis, 09 de agosto de 2022

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 025-2022

Publicação Nº 4098854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5B01A2A20C9A1501C3B1FE2772B388B9F67182F

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 025/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado Sergio Valmor Oliveira Fernandes.
Objeto: Contrato é a Prestação de Serviço de Ministrar Aulas de Artes Marciais.
Valor Total: R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 09/08/2023.

Brunópolis, 09 de agosto de 2022

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 026-2022

Publicação Nº 4098874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8944167CC94CB9C6E3C678591FCDC6089700E3C

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 026/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado Kleiton Jorge.
Objeto: Contrato é a Prestação de Serviço de Ministrar Aulas de Escolinha de Voleibol.
Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 09/08/2023.

Brunópolis, 09 de agosto de 2022

Volcir Canuto – Prefeito

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO MÊS 07-2022

Publicação Nº 4098909

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
Ata de Registro de Preços n° 018/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Cooperativa Multipla de Agricultura e Pecuária, Processo 33/2022, Pregão Presencial 16/2022.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis.
Valor Total: R$ 4.123.000,00 (quatro milhão cento e vinte e três mil).
Validade da Ata: Os preços registrados terão validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Brunópolis, 06 de julho de 2022

Volcir Canuto

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9.251, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099485

DECRETO nº 9.251, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública as obras de instalação do canal extravasor, em ambas as margens do Ribeirão Limeira, enquanto medidas de contenção de cheias, macrodrenagem, defesa civil e aprimoramento de sistema viário.

O PREFEITO BRUSQUE, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 111, inciso I, e considerando: o disposto no art. 8º, caput, da Lei n. 12.651/2012, bem como a Resolução do CONAMA n. 369/06, que define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social;
Que a implantação do canal extravasor em ambas as margens do Ribeirão Limeira se caracteriza como obra de utilidade pública;
Que o histórico de cheias e inundações do Município de Brusque, é notoriamente agravado nos períodos de verão, dando conta da urgência de implantação de medidas de mitigação e contenção dos possíveis danos decorrentes de tais eventos climáticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 8º, caput, da Lei n. 12.651/2012, bem como, na Resolução CONAMA n. 369, de 28 de março de 2006, que excepcionalmente prevê a intervenção em Áreas de Preservação Permanente, as obras de instalação do canal extravasor, em ambas as margens do Ribeirão Limeira, enquanto medidas de contenção de cheias, macrodrenagem, defesa civil e aprimoramento de sistema viário.
§ 1º A extensão do Ribeirão Limeira é de 15,7 km, e a área de intervenção é de 30 metros para cada lado.
§ 2º A declaração constante no caput deste artigo não exime da obrigatoriedade de serem observadas as exigências constantes na Resolução CONAMA 369/06 e demais normas vigentes.

Art. 2º A implantação da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2022-ATO 002 - JULGAMENTO RECURSO

Publicação Nº 4099314

Ato 002

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Senhor, JOSÉ ARI VEQUI, Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1- Julgamento de recursos contra Edital de Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

PARECERES

Parecer nº 001
Candidato: Carlos Eduardo Neves de Nazaré
Alegações: Em síntese alega que gostaria de fazer a inscrição para o Cargo de Coordenador Pedagógico.
Fundamentação: "Venho através deste comunicar que seria bom mudar o requisito de Escolaridade no Cargo Coordenador Pedagógico. Pois sou Graduado em Pedagogia e habilitado em Gestão Escolar, porém gostaria de fazer a inscrição, mas não tenho pós graduação referente a exigência no edital e sim habilitado como Gestão Escolar especificado no diploma de graduação."
Solicitação: Alterar requisito de escolaridade do Cargo de Coordenador Pedagógico.

Parecer da Banca: Recurso Indeferido. Pois a Lei de criação de cargo prevê os requisitos para assumir o cargo, não podendo o Edital contraria-la.

Conforme edital:

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, no ato da nomeação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação/eliminação do concurso público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
Decisão: Recurso Indeferido.

Parecer nº 02

Candidato: Maria Beatriz Costa Pereira Da Silva
Alegações: Em síntese candidata alega que gostaria de se inscrever para o concurso
Fundamentação:
Solicitação:
Parecer da Banca: Candidata não fundamenta seu pedido. Não faz solicitação coerente, apenas relata "Estou solicitando este recurso porque preciso e também é uma área que sempre tive interesse em trabalhar, sei trabalhar em esquipe, tenho paciência com crianças."
Conforme Edital:
15.3
...
No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). Não serão julgados/conhecidos recursos sem fundamentação e referência bibliográfica.
15.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
Desta feita esta Banca não conseguiu identificar nenhum impeditivo para que a candidata não se inscreva.
Decisão: Recurso Indeferido.

Parecer nº 03

Candidato: Rubens Heck
Alegações: Em síntese alega ter interesse em ser efetivado, "Trabalhar sem o recurso de transporte público. E Trabalhar mais próximo de casa e ser efetivado."
Parecer da Banca: Candidato não fundamenta seu pedido. Não faz solicitação coerente.
Conforme Edital:
15.3
...
No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). Não serão julgados/conhecidos recursos sem fundamentação e referência bibliográfica.
15.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
Desta feita esta Banca não conseguiu identificar nenhum impeditivo para que a candidato não se inscreva.
Decisão: Recurso Indeferido

Parecer nº 04

Candidato: PATRICIA HELENA DE SOUZA

Alegações: Em síntese candidata alega que o edital não possui previsão para isenção do valor da inscrição para doadores de sangue.
Fundamentação: Fundamenta seu pedido pela Lei Estadual nº 17.457/2018.
Solicitação: Alteração do Edital quanto as isenções da taxa de inscrição aos doadores de sangue.
Parecer da Banca: Primeiramente ao analisar o referido recurso a Banca destaca que o Edital está baseado nos princípios da administração pública implícitos e explícitos na Constituição Federal e leis esparsas que dela derivam.
Dito isso, importa dizer que o município não possui lei específica para regular tal assunto (isenção de taxa para concurso público), portanto ao tratar sobre isenção a Comissão de Concursos Públicos, juntamente com a Banca decidiu por aplicar a Lei Federal nº 13.656/2018, que dispõe "Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União."
A candidata alega que a Lei Estadual deverá obrigatoriamente ser aplicada em todo O Estado. Todavia, é necessário que a candidata se atente a Lei 10.567/97 Art. 3º "Os órgãos estaduais que irão realizar concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção." (grifo)
Houve por bem apenas citado pela candidata da Lei 14.457/2018, que alterou alguns artigos da Lei 10.567/97, sendo que o artigo 3º continua em vigor. Sendo assim, não assiste razão à candidata.
Cabe destacar que a Carta Magna institui Competência Privativa aos municípios que em conformidade com Art.30. "Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local;"
Decisão: Recurso Indeferido.

Brusque, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal de Brusque

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 015-2022

Publicação Nº 4099322

PREFEITURA DE BRUSQUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 015/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia **09 de agosto de 2022,** no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário de agendamento, que deverá ser realizado pelo telefone (47) 3251-1833, ramal 2095, falar com Wescle.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos, ou se preferir deverá solicitar a portabilidade junto a Caixa Econômica Federal.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

PREFEITURA DE BRUSQUE

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no **prazo de 30 (trinta dias),** na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, situada na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque.

Brusque – SC, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0304	JOAN GIANESINI TRIDAPALLI	8º

PREFEITURA DE BRUSQUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 015/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia colorida dos seguintes documentos:
4.1 CPF (uma cópia);
4.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (uma cópia);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
4.6 Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
4.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4.12 CPF de cônjuge e filhos.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
10) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
11) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13) Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias do comprovante de residência.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 121-2022

Publicação Nº 4099370

PREFEITURA DE BRUSQUE

PROCURADORIA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 121/2022
Data da Instauração: 10/08/2022
Interessados: Maria da Conceição Gamba

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 122-2022-PE 92-2022

Publicação Nº 4099332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31F1FC8F289D9FBA188564FBA85023D236EF59BF

PREGÃO ELETRÔNICO n° 092/2022
Processo Licitatório n° 122/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA "ESTACIONAMENTO DA FENARRECO**, durante a 35ª Festa Nacional do Marreco, que acontecerá no período de 06 a 16 de outubro de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **13h30min do dia 15/08/2022 às 13h:30min do dia 25/08/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h00min do dia 25/08/2022,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 02/08/2022. Ademir José Jorge. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Código: 423579 Chave TCE: 31F1FC8F289D9FBA188564FBA85023D236EF59BF

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123-2022-TP 011- 2022

Publicação Nº 4099338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BE27E543766F3A36EBFDE4D104EDEAFAB57FB5F

TOMADA DE PREÇOS n° 011/2022
Processo Licitatório n° 123/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PROLONGAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BEPE ROSA - BEIRA RIO- MARGEM DIREITA, NAS PROXIMIDADES DO LOTEAMENTO EMA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC**, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia **26/08/2022** às **14h:00min**. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as **14h30min**, do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 09/08/2022. Ricardo José de Souza. Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Código: 423069 Chave TCE: 1BE27E543766F3A36EBFDE4D104EDEAFAB57FB5F

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124-2022-TP 012- 2022

Publicação Nº 4099346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7EE3DA6C1123BD7CC5C4935B3942310666B5598

TOMADA DE PREÇOS n° 012/2022
Processo Licitatório n° 124/2022
O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DE OAE**, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e conforme divisão de lotes a seguir:
LOTE 01: PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO PARA A OAE NO MALUCHE.
LOTE 02: PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO PARA OAE NA SC-486.
Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.
Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia **30/08/2022** às **09h:00min**. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as **09h30min**, do mesmo dia.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 09/08/2022. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código: 423689 Chave TCE: F7EE3DA6C1123BD7CC5C4935B3942310666B5598

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 128-2022-PP 095-2022

Publicação Nº 4099354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7EE3DA6C1123BD7CC5C4935B3942310666B5598

PREGÃO PRESENCIAL n° 095/2022
Processo Licitatório n° 128/2022
O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS (CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FREQUENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.
Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia **29/08/2022 às 14h:00min**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14h30min,** do mesmo dia.
O edital e seus anexos, serão disponibilizados no site da prefeitura (https://brusque.atende.net/). 10/08/2022. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código: 423772 Chave TCE: F7EE3DA6C1123BD7CC5C4935B3942310666B5598

PORTARIA Nº 1381-2022 SFG

Publicação Nº 4099419

PORTARIA Nº 1381/2022, de 08 de agosto de 2022.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, de 04 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia junto ao Ofício nº 004/2022/SMS, de 01/08/2022 c/c Boletim de Ocorrência nº 0609900/2022/BO-00607.2022.0006176 da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina / delegacia Geral da Polícia Civil / Secretaria de Estado da Segurança Pública – Estado de Santa Catarina; c/c Formulário de Aviso e Recomendações S. E. S, de 27/07/2022; c/c Formulário de Aviso e Recomendações S. E. S, de 26/07/2022; c/c Formulário de Aviso e Recomendações P. M. R., de 26/07/2022; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); da Lei Complementar 147/2009; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); c/c Lei nº 8.429/1992, c/c Lei nº 14.230/2021, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Danieli Martins (matrícula nº 941506-00); Gilsander Ferreira Romero (matrícula nº 4124430-01); e Francieli Camargo (matrícula nº 677876-02) - Representante Sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Designado Responsável
Portaria n° 14.401/2022

PORTARIA Nº 1393-2022

Publicação Nº 4099425

Portaria nº 1393/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
856665	0	SILVIA CRISTINA THOM	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	26/08/2022	24/10/2022	60

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Agosto de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1398-2022

Publicação Nº 4099430

PORTARIA nº 1.398, 09 DE AGOSTO DE 2022.
O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante o Edital nº 004/2019, de 27 de maio de 2019, homologado em 02 de setembro de 2019, para provimento do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conforme abaixo nominado:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0304	JOAN GIANESINI TRIDAPALLI	8º

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.
Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14.544-2022

Publicação Nº 4099416

PORTARIA N. 14.544, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS ADALBERTO TONKONOH do cargo de provimento em comissão de Chefe, Símbolo CC-V, lotado na autarquia SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1400-2022

Publicação Nº 4099436

Portaria nº 1400/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1058304	0	DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	09/08/2022	02/09/2022	25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 09/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Agosto de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1401-2022

Publicação Nº 4099439

Portaria nº 1401/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CELERINO RAUBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/08/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 334-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4099404

PORTARIA Nº. 334/2022

O Diretor Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.487/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Destituir o servidor Maicon Buss matrícula 25941-00 da função de fiscal do contrato nº.: 016/2020.

Art. 2º Designar o servidor Gilberto Pereira matrícula 537330-00 para exercer a função de fiscal do contrato nº.: 016/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de agosto de 2022.

BRENO NUNES NEVES
Diretor Geral

PORTARIA Nº 53 DE 2022-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4099378

Portaria Nº 53, de 09 de agosto de 2022

Altera nível de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e homologa progressão vertical.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece o Título II, Capítulo V, Seções I e II da Lei Complementar nº 354, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nível e homologar a progressão vertical da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Nível atual	Nível de progressão
Silvana Machado	Analista Legislativo	D-I	D-II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de agosto de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor-Geral

PORTARIA Nº 54 DE 2022-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4099380

Portaria Nº 54, de 10 de agosto de 2022

Altera o art. 1º da Portaria nº 51, de 02 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria nº 51, de 02 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária Fabiana Amalia Dalcastagne, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor dos Setores Jurídico e Legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, referente ao período de 11/01/2021 a 10/01/2022, na seguinte forma:

- para usufruir de 15 (quinze) dias no período compreendido entre 15 a 29 de agosto de 2022".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de agosto de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor-Geral

REGISTRO DE PREÇOS 033-2022-PREGÃO ELETRÔNICO -RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO-SAMAE

Publicação Nº 4099447

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL.

Referente: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 033/2022 – Aquisição de Conjuntos Motobombas – marca Schneider.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 83.985.003/0001-96, com sede na Rua Dr. Penido, n. 297, centro, Cidade de Brusque/SC,

CONTRATADO: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Auetés, nº 86, Bairro Vila Costa e Silva, Município de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 31.261.184/0001-77.

Pelo presente ADENDO ao Contrato nº 045/2022, celebrado para aquisição de conjuntos motobombas – marca Schneider, ACORDAM as partes o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaram as partes por este instrumento que é de interesse mútuo o encerramento do Processo Licitatório 033/2022 com o distrato do Contrato nº 045/2022 (antes mesmo de ser subscrito); não havendo por parte da CONTRATADA condições de cumprir com as condições contratuais estipuladas sem prejuízo financeiro relevante (houve um erro na cotação do produto que deu base a proposta apresentada ao certame), e, não havendo por parte do SAMAE interesse na continuidade do negócio com a CONTRATADA sem que com isto ocorra prejuízo considerável a ser indenizado (tendo em vista a rotina licitatória da Autarquia).

CLÁUSULA SEGUNDA: Face ao disposto na cláusula anterior estabelecem as partes a extinção consensual da prestação de bens e serviços licitada, sem ônus financeiros entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: Apesar da dispensa da multa rescisória prevista no Contrato nº 045/2022, a CONTRATADA restará sujeita pena de ficar 01 (um) ano sem contratar com o SAMAE de Brusque (mas sem declaração de inidoneidade com repercussão nos demais órgãos públicos).

CLÁUSULA QUARTA: Cumpridos todos os termos ora estabelecidos, declaram as partes que nada têm a reclamar entre si, a qualquer título, nem no presente, nem no futuro.

Brusque/SC, 02 de agosto de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ n.º 82.985.003.0001-96
CONTRATANTE

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV ME
CNPJ n.º 31.261.184/0001-77
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: CPF:

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 2022 -LEGISLATIVO

Publicação Nº 4099450

Resolução Nº 6, de 10 de agosto de 2022
Concede licença ao Vereador Jean Daniel dos Santos Pirola.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Jean Daniel dos Santos Pirola licença por 30 (trinta) dias, no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2022, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 60/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 2022 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 4099451

Resolução Nº 7, de 10 de agosto de 2022

Altera o art. 43, § 3º, da Resolução nº 06/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Brusque, a fim de alterar o horário regimental das sessões ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §3º do art. 43 da Resolução nº 06/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Brusque, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. [...]
§ 3º Ressalvado o disposto no § 1º, as Reuniões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras, com início às 17h00min, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, sendo marcadas para as quintas-feiras as reuniões Ordinárias que ultrapassarem o número mínimo previsto no § 2º, em horário a ser determinado pela Presidência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor-Geral

PORTARIA Nº 52-2022-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4099372

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque

Portaria nº 52, de 08 de agosto de 2022

Nomeia servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Cristiano de Oliveira Goulart, ocupante do cargo de Analista Legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, para prestar serviços de assessoramento jurídico e legislativo na Comissão Especial de Proteção Ambiental da Área Industrial da Limeira, criada pelo Requerimento 172/2022.

Art. 2º Ao servidor nomeado aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 08 de agosto de 2022.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TP 01-2022 - PL 34-2022

Publicação Nº 4099629

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE. REFERÊNCIA DA SESSÃO. ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. ÚNICA EMPRESA HABILITADA.

No dia 11 de agosto de 2022, às 17h00 min. a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. Registra-se que a análise das disposições da qualificação técnica fora remetida ao IPPUC através do protocolo nº 12.124/2022, sendo remetido o seguinte posicionamento do Arquiteto, Sr. Walmir Rigo:

Despacho 19- 12.124/2022

Boa tarde Taise, tudo bem?

Solicitamos gentilmente a análise técnica dos documentos da empresa Fezoli Arquitetura e Construções no que concerne a qualificação técnica das fls. 05 a 13 do PDF anexado no despacho 18.

Aproveitando o ensejo indico o link do edital para facilitar a análise das exigências do item 5.1.3 do instrumento convocatório.

Despacho 20- 12.124/2022

Walmir,
segue para análise referente ao despacho 19.

Despacho 21- 12.124/2022

Muito boa tarde prezada Taíse
Referente ao despacho 19, após análise, salvo melhor juízo, de acordo com o solicitado no edital.

Saudações Cordiais

WalmirRigo
Arquiteto/urbanista CAU A55253-4
IPPUC - Prefeitura de Caçador-SC
Especialista em Arquitetura Hospitalar / Especialista em Gestão em Saúde / Especialista em Biossegurança Hospitalar / Especialista em Vigilância Sanitária / Especialista em Controle da Infecção Hospitalar / Especializando-se em Engenharia Biomédica com ênfase em Eng. Clínica

Após deliberação do profissional do IPPUC, pontua-se que os demais requisitos exigidos em edital foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações (Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira). Registra-se, ainda, que a análise da solidez financeira da Licitante foi verificada através da plataforma sollicita com a ferramenta "analisador de balanços", coincidindo os índices contábeis declarados pelo Licitante e seu contador em carta anexada aos documentos de Habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação declara a única participante no certame habilitada, tanto nas disposições da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, quanto na qualificação técnica e econômico-financeira. Não havendo interesse recursal diante da habilitação da única Licitante, passou-se a análise pormenorizada dos aspectos qualitativos e quantitativos do orçamento analítico, não sendo encontrado nenhuma divergência em análise com os orçamentos disponibilizados nos Anexos do Edital. Portanto, não há outras objeções quanto aos valores, descritivos, quantitativos e cronograma de execução apresentado, sendo declarada classificada a proposta da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor de R$ 12.410,30 (doze mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos) para o item 01 (Reforma da marquise da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete) e R$ 39.544,19 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para o item 02 (Reforma da parte ampliada da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Salete). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves Presidente	Bethania Kutcher de Souza Membro
Silvana Schmidt Membro	Lucas Rossi Parizzotto Membro

DECRETO Nº 10.400

Publicação Nº 4099674

DECRETO Nº 10.400, de 10 de agosto de 2022.

Designa fiscais de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo descritas, para exercerem a fiscalização do Contrato Administrativo nº 25/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 37/2022FMS – Credenciamento nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de consultas oftalmológicas com remapeamento de retina (esquerdo e direito):

I - Marjuri Paula Sgarbossa, pela Atenção Básica;
II – Laurita Aparecida Faustino, pelo Ambulatório de Especialidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 10 de agosto de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.401

Publicação Nº 4099675

DECRETO Nº 10.401, de 10 de agosto de 2022.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Jéssica Rayana Bianchi para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 30/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 39/2022FMS – Pregão Eletrônico nº 15/2022, que tem por objeto a aquisição de pulseiras de identificação para classificação de atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 10 de agosto de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 36.931

Publicação Nº 4099661

PORTARIA Nº 36.931, de 10 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 76/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 48/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/2021, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Marcel Yamamoto;
II – Galileu Vailati;
III – José Roberto Queiroz;

Art. 2º TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Médica referida no art. anterior em 11 DE AGOSTO DE 2022 (quinta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Servidor	Cargo
10531	Ester Woff Ferreira	Auxiliar de Creche
4263	Francielle Marin Menzel	Professor Educação Infantil
1238	Marcio Henrique Ribeiro da Silva Coelho	Secretário Escolar
17488	Silvana Maria Pereira	Professor Educação Infantil
15999	Vitor Thomé Cechetto	Professor Ensino Fundamental II

II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Servidor	Cargo
14505	Eveline Molin	Educador Social

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Servidor	Cargo
405	Luciano Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de agosto de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 – DISPENSA Nº 19/2022

Publicação Nº 4099143

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 – DISPENSA Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INOVA TALENTOS.

CONTRATADA: IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI

VALOR PREVISTO: R$ 128.217,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de agosto de 2022.

ALENCAR MENDES,
Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 02/2022 – FMS

Publicação Nº 4098368

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 02/2022 – FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – 02/2022 – FMS;
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ABC FARMA VIGENTE, NOS TERMOS DA COLUNA PMC;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, NOS TERMOS DA COLUNA PMC, DISPONÍVEL NO SITE DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	**29/08/2022**	**Até 14h**	**29/08/2022**	**Às 14h15min**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 136/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 12/2022

Publicação Nº 4098076

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 136/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 12/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO MODULAR – PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	02/09/2022	Até 14h	02/09/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de agosto de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 4098538

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde;
CONTRATO: 03/2021;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21.01.2021;
EMPRESA: J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos;
CNPJ: 22.943.631/0001-87;
OBJETO: Contratação de empresa em regime de execução por empreitada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BERGER EM CAÇADOR/SC, conforme Anexos I ao VI do Edital que ficam fazendo parte do presente como se transcrito estivessem para todos os fins e efeitos;

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/ art. 87 da Lei nº 8.666/93, com base na constatação de descumprimento do contrato administrativo nº 03/2021, oriundo do processo licitatório nº 22/2020, RDC nº 03/2020, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Caçador** e **J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia**.

Nos termos do Protocolo nº 13.653/2022, encaminhou-se pelo fiscal de contrato e fiscal de obra, o termo de exposição de motivos para rescisão contratual e aplicação de penalidade, pelos fatos a seguir expostos:

a) 07.07.2021: fornecido ordem de serviço para a obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Berger;

b) O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço (ocorreu em 07/07/2021, ou seja, findava em 04/11/2021);

c) 05.08.2021: Notificação extrajudicial da empresa pelo fiscal da obra, Sr. Walmir Rigo, pois a obra se encontrava paralisada e sem a presença de profissionais da construção civil;

d) 22.07.2021: Assinatura de aditivo de prorrogação contratual para acréscimo de 06 meses, findando em 22.01.2022;

e) 03.12.2021: Efetuado a escavação pelo poder público para a construção do muro de arrimo, empresa notificada que não restava nenhuma pendência para prosseguir com o andamento da obra de reforma;

f) 17.01.2022: Vistoria *in loco* pelo Diretor Geral de Saúde, Sr. César Augusto Morais Júnior, informando que "não se encontra nenhum profissional realizando as reformas e adequações da Unidade Básica, encontrando-se abandonada" (despacho nº 29 do memorando nº 24.321/2019);

g) 20.01.2022: Empresa não compareceu em reunião solicitada pelo fiscal da obra, Sr. Walmir Rigo (solicitado em 17.01.2021, via whatsapp). Outrossim, a empresa não enviou cronograma solicitado para finalização da referida reforma.

h) 30.03.2022: Nova vistoria *in loco* pelo Diretor Geral de Saúde, Sr. César Augusto Morais Júnior, o qual encaminhou as fotografias da vistoria da situação da Unidade Básica de Saúde Berger ao fiscal do contrato;

i) 13.04.2022: Notificação extrajudicial da empresa, pelo fiscal do contrato, Sr. Paulo César Jarschel, pela constatação da obra ter sido abandonada, solicitando manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento. Encaminhado via e-mail e entregue pessoalmente pelo fiscal do contrato, no endereço da empresa no Município em Blumenau/SC;

j) 27.04.2022: Empresa apresenta defesa, aduz que quando da emissão da ordem de serviço, a proposta de preço se encontrava desatualizada, relacionando, ainda, a familiaridade do contrato nº 016/2020 — o qual possui com a Prefeitura de Caçador e solicitou reequilíbrio econômico — mas que não há nenhuma relação entre os dois objetos;

k) Para este contrato, **não** houve solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco pedido de suspensão contratual ou paralisação da reforma.

Dos fatos analisados, constata-se que a empresa violou as disposições construais e legais relacionadas ao contrato administrativo nº 03/2021, processo licitatório nº 22/2020, RDC nº 03/2020, haja vista que não concluiu a obra no prazo firmado com o poder público, inclusive, encontra-se ainda em total estado de abandono.

2. DEFESA PRÉVIA

Instaurado o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, tentou-se intimar a empresa vencedora do processo licitatório.

A **Notificação de Instauração de Procedimento Administrativo e Rescisão Contratual** foi encaminhada, inicialmente, através do e-mail da empresa contratada, inclusive, para endereço eletrônico que havia sido utilizado anteriormente para apresentar resposta a outra notificação extrajudicial, então encaminhada pela Prefeitura de Caçador.

Todavia, o prazo para defesa transcorreu *in albis* (despacho nº 02 do protocolo nº 13.653/2022).

Não distante, de modo a garantir o direito a ampla defesa e ao contraditório, verifica-se que a Diretoria Geral tentou contato via aplicativo de mensagens *Whatsapp*, com o sócio-proprietário da empresa **J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia** (despacho nº 11 do protocolo nº 13.653/2022).

Igualmente, não ocorreu a manifestação da contratada.

No mesmo sentido, encaminhou-se através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento (AR), o termo de notificação de rescisão unilateral de contrato administrativo, para o endereço da empresa no Município de Blumenau/SC e Brasília/DF, ainda com o objetivo de evitar a nulidade dos atos por falta de ciência da notificada, que, ressalta-se, não respondeu ao envio por e-mail e *Whatsapp*.

O primeiro AR retornou, com recebimento em nome de terceira pessoa. Por sua vez, o AR endereço à Capital Federal não foi exitoso, pois, conforme informações constantes no despacho nº 21 do protocolo nº 13.653/2022, a empresa mudou o endereço de sua sede administrativa.

Por derradeiro, publicou-se no **Diário Oficial dos Municípios**, em **05.07.2022**, através do extrato do ato nº **4013573**, o termo de notificação, para cientificar a empresa quanto ao prazo legal para apresentar defesa à instauração do procedimento administrativo.

Em que pese o empenho do poder público em garantir a empresa contratada o prazo para apresentar defesa, **esta não procedeu com suas prerrogativas legais**.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar do processo licitatório nº 22/2022, RDC nº 03/2020, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do edital, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Do contrato firmado entre a **Prefeitura de Caçador** e a **J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia**, extrai-se que o prazo de execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Berger é de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.

A ordem de serviço foi entregue à contratada em **07.07.2021**, ou seja, **há mais de um ano**, e, até o momento, não só a obra se encontra abandonada, como sua estrutura foi prejudicada com o início de execução da reforma, pois com a

retirada da cobertura para a reforma, expondo-se todo o interior ao relente e as condições climáticas, a estrutura possui infiltrações, entre outros.

Além disso, nos termos da **cláusula oitava, inciso V, XI, XV, XXV, XXIX, XXXIIII** do contrato firmado, a empresa contratada é obrigada, entre outros a:

a) Cumprir o disposto no edital do RDC nº 03/2020 e seus anexos técnicos;

b) Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

c) Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;

d) Realizar a execução da obra conforme especificações contidas no edital e anexos;

e) Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.

f) A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro residente ou técnico em edificações, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pelo Município de Caçador, que na ausência

do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

Desta feita, analisando as disposições contratuais e o termo de exposição de motivos para rescisão contratual e aplicação de penalidade, assinado pelo fiscal de contrato e fiscal de obra, constata-se que a empresa descumpriu as disposições contratuais, em flagrante ato ilícito.

Em que pese as intimações encaminhadas e publicadas pela administração público de diversas formas, permaneceu inerte, sem apresentar resposta.

Sendo assim, a administração pública deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, em virtude do descumprimento das disposições pela vencedora do certame licitatório, acolhe-se a manifestação dos fiscais responsáveis, para aplicação das medidas sugeridas.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a empresa **J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos**, CNPJ nº 22.943.631/0001-87, descumpriu as obrigações contratuais.

Praticada a infração aos dispositivos contratuais, nasce para a administração contratante o poder de aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa, que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, acolhe-se as penalidades sugeridas pelos fiscais de contrato e obra:

a) Aplicação da penalidade de multa, na forma do inciso II, alínea "b";

b) Aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

Registra-se que a rescisão contratual foi lançada anteriormente, nos termos do despacho nº 10, do protocolo nº 13.653/2022.

Caçador, 04 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pinheiro Machado, 184 | Paraíso
Caçador | Santa Catarina | 89503-079
(49) 3561-0900 | secretaria.saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 4098543

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde;
CONTRATO: 016/2020;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01.10.2021;
EMPRESA: J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos;
CNPJ: 22.943.631/0001-87;
OBJETO: Contratação de empresa em regime de execução por empreitada para a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOS BAIRROS FIGUEROA E BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, conforma Anexos I ao VI do Edital, que ficam fazendo parte do presente como se transcrito estivessem para todos os fins e efeitos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/ art. 87 da Lei nº 8.666/93, com base na constatação de descumprimento do contrato administrativo nº 016/2022, oriundo do processo licitatório nº 16/2020, RDC nº 02/2020, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Caçador** e **J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia**.

Nos termos do Protocolo nº 13.653/2022, encaminhou-se pelo fiscal de contrato e fiscal de obra, o termo de exposição de motivos para rescisão contratual e aplicação de penalidade, pelos fatos a seguir expostos:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pinheiro Machado, 184 | Paraíso
Caçador | Santa Catarina | 89503-079
(49) 3561-0900 | secretaria.saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR Saúde

a) 20.10.2020: Assinatura do contrato e fornecimento da ordem serviço para início e execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Figueroa e Unidade Básica de Saúde Bom Sucesso;

b) 20.04.2021: Previsão de conclusão da obra de construção;

c) 07.06.2021: Ouvidoria registrada por cidadã que requer informações sobre a previsão de entrega da obra, considerando a placa afixada na construção, que previa a conclusão na data acima delineada;

d) 09.09.2021: Notificação extrajudicial realizada pela fiscal de obras, Sr.ª Carolina Fruet de Lima, cujo teor da manifestação se registra pelas intercorrências:

1. O prazo contratual encerra-se em 01.10.2021, não há manifestação sobre a conclusão da obra, tampouco os motivos de atraso e previsão de entrega;

2. Em vistoria realizada in loco na Unidade Básica de Saúde Figueroa, identificou-se vícios de construção na estrutura de concreto, com deformação excessiva da viga, bicheiras e desalinhamentos;

3. Em vistoria realizada in loco na Unidade Básica de Saúde Bom Sucesso, a obra se encontrava paralisada, sem profissionais trabalhando;

e) 13.09.2021: Empresa protocola solicitações à Prefeitura de Caçador, através do Protocolo nº 21.652/2021, com o seguinte teor:

1. Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, de 90 dias para finalização das obras e entrega das Unidades Básicas de Saúde;

2. Reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 42,77% do valor total do contrato firmado, justificando o aumento dos valores no mercado da construção civil;

f) Após esta notificação, a empresa manteve os canteiros de obras em total abandono;

g) 25.04.2022: Notificação extrajudicial realizada pela fiscal de obras, Sr.ª Carolina Fruet de Lima, solicitando manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento. Encaminhado via e-mail e entregue pessoalmente pelo fiscal do contrato, Sr. Paulo César Jarschel, no endereço da empresa no Município em Blumenau/SC;

Dos fatos analisados, constata-se que a empresa violou as disposições construais e legais relacionadas ao contrato administrativo nº 16/2020, processo licitatório nº 16/2020, RDC nº 02/2020, haja vista que não concluiu a obra no prazo firmado com o poder público, inclusive, a Unidade Básica de Saúde Figueroa se encontra em total estado de abandono, e a Unidade Básica de Saúde Bom Sucesso foi assumida pelo poder público, para sua integral finalização e acabamentos.

2. DEFESA PRÉVIA

Instaurado o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, tentou-se intimar a empresa vencedora do processo licitatório.

A **Notificação de Instauração de Procedimento Administrativo e Rescisão Contratual** foi encaminhada, inicialmente, através do e-mail da empresa contratada, inclusive, para endereço eletrônico que havia sido utilizado anteriormente para apresentar resposta a outra notificação extrajudicial, então encaminhada pela Prefeitura de Caçador.

Todavia, o prazo para defesa transcorreu *in albis* (despacho nº 02 do protocolo nº 13.653/2022).

Não distante, de modo a garantir o direito a ampla defesa e ao contraditório, verifica-se que a Diretoria Geral tentou contato via aplicativo de mensagens

Whatsapp, com o sócio-proprietário da empresa **J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia** (despacho nº 11 do protocolo nº 13.653/2022).

Igualmente, não ocorreu a manifestação da contratada.

No mesmo sentido, encaminhou-se através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento (AR), o termo de notificação de rescisão unilateral de contrato administrativo, para o endereço da empresa no Município de Blumenau/SC e Brasília/DF, ainda com o objetivo de evitar a nulidade dos atos por falta de ciência da notificada, que, ressalta-se, não respondeu ao envio por e-mail e *Whatsapp*.

O primeiro AR retornou, com recebimento em nome de terceira pessoa. Por sua vez, o AR endereço à Capital Federal não foi exitoso, pois, conforme informações constantes no despacho nº 21 do protocolo nº 13.653/2022, a empresa mudou o endereço de sua sede administrativa.

Por derradeiro, publicou-se no **Diário Oficial dos Municípios**, em **05.07.2022**, através do extrato do ato nº **4013685**, o termo de notificação, para cientificar a empresa quanto ao prazo legal para apresentar defesa à instauração do procedimento administrativo.

Em que pese o empenho do poder público em garantir a empresa contratada o prazo para apresentar defesa, **esta não procedeu com suas prerrogativas legais**.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar do processo licitatório nº 16/2020, RDC nº 02/2020, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do edital, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Do contrato firmado entre a **Prefeitura de Caçador** e a **J.A. Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia**, extrai-se que o prazo de execução da construção da Unidade Básica de Saúde Figueroa e Bom Sucesso é de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço (cláusula quinta).

A ordem de serviço foi entregue à contratada em **20.10.2020**, ou seja, **há quase dois anos**, e, até o momento, não só a obra se encontra abandonada (UBS Figueroa), como poder público assumiu a finalização e acabamentos da UBS Bom Sucesso, por meios próprios.

Além disso, nos termos da **cláusula oitava, inciso VI, XII, XVI, XXVI, XXX, XXXIV,** do contrato firmado, a empresa contratada é obrigada, entre outros a:

a) Cumprir o disposto no edital do RDC nº 02/2020 e seus anexos técnicos;

b) Zelar pela boa e completa execução da obra/serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

c) Comunicar ao contratante qualquer impedimento que interfira no andamento da obra;

d) Realizar a execução da obra conforme especificações contidas no edital e anexos;

e) Responsabilizar-se pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município.

f) A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro residente ou técnico em edificações, habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pelo Município de Caçador, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

Desta feita, analisando as disposições contratuais e o termo de exposição de motivos para rescisão contratual e aplicação de penalidade, assinado pelo fiscal de contrato e fiscal de obra, constata-se que a empresa descumpriu as disposições contratuais, em flagrante ato ilícito.

Em que pese as intimações encaminhadas e publicadas pela administração público de diversas formas, permaneceu inerte, sem apresentar resposta.

Sendo assim, a administração pública deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, em virtude do descumprimento das disposições pela vencedora do certame licitatório, acolhe-se a manifestação dos fiscais responsáveis, para aplicação das medidas sugeridas.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a empresa **J.A. Ferreira Construções e Empreendimentos**, CNPJ nº 22.943.631/0001-87, descumpriu as obrigações contratuais.

Praticada a infração aos dispositivos contratuais, nasce para a administração contratante o poder de aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa, que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, acolhe-se as penalidades sugeridas pelos fiscais de contrato e obra:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Saúde

a) Aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

Registra-se que a rescisão contratual foi lançada anteriormente, nos termos do despacho nº 10, do protocolo nº 13.653/2022.

Caçador, 04 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pinheiro Machado, 184 | Paraíso
Caçador | Santa Catarina | 89503-079
(49) 3561-0900 | secretaria.saude@cacador.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2021

Publicação Nº 4098691

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR,** com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr**. ALENCAR MENDES,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, resolve cancelar o Registro de Preços da empresa **MAVI TINTAS E SIALIZADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.191.875/0001-22, com sede na cidade de Guarulhos, SP, neste ato representada pelo Sr. **VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 409.723.518-41, residente e domiciliada no município de Guarulhos, SP.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 93/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, e está em conformidade com o item 16 do Edital e a lei 8.666/93.

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto nº 8.361/19, após comprovado:

a) elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
d) a imprevisibilidade da ocorrência do evento.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 93/2021.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Considerada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Caçador/SC, 09 de agosto de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

ROSELAINE DE ALMEIDA PERIÇO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERIÇO
Dados: 2022.08.09 15:38:12 -03'00'

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099552

PORTARIA Nº 52, de 05 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, ao Servidor DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2022.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099557

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 18, incisos II e VIII e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Vereadora Lidiane Cattani da Silva (PP), para exercer a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Caçador, no período de 10/8/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Moacir Elvis D'Agostini,
Presidente.

Camboriú

Prefeitura

1179/2022

Publicação Nº 4099626

PORTARIA Nº 1.179/2022
CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 30 (trinta) dias, a servidora EDNETE MATEUS, portador do CPF Nº. 795.***.***-**, matrícula nº 1631-1, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de agosto de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

INEXIGIBILIDADE 008/2022 - FMAS

Publicação Nº 4098708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 103C78F3EEFA228EFD86D48A130CB5AFD6E6FD24

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 008/2022 – FMAS

Data: 10/08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, PAIS E FAMILIARES ABRANGENDO A VISÃO SOBRE O POTENCIAL DOS AUTISTAS DE MANEIRA A SUPERAR A VISÃO EXCLUDENTE QUE AINDA É UM PARADIGMA NA SOCIEDADE, TRANSFORMANDO-A NO CONVITE A SUPERAR BARREIRAS E LIMITES.

Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ

Contratado: MARCOS PETRY – MEI

Embasamento legal: artigo 25, inciso "II", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 10 de Agosto de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 042/2022 - PMC

Publicação Nº 4098637

RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato Nº 042/2022

Processo:Processo Licitatório nº 106/2022 – Tomada de Preços nº 042/2022

Contratada :ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Data:10/08/2022

Prazo: 5 meses

Valor: R$ 949.990,57 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO ESTAMPADO EM TRECHOS DA RUA LAURO FRANCISCO DOS SANTOS, RUA SAMAMBAIA E RUA MONTE SERRA ALTA NO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 15.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099801

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos incisos e parágrafos do artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA, matrícula funcional Nº 00107046, registro no sistema sob nº 956278, no Cargo Público de Agente Operacional III, para exercer a Função de Operador de Veículos Pesados, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a criação do Cargo Publico e respectiva Função.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.620,26 (um mil, seiscentos e vinte reais, vinte e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA, aprovado em 43º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.157 em data de 13 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.136 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099516

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.136 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 20.979 DE 11 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 20.979 de 11 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal GESSICA FRANCO BARBOSA, matrícula funcional nº 001030, registro no sistema sob nº 956126, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do período aquisitivo férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 20.979 de 11 de julho de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.137 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099518

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.137 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 21.023 DE 12 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 21.023 de 12 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do período aquisitivo férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 21.023 de 12 de julho de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.138 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099795

PORTARIA Nº 21.138 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais, Horizontal por Desempenho e por Capacitação a partir de 1º de dezembro de 2019 e 1º de dezembro de 2021 respectivamente, a Servidora Pública Municipal, SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2022.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2022.
§ 3º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "F" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 3.828,75 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais, setenta e cinco centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais obtidas pelas avaliações por Desempenho e por Capacitação concedidas a partir de 1º de dezembro de 2019 e 1º de dezembro de 2021 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 607,23 (seiscentos e sete reais, vinte e três centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 954,21 (novecentos e quatro reais, vinte e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais pelas Avaliações por Desempenho e por Capacitações de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.306/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019 e 1º de dezembro de 2021 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.139 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099796

PORTARIA Nº 21.139 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 333, 334 e 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609, registro no sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as Progressões Funcionais terão seus efeitos retroativos as seguintes datas: 1º de março de 2020; 14 de fevereiro de 2021 e 1º de março de 2022 respectivamente.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Subnível 41, Referência "C" para o Nível 4 Subnível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 3º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 4 Subnível 41, Referência "D" para Nível 4 Subnível 42 Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Subnível 42, Referência "A" para o Nível 4 Subnível 42 Referência "B" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 5º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 5.035,15 (cinco mil trinta e cinco reais, quinze centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais concedidas a partir do dia 1º de março de 2020; 14 de fevereiro de 2021 e 1º de março de 2022 respectivamente, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R$ 726,30 (setecentos e vinte

e seis reais, trinta centavos), referente a contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 1.141,32 (um mil, cento e quarenta e um reais, trinta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 6º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais "Progressões Horizontais Por Avaliações de Desempenho e Vertical Por Experiência Profissional", de que tratam os Artigos 2º; 3º; 4º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.371/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020; 14 de fevereiro de 2021 e 1º de março de 2022 respectivamente.

Art. 8º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.140 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099797

PORTARIA Nº 21.140 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, Matricula Funcional nº 000330, Registro no Sistema sob o nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "F" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 1.635,73 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais, setenta e três centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho concedida a partir de 1º de julho de 2020, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 259,82 (duzentos e cincoenta e nove reais, oitenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 408,29 (quatrocentos e oito reais, vinte e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho Art. 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.690/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.141 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099798

PORTARIA Nº 21.141 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública Municipal, ELENA GORNIAK, matrícula funcional nº 000751, registro no sistema sob nº 955337, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 914,93 (novecentos e quatorze reais, noventa e três centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho concedida a partir de 1º de março de 2021, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 139,88 (cento e trinta e nove reais, oitenta e oito centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 219,82 (duzentos e dezenove reais, oitenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho Art. 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.558/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.142 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099799

PORTARIA Nº 21.142 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de agosto de 2022, será pago o valor de R$ 869,41 (novecentos e quatorze reais, noventa e três centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho concedida a partir de 1º de março de 2021, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 139,88 (cento e trinta e nove reais, oitenta e oito centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 219,82 (duzentos e dezenove reais, oitenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho Art. 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.557/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do

Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 123/2022

Publicação Nº 4099800

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 123/2022

LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois a Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.035 de 11 de agosto de 2022 ao Cargo Público Efetivo de Agente Operacional III, para exercer a Função de Operador de Veículos Pesados, com vencimentos Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O Servidor Público Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas, incisos I, II, III do § 2º do artigo 31e suas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de Setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PP 20/2022

Publicação Nº 4097554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8DDC26C0B34E37159ED2B11433509DD1CFF1780

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1244/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1244/2022 na modalidade de Pregão Presencial Nº 20/2022, tipo Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 10 de agosto de 2022. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 1255/2022 DJ 1191/2022

Publicação Nº 4099154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 516BB173C2EADB3C031DD9128AE3DF102B6E3C1A

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1255/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1191/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:

a) Dispensa de Licitação Nº 1191/2022.

b) Objeto: Contratação de empresa para retirada de 08 exemplares de araucária angustifolia, existentes em área do poder público municipal (Bairro Jardim Esperança), as quais apresentam riscos de queda sobre as residências localizadas nesta área, colocando em perigo a vida ou o patrimônio privado dos moradores. Conforme autorização de corte nº 200/2022, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

c) Contratada: VALMIR F. DOS SANTOS EXTRAÇÃO DE MADEIRAS LTDA;

Valor total: R$ R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

Publique-se.

Campo Erê, SC, 10 de agosto de 2022.

Rozane Bortoncello Moreia - Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 42/2022

Publicação Nº 4098050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BB7BD7642FB7FF96973DA4433A5B64B45B39322

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 25 de Agosto de 2022 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE SERÁ UTILIZADA PARA TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 11 de Agosto de 2022.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0601.694-25

Publicação Nº 4099683

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Financiamento nº 0601.694-25

Contrato de Financiamento nº 0601.694-25 celebrado entre Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, e o Município de Campos Novos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento À Infraestrutura e ao Saneamento. Valor do Financiamento: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O prazo total do contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. Data de assinatura do contrato: 08 de agosto de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022 - AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 4099251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS -

Processo Nº 8/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS - FUNDECAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 1331, bairro Centro, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Sr(a) JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES inscrito no cpf sob o nº 430.682.359-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 8/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	85.093.524/0001-27		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	NITROGENIO LIQUIDO	LITRO		7500	8,40	63000,00
2	NITROGENIO LIQUIDO	LITRO		2500	8,40	21000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,10 de Agosto de 2022

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS
CNPJ: 85.093.524/0001-27

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO

PORTARIA Nº 120/2022 FHJA

Publicação Nº 4098605

PORTARIA Nº 120/2022 FHJA DE 15/07/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias ao (à) servidor (a) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA referente ao período aquisitivo de 13/07/2021 a 12/01/2022 a serem gozadas no período de 02/05/2022 a 21/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Julho de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 121/2022 FHJA

Publicação Nº 4098608

PORTARIA Nº 121/2022 FHJA DE 15/07/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CIBELE DA SILVA RAMOS

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CIBELE DA SILVA RAMOS referente ao período aquisitivo de 18/12/2020 a 26/03/2022 a serem gozadas no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Julho de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 122/2022 FHJA

Publicação Nº 4098610

PORTARIA Nº 122/2022 FHJA DE 15/07/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) CREMIR DIAS DE OLIVEIRA

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 20/07/2022, ao (à) servidor (a) CREMIR DIAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Julho de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 128/2022 FHJA

Publicação Nº 4098612

PORTARIA Nº 128/2022 FHJA DE 29/07/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2021 a serem gozadas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Julho de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 129/2022 FHJA

Publicação Nº 4098614

PORTARIA Nº 129/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANE CARVALHO.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ADRIANE CARVALHO do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 130/2022 FHJA

Publicação Nº 4098616

PORTARIA Nº 130/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ANA MEYRE DE ARRUDA LOURENCO.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ANA MEYRE DE ARRUDA LOURENCO do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 131/2022 FHJA

Publicação Nº 4098618

PORTARIA Nº 131/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE NOELI MACHADO.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) CLEONICE NOELI MACHADO do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 132/2022 FHJA

Publicação Nº 4098638

PORTARIA Nº 132/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DANIELA DE JESUS OLIVEIRA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DANIELA DE JESUS OLIVEIRA do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 133/2022 FHJA

Publicação Nº 4098641

PORTARIA Nº 133/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DANIELA THIBES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DANIELA THIBES do cargo de TECNICO EM RAIO X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 134/2022 FHJA

Publicação Nº 4098643

PORTARIA Nº 134/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DANIELA VARELA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DANIELA VARELA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 135/2022 FHJA

Publicação Nº 4098646

PORTARIA Nº 135/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DANIELE DA CUNHA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DANIELE DA CUNHA do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 136/2022 FHJA

Publicação Nº 4098648

PORTARIA Nº 136/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DEYVID ALEXANDRE DE COL.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DEYVID ALEXANDRE DE COL do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 137/2022 FHJA

Publicação Nº 4098650

PORTARIA Nº 137/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) EDILSA CARDOSO DOS PASSOS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) EDILSA CARDOSO DOS PASSOS do cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 138/2022 FHJA

Publicação Nº 4098651

PORTARIA Nº 138/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ELIZANDRA SANTIN.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ELIZANDRA SANTIN do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 139/2022 FHJA

Publicação Nº 4098653

PORTARIA Nº 139/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ESMAEL CARLOS LUVISON.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ESMAEL CARLOS LUVISON do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 140/2022 FHJA

Publicação Nº 4098656

PORTARIA Nº 140/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 141/2022 FHJA

Publicação Nº 4098659

PORTARIA Nº 141/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) FABIO JUNIOR TITON.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) FABIO JUNIOR TITON do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 142/2022 FHJA

Publicação Nº 4098662

PORTARIA Nº 142/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) FATIMA RECALCATTI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) FATIMA RECALCATTI do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 143/2022 FHJA

Publicação Nº 4098663

PORTARIA Nº 143/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELE WON MULLER.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) FRANCIELE WON MULLER do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 144/2022 FHJA

Publicação Nº 4098666

PORTARIA Nº 144/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) JANAINA APARECIDA AMARAL.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) JANAINA APARECIDA AMARAL do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 145/2022 FHJA

Publicação Nº 4098669

PORTARIA Nº 145/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) KEYLA KAROL ANTUNES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) KEYLA KAROL ANTUNES do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 146/2022 FHJA

Publicação Nº 4098672

PORTARIA Nº 146/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) LARISSA APARECIDA VARGAS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) LARISSA APARECIDA VARGAS do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 147/2022 FHJA

Publicação Nº 4098674

PORTARIA Nº 147/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) LEONICE BELUSSO SWIDERSKI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) LEONICE BELUSSO SWIDERSKI do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 148/2022 FHJA

Publicação Nº 4098676

PORTARIA Nº 148/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIANE BORGES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MARIANE BORGES do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 149/2022 FHJA

Publicação Nº 4098682

PORTARIA Nº 149/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MARILENE HENKEL CORREA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MARILENE HENKEL CORREA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 150/2022 FHJA

Publicação Nº 4098684

PORTARIA Nº 150/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIVANI REGINA DA SILVA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MARIVANI REGINA DA SILVA do cargo de COZINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 151/2022 FHJA

Publicação Nº 4098688

PORTARIA Nº 151/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIVONE MAI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MARIVONE MAI do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 1512/2022

Publicação Nº 4098798

PORTARIA Nº 1512/2022 DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) JULIANA BORGES DE MATTOS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) JULIANA BORGES DE MATTOS do cargo de PROFESSOR REGENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2022 FHJA

Publicação Nº 4098692

PORTARIA Nº 152/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MILAINE PEREIRA DA SILVA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MILAINE PEREIRA DA SILVA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 153/2022 FHJA

Publicação Nº 4098693

PORTARIA Nº 153/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) NEUSA THIBES SCHELEDER.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) NEUSA THIBES SCHELEDER do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 154/2022 FHJA

Publicação Nº 4098698

PORTARIA Nº 154/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) NOELI TEREZINHA MARTENDAL.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) NOELI TEREZINHA MARTENDAL do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 155/2022 FHJA

Publicação Nº 4098699

PORTARIA Nº 155/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA TAINA RODRIGUES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) PATRICIA TAINA RODRIGUES do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 156/2022 FHJA

Publicação Nº 4098701

PORTARIA Nº 156/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ODAIR DIAS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ODAIR DIAS do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 157/2022 FHJA

Publicação Nº 4098722

PORTARIA Nº 157/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ROSA CRISTINA DA CRUZ.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ROSA CRISTINA DA CRUZ do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 158/2022 FHJA

Publicação Nº 4098723

PORTARIA Nº 158/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SALETE DA SILVA VARGAS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SALETE DA SILVA VARGAS do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 159/2022 FHJA

Publicação Nº 4098817

PORTARIA Nº 159/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SARAH SKSZYPA RODRIGUES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SARAH SKSZYPA RODRIGUES do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 160/2022 FHJA

Publicação Nº 4098823

PORTARIA Nº 160/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SIMARA COLTTS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SIMARA COLTTS do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 161/2022 FHJA

Publicação Nº 4098824

PORTARIA Nº 161/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) STEFFANY BUSSACARO DE ASSIS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) STEFFANY BUSSACARO DE ASSIS do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 162/2022 FHJA

Publicação Nº 4098825

PORTARIA Nº 162/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) TATIANE CARVALHO RIBEIRO.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) TATIANE CARVALHO RIBEIRO do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 163/2022 FHJA

Publicação Nº 4098827

PORTARIA Nº 163/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) TATIANE RIBEIRO.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) TATIANE RIBEIRO do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 164/2022 FHJA

Publicação Nº 4098828

PORTARIA Nº 164/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) THAIS CARVALHO DA COSTA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) THAIS CARVALHO DA COSTA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 165/2022 FHJA

Publicação Nº 4098830

PORTARIA Nº 165/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) THATYANE COELHO DE AVILA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) THATYANE COELHO DE AVILA do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 166/2022 FHJA

Publicação Nº 4098831

PORTARIA Nº 166/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE ANTUNES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) VIVIANE ANTUNES do cargo de COZINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 167/2022 FHJA

Publicação Nº 4098833

PORTARIA Nº 167/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) WANDERSON LUIS TEIXEIRA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) WANDERSON LUIS TEIXEIRA do cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 168/2022 FHJA

Publicação Nº 4098838

PORTARIA Nº 168/2022 FHJA DE 01/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SIMONE DIAS GOMES.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SIMONE DIAS GOMES do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 169/2022 FHJA

Publicação Nº 4098840

PORTARIA Nº 169/2022 FHJA DE 02/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA TAVARIOL.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ADRIANA TAVARIOL do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 170/2022 FHJA

Publicação Nº 4098843

PORTARIA Nº 170/2022 FHJA DE 02/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ANDREIA POLTRONIERI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ANDREIA POLTRONIERI do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 171/2022 FHJA

Publicação Nº 4098846

PORTARIA Nº 171/2022 FHJA DE 02/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) CARINA APARECIDA DE MATOS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) CARINA APARECIDA DE MATOS do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 172/2022 FHJA

Publicação Nº 4098856

PORTARIA Nº 172/2022 FHJA DE 02/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ANDRESSA ALESSANDRA LIMA PROENCA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ANDRESSA ALESSANDRA LIMA PROENCA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 02 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 173/2022 FHJA

Publicação Nº 4098859

PORTARIA Nº 173/2022 FHJA DE 03/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA STEFANI VENANCIO DOS SANTOS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ADRIANA STEFANI VENANCIO DOS SANTOS do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 174/2022 FHJA

Publicação Nº 4098861

PORTARIA Nº 174/2022 FHJA DE 03/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) GEORGE LUIZ KLUVES CORREA.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) GEORGE LUIZ KLUVES CORREA do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 175/2022 FHJA

Publicação Nº 4098867

PORTARIA Nº 175/2022 FHJA DE 03/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) EDENIZE PIRES MARTINS.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) EDENIZE PIRES MARTINS do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/08/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 176/2022 FHJA

Publicação Nº 4098872

PORTARIA Nº 176/2022 FHJA DE 03/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) GABRIELA OLINDA RAMBO VENTURA LEITE.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) GABRIELA OLINDA RAMBO VENTURA LEITE do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/08/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 177/2022 FHJA

Publicação Nº 4098877

PORTARIA Nº 177/2022 FHJA DE 03/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) IGOR DIONATHAN MACHADO.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) IGOR DIONATHAN MACHADO do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/08/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 178/2022 FHJA

Publicação Nº 4098880

PORTARIA Nº 178/2022 FHJA DE 03/08/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI.

RODRIGO FABIANO BET, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003 e considerando o inciso IV do Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019.

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MICHELY ZANDONA DOBROWOLSKI do cargo de FARMACEUTICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Agosto de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canelinha

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 067/PMC/2022 - S.R.P

Publicação Nº 4098026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 100/PMC/2022
Pregão Eletrônico 067/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação de serviços para fornecimento de alimentação (tipo COFFEE BREAK), compreendendo gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a atender a realização de eventos, cursos e reuniões promovidos pelo Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: PANIFICADORA VALVERDE LTDA
VALOR: R$ 61.435,00 (Sessenta e um mil, e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Canelinha, 10 de agosto de 2022.

Èdio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/SEMAIS/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 014/SEMAIS/2022

Publicação Nº 4099821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha – SEMAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA

Processo de Licitação 023/SEMAIS/2022
Pregão Presencial 014/SEMAIS/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, visando a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: AD SERVIÇOS ELÉTRICOS LIMITADA
VALOR DO CONTRATO: O valor será no total de R$ 75.015,00 (Setenta e cinco mil, e quinze reais).

Canelinha, 09 de agosto de 2022.

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS

3199/2022

Publicação Nº 4097695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4000 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

DECRETO N°. 3199, de 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sabre a escolha de diretores das unidades de ensino e centros de educacão infantil municipais.O Prefeito Municipal, **Diogo Francisco Alves Maciel** de Canelinha, no uso de suas atribuicões legais, que lhe confere no Plano Municipal de Educacão na Meta 17 e na Estrategia 17.5.

TITULO I

DA ESCOLHA DE DIRETORES DAS DA UNIDADES DE ENSINO E CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAIS

Capitulo I
Dos
Princípios

Art. 1° A gestão democrática do ensino publico, princípio inscrito no inciso VI do Art. N° 206 da Constituicão da Republica Federativa Brasil, inciso VIII do Art. 3° da Lei de Diretrizes e Bases da Educacão Nacional n° 9.394/1996, será exercida pelo Diretor Geral na forma da Legislacão pertinente, nas unidades escolares da Rede Pública do Municipio de Canelinha.

§ 1° A Gestão Democrática de que trata o *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes principios:

I - Autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica e com os princípios norteadores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude.

II -Livre organização dos segmentos da comunidade escolar: pais, professores, funcionários e alunos.

III - Participação dos segmentos da unidade escolar nos processos decisórios da APP (Associação de Pais e Professores) e Conselho de Classe.

IV - Transparência administrativa, financeira e pedagógica;

V - Valorização dos profissionais da educação.

Art. 2° Os diretores das Unidades Ensino e dos Centros de Educação Infantil municipais serão escolhidos de acordo com o Plano de Gestão Escolar aprovado pela comunidade escolar e pela banca da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4000 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Capítulo II

Da Gestão do Diretor Escolar

Art. 3° O mandato do Diretor Escolar do estabelecimento de ensino será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo quando da apresentação do novo plano de gestão escolar.

Art. 4° A posse do Diretor Escolar ocorrerá no dia 10 de janeiro.

Art. 5° Sao atribuições do Diretor Escolar:
I - Coordenar, acompanhar e avaliar, junto com a equipe gestora, a (re) formulação, e a implementação do projeto pedagógico, administrativo e financeiro, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação;
II - Fiscalizar, submeter e divulgar, periodicamente, a prestação de contas à Comunidade Escolar juntamente com a APP;

III - Coordenar a organização do quadro de pessoal priorizando as ações de natureza pedagógica;

IV - Garantir que a Escola cumpra sua função social e construção do conhecimento;

V - Coordenar o processo de avaliação interna, apresentar os resultados e viabilizar propostas que visem melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas;

IV - Zelar pelo exato cumprimento das leis do ensino, das disposições de Regime Escolar e dos Estatutos Municipais;

V - Representar a Escola, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgaos e entidades de ensino do Poder Público;

VI - Cumprir uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº1640/1998 e Lei Municipal nº 4011/2022 , independente se o mesmo for professor efetivo ou cargo comissionado.

VII - Promover ações para o bom relacionamento entre Escola e Comunidade.

Art. 7° O ato de designar para as funções de Diretor Escolar é de competencia do Chefe do Poder Executivo, que nos termos deste Decreto, acatará a escolha do plano de gestão escolar aprovado pela comunidade escolar e a banca da Secretaria Municipal de Educação.

TITULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Capítulo I
Seção I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4000 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Dos Requisitos

Art. 9° Para candidatar-se à função de Diretor de Escolar o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - Estar 2(dois) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal;

II - Ser habilitado em curso de licenciatura plena em curso de Pedagogia e cursos de licenciatura na área da educação;

III - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sofrido sanção disciplinar nos ultimos 2 (dois anos);

VI - Não ter sido comprovada sua participação em irregularidades financeiras, administrativas ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VII - Se comprometer em participar dos cursos de formação continuada para gestores escolares, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Canelinha;

VIII - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Pedagógico, seguindo os princípios da Formação Continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IX - Não estar investido em outro cargo, em razão do instituto da readaptação;

X - No dia da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Canelinha;
- b) Certificado de Conclusão do Curso Superior;
- c) Comprovante de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;
- d) Comprovante de participacão no Curso de Formação Continuada;
- e) Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

Seção II

Da Comissão para Gestão Democrática

Art. 10. Para conduzir o processo de escolha será constituida a seguinte Comissão:

I - Comissão Municipal para Gestão Democrática

Art. 11. A Comissão Municipal será constituida e instalada por iniciativa do Prefeito com a seguinte composição:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4000 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

I - Secretária da Educação;

II - Representante do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação;

III - Representantes do Departamento Pedagógico da Secretaria de Edução por segmento (Um representante da educação infantil e um representante do ensino fundamental).

Art. 12. Caberá à Comissão Municipal a homologação dos candidatos inscritos, após a aprovação do plano de gestão democrática pela comunidade escolar.

§ 1° O função da Comissão Municipal encerrará após a posse dos diretores escolhidos.

§ 2° O edital de convocação para a escolha, que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos, será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Juventude.

§ 3° Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Municipal, não poderão ser candidatos.

Art. 13. O prazo de divulgação do edital será de 30 (trinta) dias.

Seção III

Das inscrições

Art. 14. A inscrição do candidato será numerada conforme ordem de inscrição, cabendo a cada um, entregar a Comissão Municipal os documentos que comprovam os requisitos exigidos no Art 9°.

Paragrafo único. O servidor do quadro do magistério público municipal não poderá fazer inscrição, simultaneamente, em mais de uma Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil (Creche).

Art. 15. A publicação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha será feita pela Comissão Municipal.

Art. 16. Após a publicação mencionada acima, os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentarem recurso administrativo, junto a Secretaria da Educação, qual será analisado e julgado pela Comissão Municipal.

Seção IV

Da Vacância

Art. 17. A vacância da função do Diretor Escolar ocorrerá por encerramento do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4000 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Parágrafo único. O afastamento do Diretor (a) escolar, por periodo superior a um mês, excetuando-se os casos de licenças e afastamentos legais, implicará na vacância da função.

Art. 18. Ocorrendo a vacância da função, o substituto para complementar o mandato será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. A destituição do Diretor Escolar somente poderá ocorrer, motivadamente por duas hipóteses:

I - Após processo administrativo, em que lhe tenham sido assegurados a ampla defesa e o contraditório, em fase de ocorrência de infração ou irregularidade funcional, previstas na Lei Municipal n°4011/2022, como sendo passíveis da imposição da pena de demissão.

II - Por descumprimento deste Decreto, no que diz respeito as suas atribuições.

Parágrafo único: A Comissão Municipal mediante decisão fundamentada pela maioria absoluta dos membros, e a Secretaria Municipal da Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor a instauração de processo administrativo para os fins previstos neste artigo.

§ 2° Havendo a destituição do Diretor, por qualquer dos motivos acima elencados, o seu substituto será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Seção V

Dos Recursos

Art. 20. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo de escolha, no prazo de quarenta e oito horas, após as ocorrências, junto a Comissão Municipal.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação oficial para emitir parecer.

Seção VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. Caberá ao Prefeito Municipal indicar o Diretor quando:

I - a Escola de Educação Básica e CEIs, da Rede Municipal não realizarem o processo de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Caixa Postal 15
Fone (0**48) 3264-4013 – Fax: 3264-4000 – CNPJ 82.562.893/0001-23
88230-000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

escolha;

II - não houver candidatos inscritos.

§ 1° O Diretor indicado deverá, preferencialmente, ser integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõees em contrário.

Canelinha, 28 de julho de 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal de Canelinha

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 06/2022

Publicação Nº 4099223

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 06/2022

O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Contratado: RODRIGO SCHMITZ - CPF: 720.840.810-68

Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante CREDENCIAMENTO, para a realização leilão de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Canoinhas-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

PORTARIA N° 1690/2022

Publicação Nº 4097555

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1690/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **VALTER LUIZ,** efetivo no cargo de Advogado Municipal, junto a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 24/08/2022 a 02/09/2022, conforme Memorando nº 16.144/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capão Alto

Município de Capão Alto

EXTRATO EDITAL Nº PMCA053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA VIBROACABADORA DE ASFALTO

Publicação Nº 4098005

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços - do tipo Menor preço, julgamento por Item, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no edital n.ºPMCA053/2022

Objeto:

Aquisição de horas máquina vibroacabadora de asfalto

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 15/08/2022 às 14:00 horas do dia 25/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:05 às 14:29 horas do dia 25/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 25/08/2022.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento Central de Licitações, de segunda a sexta pelo fone (49) 3237-2005 em horário normal de expediente.

Município de CAPÃO ALTO – SC 10/08/2022

BRUNO ANTUNES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO EDITAL PMCA054/2022 - TOMADA DE PREÇOS REFORMA GERAL DA CANCHA DE LAÇO, REFORMA CCO, PASSARELA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA E REVISÃO COBERTURA GALPÃO DE GADO - PARQUE JUCA VIEIRA, CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 4098284

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAPÃO ALTO-SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero PMCA054/2022

Objeto:

REFORMA GERAL DA CANCHA DE LAÇO, REFORMA CCO, PASSARELA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA E REVISÃO COBERTURA GALPÃO DE GADO - PARQUE JUCA VIEIRA, CAPÃO ALTO SC.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 30/08/2022, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 10/08/2022

ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0130/2022

Publicação Nº 4098811

PORTARIA Nº 0130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 0158/2022, Ana Letícia Sartori Rodrigues da Silva, matrícula nº 410367/02, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0187/2022

Publicação Nº 4098789

PORTARIA Nº 0187, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, da servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA N.º 5/2022

Publicação Nº 4098944

EMENDA MODIFICATIVA N.º 5/2022

Modifica dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2022 fica alterado, passando a tramitar nesta Casa Legislativa com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica alterado o artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 5 de março de 1991, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:*
> *(...) Art. 39. O servidor fica obrigado a comunicar sua chefia imediata quando, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço.*
> *§ 1º As faltas ao serviço por motivo de doença deverão ser justificadas mediante atestado médico.*
> *§ 2º As faltas ao serviço por doença de cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, irmãos, padrasto, madrasta, enteado(a) ou dependente que vive às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, intituladas de licença-parental, deverão ser justificadas por atestado médico, podendo ser concedida, a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:*
> *I – por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do(a) servidor(a);*
> *II – por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.*
> *§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença parental concedida.*
> *§ 4º O atestado médico deverá ser apresentado no dia do retorno, quando o período de afastamento for igual ou inferior a 05 (cinco) dias, e no prazo de 05 (cinco) dias após o início do período de ausência ao trabalho, quando o período de afastamento for superior a 05 (cinco) dias.*

Art. 2º O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2022 fica alterado, passando a tramitar nesta Casa Legislativa com a seguinte redação:

> *Art. 4º Fica alterado o inciso III do artigo 93 da Lei Complementar Municipal no 006, de 5 de março de 1991, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:*
> *Art. 93. O Servidor pode ausentar-se do serviço sem prejuízo dos seus direitos:*
> *I – (...);*
> *II – (...);*
> *III – até oito dias, por motivo de:*
> *a) – seu casamento ou convívio em união estável, comprovado mediante certidão de casamento ou declaração de união estável e;*
> *b) – falecimento do(a) cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, irmãos, padrasto, madrasta, enteado(a) ou dependente que vive às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, comprovado mediante certidão de óbito emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos e/ou mediante declaração de óbito emitida e assinada pelo(a) respectivo(a) profissional médico(a) e preenchida em formulário próprio, padronizado pelo Ministério da Saúde, numerado e disponibilizado para preenchimento médico pelas autoridades de saúde.*

Art. 3º As Emendas propostas passarão a integrar o corpo do Projeto de Lei Complementar nº 011/2022, caso aprovadas em plenário.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 8 de agosto de 2022.

Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Publicação Nº 4098953

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0006/2022

Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto no Município de Capinzal/SC.

Art. 1º Fica instituída a **Semana Maria da Penha nas Escolas**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, nas escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Capinzal/SC.

Parágrafo único. A **Semana Maria da Penha nas Escolas** passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Capinzal/SC.

Art. 2º São objetivos da **Semana Maria da Penha nas Escolas**:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – estimular as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar a comunidades escolar, sobretudo os adolescentes, jovens, adultos, pais, familiares, estudantes e professores que a compõem, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 – Lei do Feminicídio – prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

IV – esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ocorra a violência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 05 de agosto de 2022.

Jairo Luiz Hoffmann
Vereador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0007/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais, e dá outras providências.

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente as características territoriais e dimensionais da unidade escolar, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagem.

Art. 3º. As escolas situadas em áreas onde forem constatados mais índices de violência, vandalismo e tráfico de drogas, terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º. O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas dos estabelecimentos e das áreas de circulação internas.

Art. 5º. Será obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 6º. Fica proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Art. 7º. As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 5 de agosto de 2022.

Rafael Edgar Tonial
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar maior segurança ao ambiente escolar em favor de toda a comunidade escolar.

Promover a segurança nas escolas proporcionará aos pais, alunos e professores a

tranquilidade necessária para dedicarem-se com afinco aos estudos e ao desenvolvimento escolar.

Rafael Edgar Tonial
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 0021, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098936

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de apresentar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 21/2022, que dispõe sobre a alteração do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, definidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e pela Portaria do MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando SMS nº 142, de 15 de julho de 2022, cópia anexa, através do qual a Secretaria Municipal de Saúde solicita o pagamento do piso salarial aos agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

CONSIDERANDO que o vencimento base atual do Agente Comunitário de Saúde é de R$ 1.672,57 e o vencimento base atual do Agente de Combate às Endemias é de R$ 1.651,00.

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial nacional dos referidos profissionais da Saúde como uma política de valorização profissional prevista na Legislação acima explicitada;

Segue o Relatório de Estima do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, inclusive se houver necessidade de convocação de Sessão Extraordinária para fins de apreciação do referido Projeto, haja vista, a implementação dos valores na folha de pagamento, até no máximo dia 22 de agosto de 2022, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 8 de agosto de 2022.

Nilvo Dorini

Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 0021, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma que especifica.

Art. 1º Fica fixado o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, com vigência a partir de 5 de maio de 2022, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional com base nas Portarias do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.971 e GM/MS nº 2.109, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, edição extra, conforme indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2º Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o pagamento do Piso Salarial Nacional definido no art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, ficando o Ente Federal responsável pelos valores dispendidos pelo Município com o custeio de tais trabalhadores.
§ 1º No caso de ocorrer à suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade, poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º De acordo com o § 10, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, é garantido adicional de insalubridade à categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
Parágrafo único. O grau do adicional de insalubridade será definido de acordo com laudo técnico específico, bem como a legislação municipal e federal correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2022.

Capinzal, SC, em 8 de agosto de 2022.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Publicação Nº 4098939

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de apresentar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 22/2022, que fixa o Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que instituiu o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

CONSIDERANDO que o vencimento base atual do Enfermeiro é de R$ 4.362,42, o vencimento base atual do Técnico de Enfermagem é de R$ 1.821,67 e do Auxiliar de Enfermagem é de R$ 1.629,91.

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial nacional dos referidos profissionais da Saúde como uma política de valorização profissional prevista na Legislação acima explicitada;

Segue o Relatório de Estima do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, inclusive se houver necessidade de convocação de Sessão Extraordinária para fins de apreciação do referido Projeto, haja vista, a implementação dos valores na folha de pagamento, até no máximo dia 22 de agosto de 2022, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 8 de agosto de 2022.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 0022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Fixa o Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa o Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na forma que especifica.

Art. 1º O piso salarial nacional dos Enfermeiros municipais será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, que corresponde ao valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, que corresponde ao valor de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de agosto de 2022.

Capinzal, SC, em 8 de agosto de 2022.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2022

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Capinzal/SC, diante das eleições estadual e federal de 2022, especialmente quanto às condutas proibidas.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC**, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 107 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições estadual e federal que acontecerão em 2022;

CONSIDERANDO o dever republicano do Poder Legislativo Municipal em manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º As regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Capinzal/SC, durante o período eleitoral, em 2022, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas nesta Resolução de Mesa.
§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.
§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agentes públicos da Câmara Municipal de Capinzal/SC:
I – vereadores;
II – diretores;
III – chefes;
IV – assessores;
V – servidores titulares de cargo efetivo;
VI – empregados públicos;
IV – estagiários;
V – prestadores de serviço terceirizados.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal de Capinzal/SC e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.
§ 1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:
I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua

valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;
.II – publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e
.III – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.
.**§ 2º** É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos, hashtags ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.
.**§ 3º** O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

.**Art. 3º** São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal de Capinzal/SC, as seguintes condutas:
.I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;
.II – realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;
.III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Capinzal/SC, ressalvada a realização de convenção partidária;
.IV – usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;
.V – transportar, em veículo oficial da Câmara Municipal de Capinzal/SC, material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
.VI – usar informações constantes em bando de dados da Câmara Municipal de Capinzal/SC para realização de propaganda eleitoral;
.VII – usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal de Capinzal/SC, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
.VIII – utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal de Capinzal/SC disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
.IX – realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;
.X – ceder servidor para partido político ou coligação;
.XI – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal de Capinzal/SC;
.XII – colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause danos;
.XIII – usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Capinzal/SC que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
.XIV – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal de Capinzal/SC;
.XV – guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal de Capinzal/SC, mesmo

em gabinete de vereador;
XVI – utilizar os recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal/SC, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Os telefones celulares, fixos e os veículos da Câmara Municipal de Capinzal/SC deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:
I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II – propaganda política;
III – tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente;
V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;
VI – a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.
§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.
§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

Art. 6º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capinzal/SC, em 3 de agosto de 2022.

Rafael Edgar Tonial
Presidente
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vice-Presidente
Jairo Luiz Hoffmann
1º Secretário
Dalva Luiza Dalcortivo
2ª Secretária

Publicação Nº 4098931

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o Conselho de Defesa do Meio do Ambiente do Município de Capinzal (CONDEMA), e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho de Defesa do Meio do Ambiente do Município de Capinzal (CONDEMA), e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Capinzal (CONDEMA), previsto no inciso VIII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.169, de 13 de maio de 2015, como instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º O Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Capinzal (CONDEMA) é o órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com caráter consultivo e deliberativo em matéria ambiental, formado paritariamente por representantes de órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil.
§ 1º O CONDEMA integrará, como órgão local, o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõe o inciso VI do artigo 6º da Lei Federal nº 6. 938, de 31 de agosto de 1981.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prover suporte administrativo, financeiro e operacional ao Conselho.

Art. 3º São atribuições do CONDEMA:
I - assessorar o Poder Executivo Municipal na proposição, implementação e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente;
II - colaborar na elaboração e na execução de políticas, planos e programas governamentais intersetoriais quando envolvam matéria de sua competência;
III - sugerir medidas técnico-administrativas voltadas à racionalização do uso dos recursos naturais pelos órgãos e entidades governamentais;
IV - propor, colaborar e promover atividades relacionadas à educação ambiental, tais como campanhas de conscientização e palestras públicas, inclusive com a participação de entidades públicas e privadas cujo escopo seja a defesa e a preservação do meio ambiente;
V - analisar e deliberar sobre atos normativos e regulamentares relacionadas à matéria de sua competência, bem como propor a criação, modificação ou extinção desses atos, observadas as limitações constitucionais e legais;
VI - responder a consultas sobre a interpretação da legislação municipal relativa à matéria ambiental, bem como resolver sobre casos omissos, por solicitação de outros órgãos municipais;
VII - determinar, quando entender necessário, a realização de estudos ambientais, a fim de subsidiar decisões administrativas e atos normativos em matéria ambiental, fazendo divulgar amplamente os resultados dos estudos;
VIII - opinar sobre a concessão, perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, quando relacionados à matéria ambiental;
IX - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas

municipais, bem como sobre a regularização fundiária, em matéria ambiental;
§ 1º Em sua atuação, o CONDEMA deverá primar pela harmonização da política municipal de meio ambiente com as demais políticas governamentais, buscando soluções em prol do bem comum e propiciando o desenvolvimento integral, dos indivíduos e da sociedade.
§ 2º Para a consecução de suas atribuições, o CONDEMA poderá firmar convênios, acordos e termos de cooperação com outros órgãos públicos, de quaisquer esferas, bem como solicitar a contratação de serviços técnicos especializados, justificadamente.

Art. 4º O CONDEMA terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria; e
IV - Grupos de Estudo.

Art. 5º O Plenário é o órgão superior deliberativo do CONDEMA e será composto por 09 (nove) membros, dentre representantes de órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil observados os seguintes critérios:
I - 04 (quatro) representantes de órgãos e entidades governamentais, a saber:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
c) 01 (um) representante da Defesa Civil;
d) 01 (um) representante do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE);
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, a saber:
a) 01 (um) representante de associação de moradores e entidades comunitárias;
b) 01 (um) representante do Lions Clube de Capinzal e Ouro;
c) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
d) 01 (um) representante da ACIRP (Núcleo dos Engenheiros) os clubes de serviço;
e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo (INCOTUR).
§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho, mediante a outorga de instrumento de mandato com poderes especiais.
§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, admitida à recondução.
§ 3º A atuação como membro do CONDEMA será considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada, sob qualquer título.

Art. 6º Todas as reuniões do CONDEMA serão públicas e todas as suas deliberações deverão ser publicadas no órgão de imprensa oficial do Município, bem como divulgadas no site da Prefeitura.
§ 1º As deliberações do Plenário serão tomadas pela maioria dos presentes e serão sempre justificadas.
§ 2º Em caso de empate nas deliberações, o voto de desempate caberá ao Presidente do CONDEMA.

Art. 7º A Presidência do CONDEMA será exercida por pessoa indicada e nomeada pelo Prefeito Municipal dentre os integrantes do seu Gabinete, sem prejuízo de suas funções, a quem caberá à gestão e a organização dos trabalhos do Conselho, bem como sua representação legal.

Art. 8º O Secretário do CONDEMA será um membro do Conselho, escolhido pela maioria simples do Plenário, que auxiliará o Presidente no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em suas ausências e impedimentos.

Art. 9º Os Grupos de Estudo são órgãos temporários, formados por membros do Conselho, a critério do Plenário, para a análise de tema específico, que demande conhecimento técnico especializado.

Art. 10. As regras para o funcionamento do CONDEMA serão estabelecidas em Regimento Interno, que preverá sobre:
I – as atribuições e competências do Conselho;
II – os critérios e a forma para sua composição;
III – a sua organização administrativa, principalmente:
a) a indicação das atribuições e competências dos órgãos que o compõem;
b) as regras para indicação, suplência, desligamento e substituição dos membros do Plenário;
IV – as regras para seu funcionamento, em especial:
a) o número mínimo de reuniões ordinárias por mês;
b) a forma de convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) o quórum para as deliberações e as formas de sua publicação;
d) a formação de grupos de estudos;
e) o trâmite dos procedimentos internos;
V – outras disposições julgadas necessárias.
§ 1º O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da nomeação dos membros do Conselho, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.
§ 2º O Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, por sugestão de qualquer membro, a qual será analisada em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, e aprovada pelo voto favorável de, no mínimo, dois terços do total dos membros do Plenário.

Art. 11. Semestralmente, o CONDEMA apresentará relatório de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 13. O inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.169, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
IX - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA);
(...)

Art. 14. Revoga-se as seguintes Leis:
I – Lei nº 3.164, de 26 de março de 2015;
II – Lei nº 3.387, de 13 de novembro de 2020.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de julho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito do Município de Capinzal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 018, DE 11 DE JULHO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submetemos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 018, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Meio do Ambiente do Município de Capinzal (CONDEMA), e dá outras providências.

Segundo o artigo 225, da Constituição Federal, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como bem de uso comum do povo. Para tanto, atribuiu-se aos Municípios, ao lado dos demais entes da federação, a competência para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, como consta no inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal.

Assim, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, previu-se, no inciso VI do artigo 6º, a possibilidade de os Municípios criarem órgãos ou entidades municipais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar degradação ambiental.

Com base nestes fundamentos legais, foi prevista a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Capinzal (CONDEMA), no inciso VIII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, como órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, e no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.169, de 13 de maio de 2015, como instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente.

Conforme o artigo 4º da Resolução CONSEMA Nº 117, de 01/12/2017, o Conselho Municipal de Meio Ambiente terá caráter deliberativo e será formado paritariamente, com a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, devendo seu funcionamento estar regrado em Regimento Interno elaborado por seus próprios membros. Sua função primordial será assessorar o Poder Executivo Municipal na proposição, implementação e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, dentre outras atribuições que lhe forem previstas na legislação municipal.

Importante ressaltar que havia duas leis municipais tratando deste Conselho (Lei nº 3.164, de 26 de março de 2015, e Lei nº 3.387, de 13 de novembro de 2020). Porém, seus dispositivos eram conflitantes e, por isso, optou-se por revogá-las.

Por tais razões, é que se justifica a elaboração do presente Projeto de Lei. Por todo o exposto e confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Cumpre-nos informar que no presente Substitutivo, efetuamos as seguintes alterações sugeridas no Parecer Jurídico da Câmara Municipal, na forma do ofício nº 0143/2022SCM, de 01/08/2022:
I - alteração de 08 para 09 integrantes do referido Conselho;
II – exclusão do membro representante CREA/SC;
III – alteração da composição de 04 membros indicados pelos órgãos e entidades governamentais e 05 membros indicados pela sociedade civil;
III – inclusão de 01 membro do Lions Clube e 01 Membro do INCOTUR.

Atenciosamente,

NILVO DORINI
Prefeito do Município de Capinzal

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0065/2022

Publicação Nº 4099831

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA – 32.864.125/0001-56

Objeto: Contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de proteção/fechamento em aluzinco na Quadra Poliesportiva Ari Fabrin, no Bairro Regina, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes do Anexo "F" deste Edital.

Vigência do Contrato: 11/08/2022 a 07/02/2023.

Valor Contratual: R$26.899,20 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.812.0006.1011.4.4.90	100	44/2022	Manutenção dos Espaços Esportivos do Município

Catanduvas – SC, 11 de agosto de 2022.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DL Nº 0034/2022

Publicação Nº 4097436

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0034/2022

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de 02 (duas) unidades de bomba aspiradora de secreção manual portátil e 02 (duas) unidades de Kit Tala EVA com velcro, para utilização durante atendimento Pré-hospitalar realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município de Catanduvas – SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
12.001.06.182.0019.2042.3.3.90.00	0180	100/2022	Manutenção das Atividades do FUNREBOM

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 10 de agosto de 2022.

Código Registro TCE/SC: 63E8C45F1D9E76D41A4FAB4B231B3A65AEEC2C67

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

Publicação Nº 4099854

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
13°	306011	LISIANE BITTENCOURT
14°	312946	VICTOR NICHETTI CAVALET

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 30 de junho de 2022, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 23 de junho de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

Publicação Nº 4099857

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
9°	312881	GABRIELLE BOESING

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 15 de julho de 2022, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 08 de julho de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0015/2022

Publicação Nº 4099829

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 25 de agosto de 2022, Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, conforme Anexo I do edital. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h41min do dia 25 de agosto de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua

Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 11 de agosto de 2022.

Código de Registro TCE/SC: 95E483E82ED4B3845325636DC86C2BDD4AB934AB

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10767-2022

Publicação Nº 4097985

PORTARIA P/10767/2022, de 08.08.2022
Concede licença para tratar de interesses particulares à SIMONE ANDERSON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), SIMONE ANDERSON, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

08 de agosto de 2022

Término da licença:

06 de agosto de 2024

Catanduvas, 08 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7368/17

PORTARIA 10768-2022

Publicação Nº 4097988

PORTARIA P/ 10768/2022, de 08.08.2022.

"Exonera de cargo em comissão,
MARCOS ANTONIO SAUER,"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.

RESOLVE:

EXONERA, por interesse da administração, MARCOS ANTONIO SAUER, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Nível CC-04, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Este ato tem efeitos a partir da data de 08/08/2022, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 08 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10695/2022

PORTARIA 10769-2022

Publicação Nº 4097990

PORTARIA P/ 10769/2022, de 09.08.2022

"Nomeia para Cargo em Comissão,
MARCOS ANTONIO SAUER"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar 186/2022 de 15 de julho de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, MARCOS ANTONIO SAUER, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, Nível CC-03, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura , Industria, Comercio e Turismo, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10768/2022.

PORTARIA 10770-2022

Publicação Nº 4097991

PORTARIA P/10770/2022 de 09.08.2022.

"Nomeia por concurso,
HELOISA SCHNEIDER GONÇALVES DE AZEVEDO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE

NOMEAR, por concurso HELOISA SCHNEIDER GONÇALVES DE AZEVEDO, para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Nível CE- 61-A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019, com efeitos a partir da data de 09 de agosto de 2022, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 10771-2022

Publicação Nº 4097994

PORTARIA P/ 10771/2022, de 09.08.2022

"Admite temporariamente,
ALINE NERÍS DA CRUZ ANTUNES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2021 de 17 de novembro de 2021 e Decreto nº 2.772/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE NERÍS DA CRUZ ANTUNES, para o Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10510/2022.

PORTARIA 10772-2022

Publicação Nº 4097995

PORTARIA P/10772/2022, de 09.08.2022.

"Exonera, antes do termo final de contratação temporária, JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

Exonerar, no interesse da administração publica JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias, Nível CE-76A, 40 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos a partir da data de 09 de agosto de 2022, quando o (a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10620/2022.

PORTARIA 10773-2022

Publicação Nº 4097997

PORTARIA P/10773/2021 de 09.08.2021
CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à CLARICE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 94, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDE, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença por motivo de doença em pessoa da família a Funcionário(a CLARICE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização- 25 horas semanais CE-01-C, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Início da licença:

01 de agosto de 2022

Término da licença:

30 de agosto de 2022

Catanduvas, 09 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10774-2022

Publicação Nº 4097998

PORTARIA P/10774/2022 de 10.08.2022

"Nomeia por concurso,
JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, 001/2022 e Homologação de resultado final, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE

NOMEAR, por concurso JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA, para o Cargo de Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias (Rolo Compactador), Nível CE- 76A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2022 e Homologação de resultado final, de 20 de abril de 2022, com efeitos a partir da data de 10 de agosto de 2022, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de agosto de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10772/2022

PORTARIA 10775-2022

Publicação Nº 4097999

Portaria n° 10775/2022, 10 de agosto de 2022.

"Autoriza os servidores relacionados guiar veículos oficiais do Município e da outras providências."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar HELOISA SCHNEIDER GONÇALVES DE AZEVEDO, a guiar veículos oficiais do Município, devendo o servidor observar o que dispõe o Decreto n° 2366/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revigora-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 10 de agosto de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas

Celso Ramos

Prefeitura

ATA CONTRATO 23/2022 FMS

Publicação Nº 4098042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022
CONTRATO: 23/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343//0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZANGELO GRASSI , órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa METROMED COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032-0001-22 – SITUADO EM RIO DO SUL/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL
1.2 O DETENTOR obriga-se a entregar, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.2- DOS ITENS

Valor total: R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais)
3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data subsequente ao pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br,m uma vez que as Danfes que acompanham os medicamentos/materiais, servem para conferência e arquivo da Farmácia Básica Municipal.
3.5. Não existe cota de pedido mínimo

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em 10 (dez) dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregas e dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 10 de AGOSTO/2022 – 17 de JULHO/2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias no orçamento de 2022:
07 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em

2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 10 de agosto de 2022.

PREFEITO – LUIZANGELO GRASSI

METROMED

PROCESSO: 14/2022 SAUDE

Publicação Nº 4099174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5C2F1AB5FA04F4E5C7CF8430BFA01017E41107B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 14/2022
PREGAO PRESENCIAL: 14/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PREENCIAL 14/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DO ANO DE 2022 PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

E-SFINGE: E5C2F1AB5FA04F4E5C7CF8430BFA01017E41107B
Entrega da documentação e proposta até as 14:00 HORAS do DIA 230/08/2022 na SALA DE LICITAÇÕES. Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.

Celso Ramos, 10 de agosto de 2022

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 133 E 134/2022

Publicação Nº 4097979

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1562		133/2022	10/08/2022	31/12/2022	82/2022	Não	55.000,00		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 2035/2021, DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.								
1563		134/2022	10/08/2022	31/12/2022	82/2022	Não	42.000,00		IMPLEMENTOS AGRICOLAS	TECNOFRUTT - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 2035/2021, DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.								

Total: 2

RESCISAO CONTRATUAL 13/2022

Publicação Nº 4098045

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Processo de Licitação nº 10/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, já qualificado, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (inscrita no CPNJ 00.802.002.00001-02)**, também já qualificada, resolvem, de forma amigável (art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93), realizar a **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** em decorrência do Pregao presencial nº 10/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL

1.1 – Diante as considerações apresentadas pela CONTRATADA, as partes, de comum acordo, resolvem, na forma do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, realizar a **RESCISÃO DO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022.**

2.2 - Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 09/08/2022 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Diante da rescisão consensual, a CONTRATADA não terá a obrigatoriedade em entregar afs geradas decorrentes deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina
www.celsoramos.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, 09 de agosto de 2022.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

ALTERMED
Contratado

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina
www.celsoramos.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

Publicação Nº 4097476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

VORLI CHIQUIO, Prefeito em exercício do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que não a mais classificados no Chamamento Público nº 08/2022, para essa função;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de classificados no Processo Seletivo nº 02/2021/SMECE;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, a qual determina que as redes públicas de educação básica contarão com os serviços destes profissionais para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multidisciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para as funções constantes do item 1.2 deste edital.

1. DA DATA, DA VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

1.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por meio eletrônico para o e-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br, entre os dias 15.08.2022 a 19.08.2022.

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação

Assistente Social	01 + Cadastro Reserva	20 horas	R$2.051,64 + R$ 10,00 por dia trabalhado (vale alimentação)	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior (Serviço Social), com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

1.1.1 Relação dos documentos a serem encaminhados digitalizados em PDF:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo Único);

b) Carteira de Identidade;

c) Registro no Conselho Regional - CRESS;

d) Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

Documentação que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas, Fundações e outras ou Registro na Carteira de Trabalho.

2.3 Havendo mais de dois candidatos interessados na vaga, será considerado sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação profissional, devidamente comprovada;

b) Maior idade.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado provisório será divulgado em dois dias úteis após o término do prazo para as inscrições, no site da Prefeituira Municipal de Chapadão do Lageado www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

3.2. Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3. A lista com o resultado final será publicada no site do

www.diariomunicipal.sc.gov.br e exposta no mural oficial da Prefeitura Municipal.

3.4. A diretoria dos recursos humanos será responsável pelo acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público e julgar os casos omissos ou duvidosos deste Edital, que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

3.5. A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Chamada Pública terá validade para o ano de 2022;

4.2. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à diretoria de Recursos Humanos, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

4.3. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) Original e fotocópia do CPF;
c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e) Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
f) Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
g) Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
h) Original e fotocópia Carteira de trabalho, onde consta cadastro, numero e série da carteira
i) Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
j) Cópia da Certidão nascimento dos filhos até 14 anos;
k) Número do CPF dos filhos dependentes;
l) Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais, expedido pelo Fórum ou site TJSC.

4.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.3 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.5. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar, invalidar o Chamamento Público, desde que

devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento (Setor de Recursos Humanos).

Chapadão do Lageado, 10 de agosto de 2022.

VORLI CHIQUIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO			Nº DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF
FICHA DE INSCRIÇÃO **CHAMADA PÚBLICA N.08/2022**			
Nome do Candidato (a):			
Função Pretendida:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N˚:
Cidade/Estado:		Fone:	
CPF:	Nº Inscrição Órgão de Classe:		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e todas as disposições nele contidas.

(enviar este formulário preenchido e assinado, escaneado, para:

administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br)

-_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 17

Publicação Nº 4098037

PORTARIA LEGISLATIVA Nº17/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº17/2022 de 10/08/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Marcio Maciel, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. VIII, do Regimento Interno e Art. 65 §1º, da Lei Complementar nº008, de 23.12.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o período da licença maternidade concedida a servidora Patrícia Aparecida Batista, inscrita no CPF sob o nº038.548.759-24 , referida no Art. 1º da Portaria Legislativa nº16, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo de 04.12.2022 a 01.02.2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 10 de agosto de 2022.

Marcio Maciel
Presidente

Ivan Carlos Pereira
Vice-Presidente

Cleide Joanita Machado Franzen
1ª Secretária

Sérgio Schneider
2º Secretário

PORTARIA Nº16

Publicação Nº 4098035

PORTARIA LEGISLATIVA Nº16/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº16/2022 de 09/08/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Marcio Maciel, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. VIII, do Regimento Interno e Art. 65 *caput,* da Lei Complementar nº008, de 23.12.99.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença maternidade a servidora Patrícia Aparecida Batista, inscrita no CPF sob nº 038.548.759-24, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, de provimento em comissão, por um período de 120 (cento e vinte) dias, considerando a data do parto, pelo período de 06.08.2022 a 03.12.2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos em data retroativa a partir do dia 06.08.2022.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 09 de agosto de 2022.

Marcio Maciel
Presidente

Ivan Carlos Pereira
Vice-Presidente

Cleide Joanita Machado Franzen
1ª Secretária

Sérgio Schneider
2º Secretário

Chapecó

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO SESAU 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – PARA VAGAS DE RESERVA EM PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023 – EDITAL SESAU 001, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4097606

DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO SESAU 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – PARA VAGAS DE RESERVA EM PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023 – EDITAL SESAU 001, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

1. A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através do Setor de Planejamento e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO de preceptores em vaga de reserva, de acordo com o Edital SESAU n. 001/2022, conforme segue abaixo discriminado:

Nome	Categoria profissional	Classificação
Beatris Zanfir Damarem	Enfermeiro	13º
Dalvana Zago	Psicólogo	34º

2. A distribuição das vagas de reserva, para preceptor bolsista, está indicada estão de acordo com a formação dos grupos tutoriais constituídos a partir da área de formação e do número de estudantes selecionados por editais regidos pelas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao projeto, atendendo os critérios estabelecidos no item 2. do Termo Aditivo ao Edital SESAU 001/2022 e no Edital n. 1, de 11/01/2022, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

Publique-se. Registre-se.

Chapecó, 10 de agosto de 2022.

Comissão Interna

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS DE PRECEPTORIA PARA PROFISSINAIS COM GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023 – EDITAL SESAU 002, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097604

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS DE PRECEPTORIA PARA PROFISSINAIS COM GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023 – EDITAL SESAU 002, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

1. A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através do Setor de Planejamento e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, em parceria com a Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó) e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)/Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc)/Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), torna pública a divulgação preliminar da classificação geral homologada de preceptores, de acordo com o Edital SESAU n. 001/2022, conforme segue abaixo discriminado:

1.1 Classificação Geral Homologada:

Nome	Categoria profissional	Classificação
Paula Doering	Fisioterapeuta	1º

2. A distribuição das vagas para preceptor bolsista acontecem de acordo com a formação dos grupos tutoriais constituídos a partir da área de formação e do número de estudantes selecionados por editais regidos pelas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao projeto, atendendo os critérios estabelecidos no item 2. do Termo Aditivo ao Edital SESAU 001/2022 e no Edital n. 1, de 11/01/2022, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). Assim, o chamamento será feito apenas se o grupo de Assistência, para a qual a vaga é destinada, for constituído.

2.1 Excepcionalmente, nos casos em que o preceptor bolsista desligado estiver lotado nos Grupos da Assistência, a substituição deverá ser, obrigatoriamente, por preceptor da mesma categoria profissional. Caso, na Classificação Geral Homologada, não for possível contemplar a profissão, poderão ser convocados profissionais voluntários. E, na ausência destes, será aberto novo processo seletivo específico para a(s) categoria(s) profissional(ais) necessária(s), de acordo com o Edital n. 1, de 11/01/2022, do Ministério da Saúde/SGTES.

Publique-se. Registre-se.

Chapecó, 10 de agosto de 2022.

Comissão Interna

EDITAL DE CONCURSO N° 007/2022 SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ - EDIÇÃO 2022

Publicação Nº 4099047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CONCURSO N° 007/2022
SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ - EDIÇÃO 2022

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, torna público, para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE CHAPECÓ - EDIÇÃO 2022 que será realizado de 13 a 16 de novembro de 2022.
O presente Edital tem por objeto a seleção de apresentações teatrais de espetáculos nacionais de teatro adulto, infanto-juvenil, rua, circo-teatro, teatro-musical e palhaçaria dos mais variados gêneros e formatos, que serão realizados em espaços fechados (teatros, lonas, salas alternativas, auditórios entre outros) e/ou ao ar livre (praças, parques, ruas, largos, entre outros). Toda a programação será disponibilizada gratuitamente ao público e os espetáculos e ações selecionados irão compor as seguintes mostras: Mostra Regional e Mostra Estudantil.
MODALIDADE: Concurso
INSCRIÇÕES: As Inscrições são gratuitas, realizadas de forma online no período de 11 de agosto de 2022 a 26 de setembro de 2022
DO ACESSO AO EDITAL: O Link para as inscrições e o Edital completo encontra-se disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura). Informações poderão ser obtidas através do e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.
Chapecó, 11 de agosto de 2022.

ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó

PORTARIA 12.686

Publicação Nº 4097621

PORTARIA Nº. 12.686, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre sobrestamento de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 58.047/2022.
RESOLVE :

I – Sobrestar a Portaria nº. 12.531,de 17 de junho de 2022, que constituiu Processo Administrativo Disciplinar Sumário, a partir de 09 de agosto de 2022.

II - Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de agosto de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

PORTARIA SIMPREVI 072

Publicação Nº 4098081

PORTARIA SIMPREVI Nº. 072, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor púbico municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 10, I e artigos 22, 23, 25 da Lei Complementar nº 131/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a partir de 18 de julho de 2022, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativo JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA, Certidão de Óbito matrícula 097204 01 55 2022 4 00098 153 0048110 32, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula 83546, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da pensão, acrescida de uma cota temporária de 10% por 20 anos a sua esposa DANIELA VOLZ LOPES, nascida em 26 de março de 1981, e uma cota temporária de 10% a sua filha JULIA LOPES FERNANDES DA SILVA, nascida em 2 de agosto de 2003.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2022.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 073

Publicação Nº 4098082

PORTARIA SIMPREVI Nº. 073, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Pensão por Morte pelo falecimento de servidor púbico municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 10, I e artigos 22, 23, 25 da Lei Complementar nº 131/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a partir de 14 de julho de 2022, Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal ativa MARLEI DA SILVA SANTOS, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2022 4 00109 133 0041037 41, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, matrícula 80572, lotada junto a Secretaria de Assistência Social, equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da pensão, acrescida de uma cota vitalícia de 10% a seu esposo ELCIO DOS SANTOS, nascido em 27 de outubro de 1966 e uma cota temporária de 10% a seu filho LEONARDO JUNIOR DOS SANTOS, nascido em 6 de novembro de 2002.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2022.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2022

Publicação Nº 4099841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCD3FC34A5C247D24D5622E077D603E746F13DDD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2022

Objeto: A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres), em pontos estratégicos, para o atendimento da Policia Militar e Civil do Munícipio de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23/08/2022.
Abertura: Dia 23/08/2022, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de agosto de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4098717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 25/2022.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 15049/2020, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 596/2022, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade dos servidores A. F. de S., ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 1094106-00 e D. F., a época dos fatos, Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, sendo considerados INOCENTES das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Gestão Urbana, para conhecimento. Notifiquem-se os servidores.

Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 9 de agosto de 2022.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.803, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097567

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.803, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 6.570, de 11 de setembro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.570, de 11 de setembro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.804, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.804, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Tabela de Vencimentos constante no Anexo VI do Decreto nº 6.761, de 29 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, IX e 72, § 3º c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações e 855, de 12 de julho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos constante no Anexo VI do Decreto nº 6.761, de 29 de março de 2022, a fim de inserir o cargo de Agente de Combate a Endemias e ajustar o salário deste cargo e do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme instituído pela Emenda Constitucional 120/2022, de 5 de maio de 2022, na forma abaixo:

"ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Cargo	Nível	Vencimento - R$
Agente Comunitário de Saúde	GSO1	2.424,00
Agente de Combate a Endemias	GSO1	2.424,00
Técnico de Enfermagem Comunitário	GS1	2.566,15
Enfermeiro Comunitário	GS2	5.849,09
Médico Comunitário – Clínico Geral	GS3	21.634,12
Odontólogo Comunitário	GS4	9.131,97
Técnico em Higiene Bucal – ESF	GS5	1.630,35

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.806, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097571

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.806, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a suspensão dos efeitos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 5.550, de 21 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a Medida Cautelar concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5023227-22.2022.8.24.0000/SC, de autoria do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em tramitação no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os efeitos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 5.550, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Controle de Estacionamento Rotativo, denominado Área Azul, no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo se dará em face da Medida Cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5023227-22.2022.8.24.0000/SC, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, até que seja proferida decisão definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 686/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097576

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 686/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 598/2021, de 26 de agosto de 2021 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alterações e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 598/2021, de 26 de agosto de 2021 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) titular: JANEI RUI PICCOLI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 687/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097577

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 687/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia GILDIANE MARISA MATIELI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GILDIANE MARISA MATIELI, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino

Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 688/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097579

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 688/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia GUIOMAR FATIMA DALLO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GUIOMAR FATIMA DALLO, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 689/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097581

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 689/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia NATHALIE CRISTINA PESCADOR no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar

nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NATHALIE CRISTINA PESCADOR, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 690/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097584

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 690/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia ODETE FERREIRA KUHN no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ODETE FERREIRA KUHN, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 691/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097585

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 691/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia THAIS CARLESO TREVIZAN no cargo de Odontólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, THAIS CARLESO TREVIZAN, no cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 695/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097586

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 695/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANI BALTAZAR DA ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto a dezembro de 2022, à servidora ROSANI BALTAZAR DA ROSA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 13820-00, o gozo de cinco meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010;

II – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015;

III – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2015 a 5 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 698/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 698/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JUCELIA BORSATI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2022, à servidora JUCELIA BORSATI, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 1998 a 1º de fevereiro de 2003, matrícula 40886-00;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2008, matrícula 40886-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 711/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097591

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 711/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede licença remunerada para cursar mestrado ao servidor PAULO ROGÉRIO DE ROSSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor PAULO ROGÉRIO DE ROSSI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 19780-01, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de dois anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 712/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097592

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 712/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.
Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora ROSIMERI DALL AGNOL DAL BELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSIMERI DALL AGNOL DAL BELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dr. Zoé Silveira D'Avila, com dedicação exclusiva, no período de 1º a 13 de agosto de 2022, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 714/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097594

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 714/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o servidor OSMAR MARTINS FERREIRA para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 134, de 16 de dezembro de 1997 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor OSMAR MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Chefe Administrativo e Financeiro (I), para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, no período de 3 a 12 de agosto de 2022, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designado o referido servidor, para exercer a função de Administrador-Geral e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, no período de 3 a 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 – FMS

Publicação Nº 4097781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48FB91057F46F9B6CBF580BC0CAFCC7CDC995C76

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 - FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10/08/2022, para a Prestação de serviço nas especialidades de análises clínicas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 4/2022.; a favor de COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Registrado no TCE: 48FB91057F46F9B6CBF580BC0CAFCC7CDC995C76

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 4099388

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Convoca eleição dos membros representantes dos segmentos culturais da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, biênio 2022/2024.
A Eleição de que trata o este Edital será realizada no dia 23 de agosto de 2022, terça-feira, às 19 horas, com credenciamento a partir das 18 horas, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos (Casa da Cultura), situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC.
O Edital completo está disponível no link : https://shre.ink/m9wr, Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, junto Casa da Cultura, situado na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3442 3930.

Concórdia SC, 18 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2021 – FMS

Publicação Nº 4099502

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2021 – FMS

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo Fomento que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, de Concórdia, SC, no ano de 2022.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração o anexo I do Termo de Fomento nº 4/2021, referente ao Plano de Trabalho.

A íntegra do presente Termo está publicada no sítio www.concordia.sc.gov.br.

VALOR: R$ 126.370,64 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) no ano.

PRAZO: 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 – PMC

Publicação Nº 4099139

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 – PMC
Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), visando a execução de reforma e adequações na Praça Dogello Goss e na área externa da Prefeitura de Concórdia, localizadas neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: PRISCILLA ELISA SCKALEI e SECCO CONSTRUÇÕES LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes

apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando-se que a licitante PRISCILLA ELISA SCKALEI apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Já a empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA deixou de apresentar o acervo técnico "b) Execução de drenagem pluvial" conforme alínea "h.2)", do item 5.1 do edital, restando a mesma INABILITADA. Ressalva-se que a empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou os documentos exigidos nas alíneas "m" e "n" do item 5.1 do edital, procedendo a Comissão emissão do referido documento relativo ao CEIS da empresa e Certidão Inidôneos do CPF dos sócios da empresa, conforme previsto no item 5.8. do Edital. Sendo que as referidas documentações serão anexadas ao final da documentação da empresa. Cabe salientar que foi impressa pela Comissão a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF da empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA em complementação à apresentada na forma do item 5.3.2. do Edital. Ressalva-se que as empresas PRISCILLA ELISA SCKALEI e SECCO CONSTRUÇÕES LTDA, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresas (ME). Destaca-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pela Arquiteta e Urbanista, Senhora Cristhiele Khun Vendrusculo, CAU A 53135-9, pertencente ao quadro de servidores deste Município. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 10h30min do próximo dia 22 de agosto de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 138/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 138/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 14878/2022, em 20 de junho de 2022, do qual se extrai que a servidora M. S. B., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do SAMU, matrícula 102970-01, teria utilizado o vale-transporte de forma indevida, desobedecendo às disposições do Decreto nº 4.686, de 24 de setembro de 2003 e alteração;

- que tais fatos, se comprovados, configuram transgressão de conduta proibida, nos termos dos arts. 151, III e 152, VIII, ambos da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações;

- os Pareceres nºs. 751 e 822/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se às penalidades de advertência ou demissão nos termos dos arts. 163, 165 e 168, XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento de valores ao erário municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora M. S. B., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do SAMU, matrícula 102970-01.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: TABARA PASQUALOTTO, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) CLAUDINEIA SAIBEL, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) ADRIANA SALETE ONETTA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097598

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 139/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 14874/2022, em 20 de junho de 2022, do qual se extrai que a servidora F. B. de O., ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 960691-00, teria utilizado o vale-transporte em períodos em que não esteve trabalhando, como férias, licença e finais de semana, desobedecendo às disposições do art. 2º, § 2º do Decreto nº 4.686, de 24 de setembro de 2003 e alteração, causando prejuízos aos cofres públicos e benefício próprio, em razão da utilização de forma indevida;

- que tais fatos, se comprovados, configuram transgressão de conduta proibida, nos termos dos arts. 151, III e 152, XV, ambos da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações;

- o Parecer nº 597/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se às penalidades de advertência ou demissão nos termos dos arts. 165 e 168, XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento de valores ao erário municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora F. B. de O., ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 960691-00, Grupo Ocupacional Especialista – GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: TABARA PASQUALOTTO, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) CLAUDINEIA SAIBEL, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) ADRIANA SALETE ONETTA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 34/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA DECORAÇÃO NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FACHADA DO MOINHO SÃO DOMINGOS, IGREJAS, PRAÇAS, MINI RÓTULA DA A

Publicação Nº 4097804

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 134/2022
Pregão Eletrônico n. 61/2022
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA DECORAÇÃO NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FACHADA DO MOINHO SÃO DOMINGOS, IGREJAS, PRAÇAS, MINI RÓTULA DA AVENIDA E TREVO DE ACESSO DO MUNICÍPIO, PARA O NATAL 2022 – " CORDILHEIRA MAIS NATAL, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 23/08/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 11/08/2022, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 23/08/2022 HORÁRIO 08h30M.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 135/2022 LEILÃO 01/2022 - O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA VENDA, PELO MAIOR LANCE OFERTADO, DOS SEGUINTES BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 4097889

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, senhor Clodoaldo Briancini, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade LEILÃO, de acordo com Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 135/2022
Leilão n. 01/2022

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA VENDA, PELO MAIOR LANCE OFERTADO, DOS SEGUINTES BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

Abertura dos Lances ocorrerá: 14:00 horas do dia 29/09/2022.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 10 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 11/2022 FMS

Publicação Nº 4099426

PROCESSO Nº: 10/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC
CNPJ: 11.427.163/0001-71
CONTRATADA: AMAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.837.965/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DO SUS, APOIO PARA CRIAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO, REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DIRETAMENTE AOS PACIENTES PRESENTES NA FILA DE ESPERA PARA ORDENAÇÃO DO ACESSO, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA QUALIDADE NO REGISTRO CLÍNICO DAS INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/08/2022 TÉRMINO: 10/08/2023

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2022

Publicação Nº 4097944

PORTARIA Nº 232/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ALEXANDRA CRISTINA NAGINSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 233/2022

Publicação Nº 4097930

PORTARIA Nº 233/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no

uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora LIANE SIMONE ANZOLIN, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 234/2022

Publicação Nº 4097934

PORTARIA Nº 234/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora MARINÊS TRINDADE BRAMBILA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 235/2022

Publicação Nº 4097935

PORTARIA Nº 235/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora TEREZINHA BEE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 236/2022

Publicação Nº 4097937

PORTARIA Nº 236/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ANA MARIA COLOMBELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 237/2022

Publicação Nº 4097940

PORTARIA Nº 237/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Parágrafo único: o adicional de insalubridade será pago à servidora imediatamente após o seu retorno ao cargo efetivo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 238/2022

Publicação Nº 4097941

PORTARIA Nº 238/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora JOANA LIS CENCI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 239/2022

Publicação Nº 4097945

PORTARIA Nº 239/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora TAMIRIS MACIEL NERIS, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 240/2022

Publicação Nº 4097947

PORTARIA Nº 240/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora MIRIAN LAIS GUOLO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 241/2022

Publicação Nº 4097953

PORTARIA Nº 241/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora GEANDRA BUSATTO PINTO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 242/2022

Publicação Nº 4097948

PORTARIA Nº 242/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora JULIANA CONTERATTO MIORELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 243/2022

Publicação Nº 4097950

PORTARIA Nº 243/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora MARILENE MESSIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário

de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 244/2022

Publicação Nº 4097957

PORTARIA Nº 243/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora MARILENE MESSIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 245/2022

Publicação Nº 4097960

PORTARIA Nº 245/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora SILVANE MARIA GURALSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 246/2022

Publicação Nº 4097961

PORTARIA Nº 246/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora CAROLINE PERUCHINI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 247/2022

Publicação Nº 4097923

PORTARIA Nº 247/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ELOISA POMPELLI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 248/2022

Publicação Nº 4097917

PORTARIA Nº 248/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor REVELINO BELLEBONI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria

de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 249/2022

Publicação Nº 4097908

PORTARIA Nº 249/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ANDREIA CRUSARO GEREMIA, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 250/2022

Publicação Nº 4097910

PORTARIA Nº 250/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora SUELYN RITA SORGATTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de agosto de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO 02 - RECURSOS RECEBIDOS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS07.2022

Publicação Nº 4097663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1 / 2
Data: 10/08/2022
Exercício de 2022
Julho

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	678.775,91	5.542.850,69
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	483.093,85	483.093,85
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	258,86	1.242,36
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.095,50	90.053,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	11.278,40	134.126,75
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00 Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	0,00	160.235,70
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Incentivo para Ações Estratégicas	2.453,00	23.371,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	41.720,00	128.520,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00 Incent.Fin. da APS - Desempenho	4.840,72	42.044,32
1.7.1.8.03.1.1.51.00.00 Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada	32.809,48	226.314,68
1.7.1.8.03.1.1.53.00.00 CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	0,00	14.544,00
1.7.1.8.03.1.1.54.00.00 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	0,00	846.740,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União	3.462,53	24.237,71
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e	0,00	78.215,00
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00 Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúde - SUS União	8.344,00	23.844,00
1.7.1.8.03.3.1.08.00.00 Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União	856,89	6.684,81
1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 Inc. Financ. Vig Sanitária - SUS União	0,00	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União	2.189,39	15.325,73
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00 CORONAVIRUS (COVID-19) -SCTIE/BLOCO FARMACIA BASICA	349,39	2.795,12
1.7.1.8.03.5.1.02.00.00 EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	465,64	465,64
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	32.581,21	242.231,21
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 PNAE - Creche	0,00	16.927,40
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 PNAE - Pré Escolar	0,00	10.684,80
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 PNAE - AEE	0,00	296,80
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 PNAE - Ensino Fundamental	0,00	3.880,36
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	8.400,00	15.550,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.042,17	19.655,98
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 Transf. de Recurso FNAS-IGD SUAS	6.000,00	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 Transf. de Recurso FNAS-SCFV	5.591,40	21.482,40
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00 Transferência FNAS Calamidade Publica - Portaria 571	0,00	15.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 Outras Transferências da União - ADO PLP133/2020	3.380,46	23.663,22
Subtotal:	1.346.988,80	8.226.076,53

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.030.350,37	8.040.724,73
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	97.270,39	700.726,43
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.240,06	69.093,51
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 Cota-Parte Contribuição de instervenção de dom econômico CIDE	2.146,85	7.075,63
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	2.701,59	25.828,93
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Assist. Farmacêutica - SUS Estado	1.669,87	12.343,77
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 Co financiamento - Atenção Básica - Estado	60.843,15	108.956,52
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transporte Escolar Ensino Fundamental	10.020,78	50.103,90
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00 Transporte Escolar Ensino Médio	10.223,22	51.116,10
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 Convenio de Transito Prefeitura	498,50	3.955,45

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Veronica.Barbosa. Emissão: 10/08/2022, às 09:14:59. Protocolo: cbb3f438-2ea3-4b9d-b45a-a236c932620c

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA

1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convenio de Transito Civil	581,57	4.614,69
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convenio de Transito Militar	581,57	4.614,69
1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Transf. Estado FMAS Custeio / Investimento	50.761,41	50.761,41
	Subtotal:	1.277.889,33	9.129.915,76
	Total:	2.624.878,13	17.355.992,29

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Veronica.Barbosa. Emissão: 10/08/2022, às 09:14:59. Protocolo: cbb3f438-2ea3-4b9d-b45a-a236c932620c

BALANCETE DA RECEITA 07.2022

Publicação Nº 4097666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Balancete da Receita (Arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA

Data: 10/08/2022
Exercício de 2022
Período de: Julho à Julho

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"562","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA"},{"valor":"1726","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 07; Mês Fim: 07; Natureza da receita: [{"valor":"24000000000000","descricao":"24000000000000 / Transferências de Capital"}]; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7037","descricao":"BALANCETES"}; Colunas: AL; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 16/05/2022 09:53:31

Títulos	Arrecadada	
	No Período	Até o Período
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	497.780,00	3.994.025,50
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	497.780,00	3.994.025,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	500.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União	400.000,00	500.000,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00 - Transferência FNAS Aquis. Veículo Emenda Dep. Carmen Zanotto	0,00	100.000,00
0.1.76.1176 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	400.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 - Emenda Impositiva Especial - Pedro Uczai	250.000,00	250.000,00
0.1.76.0000 - Emendas Parlamentares Individuais (EC n° 86/2015)	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00 - Emenda Impositiva Especial - Esperidião Amin	150.000,00	150.000,00
0.1.76.0000 - Emendas Parlamentares Individuais (EC n° 86/2015)	150.000,00	150.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.780,00	3.494.025,50
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	97.780,00	3.494.025,50
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.780,00	2.994.025,50
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01 - Transf. Estado Emenda Especial Aquisição Ambulânica	0,00	300.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	97.780,00	2.694.025,50
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	97.780,00	2.694.025,50
2.4.2.8.10.7.1.00.00.01 - Transferência Especial Pav. Asfáltica L. Dianista SCC 14631/2021	0,00	300.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.02 - Transferência Especial Infra Urbana 13165/SEI/SEF	0,00	1.146.245,50
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	1.146.245,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Balancete da Receita (Arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA

Data: 10/08/2022
Exercício de 2022
Período de: Julho à Julho

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"562","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA"},{"valor":"1726","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 07; Mês Fim: 07; Natureza da receita: [{"valor":"24000000000000","descricao":"24000000000000 / Transferências de Capital"}]; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7037","descricao":"BALANCETES"}; Colunas: AL; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 16/05/2022 09:53:31

Títulos	Arrecadada	
	No Período	Até o Período
2.4.2.8.10.7.1.00.00.03 - Transf. Especial FESPORTE Ref. Ginásio Escola Alceu Mazzioni	0,00	150.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.04 - Transferência Especial Aquisição Caminhão SAR 3528/2021	0,00	200.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.05 - Transferência Especial Aquisição Retroescavadeira SAR 4199/2021	0,00	300.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.06 - Transferência Especial Pav. Asfáltica EMCA 020 SCC17826/2021	0,00	300.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.07 - Transferência Especial Pav. Calçamento L. Três Irmãos SCC24190/2021	0,00	200.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.08 - Transferência Especial Aquisição de Reservatórios de água L. Campina do Gregório	97.780,00	97.780,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	97.780,00	97.780,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	500.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	500.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	500.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00 - Emenda Especial Estação Tratamento de Água - ETA - SCC 24175/2021	0,00	500.000,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	500.000,00
Total:	**497.780,00**	**3.994.025,50**

Cordilheira Alta, 10/08/2022

CLODOALDO BRIANCINI	EMANUELLE CELLA TOZZO
708.433.929-91	479.240.392-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/SC 023417/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

PREFEITURA

HOMOLOGA FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 17/2022

Publicação Nº 4099444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC

PROCESSO SELETIVO Nº 017/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E VAGAS RESERVADAS (PcD).

O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELIR CASSARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, **a homologação final das inscrições, dos pedidos de condições especiais para a realização da prova escrita e vagas reservadas (PcD) após Decurso de Prazo Recursal**, **referente ao Processo Seletivo nº 017/2022.**

1. Apresentamos abaixo a homologação das inscrições:

a) Deferido

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
8729	ANA CAROLINA XAVIER	106.***.279-*4
8710	CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	227.***.178-*1
8822	JESSICA VANESSA CORRADI DALAZEN	084.***.379-*9
8824	MILENA LORENZINI	114.***.719-*1
8806	RAFAELA PENDON	099.***.559-*1
8783	RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	004.***.040-*0
8976	SANDRA ANDREA VELOSO	020.***.579-*2

Engenheiro civil 20h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9043	EDUARDO BORSOI PIVA	104.***.039-*6
8732	GIOVANE CARNIEL NOGUEIRA	088.***.609-*5

Engenheiro civil 40h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9062	EDUARDA CAMPAGNONI	074.***.169-*7
8733	KETLIN BERTON	070.***.819-*0
8940	MICHELE ANDRIOLI	105.***.629-*1

Médico Clínico Geral 20h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
9049	RODOLFO BEZ BATTI DE PELLEGRIN	852.***.899-*0
9054	RODOLFO OLIVEIRA SILVANO	077.***.649-*6

Médico Clínico Geral 40h

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
8713	JORGE OLIVEIRA MANSUR	302.***.620-*8
8911	PEDRO RAMON QUINTANA MANSO	067.***.031-*8

Operador de máquinas II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
8755	ALDECIR MARAFON	004.***.619-*9
8823	MATEUS RITTER	106.***.879-*0
9038	NELCIANO MACHADO RODRIGUES	377.***.798-*0
9057	PATRIK PIVA	036.***.169-*5

2. Não houve candidatos inscritos para vagas reservadas (PcD).

3. Não houve candidatos inscritos com solicitação de condição especial para a realização das provas.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas, 10 de agosto de 2022.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

13/2022 EXONERAÇÃO SECRETÁRIO

Publicação Nº 4097750

DECRETO LEGISLATIVO N.° 13/2022
Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão

O Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Edilvo Luis Bagio no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Freitas, bem como pelo Regimento Interno desta Casa:

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 11 de agosto de 2022, o Sr. Janquiel Covcewecz, do cargo em comissão de Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, conforme Lei Complementar nº 002/2014 (Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal) e Lei nº 2.078/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Freitas).
Art. 2º. Para as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 11 de agosto de 2022.

Coronel Freitas, 09 de agosto de 2022.

Edilvo Luis Bagio
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado na Secretaria em data supra e publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Coronel Martins

PREFEITURA

ERRATA PROCESSO 58/2022

Publicação Nº 4098506

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022, PREGÃO 19/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (LUMINÁRIAS DE LED), PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, **em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.**
A PRESENTE *ERRATA* CONSISTE NA ALTERAÇÃO DO ITEM 1 OBJETOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PASSANDO A LER-SE:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UM.
Luminária LED - 100W - 12.000 Lúmens – INSTALADA. 3. DA ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED instaladas, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 60.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO, ou atualização da Portaria 62 de 17/02/22. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta: a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC). b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range). c) Frequência de entrada 60 Hz. d) Controle de corrente em malha fechada. e) Tomada para relé de 3 segmentos com rele incluído, ou fotocélula embutida. f) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado. g) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. h) Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra). i) Grau de proteção IP66 para o produto ou, corpo óptico e driver. j) Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária. k) Cabos e conexões conforme item 5.2 da ABNT NBRIEC 60598-1:2010. Item 1 - LUMINÁRIA LED 100W Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes, a ser considerados os dados declarados no INMETRO: a) Potência máxima 100W. b) Fluxo Luminoso mínimo 15000lm c) Temperatura de cor dos LEDs 4.000k. d) Fator de potência > 0,98. e) instalação no prazo máximo de 20 dias. 3.2 Documentação de comprovação das luminárias Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED: a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas. b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas. c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto. d) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO. e) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO. f) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos. g) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda: I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80; II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante; III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.	500	825,00

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2022 FMEC -PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 19/2022 FMEC

Publicação Nº 4097834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 FMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA (FMEC) EM PREMIAÇÕES FUTURAS DE EVENTUAIS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC- PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 FMEC- E-CIGA.

Partes: Município de Correia Pinto e FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ nº 35.884.194/0001-10.

Instrumentos: PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 FMEC – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2022.

Correia Pinto, 10 de agosto de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 0417/2022 PMCP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 PMCP

Publicação Nº 4097679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 82/2022 PMCP
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0417/2022

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93, declara a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HARMONY SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 07.572.870/0001-84, PARA REALIZAR A LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC –PROCESSO INTERNO E-CIGA Nº 82/2022 PMCP.
O VALOR TOTAL é de: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
O contratado é HARMONY SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.572.870/0001-84. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 10 de agosto de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 419/2022 PMCP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022 PMCP

Publicação Nº 4097472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 83/2022 PMCP
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0419/2022

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93, declara a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIOLA DE OURO COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 80.955.511/0001-04, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA/BANDA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC –PROCESSO INTERNO E-CIGA Nº 83/2022 PMCP.
O valor total é de $ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). O contratado **é VIOLA DE OURO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 80.955.511/0001-04. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 10 de agosto de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 421/2022 PMCP - PROCESSO Nº 73/2022 PMCP

Publicação Nº 4097461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO Nº 73/2022 PMCP
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0421/2022

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93, declara a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ENTRE 18 E 59 ANOS PARA AMBOS OS SEXOS. – PROCESSO E- CIGA ELETRONICO N° 73/2022 - PMCP.
O valor total de R$ 90.250,05 (noventa mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
O contratado **é MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 30.192.531/0001-94. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico.

Correia Pinto, 10 de agosto de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2622/2022

Publicação Nº 4098562

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2622/2022

Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Corupá.

O Prefeito Municipal de Corupá, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Corupá, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 23 de agosto 2022, tendo como tema central: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

I - Objetivo geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 10 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

João Carlos Kühl
Presidente do CMDCA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

ATA ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003-2022

Publicação Nº 4097770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá–SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **6.950/2022**, sendo designada Presidente a Srª Cristiane Garcia Maurissens, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck, para a sessão pública de abertura do envelope de proposta de preço relativa à licitação modalidade Concorrência Pública n°003/2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DEMANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme Termo de Referência, Planilha de Quantitativos e demais anexos que fazem parte integrantedeste Processo.** Após transcorrido os prazos recursais e conforme julgamento, segue para a abertura da proposta de preço da empresa habilitada **SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ N°83.073.536/0001-64.** Participou da sessão o representante da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA,** o senhor **CARLOS EDUARDO DUARTE**. Em prosseguimento passou-se para a análise das propostas, a comissão verificou que ocorreu na elaboração da proposta pela empresa a inversão da ordem dos itens 4.42 e 4.44, desta forma não estando na ordem conforme consta no edital, mas a inversão da ordem para a presente comissão não prejudica a proposta apresentada pela empresa em virtude do atendimento dos descritivos dos itens, unidade, quantidade e valor máximo unitário e total.

DO VALOR DA PROPOSTA
SERRANA ENGENHARIA LTDA
R$ 2.239.523,52 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Em seguida a Presidente comunica aos presentes o resultado do julgamento no que segue, sendo declarada como vencedora do presente processo a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ N°83.073.536/0001-64, Valor 2.239.523,52 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art.109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas.

A Comissão comunica aos presentes que após transcorrido os prazos de recursos, será solicitada a apresentação das amostras conforme item 10 do edital para os itens 4.135, 4.136 e 4.137

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 10 de agosto de 2022.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
Presidente

LÍDIA ROSA VEECK
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO DUARTE
CPF 044.019.769-40
SERRANA ENGENHARIA LTDA

Câmara Municipal

PORTARIA132022

Publicação Nº 4097870

PORTARIA Nº 13/2022

"Nomeia membros para a Comissão Especial de Análise – CEA criada para a análise e pareceres à alteração do Plano Diretor do Município de Corupá. – PDMC e, suas Leis integrantes que tratam da delimitação do novo Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Altera o Código de Obras do Município de Corupá e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Regimento Interno e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Resolução Municipal nº 005, de 11 de dezembro de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Corupá); e

CONSIDERANDO, que o Plano Diretor do Município de Corupá e suas Leis integrantes , que tratam da delimitação do novo Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Código de Obras do Município de Corupá, versam matérias de competência de mais duas comissões.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como membros deste Poder Legislativo para compor a Comissão Especial de Acompanhamento para a análise e pareceres dos Projetos de Lei Complementar que tratam da: Alteração do Plano Diretor do Município de Corupá – PDMC, Estabelece e Delimita o Novo Perímetro Urbano do município de Corupá, Institui a Lei do Parcelamento do Solo, Altera o Código de Obras do Município de Corupá , os seguintes vereadores:

ALFREDO GRAMM SOBRINHO
BENJAMIN TAMANINI
BERNADETE CORREA HILLBRECHT
JULIANO MILLNITZ
LOACIR CAMPREGHER

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Corupá, 10 de Agosto de 2022.

BENJAMIN TAMANINI
Presidente

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 159-2022

Publicação Nº 4099546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADE4D5ACEAE8184741F0C23A34758A7C11EB987E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 249/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA- ESCOLADO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
CNPJ nº 04.310.564/0001-81
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/08/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA N° 413, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099134

PORTARIANº 413 , de 09 de Agosto de 2022.
AUTORIZA CLÓVIS WENZEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Servidor CLÓVIS WENZEL, Secretario de saúde, RG nº 2654****, CPF nº 863.***.***-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 017******90, categoria AD, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 414, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099151

PORTARIANº 414, de 10 de agosto de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA GRAEFF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis: 2.120, de 7 de julho de 2005, Lei 2.421 de 17 de dezembro 2009 e Lei 2.644 de 27 de agosto de 2014 e LC 002/1990,

e a Lei 2.895 de 28 de maio de 2021

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.350/06;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
CONSIDERANDO não haver concurso público vigente para suprir a vaga;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, em 08 de Agosto de 2022, LARISSA GRAEFF, para as funções do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, No ESF II – Micro área 02, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o valor constantes da Lei Municipal 2.895/21;

Art. 2º A admissão mencionada no Art. 1º será enquanto perdurar o período de afastamento da titular da vaga.

Parágrafo único. A rescisão poderá ser unilateral observadas as disposições do Art. 10, incisos I a IV e parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/06.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08.08.2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N°415, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099861

PORTARIANº 415, 11 de Agosto de 2022
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADRIANE RHODEN BAUERMANN CONTRATADA PARA FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 10 de Agosto de 2022, ADRIANE RHODEN BAUERMANN, matricula 4206-4, contratada para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.08.2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Agosto de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO) Nº 0020/2022

Publicação Nº 4098591

7 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

GESTÃO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO) Nº 0020/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.243/2022 CONDER

O município de Cunha Porã, CNPJ 83.021.147/0001-95, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de (LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO), com prazo de validade de 249vinte e quatro)meses, formulado pelo empreendedor (ASTÉRIO PEDRO KELLER), para a atividade de 01.54.00 SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO, , que será exercida no imóvel (Linha Central), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATO 128-2022

Publicação Nº 4099550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78D9D9F30CB1EF4A3A0080E0EDA5F5E9CBDD61C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 128/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e CENTRO DE INRTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA- CIEE-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO
Processo Licitatório: 249/2022
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 159/2022
Do valor: R$ 46,00 (quarenta e seis reais)
Data do Contrato: 03/08/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

Publicação Nº 4099078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F4D711B0B165FB7C7FF7DCC815B03C57F9E1E3

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VIDEO, PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FILME INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/08/2022

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/08/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 09 de agosto de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4098597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E62909777103CB601D106247B1FF4624351A68A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS (GAZEBO) PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DURANTE A ETAPA ESCOLAR E MUNICIPAL DA FEIRA DO CONHECIMENTO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL., sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/08/2022

HORÁRIO LIMITE: até 14h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/08/2022
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 09 de agosto de 2022.
Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

ADITIVO 11 - ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO

Publicação Nº 4099318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FB5B307D1523B60FC5329B70B69E1763130307

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2021

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2021 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 26/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 301/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:
ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLAUSULA PRIMEIRA: Pelos serviços que não serão prestados na forma e condições previstas neste termo o Município não pagará o valor de R$ 3.631,95 (tres mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:
Empenho 1254/2022 - af 934/2022 : valor suprimido R$ 3.457,44 (item 4.1 - alambrado)
Empenho 1664/2021 - af 1618/2021 : valor suprimido R$ 174,51 (item 8.4 - cbuq e concreto), conforme justificativa da Secretaria do Planejamento anexo.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 301/2021, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.
Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 08 de agosto de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 08 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 4 - ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO

Publicação Nº 4099319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B071C7D3B81C563B33DB5F30C2644DF399ECB51E

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2021

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2021 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 601/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900321/2020/MDR/CAIXA E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados devido a necessidade da inclusão de alguns itens que não foram incluídos no projeto, a Prefeitura pagará a mais o valor de R$ 7.006,97 (Sete mil e seis Reais e noventa e sete Centavos), conforme Solicitação de Fornecimento nº 1928/2022 e documentação anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 09 de agosto de 2022.

KLEBESON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 09 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 5 - ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO

Publicação Nº 4096406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B48378BFC0F08C3F9D430EC623A98A45ED8ECA79

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2021

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E CIDIMAR DA ROSA ME, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 32/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DESEMBARGADOR EDGAR PEDREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços que não serão prestados na forma e condições previstas neste termo o Fundo não pagará o valor de R$ 7.597,49 (Sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) tendo em vista adequações de situações não previstas inicialmente nos itens: 6.9; 6.11; 8.5; 8.6; 8.8 e 14.4, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento anexa.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 32/2021, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 05 de agosto de 2022.

Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

CIDIMAR DA ROSA ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA CONCORRÊNCIA 126.2022 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4099540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Concorrência
126/2022

Número Processo: 126/2022
Data do Processo: 06/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PLAYGROUND, ACADEMIA E ENTORNO DAS QUADRAS DE ESPORTES NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 104/2022

Reuniram-se no dia 10/08/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTE. APÓS VERIFICOU-SE O SEGUINTE: A EMPRESA "CONSTRUTORA ALBA EIRELI" APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. HAVENDO APENAS UMA EMPRESA PARTICIPANTE E ESTANDO A MESMA HABILITADA, FOI REALIZADA NESTA DATA E HORÁRIO, A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QU E SEGUE: A EMPRESA "CONSTRUTORA ALBA EIRELI" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.769.783,93, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA VENCEDORA DESTE CERTAME. DESTA FORMA FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 24 HORAS PARA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Participante: CONSTRUTORA ALBA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PLAYGROUND, ACADEMIA E ENTORNO DAS QUADRAS DE ESPORTES NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PLAYGROUND, ACADEMIA E ENTORNO DAS QUADRAS DE ESPORTES NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS	100,000	%		17.697,8393	1.769.783,93

Total do Participante: 1.769.783,93
Total Geral: 1.769.783,93

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 10/08/2022

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS

MEMBRO

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 108.2022 SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 4098498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

CONCORRÊNCIA

108/2022

Nº Processo:	108/2022
Data Processo:	07/06/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2022

Reuniram-se no dia 10/08/2022, as 13:52, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE BOX DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS COMERCIAIS E SERVIÇOS. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A EMPRESA "LUCELIA OLIVEIRA DE SOUZA" APRESENTOU RECURSO, DENTRO DO APRAZADO, EM RELAÇÃO A SUA INABILITAÇÃO NO PROCESSO. DESTA FORMA, COPNFORME LEI 8.666/93, FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES POR PARTE DAS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES, SE ASSIM DESEJAREM.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VALMIR VENTURI
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	22.327.120/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Confeccionado em EVA em cores diversas; solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol; resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Palmilha com absorção de umidade, bactericida, destacável e lavável. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra risc	PAR	WORKLIGHT/GENOVA	230	42,8800	9862,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
CNPJ: 22.327.120/0001-30

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	6,7,14,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Botina de segurança ocupacional, em material 100% vaqueta hidrofugada, forro da gáspea não tecido; colarinho napa colarinho e Espuma de PU Forro em poliéster cinza dublado com manta, fechamento em elástico nas laterais, costura simples, duplas e quádruplas. Preto, Sem Biqueira de metal ou PVC. Material resinado termoconformado. Palmilha de montagem sintética não tecido fixada sistema strobel. Palmilha removível de conforto em EVA antimicróbios. Solado duas camadas de poliuretano (Pu) expandido b	PAR	Cartom	300	66,1000	19830,00
7	Botina para eletricista em material 100% vaqueta hidrofugada, forro da gáspea não tecido; colarinho Napa colarinho e Espuma de PU Forro em poliéster cinza dublado com manta fechamento em elástico nas laterais, costuras simples, duplas e quádruplas. Preto, Sem Biqueira de metal. Material resinado	PAR	Bompel	6	82,0000	492,00

	termoconformado. Palmilha de Montagem: Sintética não tecido costurada sistema strobel. Palmilha de Conforto em EVA antimicróbios. Solado duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado d					
14	COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL MIRAGE PRETO Cabedal Couro com acabamento liso 1.8 espessura, colarinho e lingueta tipo folen em napa vacum; Passadores e ganchos em polímero fixados por rebites de metal; Cadarços em poliéster de alta tenacidade de 136 fios. Sistema de fixação de proteção estendida em SBR, com altura de 4cm a partir da borda do solado, sistema onde a fixação da proteção em SBR no cabedal é feita pelo sistema de fusão química em reator à alta pressão e alta temperatura Forração: Em pol	PAR	Rafale	2	589,0000	1178,00
27	Sapato de segurança em material 100% vaqueta hidrofugada, forro da gáspea não tecido; colarinho napa; colarinho e Espuma de PU Forro em poliéster cinza dublado com manta fechamento em elástico nas laterais, costuras simples, duplas e quádruplas. Preto, Sem Biqueira de metal. Material resinado termoconformado. Com palmilha de montagem sintética não tecido costurada sistema strobel. Com palmilha de Conforto em EVA antimicróbios. Solado duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injeta	PAR	Bompel	200	75,0000	15000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

JD ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	16,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	37.406.687/0001-70		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	Fita aderente preta e/ou cinza, em papel impermeabilizante com composto de óxido de alumínio (tipo lixa) e adesivo a base vegetal, para utilização em diversos tipos de piso: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc., em áreas internas e externas de rampas e escadas; autoadesiva, a prova d´agua com alta resistência a componentes químicos. Rolos de 30mx5cm de largura	ROLO	Carbografite	200	109,4900	21898,00
29	Uniforme eletricista Composto de duas peças: Calça: Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m²); Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 11,3 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. VALIDADE C.A.; no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Gandola: Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m²); Com faixas	CONJUNTO	Maicol	4	345,0000	1380,00

refletivas; Fechamento frontal em botões com vis

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO
CNPJ: 37.406.687/0001-70

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	3,12,13,15,18,19,20,21,23,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	43.496.899/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Avental de segurança para proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares; proteção frontal do corpo, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas por costuras para ajuste no pescoço e na cintura. Com CA	Unidade	ARCLAN	10	28,0600	280,60
12	Camiseta poliviscose ou tecido misto similar, cor azul celeste + escuro ou azul mediterrâneo, (ou bem próximo deste), mangas curtas, com aplicação de serigrafia conforme especificações: frente, no lado esquerdo do peito, o brasão do município de Curitibanos medindo aproximadamente 9 cm de largura. Costas, escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS” na cor branca em formato de meia lua, centralizado, medindo aproximadamente 28 cm de largura.	Unidade	MARCA PRÓPRIA	200	28,7100	5742,00

13	Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente laranja, 100% poliéster; sem bolsos; com uma faixa retro refletiva de 5cm ao redor de toda a peça, repelentes de água, fixada partir de 21 cm (a partir da barra); com os dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS" nas costas, em formato de meia lua; brasão do município serigrafado do lado esquerdo na altura do peito, fechamento frontal em botões de pressão - de 4 a 5 unidades - tendo com isso a borda dupla para ma	Unidade	MARCA PRÓPRIA	25	31,5000	787,50
15	Creme de proteção, classificado como Grupo 2 / Óleo Resistente, homogênio, de cor branca, odor característico e pH “in natura” igual a 6,85. Composto de: Aqua, Cetearyl alcohol, Catearеth-20, Glyceryl stearate, Petrolatum, Stearic acid, BHT, Glicerin, Propylene glycol, Mineral oil, Dimethicone, Trifluoropropyldimethylsiloxy/ trimethylsiloxysilicate/ dimethicone, Aminomethyl propanol, Phenoxyethanol/ methylparaben/ ethylparaben/ propylparaben / buthylparaben, and Parfum (butylphenylmethylpropiona	FRASCO	NUTRIEX	80	10,5500	844,00
18	Luva de Látex para procedimento não cirúrgico, tamanhos PP, P, M e G, não estéril, não talcada, confeccionada em látex de borracha natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração; comprimento mínimo de 25cm. Acondicionada em embalagem coletiva, contendo na parte externa da embalagem os dados de identificação do fabricante, data de fabricação, validade e número do registro em órgão competente. Caixa c/ 100 unidades cada. Com CA	CAIXA	BOMPACK	100	20,6400	2064,00
19	Luva de segurança confeccionada em látex natural, material resistente, reforçado com nitrilo, interior em verniz silver, não talcada, não flocada, não forrada, antiderrapante na face palmar externa e dedos, lisa na parte interna; tamanhos P, M G e XG. Comprimento médio: 30 cm. Com C.A. válido	PAR	KALIPSO	1000	4,3900	4390,00
20	Luva de segurança de cinco dedos com palma confeccionada em couro bovino, macio, tipo vaqueta curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador; com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso, acabamento em material têxtil de cor verde/vermelha/laranja na borda do punho; costurada com linha de nylon. Largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². (Pode haver variação de +- 5 mm). Tamanho 10+. Mar	PAR	PROTEBOM	800	14,1700	11336,00
21	Luva Tátil em Nylon, reutilizável, com formato anatômico, estrutura em suporte têxtil; banho PU, preta, tricotada com fios sintéticos, sem costura. Revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano e punho tricotado com elastano. Apresentação nos tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG) com CA	CAIXA	VOLK	10	3,0000	30,00
23	Óculos de segurança constituído de arco em material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato amarelo, incolor, cinza ou verde; apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas; hastes confeccionadas do mesmo material do arco, compostas de	PAR	ISSO MOLD	50	3,1500	157,50
26	Protetor auditivo de segurança tipo inserção, pré-moldado com 3 flanges de tamanhos variados, confeccionado em silicone com o cordão em poliéster resistente. Atenuação 18dB. VALIDADE C.A.; no mínimo 3 anos a partir da data de entrega	PAR	PROTECT	50	1,1200	56,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 43.496.899/0001-98

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	2,4,5,8,24,25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Avental de segurança confeccionado em policloreto de vinila PVC, medidas 1,20m x 0,60m, material atóxico, impermeável e resistente, sem componentes metálicos, sem forro, com tiras resistentes para ajuste na cintura e tira fixa no pescoço, soldadas eletronicamente. Com CA	Unidade	BRASCAMP CA 28444	100	12,8300	1283,00
4	Boné de segurança confeccionado em tecido 100% algodão, modelo árabe; cores azul ou cáqui, capuz comprimento 0,20 a 0,30 cm; proteção larga para envolver ao redor do pescoço, com fechamento frontal abaixo do queixo através de velcro; regulagem plástica do capuz para ajuste na nuca, ou em elástico e aba tipo bico de pato; com um botão de pressão a cada lateral, para fixação de tela em náilon inclusa. Com C.A. Para uso dos roçadores	Unidade	RS PROTEÇÃO CA 46167	30	51,3200	1539,60
5	Boné de segurança confeccionado em tecido 100% algodão, modelo árabe; cores azul ou cáqui, capuz	Unidade	JOG CA 44235	50	12,8700	643,50

	comprimento 0,20 a 0,30 cm; proteção larga para envolver ao redor do pescoço, com fechamento frontal abaixo do queixo através de velcro; ajuste em elástico na nuca e aba tipo bico de pato. Com C.A.					
8	Calça de segurança confeccionada em vinil transparente, material resistente e totalmente impermeável, sem forro, com emendas soldadas eletronicamente, confeccionado sem componentes metálicos. Deve possuir elástico na cintura e no tornozelo, para uso dos servidores na aplicação de asfalto com caneta espargidora. Com CA válido.	Unidade	BRASCAMP CA 28482	30	30,0600	901,80
24	Perneira de calçar, confeccionada em couro sintético de 2,4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), fechamento por costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento. Proteção de couro sintético no metatarso. Tamanho único. Medidas: 40 cm de comprimento frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de comprimento sobre o metatarso, 40 cm de diâmetro, 0,650	PAR	JOG CA 44208	35	16,5500	579,25
25	Perneira, confeccionada em couro sintético de 2,4mm de espessura, forrada internamente, em peça única com ajuste/regulagem de tamanho em velcro; costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento. Proteção de couro sintético no metatarso. Tamanho único. Medidas: 40 cm de comprimento frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de comprimento sobre o metatarso, 40 cm de diâmetro. Com CA	PAR	JOG CA 44234	4	24,6600	98,64

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU

ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
CNPJ: 38.120.208/0001-17

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	9,10,22,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.114.237/0001-85		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	Calça em tecido de qualidade e resistência tipo brim, cor “azul bic”, composição: 100% algodão; meio cós na frente, meio elástico nas costas, passantes para o cinto em todo o cós, fechamento frontal com zíper e um botão de fechar com casa; reforço em tecido extra no cavalo e nos joelhos, costura reforçada em locais de maior impacto; peça com quatros bolsos, sendo dois na frente sobrepostos medindo 29x17x13cm; e dois atrás medindo 14x12cm.	Unidade	MALU	280	72,0000	20160,00
10	Calça em tecido de qualidade e resistência tipo brim, cor “azul bic”, composição: 100% algodão; meio cós na frente, meio elástico nas costas, passantes para o cinto em todo o cós, fechamento frontal com zíper e um botão de fechar com casa; reforço em tecido extra no cavalo e nos joelhos, costura reforçada em locais de maior impacto; peça com quatros bolsos, sendo dois na frente sobrepostos medindo	Unidade	MALU	30	72,0000	2160,00

	29x17x13cm; e dois atrás medindo 14x12cm. Deve ter uma faixa refletiva, de 8 a 10cm, no sentido hor					
22	Macacão operacional para uso geral. Confeccionado em tecido de qualidade e resistência tipo brim, cor “azul bic”, composição: 100% algodão, com meio elástico na cintura nas costas, abertura frontal com botões de fechar com casa; manga longa, reforço em tecido extra no cavalo, coxas e joelhos, costura reforçada em locais de maior impacto, possuindo cinco bolsos, sendo dois na frente sobrepostos medindo 29x17x13cm; um superior do lado esquerdo 12x15cm e dois atrás medindo 14x12cm.	Unidade	MALU	50	35,0000	1750,00
28	Uniforme agente de trânsito: Calça azul marinho, fechamento em zíper, confeccionada em tecido rip stop profissional, modelo combate, com 06 bolsos sendo; 02 bolsos tipo faca na frente; 02 bolsos laterais na altura da coxa (com velcro), medindo cada bolso 17 cm de altura por 17,5cm de largura, fechamento com lapela em velcro medindo 7cm de altura, com prega no meio do bolso medindo 3cm de largura; 02 bolsos na parte traseira, medindo cada bolso 15 cm de altura por 15,5cm de largura, fechamento c	CONJUNTO	MALU	2	320,0000	640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E
CNPJ: 29.114.237/0001-85

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2022 - PE 104/2022

Publicação Nº 4099703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2022

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo licitatório nº 104/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	1,17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ROSILENE TONATTO SPAZZINI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Avental confeccionado em tecido misto 50% algodão no mínimo, cor azul celeste + escuro ou azul mediterrâneo, (ou bem próximo destes), peça única sem emendas, 1,20x0,70m com tiras costuradas para ajuste na cintura e tira fixa no pescoço; com um bolso frontal 0,15m x 0,18m centralizado na altura da cintura.	Unidade	PROTY	100	30,0000	3000,00
17	Guarda pó sem mangas, confeccionado em tecido misto 50% algodão e 50% poliéster (ou tecido similar resistente), cor azul celeste + escuro ou azul mediterrâneo, (ou bem próximo deste) com abertura frontal, fechado por botões, com intervalo de 12 a 15 cm; com 3 bolsos frontais sendo dois inferiores direito e esquerdo de 15x18cm; e 1 superior lado esquerdo 12x15cm Comprimento: P 75cm; M 78cm; G 83cm, GG 85cm e EXG 90cm. Obs: é imprescindível que sejam apresentados nessas medidas. Aplicação de	Unidade	PROTY	200	65,0000	13000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Agosto de 2022

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO Nº 238/2022 (SEQ. 13901

Publicação Nº 4099310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28959DB2989BAE5663DF8A42EC0F22A97142B2F6

TERMO DE CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DURABLE CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu prefeito**,** Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado DURABLE CONSTRUTORA LTDA , com sede em Fraiburgo - SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.758.645/0001-09, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Presencial nº **228/2021**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratada disporá dos prazos de até 2 (duas) horas para iniciar a prestação de serviço referente à mão de obra elétrica e hidráulica; 12 (doze) horas para iniciar a prestação de serviço referente à mão de obra de limpeza, alvenaria, marcenaria, serralheria, jardinagem, funilaria e troca de vidros; 5 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação de serviço referente às divisórias, contados da solicitação do Departamento Competente;

A vigência do presente contrato é de 1 (um) ano a contar da homologação, além das condições a seguir:

Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado nas entidades correspondentes, LIVRE DE FRETES, IMPOSTOS ETC., conforme solicitação do Departamento competente da Secretaria.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos previstos em projeto atividade:

25 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.39.16.00.00.00
50 02.002.18.541.19.2062.3.3.90.39.16.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº **228/2021** conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 6.271,80 (seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), a serem pagos a vista nas quartas-feiras, após a prestação de serviços, relatório comprobatório do serviço realizado, apresentação de nota fiscal e GFIP do funcionário que prestou o serviço, além das condições já

previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **228/2021**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1–Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o Município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **228/2021**

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 09 de agosto de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DURABLE CONSTRUTORA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 09 de agosto de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 239/2022 (SEQ. 13905

Publicação Nº 4099311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88CEAAAAD15FAC37C8C3CA4A44B208FD6C1BBA72

TERMO DE CONTRATO Nº 239/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, com sede em Curitiba PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 109/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I, conforme autorização de fornecimento nº 1934/2022 que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA **-** O PRAZO de entrega do item é de 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.**
A vigência de 1 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

75-02.005.15.452.18.1018.4.4.90.00 4.4.90.52.40.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 109/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) a serem pagos conforme entrega do objeto, emissão de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 109/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento do serviço mencionado neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 109/2022

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 09 de agosto de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 09 de agosto de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 7-2021 - TOMADA DE PREÇOS 6-2022 - FMS

Publicação Nº 4098006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CF8C5B0591BF811E704C89C6356460BE5EBF7C5

Contrato N°: 7/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 24.955,85
Vigência: Início: 10/08/2022
Licitação: 6/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE IDAMAR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 73-2022 - PREGAO PRESENCIAL 106-2022 - PMDC

Publicação Nº 4097697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9217B9DF635AA621861B096C7C63A9C79A5D2228

Contrato N°: 73/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: THIAGO ANDRE GADO
Valor: R$ 12.132,00
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: 106/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS LUMINARIAS E NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO DO INVENTARIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SOLICITADO PELA CELESC (GEOIP), CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6370/2022

Publicação Nº 4097845

DECRETO Nº 6.370/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA
Art. 1º – Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 08.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unid. Orçam.: 08.01 – ADMINISTRAÇÃO OBRAS
Proj. /Ativ.: 1.013 – CONSTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMAN.P/A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.01.39.0115.00 – Aplicações Diretas (76) .....R$ 130.000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro vigente nas seguintes fontes de recursos:
I. 01.39.0115.00 – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 130.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 113/2022 - PMDC

Publicação Nº 4098595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE59C90E4B9D624D3C345D6B23899517526E856A

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 113/2022, Edital de Pregão Nº 113/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DA SALA UTILIZADA PELOS GUARDAS E FUNCIONARIOS NA GARAGEM MUNICIPAL, BEM COMO MAO DE OBRA PARA REALIZAR A DEVIDA REFORMA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/08/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 106-2022 - PMDC

Publicação Nº 4097689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79FB74F04A51ED3309CE50E9242AC7AD991BCF99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS LUMINARIAS E NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO DO INVENTARIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SOLICITADO PELA CELESC (GEOIP), CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
CONTRATADO: THIAGO ANDRE GADO
VALOR DA DE DESPESA: R$ 12.132,00
10/08/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ADITIVO 009/2022

Publicação Nº 4097896

TERMO ADITIVO Nº 009/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA E COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 80.632.920/0001-61, com sede a Avenida Washington Luiz, 150 neste ato representada pelo seu representante legal Senhor LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay - centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, RG 13/R-3.592.214 SESP/SC, CPF 005.515.349.66, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.430.495/0002-93, com sede na Av. Santa Catarina, nº 35, Sala 04, centro, Barracão, Estado do Paraná, CEP 85700-000, representada por seu administrador Sergio Delmar Kollenberg denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, resolvem entre si e na melhor forma de direito Aditar o Contrato nº 010/2021 para fazer constar as seguintes alterações:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 10/08/2023.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados em 10,07% (dez, zero sete por cento) conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, totalizando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período aditado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Complem. do Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade legal

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Dionísio Cerqueira, 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO Z. DE MELLO
PRESIDENTE CÂMARA
CONTRATANTE

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
FABIO JOSÉ BARP
CPF: 039.655.749-06

MARCOS PAULO GAYARDO
CPF: 023.430.149-06

ADITIVO 010/2022

Publicação Nº 4097905

TERMO ADITIVO Nº 010/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA E ANTÔNIO A. R. DE SOUZA EIRELI – ME. PORTAL TRI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 80.632.920/0001-61, com sede a Avenida Washington Luiz, 150 neste ato representada pelo seu representante legal Senhor LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay - centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, RG 13/R-3.592.214 SESP/SC, CPF 005.515.349.66, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI – ME, nome fantasia PORTAL TRI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.430.495/0002-93, com sede na Av. Washington Luiz, nº 545, Sala 01, Edifício Amélia, centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, representada por seu administrador ANTONIO A. R. DE SOUZA denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, resolvem entre si e na melhor forma de direito Aditar o Contrato nº 011/2021 para fazer constar as seguintes alterações:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 10/08/2023.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados em 10,07% (dez, zero sete por cento) conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, totalizando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período aditado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Complem. do Elemento: 3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros Serviços De Técnicos Da Informação E Comunicação
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Dionísio Cerqueira, 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO Z. DE MELLO
PRESIDENTE CÂMARA
CONTRATANTE

ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI–ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
FABIO JOSÉ BARP
CPF: 039.655.749-06

MARCOS PAULO GAYARDO
CPF: 023.430.149-06

Dona Emma

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PL 28/2021

Publicação Nº 4098011

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001 -83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ATA PARA JULGAMENTO DE PEDIDO DE REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ÀS DEZ HORAS DO DIA DEZ DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO KOGLIN Nº. 3.493, CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE PREGÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 002/2022, DE 2 DE JANEIRO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA JUSSARA DE JESUS KONIG, E COM A PRESENÇA DOS MEMBROS, SULEIKA KRAMMER MARCÍLIO, DEISE TORETTI, ANGELA APARECIDA DE CAMARGO E PAULO LUCIANO JAGIELSKI, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PROCEDER A ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REFERENTE AO ITEM 01 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, HOMOLOGADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021. A EMPRESA LZK CONSTRUTIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.455.659/0006-96, APRESENTOU PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, ALEGANDO QUE, DEVIDO A INFLAÇÃO GERADA NO ÚLTIMO PERÍODO, OCORREU A ELEVAÇÃO NOS CUSTOS PARA FORNECIMENTO DO ITEM. ARGUIU QUE O FATO IMPEDE A CONTINUIDADE DO CONTRATO NO PREÇO ORIGINALMENTE PROPOSTO, POR SE TRATAR DE REFLEXOS IMPREVISÍVEIS NA ÉPOCA DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA. JUNTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ELEVAÇÃO DOS CUSTOS PARA FORNECIMENTO E APRESENTOU NOVA PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS: ITEM 01 – BRITA ESCURA DO TIPO BICA CORRIDA PARA BASE RETIRADA EM DEPÓSITO DO FORNECEDOR - PREÇO UNITÁRIO VENCEDOR DO CERTAME: R$ 20,90 – SENDO QUE DEVIDO AO AUMENTO DE CUSTO APRESENTOU A NOVA PROPOSTA COM O PREÇO REAJUSTADO: R$ 25,31 A TONELADA. SENDO QUE DIANTE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO, FEZ-SE A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO: COMERCIAL DECLANDE LTDA – CNPJ 03.2222.166/0001-40 PARA ENTREGA DO SALDO RESTANTE NO VALOR DO REFERIDO CERTAME, NO ENTANO O LICITANTE MANIFESTOU-SE QUE NÃO HÁ INTERESSE POR PARTE DO MESMO PARA O FORNECIMENTO DO REFERIDO ITEM. DIANTE DESTA SITUAÇÃO A COMISSÃO DE PREGÃO, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACEITAR O REAJUSTE DO PREÇO ORIGINALMENTE PROPOSTO NA SESSÃO DO PREGÃO, DIANTE DA VARIAÇÃO DE MERCADO NESTE PERÍODO E POR SER UM ITEM NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, REAJUSTANDO O ITEM 01, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022 A SER FORNECIDO DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, E NO LIMITE DO SALDO RESTANTE DO PROCESSO DE COMPRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A PREGOEIRA ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO, E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO DE PREGÃO.

Dona Emma/SC, em 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001 -83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

JUSSARA DE JESUS KONIG
Presidente da Comissão de Licitações

SULEIKA KRAMER MARCILIO
Secretária da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI
Membro da Comissão de Licitações

ANGELA APARECIDA DE CAMARGO
Membro da Comissão de Licitações

DEISE TORETTI
Membro da Comissão de Licitações

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Publicação Nº 4097650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57873505A7E73118AB21A9693A448BE0512613F3

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: INDUSTRIA DOS BONECOS ARTESANAIS FERREIRA LTDA, CNPJ: 11.145.239/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONECO DE VESTIR, MODELO IPÊ HUMANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NA 16ª EDIÇÃO DA FESTA DA NATUREZA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2022, PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 10 de agosto de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022

Publicação Nº 4097655

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
37/2022
Processo Administrativo: 37/2022

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 208/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 37/2022, o(s) participante(s):

822280 - INDUSTRIA DOS BONECOS ARTESANAIS FERREIRA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BONECO DE VESTIR, MODELO IPÊ HUMANIZADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DE 160CM A 170CM, RESULTANDO EM UMA DIMENSÃO MÉDIA DE 190CM A 200CM, ESTRUTURADO EM ESPUMA DS33, FORRADO COM TNT, REVESTIDO POR TECIDO RENO 0,10MM, COMPOSTO POR: CORPO, CALÇA, CAMISA, LUVAS, SAPATOS E SACOLA LONA.	UNID		1	R$6.780,00	R$6.780,00
					Total do Fornecedor:	R$6.780,00

Doutor Pedrinho, 10 de agosto de 2022.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

Entre Rios

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMER Nº 079/2022

Publicação Nº 4099824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A01B213922BE0A0E2595A72BAC60F22D65BD5611

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMER Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – Sistema de Registro de Preços
MULTI ENTIDADE
Codigo TCE-SC: A01B213922BE0A0E2595A72BAC60F22D65BD5611

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade de Registro de preços para futuras contratações parceladas de empresa especializada para realização programas de segurança do trabalho de acordo com termo de referência "Anexo I" deste edital, que poderão vir a serem adquiridos de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentaria por toda a administração pública municipal direta e indireta, conforme especificações constate neste edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 23 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09h05min (horário oficial de Brasília), do dia 23 de agosto de 2022 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios-SC, 10 de agosto de 2022.

JOAO MARIA ROUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098031

PORTARIA Nº 220, de 09 de agosto de 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, BIANCA DE BEM, CPF nº 082.367.749-45, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de NUTRICIONISTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 09 de agosto de 2022, encerrando-se em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098032

PORTARIA Nº 221, de 10 de agosto de 2022.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido WILLIAM BONNIER SANT ANA GONÇALVES, Matrícula n° 1499, da função de VIGIA admitido (a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 083, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de agosto de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2022

Publicação Nº 4097760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48932B73A8C04BACC6274279F829706C1ACD7513

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 14/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CELK SISTEMAS LTDA
Objeto: locação/licenciamento para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE.

Valor global: R$ 63.901,00 (sessenta e três mil, novecentos e um reais).
Vigência: 29/06/2022 á 28/06/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022

Publicação Nº 4097767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E02291672AF42466BA1B62EA309E6173A8B7A71

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EVOX ENGENHARIA LTDA
Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde com 279,73 m², pavimentação do pátio com paver 302,55m² e construção de muro e cerca de fechamento com 114,71 metros, na localidade de Morro do Soares, no Município de Ermo/SC.

Valor global: R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais)
Vigência: 27/07/2022 á 26/07/2023

Erval Velho

PREFEITURA

LEI 1571/2022

Publicação Nº 4099578

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

LEI Nº 1571, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT - Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, firmado entre este Município e o CISAMARP, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1455, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP está publicado na página 2.313 da Edição 3.922 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de agosto de 2022.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

Erval Velho (SC) em 10 de agosto de 2022.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

11ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

Os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, deliberaram por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP - é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, CNPJ Nº 11.023.771/0001-10, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º Integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, conforme respectivas leis municipais ratificadoras:

I. O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AV. Marechal Costa e Silva, 111, no Município de Pinheiro Preto. Conforme Lei Municipal nº 1.334, **de 10 de março de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

II. O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa L.C. Agostini, 20, no Município de Ibiam. Conforme Lei Municipal nº 396, **de 26 de março de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

III. O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, no Município de Salto Veloso. Conforme Lei Municipal nº 1.311, **de 30 de março de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

IV. O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.992.020/0001-00 com sede na Rua José Augusto Royer, 133, no Município de Macieira. Conforme Lei Municipal nº 406, **de 02 de abril de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

V. O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 780, no Município de Rio das Antas. Conforme Lei Municipal nº 1.487, **de 09 de abril de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

VI. O **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.949.806/0001-37, com sede na Av. Principal 89, no Município de Calmon. Conforme Lei Municipal nº 552, **de 13 de abril de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

VII. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, 300, no Município de Lebon Régis. Conforme Lei Municipal nº 1.293, **de 23 de abril de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

VIII. O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, 26, no Município de Arroio Trinta. Conforme Lei Municipal nº 1407, **de 20 de maio de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

IX. O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, 500, no Município de Iomerê. Conforme Lei Municipal nº 517, **de 27 de maio de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

X. O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Tereza Cristina, 344, no Município de Matos Costa. Conforme Lei Municipal nº nº 1655, **de 03 de junho de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

XI. O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Av. Santa Catarina, 26, no Município de Caçador. Conforme Lei Municipal nº 2.623, **de 18 de julho de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

XII. O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Rua Manoel Roque, 188, no Município de Videira. Conforme Lei Municipal nº 2.232, **de 04 de novembro de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

XIII. O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.947.979/0001-74, com sede na Rua Rio das Antas, 185, no Município de Fraiburgo. Conforme Lei Municipal nº 2.031, **de 02 de dezembro de 2009**, que ratificou o protocolo de intenções.

XIV. O **MUNICÍPIO DE LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Rua 16 de Fevereiro, nº 151, CEP 89609-000. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 01/2017 de 23/01/2017).* Conforme Lei Municipal nº 1499, **de 14 de fevereiro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XV. O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267 – Centro, no Município de Tangará. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 02/2017 de 28/04/2017).* Conforme Lei Municipal nº 2.316 **de 11 de abril de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XVI. O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, 385 – Centro, no Município de Timbó Grande. Conforme Lei Municipal nº 2077 de **01 de novembro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XVII. O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andréas Thaler nº 25, Centro, CEP: 89650-000, no Município de Treze Tílias. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada*

na ata nº 04/2017 de 28/11/2017). Conforme Lei Municipal nº 1.964, **de 14 de dezembro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XVIII. O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 de Março nº 1050, Centro, CEP: 89660-000, no Município de Lacerdópolis. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017)***.** Conforme Lei Municipal nº 2.118, **de 15 de dezembro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XIX. O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 133 , Centro, CEP: 89640-000, no Município de Ibicaré. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).* Conforme Lei Municipal nº 1.911, **de 19 de dezembro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XX. O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, CEP: 89613-000, no Município de Erval Velho. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).* Conforme Lei Municipal nº 1.455, **de 19 de dezembro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXI. O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro nº 378, Centro, CEP: 89600-000, no Município de Joaçaba. *(inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).* Conforme Lei Municipal nº 5.140, **de 21 de dezembro de 2017**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXII. O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.406/0001-07, com sede na Rua Carmelo Zóccoli, nº 155, Centro, CEP: 89.665-000, no Município de Capinzal. Conforme Lei Municipal nº 3.286, **de 06 de abril de 2018**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXIII. O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, CEP: 89.675-000, no Município de Vargem Bonita. Conforme Lei Municipal nº 1.130, **de 24 de abril de 2018**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXIV. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnam, nº 322, Centro, CEP: 89.654-000, no Município de Água Doce. Conforme Lei Municipal nº 2.575, **de 25 de abril de 2018**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXV. O **MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, CEP: 89610-000, no Município de Herval D´Oeste. Conforme Lei Municipal nº 3260, **de 09 de maio de 2018**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXVI. O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.414/0001-45, com sede na rua Felipe Schmidt - Caixa Postal 10, 1435, Caixa postal 10, Centro, CEP: 89670-000, no Município de Catanduvas. Conforme Lei Municipal nº 2.637, **de 15 de junho de 2018**, que ratificou o protocolo de intenções.

XXVII. O **MUNICÍPIO DE OURO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.777.228/0001-57, com Rua Gov. Jorge Lacerda, n 1199 - Centro, Ouro - SC, 89663-000, no Município de Ouro. Conforme Lei Municipal nº 2562, **de 23 de fevereiro de 2021**, que ratificou o protocolo de intenções.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 3º O CISAMARP terá sede e foro na Rodovia José Gheller, nº 501, bairro Santa Lucia, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CISAMARP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CISAMARP:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente somente pelo município;

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMARP;

VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;

XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XIV – Criar, alterar e adequar tabelas de procedimentos e valores, relativos a sua área de atuação, bem como, reajustá-las financeiramente para suprir as necessidades dos municípios consorciados;

XV – Outras finalidades definidas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CISAMARP poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste Contrato de Consórcio.

TÍTULO III

DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa e/ou rateio tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste Contrato de Consórcio, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

Parágafo Único: O Consórcio poderá celebrar contrato de programa e/ou rateio com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Administrativo, as demais situações não previstas neste Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 11. O CISAMARP terá a seguinte estrutura básica:

I - Assembléia Geral;

II – Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V- Colegiado de Saúde;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por um Conselho Administrativo, assim constituído:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário;

V - 2º Secretário.

§ 1° O Conselho Administrativo será escolhido em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Contrato de Consórcio.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo os(as) prefeitos(as) dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 6º Os(as) Vice-Prefeitos(as) poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz e voto.

§ 7º No caso de ausência do(a) Prefeito(a) somente o(a) Vice-Prefeito(a) assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voz e voto.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo do consórcio, ou pelo 1º. Vice-Presidente na sua falta, ou ainda pelo 2º. Vice-Presidente na ausência dos dois anteriores.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Administrativo do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Contrato de Consórcio;

III – autorizar o consorciamento de novos municípios;

IV - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

V - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

VI - autorizar a alteração do quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos;

VII - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VIII - aprovar:

a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) o Plano de Metas;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a prestação de contas do Conselho Administrativo, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a celebração de convênios;

h) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;

i) a mudança de município sede;

IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

X - admitir e demitir o Diretor Executivo do consórcio;

XI – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII - contratar serviços de auditoria externa;

XIII - aprovar a extinção do consórcio;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, aumento real de remuneração dos empregados do CISAMARP.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos II, III, e XIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos, IV, VIII alíneas "h" e "i", e incisos X e XV do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva;

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17. O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário;

V - 2º Secretário.

§ 1º. Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º. Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º. Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais até 90 (noventa) dias anteriores à eleição.

§ 5º. Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 18. Compete ao Conselho Administrativo:

I. deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembleia Geral;

II. aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III. analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades que podem ter sido sugeridas pelo Colegiado de Saúde, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

IV. definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

V. indicar à Assembleia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de quaisquer membros do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembleia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;

VI. analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;

VII. propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e/ou valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;

VIII. autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;

IX. autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;

X. conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;

XI. propor à Assembleia Geral a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;

XII. deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio.

Art. 19. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do consórcio, a quem compete:

I. representar o CISAMARP ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia e ad judicia*;

II. presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;

III. dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV. celebrar convênios e acordos congêneres;

V. prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

VI. ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

VIII. aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;

IX. convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

X. instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como vale-alimentação, plano de saúde e regulamentar o regime de adiantamento;

XI. zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato de Consórcio ou por outro órgão do Consórcio.

Parágrafo Único. As competências arroladas nos incisos I, VII, IX, poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CISAMARP, será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:

§ 1º três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 3º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 22. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DO COLEGIADO DE SAÚDE

Art. 23. Poderá o Consórcio instituir Colegiado de Saúde que consistirá em órgão consultivo, e será composto pelos (as) Secretários (as) Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 1º. Ao Colegiado de Saúde cabe:

I. propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;

II. sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;

III. fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;

IV. promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.

§ 1º. O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 2º. Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 24 O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CISAMARP e será constituída pelo (s): Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Gerente Administrativo, Assessor Jurídico e Assessor Administrativo.

Art. 26 Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do consórcio;

II - colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Colegiado de Saúde e se possível promover sua execução no âmbito do consórcio;

III - realizar concursos públicos, nomear e exonerar os cargos em comissão, nomear e exonerar cargos do quadro permanente, aplicar sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV - elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;

V - elaborar o relatório anual de atividades;

VI - elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

VII - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VIII - promover os atos de transparência do consórcio;

IX - movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo do consórcio, as contas bancárias e os recursos financeiros;

X - autorizar a abertura de licitações públicas e celebrar os contratos administrativos, respeitados os limites do orçamento do consórcio aprovado pela Assembleia Geral;

XI - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

XIII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Administrativo e Fiscal;

XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais para serem cedidos ao consórcio;

XV - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços;

XVI - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com pessoas jurídicas;

XVII - Expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CISAMARP.

CAPÍTULO III

DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 27. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Contrato de Consórcio, bem como o Regimento Interno.

§ 1º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

§ 2º. O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. Os serviços contábeis e de controladoria interna, poderão ser realizados em todo ou em parte, a título de cooperação, mediante aprovação em Assembleia Geral e delimitadas as atribuições através de Termo de Cooperação firmado com outra instituição.

4º. Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Regimento Interno, Resoluções e Portarias do CISAMARP.

§5º. O cumprimento da jornada de trabalho e o respectivo controle serão definidos no Regimento Interno do CISAMARP.

§ 6º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio, será definida no Regimento Interno.

SEÇÃO I

QUADRO DE EMPREGADOS

Art. 28. O quadro de pessoal do consórcio é composto por até 07 (sete) empregados públicos de livre admissão e demissão e por até 14 (quatorze) empregados permanentes, na conformidade do Anexo I deste Contrato de Consórcio

§ 1º. O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde pública, com formação de nível superior, vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 2º. Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo e Fiscal, para os empregos públicos de livre admissão e demissão.

§ 3º. É vedada a contratação, seja como empregado ou prestador de serviços mediante contrato, de Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, em exercício e pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§ 4º. A vedação prevista no § 3º deste artigo estende-se a sociedades empresarias de que sejam sócios os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§ 5º. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação pelo Conselho Administrativo.

§ 6º. Aos empregos públicos com jornada de trabalho prevista no Anexo I como de 40 horas, fica autorizada, mediante interesse público e autorização do Conselho Administrativo, a diminuição da jornada com a respectiva redução proporcional da remuneração, em uma ou mais vagas do quadro de empregos.

§ 7º. Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

Art. 29. É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou

reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 30. O empregado admitido ao quadro permanente do CISAMARP, será submetido a avaliação periódica de desempenho, com a avaliação de critérios como eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal e penalidades disciplinares, a serem definidos pelo Regimento Interno.

SEÇÃO II

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 31. Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;

II. a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;

III. nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado;

IV. para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução de programas temporários, para atendimento às finalidades do Consórcio, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada ao prazo da substituição ou da execução do programa, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

Art. 32. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

Parágrafo Único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 33. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

SEÇÃO III

REMUNERAÇÃO

Art. 34. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo I deste Contrato de Consórcio, assegurada a revisão geral anual.

Art. 35. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de fevereiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º. A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do Conselho Administrativo do consórcio.

§ 2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais (anexo II).

Art. 36. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§ 1º. Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo I.
§ 2º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada cargo.

SEÇÃO IV

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 37. Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I. gratificação natalina, na forma estabelecida em Resolução pelo Conselho Administrativo;

II. gratificação especial, na forma estabelecida no artigo 44 deste Contrato de Consórcio;

III. adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV. adicional de férias, na forma da Lei;

V. adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI. adicional noturno, na forma da Lei;

VII. Promoção funcional.

Art. 38. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais (Anexo II).

§ 1º. A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, aplicando-se de modo cumulativo, ao longo da carreira o limite de 04 (quatro) progressões com observância dos seguintes critérios:

I. para os cargos em que é exigido o ensino médio, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação e o segundo de pós-graduação, correlatos com o emprego que ocupa;

II. progressão de 4 (quatro) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de nível superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa e seja pertinente às atribuições desse emprego;

III - para os cargos em que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização, e o segundo de mestrado ou doutorado, ou equivalente, correlatos com o emprego que ocupa.

IV - progressão de 4 (quatro) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização ou equivalente, correlato com o emprego que ocupa;

§ 2º. A progressão vertical por nova titulação concedida no primeiro titulo sequencial será na proporção de 4 (quatro) referencias, e a segunda de 2 (duas) referências.

§ 3º. Para as progressões definidas nos incisos I a II deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.

§ 4º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de 4 (quatro) referências salariais a cada três anos de efetivo exercício do emprego público, contados da data de admissão.

§ 5º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao deferimento da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.

§ 6º. É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os primeiros 90 dias de exercício do emprego, considerados como de avaliação na função.

§ 7º. O prazo para análise das solicitações será definido no Regimento Interno do Consórcio.

SEÇÃO V

DAS VANTAGENS

Art. 39. Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I. indenizações;

II. auxílios pecuniários;

III. gratificações;

IV. adicionais.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º. Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

Art. 40. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

I. a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que afastar-se do município sede do consórcio, paga em razão do tempo de afastamento, a ser regulamentada pelo Regimento Interno ou por Resolução expedida pelo Presidente do Conselho Administrativo do consórcio.

a) A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou não será concedida quando o consórcio público custear na forma do inciso III e § 1º as despesas extraordinárias originalmente cobertas por diárias.

II. a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Conselho administrativo do Consórcio.

III. Pelas despesas efetuadas a serviço, excepcionalmente custeadas com recursos próprios do empregado a ser regulamentada por resolução do Presidente do Conselho Administrativo do consórcio.

§ 1º. Fica instituído o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica do Presidente, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.

Art. 41. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Art. 42. Será concedido ao empregado o auxílio refeição/ou alimentação, a ser regulamentado através de Resolução do Presidente.

Art. 43. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados de Plano de Saúde, na forma de auxílio para o custeio de plano de saúde, com a participação financeira destes ou pagamento integral pelo consórcio, a serem regulamentados por Resolução do Presidente.

Art. 44. Fica instituída, a critério do Conselho Administrativo e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do CISAMARP, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, de no máximo o equivalente a Referência 26 da Tabela de Referência Salarial Anexo II.

I. a gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:

a) atividade de pregoeiro;
b) atividade de controle interno;
c) membro da comissão de licitação e/ou agente de licitação;
d) presidente da comissão permanente e/ou especial de licitação;
e) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
f) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
g) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
h) fiscal de contratos administrativos;
i) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas no interesse do CISAMARP;

II. os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno do CISAMARP.

III. O empregado poderá participar de quantas comissões for convocado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele, de forma não cumulativa com as demais.

IV. Cessado o exercício da atividade gratificada, extingue-se automaticamente a respectiva gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.

SEÇÃO VI

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 45. A Avaliação Periódica de Desempenho aplica-se aos Empregados Públicos Permanentes, será realizada semestralmente, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

SEÇÃO VII

DO DESLIGAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 46. O empregado público permanente poderá se desligar ou ser desligado do CISAMARP, por:

I. quando da extinção do consórcio público;
II. por penalidade após processo administrativo disciplinar;
III. por insuficiência de desempenho, apontada após avaliação da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do consórcio ou em avalição periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;
IV. pelo próprio pedido de demissão;
V. demais condições previstas na CLT.
Parágrafo único. Os incisos acima poderão ser disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.

SEÇÃO VIII

DA CESSÃO DE SERVIDORES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO

Art. 47 Os entes consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio, com ou sem ônus, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado.

§ 1º. Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.
§ 2º. Poderão também ser cedidos, nos termos do parágrafo anterior, servidores do Estado de Santa Catarina e da União.

SEÇÃO IX

DOS AFASTAMENTOS

Art. 48. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com critérios de concessão definidos pela CLT.

Art. 49. A licença paternidade será concedida ao empregado pelo prazo de 20 (vinte) dias, com os critérios definidos na legislação federal.

TITULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 50. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público para os empregados permanentes e de livre admissão e demissão aos comissionados.
§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio, será definida no Regimento Interno.
§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do consórcio.

Art. 51. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste Contrato de Consórcio Público.

§ 1º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 52. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 53. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados~~.~~ em diário oficial eletrônico.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 55. O patrimônio do CISAMARP será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas.

Art. 56. Constituem recursos financeiros do CISAMARP:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 57. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 58. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 59. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISAMARP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

Art. 60. O Município Consorciado poderá requerer a sua exclusão do Consórcio à Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 meses, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Art. 61. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Art. 62. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio e de prestação de serviços, a ser apreciado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 63. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Conselho Administrativo do consórcio, para deliberação em Assembléia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 65. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

Art. 66. Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 67. As normas do presente Contrato de Consórcio Público entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 68. Fica estabelecido o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CISAMARP.

Videira,SC, 06 de julho de 2022.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO I - EMPREGOS PÚBLICOS

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO I QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS	Nº de Vagas	Forma provimento	Referência salarial inicial	Salário Inicial	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial Observar o disposto no
Diretor Executivo	1	Em comissão	124	11.946,10	40 h	Ensino Superior Completo	
Coordenador Administrativo	1	Em comissão	86	6.912,71	40 h	Ensino Superior Completo	
Gerente Administrativo	3	Em comissão	71	5.545,51	40 h	Ensino Superior Completo	
Assessor Jurídico	1	Em comissão	62	4.559,42	20 h	Ensino Superior em Direito	Registro no órgão de classe competente
Assessor Administrativo	1	Em comissão	52	3.596,74	40 h	Ensino Superior Completo	
Contador	1	Concurso Público	71	5.545,51	40 h	Ensino Superior em Ciências Contábeis	Registro no órgão de classe competente
Técnico Administrativo	10	Concurso Público	47	3.232,28	40 h	Ensino Superior	
Auxiliar Administrativo	3	Concurso Público	20	1.717,65	40 h	Ensino Médio Completo	

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. DIRETOR EXECUTIVO

- Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral;
- Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
- Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
- Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
- Elaborar as pautas das reuniões da assembléia Geral e do colegiado de secretários de saúde;
- Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
- Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
- Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
- Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
- Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- Assessorar o Diretor Executivo e coordenar as atividades dos demais empregos públicos do Consórcio, como gestor delegado pelo Diretor;
- Coordenador as atividades diárias do consórcio, em especial as administrativas e o envio de informações através dos sistemas obrigatórios;
- Operar quando designado formalmente para isso, o sistema bancário para pagamento aos prestadores de serviço, bem como impostos, taxas e demais pagamentos necessários;
- Responsabilzar-se pela implementação, implantação e alimentação dos sistemas de informática obrigatórios, através dos demais servidores.
- Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

- Executar quando necessário juntamente ou isoladamente aos outros empregados as atividades diárias ou na substituição destes;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.
- Elaborar, organizar e manter controle da agenda de atividades, bem como elaborar editais de convocação, atas do Consórcio, do conselho administrativo, do conselho Fiscal e do colegiado de saúde;
- Acompanhar, analisar e compartilhar com os demais servidores as alterações em legislações pertinentes ao consórcio.
- Coordenar a atualização, implementação e adequação da tabela de valores e descrição de procedimentos do CISAMARP.
- Controlar a operaçao da execução dos programas de faturamento, prestação de contas, e registro de produção dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais a que ao consórcio for obrigatório o uso, em especial os exigidos pelo SUS e quaisquer outros órgãos;
- Coordenar a elaboração de normas, em especial para conferência e auditoria da produção mensal.
- Controlar a elaboração da folha de pagamento.
- Coordenar, controlar e acompanhar a execução dos programas de alimentação da SEFIP, CAGED, GEFIP, E-SOCIAL, FGTS, RAIS, DIRF, SISREGbem como a implementação das leis pertinentes.
- Apoio a interpretação e auxílio na aplicação e evolução das legislações que dispoem sobre os itens supra citados e ainda em especial as área da saúde, quais sejam, Federais, Estaduais e municipais, Portarias e deliberações MS, SES/SC, CIT, CIB, CIR, CONASEMS, COSEMS.

3. GERENTE ADMINISTRATIVO

- Auxiliar o Diretor Executivo e coodenador administrativo em suas atribuições;
- Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
- Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
- Participar da elaboração do orçamento do consórcio.
- Responsabilizar-se por todas as questões afeitas às reuniões, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio;
- Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
- Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio
- Elaborar tabela com instruções para conferência e auditoria da produção mensal.
- Coordenar e exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviço;
- Coordenar e operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos;
- Operar quando designado formalmente para isso, o sistema bancário para pagamento aos prestadores de serviço, bem como impostos, taxas e demais pagamentos necessários;

- Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, tributos e afins a que ao consórcio for obrigatório o pagamento;
- Operar e coordenar a execução dos programas de faturamento, prestação de contas, e registro de produção dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais a que ao consórcio for obrigatório o uso, em especial os exigidos pelo SUS;
- Auxiliar os prestadores de serviço e municípios consorciados no uso do sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e/ou correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.
- Executar a alimentação da SEFIP, CAGED, GEFIP, E-SOCIAL, FGTS, RAIS, DIRF, SISREG e seus programas informatizados, bem como a implementação das leis pertinentes aos mesmos.
- Apoio a interpretação e auxílio na aplicação e evolução das legislações que dispoem sobre os itens supra citados e ainda em especial as área da saúde, quais sejam, Federais, Estaduais e municipais, Portarias e deliberações MS, SES/SC, CIT, CIB, CIR, CONASEMS, COSEMS.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

4. ASSESSOR JURÍDICO

- Prestar assessoria jurídica extrajudicial;
- Emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse do Consórcio;
- Examinar previamente e propor os ajustes necessários às minutas de editais, de contratos, acordos, convênios demais instrumentos jurídicos, quando solicitados;
- Redigir ou formatar documentos jurídicos, elaborar minutas de atos normativos;
- Orientar e preparar processos administrativos e outros pertinentes a rotina de trabalho do consórcio;
- Auxiliar nos trabalhos das comissões instituidas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

5. ASSESSOR ADMINISTRATIVO

- Executar, coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Setor Administrativo.
- Encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Executivo;
- Auxiliar nas atividades dos cargos hierarquicos superiores;
- Supervisionar os aspectos administrativos do Consórcio;
- Participar da elaboração do orçamento do consórcio.
- Exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviço;

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

- Operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos;
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
- Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
- Apoiar e executar as atividades e instruções dos superiores hierárquicos, bem como propor melhorias e implementações para a agilização dos serviços.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

6. CONTADOR

- Executar, coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Setor Contábil;
- Cientificar o Diretor Executivo de todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
- Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
- Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação;
- Encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Executivo;
- Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
- Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de empenho, liquidação e pagamento;
- Solicitar requisição para a emissão de empenho;
- Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
- Executar os registros, controles, rotinas e atividades contábeis;
- Emitir notas de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- Fazer conciliações bancárias das contas correntes do Consórcio;
- Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas contábeis;
- Prestar contas de convênio;
- Elaborar balancetes, relatórios e demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
- Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
- Elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
- Elaborar a Lei Orçamentária Anual ou documento equivalente;
- Elaborar a Prestação de Contas Anual (Balanço Anual);
- Realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio;

- Elaborar o orçamento anual e o contrato de rateio para aprovação e deliberação da Assembleia;
- Entrar em contato telefônico ou via eletrônico para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Acompanhar e implementar as evoluções e atualizações das leis pertinentes ao exercício do cargo.

7. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
- Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
- Apoiar e executar as atividades e instruções dos superiores hierárquicos, bem como propor melhorias e implementações para a agilização dos serviços;
- Operar os programas informatizados do consórcio, quer sejam advindos do âmbito local, municipal, Estadual ou Federal, dando-lhes o tratamento adequado, criando backups, alimentando-os e propondo inovações e implementações;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior;
- Participar da elaboração do orçamento do consórcio;
- Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos;
- Elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados.

8. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Auxiliar os cargos de níveis hierárquicos superiores em suas atribuições;
- Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
- Participar nos processos de licitação;
- Auxiliar a área técnica e gerencial no acompanhamento e auditoria da produção mensal;
- Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
- Demais atividades administrativas do Consórcio.

Os cargos serão providos nos termos da legislação em vigor.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Anexo II – Referências Salariais

1	R$ 897,97
2	R$ 933,89
3	R$ 971,24
4	R$ 1.010,09
5	R$ 1.050,50
6	R$ 1.092,52
7	R$ 1.136,21
8	R$ 1.181,67
9	R$ 1.228,94
10	R$ 1.278,09
11	R$ 1.316,44
12	R$ 1.355,92
13	R$ 1.396,60
14	R$ 1.438,50

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

15	R$ 1.481,66
16	R$ 1.526,11
17	R$ 1.571,90
18	R$ 1.619,05
19	R$ 1.667,62
20	R$ 1.717,65
21	R$ 1.769,18
22	R$ 1.822,25
23	R$ 1.876,93
24	R$ 1.933,23
25	R$ 1.991,22
26	R$ 2.050,96
27	R$ 2.112,49
28	R$ 2.175,87
29	R$ 2.241,14
30	R$ 2.308,37
31	R$ 2.354,54
32	R$ 2.401,64
33	R$ 2.449,66
34	R$ 2.498,67
35	R$ 2.548,63
36	R$ 2.599,61
37	R$ 2.651,60
38	R$ 2.704,64
39	R$ 2.758,72
40	R$ 2.813,89
41	R$ 2.870,17
42	R$ 2.927,58
43	R$ 2.986,14

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

44	R$ 3.045,85
45	R$ 3.106,77
46	R$ 3.168,91
47	R$ 3.232,28
48	R$ 3.296,92
49	R$ 3.362,87
50	R$ 3.430,13
51	R$ 3.512,45
52	R$ 3.596,74
53	R$ 3.683,06
54	R$ 3.771,46
55	R$ 3.861,98
56	R$ 3.954,66
57	R$ 4.049,58
58	R$ 4.146,76
59	R$ 4.246,28
60	R$ 4.348,20
61	R$ 4.452,56
62	R$ 4.559,42
63	R$ 4.668,84
64	R$ 4.780,90
65	R$ 4.895,65
66	R$ 5.013,14
67	R$ 5.133,45
68	R$ 5.256,66
69	R$ 5.382,81
70	R$ 5.463,55
71	R$ 5.545,51
72	R$ 5.628,68

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

73	R$ 5.713,12
74	R$ 5.798,81
75	R$ 5.885,80
76	R$ 5.974,08
77	R$ 6.063,70
78	R$ 6.154,65
79	R$ 6.246,98
80	R$ 6.340,67
81	R$ 6.432,61
82	R$ 6.525,89
83	R$ 6.620,52
84	R$ 6.716,51
85	R$ 6.813,90
86	R$ 6.912,71
87	R$ 7.012,94
88	R$ 7.114,62
89	R$ 7.217,78
90	R$ 7.322,45
91	R$ 7.428,63
92	R$ 7.536,33
93	R$ 7.645,62
94	R$ 7.756,48
95	R$ 7.868,94
96	R$ 7.983,05
97	R$ 8.098,80
98	R$ 8.216,23
99	R$ 8.335,36
100	R$ 8.456,23
101	R$ 8.578,84

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

102	R$ 8.703,23
103	R$ 8.829,44
104	R$ 8.957,46
105	R$ 9.087,35
106	R$ 9.219,12
107	R$ 9.352,79
108	R$ 9.488,41
109	R$ 9.625,99
110	R$ 9.765,56
111	R$ 9.907,17
112	R$ 10.050,82
113	R$ 10.196,56
114	R$ 10.344,40
115	R$ 10.494,40
116	R$ 10.646,57
117	R$ 10.800,94
118	R$ 10.957,55
119	R$ 11.116,44
120	R$ 11.277,62
121	R$ 11.441,16
122	R$ 11.607,05
123	R$ 11.775,36
124	R$ 11.946,10
125	R$ 12.119,32
126	R$ 12.295,04
127	R$ 12.473,32
128	R$ 12.654,19
129	R$ 12.837,67
130	R$ 13.023,82

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

131	R$ 13.212,66
132	R$ 13.404,25
133	R$ 13.598,61
134	R$ 13.795,79
135	R$ 13.995,82
136	R$ 14.198,76
137	R$ 14.404,65
138	R$ 14.613,52
139	R$ 14.825,42

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Publicação Nº 4098844

PROCESSO SELETIVO 002/2022
RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	José Nadir Teixeira	02	0,5
2°	Gilberto Garcia dos Anjos	01	0,0

Prazo para interposição de recurso: 11 e 12 de agosto de 2022.

Erval Velho, 10 de agosto de 2022.
Comissão Avaliadora:
Ana Carolina Dalpissol –
Cristian Tonial Anacleto –
Gizelle Fornari –

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098030

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênia, submeto o presente Projeto de Lei Complementar para vossa análise.

Referido projeto busca adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias ao piso nacional. Para tanto, tem-se que os valores são repassados pela União aos Município, com pagamento retroativo à maio do corrente ano.

Sem mais para o momento, em razão da relevância da matéria tratada, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para a apreciação e aprovação pelos nobres representantes do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Erval Velho/SC, 08 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHIMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal e as Portarias GM/MS nº 1.971 e GM/MS nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Parágrafo único. O cumprimento do que dispõe o *caput* deste artigo fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do que dispõe o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, nos termos do § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Art. 3º De acordo com o estabelecido no artigo 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento anual vigente em cada Exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Erval Velho, em 08 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-0622
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1660/2022

Publicação Nº 4099456

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1660/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 21/2022
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de agosto de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão participar do Processo Licitatório através de plataforma eletrônica do www.portaldecompraspublicas.com.br onde as proponentes interresadas deverão apresentar as suas propostas e documentações exigidas em edital, até às 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2022. A abertura da sessão para a realização do certame será às 08:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 256/2022

Publicação Nº 4090280

PORTARIA Nº 256/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal SINANDRO JOSÉ DE BARBA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 11/08/2022 a 25/08/2022, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 07/20 a 07/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 11 dia do mês de Agosto de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2022

Publicação Nº 4099868

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021
CONTRATADO: DIPELL COMERCIAL LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 19/2022

Formosa Do Sul, 10 de Agosto de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2022

Publicação Nº 4099869

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA PORTARIA ESTADUAL Nº466/2021
CONTRATADO: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais)
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº.: 19/2022

Formosa Do Sul, 10 de Agosto de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº...., DE ..... DE ..... DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2007, DA LEI MUNICIPAL N.º 356, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores, para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei Complementar:
Art. 1º O item 6.2 (DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES) do ANEXO VII (ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO) da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, passa a vigorar na forma do ANEXO ÚNICO da presente Lei.
Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal n.º 356, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Formosa do Sul, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
Art. 17 (...)
Parágrafo único. O Chefe de Gabinete, com prerrogativas e posição hierárquica equiparadas, para todos os fins, às de Secretário Municipal, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de julho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.
ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII"

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

6.1 NÍVEIS: CC-01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, bem como sobre suas áreas de atuação; assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégico.

Contador Geral:
Responder contabilmente por toda a contabilidade pública do município, chancelando a mesma;
Responder perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município;
Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município;
Orientar e participar com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público;
Prestar informações ao Secretário Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais;
Participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE;
Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município;
Solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado;
Participar das audiências públicas referente ao plexo orçamentário;
Prestar as informações e comparecer à Câmara Municipal, quando requerido;
Controlar os limites de despesa de pessoal conforme previsto em lei.
Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades e apresentar relatório de suas atividades;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Chefe de Gabinete:
Elaborar informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política;
Monitorar a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
Prestar assistência ao Prefeito Municipal naquilo que diz respeito às relações institucionais entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal;
Chefiar o cumprimento de outras atribuições que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal, especialmente de tarefas relacionadas ao acompanhamento do processo legislativo;
Efetuar, o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;
Redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
Elaborar, analisar e supervisionar o conteúdo e a técnica de redação dos atos submetidos à deliberação governamental;
Providenciar a publicação de leis, decretos e demais atos legislativos e administrativos de sua responsabilidade;
Coordenar, orientar e executar as ações pertinentes ao Sistema Administrativo de Atos do Processo Legislativo;
Efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;
Examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;
Elaborar, consultando os órgãos da administração pública municipal envolvida no processo, as razões de veto do Prefeito Municipal, quando da sanção de leis;
Ordenar, controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder Legislativo;
Orientar os órgãos da administração pública municipal relativamente ao conteúdo, à produção formal e à técnica de atos legislativos oriundos do Poder Executivo;
Desenvolver outras atividades pertinentes à área legislativa ou a outros assuntos que lhe forem conferidos;
Desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Diretor de Departamento:
Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes à Secretaria;
Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de Recursos Humanos e Materiais;
Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior;
Administrar o Departamento, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
Exercer a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridade, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
Assessorar o Prefeito e outros Departamentos em assuntos de competência;
Despachar diretamente com o Prefeito;
Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
Expedir atos administrativos de sua competência;
Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
Apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
Assinar juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos, ou ajustes em que o Departamento sob sua responsabilidade seja parte, observada a sua competência e a legislação aplicável;
Participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do orçamento Anual, outros Planos, Programas e Projetos com a Coordenadoria de Planejamento;
Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
Desempenhar outras providências correlatas compatíveis com o seu cargo e cumpri determinação do Prefeito;
Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal, pertinente a sua área de competência;
Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;

Tesoureiro:
Controlar receitas e efetuar pagamento de despesas do Município e suas entidades, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização;
Manter sob sua responsabilidade cofre forte, as senhas, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes ao Município e suas entidades, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal;
Receber, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos;
Recolher aos bancos, em conta corrente, em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal;
Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras;
Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa;
Preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Assessor de Imprensa:
Promover ações que informem o público sobre os atos do governo municipal, por meio de canais de comunicação disponíveis;
Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo diretrizes para o alinhamento das informações à opinião pública;
Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meio de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do Município.
Promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal; Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa; Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;
Atuar, prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
Manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
Registrar, fotograficamente, os acontecimento e eventos municipais; Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social;
Administrar a publicidade legal do Município;
Coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;

Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Chefe de setor:
Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado;
Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
Assessorar a organização dos serviços;
Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
Representar o superior hierárquico, quando designado;
Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;
Organizar eventos em geral; atender o público em geral.Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal da respectiva Secretaria;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Mestre de Obras:
- Coordenar obras projetadas e dirigidas por profissional legalmente habilitado;
- Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;
- Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos de engenharia;
- Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários a execução da obra;
- Zelar pela boa e regular aplicação dos materiais especificados no projeto de engenharia utilizados na obra;
- Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Proceder com ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Assessor de Saúde:
Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Planejar, definir, coordenar e assessorar o sistema de redes integradas de ações e serviços de saúde;
Identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;
Elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde e os serviços privados contratados de assistência à saúde;
Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde;
- Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Coordenador de Esportes:
Coordenar a gestão e planejamento dos esportes desenvolvidos e fomentados pela Secretaria;
Planejar e articular a gestão dos recursos financeiros da Secretaria;
Formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa, de pessoas na Secretaria;
Assessorar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos assuntos relacionados ao planejamento do esporte, no Município;
Elaborar estratégias e planos de atuação visando o desenvolvimento do esporte no Município;
Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Assistente Cultural:
Coordenar a gestão do planejamento da cultura;
Planejar e articular a gestão dos recursos financeiros da Secretaria;
Formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa e de pessoal relacionados à área cultural;
Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos relacionados ao planejamento da cultura e execução cultural no Município;
Elaborar estratégias e planos de atuação visando o desenvolvimento da cultura no Município;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Coordenador de Atividades de Serviços Gerais:
Coordenar os serviços e encargos gerais do Município;
Regulamentar, orientar e supervisionar os serviços de serviços gerais do Município, bem como o controle de portaria, entradas e saídas, dos órgãos públicos municipais;
Supervisionar e administrar os serviços de copa e cozinha, suprindo as necessidades de materiais às mesmas;
Supervisionar e administrar os serviços de telefone, fax e correios do Município;
Administrar ou delegar sua administração, os serviços gerais referentes a cemitérios municipais;
Controlar e avaliar os gastos com veículos, dimensionando a frota de veículos de acordo com a necessidade e a realidade econômico-financeira;
Realizar o controle físico da frota de veículos oficiais;
Regulamentar as questões referentes ao licenciamento, uso e manutenção, mantendo permanentemente atualizado um cadastro individual de cada veículo;
Exercer autoridade sobre gastos e projetos de renovação de frota;
Disciplinar a utilização escalonada dos condutores e veículos, de acordo com a necessidade de serviço;
Criar condições que facilitem a cada condutor dirigir, regularmente, o mesmo veículo;
Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da Gerência, que lhe sejam cometidas pela autoridade competente;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Assessor Jurídico:
Assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas questões jurídicas que lhe forem submetidas, especialmente para questões administrativas internas afetas ao relacionamento institucional com órgãos e poderes;
Representar defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município, na ausência do Assessor Jurídico municipal efetivo;
Analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios, bem como estudar e minutar contratos, termos de compromisso e de responsabilidade;
Emitir parecer nos processos administrativos;
Auxiliar na elaboração de contratos, projetos de lei, justificativas de veto, portarias e instruções normativas, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
Prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura e ao Prefeito Municipal;
Orientar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos;
Requisitar parecer técnico e procedimentos administrativos fiscais e processos legislativos;
Prestar assessoramento, orientação e defesa administrativa ou judicial da Administração Pública Municipal;
Desempenhar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da Administração pública;
Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2007 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores, para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica, de forma permanente, alterada para 40 horas semanais a carga horária do cargo de Nutricionista, prevista nos Anexos I e VI, da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007.
Parágrafo único. O nível do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Código 51015, do Anexo I (Quadro de Cargos Permanentes) da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, passa do nível 51 para o nível 52.
Art. 2º Os servidores que se enquadrarem no art. 1º deverão efetuar requerimento optando pelo aumento permanente de sua jornada de trabalho no limite do previsto nesta Lei Complementar.
Art. 3º O item "5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA" da Lei Complementar nº 19, de 08 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte disposição:

"5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário/20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais:
- Médico (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Psicólogo (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Fisioterapeuta (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)

- Médico Veterinário (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Assistente Social (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais:
- Assistente Social (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Enfermeiro (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Tecnólogo em Administração Rural (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Contador (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Engenheiro Agrônomo (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Odontólogo (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Médico – 40h (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Fisioterapeuta (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2014)
- Engenheiro Civil
- Nutricionista".

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul, em 10 de agosto de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
"ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PERMANENTES"

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS
SERVIÇOS GERAIS (SEG)	11001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	20
	11002	VIGIA	12	04
	11003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	04
	11004	TELEFONISTA	14	01
	11006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14	06
	11007	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	14	03
	11008	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14	01
	11009	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	15	01
	11010	AUXILIAR DE BORRACHARIA E LAVAGEM	15	01
SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	21001	AGENTE ADMINISTRATIVO	21	05
	21003	MOTORISTA	22	10
	21004	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	22	02
	21005	MECÂNICO	26	01
	21006	OPERADOR DE MÁQUINAS	24	14
SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)	31002	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31	01
	31003	FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	31	01
TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41001	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	44	02
	41003	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	41	04
	41004	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	44	01
	41005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	41	04
	41006	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44	01
	41007	ARTE EDUCADOR	43	01
	41008	ASSISTENTE CONTÁBIL	41	01

TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	51002	ENFERMEIRO – 40 h	52	02
	51004	CONTADOR - 40 h	52	01
	51005	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 h	52	01
	51006	MÉDICO – 20 h	55	02
	51007	MÉDICO – 40 h	58	01
	51008	PSICÓLOGO – 20 h	51	02
	51009	ODONTÓLOGO – 40 h	55	02
	51010	FISIOTERAPEUTA – 20 h	51	01
	51011	MÉDICO VETERINÁRIO – 40 h	52	01
	51012	PROCURADOR – 32 h	57	01
	51013	AGENTE DE CONTROLE INTERNO – 40 h	56	01
	51014	FARMACÊUTICO – 40 h	52	01
	51015	NUTRICIONISTA – 40 h	52	02
	51016	ASSISTENTE SOCIAL – 20 h	51	03
	51017	FISIOTERAPEUTA – 40 h	52	01
	51018	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	52	01

PORTARIA N.º 405, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 405, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal DEBORA ROSSARI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atuar junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina, implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de maio de 2014, designando ainda como suplente a Servidora Pública Municipal MONICA PELEGRINI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 342, de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de agosto de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 136/PMF/2022

Publicação Nº 4098736

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 136/PMF/2022

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 136/PMF/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 657,63M² E REFORMA DE 618,30M² DO SALÃO PAROQUIAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO JOSÉ BACK, CENTRO DE FORQUILHINHA/SC.

Às quinze horas do dia dez do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 136/PMF/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas renunciaram o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço das licitantes BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, NOEMIA CONSTRUÇÕES LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA, para as 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 10 de agosto de 2022.

NELI SEHNEM DOS SANTOS ELISANDRA COLOMBO DONATO
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

ELISIANE DA ROSA
Membro da Comissão

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 31/2022

Publicação Nº 4097720

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 31/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de consultoria técnica para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD referente a 08 (oito) intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP utilizadas para acesso ao Rio Mãe Luzia, para o desassoreamento do curso hídrico

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do contrato 31/PMF/2022, passando sua data final de 15/08/2022 para 14/10/2022 conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de agosto de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ANDREA ALVES CAVALET

Publicação Nº 4099493

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANDREA ALVES CAVALET**
CPF: **070.134.829-19** Salário: **4.041,70**
Endereço: RUA OTAVIO JOSE LEITE, BAIRRO: BOM SUCESSO, CACADOR CEP:89500740

Inscrição nº: **424135** Telefone: **(49) 99967-8682** Celular: **(49) 99812-4523**
Cargo: **18 - ASSISTENTE SOCIAL** Classificação: **6 º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 015 de 01 de dezembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 378/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ASSISTENTE SOCIAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidae temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ASSISTENTE SOCIAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 10 de agosto de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

ANDREA ALVES CAVALET

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2022

Publicação Nº 4097782

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 083/2022

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, SABRINA ROSSI, brasileira, solteira, portadora do CPF: 092.200.339-41, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, SABRINA ROSSI para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo 001/2022 e Portaria n. 146/2022.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora Noemi Alberton, que está aguardando pericia médica junto ao INSS. A contratação será limitada até o término do ano letivo ou até o retorno da servidora afastada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.562,22 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será, com início em 10/08/2022, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 10 de Agosto de 2022.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

EXTRATO-CONTRATO Nº 82-2022 - NATASCHA D ANGELO-ME

Publicação Nº 4099846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E2206E2C8B0939D69FDFD104AD73E5DC34027A6

EXTRATO
CONTRATO Nº 82/2022

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: NATASCHA D ANGELO GUIMARAES 60061429023.
CNPJ: 39.936.891/0001-28

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2022 – P.M.F.R.
Dispensa de Licitação nº 10/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos com o fornecimento de material e de mão de obra para o atendimento de diligências, complementação, manutenção e reforma das instalações elétricas e correção de acessibilidade no CMEI – Meus Primeiros Passos, conforme Termo de Referência.

Valor R$: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Vigência: 10/08/2022 á 31/10/2022.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROC 21-2022

Publicação Nº 4097464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04414BAE9F09121FA63D5344B7D2B1E48FDE451B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CNPJ: 01.616.039/0001-09 **Telefone:** (49) 3257-0000
Endereço: Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro
CEP: 89530-000 - Frei Rogério

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: **21/2022**
Data do Processo: **01/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CORREÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CMEI – MEUS PRIMEIROS PASSOS.*

Participante: NATASCHA D ANGELO GUIMARAES 60061429023

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CORREÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CMEI – MEUS PRIMEIROS PASSOS.	1,000	SERV	40.000,00	40.000,00

Total do Participante: **40.000,00**

Total Geral: **40.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2040.3.3.90.00.00	R$ 41.327,79

Frei Rogério, 10/08/2022

....

Assinatura do Responsável

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022

Publicação Nº 4098544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E9EFF6E7DF31B1BAD7ABD644A0D913BA9C481D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
9E9EFF6E7DF31B1BAD7ABD644A0D913BA9C481D3

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO SC,** conforme descrição ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 29 de agosto de 2022, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
29 de agosto de 2022, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO SC,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

O recebimento dos itens e fiscalização dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura/Infraestrutura na pessoa de Alceu Casarim, Secretario de Agricultura/Infraestrutura.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

e) Não serão aceitos documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, se estes não possuírem chaves, para que seja atestada a sua identidade.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

6.4 OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a

validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.10 e 15.14.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2 Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

8.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.1.5 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
10.9 O local de entrega será de acordo com a decisão da Secretaria de Agricultura no perímetro urbano.

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 (dez) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.

10.11 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022/2023.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;
15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;
15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na cede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
15.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.
15.11 **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**
15.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
15.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.14 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 (dez) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.

15.15 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

17.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

17.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

17.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;

17.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

17.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.1.7 A dissolução da empresa;

17.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

17.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

17.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.2 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.

18.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.9 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.
19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
19.5.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
19.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
19.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

21.1.1 **Advertência;**

21.1.2 **Multa** de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.3 **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

21.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

21.1.5 **Rescisão contratual** sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

22.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 15 de julho de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALCEU CASARIM
Secretario da Agricultura/Infraestrutura/fiscal

Sandra Maria Turmina
Pregoeira

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2022
Pregão Presencial nº ___/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2022, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2022.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ____/2022**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- DECLARA que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.:
TELEFONE:
EMAIL:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2022.

_____
(nome e assinatura do representante legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022

Publicação Nº 4098873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E9EFF6E7DF31B1BAD7ABD644A0D913BA9C481D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
9E9EFF6E7DF31B1BAD7ABD644A0D913BA9C481D3

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC,** conforme descrição ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 30 de agosto de 2022, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
30 de agosto de 2022, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

2.2 O recebimento dos itens e fiscalização dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura/Infraestrutura na pessoa de Alceu Casarim, Secretario de Agricultura/Infraestrutura.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

e) Não serão aceitos documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, se estes não possuírem chaves, para que seja atestada a sua identidade.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

6.4 OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.9 e 15.17.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2 Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

8.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.1.5 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.9 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias uteis para a retirada e entrega dos itens solicitados. Sendo que se o prazo exceder deverá a empresa fazer uma justificativa onde a Administração deve aceitar, ou ao contrario a empresa será desclassificada por não cumprir o prazo especificado no Edital, pois os serviços são essenciais para a continuação do trabalho dos veiculos/maquinas do Municpio de Galvão.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.10 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022/2023.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;
15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;
15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na cede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
15.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.
15.11 **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**
15.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.13 Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para recapagens/vulcanização, bem como, proceder a entrega das mesmas, após a execução dos serviços, no Parque de Máquinas do Município de Galvão, sem custos adicionais.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.14 A recapagem/vulcanização é completa e não deverá ser cobrado qualquer tipo de consertos pré-existentes na hora do serviço.
15.15 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

15.16 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

15.17 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias uteis para a retirada e entrega dos itens solicitados. Sendo que se o prazo exceder deverá a empresa fazer uma justificativa onde a Administração deve aceitar, ou ao contrario a empresa será desclassificada por não cumprir o prazo especificado no Edital, pois os serviços são essenciais para a continuação do trabalho dos veiculos/maquinas do Municpio de Galvão.

15.18 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
16.1 - O Município ficará obrigado a:
16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.
17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
17.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
17.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

17.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
17.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
17.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
17.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
17.2.1.7 A dissolução da empresa;
17.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
17.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
17.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS
18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**
18.2 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.3 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.
18.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

18.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.9 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.5.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1 - **automaticamente**:

20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1 - **A pedido, quando:**

20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES

21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

21.1.1 **Advertência;**

21.1.2 **Multa** de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.3 **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

21.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

21.1.5 **Rescisão contratual** sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.

22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

22.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 08 de agosto de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALCEU CASARIM
Secretaria de Agricultura/Infraestrutura/fiscal

Sandra Maria Turmina
Pregoeira

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2022
Pregão Presencial nº ___/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2022, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2022.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ____/2022**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- DECLARA que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.:
TELEFONE:
EMAIL:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2022.

_____
(nome e assinatura do representante legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071-2022 RECURSOS RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4098027

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2022

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	4/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 23.460,57
TRANSFERÊNCIA DIRETA	5/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 11.895,23
TRANSFERÊNCIA DIRETA	8/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 11.895,23
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	9/8/2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.995,14
TRANSFERÊNCIA DIRETA	9/8/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 13.297,55

Garopaba - SC, 10 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 11/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

JANINE DE ABREU BENTO
Secretária de Administração Interina

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ADAO DE SOUZA

Publicação Nº 4098600

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ADAO DE SOUZA
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 1115
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ADILSON DA SILVA

Publicação Nº 4098603

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ADILSON DA SILVA
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 1110
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ADRIANA MENDES LOPES

Publicação Nº 4098606

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ADRIANA MENDES LOPES
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 95
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ALEXANDRE FERRACIOLI FUSAO

Publicação Nº 4098609

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ALEXANDRE FERRACIOLI FUSAO
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 3058
Cargo: MEDICO ORTOPEDISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ALEXSANDRO JOVASQUE LARROQUE

Publicação Nº 4098619

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ALEXSANDRO JOVASQUE LARROQUE
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 2426
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ALINSUE GROSSER FERREIRA

Publicação Nº 4098621

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ALINSUE GROSSER FERREIRA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 973
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 02 - NORTE)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ALISSON LIMA CUNHA SOARES

Publicação Nº 4098623

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ALISSON LIMA CUNHA SOARES
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 1587
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ANA CLAUDIA BOTH

Publicação Nº 4098626

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ANA CLAUDIA BOTH
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 167
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ANA LUIZA DA SILVA PACHECO

Publicação Nº 4098628

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ANA LUIZA DA SILVA PACHECO
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2033
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ANDREI MACEDO PIRES

Publicação Nº 4098629

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ANDREI MACEDO PIRES
Posição: 13º LUGAR
Nº de Inscrição: 1076
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ANDREY SOLANO BECKER

Publicação Nº 4098633

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ANDREY SOLANO BECKER
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 2360
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BEATRIZ LEMES RUNICHI

Publicação Nº 4098634

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BEATRIZ LEMES RUNICHI
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 2134
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BRENO EMANUEL MENDES

Publicação Nº 4098636

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRENO EMANUEL MENDES
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 2835
Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BRUNA HILGEMANN

Publicação Nº 4098640

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRUNA HILGEMANN
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2260
Cargo: NUTRICIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BRUNA MEDEIROS ALVES

Publicação Nº 4098642

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRUNA MEDEIROS ALVES
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 2576
Cargo: PSICOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BRUNA RAMOS CÓRDOVA

Publicação Nº 4098645

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRUNA RAMOS CÓRDOVA
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 1167
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BRUNO COLARES PARMERA

Publicação Nº 4098647

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRUNO COLARES PARMERA
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 2597
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - BRUNO KROLOW PEREIRA

Publicação Nº 4098668

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: BRUNO KROLOW PEREIRA
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 3042
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CAROLINA REGIA DE QUEIROZ CATAPRETA CARREIRO

Publicação Nº 4098671

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CAROLINA REGIA DE QUEIROZ CATAPRETA CARREIRO
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 466
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CATARINA TAVORA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4098677

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CATARINA TAVORA DE OLIVEIRA
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 2150
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CIBÉLE HECKEL NUNES

Publicação Nº 4098679

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CIBÉLE HECKEL NUNES
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1696
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CLAIR CARAVAGIO DA SILVA GUEDES

Publicação Nº 4098710

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CLAIR CARAVAGIO DA SILVA GUEDES
Posição: 9º LUGAR
Nº de Inscrição: 2711
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CLAUDIA ROSANA MENEGAZZI MAFFEI

Publicação Nº 4098712

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CLAUDIA ROSANA MENEGAZZI MAFFEI
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 1540
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 05 - CAMPO DUNA I)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CLAUDIO MAZURUKA

Publicação Nº 4098714

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CLAUDIO MAZURUKA
Posição: 9º LUGAR
Nº de Inscrição: 241
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CLEUZA MARIA SEIMETZ

Publicação Nº 4098718

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CLEUZA MARIA SEIMETZ
Posição: 17º LUGAR
Nº de Inscrição: 709
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT

Publicação Nº 4098745

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 1056
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CRISTIAN MATEUS FERREIRA COELHO

Publicação Nº 4098748

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CRISTIAN MATEUS FERREIRA COELHO
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 125
Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - CRISTINA PLENTZ PESSI

Publicação Nº 4098749

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: CRISTINA PLENTZ PESSI
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2384
Cargo: MEDICO PSIQUIATRA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DAIANA DARROSSI DO NASCIMENTO

Publicação Nº 4098750

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DAIANA DARROSSI DO NASCIMENTO
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 1996
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DAIANA JULISSA DISCONZI

Publicação Nº 4098751

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DAIANA JULISSA DISCONZI
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 428
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DANIEL SCHWARZ

Publicação Nº 4098753

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DANIEL SCHWARZ
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 55
Cargo: FARMACEUTICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DAZENI MARIA DE DEUS E SILVA GARCIA

Publicação Nº 4098754

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DAZENI MARIA DE DEUS E SILVA GARCIA
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 574
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DENISE DA ROSA BASTOS

Publicação Nº 4098760

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DENISE DA ROSA BASTOS
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 1978
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DIEGO AZEVEDO CARDOSO

Publicação Nº 4098762

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DIEGO AZEVEDO CARDOSO
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 905
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DIOGENES ALVES DA ROCHA JUNIOR

Publicação Nº 4098765

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DIOGENES ALVES DA ROCHA JUNIOR
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2853
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - DIOGO FAGUNDES DA SILVA

Publicação Nº 4098766

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: DIOGO FAGUNDES DA SILVA
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2037
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - EDUARDO PERES FURTADO

Publicação Nº 4098769

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: EDUARDO PERES FURTADO
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2478
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ELIANE MARIA BARCELLOS

Publicação Nº 4098836

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ELIANE MARIA BARCELLOS
Posição: 11º LUGAR
Nº de Inscrição: 86
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ELIZA GUIMARAES LINO FILHA

Publicação Nº 4098841

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ELIZA GUIMARAES LINO FILHA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 566
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ELIZABETH GARCIA TORRES

Publicação Nº 4098845

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ELIZABETH GARCIA TORRES
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 5
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ERICK DANILO GASPAR

Publicação Nº 4098848

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ERICK DANILO GASPAR
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 1913
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FELIPE CORREA EVANGELISTA

Publicação Nº 4098855

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FELIPE CORREA EVANGELISTA
Posição: 8º LUGAR
Nº de Inscrição: 3229
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO

Publicação Nº 4098858

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 58
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FERNANDA DARIVA MENEZES

Publicação Nº 4098860

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FERNANDA DARIVA MENEZES
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 881
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FERNANDO CORDEIRO PERALES NETO

Publicação Nº 4098866

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FERNANDO CORDEIRO PERALES NETO
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2252
Cargo: MEDICO ORTOPEDISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FILIPE ROCHA BARRIONI

Publicação Nº 4098870

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FILIPE ROCHA BARRIONI
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 474
Cargo: ODONTOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FRANCINI RAMOS DA ROSA

Publicação Nº 4098875

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FRANCINI RAMOS DA ROSA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2381
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - FÁBIO LANA

Publicação Nº 4098853

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: FÁBIO LANA
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 1771
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GABRIEL PRATES HALLAL

Publicação Nº 4098879

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GABRIEL PRATES HALLAL
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 2408
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GABRIEL SCHMITT DA CRUZ

Publicação Nº 4098881

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GABRIEL SCHMITT DA CRUZ
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2211
Cargo: ODONTOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GABRIELA MAGGI BANHATO

Publicação Nº 4098948

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GABRIELA MAGGI BANHATO
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 135
Cargo: EDUCADOR FÍSICO - NASF 20HS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GABRIELA WALTER DA LUZ

Publicação Nº 4098954

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GABRIELA WALTER DA LUZ
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 656
Cargo: ODONTOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GEAN RICARDO CORREA LEITE

Publicação Nº 4098959

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GEAN RICARDO CORREA LEITE
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 486
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GILENE OLIVEIRA BARROS

Publicação Nº 4098965

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GILENE OLIVEIRA BARROS
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 364
Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GILVANEIDE OLIVEIRA MACENA

Publicação Nº 4098968

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GILVANEIDE OLIVEIRA MACENA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1660
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GISELE SABRINI ROBIM BANDEIRA

Publicação Nº 4099001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GISELE SABRINI ROBIM BANDEIRA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 142
Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GREICE MACHADO PADILHA

Publicação Nº 4099005

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GREICE MACHADO PADILHA
Posição: 12º LUGAR
Nº de Inscrição: 1585
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - GUILHERME ZIMERMANN KUMMER

Publicação Nº 4099008

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: GUILHERME ZIMERMANN KUMMER
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 575
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - HENRIQUE AGUIAR DE SÁ

Publicação Nº 4099009

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: HENRIQUE AGUIAR DE SÁ
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 784
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - HENRIQUE DIRCKSEN MELO

Publicação Nº 4099010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: HENRIQUE DIRCKSEN MELO
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 394
Cargo: MEDICO NEUROLOGISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - IRACEMA INACIO SOARES

Publicação Nº 4099011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: IRACEMA INACIO SOARES
Posição: 9º LUGAR
Nº de Inscrição: 3233
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JAQUELINE FERREIRA BRITO

Publicação Nº 4099014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JAQUELINE FERREIRA BRITO
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 2435
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JEFERSON MARCELINO

Publicação Nº 4099017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JEFERSON MARCELINO
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 559
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JESSICA CARDONA DE ALMEIDA

Publicação Nº 4099020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JESSICA CARDONA DE ALMEIDA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 3
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JOAQUIM FRANCISCO MESQUITA FILHO

Publicação Nº 4099033

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JOAQUIM FRANCISCO MESQUITA FILHO
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2078
Cargo: MEDICO UROLOGISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JOHNNY LUCAS MELO DO LIVRAMENTO

Publicação Nº 4099034

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JOHNNY LUCAS MELO DO LIVRAMENTO
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2200
Cargo: PSICOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JOSE CLAUDIO BITTENCOURT MONTEIRO

Publicação Nº 4099037

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JOSE CLAUDIO BITTENCOURT MONTEIRO
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 955
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - JÉSSYCA E DORNELES

Publicação Nº 4099029

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: JÉSSYCA E DORNELES
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2017
Cargo: PSICOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - KARINA DE OLIVEIRA BORGES

Publicação Nº 4099048

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: KARINA DE OLIVEIRA BORGES
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 2737
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - KELI CRISTIANE STRAUS

Publicação Nº 4099052

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: KELI CRISTIANE STRAUS
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 121
Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LARISSA SCHEEREN THOMAS

Publicação Nº 4099055

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LARISSA SCHEEREN THOMAS
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 3022
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LAURA MARIA MACALI SILVA

Publicação Nº 4099058

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LAURA MARIA MACALI SILVA
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 42
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LEANDRA DOS SANTOS SOUZA

Publicação Nº 4099060

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LEANDRA DOS SANTOS SOUZA
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 2165
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LEANDRO DE ABREU RAFAÉLI

Publicação Nº 4099065

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LEANDRO DE ABREU RAFAÉLI
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2662
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LENI SANTOS DE LIMA

Publicação Nº 4099070

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LENI SANTOS DE LIMA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2284
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 04 - PALHOCINHA)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LEONARDO GASPAR

Publicação Nº 4099071

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LEONARDO GASPAR
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 2878
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LILIAN LUCIANE PINZON BATISTA

Publicação Nº 4099104

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LILIAN LUCIANE PINZON BATISTA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1239
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LOURIELE SOARES WACHS

Publicação Nº 4099108

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LOURIELE SOARES WACHS
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 774
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LUCIANA BAYER CASAROLI

Publicação Nº 4099110

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LUCIANA LEGGERINI PRESA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2286
Cargo: EDUCADOR FÍSICO - NASF 20HS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LUCIANA LEGGERINI PRESA

Publicação Nº 4099111

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LUCIANA LEGGERINI PRESA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2286
Cargo: EDUCADOR FÍSICO - NASF 20HS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LUIZ CARLOS LEON MUNHOZ

Publicação Nº 4099117

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LUIZ PAULO LEAL
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1661
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - LUIZ PAULO LEAL

Publicação Nº 4099120

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: LUIZ PAULO LEAL
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1661
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MAISA ARGENTA SABI

Publicação Nº 4099121

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MAISA ARGENTA SABI
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2912
Cargo: ODONTOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARCELOS DOS SANTOS DA ROSA

Publicação Nº 4099123

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARCELOS DOS SANTOS DA ROSA
Posição: 9º LUGAR
Nº de Inscrição: 1673
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARCIA AMARAL DA CRUZ

Publicação Nº 4099127

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARCIA AMARAL DA CRUZ
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 189
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARCIA DALISA GUEDES DE QUADROS

Publicação Nº 4099129

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARCIA DALISA GUEDES DE QUADROS
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1282
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARCOS TADEU DA SILVA JUNIOR

Publicação Nº 4099132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARCOS TADEU DA SILVA JUNIOR
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 2955
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARCUS VINÍCIUS FREITAS FAGUNDES

Publicação Nº 4099141

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARCUS VINÍCIUS FREITAS FAGUNDES
Posição: 8º LUGAR
Nº de Inscrição: 2564
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIA CELIA ROCHA DE ALMEIDA

Publicação Nº 4099144

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIA CELIA ROCHA DE ALMEIDA
Posição: 14º LUGAR
Nº de Inscrição: 35
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIA CELIA SEMEAO PINHEIRO

Publicação Nº 4099145

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIA CELIA SEMEAO PINHEIRO
Posição: 8º LUGAR
Nº de Inscrição: 1050
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIA EDUARDA ALVES BUENO

Publicação Nº 4099149

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIA EDUARDA ALVES BUENO
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 2385
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA

Publicação Nº 4099162

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Posição: 18º LUGAR
Nº de Inscrição: 2585
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIA JOSE RUIZ

Publicação Nº 4099171

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIA JOSE RUIZ
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 2161
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 07 - CAMPO DUNA II)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIANA ARAGON MARTINS

Publicação Nº 4099187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIANA ARAGON MARTINS
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 282
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARIANA FRAGA PACHECO PINTO

Publicação Nº 4099197

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARIANA FRAGA PACHECO PINTO
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1657
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARISA OLIVIA NASCIMENTO

Publicação Nº 4099201

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARISA OLIVIA NASCIMENTO
Posição: 16º LUGAR
Nº de Inscrição: 2291
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARTINA SANTOS FORMAGIO

Publicação Nº 4099207

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARTINA SANTOS FORMAGIO
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2855
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MARYELLE DA SILVA CARVALHO

Publicação Nº 4099214

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MARYELLE DA SILVA CARVALHO
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 1164
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MAURICIO POLATTI DA SILVA

Publicação Nº 4099252

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MAURICIO POLATTI DA SILVA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1162
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MAURO OCIDI SCHERER MATTOS

Publicação Nº 4099270

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MAURO OCIDI SCHERER MATTOS
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 597
Cargo: VIGILANTE

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MICHELLE MESSIAS RIBEIRO

Publicação Nº 4099278

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MICHELLE MESSIAS RIBEIRO
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 1926
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MILENA WEBBER MACUGLIA

Publicação Nº 4099286

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MILENA WEBBER MACUGLIA
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 1377
Cargo: PSICOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - MOISES AMARAL COSTA

Publicação Nº 4099296

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MOISES AMARAL COSTA
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 2557
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - NATALIA MARCOLIN

Publicação Nº 4099302

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: NATALIA MARCOLIN
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1303
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - NICOLI TRAD DE SOUZA

Publicação Nº 4099309

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: NICOLI TRAD DE SOUZA
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 1550
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - PALOMA VIEIRA HOCHMULLER

Publicação Nº 4099316

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: PALOMA VIEIRA HOCHMULLER
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1911
Cargo: FONOAUDIOLOGO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - PAOLA COSTA DOS SANTOS

Publicação Nº 4099323

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: PAOLA COSTA DOS SANTOS
Posição: 7º LUGAR
Nº de Inscrição: 1382
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - PATRICK DUARTE FERNANDES

Publicação Nº 4099331

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: PATRICK DUARTE FERNANDES
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 2307
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - PAULA TATIANA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4099333

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: PAULA TATIANA DE OLIVEIRA
Posição: 8º LUGAR
Nº de Inscrição: 3136
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - PAULINA ROMANOSKI

Publicação Nº 4099345

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: PAULINA ROMANOSKI
Posição: 15º LUGAR
Nº de Inscrição: 1743
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - RAFAEL DE LAZARI

Publicação Nº 4099352

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: RAFAEL DE LAZARI
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 453
Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - RITA DE CASSIA RAQUEL

Publicação Nº 4099358

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: RITA DE CASSIA RAQUEL
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 13
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 06 - ENCANTADA)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ROBERTA VENTURA

Publicação Nº 4099364

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ROBERTA VENTURA
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 2877
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ROBERTO PINHEIRO FLORIANO

Publicação Nº 4099375

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ROBERTO PINHEIRO FLORIANO
Posição: 3º LUGAR
Nº de Inscrição: 2788
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - RODNEI MARANHÃO

Publicação Nº 4099382

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: RODNEI MARANHÃO
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 702
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ROGERIO DE OLIVEIRA AFONSO

Publicação Nº 4099386

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ROGERIO DE OLIVEIRA AFONSO
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 268
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - ROGERIO JOSE MOREIRA DUARTE

Publicação Nº 4099393

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: ROGERIO JOSE MOREIRA DUARTE
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 1461
Cargo: MOTORISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - SANDRILENE BOTZAN MARIA

Publicação Nº 4099401

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: SANDRILENE BOTZAN MARIA
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1487
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 05 - CAMPO DUNA I)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - SARA ELISA FERREIRA FAGUNDES

Publicação Nº 4099414

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: SARA ELISA FERREIRA FAGUNDES
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 2622
Cargo: VIGILANTE

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - SELMAR TERRA LIOTI

Publicação Nº 4099420

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: SELMAR TERRA LIOTI
Posição: 2º LUGAR
Nº de Inscrição: 1202
Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - SILVIA RENATA ARAUJO DA SILVA

Publicação Nº 4099434

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: SILVIA RENATA ARAUJO DA SILVA
Posição: 10º LUGAR
Nº de Inscrição: 2608
Cargo: RECEPCIONISTA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - SUELEN MANDELLI MOTA

Publicação Nº 4099441

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: SUELEN MANDELLI MOTA
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 944
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - TELMA DA SILVA GONCALVES

Publicação Nº 4099446

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: TELMA DA SILVA GONCALVES
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 164
Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - THALES LEANDRO BARBOSA D AVILA ARAUJO

Publicação Nº 4099452

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: THALES LEANDRO BARBOSA D AVILA ARAUJO
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 1886
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - THAYSSA TORRES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4099458

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: THAYSSA TORRES DE OLIVEIRA
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 2051
Cargo: MEDICO - ESF

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada

a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - THIAGO DIAS SILVA

Publicação Nº 4099461

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: THIAGO DIAS SILVA
Posição: 4º LUGAR
Nº de Inscrição: 1761
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - UBIRAJARA AMARAL VINHOLES FILHO

Publicação Nº 4099467

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: UBIRAJARA AMARAL VINHOLES FILHO
Posição: 6º LUGAR
Nº de Inscrição: 803
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - VALERIA OKAMOTO FERREIRA

Publicação Nº 4099471

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: VALERIA OKAMOTO FERREIRA
Posição: 5º LUGAR
Nº de Inscrição: 2086
Cargo: MEDICO EMERGENCISTA 30H

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - VICTOR FERREIRA DA SILVA

Publicação Nº 4099476

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: VICTOR FERREIRA DA SILVA
Posição: 10º LUGAR
Nº de Inscrição: 2337
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 - VIVIANE SOARES PEREIRA LUZ

Publicação Nº 4099479

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: VIVIANE SOARES PEREIRA LUZ
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 1935
Cargo: ENFERMEIRO (ESF)

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2022 -MATHIAS DE SOUZA MELCHIORS

Publicação Nº 4099219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022.

Nome: MATHIAS DE SOUZA MELCHIORS
Posição: 1º LUGAR
Nº de Inscrição: 660
Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CIENTE que sua convocação foi expedida pelo Município de Garopaba, conforme itens 12.5, 12.5.1, 12.5.2. 12.5.3 do edital de processo seletivo nº 01/2022.

Conforme o item 12.6 do edital de processo seletivo nº 01/2022 - Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.

IMPORTANTE: A publicação do extrato de convocação tem como objetivo a transparência das convocações realizadas pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva de Recursos Humanos
Município de Garopaba.

PORTARIA Nº 2358/2022

Publicação Nº 4099644

PORTARIA N.º 2358, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 059/2022 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 059/2022.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL E LUCIANA CHULTES CIRONE para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 10 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE092/2022

Publicação Nº 4098048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA98A1056F9FB51392653D0A89F2E832A4FF3632

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
92/2022
Processo Administrativo: 151/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 92/2022, tendo como objeto LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, RODAPÉS, FORROS E OUTROS MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES ORGANIZACIONAIS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, o(s) participante(s):

113484 - JM DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COMPOSTAS POR PAINÉIS DE NO MÍNIMO 35MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, COM MIOLO SEMI-OCO TIPO COLMEIA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM PINTURA A BASE DE ÁGUA E SECAGEM ULTRAVIOLETA. PAINÉIS ESTRUTURADOS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM 2MM DE ESPESSURA QUE POSSIBILITEM A ADEQUAÇÃO DAS DIVISÓRIAS À MODULAÇÃO DESEJADA. COR A DEFINIR. INSTALADA COM TODOS OS REBITES, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	METRO QUADRADO	EUCATEX DIVISÓRIAS	3.000	R$99,90	R$299.700,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS PARA DIVISÓRIAS NAS DIMENSÕES 0,80 X 2,10M X 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, COM MIOLO SEMI-OCO TIPO COLMEIA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM PINTURA A BASE DE ÁGUA E SECAGEM ULTRA VIOLETA. PORTAS COMPLETAS E INSTALADAS COM DOBRADIÇAS, REQUADROS DE AÇO GALVANIZADO COM 2MM DE ESPESSURA, PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E FECHADURA TUBULAR EM AÇO COM PINO DE TRAVAMENTO AO CENTRO E TAMBOR ENTRE AS MAÇANETAS CONTENDO 02 CHAVES. PORTAS INSTALADAS COM PERFEITO ACABAMENTO. COR A DEFINIR.	UNIDADE	EUCATEX PORTAS PARA DIVISÓRIAS	60	R$450,00	R$27.000,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO 3MM.	METRO QUADRADO	SANTA MARINA VIDRO LISO 3MM.	500	R$70,00	R$35.000,00
4	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES EM DIVISÓRIAS LEVES (INCLUINDO RETIRADA DE VIDRO) COM REAPROVEITAMENTO.	METRO QUADRADO	JM SERVIÇO	500	R$35,00	R$17.500,00
5	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAREDE EM DIVISÓRIAS LEVES (INCLUINDO COLOCAÇÃO DE VIDRO) COM REAPROVEITAMENTO.	METRO QUADRADO	JM SERVIÇO	1.000	R$20,00	R$20.000,00
6	RETIRADA DE FOLHA DE PORTA DE DIVISÓRIA LEVE	UNIDADE	JM RETIRADA	100	R$30,00	R$3.000,00
7	COLOCAÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE DIVISÓRIA LEVE	UNIDADE	JM COLOCAÇÃO	100	R$20,00	R$2.000,00
8	FECHADURA TUBULAR EM AÇO COM PINO DE TRAVAMENTO AO CENTRO E TAMBOR ENTRE AS MAÇANETAS CONTENDO 03 CHAVES. INSTALADA. COR A DEFINIR	UNIDADE	VOUGA FECHADURA TUBULAR	30	R$100,00	R$3.000,00
9	FECHADURA INOX COM ESPELHO E CILINDRO PARA CHAVE EXTERNA. MAÇANETA LISA. INSTALADA	UNIDADE	STAM FECHADURA INOX	20	R$80,00	R$1.600,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

113484 - JM DIVISÓRIAS E DECORAÇÕES LTDA

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	DOBRADIÇA DE METAL PARA DIVISÓRIA (ESTÁ INCLUSO NESTE ITEM A DOBRADIÇA, PARAFUSOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	GUBLER DOBRADIÇA	100	R$12,00	R$1.200,00
11	PERFIL U PARA DIVISÓRIA (N19) BARRA COM 03 METROS NA COR Á DEFINIR (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	UNIDADE	EUCATEX PERFIL U	100	R$12,00	R$1.200,00
12	JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE ABRIR COMPOSTO DE FECHADURA, DOBRADIÇAS, BATENTES E REQUADROS EM AÇO PINTADO (INCLUSO NESTE ITEM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO	UNIDADE	EUCATEX JOGO DE FERRAGENS	25	R$40,00	R$1.000,00
13	PERFIL DE AÇO PINTADO, TIPO BAGUETE BARRA COM 1200 MM (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	UNIDADE	EUCATEX PERFIL DE AÇO PINTADO, TIPO BAGUETE	80	R$8,00	R$640,00
14	PERFIL DE AÇO PINTADO, TIPO H BARRA COM 03 METROS (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO	UNIDADE	EUCATEX PERFIL DE AÇO PINTADO, TIPO H	100	R$10,00	R$1.000,00
15	CAMA BAQUETE (PERFIL DE AÇO PINTADO) BARRA DE 1200 MM (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	UNIDADE	EUCATEX CAMA BAQUETE (PERFIL DE AÇO PINTADO)	30	R$10,00	R$300,00
16	RODAPÉ HOSPITALAR FEITO DE RESINA DE PVC, CANTOS ARREDONDADOS, VIRGEM, ESTABILIZAÇÃO COM CÁLCIO/ZINCO, APLICADO DE ACORDO COM PADRÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5 A 6,0CM DE LARGURA E 4,5 A 6,0CM DE ALTURA. MATERIAL ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. GARANTIA DE 2 ANOS. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS G-21 E D-21 - RESISTÊNCIA A FUNGOS, BACTÉRIAS E IMPACTOS. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIDADE DO FABRICANTE.	METRO	TECNOPERFIL RODAPÉ HOSPITALAR FEITO DE RESINA DE PVC	3.000	R$24,95	R$74.850,00
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, MATERIAL: GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TINTA ACRÍLICA ACETINADA, COR: BRANCA, ESPESSURA: 12 CM, MATERIAL PERFIL: AÇO GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA DO PERFIL DE 0,5 MM, ISOLAMENTO ACÚSTICO LÃ, TIPO: PAINEL PISO TETO CEGO	METRO QUADRADO	PLACO GESSO ACARTONADO	500	R$122,02	R$61.010,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: PLACA LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA:60 CM, ESPESSURA: 2 CM	METRO QUADRADO	AMERICA FORRO EM GESSO	500	R$40,00	R$20.000,00
					Total do Fornecedor:	R$570.000,00

Garopaba, 10 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR014/2022

Publicação Nº 4098878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B016E1D1FE223B46E2EF2E0CC0E63CDC6CD7F9E

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296 CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
14/2022
Processo Administrativo: 150/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº. 14/2022, tendo como objeto Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa), com o fulcro de recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição., o(s) participante(s):

4350863 - TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO E AUDITORIA DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR MEIO DE ANÁLISE, RECRIAÇÃO DOS ARQUIVOS E RETIFICAÇÃO DAS GFIP'S (COMPROVANTES DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA), COM O FULCRO DE RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DE COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO.	UNIDADE		1	0,05%	0,05%
					Total do Fornecedor:	0,05%

Garopaba, 10 de agosto de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 211/2022

Publicação Nº 4098834

DECRETO N° 211 DE 09 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2397 de 09/08/2022,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1022. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável.
Ação 2060 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	300.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1025. Pronto Atendimento 24 Horas.
Ação 2063 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	330.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.303. Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 1026. Assistência Farmacêutica.
Ação 2064 Medic. p/ cons. nas Unid. de Saúde e Distr. Grat. aos us.dos SUS

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	370.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022

Publicação Nº 4097776

PORTARIA Nº. 279, de 10 de agosto de 2022.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 218/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Artes, à GABRIELA INÊS KUMMER REZENDE DA SILVA, CPF nº 071.610.459-83, RG nº 4.478.086 SSP/SC, com lotação destinada a Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer e a Escola Municipal Guilherme Benkendorf, por 110 (cento e dez) horas mensais.
Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência "A".
Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.
Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 10 de agosto de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 10.572, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098114

DECRETO Nº 10.572, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA SIMOES AFFONSO.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Pedagoga, da servidora MARIA APARECIDA SIMOES AFFONSO, inscrita no CPF sob o nº 833.356.507-78, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto n.º 5.111, de 20 de julho de 2012, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2022.

Gaspar, 04 de agosto de 2022.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.573, DE 05 DE AGOSOTO DE 2022

Publicação Nº 4098133

DECRETO Nº 10.573, DE 05 DE AGOSOTO DE 2022.
EXONERA ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS DO CARGO EM COMISSÃO DIRETORA-GERAL ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de agosto de 2022, ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº 046.095.129-71, do cargo em comissão de Diretora-Geral Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ref. 64, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 10.287, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de agosto de 2022.

Gaspar, 05 de agosto de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.574, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098152

DECRETO Nº 10.574, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA JUSSARA DA COSTA MIRANDA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 1º de agosto de 2022, a servidora efetiva JUSSARA DA COSTA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45, ocupante do cargo de Escriturária, do exercício de função gratificada de Supervisora de Cadastro e Benefícios, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 9.875, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de agosto de 2022.

Gaspar, 05 de agosto de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.575, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098167

DECRETO Nº 10.575, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA JUSSARA DA COSTA MIRANDA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de agosto de 2022, JUSSARA DA COSTA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45, para o exercício do cargo em comissão de Diretora-Geral Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de agosto de 2022.

Gaspar, 05 de agosto de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 42/2022

Publicação Nº 4098593

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 42/2022

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOSIANE ELENA FRANÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 05/02/2022, devendo folgar a partir de 08/08/2022 a 05/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de agosto de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022

Publicação Nº 4099556

TERMO ADITIVO Nº 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022

A Câmara de Vereadores de Gaspar, com a observância da Lei Ordinária Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Ordinária Municipal nº 3.824, de 11 de dezembro de 2017 e da Lei Ordinária Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016, torna público o presente Termo Aditivo ao Edital de Seleção de Estagiários nº 003/2022.

1. Da reabertura do prazo de inscrição
1.1 O prazo de inscrição, pelos candidatos interessados, inicialmente previsto no Edital de Seleção de Estagiários nº 003/2022 fica prorrogado até o dia 19 de agosto de 2022.

2. Demais previsões do Edital de Seleção
2.1 Ficam mantidas todas as demais previsões contidas no Edital de Seleção de Estagiários nº 003/2022.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 10 de agosto de 2022.

Mesa Diretora

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

GIOVANO BORGES
Vice-Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Primeira Secretária

MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS
Segunda Secretária

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 056-2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4099691

DECRETO N° 056/2022
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 599.000,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000 e 00.01.001, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	500,00
20.608.0007.2050	Manutenção da secretaria municipal de Agricultura	500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	500,00
(278) 3.3.90.00	Aplicações Direta	500,00
00.01.0079.711004	EMENDA PARLAMENTAR	500,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	200.000,00
15.451.0008.2058	Reforma de Equipamentos Esportivos	200.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	200.000,00
(146) 3.3.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0501	Secretaria Municipal de Administração	60.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	60.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	60.000,00
(16) 3.3.90.00	Aplicações Direta	60.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	101.000,00
15.451.0008.1024	Manutenção da secretaria de Administração	101.000,00
4.4.00.00	Investimentos	101.000,00
(130) 4.4.90.00	Aplicações Direta	101.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	101.000,00
0801	Secretaria Municipal de Educação	237.500,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(55) 3.3.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	100.000,00
12.361.0003.1004	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	107.500,00
4.4.00.000	Outras despesas correntes	107.500,00
(48) 4.4.90.00	Aplicações Direta	107.500,00
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	107.500,00
12.306.0003.2010	Oferta de Merenda Escolar – Pré-escola	30.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	30.000,00
(38) 3.3.90.00	Aplicações Direta	30.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
Total		599.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 057-2022 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 4099692

DECRETO N° 057/2022
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 599.000,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000 e 00.01.001, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	500,00
20.608.0007.2050	Manutenção da secretaria municipal de Agricultura	500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	500,00
(278) 3.3.90.00	Aplicações Direta	500,00
00.01.0079.711004	EMENDA PARLAMENTAR	500,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	200.000,00
15.451.0008.2058	Reforma de Equipamentos Esportivos	200.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	200.000,00
(146) 3.3.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0501	Secretaria Municipal de Administração	60.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	60.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	60.000,00
(16) 3.3.90.00	Aplicações Direta	60.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	101.000,00
15.451.0008.1024	Manutenção da secretaria de Administração	101.000,00
4.4.00.00	Investimentos	101.000,00
(130) 4.4.90.00	Aplicações Direta	101.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	101.000,00
0801	Secretaria Municipal de Educação	237.500,00
12.361.0003.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	100.000,00
(55) 3.3.90.00	Aplicações Direta	100.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	100.000,00
12.361.0003.1004	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	107.500,00
4.4.00.000	Outras despesas correntes	107.500,00
(48) 4.4.90.00	Aplicações Direta	107.500,00
00.01.0001.000000	Recursos Ordinários Gastos Educação – 25%	107.500,00
12.306.0003.2010	Oferta de Merenda Escolar – Pré-escola	30.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	30.000,00
(38) 3.3.90.00	Aplicações Direta	30.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
Total		599.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Governador Celso Ramos, 29 de julho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2022 - EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERADORES, MISTURADORES E PAINEIL DE ACIONAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC- PREGÃO PRESENCIAL RP 22/2022 PROC

Publicação Nº 4099539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo 22/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERADORES, MISTURADORES E PAINEIL DE ACIONAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. MÁRIO CÉSAR DOS PASSOS, são registrados os preços da empresa EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA, estabelecida na Rua Roberto Zumblick, 543, Sala 01, Humaitá, Tubarão - SC, CEP - 88.704-400, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 10.949.992/0001-51, neste ato representado pelo Sr° NELSON DE SOUSA, Sócio-Administrador, portador do RG 2.935.188 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 077.450.879-53, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERADORES, MISTURADORES E PAINEIL DE ACIONAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 22/2022, objeto do Processo 22/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Item Exclusivo para MEE/EPP/Micro Empresa e Empresa Individual				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V.Unit	V.Total
5	Quadro Acionamento Aerador conforme especificações contidas nesse Termo de Referência	2	R$ 29.800,00	R$ 59.600,00
Item Exclusivo para MEE/EPP/Micro Empresa e Empresa Individual				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V.Unit	V.Total
6	Quadro Acionamento Misturador conforme especificações contidas nesse Termo de Referência	2	R$ 24.800,00	R$ 49.600,00

TOTAL GERAL ATA= R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

Governador Celso Ramos/SC, 05 de agosto de 2022.
EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO LTDA
NELSON DE SOUSA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MÁRIO CÉSAR DOS PASSOS

ERRATA CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2022

Publicação Nº 4097630

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Avenida Bela Vista KM 14 – Calheiros
CEP 88190-000 – Governador Celso Ramos – SC
Fone/Fax: (48) 30478647

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO N° 013/2022 RH
Por este instrumento o SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Autarquia Municipal , registrado no CNPJ sob o n° 74.047.341/000159 82.892.373/0001-89, com a sede à Praça 06 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos – SC, neste ato representado pelo Senhor MÁRIO CESAR DOS PASSOS, Diretor Geral do SAMAE , CPF nº 299.846..109-34 aqui denominado CONTRATANTE e o Sr. VINICIUS DE SOUZA GODIM DE OLIVEIRA, Engenheiro Químico, brasileiro, solteiro, CPF 088.175.849-32, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 249 – AP 204 Bairro Centro na cidade de Florianópolis-SC, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato Temporário de Trabalho, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto é a realização de serviços de ENGENHEIRO QUÍMICO pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

1.2 O ENGENHEIRO QUÍMICO, contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento , no controle e segurança da água distribuída no Município de Governador Celso Ramos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA JORNADA DE TRABALHO.

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o vencimento correspondente ao nível inicial de carreira do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, equivalente nesta oportunidade ao valor de R$ R$ 5.238,30 (Cinco Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO.

4.1 O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/08/2022 e com término em 08/08/2023, podendo ser prorrogado por igual período.
4.2 Este contrato poderá rescindido:
I. Em comum acordo;
II. Por iniciativa do CONTRATANTE em virtude de admissão de servidor aprovado em concurso público, mediante previa comunicação;
III. De pleno direito, independente de qualquer aviso de interpelação judicial, bastante á notificação extrajudicial da parte que deseja a rescisão, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas e condições previstas neste contrato, que é parte integrante, independente de transcrição.
IV. O prazo de contratação temporária será rescindido com a homologação de novo concurso público, para preenchimento de vagas para cargos efetivos

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIRETOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Aplicam-se a este contrato as normas estabelecidas pelo Estatuto respectivo e a Lei que regulamenta a admissão temporária;
5.2 Fica o CONTRATADO obrigado a desenvolver no estado em que se encontrar todo o material, equipamento, uniforme, etc. que lhe for entregue para ser usado no desempenho de suas atividades, quando da rescisão contratual. Em caso de negativa de devolução, quando exigido pelo CONTRATANTE, será descontado o valor respectivo do pagamento que ao CONTRATADA fará jus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu – SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2022.

MÁRIO CESAR DOS PASSOS	VINICIUS DE SOUZA GODIM DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAMAE	Engenheiro Químico
Contratante	Contratado

ERRATA PORTARIA SAMAE Nº 108/2022 - CONTRATAR SERVIDOR DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4097637

PORTARIA Nº 108/2022
O DIRETOR ADJUNTO DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,
RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, VINICIUS DE SOUZA GODIM DE OLIVEIRA, para o Cargo de ENGENHEIRO QUÍMICO, do Quadro de Pessoal do SAMAE, de acordo com o Processo Seletivo 01/2022 e Contrato 013/2022.
A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de Agosto de 2022.
MARIO CESAR DOS PASSOS
Diretor Geral do Samae

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 Email: samaegcr@samaegcr.com.br - Site: samaegcr.com.br

Grão Pará

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 92-2019 (SERRANA) VIGÊNCIA

Publicação Nº 4098046

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 92/2019, DATADO DE 16 DE AGOSTO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MURILO KULKAMP NILZEN,** portador do CPF nº 071.148.039-74, e a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, cidade de Joinville/SC, CEP 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.073.536/0001-64, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 348.090.589-72, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, Casa 8ª, bairro Saguaçú, cidade de Joinville/SC, CEP 89221-103, em conformidade com o Edital Licitatório e demais legislações, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 92/2019, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O contrato terá sua vigência prorrogada de 12 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de agosto de 2022.

MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974

Assinado digitalmente por MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28959700001 67, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Local: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.02 15:59:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS
CPF: 060.140.359-23

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO 13-2022 - PLATAFORMA LEILÃO

Publicação Nº 4098724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79A3A9ACFEFA45CA079586165DA86E35137FAA25

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 13/2022-TP

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.558.149/0001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 16/2022, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício **MURILO KÜLKAMP NILZEN**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **29/08/2022, às 13:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, "SOFTWARE", visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Grão-Pará-SC, do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará e do SAMAE de Grão-Pará.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Grão-Pará-SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

1.4 – Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(8) 13.001.17.512.0015.2.028.0.1.06.5006 – R$ 1.650,00 - SAMAE

(11) 03.001.04.122.0002.2.002.0.1.00.5000 – R$ 22.750,00 – PREFEITURA

(6) 14.001.10.301.0014.2.030.0.1.02.5002 – R$ R$ 10.000,00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Grão-Pará - SC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ
Rua Barão do Rio Branco 187 (CENTRO)
88890-000
(48) 3652-1177
graopara.sc.gov.br

3.2 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes "HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA", "PROPOSTA DE PREÇO e RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA" deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Setor de Licitações – Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão-Pará-SC;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 - Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 - A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão-Pará-SC será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos III a VII do presente Edital.

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual que **comprove atender o objeto da licitação**;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
c) **Estatuto, Contrato Social** da licitante, que **comprove atender o objeto da licitação**;
d) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (se houver);
f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**;
g) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

h) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

i) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede da licitante;

j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;

m) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) **(Anexo IV)**;

n) **Declaração de Idoneidade (Anexo VI)**.

o) **CRC** – emitido pelo Município de Grão-Pará.

5.2 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

5.3 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Grão-Pará-SC.

5.4 – Para fins de reconhecimento da habilitação técnica, a plataforma a ser disponibilizada pela empresa vencedora deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e mecanismos:

I – FUNCIONALIDADES:

a) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.
Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

b) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.
Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

c) SEGURANÇA
   (i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
   (ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

d) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.
Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

e) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.
Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

f) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.
Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

g) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.
Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

h) A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.
Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

II - MECANISMOS DA DISPUTA:

a) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

b) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

c) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame. Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

5.5 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

5.6 - As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declaração, devidamente assinada, sob pena de desclassificação da licitante.

6 - ENVELOPE II – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO

6.1- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics,* a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

6.1.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS

$$\mathbf{NAU} = \frac{\mathbf{NUA}}{\mathbf{MAA}}$$

NAU – Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.1.2 – NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

$$\mathbf{NAEC} = \frac{\mathbf{NEA}}{\mathbf{MEA}}$$

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.1.3 - Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

NT= (NAU+NAEC)/ 2.

Onde;

INT= Índice Nota técnica;

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

6.1.4 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

6.2 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

6.2.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o valor que propõe cobrar da (CONTRATANTE) pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser calculado sobre cada LEILÃO REALIZADO, respeitando um limite máximo da tabela de valores abaixo. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, contendo, o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor da tabela, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação; discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo III e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número dest licitação, dia e hora de sua realização.

6.2.3 – TABELA DE VALORES MÁXIMOS

R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - R$ 1.650,00;
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - R$ 4.850,00;
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - R$ 7.275,00;
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - R$ 9.700,00;
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - R$ 14.550,00;
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 19.400,00;**
R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 24.250,00;**
R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 29.100,00;**

R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 33.950,00;**
R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 38.800,00;**
R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 43.650,00;**
R$ 900.000,00 acima - **R$ 48.500,00;**

$$\mathbf{INP} = \frac{\mathbf{SMVP/12}}{\mathbf{SVPL/12}}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido por 12 (doze).

SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze)

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

NF= nota final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

7.2 - A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, vedado qualquer outro processo.

8 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 - No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a II, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

8.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I e II);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

8.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

8.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

8.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

8.6 - O envelope II das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

8.7 - O envelope II será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

8.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

8.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

8.10 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

8.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

8.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo da lei.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

9.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Grão-Pará-SC.

9.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Grão-Pará-SC fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Grão-Pará-SC, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

10.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

10.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

10.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

11.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

11.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

11.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

11.6 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

11.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

12.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

12.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

12.9 - Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Grão-Pará-SC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

13.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

13.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

13.4 - Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a). Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c). A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d). O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f). O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h). A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i). A dissolução da sociedade;

j). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l). A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n). a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

14.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a). Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c). Judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Grão-Pará-SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Grão-Pará-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor
Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação
Anexo VI - Declaração de Idoneidade
Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de Grão-Pará-SC: https://www.graopara.sc.gov.br/

16.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:30 às 18:30 horas.

Grão-Pará-SC, 10 de agosto de 2022.

MURILO KULKAMP NILZEN: 07114803974

Assinado digitalmente por MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI MULTIPLA v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.10 13:49:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MURILO KULKAMP NILZEN

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Minuta de Contrato

Tomada de Preços nº 13/2022

Contrato nº ..../2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-SC, ente federativo do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 82.558.149/0001-55, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MURILO KÜLKAMP NILZEN**, portador do RG nº 4111513 e inscrito no CPF nº 056.885.919-78, ora denominado CONTRATANTE, e também são **CONTRATANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 02.073.207/0001-11 neste ato, representado por sua gestora, a Senhora **ADEISE BUSSOLO ROHLING,** portadora do CPF nº 037.070.119-41; e o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE GRÃO-PARÁ,** neste ato representada por seu DIRETOR, Senhor **ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO**, com CPF nº 534.246.629-68, celebram Contrato para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, "SOFTWARE", visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, pela empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022, do tipo Técnica e Preço, pactuando o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - As partes celebram o presente contrato visando o fornecimento, de recursos de tecnologia da informação, "SOFTWARE", visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do CONTRATANTE.

1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

1.3 - Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual na Plataforma da contratada, dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Grão-Pará-SC, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente aos valores propostos no quadro resumo abaixo, a serem pagos pela (CONTRATANTE) sobre o valor de arrematação POR LOTE dos bens vendidos.

R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 00.000,00;**
R$ 900.000,00 acima - **R$ 00.000,00;**

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

A). Disponibilizar plataforma que:

A1). possibilite o cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões a serem realizados;

A2). possibilite a certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

A3). permita: (i) a identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados; (ii) a transmissão de dados com criptografia; (iii) o aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame, e (iv) a certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

A4). permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave;

A5). permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados;

A6). permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas;

A7). permita a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

A8). conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;

A9). possibilite ao servidor municipal e/ou aos arrematantes a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo CONTRATANTE e da comissão da CONTRATADA em sua conta corrente bancária;

A10). permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo CONTRATANTE;

A11). permita a geração de relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;

A12). Disponibilizar profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a). Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b). Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

c). Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

d). Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

e). Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

f). Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO BEM

6.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA VII - DA PROPAGANDA

7.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS

9.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA X - DO VÍNCULO

10.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XI - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 - Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n° 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Braço do Norte-SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Grão-Pará-SC, __ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ-SC
MURILO KÜLKAMP NILZEN
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE GRÃO-PARÁ
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ADEISE BUSSOLO ROHLING
Contratante

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC.

CNPJ: 82.558.149/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/____ - TÉCNICA E PREÇO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº ___/____ - melhor técnica e preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

_____

Razão Social da Empresa

FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC.

CNPJ: 82.558.149/0001-55

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/____ - TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação a serem pagos pela CONTRATANTE sobre cada LEILÃO à ser realizado, oferecer um desconto de ____ % (_____ por cento) da tabela de referência ficando expessos os seguintes valores descritos abaixo;

TABELA DE PROPOSTA

R$ 0,01 até até R$ 49.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 00.000,00;**

R$ 900.000,00 acima - **R$ 00.000,00;**

Local e Data

Atenciosamente

_____

Razão Social da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC.
CNPJ: 82.558.149/0001-55
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ____/____, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data
Atenciosamente

_____
Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC.
CNPJ: 82.558.149/0001-55
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data
Atenciosamente

_____
Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC.
CNPJ: 82.558.149/0001-55
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data
Atenciosamente

_____
Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ-SC.
CNPJ: 82.558.149/0001-55
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data
Atenciosamente

_____
Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

TERMO DE HOMOLOGAO PROCESSO 75-2022

Publicação Nº 4098578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 292B46A492034803D82EC3A194E8939E92194E0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 75/2022

Processo Adm.: **75/2022**
Data do Processo: **14/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2022
b) Nr. Licitação: 75/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/08/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE GRÃO-PARÁ CONFORME PROGRAMAÇÃO 420610820210001.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SUL PECAS E VEICULOS LTDA				
1 - VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS); ANO/MODELO 2022/2022 / ZERO KM / BICOMBUSTÍVEL / DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / 04 PORTAS / CÂMBIO MANUAL / MÍNIMA DE 2.370MM / MOTOR 1.0 A 1.3. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Marca: FIAT MOBI LIKE	UN	1,000	65.300,0000	R$ 65.300,00
			Total Fornecedor:	**R$65.300,00**

Total geral: R$ 65.300,00

Grão Pará, 09/08/2022

MURILO KULKAMP NILZEN: 07114803974

Assinado digitalmente por MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.09 17:46:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MURILO KULKAMP NILZEN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 03-2022 - MEDICAMENTOS (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4099299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 276049F0A2E909A0C065E3CB70FF5D9048A35021

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Grão-Pará através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 20/2022 de 15 de julho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 12/08/2022 às 18:00 h do dia 23/08/2022.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 19/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 24/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.2.1 Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, consoante art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Que não se enquadrem na Lei 123/2006;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 4 casas decimais);*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32 Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1407/2022 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 14/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22,Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14/2021.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. _____

22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

22.12.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 10 de agosto de 2022.

MURILO KULKAMP NILZEN: 07114803974

Assinado digitalmente por MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO KULKAMP NILZEN:07114803974
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.08.10 16:27:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MURILO KÜLKAMP NILZEN

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

OBJETO:

O presente Pregão tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS EXCLUSIVOS (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015):

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QTIDADE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	700	R$ 5,2787	R$ 3.695,09
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	50.000	R$ 0,0432	R$ 2.160,00
3	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	5.000	R$ 0,0609	R$ 304,50
4	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	8.000	R$ 0,2242	R$ 1.793,60
5	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	7.500	R$ 0,4516	R$ 3.387,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

6	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	2.000	R$ 0,1056	R$ 211,20
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	8.000	R$ 0,8400	R$ 6.720,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. ACOMPANHA COPO-MEDIDA, FRASCO COM 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	UNIDADE	2.000	R$ 9,5971	R$ 19.194,20
9	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 150ML, SUSPENSÃO ORAL, ACOMPANHA COPO MEDIDA, 150ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	UNIDADE	2.000	R$ 4,2300	R$ 8.460,00
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10.000	R$ 0,1948	R$ 1.948,00
11	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL ACOMPANHA SERINGA DOSADORA, 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	UNIDADE	1.000	R$ 4,7849	R$ 4.784,90
12	AZITROMICINA, DOSAGEM; 500MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO, OU ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	5.000	R$ 0,7139	R$ 3.569,50
13	BESILATO DE ANLODIPINO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,0299	R$ 299,00
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO COM 20ML	UNIDADE	1.000	R$ 0,9546	R$ 954,60

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 7,9237	R$ 7.923,70
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	R$ 0,3659	R$ 1.829,50
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5,00 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 2,9955	R$ 2.995,50
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/INALAÇÃO, FRASCO COM 20,00 ML	UNIDADE	500	R$ 4,9172	R$ 2.458,60
19	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20.000	R$ 0,1643	R$ 3.286,00
20	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 200 UI, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	25.000	R$ 0,1653	R$ 4.132,50
21	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10.000	R$ 0,2121	R$ 2.121,00
22	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,0984	R$ 984,00
23	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,0987	R$ 987,00
24	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10.000	R$ 0,3379	R$ 3.379,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

25	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	UNIDADE	1.000	R$ 6,9962	R$ 6.996,20
26	CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE	2.000	R$ 4,6580	R$ 9.316,00
27	CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 5MG COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	6.000	R$ 0,0878	R$ 526,80
28	CLINDAMICINA 150MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	5.000	R$ 5,7000	R$ 28.500,00
29	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	70.000	R$ 0,0505	R$ 3.535,00
30	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	18.000	R$ 0,3260	R$ 5.868,00
31	CLORIDRATO DE AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	500	R$ 2,5059	R$ 1.252,95
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	700	R$ 2,1895	R$ 1.532,65
33	CLORIDRATO DE AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	4.000	R$ 0,3526	R$ 1.410,40
34	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60.000	R$ 0,0653	R$ 3.918,00

35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 500MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	6.000	R$ 0,2392	R$ 1.435,20
36	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50.000	R$ 0,0754	R$ 3.770,00
37	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	UNIDADE	2.000	R$ 1,3294	R$ 2.658,80
38	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50MG + 10MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,5237	R$ 5.237,00
39	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO, AMPOLA COM 1 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 1,6610	R$ 1.661,00
40	CLORIDRATO DE SERTRALINA, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	70.000	R$ 0,0992	R$ 6.944,00
41	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME, BISNAGA COM 10,00 G	UNIDADE	700	R$ 1,0152	R$ 710,64
42	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 2,7417	R$ 1.370,85
43	DIAZEPAN, DOSAGEM: 10MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50.000	R$ 0,0666	R$ 3.330,00
44	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	8.000	R$ 0,0777	R$ 621,60

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

45	DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3,00 ML.	UNIDADE	1.500	R$ 1,0155	R$ 1.523,25
46	DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	15.000	R$ 0,0962	R$ 1.443,00
47	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	6.000	R$ 0,1599	R$ 959,40
48	DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	50.000	R$ 0,3718	R$ 18.590,00
49	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	50.000	R$ 0,1259	R$ 6.295,00
50	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,00 ML.	UNIDADE	2.000	R$ 0,8487	R$ 1.697,40
51	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	1.500	R$ 0,8775	R$ 1.316,25
52	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	15.000	R$ 0,1522	R$ 2.283,00
53	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	20.000	R$ 0,0558	R$ 1.116,00
54	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 2,5100	R$ 2.510,00
55	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 2,3286	R$ 2.328,60
56	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	25.000	R$ 0,1580	R$ 3.950,00
57	LEVODOPA, ASSOCIADO Á BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	4.000	R$ 1,0008	R$ 4.003,20
58	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,0749	R$ 749,00
59	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	18.000	R$ 0,1189	R$ 2.140,20
60	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	15.000	R$ 0,0958	R$ 1.437,00
61	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,0797	R$ 797,00
62	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.000	R$ 2,4389	R$ 2.438,90

63	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	5.000	R$ 0,3375	R$ 1.687,50
64	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	700	R$ 1,9449	R$ 1.361,43
65	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, DOSAGEM: 2MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	8.000	R$ 0,0742	R$ 593,60
66	MESILATO DE DOXAZOSINA, 2MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	10.000	R$ 0,0796	R$ 796,00
67	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	2.000	R$ 0,3627	R$ 725,40
68	METILDOPA, DOSAGEM: 500MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	2.000	R$ 0,8079	R$ 1.615,80
69	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 20MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	15.000	R$ 0,1856	R$ 2.784,00
70	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	15.000	R$ 0,0919	R$ 1.378,50
71	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G.	UNIDADE	300	R$ 3,6466	R$ 1.093,98
72	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO 100 ML	UNIDADE	300	R$ 3,6933	R$ 1.107,99
73	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CÁPSULA EM BLISTER	UNIDADE	150.000	R$ 0,0950	R$ 14.250,00
74	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	15.000	R$ 0,0933	R$ 1.399,50
75	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	40.000	R$ 0,1058	R$ 4.232,00
76	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	700	R$ 1,0495	R$ 734,65
77	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500 MG + 30 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20.000	R$ 0,4170	R$ 8.340,00
78	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	15.000	R$ 0,1603	R$ 2.404,50
79	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	UNIDADE	700	R$ 3,3184	R$ 2.322,88

80	PREDNISONA, DOSAGEM: 5MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	5.000	R$ 0,0666	R$ 333,00
81	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	1.000	R$ 1,3475	R$ 1.347,50
82	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	3.000	R$ 0,0764	R$ 229,20
83	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	5.000	R$ 0,1291	R$ 645,50
84	SUCCINATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO EM BLISTER.	UNIDADE	15.000	R$ 0,3989	R$ 5.983,50
85	SULFATO DE NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15G	UNIDADE	500	R$ 2,0863	R$ 1.043,15
86	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	UNIDADE	500	R$ 11,9400	R$ 5.970,00
87	SULFATO FERROSO, DOSAGEM: 40MG, COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	7.000	R$ 0,0374	R$ 261,80
88	VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 200 UI/GOTAS, FRASCO 20ML (COLECALCIFEROL).	FRASCO	1.000	R$ 33,1700	R$ 33.170,00
89	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPRIMIDO EM BLISTER (MULTIVITAMINAS).	UNIDADE	5.000	R$ 0,0799	R$ 399,50
VALOR MÁXIMO GLOBAL					**R$ 329.961,56**

Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA, INMETRO e MS; ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;
c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008;
d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
e)

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 10 (DEZ) dias, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade desta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

a) entregar os medicamentos na Farmácia Básica, localizada no Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará - Rua Aderbal Ramos da Silva, n.º 127, Centro, Grão-Pará, conforme indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) dias, conforme a necessidade do Município, dentro das especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;

b) emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos referentes dos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente;
b) Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, deve-se a necessidade imediata de a administração pública dar continuidade as atividades rotineiras e essenciais, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual trata sobre o princípio da eficiência da administração pública; Considerando que os medicamentos são insumos estratégicos que promovem a melhoria da efetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política de medicamentos que assegure o acesso desta população a este insumo com segurança, eficácia, e qualidade e o menor custo possível; A contratação se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação farmacêutica e a manutenção da farmácia básica do município, bem como dos atendimentos prestados à população, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.
A aquisição dos medicamentos será de forma fracionada. A solicitação dos medicamentos será através de solicitação de fornecimento, emitida pela administração municipal, na qual, constará o local de entrega, que deverá ser feita na farmácia básica do município, localizada no Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Documentos dos sócios** (RG e CPF ou CNH);

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Cartão CNPJ**;

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 dias;

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

g) Alvará de Funcionamento;

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

h) Alvará Sanitário;

i) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante. Serão aceitos Protocolos de Renovação Junto à **ANVISA;**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 03/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **05 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. _____

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Processo de Licitação n.07/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. ____

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.03/2022 – Processo de Licitação n.07/2022 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FIS. _____

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº03/2022 – Processo de Licitação n.07/2022, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2022, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 01/2022 de 03 de Janeiro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 03/2022 – Processo de Licitação n.07/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/03/2022.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2022 – Processo de Licitação n.07/2022.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2022- Processo de Licitação n.07/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 03/2022 – Processo de Licitação n.07/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/efetuados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FLS. ____

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2022

(XX DE XXXXXX DE 2022)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviços, Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022-PE, Processo Licitatório nº 07/2022, nos termos do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MURILO KÜLKAMP NILZEN**, e a empresa **----------,** empresa estabelecida na Rua ----------. N.--------, (BAIRRO), ----------/-----, CEP ----------, inscrita no CNPJ/MF sob n. ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu administrador, Sr. **----------**, (nacionalidade), inscrita no CNPF n. ----------, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 07/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 03/2022-PE, de 10 de agosto de 2022, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de **R$ ---------- (----------)**.

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os produtos serão fornecidos, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em -------- de ----------de 2022 e o seu vencimento será em ------- de ---------- de ---------.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

---------- Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 07/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 03/2022-PE, de 10 de agosto de 2022.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ FIS. ____

contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, ------ de -------- de 2022.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**
MURILO KÜLKAMP NILZEN	**(NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA)**
Prefeito Municipal em Exercício	Função do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - PROCESSO 10/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2022 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA

Publicação Nº 4098020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8F0DA26866544290AAD49EB4469E8DC8969138B

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06 e atualizações, dia 23 de Agosto de 2022, às 09:00h, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048)3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br, ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 10 de agosto de 2022. ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 03-2022 FMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS AMUREL

Publicação Nº 4097448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6856D297AD2123C92A4E8C03FAA4D34FD6061DCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL

Contrato de Rateio Nº: 03/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMUREL
Objeto: "O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas decorrentes do Convênio nº 001/2022,firmados entre o CIS AMUREL e o CIM AMREC, no qual o Ente consorciado é representado."
Vigência: Início: 08/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 08/08/2022
Valor R$ 7.615,58 (Sete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação: 150
Gravatal, 10 de agosto de 2022.

Rosimar Vicenzi de Assunção
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 55/2022 - DISPENSA 17/2022 - LICENCIAMENTO PARA PEDREIRAS/ CASCALHEIRAS E MINAS

Publicação Nº 4097761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69A918864D6D97A2D201CCFD2200CFCFBC3015C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, após analisado o resultado de Dispensa de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 55/2022
Licitação n°: 17/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da homologação: 10/08/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EXISTENTES DE LICENCIAMENTO DAS PEDREIRAS/CASCALHEIRAS E MINAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL.**

VENCEDORES

643831 - ECOMIN ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Qtde.	UN	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	ACOMPANHAMENTO DAS MINAS (01 VISITA MENSAL EM CAMPO - ENGº DE MINAS); INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA LAVRA, CONFORME PROJETO E LICENÇAS; ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS MINERÁRIOS; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS (IMA) COM RELATÓRIOS MENSAIS; INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO PARA DEMAIS ÁREAS DE MINERAÇÃO DA PREFEITURA; LEITURA DIÁRIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL; RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA JUNTO AO CREA/SC, ANM (AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO) E IMA.	6	MES		R$1.500,00	R$9.000,00
					Total Geral:	**R$9.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2022 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f3a5156e4a3.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 10/08/2022 09:31

Gravatal/SC, 10 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
10/08/2022 09:30:42 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - PREGÃO 033/2022

Publicação Nº 4098352

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
REGISTRO TCE: E263EF504C60E5826FBD72B2EE12CB83886D8C7D
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra RETIFICADO o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2022.
Objeto: Aquisição de computadores e outros equipamentos e acessórios de informática.
Nova data para recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 23/08/2022. Abertura da sessão: dia 23/08/2022 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CP 003 2022

Publicação Nº 4098234

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2022

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 003/2022, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição (antes do prazo de recursos) dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

MÉDICO DE ESF		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
29	Adriele Taiane Dos Santos Souza	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
67	Dalila Moreira Pena	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
91	Daniel Fabiano Kronbauer Cuba	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
42	Donatella Carolina Keller Agnoletto	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
66	Leandro Lima Santos	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
5	Leonardo Vicente Fay Neves	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
93	Livio Da Costa Paranhos	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
35	Miriam Vitória Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
33	Thiago Henrique Hirakawa	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
29	Adriele Taiane Dos Santos Souza	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 11 e 12.08.2022 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/
Guaraciaba, 10 de agosto de 2022.

Talita Guerini
Presidente Comissão

Deise Mara Rech
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Daiane Eckardt
Membro Comissão

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PS 004 2022

Publicação Nº 4098238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2022

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 004/2022, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição (antes do prazo de recursos) dos candidatos doadores de sangue e/ou medula, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
61	Ângela Maria Borssatti	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2
42	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDO

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
60	Ângela Maria Borssatti	DEFERIDO
41	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDO
1	Simone Carla Boito	INDEFERIDO – Descumprimento do item 2.6.2.d

PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS		
Inscrição	Candidato (a)	Situação do Pedido de Isenção
100	Kevin Mateus Ledur	DEFERIDO

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS terão os dias 11 e 12.08.2022 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/
Guaraciaba, 10 de agosto de 2022.

Talita Guerini
Presidente Comissão

Deise Mara Rech
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

Daiane Eckardt
Membro Comissão

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 72.22 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE SEVIÇOS DE TRANSPORTES COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS

Publicação Nº 4098089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 855C024E1E4F6D6CF6FD26496D21FDBB73E41B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 108/22, Edital de Pregão Presencial Nº 72/22, Tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS OU VAN PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2022 E 2023; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 23/08/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 23/08/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net
Guaraciaba, SC, em 10 de agosto de 2022.

Domingos Marcon,
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2022 – PMG

Publicação Nº 4097839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C7E7DDE5005B6DFF9905A37A423334613AC0DAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2022 – PMG

Edital: Pregão Presencial nº 173/2022 – PMG

Processo Licitatório: 173/2022 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.

Entrega dos Envelopes: até 23/08/2022 às 09h

Abertura dos Envelopes: 23/08/2022 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2022.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL 89/2022 PMG

Publicação Nº 4097779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 89/2022 – PMG
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES COM FLORES, GRAMAS E INSUMOS A SEREM UTILIZADAS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa JE FERTILIZANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.338.044/0001-39, ora Impugnante, referente ao Pregão eletrônico nº 89/2022 – PMG, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de mudas de flores, árvores com flores, gramas e insumos a serem utilizadas nas áreas públicas do Município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 13 de junho de 2022, às 11h09, por intermédio do portal de compras públicas, e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 23 de junho de 2022, às 09h, conforme item 2.1 do Edital nº 89/2022 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 3 (três) dias úteis, conforme item 5.2 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a impugnante requer que seja necessária a exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, para fornecimento de fertilizantes, substratos e afins, conforme dispõe o art. 4°, caput, do Regulamento da Lei 6.894/80.

3. DA ANÁLISE

Ao analisar o pedido de impugnação, o mesmo merece ser acolhido, conforme a fundamentação a seguir:
O artigo 4° da Lei n° 6.894/80, assim conceitua:

Art. 4º. Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Assim, diante do fundamento apresentado e tratando-se de obrigação legal do fornecedor de substratos, é cabível a exigência de tal inscrição, decidido pela alteração do Edital para incluir a exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E ACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino ainda REVOGAÇÃO deste Edital para seja publicado um novo edital com a adequação à exigência legal assim como também para alteração de quantidades do objeto em atendimento as necessidades da administração. Esta decisão terá publicação em todos os meios já utilizados, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

5. DA REVOGAÇÃO

Assim, considerando o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO o presente pregão eletrônico.
Guaramirim (SC), 09 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1628/2022

Publicação Nº 4098884

DECRETO N°. 1628/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
Unidade: 001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
Funcional: 0008.0244.0009.2157 - Benefícios Assistenciais - Cestas Básicas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinário – R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data e considerando a tendência no exercício, da receita e fonte 4172801110000000000 - Cota-parte do ICMS - principal, 01000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE RP Nº140/2022 - PMG

Publicação Nº 4098737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P45 E P13 E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: HEMILI GIURIATTI RIBAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.577.101/0001-02, estabelecida na Rua 28 DE AGOSTO, 500, NOVA ESPERANCA, município de Guaramirim/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	UNIDADE	VASILHAME PARA BOTIJÃO GÁS P13	LIQUIGAS	254,00	12.700,00
4	50	UNIDADE	VASILHAME PARA BOTIJÃO GÁS P45	LIQUIGAS	657,00	32.850,00
Total Fornecedor:					45.550,00	

Vigência: Início: 29/07/2022 Término: 28/07/2023.

Guaramirim (SC), 01 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº141/2022 - PMG

Publicação Nº 4098742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P45 E P13 E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: SANTA GAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.524/0001-67, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 2460, Costa e Silva, município de Joinville/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	450	UNIDADE	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP P13	ULTRAGAZ	119,90	53.955,00
2	450	UNIDADE	CARGA DE GÁS PARA BUTIJÃO GLP P45	ULTRAGAZ	424,00	190.800,00
Total Fornecedor:					244.755,00	

Vigência: Início: 29/07/2022 Término: 28/07/2023.

Guaramirim (SC), 01 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2022 – PMG PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 144/2022 – PMG

Publicação Nº 4098169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2022 – PMG
Processo Licitatório nº: 144/2022 – PMG
Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GUARAMIRIM-SC.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: LT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16, estabelecida na Rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira, nº 498, bairro Distrito Industrial, CEP 18.190-000, município de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo.

Fornecedor: 30697808 - LT COMERCIAL LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO E PORTÁTIL	Laser Technology/Laser Technology Inc.	8.350,0000	100.200,00
			Total			**R$100.200,00**

Vigência, Início: 09/08/2022 Término: 08/02/2023

GUARAMIRIM (SC), 11 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2021 - PMG

Publicação Nº 4097775

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2021 - PMG
Processo de Licitação: 174/2021 - PMF

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CALÇADAS DA RUA 63 - 28 DE AGOSTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: MAMUTE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.406.896/0001-20, estabelecida na Rua Nova Veneza, nº 91, Bairro Ubatuba, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.240-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo do contrato se estende até o dia 19 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2022 – PMG

Publicação Nº 4097566

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2022 – PMG
Processo Licitatório nº 130/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TRANSPORTE TERRESTRE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratado: TOMAZELLI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.661/0001-45, estabelecida na Rua Francisco Fischer, nº 80, Sala 05, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.252-070.
Vigência: Início: 08/08/2022 Término: 18/07/2023

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2022

Publicação Nº 4097784

PORTARIA N°. 483/2022

Aprova Jeferson Miranda no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Jeferson Miranda no cargo de Professor de Ensino Religioso (20 horas semanais), vinculado à Secretaria Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 484/2022

Publicação Nº 4097785

PORTARIA N°. 484/2022

Designa gestor e fiscal do contrato decorrente da licitação, na modalidade de concorrência nº. 114/2022/PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade de concorrência, nº. 114/2022/PMG do tipo menor tarifa, que será executado pelo regime de outorga de permissão de serviço público para os serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior e fiscal, o servidor Gladecir José Falcão, do contrato decorrente da concorrência, nº. 114/2022/PMG.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO Nº 03 2021

Publicação Nº 4098631

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO N. 03/2021

Prorrogação de prazo de contrato temporário para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

As partes qualificadas no Contrato Administrativo n. 127/2022, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, em comum acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO (prorrogação contratual), pelo período de 5 (cinco) meses, com início em 02/08/2022 com termino em 02/01/2023, com base no disposto no § único do art. 4º da LC n. 113/2018.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Por estarem justos e acordados, amparados pelo disposto na Constituição Federal e nas Leis Complementares n. (s) 113/2018 e 119/2018, respeitado o prazo de duração máxima de dois (02) anos, firmam o presente instrumento aditivo, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Guatambu, Estado de Santa Catarina, 02 de agosto de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

MARIANI ALVES
Engenheira Civil
CPF n. 088.XXX.XXX-13

TESTEMUNHAS

LIVIA SANTOS PEREIRA
Técnico em Recursos Humanos

ADRIANE BELLAVER
Chefe de Setor

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2022

Publicação Nº 4099544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 883D8656198E59F1D4D000F6CC02F2F5F306B8DD

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 93/2022
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.
Contratada: ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 15.249.401/0001-57.
Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.
Guatambu - SC, 10 de agosto de 2022.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita em Exercício

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 25/2022

Publicação Nº 4099736

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 94/2022.
Pregão Presencial RP n. 25/2022.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE LINHAS REGULARES E AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE COMPETENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 23/08/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 23/08/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu - SC, 11 de agosto de 2022.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2022 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

Publicação Nº 4097682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2022 DO CONCURSO PÚBLICO

N° 001/2021

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** fica **CONVOCADO(a)**, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente concurso conforme Anexo I, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 10 agosto de 2022 até 09 de setembro de 2022**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Concurso Público nº 01/2021, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

ANEXO I

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO (A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
DÉBORA MILENA SCHUH BACKES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40

Guatambu –S/C, 10 de agosto de 2022.

VERA MARIA ZANDAVALLI

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

- Servidor:
- Cargo:
- Foto 3x4:
- CPF; RG:
- Título de Eleitor:
- Certidão de quitação de Obrigações Eleitorais:
- PIS ou PASEP (carteira de trabalho):
- Comprovante de Endereço:
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual:
- Certidão militar (quitação das obrigações militares):
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável e documentação cônjuge:
- Carteira de Vacinação:
- Comprovante Escolaridade:
- Carteira de Habilitação (somente para cargos específicos):
- Comprovante de Dispensa Militar (para homens):
- Carteira com registro em órgão de classe (somente pra cargos específicos):
- Copia Cartão conta Bancaria **BANCO DO BRASIL:**
- Declaração completa do Imposto de renda pessoa física ( ), não declara:
- Declaração de não possuir acúmulo de cargos ou função pública:
- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício de função pública:
- Telefone para contato:
- Certidão de filhos menores de 14 anos:
- CPF / RG dos filhos:
- Formulário preenchido para fins de cadastramento E-social (ficha de saneamento):
-

PREVEN MED DIA: HS:
Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Telefone: **(49) 3323.1604**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro,cargo,função ou emprego publico de espécie alguma,ou ainda,a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária,prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Relação de bens

Eu,_____,brasileiro(a),estado civil_____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

Cargo	Órgão/Empresa	Período

[1]Declaração exigida em conformidade com o art. 1º da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.
[2]Relação exigida nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei n. 8.730/93.

Guatambu/SC ____ de _____de 2022.

_____

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2022.

_____

Assinatura

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa
☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)

Número do RNE: Órgão Emissor:

Emissão RNE: Validade RNE:

N° CTPS/Série: Validade CTPS:

Expedição CTPS:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
- ☐ Visto permanente
- ☐ Visto temporário
- ☐ Asilado
- ☐ Refugiado
- ☐ Solicitante de Refúgio
- ☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
- ☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
- ☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
- ☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
- ☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
- ☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
- ☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
- ☐ Sim
- ☐ Não

Tem filhos brasileiros:
- ☐ Sim
- ☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:
- ☐ Sim
- ☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
- ☐ Física
- ☐ Visual
- ☐ Auditiva
- ☐ Mental
- ☐ Intelectual

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Publicação Nº 4099588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D146D7BD8106C22DB97EA15BC68338B23A3505D8

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0158/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022.
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Aquisição de Automatizador para Porta 01 Folha; com dois Sensores de Movimento, incluindo Material e Mão de Obra, para instalação na UPA de Herval d'Oeste (Rua Santos Dumont, nº 1400 - Bairro São Vicente).
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 26 de Agosto de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 08 de agosto de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 215/2022

Publicação Nº 4098740

PORTARIA Nº 215, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora JULIANA LIZOT, ocupante do cargo de Fiscal Tributário – Nível 5 – Referência C, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 06 de agosto de 2022 a 03 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097722

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2007, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Zoneamento da Rua Miguel Deves, passando a compor a Zona de Interesse Comercial e Prestação de Serviço.

Art. 2º - Fica livre os recuos da Zona de Interesse Comercial e Prestação de Serviços, para as construções em que possuam área comercial no térreo.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 38 da Lei Complementar nº 005/2007, o qual passará a compor um novo inciso:

"Art. 38.
[...]
IV- Todos os compartimentos de permanência prolongada e banheiros deverão preferencialmente e na medida do possível, dispor de vãos para iluminação e ventilação para o exterior da construção."

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2024, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097706

LEI Nº 2024, DE 10 DE AGOSTo DE 2022
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXILIO, NA FORMA DE AJUDA DE CUSTO, AOS EMPREGADOS PÚBLICO OCUPANTES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.540, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado Auxilio, na forma de Ajuda de Custo, correspondente ao pagamento, em pecúnia, de 200,00 (duzentos reais) mensais, diretamente com a folha de pagamento do mês correspondente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208-2022

Publicação Nº 4099155

PORTARIA Nº 208, de 10 de agosto de 2022.

"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SIDONIA ZAPELINI KAZLOWSKI, HILDA BAGGIO CIARNOSCKI E DIRLEI MARIA RITTER para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual prazo, o descumprimento e eventual necessidade de rescisão do contrato nº 084/2014/PM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de agosto de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 209-2022

Publicação Nº 4099156

PORTARIA Nº 209, de 10 de agosto de 2022.

"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SIDONIA ZAPELINI KAZLOWSKI, HILDA BAGGIO CIARNOSCKI E DIRLEI MARIA RITTER para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo nº 002/2022, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual prazo, o descumprimento e eventual necessidade de rescisão do contrato nº 076/2014/PM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de agosto de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 134/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4099504

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 134/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934 - número inscrição CNPJ 18.147.283/0001-64.
Licitação: Dispensa de Licitação 109/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar os profissionais da rede de atendimento nos processos de escuta, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes nas situações vítimas ou testemunhas de violências.
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022.
Assinatura: 10/08/2022
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Dotação: 01.001.2053.3339000000000000000.109.01090000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022

Publicação Nº 4099496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426C0334013F84BDB5CFB64989C1392F74E4B27E

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 109/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar os profissionais da rede de atendimento nos processos de escuta, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes nas situações vítimas ou testemunhas de violências.
Contratada: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934 - número inscrição CNPJ 18.147.283/0001-64.
Ibirama, 10 de agosto de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
REGISTRADO COM CÓDIGO:
426C0334013F84BDB5CFB64989C1392F74E4B27E

DECRETO Nº 4.932, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4098988

DECRETO Nº 4.932, de 10 de agosto de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, Inciso I e Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 e no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a dotação orçamentária com a seguinte classificação e fonte de recursos:

Codificação	Descrição	
05	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
0015.0452.0044.2021	**Manutenção do Sistema Municipal de Transito**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$ 33.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) da dotação orçamentária com a seguinte classificação e fonte de recurso:

Codificação	Descrição	
05	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
0015.0452.0044.2021	**Manutenção do Sistema Municipal de Transito**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	R$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 10 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.933, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099004

DECRETO Nº 4.933, de 10 de agosto de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, Inciso I e Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 e no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 54.954,15 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES**	
001	**Departamento de Supervisão Pedagógica**	
0012.0361.0051.2063	**Programa Salário Educação - Ensino Fundamental**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
03360000	Salário-Educação	R$ 54.954,15

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 54.954,15 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) apurado no exercício de 2021 nas seguintes fontes de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
03360000	Salário-Educação	R$ 54.954,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 10 de agosto de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:109 / 2022 LICITAÇÃO NR.:109 / 2022

Publicação Nº 4099499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:109 / 2022

b) Licitação Nr.:109 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 10/08/2022

e) Data da Adjudicação: 10/08/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para capacitar os profissionais da rede de atendimento nos processos de escuta, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes nas situações vítimas ou testemunhas de violências.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

683728 - ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Capacitação/assessoria ao CMDCA e rede. Etapas: Capacitação do Comitê Gestor A Lei 13019/2014 e diretrizes locais para funcionamento do processo de escuta especializada (04 horas); Atividade realizada com representantes da rede de atendimento e Comitê: Metodologia de implantação da Escuta Especializada no âmbito local: Pensando o local. Construindo os instrumentais. Planejando e construindo os fluxos e protocolos. (12 horas); Capacitação para os atores da rede de atendimento. A rede de atendimento: revelação espontânea, escuta e depoimento: pensando os processos para proteção aos direitos de crianças de crianças e adolescentes. (08 horas); Construção do Protocolo e fluxo pelo consultor: Produção do documento base referente ao fluxo e protocolo que inclui (marco legal, marco conceitual, rede local, equipe de referência para escuta especializada, fluxo e modelo de protocolo), extraído a partir dos encontros realizados. (08 horas) Audiência de apresentação. (04 horas) CARGA HORÁRIA TOTAL: 36 HORAS.	SERVIÇO		1	R$13.500,00	R$13.500,00
					Total do Fornecedor:	R$13.500,00

Total da Homologação:	13.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 10 de agosto de 2022.

_____

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 201/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097899

DECRETO N.º 201/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dá nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara - CMDCA

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.244, de 23 de abril de 2013, DECRETA:

Art. 1.o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara - CMDCA, passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Secretaria da Fazenda:
Titular - Elisângela Zanolli Vieira Manarim,
Suplente - Cledson Barbosa Ribeiro;

II - Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular – Apolonia Feliciano Serafim,
Suplente – Raquel Nais Arceno;

III - Secretaria de Saúde:
Titular - Thayse Brovedan P. Manenti,
Suplente – Gislaine Batista Barbosa;

IV - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
Titular - Isac Recco do Nacimento,
Suplente - Timothy Tereza Pereira;

V - Fundação Municipal de Esportes:
Titular - Marcos Duarte;

VI - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular - Cristiane de Souza,
Suplente - Sonia Angela Scotti Colle;

VII - Representantes da Associação Sul Catarinense de Xadrez – ACX:
Titular - Marcia Adenete Peruchi Woichinevski,
Suplente - Jessica Aparecida Dal Pont;

VIII - Representantes Associação Sangãoense de Karatê:
Titular - Gustavo da Rosa Santiago,
Suplente - Marcia Rocha Zeferino;

IX - Representantes da Entidade Ass. "Pequeno Campeão" de Jiu Jitsu:
Titular - Lucas Pretto da Silva,
Suplente - Jhenyffer de Melo;
X - Representante da Ass. "Pequeno Campeão" de Jiu -Jitsu:
Titular - Valcioni Cardoso de Souza, representante da Associação Sul Catarinense de Xadrez – ACX,
Suplente - Adriano Ghesi Boing, representante da Ass. "Pequeno Campeão" de Jiu -Jitsu.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 14 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 204/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097903

DECRETO N.º 204/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Homologa Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.207, de 21 de novembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1.º Fica homologada, nos termos em que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 07, de 14/04/2022, que aprova o Relatório de Gestão de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.746

Publicação Nº 4099651

LEI N.º 4.746, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.464/99, de 27 de agosto de 1999.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.° Altera a redação do art. 1.º da Lei nº 1.464/99, de 27 de agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC (A.A.P.I.M.I), fundada em 06 de junho de 1999, com sede e foro, no Município de Içara."

Art. 2°. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 3804/2022

Publicação Nº 4097959

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: 3804/2022

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, n° 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal n° 13.467/2017, NOTIFICA eventuais Titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

• ÁREA ATINGIDA: Um terreno urbano, designado como Lote 14, localizado na Rua Guadalajara, nº 350, Bairro Raichaski, Cidade de Içara/SC, CEP 88820-000, com confrontação ao Norte, matrícula nº 1.175 CRI da Comarca de Criciúma; Sul, matrícula nº 11.622 CRI da Comarca de Criciúma; Leste, Rua Guadalajara; e Oeste, matrícula nº 20.780 CRI da Comarca de Içara.

• QUADRO DE COORDENADAS:

• PLANTA/MAPA:

PORTARIA N° GP/1296/22

Publicação Nº 4098092

PORTARIA Nº GP/1296/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Gustavo Teodoro, como fiscal do Contrato nº 076/PMI/2022, cujo objeto trata-se da pavimentação em lajotas da Rua José Felisbino, no Bairro Tereza Cristina, com extensão de 178 metros.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a

adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1297/22

Publicação Nº 4098096

PORTARIA Nº GP/1297/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Gustavo Teodoro, como fiscal do Contrato nº 078/PMI/2022, cujo objeto trata-se de construção de infraestrutura esportiva no município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1298/22

Publicação Nº 4098099

PORTARIA Nº GP/1298/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Gustavo Teodoro, como fiscal do Contrato nº 079/PMI/2022, cujo objeto trata-se da pavimentação em lajotas da Rua Assis Abrelino Antunes da Silva, no Bairro Tereza Cristina.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução

do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1299/22

Publicação Nº 4098100

PORTARIA Nº GP/1299/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Robson Luiz Hamann, como fiscal do Contrato nº 075/PMI/2022, cujo objeto trata-se da construção da arena multiuso Içara, no Bairro 1.º de Maio.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos,

especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1300/22

Publicação Nº 4098101

PORTARIA Nº GP/1300/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Luciano Zaniboni, como fiscal do Contrato nº 074/PMI/2022, cujo objeto trata-se da revitalização de passeios públicos da Avenida Manoel Gregório Pacheco nos Bairros Jardim Elizabete e Jaqueline.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1301/22

Publicação Nº 4098103

PORTARIA Nº GP/1301/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Marco Aurélio Ramos Muller, como fiscal do Contrato nº 077/PMI/2022, cujo objeto trata-se da construção da praça pública no município com área total de 2.380,00m2.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1302/22

Publicação Nº 4098104

PORTARIA Nº GP/1302/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Ramon Possamai, como fiscal do Contrato nº 071/PMI/2022, cujo objeto trata-se da reforma e ampliação do Centro Comunitário do Bairro Jardim Silvana.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1328/22

Publicação Nº 4098106

PORTARIA Nº GP/1328/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Angela Maria Salvador, matrícula 305, ocupante do cargo de Enfermeiro, como fiscal da Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 horas semanais, sem acúmulo de remuneração, a contar desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1271/22.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1329/22

Publicação Nº 4098109

PORTARIA Nº GP/1329/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1218/22, de 20 de junho de 2022

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 97/22 de 15 de julho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 00877954684251N – Placa QIR- 1298;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1330/22

Publicação Nº 4098111

PORTARIA Nº GP/1330/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1103/22, de 24 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 98/22 de 15 de julho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Justino Izaias Passos no Bairro Presidente Vargsa, no veículo Carga Caminhão VW/11.180 DRC 4X2, Placa QJU-1451, conforme boletim de ocorrência Registo Nº 0446622/2022-BO-00604.2022.0008781.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1331/22

Publicação Nº 4098236

PORTARIA Nº GP/1331/22, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/0988/22, de 28 de abril de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 99/22 de 15 de julho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Leontino Colodel no Bairro Barracão, no veículo Honda/CG 125 TITAN, Placa LXP-4C04, ocorrido em 5 de janeiro de 2022, conforme boletim de ocorrência Registo Nº 0016515/2022-BO-00604.2022.0000291.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1334/22

Publicação Nº 4098357

PORTARIA Nº GP/1334/22, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.542, de 4 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o Sr. Eduardo Michels Zata, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 1982, portador do CPF ***.***.699-07, Secretário de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, como ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1337/22

Publicação Nº 4098362

PORTARIA Nº GP/1337/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/204/20, de 8 de dezembro de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 102/2022, de 18 de julho de 2022, da comissão processante,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/204/20, de 8 de dezembro de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor a servidora M. P. B., ocupante do cargo de Farmacêutica, para apurar as faltas injustificadas cometidas pela servidora desde o início de suas atividades laborais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1338/22

Publicação Nº 4098365

PORTARIA Nº GP/1338/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/145/20, de 30 de junho de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 104/2022, de 18 de julho de 2022, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/145/20, de 10 de novembro de 2020, alterada pela Portaria Nº GP/175/20, de 24 de novembro de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor ao servidor M. R. M. F., ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 4521, para apurar eventuais denúncias contra o servidor, conforme relatado no Memorando SMS N.º 224/2020, por atos de possível afronta aos seguintes artigos destacados no memorando citado, art. 150, incisos I, III, V, IX e XI, art.151, incisos V, XV e art. 166, inciso V, da Lei Complementar 3/99, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1339/22

Publicação Nº 4098369

PORTARIA Nº GP/1339/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº GP/1531/21, de 9 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO, o OFÍCIO 103/2022, encaminhado pela Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares, com a justificativa para a reabertura do Processo,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1531/21, de 9 de setembro de 2021, em desfavor à Servidora F. D. A., matrícula Nº 1529, para que seja apurada a irregularidade no recebimento de triênio, no período de junho de 2018 à março de 2020, a qual não teria direito uma vez que estava em outra função, conforme Inquérito Civil SIG/MP n. 06.2020.00005014-2, Portaria n. 0009/2021/02PJ/ICA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1340/22

Publicação Nº 4098383

PORTARIA Nº GP/1340/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Instaura processo administrativo disciplinar.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99 e Memorando Interno Nº 269/2022, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor R.P.S., Matrícula nº 14.148, ante o fato de que a ele é atribuída, em tese, a prática de abandono de cargo.
Parágrafo único. as irregularidades acima apontadas indicam, em tese, a prática de condutas que atentaram contra o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 03/99, Art. 166, inciso II);

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência

do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.o A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1341/22

Publicação Nº 4098393

PORTARIA Nº GP/1341/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Instaura processo administrativo disciplinar.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99 e Memorando Interno Nº 269/2022, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor T.S.A.P.S., Matrícula nº 14.389, ante o fato de que a ele é atribuída, em tese, a prática de abandono de cargo.
Parágrafo único. as irregularidades acima apontadas indicam, em tese, a prática de condutas que atentaram contra o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 03/99, Art. 166, inciso II);

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.o A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1342/22

Publicação Nº 4098402

PORTARIA Nº GP/1342/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Alcino Fernandes Neto, como fiscal referente a Ata de Registro de Preços nº 025/SAMAE/2021, cujo objeto trata-se do fornecimento de combustíveis e arla aditivo.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1343/22

Publicação Nº 4098410

PORTARIA Nº GP/1343/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Andreia Bazik, como fiscal referente a Ata de Registro de Preços nº 019/SAMAE/2021, cujo objeto trata-se do fornecimento de refeições diárias (almoço) do tipo marmitex.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1344/22

Publicação Nº 4098420

PORTARIA Nº GP/1344/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Mauricio Steinwandter, como fiscal do Contrato nº 062/PMI/2022, cujo objeto trata-se da pavimentação em blocos de concreto sextavadas (lajotas) das ruas Mario João Casagrande e Jorge Fernandes no Bairro Aurora.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e

também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1148/22.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1345/22

Publicação Nº 4098429

PORTARIA Nº GP/1345/22, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar o reconhecimento do exercício em função pedagógica, requerido pela servidora Simoni Martins, conforme Processo n.º 004803/2022.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Ismael Dagostin Gomes, Angelita Possamai e Juliana Rocha Canarim Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1358/22

Publicação Nº 4098437

PORTARIA Nº GP/1.358/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Bianca Avelina de Oliveira Baggio, brasileira, solteira, nascida em 15 de março de 1996, portadora do CPF ***.***.339.03, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a contar de 18 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1359/22

Publicação Nº 4098445

PORTARIA Nº GP/1.359/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Maria Aparecida Constantino Alves, brasileira, casada, nascida em 11 de julho de 1973, portadora do CPF ***.***.119-49, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, na Estratégia da Saúde da Família, a contar de 7 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1360/22

Publicação Nº 4098456

PORTARIA Nº GP/1.360/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Maria Julia Lindermann Peressoni Teixeira, brasileira, solteira, nascida em 5 de janeiro de 1996, portadora do CPF ***.***.169-59, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a contar de 11 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1361/22

Publicação Nº 4098467

PORTARIA Nº GP/1.361/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Érica Felisbino Bristot, brasileira, solteira, nascida em 12 de junho de 1998, portadora do CPF ***.***.149-77, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a contar de 21 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1362/22

Publicação Nº 4098485

PORTARIA Nº GP/1.362/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Bruna Bervian Candido Sarturi, brasileira, casada, nascida em 17 de março de 1989, portadora do CPF ***.***.020-90, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a partir de 26 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1363/22

Publicação Nº 4098490

PORTARIA Nº GP/1.363/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Amanda Indalécio Goulart, brasileira, solteira, nascida em 26 de agosto de 1993, portadora do CPF ***.***.949-39, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1364/22

Publicação Nº 4098491

PORTARIA Nº GP/1.364/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Tuany Batista Santos, brasileira, solteira, nascida em 28 de março de 1995, portadora do CPF ***.***.299-06, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1365/22

Publicação Nº 4098493

PORTARIA Nº GP/1.365/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Admitir em caráter temporário e excepcional, Gabriela Ugioni Duarte, brasileira, solteira, nascida em 11 de agosto de 1998, portadora do CPF ***.***.979-79, para exercer a função de Médica, na Estratégia da Saúde da Família, a contar de 21 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.377/22, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097822

PORTARIA Nº GP/1.377/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria GP/370/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Viviane Rosso de Lucca Bressan, nascida em 17 de setembro de 1975, portadora do CPF Nº 823.884.669-20, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em vaga transitória e 20 (vinte) horas em vaga de Camila Boeger Luciano Darós, em licença maternidade, no período de 8 de julho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.378/22, DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4097823

PORTARIA Nº GP/1.378/22, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e com as Resoluções Nº 139 e Nº 170 do CONANDA,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo da Portaria Nº 1.336, de 18 de julho de 2022, que nomeou a Sra. Adriana da Silva, brasileira, casada, nascida em 5 de novembro de 1971, portadora do CPF nº ***.***.579-71, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à titular Juliana da Silva Bombazar, até 1.º de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.379/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097825

PORTARIA Nº GP/1.379/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e com as Resoluções Nº 139 e Nº 170 do CONANDA,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo da Portaria Nº 1.336, de 18 de julho de 2022, que nomeou a Sra. Adriana da Silva, brasileira, casada, nascida em 5 de novembro de 1971, portadora do CPF nº ***.***.579-71, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, até 8 de agosto de 2022, em razão do afastamento da titular Maria Helena Pinheiro Marques de Medeiros.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.381/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097844

PORTARIA Nº GP/1.381/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 44, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. Fabian Scarpato, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, a contar de 1.º de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.382/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097848

PORTARIA Nº GP/1.382/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o Sr. Carlos Henrique Sverdovski, brasileiro, nascido em 22 de março de 1985, portador do CPF Nº ***.***.959-56, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Departamento no planejamento de obras, Nível CC-1, a contar de 25 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.383/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097854

PORTARIA Nº GP/1.383/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir o Sr. Rafael Roswag Madeira, brasileiro, nascido em 10 de setembro de 1981, portador do CPF Nº ***.***.169-95, admitido temporariamente para exercer a função de Médico Psiquiatra, a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.384/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097857

PORTARIA Nº GP/1.384/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Oscar Eduardo Boeing, nascido em 2 de fevereiro de 1970, ocupante do cargo de encanador, no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.385/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097858

PORTARIA Nº GP/1.385/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Ivan Nunes da Silva, nascido em 20 de novembro de 1957, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.386/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097861

PORTARIA Nº GP/1.386/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. José Carlos Guessi, nascido em 8 de maio de 1960, ocupante do cargo de Braçal, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 13 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.387/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097865

PORTARIA Nº GP/1.387/22, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO os art. 106 e 110 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Aurélio Tadeu Dorschaidt, nascido em 19 de novembro de 1969, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 8 de dezembro de 2014 a 13 de julho de 2022, com conversão de 1/3 em pecúnia, e usufruto por 40 dias, a contar de 1.º de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de agosto de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de agosto de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1221/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4097833

PORTARIA Nº GP/1221/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Sra. Júnia Saneripp Paulino, nascida em 16 de agosto de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.289-69, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, em exercício no Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, com carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 31 de maio de 2022 até 26 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4097951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo Administrativo
Portaria nº GP 1848/2021 de 29 de Novembro de 2021
Interessado: Valdoir de Menezes

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.° 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo Portaria nº GP 1848/2021 de 29 de Novembro de 2021, instaurado para apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano ao automóvel Chevrolet/ONIX MT LZ, placa nº PDP-6E19, supostamente de propriedade do Sr. Valdoir de Menezes, ocorrido na rua Henrique Lage, 1º de maio, no Município de Içara, no dia 18/11/2021.

Visto o relatório final opinativo elaborado pela comissão processante, preliminarmente verifico que o requerente **não comprovou a propriedade do veículo** Chevrolet/ONIX MT LZ, placa nº PDP-6E19 nos autos, impossibilitando-o de requerer em nome próprio o direito alheio.

De qualquer sorte, o dano causado ao veículo ocorreu por **culpa exclusiva do contribuinte**, o qual adentrou na área destinada aos pedestres, ingressando no passeio público e colidindo com a proteção ali instalada, justamente para garantir a segurança dos pedestres e da "boca de lobo" para a drenagem. Definitivamente, fica evidente que o condutor faltou com o cuidado mínimo e acertou a barra de proteção instalada pelo Município, sem a qual poderia ter ocorrido circunstância ainda mais grave.

Dessa forma, considerando a ausência de prova da titularidade do veículo em questão, faltando-lhe interesse de agir, bem com a culpa exclusiva da vítima, julgo o processo administrativo pelo **INDEFERIMENTO**, isentando o Município pelos danos ao automóvel em questão, conforme relatório da comissão processante, ainda que com argumentos diversos.

Intime-se a requerente, publique-se, registra-se.

Içara, 7 de julho de 2022.

MÁRCIO SERAFIM FÓLIS
Secretário da Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 045 - 2022 MUL E ÁGUAS DE ILH- REGISTRO DE PREÇO - FORNECIMENTO DE PEÇAS TRATOR E RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 4098013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7CDECD70C03AD5CC1C1128B5F2C21F71F7B54D4

PROCESSO Nº 347/2022 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 045/2022 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO-TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA E SCANNER) PARA TRATOR DE PNEUS E RETROESCAVADEIRA CASE 580M, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DA MARCAS DO TRATOR E RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÁGUAS DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 31/08/2022 às 09h00min horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/08/2022 às 09h30min horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 09 de agosto de 2022.

CONTRATO 2021-065 - ADITIVO 003 - TP 007-2021 - PMI - ESTRADA GERAL ALTO BAÚ TRECHO 3 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 4099865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C161FA10A43AC52F52CF5BF964ECBA72C2A262C

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 FIRMADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021, com vigência a partir de 24 de janeiro de 2022 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14 com sede na Rua da Praça, nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, CEP: 88.137-086 na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 427/2021
Tomada de Preço 007/2021 - PMI
Contrato: 065/2021 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL ALTO BAÚ, NO BAIRRO ALTO BAÚ TRECHO 3, conforme memorial descritivo e especificações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo terá prorrogação a partir de 24/08/2022 até 22/10/2022, justifica-se presente prazo devido ao pedido de reequilíbrio-financeiro que se encontra em análise técnica e tramites finais do contrato de execução, conforme memorando 3946/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Camila de Jorge	Nome: Viland Bork
Engenheira Civil – Fiscal do Contrato	Secretário de Obra
CPF: 112.117.979-70	CPF: 479.634.509-44

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 082, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098054

DECRETO Nº. 082, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 042, DE 29 DE ABRIL DE 2022, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 042, de 29 de abril de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....

IV – DIEGO WEBER – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 7299."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de agosto de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 083, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098056

DECRETO Nº. 083, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 059, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS MODALIDADES DE PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 059, de 08 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. Na ausência de um dos indicados nos incisos anteriores, assumirá o cargo ou função Adelson Silvana, Maria Eduarda Nunes Silvino e/ou Elígia Rosa Neves."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí-SC, 08 de agosto de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 084, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098057

DECRETO Nº. 084, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 060, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 060, de 08 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. Na ausência de um dos indicados nos incisos anteriores, assumirá o cargo ou função Adelson Silvana, Maria Eduarda Nunes Silvino e/ou Elígia Rosa Neves."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de agosto de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 085, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098058

DECRETO Nº. 085, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA O AUXÍLIO ESCOLAR CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 065, de 18 de maio de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo ao servidor público estável, no exercício do cargo, mesmo que nomeado em comissão, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2007, alterada pela Lei Complementar nº. 065/2022.

Art. 2º O Auxílio Escolar será concedido aos servidores estáveis que frequentam curso em nível de terceiro grau, ou seja, nível técnico, tecnólogo e em nível superior, desde que tenha pertinência com a Administração e sem a necessidade de vinculação com as atribuições do servidor.

§1º Para efeitos deste benefício, considera-se curso técnico aquele contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP), e de nível superior, os cursos de graduação, graduação interdisciplinar, pós-graduação, compreendendo também programas de mestrado e doutorado e cursos de especialização.

§2º O valor do auxílio escolar corresponderá a R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, podendo ser reajustado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Para fazer jus ao presente auxílio, o servidor estável deverá protocolar por escrito, o requerimento do benefício, semestralmente e previamente (nos meses de fevereiro e agosto), à Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O servidor estável deverá anexar ao requerimento cópias dos seguintes documentos:

I – Atestado de matrícula atualizado constando nome do curso e duração do mesmo;

II – Atestado de frequência atualizado com indicação do semestre a cursar e/ou cursando;

III – Comprovante de mensalidade.

Art. 4º No caso de o estudante deixar de frequentar a instituição de ensino, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Administração e Finanças para cessação do pagamento do auxílio.
Art. 5º O servidor fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, quaisquer alterações capazes de ensejarem ao não atendimento dos

critérios de concessão deste benefício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 10 de agosto de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098060

DECRETO Nº. 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, A ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DE NÍVEL SUPERIOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.289, de 02 de junho de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a concessão de auxílio financeiro a estudantes efetivamente residentes no Município de Imaruí, que frequentam cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior fora do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.289, de 02 de junho de 2022, para custeio de despesas com transporte escolar em veículo fretado exclusivamente para este fim, sendo que o valor mensal do benefício, por aluno, para os meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, será distribuído da seguinte forma:

§1º Para efeitos deste benefício, considera-se curso técnico aquele contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP), e de nível superior, os cursos de graduação, graduação interdisciplinar, pós-graduação, compreendendo também programas de mestrado e doutorado e cursos de especialização.

§2º Serão concedidas duas faixas de auxílios, sendo elas:

I – Até R$ 100,00 (cem reais) para deslocamentos com distância de até 40km de raio a partir do Município de Imaruí;

II – Até R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamentos com distância de até 80km de raio a partir do Município de Imaruí.

§ 3º O auxílio não terá caráter classificatório, sendo contemplados, dentro dos limites dispostos no §2º, todos os inscritos que preencherem os requisitos do caput deste artigo, deste Decreto e do Edital.

§ 4º Terão direito ao benefício referido no caput deste artigo, somente alunos residentes e domiciliados no Município de Imaruí, que utilizam veículo fretado exclusivamente para este fim e que fizeram a solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo regular e aprovados pela Comissão própria.

§ 5º Os valores supramencionados poderão ser ajustados conforme o número de inscritos, observando o limite global disponível pela Administração Municipal para o benefício.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, designada para avaliar as necessidades dos estudantes, constituída da seguinte forma:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Educação;
II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão;
III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social;
IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal que será indicado pelo seu Presidente;
V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação.

§1º A Comissão acima referida, nomeada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo será presidida pelo representante da Secretaria de Educação e secretariada pelo membro que o Presidente indicar.

§2º A Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante terá como atribuições o monitoramento, fiscalização, análise e seleção de todo o processo de concessão do auxílio de que trata este Decreto.

§3º A duração do mandato dos integrantes da referida Comissão será de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O auxílio no transporte destinar-se-á aos estudantes que cursem presencialmente cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior, conforme §1º do Art. 1º deste Decreto, em instituições de ensino públicas ou privadas, situadas dentro de um raio de até 80km do Município de Imaruí, desde que o curso não seja oferecido no Município de forma presencial.

Art. 4º Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, uma Declaração prestada pela pessoa jurídica que realiza os serviços de fretamento, especificando o turno que é efetuado o serviço, o destino, o valor cobrado por 01 (um) dia, 02 (dois) dias, 03 (três) dias, 04 (quatro) dias, 05 (cinco) dias ou 06 (seis) dias de fretamento.

Parágrafo único. A referida Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal do prestador dos serviços, com assinatura devidamente reconhecida pelos meios legais.

Art. 5º Para cada fretamento deverá ser indicado um aluno responsável, que manterá uma planilha mensal, atualizada com o nome de todos os alunos que utilizam o transporte escolar.

Art. 6º A Planilha Mensal de que trata o Art. 5º deverá indicar os alunos beneficiários, a pessoa física ou jurídica contratada para este fim, a instituição de ensino, o custo mensal total do transporte por aluno, o valor a ser recebido do Município, o mês de referência e deve estar assinada por todos os alunos beneficiários, pelo Secretário de Educação e pelo Servidor Municipal responsável pelo recebimento e controle das planilhas, ficando estes responsáveis pela veracidade das informações, sendo que tal planilha deverá ser entregue mensalmente na Prefeitura até o dia 28 de cada mês de referência do auxílio, ou no próximo dia útil, quando o dia 28 for sábado, domingo ou feriado, juntamente com a nota fiscal que expresse o valor total do fretamento, ou seja, o 100% do valor pago pelo transporte, a fim de que seja possível comprovar os valores constantes na planilha.

Art. 7º O auxílio previsto neste Decreto será concedido ao estudante que preencher todos os requisitos dispostos no Art. 2º com todos os parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº. 2.289, de 02 de junho de 2022.

Art. 8º A Administração Municipal lançará Edital público no início de cada ano, abrindo inscrições para os estudantes se habilitarem ao auxílio.

Parágrafo único. Excepcionalmente no presente ano, o Edital será lançado no mês de agosto, sendo que os pagamentos referentes ao auxílio ocorrerão após a homologação do resultado, de forma proporcional aos meses restantes ao ano letivo acadêmico em curso.

Art. 9º O candidato ao auxílio deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada junto ao Edital, bem como realizar a entrega de toda a documentação exigida junto com a referida Ficha de Inscrição.

Art. 10 No caso de o estudante deixar de frequentar a instituição de ensino, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Educação e a Comissão prevista no Art. 2º deste Decreto, para cessação do pagamento do auxílio.

Parágrafo único. Em se tratando de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por atestado e/ou laudo médico, a Secretaria de Educação juntamente com a Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, analisará a situação que envolve o afastamento, levando em conta o auxílio concedido e o tempo de afastamento, decidindo pela suspensão ou não do auxílio.

Art. 11 O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, quaisquer alterações capazes de ensejarem ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

Art. 12 Ficam obrigados ao ressarcimento dos valores recebidos, os estudantes que incorrerem nas seguintes situações:

I – Desistências escolares;
II – Afastamentos não comunicados;
III – Omissão de informações;
IV – Fraudes;
V – Demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional.

§1º Sem prejuízo da sanção penal, os responsáveis pelos beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§2º Os valores a serem restituídos deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, setor de Tributação, com base nas informações repassadas pela Secretaria de Educação e pela Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante.

§3º Apurada qualquer fraude relacionada a obtenção do auxílio, a qualquer tempo, o pagamento cessará imediatamente, ficando o estudante proibido de participar de nova seleção.

Art. 13 Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria de Educação por meio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos a fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências deste Decreto e do Edital.

Art. 14 Em hipótese alguma serão ressarcidos gastos realizados com veículo do próprio aluno ou com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento

vigente.

Art. 16 Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 10 de agosto de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EDITAL 004 - PSS 06/2022 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 4099536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 SMAS
EDITAL 004 RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital PSS 06/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do decreto n° 081/2022 de 04 de agosto de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Final das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo, destinado à contratação de pessoal em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Relação nominal dos candidatos **classificados**, conforme segue**:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO TOMÁS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
004/2022	1º	MARLETE SILVINO	0 PT	17/05/1992	APROVADO
002/2022	2º	LETÍCIA LESSA JOAQUINA	0 PT	06/06/1996	APROVADO
001/2022	3º	CARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	0 PT	03/12/1996	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÍTIO NOVO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
006/2022	1º	LUCAS CARDOSO PADILHAS SIMÃO	0 PT	29/10/1990	APROVADO

MOTORISTA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
007/2022	1º	WILLIAN DOS SANTOS VARGAS	0 PT	14/12/1993	APROVADO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
005/2022	1º	JÓBER CESAR SANCEVERINO	4 PTS	09/06/1980	APROVADO
003/2022	2º	ALEXANDRE AVILA KNOPP	0 PT	24/09/1993	APROVADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí - SC, 11 de agosto de 2022.

PATRICK CORREA:01811318975
Assinado de forma digital por PATRICK CORREA:01811318975
Dados: 2022.08.04 17:14:24 -03'00'

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro | CEP 88770-000 | Imaruí - SC
(48) 3643-0196 | 3643-0213 | 3643-0138 | www.imarui.sc.gov.br | prefeitura@imarui.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10/2022

Publicação Nº 4098943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98CF5BEF5F97D33F737F558CAA7EA115C2D8E862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 10/2022
Licitação 05/2022
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 04/08/2022
Valor R$ 632.567,32
Fornecedores MERCADO FAMA LTDA-EPP, R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, COMERCIAL KS EIRELI, REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMETICOS LTDA, SCHUTZ ATACADISTA LTDA.
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 209/2022 PREGÃO 05/2022

Publicação Nº 4098960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 209/2022
Pregão Presencial ..... : 05/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : MERCADO FAMA LTDA-EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 245.210,14
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 210/2022 PP 05/2022

Publicação Nº 4098970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 210/2022
Pregão Presencial ..... : 05/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 69.661,50
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 211/2022 PP 05/2022

Publicação Nº 4098979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 211/2022
Pregão Presencial ..... : 05/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : COMERCIAL KS EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 156.492,38
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 212/2022 PP 05/2022

Publicação Nº 4098984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 212/2022
Pregão Presencial ..... : 05/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 90.353,80
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 213/2022 PP 05/2022

Publicação Nº 4098989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 213/2022
Pregão Presencial ..... : 05/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMETICOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 28.496,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 214/2022 PP 05/2022

Publicação Nº 4098994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço...: 214/2022
Pregão Presencial ..... : 05/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : SCHUTZ ATACADISTA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 42.353,50
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS."

Imbituba, 04 de agosto de 2022.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2018/59 A07 PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 4098795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0597E14E6E72F8314CB33CC7E10E7CBEBE8DCA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 07
Contrato ..... : 59/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 44.474,34
Objeto ..... : O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEMUSA 2018/59 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS".
Imbituba, 05 de agosto de 2022.

GRACIELA WIEMES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2018/60 A08 PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 4098901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB3D266348EC183148109C2401FA599F4B8FC9DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 08
Contrato ..... : 60/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 4.412,67
Objeto ..... : O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEASTH 2018/60 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

E FUNDOS MUNICIPAIS".
Imbituba, 05 de agosto de 2022.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N°.15/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°.06/2022 - SEMUSA

Publicação Nº 4098533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26CC2981C44A5442D0F8EE4E75EF8F77C9CA12C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 31 de AGOSTO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PARA AS PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA (CIAPI) DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 98/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMI/SEMA

Publicação Nº 4099802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E02F1ED72497E4B9ED928EA936D19BA2BB2234DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PMI - SEMA
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, ESQUINA COM A RUA OTACÍLIO DE CARVALHO, NO CENTRO DE IMBITUBA, COM TRÊS DORMITÓRIOS MOBILIADOS E DOIS BANHEIROS, PARA EQUIPE QUE DESENVOLVERÁ O PROJETO DE ESTUDO DE IMPACTO NO TURISMO EMBARCADO DA BALEIA FRANCA"
Locador (a): ROSANA SILVA GOMES
CPF: 019.408.049-81.
Valor Mensal: R$ 2.933,33 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Valor Total 6 (seis) meses: R$ 17.599,98 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 11 de agosto de 2022.
Marcelo Pinho Maciel
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 939/2022

Publicação Nº 4098359

PORTARIA PMI/SEAD Nº 939, de 10 de agosto de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.804/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. LAUDENIR DE SOUZA JUNIOR, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 888.355.459-00, admitido em 03 de novembro de 1998, contrato nº 262, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2003 a 2008	01.08.2022 a 30.08.2022 01.03.2023 a 30.03.2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 940/2022

Publicação Nº 4098896

PORTARIA PMI/SEAD Nº 940, de 10 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico(a) ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando nº 25.178/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de agosto de 2022, o(a) candidato(a) abaixo descrito(a), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2022, para exercer a função temporária de Médico(a) ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Jeferson Luis Liriu	076.424.539-22	Médico(a) ESF	9º Lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 941/2022

Publicação Nº 4099636

PORTARIA PMI/SEAD Nº 941, de 10 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 308, de 02 de março de 2022 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 25 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 34.549/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 308, de 02 de março de 2022 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 25 de julho de 2022, da servidora, Sra. CÁSSIA REGINA PIRES FERNANDES, Professora, inscrita na martrícula n.º 8598, admitida em 11/02/2016, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	01/09/2022 a 30/09/2022 (nova fruição) 02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2022, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 308, de 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 942/2022

Publicação Nº 4099707

PORTARIA PMI/SEAD Nº 942, de 10 de agosto de 2022.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando o Decreto PMI nº 164/2021, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
11795	Donizete Costa Ribeiro	Operador de Máquinas	3.1 A	3.2 A	13.291/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 373/2022

Publicação Nº 4098212

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 373/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 929, de 08 de agosto de 2022, para exercer a função temporária de ASSISTENTE SOCIAL, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Cintia de Souza Querino Dalbosco	Assistente Social	065.699.619-69

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 11/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 374/2022

Publicação Nº 4099418

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 374/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 860, de 21 de julho de 2022, para exercer a função temporária de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Jeane de Oliveira	Técnico(a) Em Enfermagem - ESF	072.320.139-06

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/08/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL N.018/2022/SEFIC

Publicação Nº 4099169

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL Nº 018/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a autuada abaixo relacionada, que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito da autuada a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Memorando 15.947/2022	MARIA ETELVINA	511.466.300-34	05422/2022

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL N.019/2022/SEFIC

Publicação Nº 4099575

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL Nº 019/2022

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, **NOTIFICA** nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Memorando 21.318/2022	ADRIANO	805.850.940-04	05361
Memorando 21.318/2022	DAURI	888.398.509-53	05213
Memorando 21.318/2022	PERPETUA	244.982.549-53	05094

Imbituba, 10 de agosto de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 4983/2022

Publicação Nº 4097446

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 4983/22**
. **De 10 de agosto de 2022**

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 022/2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a errata do Edital 022/2022 – Chamada Pública da Educação, conforme anexo único do presente edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a Secretaria de Educação no ano letivo de 2022 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022.

Márcio Moisés Selhorst, Secretário de Educação do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, nos Processo Seletivo Simplificados n.º 011/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1.0 A divulgação do inteiro teor deste Edital, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website www.indaial.sc.gov.br, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

2.0 A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de profissionais, nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, no Processo Seletivo Simplificado n.º 011/2021, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

3.0 A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

4.0 CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:

4.1 Ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 022/2022, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SED), situada na Rua Dr. Leoberto Leal, Nº 191,(fundos) Tapajós - Indaial - SC - CEP: 89.080-166, munidos da documentação estabelecida em instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da Escolaridade; Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido, computado até 28 de fevereiro de 2022, observado o disposto em subitem 7.1 do Edital SED 022/2022, quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme cronograma a seguir:

4.2 CRONOGRAMA;

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
08/08/2022	8h	Auxiliar de Creche
08/08/2022	10h	Informática Pedagógica
08/08/2022	13h	Auxiliar de Sala
09/08/2022	8h	Monitor de Transporte Escolar
09/08/2022	10h	Professor de Educação Especial

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O candidato que não comparecer no horário conforme o cronograma, será classificado ao final da listagem.

4.3 DO QUADRO DE VAGAS:

Área de atuação/ Disciplina	Carga horária	Número de vagas	Turno	Instituição	Prazo contratação
Auxiliar de Creche	40h	6 vagas	Mat./ Vesp.	Aquarela/ Augusto Moser/ Polaquia/ Carijós/ Brilho do Sol	Por até 180 dias.
Auxiliar de Sala	40h	7 vagas	Mat./ Vesp.	Ana Lúcia/ Juvenal/ Mulde/ Maria Helena/ Tancredo/ Úrsula Kroeger/ Leopoldo Simão	Por até 180 dias.
Professor de Educação Especial + AEE	20h/ 40h	4 vagas	Mat./ Vesp.	Maria da Graça/ Úrsula Kroeger/ Ana Lúcia/ Áurea	Por até 180 dias.
Informática Pedagógica	40h	2 vagas	Mat./ Vesp.	Leopoldo Simão/ Mulde	Por até 180 dias.
Monitor de Transporte Escolar	30h	3 vagas	Vesp.	Alfredo Stanhke/ Encano do Norte/ Vô Alfredo	Por até 180 dias.

5.0 PRÉ-REQUISITOS

Professor de Educação Especial I	**Licenciatura em Educação Especial.**
Professor de Educação Especial II	**Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais, com pós-graduação em Educação Especial, com carga horária de no mínimo 360 horas.**
Professor de Educação Especial I NH	**Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Educação Especial.**
Auxiliar de Sala	**Ensino Médio Completo**
Auxiliar de Creche	**Ensino Médio Completo**
Monitor de Transporte Escolar	**Ensino Médio Completo**
Professor de Anos Iniciais NH	**Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia.**
Informática Pedagógica	**Qualquer Licenciatura Plena e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015**

6.0 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada, documentos esses que devem ser apresentados pelo candidato, no ato da escolha da vaga.

6.2 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE VAGA:
Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos, os títulos e a experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido.

- Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
- Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência ao que tiverem maior tempo de serviço no cargo pretendido e, persistindo a igualdade,

precederá o de maior idade.

- Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiverem maior tempo de serviço no cargo pretendido e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
- Esgotados os professores com especialidades na área exigida serão admitidos habilitados em componente curricular afim.

6.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	**Descrição**	**Pontuação por Título**
Certificado de pós-graduação à área de educação	Doutorado	5 pontos
	Mestrado	3 pontos
	Especialização (mínimo 360 h/a, 5,00 pontos, sendo possível acumular até 10 pontos	1 ponto
Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido.	1(um) ponto por dia de exercício na área de atuação do cargo pretendido. O tempo de serviço será contado até 28 de fevereiro de 2022.	Critério de Desempate

7.0 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e demais legislações correlatas, às pessoas com deficiência fica igualmente assegurado o direito de inscrição na presente Chamada Pública para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas no respectivo cargo, observados os critérios legais e editalícios de seleção.

7.2 Considerando-se ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá apresentar LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório e cópia(s) simples legível(eis) para conferência), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do respectivo Edital de Convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.0 PARA A INVESTIDURA NO CARGO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

8.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
8.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;
8.4 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, previamente comprovada por meio de laudo médico, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office). Candidatos enquadrados no grupo de risco não serão contratados através deste processo de Chamada Pública.
8.5 São considerados grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo: a) Gestantes; b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas; c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e d) Pessoas que apresentam doenças

respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

9.0 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES - Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica. - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Desenvolver, nos momentos das horas complementares ao exercício da docência, o estabelecido no art. 67 desta Lei. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma. - Executar outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR DE SALA - Acompanhar o processo de aprendizagem de todas as crianças - Nos anos finais do ensino fundamental, o auxiliar de sala terá como função apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento
das atividades pedagógicas - Colaborar com a gestão e a coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios
educativos adequados - Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças; Colaborar com a gestão, a coordenação pedagógica da escola e com os professores na flexibilidade dos
currículos e na sua adequação às capacidades e interesses das crianças - Participar das capacitações na área da educação (Principalmente as de Educação Especial) - Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da
escola - Planejar, adequar, adaptar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o
professor regente, quando estiver atuando nos anos iniciais do ensino fundamental - Participar do conselho de classe - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nos anos finais do ensino fundamental; Participar com o
professor titular das formações e orientações - Cumprir carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência da criança - O auxiliar de sala não pode assumir integralmente as crianças da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais - Cabe ao auxiliar de sala também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança,

mobilidade, etc - O auxiliar de sala não pode ser responsável por ministrar aulas nas eventuais faltas dos professores regentes. (Prioridade são as crianças especiais) - O auxiliar de sala deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular - Manter a sala de aula organizada, evitando excesso de estimulação visual ou auditiva para não dispersar ou provocar instabilidade emocional da criança; O auxiliar de sala deve ser claro, objetivo e sucinto com a criança. Explicações muito detalhadas e demoradas podem fazê-la dispersar. Se for preciso, o auxiliar deve demonstrar como fazer - A comunicação verbal é um dos problemas das crianças com autismo. Portanto o ensino não pode ser baseado apenas em explicações verbais. Incentivar a comunicação oral da criança - O auxiliar de sala deve manter a criança sentada preferencialmente nas carteiras da frente, de forma que ela possa se concentrar melhor nas atividades propostas; É importante que o auxiliar de sala incentive a interação da criança com os demais - Crianças com Transtornos Globais do Desenvolvimento tende a resistir ao aprendizado e a se negar a realizar as atividades. Nesses casos, o auxiliar de sala deve ser firme com ela, porém sem ser agressivo. Deve insistir, mas também verificar se entendeu a proposta - Evitar instruções verbais longas. Pessoas com autismo têm dificuldade de lembrar sequências longas. Se a criança sabe ler, o auxiliar de sala deve escrever as instruções no papel - Preparar a criança com antecedência para as novas situações - Quando a criança chegar à sala, o auxiliar de sala deve informá-la sobre as atividades que serão desenvolvidas no período, através da agenda exposta na sala (Quadro de Rotina), usando fotografias. Deve falar se necessário, escrever no quadro ou no caderno as atividades do dia. Isso a ajudará, a saber, o que se espera dela e quando estará terminado. Se a criança ainda não estiver alfabetizada, podem-se utilizar símbolos ou fotos; Sempre comunicar antecipadamente a criança as mudanças que eventualmente ocorrem em sua agenda, referente ao espaço físico, troca de horários, falta de professor - Alguns momentos são oportunos para se trabalharem habilidades significativas para a vida adulta. Assim, o auxiliar de sala pode aproveitar à hora do lanche, por exemplo, para ensinar a lavar as mãos, escovar os dentes, amarrar o cadarço e outros - Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída da Instituição de Educação Infantil - Auxiliar os docentes nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras - Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação - No caso de transferência da criança, conclusão do ensino, ou havendo necessidade por parte da secretaria de educação, este poderá ser remanejado para outra instituição da rede pública de ensino municipal em que exista demanda - Quando o profissional da equipe de apoio da secretaria de educação entrar em contato para agendar a data da triagem, organizar espaço adequado com duas carteiras e duas cadeiras sem presença de nenhum outro profissional da escola no mesmo espaço, espaço preferencialmente tranquilo e sem interferências. Na educação infantil orientar o professor para desenvolver atividades preferencialmente em sala, pois as crianças na maioria dos casos são observadas no contexto da turma.

AUXILIAR DE CRECHE - Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída da Instituição de Educação Infantil. - Auxiliar os docentes nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras. - Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; -Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; - Participar de cursos de aperfeiçoamento; - Auxiliar as Unidades Escolares ou Unidades de Educação Infantil na ausência de professores e/ou outras necessidades diárias (quando não estiver no transporte); - Incumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 As contratações serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, **PARA O ANO LETIVO DE 2022.**
10.2 Excetua-se condicionada à formal de comprovação da compatibilidade de horários, a contratação com acumulação lícita de cargos.
10.3 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada, conforme lei complementar de plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação vigente, observando-se importância idêntica ao salário inicial para os servidores municipais em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 4.724/2012.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do servidor no processo de Chamada Pública implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Márcio Moisés Selhorst
Secretário de Educação

Indaial, 04 de agosto de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 4984/2022

Publicação Nº 4097475

. DECRETO Nº 4984/22
. De 10 de agosto de 2022

ALTERA OS ANEXOS I E V DO DECRETO 1154/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Os anexos I e V do Decreto nº 1154/2019, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I – MAPA DE VIAS PROJETADAS

ANEXO V – VIAS BÁSICAS PROJETADAS

DECRETO 4985/2022

Publicação Nº 4097851

. DECRETO Nº 4985/22
. De 10 de agosto de 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTE DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, inciso I da Lei 5.978/21,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) destinados a atender a despesas nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orça-mentário
30.004 – Fundo Municipal de Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0030.2473 – Convênios e Contratos de Serviços com Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos	
3.3.3.90.00000000000000 – Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas	
01381746 – Mac HBR – UTI Transf. SUS/União	164.250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) apuradas na destinação / vínculo 01381746 – MAC HBR – UTI, no Exercício Financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4986/2022

Publicação Nº 4097933

. DECRETO Nº 4986/22
. De 10 de agosto de 2022

ALTERA DECRETO Nº 4482/2022, QUE DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, E DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, ENGLOBANDO LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS, DE EXAMES, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E DEMAIS MÁQUINAS, OBJETOS E ITENS QUE FAÇAM PARTE DO REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO DO NOSOCÔMIO PARA O ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO 967/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 18 de março de 2019 foi editado o decreto municipal nº 967/19, o qual declara estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do município de Indaial, e decreta intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do hospital beatriz ramos, englobando laboratório, equipamentos médicos/cirúrgicos, de exames, recursos humanos, contratos e demais máquinas, objeto e itens que façam parte do regular e efetivo funcionamento do nosocômio para atendimento dos que dele necessitam, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 967/19 prevê que a "Requisição-Intervenção vigorará até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogada por igual período devidamente motivada";

CONSIDERANDO que a atual situação operacional, financeira-econômica e gestão do Hospital Beatriz Ramos das ações e serviços de saúde executados pelo SUS encontra-se ainda em fase de adequação e desenvolvimento, tendo como objetivo a orientação da administração na adoção de medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO que as análises e estudos ainda não estão totalmente concluídos para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Beatriz Ramos;

CONSIDERANDO a continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da Intervenção, visando a transparência dos procedimentos administrativos, apuração dos fatos e análise dos atos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste decreto, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a necessidade, a intervenção do Poder Público Municipal na Gerência de todas as instalações físicas do Hospital Beatriz Ramos, englobando todas as instalações do laboratório, equipamentos médicos/cirúrgicos e de exames, recursos humanos, todo o mobiliário e demais utensílios necessários para o devido funcionamento, do Hospital Beatriz Ramos, CNPJ nº 84.231.281/0001-83, com sede na Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 185, Centro, Indaial/SC.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 967/19 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4987/2022

Publicação Nº 4098025

. DECRETO Nº 4987/22
. De 10 de agosto de 2022

ALTERA O DECRETO 4865/2022 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, GESTÃO 2021/2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Resolução CMS nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a composição representativa do conselho municipal de saúde - CMS, gestão 2021/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a Resolução nº 005/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO (2021– 2023)

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Titular: Sílvio César da Silva
Suplente: Eliane Cristina Almeida

b) Secretária Municipal de Educação (SME);

Titular: Camila do Amaral
Suplente: Vanderlei Waterstradt

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);

Titular: Fernanda da Cunha
Suplente: Katiúscia Simone Harbs

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Titular: Sara Regina Ledra
Suplente:

e) Hospital Beatriz Ramos (HBR)

Titular: Rúbia Magaly Bussi
Suplente: Adriane Machado Ferrari

f) Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC).

Titular: Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Suplente: Claudete Zazecki Buzzi

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Entidade Classista de Trabalhadores da Saúde;

Titular: (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS)
Suplente:

b) Fórum Municipal dos Trabalhadores da Área da Saúde.

Titular: Marlise Banbinetti Dorow
Suplente: Larissa Fredrich Carneiro

Titular: Priscila Martins Moreira
Suplente: Eliane Blunck Sehnem

Titular: Cristiane Cláudia Camilo
Suplente: Kátia Regina Strutz

Titular: Luiz Alberto Tonet
Suplente: Patricia Loppnow

Titular: Erica Loreni Satur dos Santos
Suplente: Rodrigo Kurek

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associações de Moradores do Município;
Titular: Mariana Imme Atanásio
Suplente: Maria Janete Berri Ossemer

Titular: Regiane Nafin Backes da Luz
Suplente:

b) Conselhos Locais de Saúde;

Titular: Luciano Pachuczki
Suplente: Alexandra Denise dos Santos

Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Helga Hertel Hoê

Titular: Telma Regina da Silva
Suplente: Jair Gilmar Gonzaga

Titular: Dairuza Chiste
Suplente: José Carlos Peixer

c) Associação de Aposentados e Pensionistas de Indaial;

Titular: Sônia Teresinha Elias
Suplente: Jaqueline Mayara Estevam

d) Sindicato dos Trabalhadores;

Titular: Atacisio Molinari Voigt
Suplente: Ivo Schnaider

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);

Titular: Edgar Cardoso
Suplente: Ana Gabriela Gonçalles Guimarães

f) Entidade Religiosa de Saúde Preventiva (Pastoral da Criança);

Titular: Katia Machado de Liz Klug
Suplente: Cleomilda Franke da Silva

g) Clubes e Serviços;

Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

h) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Indaial.

Titular: Ana Carlina Otto Walter
Suplente: Caroline Schork dos Santos Hilario Arnhold

DECRETO 4988/2022

Publicação Nº 4098912

. DECRETO Nº 4988/22
. De 10 de agosto de 2022

ALTERA DECRETO 4677/22 / QUE CONCEDE
GRATIFICAÇÃO / TANIA REGINA GERN
PEREGUDA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida em 10 de agosto de 2022, Gratificação de Nível III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) Tania Regina Gern Pereguda, ocupante do cargo de Contadora do quadro de pessoal, que fica responsável pela contabilidade do Fundo da Infância e da Adolescência e do Fundo Municipal do Idoso e pela emissão dos pareceres técnicos referentes aos repasses autorizados pela Lei 4.919.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4677/2022.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4989/2022

Publicação Nº 4099027

. DECRETO Nº 4989/22
. De 10 de agosto de 2022

ALTERA O DECRETO 4328/2022

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 5.962/2021 e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto 4328/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituído o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Indaial, em conformidade com o artigo 27, da Lei 5.962/2021, com os seguintes representantes:

a) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Rafael Nagel
Suplente: Salete Cancelier

b) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Titular: Paulo Roberto Ledra
Suplente: Felipe Francisco Fortes

c) Procuradoria Geral do Município
Titular: Leonardo Campagnolo Agostini
Suplente: Edenilson Trapasolli

d) Secretaria de Planejamento
Titular: Fabiano dos Santos
Suplente: Camila Beatriz Tillmann"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4990/2022

Publicação Nº 4099089

. DECRETO Nº 4990/22
. De 10 de agosto de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / ADRIANO COMACHIO ZAGO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido em 10 de agosto de 2022, Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) servidor (a) Adriano Comachio Zago, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal, que além das atribuições do seu cargo, fica

responsável pelo Setor de Emissão de Documentos de Identidade da Praça do Cidadão de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4991/2022

Publicação Nº 4099307

. DECRETO Nº 4991/22
. De 10 de agosto de 2022
ALTERA DECRETO Nº 105 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018/ENDEREÇO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANO DO NORTE ELSA SCHREIBER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o endereço da Unidade de Educação Infantil Encano do Norte Elsa Schreiber, sendo o novo endereço na Rua Bertolina May Kechele, nº 701, bairro Mulde, em Indaial/SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 105/2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DO SELO VERDE INDAIAL

Publicação Nº 4099128

Extrato de Proposta de Concessão do Selo Verde Indaial

Requerente:	RH Empreendimentos Ltda. (CNPJ n. 76.366.616/0001-42)
Pontuação Requerida:	160
Pontuação Reconhecida:	85

Conclusão: diante da documentação e das informações apresentadas pela Requerente, opina-se pela concessão da certificação denominada "Selo Verde Indaial", instituído pela Lei Municipal n. 5.915/2021, em razão da implementação de medidas ambientais adicionais em quantidade superior ao mínimo exigido para o porte/potencial poluidor da Requerente, estabelecido pelo Decreto 3.893/2021.

A íntegra dos autos do processo IPM n. 16403/2021 está disponível na sede da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, situada na Av. Carlos Schroeder, n° 815 – Nações, para eventual consulta e impugnações no prazo de 10 dias. Indaial, em 08 de agosto de 2022.

Maria Pires Prates
Engenheira Ambiental
CREA RS 228306 Visto SC 163758-1
Mat. 938890

PORTARIA 59/22

Publicação Nº 4099234

. PORTARIA Nº 59/22
. De 10 de agosto de 2022

TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 11/2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal 6082/2022, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeitos a portaria 11/19, que reduz a carga horária para 30 horas semanais da servidora Silvana de Fátima Garcia Vieira,

ocupante do cargo de Assistente Social do quadro de pessoal, em virtude da Lei Municipal nº 6082 de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito

Cumpre-se.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 152/2021

Publicação Nº 4097730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38CFF900D0517E7AFED82AF4479ADC7FD344C0B9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 006 AO CONTRATO Nº 152/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 02.267.742/0001-03
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 2 (dois) meses, com início em 11/08/2022 até 10/10/2022, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.
PRAZO: 11/08/2022 até 10/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

38CFF900D0517E7AFED82AF4479ADC7FD344C0B9

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 4098545

MUNICIPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/07/2022 até: 31/07/2022 Apenas contas com movimento: Sim

Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	**1111119005101250000**	**B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2**	**1**	**928**	**45002-2**	**1.903,58**	**128.609,63**	**191.745,07**	**159.846,54**	**162.411,74**
	01100000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	19.291,45	24.076,23	19.291,45	24.076,23
	01110000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	19.291,45	24.076,23	19.291,45	24.076,23
	01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				0,00	90.026,73	143.592,61	121.263,64	112.355,70
	03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				356,97	0,00	0,00	0,00	356,97
	03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				356,97	0,00	0,00	0,00	356,97
	03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.				1.189,64	0,00	0,00	0,00	1.189,64

Código	Descrição	Saldo Atual
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	24.076,23
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	24.076,23
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	112.355,70
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	356,97
03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	356,97
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.	1.189,64
Total Geral		**162.411,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2145/22

Publicação Nº 4097471

DECRETO Nº. 2145 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Homologa classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos 017/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas, os classificados referente ao edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos 17/2022 conf. relação abaixo:

ORIENTADOR DE ENSINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS /TEMPO DE SERVIÇO
1	DALVA BALDISSERA	04	7
2	BERNARDETE CONCEIÇAO DOS SANTOS	02	4
3	TAIS CRESTANI	01	2,75
4	JULIANE DE MELLO DA SILVA	06	2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS /TEMPO DE SERVIÇO
1	LIANA LAZZARI BELLOZUPKO	05	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS /TEMPO DE SERVIÇO
1	JEFERSON DOUGLAS MOREIRA FRANÇA	03	0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 10 de agosto de 2022

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

33 - CONVOCAÇÃO - ANA APARECIDA ORO - TECNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 4097470

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

Prezado Senhor:
ANA APARECIDA ORO
Edital de Processo Seletivo nº 02/2022
Inscrição nº 015

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e consequente posse no Cargo Temporário de Técnica Em Enfermagem - 40h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XII e seus respectivos itens 12 a 12.7 do Edital nº 002/2022, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:

a) cópia Carteira de Identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
f) cópia do Título de Eleitor;
g) cópia da tipagem sanguínea;
h) cópia do comprovante de escolaridade;
i) cópia de comprovante endereço completo;
j) nº do fone ou e-mail;
k) número da conta corrente no Banco do Brasil, Sicoob ou Sicredi de Ipira;
l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
m) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supracitada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena da exclusão do candidato convocado.

Atenciosamente,

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal
Ipira (SC), 08 de agosto de 2022.

Ciente em, _____/_____/_____.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Publicação Nº 4099024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
Chamamento Público nº 003/2022

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Chamamento Público nº 003/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, exclusivamente com finalidades de Projetos Culturais. Maiores informações

na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: tributos@ipira.sc.gov.br .
Ipira (SC), 10 de agosto de 2022.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROC LIC PREF 81/2022 TP 12/2022

Publicação Nº 4097744

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Ipuaçu/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zanella, n° 818, através de sua Presidente da Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO sobre a Sessão de Abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços PREF n° 012/2022 - Processo Licitatório PREF n°818/2022, QUE: Ficam CONVOCADOS os participantes da Tomada de Preços PREF n° 012/20212 a participar da SESSÃO PUBLICA, para realização da Abertura do Envelope de Proposta das empresas DOMUS ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA, ALBERICI E CIA LTDA EPP e, NEVES E NERIS CONSTRUTORA LTDA, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2022, às 13h45min, na sala do setor de Contratos e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ipuaçu. Ipuaçu/SC, 10 de agosto de 2022. Mariana Pires - Presidente da Comissão de Licitações

PROC LIC PREF 93/2022 DL 34/2022

Publicação Nº 4098566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F547622A0D6D430AD220C4698213F355FB5A2281

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº. 093/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 034/2022
Fundamento: art. 24, XIII da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de formação continuada para a elaboração do Currículo Base Regional do Ensino Fundamental – Anos Finais aos professores da rede municipal de ensino de Ipuaçu/SC.
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC XANXERÊ, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0005-54, com sede na Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, no Município de Xanxerê/SC.
Valor: R$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais)
Dotação: Desp. 35 - Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 10 de agosto de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: F547622A0D6D430AD220C4698213F355FB5A2281

2 ADTO CT PREF 18/2022

Publicação Nº 4098019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9804C331F607F90E0A26CD90B16395A505EC09A0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: FLORESTAL OESTE EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 97/2021 Pregão Presencial PREF n.49/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. º 107 datada de 23 de novembro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira – Da alteração e valor.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 10 de agosto de 2022.
Clori Peroza - Prefeita Municipal.
9804C331F607F90E0A26CD90B16395A505EC09A0

2 ADTO CT PREF 19/2022

Publicação Nº 4098022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066FFF71DB9D818726E2322BA3616256AB7583FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 97/2021 Pregão Presencial PREF n.49/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. º 108 datada de 23 de novembro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira – Da alteração e valor.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 10 de agosto de 2022.
Clori Peroza - Prefeita Municipal.
066FFF71DB9D818726E2322BA3616256AB7583FD

1

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADM Nº 02/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 4099474

CONTRATO ADM 2/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA: A EMPRESA INFORMATICA & SERVIÇOS AG EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.809.066/0001-76, COM SEDE NA RUA LORENZONI, Nº 600, CENTRO DE IPUAÇU - SC, PARA: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE INFORMÁTICA E EXPEDIENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, E CONFORME OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:
A) 01 (UM) DVR COM 4 CANAIS COM HD DE 3 TB DE MEMÓRIA;
B) 03 (TRÊS) CÂMERAS DE SEGURANÇA 1.220 FULL
C) 01 (UMA) CÂMERA DE SEGURANÇA 3.220 FULL;
D) 01(UM) AMPLIFICADOR DE SOM 600W 70 V;
E) 01 (UMA) MESA DE SOM 16 CANAIS MIXER;
F) 02 (DOIS) TONNER 58 A ORIGINAL;
G) 03 (TRÊS) LÂMPADAS LED TUBULAR T8;
H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELÉTRICA COMPREENDENDO: TESTE E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS POR LÂMPADAS LED; TESTE E CONSERTOS EM CABOS DE ÁUDIO; INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA;
I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA COMPREENDENDO: SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR E HD PARA GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS; CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DE CERTIFICADO E INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS PARA TRANSMISSÃO DA SEFIP; SERVIÇOS DE TESTE E CONSERTO DO SISTEMA DE ÁUDIO DOS COMPUTADORES DA CÂMARA; CONFIGURAÇÃO DE IPS PARA AS CÂMARA DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVOS JAVA E IMPLANTAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

VALOR: R$ 15.314,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO ESTE O VALOR TOTAL DOS ITENS, CONSOANTE ORÇAMENTOS PREVIAMENTE APRESENTADOS, CONFORME A COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS NA SEDE DA CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2022 A 10 DE SETEMBRO DE 2022.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.689 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098935

DECRETO Nº 2.689 de 09 de agosto de 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 320.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.881 de 19 de outubro de 2.021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.889 de 08 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.022 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 23, Projeto/Atividade 28.843.0000.0.000 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual, elemento 32900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 70.000,00.
II. Código reduzido 159, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 200.000,00.
III. Código reduzido 3, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 320.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 70.000,00.
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 200.000,00
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 320.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 09 de agosto de 2022.

Ipumirim-SC, 09 de agosto de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2022-ATENA CONSULT.-CAPACITAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 4097873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF2DEA39038061BA28699BF34C19269FD831B659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 133/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, Processo de Licitação n° 100/2022, homologado em 08 de agosto de 2022.

Objeto: a contratação de empresa especializada, em programa de formação continuada, para os gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (coffe break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.
Valor: R$ 18.468,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
Assinatura: 09/08/2022 Vigência: 09/08/2022 Á 09/08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ANTONIO MIGLIORETT NETO Nº 41, BAIRRO: FLAMENGO, CEP: 89.707-230, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.871.989/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2022-CENTRO EDUC. D'PAULA-CAPACITAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 4097887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B3EF5D2D5287B83B12BA7E8E09A26CBE6341FAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 134/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, Processo de Licitação n° 100/2022, homologado em 08 de agosto de 2022.

Objeto: a contratação de empresa especializada, em programa de formação continuada, para os gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (coffe break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.
Valor: R$ 67.098,00 (SESSENTA E SETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).
Assinatura: 09/08/2022 Vigência: 09/08/2022 Á 09/08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em SHCGN CR QUADRA 712/713 BLOCO "B" LOJA 02, BAIRRO: ASA NORTE – CEP: 70.760-620, cidade de BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.200.681/0001-55.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022/FMS

Publicação Nº 4099369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9AB3696522774FEBEC455B42B4225E824EBA978

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

GUILHERME RENAN BENVENUTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: Credenciamento de exame de ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR, o mesmo deve ser realizado nas dependências da UBS Ary Giombelli, na Rua bento Gonçalves 445, Centro, Ipumirim-SC. O prestador deverá dispor do equipamento e eventuais produtos a serem utilizados na realização do supracitado exame. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 10/08/2022

GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022/LOCAÇÃO ROLO COMPACTADOR-DMER

Publicação Nº 4097648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA9F1BC142A3AA027379DACC51C630CA0F2A37AB

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes

fixada para às 8h45min, do dia 24/08/2022, e abertura prevista para às 9h00, do dia 24/08/2022. Objeto da licitação: Locação mensal de um rolo compactador de no mínimo 11 (onze) toneladas, potência mínima de 130HP, com no mínimo 3 (três) pontos de articulação giratória e direção hidrostática, prestando no máximo 150 horas mensais por um período de 180 dias, para manutenção das estradas, através da Secretaria de Obras do Município, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 10/08/2022

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022/CAPACITAÇÃO - SEC. ASS. SOCIAL

Publicação Nº 4098747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17F9A66A81ACC47FD90804262152E0125FC96FEE

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min, do dia 25/08/2022, e abertura prevista para às 9h00, do dia 25/08/2022. Objeto da licitação: A contratação de empresa com profissionais especializados, para a realização de capacitações, assessorias e trabalhos diversos com vários segmentos da rede, equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, usuário dos serviços, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, comunidade e escolas da rede municipal, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 10/08/2022

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 535-2022 - CONTRATO TEMPORÁRIO ANA PATZLAFF - FARMACEUTICA

Publicação Nº 4098072

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 535/2022 de 10 de Agosto de 2022.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE FARMACEUTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências
CONTRATA

ANA CAROLINE PATZLAFF, com domicílio na Cidade de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.705.819 e do CPF 092.418.439-69, para ocupar o cargo em caráter temporário de Farmacêutica com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo B – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS, Anexo II da Lei n° 002/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 11/08/2022 até o retorno da titular Mariana da Silveira.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 11/08/2022.

Ipumirim - SC, 10 de Agosto de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 536-2022 - PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4098070

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 536/2022 de 10 de Agosto de 2022.

PRORROGA PORTARIA 514/2022 QUE NOMEOU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 02/2022 REFERENTE AO PL 109/2021 – TP 12/2021.

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

PRORROGA

Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria 514/2022 que instaurou Processo Administrativo para apurar o não cumprimento do Contrato 02/2022 referente ao PL 109/2021 – TP 12/2021 da empresa PKB Engenharia e Transportes Eireli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2022.

Ipumirim - SC, 10 de Agosto de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 104, DL Nº 40-2022-AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONSERTO ROLO-DMER

Publicação Nº 4097562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFEA41D0CD7DC3AC97C7C0B037BD05821344FD8C

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2022 Data do Processo: 09/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2022
b) Licitação Nr.: 40/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação a aquisição de peças para o conserto do Rolo Compactador Bomag BW212 D40, destinado aos trabalhos da Secretaria do DMER, conforme proposta e justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LUQUIPEÇAS LTDA-ME (10031)						
1	07131633 PARAF SEXT I	Pc	36,00	0,0000	32,25	1.161,00
2	08511730 ARRUELA A17	Pc	36,00	0,0000	3,80	136,80
3	05615202 CUBO DE ACOP	Pc	1,00	0,0000	325,89	325,89
4	09182405 CHAVETA A12X	Pc	2,00	0,0000	3,72	7,44
5	05615147 ANEL DE ENGR	Pc	2,00	0,0000	241,73	483,46
6	05615057 ACOPLAMENTO	Pc	1,00	0,0000	2.746,09	2.746,09
7	05224375 ROLAMENTO RO	Pc	1,00	0,0000	6.854,55	6.854,55
8	06224705 ANEL	Pc	1,00	0,0000	444,91	444,91
9	09151235 CONTRA PINO	Pc	2,00	0,0000	51,61	103,22
10	09160735 CONTRA PINO	Pc	2,00	0,0000	35,58	71,16
11	09313318 RETENTOR RA	Pc	2,00	0,0000	294,97	589,94
12	40003762 ANEL INTERNO	Pc	2,00	0,0000	566,265	1.132,53
13	06221074 ANEL	Pc	1,00	0,0000	16,81	16,81
14	06223404 ANEL	Pc	1,00	0,0000	384,27	384,27
					Total do Fornecedor:	**14.458,07**
					Total Geral:	**14.458,07**

Ipumirim, 10 de Agosto de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 239 2022

Publicação Nº 4099836

PORTARIA N° 239/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE DIAS) dias, a Sra. LOVANI IVANIR SCHIMMELPFENNIG LINKE, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A PARTIR DESSA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 03 de Agosto de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 240 2022

Publicação Nº 4099837

PORTARIA N° 240/2022, 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - EXONERAR, a pedido Sra. ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horária semanal de 40 horas. A partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 10 de Agosto de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

1º TAC 005/2022 FMAS - MS CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 4099264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022/FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2022/FMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.830.316/0001-10, Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, n. 217, Santo Marcom, Irani/SC.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do endereço da obra contratada para construção da Casa Lar Municipal. A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, 2898, Bairro Santo Marcom, Irani/SC.
Vigência: 13 de fevereiro de 2023.
Irani - SC, 10 de agosto de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 4.262 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098778

Decreto 4.262 de 10 de agosto de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (164)	Aplicações Diretas	R$ 133.863,44
0006.0182.0030.2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (154)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0007.2.052 - Contribuição ao Cons. Inf. na Gestão Pública Municipal - CIGA		
3.3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (4)	Aplicações Diretas	R$ 2.291,00
3.3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (97)	Aplicações Diretas	R$ 6.462,44
3.3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (167)	Aplicações Diretas	R$ 1.645,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (99)	Aplicações Diretas	R$ 1.265,00
0004.0122.0007.2.064 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA		
3.3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (3)	Aplicações Diretas	R$ 14.500,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (166)	Aplicações Diretas	R$ 10.700,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (98)	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
0004.0122.0007.2.086 - Apoio ao setor de Tecnologia e Inovação		
3.3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (37)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
04.123.0008.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração Financeira		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
0006.0182.0030.2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (84)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica criada e suplementada no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.3100 (388)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 4º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2021 na fonte de recurso 01.00.0100.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de agosto de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 175

Publicação Nº 4098644

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº Nº. 175/2022.

O Setor de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente:

ADMITE erro material na publicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 03/08/2022, realizada no DOM/SC em 04/08/2022, Edição nº 3936, pg. 670, e publica a presente errata para que no título da publicação,

Onde se lê:

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Irineópolis (SC), 10 de Agosto de 2022.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor.

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098767

LEI COMPLEMENTAR nº 175/2022.
"CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIBLIOTECÁRIO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 056, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 056/2012, de 8 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Integram o Plano de Carreira:

I. os professores que atuam como docentes em unidades educacionais ou no exercício da função de gestão de diretor de escola;
II. os profissionais que dão apoio pedagógico, exercendo os cargos de administração e supervisão escolar, orientação educacional, assistente técnico pedagógico, professor assistente e bibliotecário.
III. os profissionais que dão apoio administrativo, exercendo os cargos de assistente de educação e secretário escolar ;
IV. os profissionais que dão apoio educacional, exercendo os cargos de monitor de creche.

Art. 2º. Fica criado junto Tabela II do ANEXO III - Quadro de Vagas e de Funções de Gestão do Magistério Público Municipal - integrante da Lei Complementar nº 056/2012, de 8 de fevereiro de 2012, o cargo efetivo de Bibliotecário, constando o quantitativo, a habilitação, e e a carga horária de trabalho do cargo, conforme disposto no Anexo II, integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Bibliotecário estão dispostas no Anexo III desta Lei Complementar e passam a integrar o ANEXO II, da Lei Complementar nº 056/2012.

Art. 3º. O vencimento do cargo de Bibliotecário é fixado em níveis e referências, seguindo os valores constantes da TABELA II do Anexo I - Tabelas de Vencimento dos Profissionais em Educação - da Lei Complementar nº 056/2012, de 8 de fevereiro de 2012, com alterações posteriores, e com valores atuais presentada no Anexo III desta Lei Complementar.
Art. 4º. Os ocupantes do cargo de Bibliotecário terão atuação nas bibliotecas das unidades escolares da rede pública municipal e junto a Biblioteca Municipal "Rui Barbosa".

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 03 de Agosto de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR nº 175/2022

ANEXO I

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012.

TABELAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

TABELA II - PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO
Observação: Os valores têm como referência a carga horária de 40 horas semanais.

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	3.644,87	3.754,19	3.866,79	3.982,78	4.102,24	4.225,30	4.352,03	4.482,57	4.617,06	4.755,53

ANEXO II

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012
QUADRO DE VAGAS E DE FUNÇÕES DE GESTÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

II - Profissionais de Apoio Pedagógico
Escolaridade:
• Administrador, Orientador, Supervisor e Assistente Técnico Pedagógico: Formação de nível superior e especialização em pedagogia, e/ou habilitação específica em administração, supervisão ou orientação escolar.
• Bibliotecário: Bacharelado em curso de Biblioteconomia em nível superior com registro no respectivo Conselho Regional.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		
		Q	P	V
Administrador Escolar	40h	04	01	03
Orientador Escolar	40h	04	01	03
Supervisor Escolar	40h	03	01	02
Assistente Técnico Pedagógico	40h	09	09	00
Professor Assistente	40h	02	00	02
Bibliotecário	40h	01	-	01

ANEXO III

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO
Descrição detalhada:
- Atuar nas bibliotecas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Apoiar e intensificar a consecução dos objetivos educacionais definidos na missão e no currículo da escola, quando for o caso – Projeto Político Pedagógico;
- Conhecer e participar do planejamento pedagógico da instituição, das disciplinas, do fazer dos alunos, dos professores, dos gestores das escolas e das famílias dos alunos.
- Oferecer oportunidades de vivências destinadas a produção e uso da informação voltada ao conhecimento, a compreensão, imaginação e ao entretenimento;
- Apoiar todos os estudantes na aprendizagem prática de habilidades para avaliar e usar a informação, em suas variadas formas, suportes, ou meios;
- Organizar atividades que incentivem a tomada de consciência cultural e social, bem como de sensibilidade;
- Trabalhar em conjunto com estudantes, professores, administradores e pais para o alcance final da missão e objetivos das escolas;
- Executar a política de seleção e de aquisição de acervo;
- Formular política própria para os serviços de biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços;
- Aplicar padrões profissionais na organização e manutenção de biblioteca;
- Prover acesso a serviços e a informação a todos os frequentadores;
- Incentivar a cooperação entre professores, gestores na área escolar, administradores, pais, outros bibliotecários e seus auxiliares, profissionais da informação e grupos interessados das comunidades;
- Proporcionar auxílio aos professores e alunos na prática da pesquisa escolar e técnica bibliográfica, bem como, na utilização de metodologia científica para elaboração de trabalhos escolares;
- Proporcionar acesso às diversas fontes de informação disponíveis para pesquisa, independente do suporte – impressos, eletrônicos e disponíveis na internet;
- Promover atividades de ação cultural visando a formação de leitores e estímulo a atividade de pesquisa.

Itá

Prefeitura

ADITIVOS CONTRATOS TRANSP ESCOLAR

Publicação Nº 4099153

Contrato Nº : 18/2022/2022
Aditivo Nº : 1AD 18/2022/2022
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : VTI TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITÁ.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/08/2022
Valor R$: 10.453,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 118 - 06.001.2015.3339039260000000000.01011001
Dotação : 359 - 06.001.2015.3339039260000000000.03444044
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 21/2019/2019
Aditivo Nº : 11AD 21/2019/2022
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/08/2022
Valor R$: 228.115,70 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta Centavos)
Dotação : 118 - 06.001.2015.3339039260000000000.01011001
Dotação : 120 - 06.001.2015.3339039260000000000.01361058
Dotação : 127 - 06.001.2017.3339039260000000000.01001000
Dotação : 359 - 06.001.2015.3339039260000000000.03444044
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 22/2019/2019
Aditivo Nº : 12AD 22/2019/2022
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 3/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL .
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/08/2022
Valor R$: 222.841,67 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Dotação : 118 - 06.001.2015.3339039260000000000.01011001
Dotação : 120 - 06.001.2015.3339039260000000000.01361058
Dotação : 127 - 06.001.2017.3339039260000000000.01001000
Dotação : 359 - 06.001.2015.3339039260000000000.03444044
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 23/2018/2018
Aditivo Nº : 14AD 23/2018/2022
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : MARA LUCIA HARTMANN ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL .
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/08/2022
Valor R$: 82.072,98 (Oitenta e Dois Mil, Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)

Dotação : 120 - 06.001.2015.3339039260000000000.01361058
Dotação : 359 - 06.001.2015.3339039260000000000.03444044
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 23/2019/2019
Aditivo Nº : 10AD 23/2019/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS PREDIGER LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/08/2022
Valor R$: 58.924,80 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 118 - 06.001.2015.3339039260000000000.01011001
Dotação : 120 - 06.001.2015.3339039260000000000.01361058
Dotação : 127 - 06.001.2017.3339039260000000000.01001000
Dotação : 359 - 06.001.2015.3339039260000000000.03444044
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 24/2019/2019
Aditivo Nº : 10AD 24/2019/2022
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Vigência : Início: 01/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/08/2022
Valor R$: 119.108,88 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação : 118 - 06.001.2015.3339039260000000000.01011001
Dotação : 120 - 06.001.2015.3339039260000000000.01361058
Dotação : 127 - 06.001.2017.3339039260000000000.01001000
Dotação : 359 - 06.001.2015.3339039260000000000.03444044
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

AVISO DE ERRATA 01 AO PL 144/2022

Publicação Nº 4099279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0D7901179E1C6C5E982C2667422E81618A0AAC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
ERRATA 01
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o descritivo/especificação do item 01, constante no Anexo "A" do edital do Processo Licitatório nº 144/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022, sofre a seguinte modificação:
– onde lê-se: "… acionado por tomada de força...."
– leia-se: "… acionado com alavanca hidráulica ....."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Itá-SC, 10 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Publicação Nº 4097572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDF1260A74FEBCCB0BE893A616A8F139D718C022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços,

no dia 25 de agosto de 2022, objetivando a possível aquisição, através das unidades gestoras, de óleo lubrificante SAE 15W40, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 25 de agosto de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 10 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Publicação Nº 4098892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A5D47009B476C8DEE66C8C41F82FB0F19DF75AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, no dia 26 de agosto de 2022, objetivando a possível contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vasos pendentes de fibra de coco com o plantio de mudas de espécies. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de agosto de 2022 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site ita.atende.net e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 10 de agosto de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 0574/22

Publicação Nº 4099468

PORTARIA Nº 0574/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Conceder licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUAN ANDRÉ GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 12 (doze dias), de 09/08/2022 a 20/08/2022, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Marcos Antônio Busetto, CRM RS 24269.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE AGOSTO DE 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022

Publicação Nº 4098752

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 845de 08 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal para provimento do quadro de pessoal efetivo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo e cadastro de reserva - CR, de acordo com a Tabela 3.1 deste edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.8 Este Concurso tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
11/08/2022	Publicação do Edital
11/08 a 15/08/2022	Período de impugnação ao edital de abertura
15/08 a 22/08/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
26/08/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/08/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
15/08/2022 a 15/09/2022	Período de Inscrição
16/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
23/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e títulos.
26 e 27/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09/10/2022	Data Provável da Prova Escrita e Prova de Títulos
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
11 e 12/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita

17/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita e títulos
18 e 19/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos
21/10/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Fonoaudiólogo	40	1 + CR	*	R$ 4.732,10	120,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia**
Médico Clinico Geral	40	2 + CR	*	R$ 14.000,00	120,00	Ensino Superior em medicina/clínico geral**
Médico Psiquiatra	20	1 + CR	*	R$ 7.000,00	120,00	Ensino Superior e medicina com especialização/residência em psiquiatria**
Terapeuta Ocupacional	40	1 + CR	*	R$ 4.732,10	120,00	Superior completo em Terapia Ocupacional**
Engenheiro Civil	40	1 + CR	*	R$ 6.468,98	120,00	Curso Superior Completo de Engenharia Civil**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no respectivo conselho de classeno Estado de Santa Catarina, ou protocolo de requerimento de solicitação em andamento, no momento da posse.

3.1.1 O vencimento base informado na Tabela 3.1, poderá ser acrescido de vantagens previstas em legislação vigente, e para os cargos de:

a) Médico Clínico Geral haverá a Gratificação no valor de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), para atuar em Estratégia Saúde da Família – ESF, prevista na Lei Municipal nº 534/2013, enquanto vigente a lei, e ;

b) Médico Psiquiatra haverá a Gratificação no valor de R$ 5.200,00 (sete mil e oitocentos reais) Lei Municipal nº 55/2017, enquanto vigente a lei.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados acima do número de vagas previstas na Tabela acima passarão a integrar o Cadastro de Reserva, não há vaga para convocação imediata, mas poderão ser chamados quando de surgimento de vagas através de vacância ou criação de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3. Em hipótese alguma será realizada a adequação/ajuste da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.4 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.
5.7.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo terá sua nomeação anulada, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto

até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Conforme entendimento do STF (MS 31715/DF e MS 26310/DF) e do CNJ, a ordem de nomeação dos candidatos PCD, será:
a) No caso de reserva de 5% das vagas para PCD, deverão ser nomeados nas seguintes vagas: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, e assim sucessivamente.
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Públicoem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Públicono período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo de inscrição, estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) Anexo IV devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brem data disponível na Tabela
2.1 - Cronograma.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo

adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensaçãodurante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997,
c) for Doador de Medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997:
7.1.1 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site www.ippec.org.br na data estabelecida na Tabela 2.1 - Cronograma.
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo III deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE OU DE MEDULA LEI Nº 10.567/97:
7.2.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;
7.2.2 Documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial

ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três).

7.3 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
7.3.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br, em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brno período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, tendo início às08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa:Realização de prova de títulos de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior.
9.1.3Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, que será realizado no momento da contratação do candidato classificado.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1A prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,0	10,00

Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos e Legislação	25	3,0	75,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.3 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II - Conteúdos Programáticos, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br.

9.2.4 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.4.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.4.2 A prova objetiva será aplicada no domingo.
9.2.4.3 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.4.4 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
9.2.4.5 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.4.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.5 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.5.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.6 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.7 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (COM TUBO TRANSPARENTE) e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico).
9.2.7.1 Será permitido ao candidato, portar garrafa de água transparente, sem rótulo, sendo permitido a alimentação durante a realização da provadesde que fora da embalagem original,em saco plástico transparente.
9.2.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.9 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.11 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.12 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.13 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.13.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.13.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.13.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.13.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.13.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.13.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.13.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.14 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
9.2.15 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.16 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.17 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.18 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.19 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.20 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.22 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.23Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.25 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.26 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.27 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.28 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.28.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.28.2 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.28.3 Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
10.3.1 Para candidatos aos cargos de nível superior haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional.
10.3.2 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos.
10.3.3. A prova de títulos será realizada em data estabelecida na Tabela 2.1 - Cronograma, em sala especial para este fim, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.3.4 Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.3.5 A prova de títulos avaliará a conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido	5,00	5,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		10,00

10.3.6 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.3.7 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.3.8A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão prova objetiva escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.1 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
11.4 O resultado final do Concurso Públicoserá publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Concurso Públicoo candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem9.2.26
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de 2 (dois)dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos. Os arquivos deverão ser em pdf.Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link https://ippec.org.br/loginna área do candidato, em data da divulgação dos resultadosconstante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
15.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal, através de Edital de Chamamento, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.1.1 O candidato deverá manifestar interesse pela vaga, ou a desistência da mesma, por intermédio de e-mail informado no ato da inscrição ou declaração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação.
15.1.2 A não manifestação do interesse pela vaga dentro do prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo.
15.3 A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica, expedida pelo médico do trabalho. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não tomará posse, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no edital.
15.4.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, poderá solicitar documentos complementares ao candidato.
15.5 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça no prazo informado no subitem 15.1.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos

que solicite através de requerimento a postergação da nomeação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação, uma única vez.
15.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Itaiópolis, após o resultado final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Públicode que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Públicoserão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidatoippec@ippec.org.br.
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis - SC, 11 de agostode 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
PrefeitodeItaiópolis - SC

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Itaiópolis - SC

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FONOAUDIÓLOGO
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição.
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição.
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição.
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala.
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências.
- Emitir parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição.
- Realizar outras atividades afins.

MÉDICO CLINICO GERAL
- Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes;
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;
- Solicitar exames complementares e/ou período de consulta;
- Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais;
- Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito;
- Realizar cirurgias, anestesias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinente no prontuário;
- Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional;
- Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;
- Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria e assistência global;
- Cumprir normas e regulamentos do Hospital;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- Outras descrições detalhadas em Lei;

MÉDICO PSIQUIATRA
Sinteticamente: Compreender os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.
Analiticamente:
I - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
II - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
III - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
IV - Efetuar atendimento integral à saúde mental:
V - Realizar a amnese;
VI - Efetuar exame físico;
VII - Efetuar exame psiquiátrico;
VIII - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica;
IX - Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
X - Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);
XI - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
XII - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;
XIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
XIV - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
XV - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
XVI - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;
XVII - Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
XVII - Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
XVIII - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
XIX - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
XX - Executar outras tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
- Prevenção, promoção de saúde, tratamento, reabilitação e inclusão social do indivíduo.
- Ampliar habilidades.
- Valorização da singularidade e desenvolvimento do potencial criativo:
- Rompimento com o isolamento e inserção no mundo social.
- Catalização da construção e territórios existenciais.
- Efetuação do desejo na vida, no trabalho e na criação.
- Exteriorizar conteúdos internos através de atividades expressivas.Trabalhar coordenação motora, auto estima, auto valorização, desfocalização de sua patologia, comportamento em grupo, vocabulário, postura e caminhar adequados.

- Proporcionar maior independência funcional nas atividades de seu cotidiano, melhorando e treinando as atividades básicas do dia-a-dia e lazer.

ENGENHEIRO CIVIL
Síntese dos deveres: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.
Descrição analítica: Descrição analítica das atividades: a) projetar, dirigir, fiscalizar e gerenciar, técnica e administrativamente, as obras executas pelo Município.
- Elaborar orçamentos de obras.
- Realizar vistorias e elaborar laudos técnicos de imóveis destinados ao Município.
- Elaborar laudos de avaliação de imóveis de interesse do Poder Público Municipal.
- Planejar e programar a manutenção geral preventiva e corretiva de prédios.
- Elaborar e/ou acompanhar projetos de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, estrutural e levantamento topográfico.
- Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais.
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço, madeira e outros.
- Elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios.
- Proceder ao exame e à análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de Engenharia Civil, emitindo laudo técnico sobre os mesmos.
- Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pelo Município.
- Funcionar, quando designado, como assistente Técnico em ações judiciais nas quais o Município seja parte interessada.
- Realizar perícias na área de meio ambiente relacionada a obras de infraestrutura e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Engenharia Civil, emitindo laudos e pareceres técnicos, quando solicitado.
- Atuar como licenciador do Município na emissão das Licenças Ambientais, com base nos pareceres técnicos emitidos pelas equipes multidisciplinares.
- Orientar o Município em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos de Engenharia Civil.
- Aprovar os projetos na área da engenharia civil protocolados na Prefeitura Municipal, observadas as normas legais vigentes.
- Redigir e digitar matéria relacionada à sua área de atuação.
- Emitir pareceres envolvendo sua área de atuação.
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
- Desenvolver outras atividades correlatas e afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2017)

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase.

Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA/RACIOCINO LÓGICO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural catarinense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO
Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.Conhecimentospertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.Lei Orgânica do Município de Itaiópolis/SC.Lei Complementar Municipalnº 1/1992 e suas alterações.

MÉDICO CLINICO GERAL
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Conhecimentospertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.Lei Orgânica do Município de Itaiópolis/SC.Lei Complementar Municipalnº 1/1992 e suas alterações.

MÉDICO PSIQUIATRA
Psicopatologia Conceito, Consciência, Orientação, Atenção, Linguagem, Memória, Sensopercepção, Inteligência, Consciência do Eu, Pensamento (forma, curso e conteúdo), Humor, Afetividade, Vontade, Pragmatismo, Psicomotilidade. – Psiquiatria Clínica Anamnese Psiquiátrica Métodos Diagnósticos, Transtornos mentais ditos orgânicos, Demências, Transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, Esquizofrenias e outros Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos ansiosos, relacionados ao estresse e somatoformes, índromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos, Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos, Retardo Mental, Transtornos do desenvolvimento psicológico, Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência e Urgências Psiquiátricas. Psicofarmacologia Antipsicóticos, Ansiolíticos, Antidepressivos, Estabilizadores do Humor, Antiparkinsonianos, Inibidores de Colinesterases e outras drogas para tratamento das demências; e Eletroconvulsoterapia. Psicoterapia - Técnicas, Indicações e Resultados. Psiquiatria Forense.Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas.

Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).Conhecimentospertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.Lei Orgânica do Município de Itaiópolis/SC.Lei Complementar Municipalnº 1/1992 e suas alterações.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento. Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica. A terapia ocupacional na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe. A terapiacupacional na área neuropediátrica - habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática. Terapia ocupacional nas afecções tramatoortopédica, reumatológica e neurológica, tratamento, órtese, prótese e adaptações. Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.Conhecimentospertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.Lei Orgânica do Município de Itaiópolis/SC.Lei Complementar Municipalnº 1/1992 e suas alterações.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto

armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia.Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.Lei Orgânica do Município de Itaiópolis/SC.Lei Complementar Municipalnº 1/1992 e suas alterações.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Públicoaberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) ( ) Sou doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997

c)( ) Sou Doador de Medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____, _____ de _____ de2022.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.

_____, _____ de _____ de2022.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022

Publicação Nº 4098759

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 906, de 28 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público - Modalidade Emprego Público – Modalidade Emprego Público, destinado à contratação de pessoal em regime CLT, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e Lei Complementar Municipal nº 42/2015, de 25 de novembro de 2015, que cria emprego público de Agente de Combate a Endemias, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoa que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.
1.2 O Concurso Público - Modalidade Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo e cadastro de reserva - CR, de acordo com a Tabela 3.1 deste edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.8 Este Concurso tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
11/08/2022	Publicação do Edital
11/08 a 15/08/2022	Período de impugnação ao edital de abertura
15/08 a 22/08/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
26/08/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/08/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
15/08/2022 a 15/09/2022	Período de Inscrição
16/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
23/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
26 e 27/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09/10/2022	Data Provável da Prova Escrita
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
11 e 12/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
17/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita
18 e 19/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
21/10/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS
3.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos

Agente de combate a Endemias	40	02 + CR	*	R$ 1.550,00	80,00	Ensino Médio Completo

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
3.1.1 O vencimento base informado na Tabela 3.1, poderá ser acrescido de vantagens previstas em legislação vigente.
3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados acima do número de vagas previstas na Tabela acima passarão a integrar o Cadastro de Reserva, não há vaga para convocação imediata, mas poderão ser chamados quando de surgimento de vagas através de vacância ou criação de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
3.3. Em hipótese alguma será realizada a adequação/ajuste da função de servidor aprovado em Concurso Público - Modalidade Emprego Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.4 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público - Modalidade Emprego Público;
j) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, previsto na Lei Complementar nº 42/2015, a ser disponibilizado o acesso, através da Secretaria Municipal de Saúde.
k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público - Modalidade Emprego Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento do boleto bancário.
5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.
5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo terá sua nomeação anulada, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.10 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.12 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Conforme entendimento do STF (MS 31715/DF e MS 26310/DF) e do CNJ, a ordem de nomeação dos candidatos PCD, será:
a) No caso de reserva de 5% das vagas para PCD, deverão ser nomeados nas seguintes vagas: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, e assim sucessivamente.
6.1.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Públicono período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo de inscrição, estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) Anexo IV devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brem data disponível na Tabela
2.1 - Cronograma.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público - Modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensaçãodurante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos

enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição noConcurso Público - Modalidade Emprego Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997,
c) for Doador de Medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997:
7.1.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site www.ippec.org.br na data estabelecida na Tabela 2.1 - Cronograma.
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo III deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
7.2 OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE OU DE MEDULA LEI Nº 10.567/97:
7.2.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;
7.2.2 Documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três).

7.3 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
7.3.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br, em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brno período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, tendo início às08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público - Modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa:realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, que será realizado no momento da contratação do candidato classificado.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público - Modalidade Emprego Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	05,00
Legislação	15	3,0	45,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.3 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II - Conteúdos Programáticos, observando-se a especificidade para o emprego público e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br.

9.2.4 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.4.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.4.2 A prova objetiva será aplicada no domingo.
9.2.4.3 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.4.4 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
9.2.4.5 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.4.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.5 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.5.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.6 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.7 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (COM TUBO TRANSPARENTE) e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico).
9.2.7.1 Será permitido ao candidato, portar garrafa de água transparente, sem rótulo, sendo permitido a alimentação durante a realização da prova desde que fora da embalagem original, em saco plástico transparente.
9.2.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.9 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.11 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
9.2.12 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.13 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.13.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.13.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.13.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.13.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.13.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.13.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.13.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.14 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
9.2.15 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.16 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.17 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.18 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.19 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.20 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.22 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.23Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.25 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.26 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.27 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.28 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.28.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.28.2 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.28.3 Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoserá publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoo candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a

realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem9.2.26.
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de 2 (dois)dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos deverão ser em pdf.Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link https://ippec.org.br/loginna área do candidato, em data da divulgação dos resultadosconstante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
15.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal, através de Edital de Chamamento, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.1.1 O candidato deverá manifestar interesse pela vaga, ou a desistência da mesma, por intermédio de e-mail informado no ato da inscrição ou declaração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação.
15.1.2 A não manifestação do interesse pela vaga dentro do prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo.
15.3 A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica, expedida pelo médico do trabalho. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não tomará posse, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no edital.
15.4.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, poderá solicitar documentos complementares ao candidato.
15.5 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça no prazo informado no subitem 15.1.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite através de requerimento a postergação da nomeação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação, uma única vez.
15.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Itaiópolis, após o resultado final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público - Modalidade Emprego Públicode que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público - Modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público - Modalidade Emprego Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoserão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público - Modalidade Emprego Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidatoippec@ippec.org.br.
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis - SC, 11 de agostode 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
PrefeitodeItaiópolis - SC

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Itaiópolis - SC

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
I - Formalizar e executar programas de prevenção e controles de doenças dentro do programa nacional de imunização (PNI).
II - Realizar a promoção da saúde, visitando residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município.
III - Realizar vistoria em terrenos baldios, visando localizar e eliminar focos e criadouros, realizando para isso tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros;
IV - Realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros.
V - Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos.
VI - Realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município.
VII - Fazer a orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti bem como evitar a dengue, em todas as visitas.
VIII - Preencher formulários.
IX - Atualizar mapeamento.
X - Participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue.
XI - Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe.
XII - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
XIII - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
XIV - pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
XV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
XVI - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
XVII - manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
XVIII - aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
XIX - guarda, alimentação, captura, remoção, coleta de sangue e eutanásia de animais;
XX - orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
XXI - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
XXII - participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.
XXIII - realizar a notificação de identificação de focos endêmicos às autoridades competentes;
XXIV - desenvolver a promoção de saúde, e prevenção de doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e nas comunidades;
XXV - coletar informações no âmbito de suas atribuições para orientar o Plano Municipal de Saúde.
XXVI - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
XVII - executar outras atribuições inerentes ao cargo de Agente de combate às Endemias, bem como, aquelas previstas ou advindas do Ministério da Saúde.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA/RACIOCINO LÓGICO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural catarinense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias:DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre

tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).Conhecimentospertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.Lei Orgânica do Município de Itaiópolis/SC.Lei Complementar Municipalnº 1/1992 e suas alterações.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público - Modalidade Emprego Públicoaberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) ( ) Sou doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997

c)( ) Sou Doador de Medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de2022.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público - Modalidade Emprego Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO: ( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____". ( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta. ( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____). ( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático. ( ) Outros.

_____, _____ de _____ de2022.

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 4098580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A986BA98DD5780C2206D572E5252986C69DC4D68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATADA: Luis Felipe Pinotti ME
LINHAS: 04 (M/V/N), 05 e 34
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 207.597,87
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 4098590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AD6A5DF0C189BD40C696A5D966E8379323E7D0C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATADA: Maria Isabel Sedorack MEI
LINHA: 18
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 39.252,14
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 4098615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE050828D0D272C10ED54D5D67B360D5EE3E08E7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATADA: Rafaél Grossel ME
LINHA: 33
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 23.312,00
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 4098649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 054D1A7A7CD6C872D8E7360D8210029905AE0956

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº 16/2021
CONTRATADA: Soetur Turismo Eireli
LINHA: 28
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 195.097,00
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 4098678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65A7DCFDFEBC3609AAB9597DB795E2AE95FA4FD0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATADA: Styllus Transportes Coletivos Ltda.
LINHAS: 07, 21, 22 e 23
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 312.051,61
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Publicação Nº 4098729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A95EC53DBFBE2A877415BAB7A16A1EA3707C7FCC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATADA: Transebo Alziro Schlocobier MEI
LINHA: 32
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 46.780,42
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 4098773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC466A25DD70FF484CBB1BB864FEE95D6C8A8173

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATADA: Styllus Transportes Coletivos Ltda.
LINHA: 40
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 75.041,14
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 4098396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2A5D24B862490F4C7C8E8DF214F32B7B73C4CC9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 06/2021
CONTRATADA: Adilson Tomporowski ME
LINHAS: 03, 09 e 16
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 223.898,79
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 4098494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80F08CA3322F4B2E47D49AB6BAD4E347D5DDDF78

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATADA: Baluci Transportes Ltda. ME
LINHAS: 15, 20, 25 e 26
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 243.964,31
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 4098526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9440FF3EC3BE8A37FE07B9932CE1AA8280CFF04D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATADA: Comércio e Transportes Adamek Ltda. EPP
LINHAS: 17, 19, 29 e 31

REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 269.373,73
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 4098561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED0C1FF97DD5B57DBDAA305D2AEF442C1312184

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 10/2021
CONTRATADA: H'Ana Tur Viagens e Turismo Ltda. ME
LINHAS: 11, 14 e 24
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 230.341,92
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 4098568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47E631B81E4EA8C0345D67224812CBB100BA8374

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 11/2021
CONTRATADA: Ilário Casal Mendes MEI
LINHA: 10 (M/V/N)
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 63.271,78
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 4098741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ED469FC6B57A3C287CD7CD3F64AA0D902B293C7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATADA: Valdir Jatzombek Transportes MEI
LINHA: 12
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 64.903,71
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Publicação Nº 4098755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB00E256AE697FCA91EDBDE7AE693F47ABA574B4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATADA: Vitoriatur Transportes Ltda. ME
LINHAS: 36 e 39
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 140.050,60
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 4098702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 099047293D7BC29C6A423311917EE9620E99C3D8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO Nº 18/2021
CONTRATADA: Trans Pinotti Ltda. EPP
LINHAS: 01, 02, 06, 13 e 38
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 310.087,20
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 4098598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDAA8DF330C90186AC4AA9E624410CCBDEE0EB05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 6º
CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATADA: Melnik e Kovalhczuk Ltda. ME
LINHAS: 08 e 30
REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 151.240,38
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 4098549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1922CD736A4FFE5E9E7079DFEDF78FFB2D9A2E76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
OBJETO: prorrogação de prazo e revisão de valores referente a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.
TERMO ADITIVO: 7º
CONTRATO Nº 09/2021
CONTRATADA: Erivaldo Kuhl ME
LINHAS: 27 e 35

REVISÃO DE VALOR DO KM RODADO: 14,02%
VALOR TOTAL: R$ 190.848,29
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022
Itaiópolis, 29/07/2022
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

Publicação Nº 4098309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F9AA794C13535DA50B9C2D09D195D09334EA0A9

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, com fornecimento de explosivos e acessórios necessários para a realização de detonação, nas jazidas do Município para obtenção de cascalho e demais materiais pétreos para aplicação nas estradas rurais e urbanas do Município
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: KNAPP & CIA LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 105,00 (cento e cinco reais) o metro linear detonado
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: até 31/12/2022
Itaiópolis, 08 de agosto de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 080276 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS

Publicação Nº 4098785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4333AD781A489DA524A0EF0F9DAEAC9394214ADF

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0049/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Suprimentos para impressão. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN080276 para aquisição de 10 unidades de suprimento de impressão do tipo 'cartucho de toner' de qualidade original, produzido pelo fabricante da impressora, ou por outro fabricante, com rendimento mínimo de '5000' páginas. modelo de referência: '56fb000', devendo ser perfeitamente compatível com os seguintes equipamentos de impressão da marca 'lexmark': 'lexmark m2521dn , lexmark mx521ad , lexmark ms621dn , lexmark mx522adhe , lexmark ms622de , lexmark mx622adhe , lexmark ms321dn , lexmark mx321adn , lexmark ms421dn , lexmark421ade'. marca de referência: lexmark 56fb000 ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (cin15046). Valor unitário R$ 443,00. Valor Total R$ 4.430,00. Itaiopolis/SC, 10/08/2022. Angelica Leticia dos Reis Schultz – Administradora Hospitalar.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118505 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS

Publicação Nº 4098911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E7BACCE0EE5236DB2CB12D9FE67C0047191F7F5

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0049/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Suprimentos para impressão. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN118505 para aquisição de 10 unidades de suprimento de impressão do tipo 'cartucho de toner' de qualidade original, produzido pelo fabricante da impressora, ou por outro fabricante, com rendimento mínimo de '900' páginas. cor de impressão: 'preto'. modelo de referência: 'mlt-d111s', devendo ser perfeitamente compatível com os seguintes equipamentos de impressão da marca 'samsung': 'xpress m2020 w 21ppm, xpress m2022 20ppm, xpress m2022 w 20ppm, xpress m2026 20ppm, xpress m2026 w 20ppm, xpress m2070 21ppm, xpress m2070 f 21ppm, xpress m2070 fw 21ppm, xpress m2070 w 21ppm'. marca de referência: samsung mlt-d111s ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM7715). Valor unitário R$ 47,00. Valor Total R$ 470,00. Itaiopolis/SC, 10/08/2022. Angelica Leticia dos Reis Schultz – Administradora Hospitalar.

AVISO DE ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080275 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS

Publicação Nº 4098851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A056B98D9BA462827FD1B70BA082CECDDA75B88D

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0049/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Suprimentos para impressão. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN080275 para aquisição de 10 unidades de suprimento de impressão do tipo 'cartucho de toner' de qualidade original, produzido pelo fabricante da impressora, ou por outro fabricante, com rendimento mínimo de '1350' páginas. cor de impressão: 'preto'. modelo de referência: 'mlt-d104s', devendo ser perfeitamente compatível

com os seguintes equipamentos de impressão da marca 'samsung': 'ml- 1660, ml-1661 17ppm, ml-1665, ml-1665 17ppm, ml-1666 17ppm, ml-1670 17ppm, ml-1675 17ppm, ml-1860 18ppm, ml-1861 19ppm, ml-1864 19ppm, ml-1865 w 18ppm, ml-1865w, scx-3200, scx-3201, scx-3205, scx-3206, scx-3210, scx-3217, scx-3218'. marca de referência: samsung mlt-d104s ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM7712). Valor unitário R$ 35,00. Valor Total R$ 350,00. Itaiopolis/SC, 10/08/2022. Angelica Leticia dos Reis Schultz – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2021 - PROCESSO 175/2020

Publicação Nº 4099706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: FABRICIO GUSTAVO FONTANA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS:
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos; Código de Procedimento Sigtap / Procedimentos: 03.01.01.004-8 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico); Fisioterapeuta.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 040/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 29 de julho de 2022 até o dia 28 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Itapema, 20 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 048 - ADIANTAMENTO JASC

Publicação Nº 4097882

DECRETO Nº 048/2022

"Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e transporte, na participação nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que será realizado na Cidade de Guabiruba."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas com alimentação e transportes da delegação e dos atletas inscritos pelo Município de Itapema nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que será realizada, entre os dias 03 à 05 de agosto, na cidade de Guabiruba.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme detalhamento de despesas especificado no oficio nº 26/2022 da Secretaria de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.042, Apoio a Projetos Esportivos, nº 392, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 02 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 049 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA SISTEMA VIARIO

Publicação Nº 4097884

DECRETO Nº 049/2022

"Altera o Decreto nº 27, de 04 de maio de 2022, que Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas que menciona, para fins de implantação de sistema viário, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1° Fica alterado inciso V do art. 1º do Decreto nº 27, de 04 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....
.....
V. uma área de 35.396,96 m, que Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 93 nas coordenadas N=6.997.622,116 m e E=734.455,541 m deste segue por um azimute de 163° 00' 48" uma distância de 42,59 m chega-se ao Ponto 94 nas coordenadas N=6.997.581,380 m e E=734.467,985 m deste segue por um azimute de 157° 21' 55" uma distância de 15,79 m chega-se ao Ponto 95 nas coordenadas N=6.997.566,805 m e E=734.474,062 m deste segue por um azimute de 167° 02' 52" uma distância de 20,26 m chega-se ao Ponto 96 nas coordenadas N=6.997.547,064 m e E=734.478,602 m deste segue por um azimute de 157° 16' 14" uma distância de 45,15 m chega-se ao Ponto 97 nas coordenadas N=6.997.505,420 m e E=734.496,047 m deste segue por um azimute de 157° 31' 36" uma distância de 82,29 m chega-se ao Ponto 98 nas coordenadas N=6.997.429,378 m e E=734.527,504 m deste segue por um azimute de 156° 35' 58" uma distância de 50,39 m chega-se ao Ponto 99 nas coordenadas N=6.997.383,133 m e E=734.547,516 m deste segue por um azimute de 156° 08' 36" uma distância de 45,36 m chega-se ao Ponto 100 nas coordenadas N=6.997.341,649 m e E=734.565,862 m deste segue por um azimute de 163° 33' 08" uma distância de 67,16 m chega-se ao Ponto 101 nas coordenadas N=6.997.277,239 m e E=734.584,877 m deste segue por um azimute de 145° 39' 48" uma distância de 33,87 m chega-se ao Ponto 102 nas coordenadas N=6.997.249,272 m e E=734.603,981 m deste segue por um azimute de 145° 39' 48" uma distância de 43,78 m chega-se ao Ponto 81 nas coordenadas N=6.997.213,124 m e E=734.628,673 m deste segue por um azimute de 145° 39' 48" uma distância de 22,05 m chega-se ao Ponto 104 nas coordenadas N=6.997.194,917 m e E=734.641,110 m deste segue por um azimute de 144° 35' 43" uma distância de 14,99 m chega-se ao Ponto 80 nas coordenadas N=6.997.182,701 m e E=734.649,793 m deste segue por um azimute de 232° 27' 38" uma distância de 650,30 m chega-se ao Ponto 42 nas coordenadas N=6.996.786,472 m e E=734.134,151 m deste segue por um azimute de 319° 03' 53" uma distância de 30,05 m chega-se ao Ponto 41 nas coordenadas N=6.996.809,175 m e E=734.114,461 m deste segue por um azimute de 52° 27' 38" uma distância de 619,42 m chega-se ao Ponto 82 nas coordenadas N=6.997.186,593 m e E=734.605,621 m deste segue por um azimute de 325° 39' 48" uma distância de 45,28 m chega-se ao Ponto 83 nas coordenadas N=6.997.223,986 m e E=734.580,078 m deste segue por arco de 44,14 m e com raio de 65,50 m chegando-se ao Ponto 84 nas coordenadas N=6.997.259,134 m e E=734.554,771 m deste segue por um azimute de 343° 33' 08" uma distância de 3,49 m chega-se ao Ponto 103 nas coordenadas N=6.997.262,480 m e E=734.553,784 m deste segue por um azimute de 343° 33' 08" uma distância de 70,31 m chega-se ao Ponto 85 nas coordenadas N=6.997.329,911 m e E=734.533,876 m deste segue por um azimute de 336° 08' 36" uma distância de 43,29 m chega-se ao Ponto 86 nas coordenadas N=6.997.369,505 m e E=734.516,367 m deste segue por um azimute de 336° 35' 58" uma distância de 50,80 m chega-se ao Ponto 87 nas coordenadas N=6.997.416,127 m e E=734.496,191 m deste segue por um azimute de 337° 31' 36" uma distância de 82,49 m chega-se ao Ponto 88 nas coordenadas N=6.997.492,353 m e E=734.464,658 m deste segue por um azimute de 337° 16' 14" uma distância de 47,98 m chega-se ao Ponto 89 nas coordenadas N=6.997.536,609 m e E=734.446,119 m deste segue por um azimute de 347° 02' 52" uma distância de 20,29 m chega-se ao Ponto 90 nas coordenadas N=6.997.556,378 m e E=734.441,572 m deste segue por um azimute de 337° 21' 55" uma distância de 14,59 m chega-se ao Ponto 91 nas coordenadas N=6.997.569,843 m e E=734.435,958 m deste segue por um azimute de 343° 00' 48" uma distância de 48,86 m chega-se ao Ponto 92 nas coordenadas N=6.997.616,572 m e E=734.421,683 m deste segue por um azimute de 80° 42' 03" uma distância de 34,31 m chega-se ao Ponto 93 inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir das estações ativas de coordenadas N e E, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º. Adita inciso VI ao art.1º do Decreto 27 de 04 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....
.....
VI. uma área de 8.752,62 m, que inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 105 nas coordenadas N=6.997.403,243 m e E=734.857,457 m deste segue por um azimute de 163° 19' 33" uma distância de 3,57 m chega-se ao Ponto 106 nas coordenadas N=6.997.399,820 m e E=734.858,482 m deste segue por um azimute de 176° 31' 23" uma distância de 31,96 m chega-se ao Ponto 107 nas coordenadas N=6.997.367,918 m e E=734.860,420 m deste segue por um azimute de 233° 00' 53" uma distância de 200,64 m chega-se ao Ponto 108 nas coordenadas N=6.997.247,208 m e E=734.700,148 m deste segue por um azimute de 217° 58' 33" uma distância de 81,83 m chega-se ao Ponto 80 nas coordenadas N=6.997.182,701 m e E=734.649,793 m deste segue por um azimute de 324° 35' 43" uma distância de 14,99 m chega-se ao Ponto 104 nas coordenadas N=6.997.194,917 m e E=734.641,110 m deste segue por um azimute de 325° 39' 48" uma distância de 16,42 m chega-se ao Ponto 109 nas coordenadas N=6.997.208,471 m e E=734.631,852 m deste segue por um azimute

de 37° 58' 33" uma distância de 76,52 m chega-se ao Ponto 110 nas coordenadas N=6.997.268,790 m e E=734.678,936 m deste segue por um azimute de 53° 00' 53" uma distância de 223,49 m chega-se ao Ponto 105 inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir das estações ativas de coordenadas N e E, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3º Para fins de desapropriação amigável, as áreas constantes no art.1º, poderão serem recebidas pela municipalidade em forma de doação sem ônus, com parte do sistema viário de futuro loteamento.

Art.4º Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, o novo memorial descrito e mapa constante no anexo I e II do presente decreto.

Art. 5º As demais cláusulas do Decreto nº 027 de 04 de maio de 2022, permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 03 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 051- DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA DECK LIGAÇÃO E ENGORDAMENTO DE FAIXA DE AREIA

Publicação Nº 4099654

DECRETO Nº 051/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, AS OBRAS QUE SE ESPEFICICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui as bases para o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e o Decreto Federal nº 5.300, de 7 de setembro de 2004, que regulamenta o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC);

Considerando, a existência do Projeto Orla, no Município de Itapema, que tem como finalidade a articulação e harmonização das políticas estadual, federal e municipal incidentes na orla;

Considerando, o interesse público do Município de Itapema, notadamente à realização do engordamento e recuperação da faixa de areia entre as Rua 323 e 165, bem com a construção de Deck de ligação entre as Ruas 203 e 165 e construção de molhes de fixação de margens de rios Pereque e Oliveiras.

Considerado, que o Projeto de recuperação da Orla Marítima de Itapema, é de suma importância para o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Município, uma vez que contempla em seu bojo, além das obras de recuperação do perfil praial da sua orla, através de processo de engordamento artificial, também obras de contenção e de paisagismo, deck de ligação entre bairros e construção de molhes de fixação de margens de rios.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de interesse social as seguintes obras:
I. As obras de engordamento e recuperação da faixa de areia entre as ruas 323 e 165;

II. Construção de deck de ligação entre as ruas 203 e 165;

III. Construção de molhes de fixação de margens dos Rios Pereque e Oliveiras;

IV. Construção da passarela elevada pelo costão entre os bairros canto da praia e praia grossa;

V. Construção da passarela elevado sobre o Rio Pereque;

VI. Via de ligação entre os bairros Tabuleiro dos Oliveiras e Várzea.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social de que trata o art.1º deste Decreto:

I - não dispensa a adoção de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes;

II - não vincula a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes pela aprovação de licenciamento ambiental relativo às intervenções decorrentes da obra

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do referido correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 5 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DO CONTRATO 087.2022

Publicação Nº 4099625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022
PROCESSO Nº 109/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementar ações para o Programa Itapema de Oportunidades, que objetiva desenvolver estratégias e ações para inserir os usuários da Assistência Social no mercado de trabalho e facilitar o acesso às oportunidades por meio do emprego formal e o desenvolvimento do empreendedorismo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.030.2022.
CONTRATADO: ERROL PICKERING ME
CNPJ: 24.423.856/0001-38

DO VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DO PRAZO: O presente instrumento terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

Itapema, 10 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097878

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, de 5 de agosto de 2022.

"Cria as Operações Urbanas Consorciadas que especifica, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas a Operação Urbana Consorciada Enzo Teodoro (OUCET) e a Operação Urbana Consorciada Meia Praia (OUCMP), consistentes nos conjuntos de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental das áreas definidas nos arts. 2º e 17 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ENZO TEODORO (OUCET)

Art. 2º A OUCET tem por finalidade a requalificação urbana da Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling e da Zona de Produção Diversificada (ZPD) do Bairro Sertão do Trombudo, especialmente para:
I - garantia de moradia digna à população residente na área, em situação precária, com a destinação dos lotes 1.241 a 1.317 do Loteamento Jardim Praiamar para construção de habitações nos moldes do art. 4º, I, desta Lei Complementar;
II - criação de Arranjo de Produção Local (APL) da construção civil e dos setores náutico e turístico;
III – oferta de ensino fundamental integral, formação profissionalizante e desenvolvimento de startups e incubação de empresas;
IV - mobilidade urbana aos Bairros Sertão do Trombudo, Leopoldo Zarling e Morretes;
V - aperfeiçoamento do transporte público de passageiros e de meios alternativos de mobilidade;

VI - acesso da população a equipamentos comunitários de lazer.

Art. 3º O programa básico da OUCET consiste na execução das seguintes ações:
I - declaração de utilidade pública dos lotes 766 a 1.240 do Loteamento Jardim Praiamar, situados no Bairro Sertão do Trombudo, com exceção daqueles lotes utilizados para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Unidade Prisional Avançada (UPA) e pela Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema (COOPERITAPEMA);
II - emissão de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC's), a serem alienados em leilão ou utilizados para o pagamento direto de obras ou indenizações com desapropriações;
III - leilão de imóveis públicos, ou a sua destinação mediante processo licitatório, para o fim específico de edificação de moradias populares;
IV - construção de moradias populares;
V - execução dos equipamentos urbanos do Loteamento Jardim Praiamar, em sua fração localizada no Bairro Sertão do Trombudo;
VI - implantação do Parque Industrial e Tecnológico, no imóvel objeto do cadastro imobiliário n.º 33.597;
VII - implantação de unidade de ensino fundamental, com formação profissionalizante no contraturno, desenvolvimento de startups e incubação e empresas;
VIII - abertura de avenida na margem do Rio da Fita, ligando a Rua 462 (Bombeiros) à Rua 406 (Sertão do Trombudo);
IX - abertura de via pública de ligação da Rua 450 à Rua 406-H (Sermep) e à Estrada Geral do Sertão do Trombudo;
X - execução da via marginal oeste da Rodovia BR-101, com a ligação dos túneis do Bairro Meia Praia e do Corpo de Bombeiros;
XI - implantação de equipamentos comunitários (ciclofaixas, pontos de ônibus, espaços de lazer, entre outros) na área da OUCET;
XII - execução de outras ações definidas como estratégicas pelo Grupo Gestor da OUCET.
§ 1º Serão usuários das construções populares de que trata o inciso IV do caput deste artigo prioritariamente as famílias cadastradas pelo Poder Executivo, residentes na área de ocupação irregular do Loteamento Jardim Praiamar (no Bairro Sertão do Trombudo) e seu entorno.
§ 2º A realocação de famílias da área de intervenção somente ocorrerá após a edificação das moradias populares.
§ 3º A gestão do parque industrial e tecnológico e da escola empreendedora, a incubação de empresas e startups e a cessão de imóveis públicos para o fomento à atividade empresarial no Município serão objeto de regulamentação própria, após a execução das estruturas mínimas ao seu funcionamento.

Art. 4º Como programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela OUCET, o Município de Itapema desenvolverá as seguintes ações:
I - subsídio para a construção de moradias à população de baixa renda, com custos compartilhados na proporção de 70% (setenta por cento) para o Município e 30% (trinta por cento) para os beneficiários;
II - atendimento psicossocial da população atingida, através dos equipamentos e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer;
III - assessoramento e auxílio às famílias cadastradas no programa de moradia popular para o acesso ao crédito;
IV - custeio do translado de famílias para as suas cidades de origem.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes incentivos aplicáveis aos imóveis inseridos no perímetro da OUCET:
I - permissão de aplicação diferenciada do índice 'K' e do índice 'C', definidos na Lei Complementar n.º 11, de 6 de fevereiro de 2002, relativos aos terrenos situados na Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling;
II - permissão de aumento da altura máxima do embasamento nas edificações multifamiliares situadas na Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling;
III - outorga de potencial construtivo até 20 (vinte) pavimentos tipo nos imóveis situados na Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling;
IV - redução da área institucional dos loteamentos que vierem a ser implantados na Zona de Produção Diversificada (ZPD), do Bairro Sertão do Trombudo, mediante compensação nos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º Na Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling será permitida a utilização do índice K (numeral pelo qual se divide a área do imóvel para a definição das unidades residenciais permanentes que poderão ser construídas) igual a 20.
§ 1º Nas edificações que optarem pelo uso do índice definido no caput poderão ser edificadas até 4 (quatro) unidades/apartamentos por pavimento, independentemente do número de testadas do terreno, sem restrição de área das unidades.
§ 2º Poderá ser ainda outorgado adicional de potencial construtivo, acima do potencial básico definido pela aplicação do índice 'K', até o preenchimento de 20 (vinte) pavimentos tipo.
§ 3º Havendo uso de outorga onerosa no limite máximo de pavimentos definido no parágrafo anterior, o embasamento do edifício poderá ter até 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) de altura, sem limitação do número de pavimentos de garagem.
§ 4º Havendo uso de outorga onerosa de modo que exceda ao limite de 21 (vinte e um) pavimentos deverão ser obedecidos os recuos máximos previstos na Lei Complementar n.º 11/2002.

Art. 7º As alterações dos padrões construtivos permitidas pelo art. 6º desta Lei são optativas e não impedem as edificações de interesse social, de que trata a Lei Complementar n.º 43, de 26 de dezembro de 2013.
§ 1º No perímetro da OUCET, as edificações de interesse social, autorizadas pela Lei Complementar n.º 43, de 26 de dezembro de 2013, será cobrada uma contribuição financeira (outorga onerosa) para o custeio de moradias populares;
§ 2º A outorga onerosa incidirá sobre 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas, ou o número imediatamente superior se a aplicação do percentual atingir número decimal.

Art. 8º A outorga onerosa de unidades excedentes ao potencial construtivo básico, em razão dos benefícios do artigo 6º, deverá ser remunerada nos termos do art. 11 desta Lei.

Art. 9º Fica autorizada a redução das áreas institucionais dos loteamentos que serão implantados na Zona de Produção Diversificada (ZPD), do Bairro Sertão do Trombudo, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) da área objeto do parcelamento, preenchidas as condições desta Lei Complementar.

§ 1º A redução de área institucional deverá ser compensada através da execução de obras públicas, definidas pelo Grupo Gestor da OUCET;
§ 2º Para a definição da contrapartida, as obras deverão ser orçadas pela tabela SINAPI, ou cotação de mercado na sua ausência, e a área institucional reduzida na proporção de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada 75 m² (setenta e cinco metros quadrados).
§ 3º Os loteamentos beneficiados com a redução de área institucional de que trata este artigo deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da sua área para a edificação de residências de interesse social, assim compreendidas como aquelas executadas com recursos do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).
§ 4º Como alternativa à destinação de que trata o § 3º deste artigo, poderão os loteadores optar pela dação de moradias populares na proporção de 1 (uma) moradia a cada 300 m² de área institucional reduzida.
§ 5º No caso do parágrafo anterior, o loteador poderá optar pela dação de casas populares já licitadas pelo Município ou pela edificação em área definida pelo Poder Público.

Art. 10. Fica o Município autorizado a outorgar, de forma onerosa, o potencial adicional de construção correspondente aos benefícios de que trata o art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A contrapartida da outorga onerosa do potencial adicional de construção prevista neste artigo será realizada por meio de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs;

Art. 11. Fica o Município autorizado a emitir 1.000 (mil) Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs, correspondendo cada certificado a uma unidade/apartamento a ser edificado na Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling.
§ 1º Os CEPACs deverão ser alienados em leilão, em lotes com no mínimo 10 (dez) unidades e no máximo 100 (cem) unidades, ou utilizados diretamente para o pagamento das obras e serviços como definido no art. 4º.
§ 2º Em qualquer das hipóteses do parágrafo anterior os CEPACs não poderão ser alienados por valor inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
§ 3º O pagamento dos lotes de CEPACs poderá ser fracionado em até 10 (dez) parcelas mensais, implicando o inadimplemento de duas parcelas consecutivas no seu imediato cancelamento.
§ 4º A oferta pública e alienação dos CEPACs, bem como a fiscalização e transparência na aplicação dos recursos arrecadados obedecerão às normas da Resolução CVM n.º 84/2022.

Art. 12. O Município de Itapema somente outorgará adicional de potencial de construção, para uso na Zona Residencial III (ZR 3) dos Bairros Morretes e Leopoldo Zarling, nos termos da legislação específica, após a alienação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos CEPACs emitidos com base nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Município de Itapema autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel público definido no Anexo IV desta Lei Complementar, destinado, obrigatoriamente, às edificações multifamiliares de interesse social, construídas com recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

Art. 14. Fica o Município de Itapema autorizado a executar os equipamentos urbanos do Loteamento Jardim Praiamar e a desapropriar os lotes através de permuta por lotes urbanizados com os atuais proprietários, em percentuais a serem definidos em Decreto.
§ 1º Fica também autorizado o Município a realizar a regularização fundiária de áreas ocupadas por entidades sociais ou religiosas; de imóveis adquiridos pelos posseiros mediante escritura pública ou instrumento particular com comprovada observância da cadeia dominial; e por edificações que permitam a moradia digna, neste caso, conforme parâmetros definidos em Decreto.
§ 2º Poderão ser liberados, com o afastamento da declaração de utilidade pública, os imóveis matriculados, cujo proprietário não possua mais de 5 (cinco) lotes dentre aqueles previstos no inciso I do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 15. Os recursos provenientes da alienação dos CEPACs e dos imóveis públicos serão depositados em fundo especial, com destinação exclusiva ao custeio das ações definidas no art. 3º desta Lei.
§ 1º Poderão ser aportados no fundo recursos provenientes de operações de crédito e do orçamento do Município, inclusive, da outorga onerosa de que trata a Lei Complementar n.º 65, de 17 de janeiro de 2018.
§ 2º O fundo especial será gerido pelo Grupo Gestor da Operação Urbana Consorciada.

Art. 16. O Grupo Gestor da OUCET será nomeado por Decreto, composto por 8 (oito) membros, com seus respectivos suplentes, dois quais:
I - 3 (três) representantes do Poder Executivo;
II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 1 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Morretes;
IV - 1 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Leopoldo Zarling;
V - 1 (um) representante da Associação de Moradores da área de ocupação do Loteamento Jardim Praiamar (Sertão do Trombudo); e,
VI - 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil da Costa Esmeralda - SINDUSCON.
§ 1º O Presidente do Grupo Gestor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e terá voto qualificado nos casos de empate.
§ 2º Ao Grupo Gestor caberá deliberar sobre as omissões e lacunas desta Lei Complementar e seu Decreto regulamentador.
§ 3º As deliberações do Grupo Gestor terão ampla publicidade nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema.

CAPÍTULO III
DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA MEIA PRAIA (OUCMP)

Art. 17. A OUCMP tem por finalidade a requalificação urbana da área definida no Anexo I, especialmente para:
I - ampliar a mobilidade urbana da Zona Residencial I (ZR1), dos Bairros Meia Praia e Morretes, visando a universalização do acesso à praia, como estratégia de concretização do Direito à Cidade;
II - ampliar o espaço de uso comum do povo (faixa de areia);
III - fomentar a disponibilização de vagas de estacionamento na área de entorno do píer turístico da foz do Rio Perequê;
IV - aperfeiçoar o sistema de drenagem urbana, a fim de impedir o despejo de esgoto, detritos e resíduos sólidos no mar;

V - promover a qualificação imobiliária da Zona Residencial I (ZR1) dos Bairros Meia Praia e Morretes;
VI - criar condições para que proprietários, moradores e investidores participem da transformação urbanística desejada.

Art. 18. O programa básico da operação consiste na execução das seguintes ações:
I - ampliação da faixa de areia da Meia Praia e Morretes (estreito);
II - abertura de faixa de rolamento na beira-mar, de ligação entre a Rua 165 e a Rua 321;
III - criação de setor turístico especial, para fomentar a disponibilidade de vagas de estacionamento;
IV - aperfeiçoamento do sistema de drenagem urbana, mediante implantação de estações elevatórias para inclusão das galerias de drenagem pluvial com acesso à praia na rede coletora de esgoto;
V - requalificação de passeios públicos, travessias de pedestres e ciclovias;
VI - outras obras definidas pelo Grupo Gestor da OUCMP.

Art. 19. Ficam estabelecidos os seguintes incentivos aplicáveis aos imóveis inseridos no perímetro da OUCMP:
I - alteração da linha delimitadora do cone de sombreamento, definido pela Lei Complementar n.º 64, de 17 de janeiro de 2018, em razão do engordamento da faixa de areia e implantação da via beira-mar;
II - manutenção do potencial construtivo de prédios multifamiliares antigos, que vierem a ser demolidos para novas edificações;
III - aumento da altura máxima de embasamento, nos prédios edificados no setor turístico especial que reservarem pavimento exclusivo para estacionamento de uso público;
IV - transferência do potencial construtivo reprimido pelo cone de sombreamento para outros imóveis localizados na Zona Residencial I (ZR1) do Bairro Meia Praia, com acréscimo de até 10% (dez por cento) do potencial construtivo básico do imóvel receptor;
V - possibilidade de preenchimento de torre até o atingimento do cone de sombreamento nos imóveis frente mar, limitado a 10% (dez por cento) do potencial construtivo básico.
§ 1º A linha do cone de sombreamento estender-se-á ao limite da praia com os novos equipamentos urbanos projetados, nos termos do art. 2º da Lei Complementar n. 64, de 17 de janeiro de 2018, passando a vigorar o Anexo II desta Lei Complementar somente após o licenciamento das obras de engordamento da faixa de areia.
§ 2º As edificações que utilizarem como parâmetro o cone de sombreamento definido no parágrafo anterior deverão destinar, pelo menos, 30% (trinta por cento) da fachada frente mar para fins comerciais;
§ 3º Os benefícios de que tratam os incisos II, IV e V vigorarão por tempo indeterminado, condicionados, porém, ao uso de CEPACs, não podendo, em hipótese alguma, serem estendidos à outorga onerosa disciplinada pela Lei Municipal n.º 65, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 20. Fica o Município autorizado a emitir Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs, correspondendo cada certificado a uma unidade/apartamento a ser edificado na Zona Residencial I dos Bairros Meia Praia e Morretes, na quantidade máxima de:
I - 200 (duzentos) CEPACs tipo ZR1 – frente para o mar;
II - 500 (quinhentos) CEPACs tipo ZR1 – demais áreas.
§ 1º Os CEPAC's deverão ser alienados em leilão, em lotes com no mínimo 10 (dez) unidades e no máximo 50 (cinquenta) unidades, ou utilizados diretamente para o pagamento das obras e serviços como definido no art. 18 desta Lei Complementar.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses do parágrafo anterior os CEPACs, não poderão ser alienados por valor inferior a:
I - R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tipo ZR1 – frente para o mar;
II - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tipo ZR1 – demais áreas.
§ 3º O pagamento dos lotes de CEPACs poderá ser fracionado em até 10 (dez) parcelas mensais, implicando o inadimplemento de duas parcelas consecutivas no seu imediato cancelamento.
§ 4º Para fins de transparência da condição prevista no § 3º, o Município publicará mensalmente a relação de CEPACs alienados e de pagamentos no site oficial, em link específico.

Art. 21. O Município de Itapema somente outorgará adicional de potencial de construção nos termos da Lei Complementar n.º 65, de 17 de janeiro de 2018, para uso na área da Operação Urbana Consorciada, após a alienação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos CEPACs emitidos com base nesta Lei Complementar.

Art. 22. Os recursos provenientes da alienação dos CEPACs serão depositados em fundo especial, com destinação exclusiva ao custeio das ações definidas no art. 18 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O fundo especial será gerido pelo Grupo Gestor da OUCMP.

Art. 23. Fica criado, nos termos do art. 8º, VI, "e", §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n.° 11, de 2 de fevereiro de 2002, o Setor Especial Turístico da Foz do Rio Perequê, no perímetro definido no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 24. Nas edificações nos imóveis compreendidos no Setor Especial Turístico da Foz do Rio Perequê, poderá ser reservado um pavimento para a exploração de estacionamento, destinado ao público em geral.
§ 1º O pavimento de que trata o caput deverá ter entrada independente, com restrição de acesso dos usuários às áreas comuns e privativas do edifício.
§ 2º Os estacionamentos poderão ser explorados pelos incorporadores, condomínios ou terceiros, obedecendo a horários mínimos de acesso ao público e tarifas máximas, definidos em Decreto.
§ 3º As edificações que optarem pela disponibilização de pavimento de garagem serão isentas do pagamento da contrapartida da outorga onerosa de que trata a Lei Complementar n.º 65, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 25. O pavimento de que trata o artigo anterior não será considerado, para efeito de fator construtivo, no número máximo de pavimentos e na altura máxima do embasamento.
Parágrafo único. Deverá, porém, ser observado o cone de sombreamento, instituído pela Lei Complementar n. 64, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 26. As obras em andamento, com alvará de construção emitido até a data de publicação desta Lei Complementar, poderão adaptar-se

às suas disposições, mantendo-se os recuos inicialmente aprovados.

Art. 27. O Grupo Gestor da Operação Urbana Consorciada será nomeado por Decreto, composto por seis membros, com seus respectivos suplentes, dos quais:
I - 3 (três) representantes do Poder Executivo;
II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 1 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Meia Praia (AMME); e,
IV - 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil da Costa Esmeralda - SINDUSCON.
§ 1º O Presidente do Grupo Gestor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo voto qualificado em caso de empate.
§ 2º As deliberações do Grupo Gestor terão ampla publicidade nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 5 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008

Publicação Nº 4097868

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008/2022
Poder Executivo Municipal

"Altera a Lei Municipal n. 4.077, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, V, da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete a aprovação de Vossas Excelências o seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1º Ficam criadas quinze vagas de técnico de enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a integrar o V da Lei Municipal nº 4.077 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 03 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Anexo Único

Altera o ANEXO V da Lei Municipal n. 4.077/2022

Quadro dos servidores Efetivos e Empregados Públicos, com respectivos vencimentos, número de vagas e nível
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS	NÍVEL	Ref.Inicial	Ref. Final		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - N.M	55	P.N.M - NÍVEL MÉDIO - 40HS	A – 03	H - 10		

Itapema (SC), 03 de agosto de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2022

Publicação Nº 4099032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB26FFB5F5D4918CE38261F408DCEDFAFB00B7F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 103/2022
Dispensa de Licitação nº 103/2022
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de inscrições para o curso Plataforma Mais Brasil, para qualificação e aperfeiçoamento de atividades e regras que compõem o processo e a operacionalização decorrentes da Transferência de Recursos da União via Plataforma Mais Brasil.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93
Contratados: Escola De Gestão Publica Municipal - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Itapiranga - SC, 10 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2022

Publicação Nº 4098066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF13090A9BBDE2270C0112CC7D096B7F038FAC14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 102/2022
Inexibilidade de Licitação nº 102/2022
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da "BANDA NAVESOM" para animação do evento da Escolha da Garota Esporte 2022, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2022, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.544/2022.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: NS SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.882.249/0001-17
Valor global: R$ 21.000,00
Itapiranga – SC 10 de agosto de 2022
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2022 - FMS

Publicação Nº 4098062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39D5B5E3EABDDFF1341EE4D33D39F975A90BEA76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 19/2022 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DOS EQUIPAMENTOS CM 200 E COUNTER 19 DA MARCA WIENER LAB, À DISPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93
Contratado: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 73.008.682/0001-52
Valor Total: R$ 8.240,45 (oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta cinco centavos).
Itapiranga - SC, 10 de agosto de 2022
Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

Publicação Nº 4099863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F57FF0C82D202F39C31FE5BA681B487FE367DD5

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2022

Objeto: SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE PAPEL PARA DECORAÇÃO DO PAVILHÃO A DO COMPLEXO OKTOBER E SERVIÇO DE IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR DE 3 X 9 METROS PARA DIVULGAÇÃO DA 43ª OKTOBERFEST Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 14h do dia 23/08/2022
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO C.M 7546596/2019

Publicação Nº 4098810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D53DA6FAC160A6651F69B60B4F4EFC009BF456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: C.M 7546596/2019
Aditivo Nº: 5 T.A C.M 7546596/2019
Tipo Aditivo: Prorrogacao
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência: Início: 19/08/2022 Término: 18/08/2023
Assinatura: 10/08/2022
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Dotação: 69 - 04.001.2012.3339039470000000000.01001000
Itapiranga, 10 de agosto de 2022

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

Publicação Nº 4097712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F473B4345805BBA08AA8A0F03093E6B1A69E3C9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 006/2020
Aditivo Nº: 7 T.A 006/2020
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MÁRIO E. KUNZLER - ME.
Licitação: Pregão Presencial 9/2020
Objeto: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 10/08/2022
Valor R$: 58.148,09 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Nove Centavos)
Dotação: 76 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Dotação: 77 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação: 78 - 06.002.2022.3339039260000000000.01443702
Dotação: 79 - 06.002.2022.3339039260000000000.01626201
Dotação: 80 - 06.002.2023.3339039260000000000.01001000

Dotação: 84 - 06.003.2026.3339039260000000000.01361036
Dotação: 85 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Dotação: 106 - 06.005.2031.3339039260000000000.01001000
Dotação: 107 - 06.005.2031.3339039260000000000.01443702
Dotação: 108 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Itapiranga, 10 de agosto de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2022

Publicação Nº 4098705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D412F6233FF974A7CDDF5C6956EFEBDC2FF62CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 083/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA
Licitação: Inexigibilidade 102/2022
Objeto: Contratação da BANDA NAVESOM para animação do evento da Escolha da Garota Esporte 2022, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2022, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.544/2022.
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 30/09/2022
Assinatura: 10/08/2022
Valor R$: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
Dotação: 143 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000
Itapiranga, 10 de agosto de 2022

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 22/2022/RH

Publicação Nº 4097632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 22/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LENICE LURDES WALKER KLEIN
ORIGEM: Concurso Público para Emprego Público nº 02/2018.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como Agente de Combate as Endemias.
Nível salarial: 630
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 10/08/2022 a indeterminado
Itapiranga – SC, 10 de agosto de 2022
Alexandre Gomes Ribas– Prefeito

PORTARIA Nº 213/2022

Publicação Nº 4098837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DB53E88E1B6F04F070E914A76219D059C6C044D

Portaria nº 213, de 03 de agosto de 2022

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JESSICA TELLES ROQUE matrícula nº 15907/01, a partir do dia 01 de agosto de 2022, no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 06/2021, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 613 classe A-02.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 03 de agosto de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 16/2022

Publicação Nº 4098990

TERMO DE EXERCÍCIO 16/2022

Jéssica Telles Roque portadora do RG nº 5.527.071, CPF nº 065.793.769-02, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, no dia 01 de agosto de 2022, conforme disposto no Decreto nº 232 de 01 de outubro de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 06/2021 e nomeado pela Portaria nº 213 de 03 de agosto de 2022.

Itapiranga SC, 03 de agosto de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Jéssica Telles Roque
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 16/2022

Publicação Nº 4099000

TERMO DE POSSE 16/2022

Jéssica Telles Roque portadora do RG nº 5.527.071, CPF nº 065.793.769-02, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, no dia 01 de agosto de 2022, conforme disposto no Decreto nº 232 de 01 de outubro de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 06/2021 e nomeada pela Portaria nº 213 de 03 de agosto de 2022.

Itapiranga SC, 03 de agosto de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Jéssica Telles Roque
Servidor Municipal

Itapoá

PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 002/2022

Publicação Nº 4099825

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

EDITAL DE REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 002/2022
DATA: 08 de agosto de 2022

FIXA DATA E ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS QUE NORTEARÃO AS REMATRÍCULAS PARA AS CRIANÇAS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **REMATRÍCULAS** no período de **13/09/2022 (3º feira) a 29/09/2022 (5º feira),** para as crianças (as) regularmente matriculadas (as) **nas Creches e Pré Escolas** da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de **2023.**

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo:

I – das crianças matriculadas do **Maternal** ao **Pré** das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
II – das crianças que estão em mudança de Escola dentro da Rede Municipal, frequentando o **Maternal III (Creche)** e farão matrícula no **Pré I (Educação Infantil)**, na Escola Arco Iris para Escola Zózimo Neres do Rosário.
III – das crianças que estão frequentando o **Pré I** e farão rematrícula para o **Pré II**;

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º – Para garantir a vaga da criança na escola, a mãe, pai e/ou responsável legal deve efetivar a Rematrícula, no prazo estabelecido.

Art. 3º – As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com a disponibilidade, não havendo escolha de turno.

Art. 4º – A responsabilidade da Rematrícula é da mãe, pai e/ou responsável legal pela criança.

CAPÍTULO III
DO PRAZO

Art. 5º – Fica estabelecido o prazo de **13/09/2022 (3º feira) até o dia 29/09/2022**, para mãe, pai e/ou responsável legal efetuar a **REMATRÍCULA**, respondendo o formulário eletrônico disponibilizado através do **link pela internet**, para cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, onde o(a) filho(a) estuda.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento da Rematrícula no prazo acima descrito, o(a) aluno(a) perde a vaga e deverá concorrer no Edital de Matrículas Novas.

Art. 6º – As **matrículas novas** ocorrerão no período de **01 a 12 de dezembro de 2022,** conforme edital próprio a ser divulgado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/2022

Publicação Nº 4099823

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/2022
DATA: 08 de agosto de 2022

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as REMATRÍCULAS aos alunos do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2023.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estarão abertas as **REMATRÍCULAS,** no período de **13/09/2022** (3ª feira) até o dia **29/09/2022** (5ª feira), para alunos (as) regularmente matriculados **do Pré II ao 8º ano do Ensino Fundamental,** da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de **2023.**

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo:

I – alunos matriculados no 1º ano ao 8º ano na Rede Municipal de Ensino.

II – alunos do **Pré II** da Educação Infantil, que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, e farão matrícula no **1º ano** do Ensino Fundamental, sendo: Escola M. E. I. Lua de Cristal para Escola M. Euclides Emídio da Silva – Escola M. E. I.Primeiros Passos para Escola M. Claiton Almir Hermes – Escola M. E. I. Pequeno Aprendiz para Escola M. Ayrton Senna – Escola M. E. I. Gente Feliz para Escola M. Frei Valentim.

III – alunos que frequentam o **5º ano** do Ensino Fundamental, que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, e farão matrícula no **6º ano** do Ensino Fundamental, sendo: Escola M. Claiton Almir Hermes para Escola M. Monteiro Lobato e Escola M. Zózimo Neres do Rosário para Escola M.João Monteiro Cabral.

Parágrafo Único – Fica proibido movimentação de alunos que não atenda os incisos I, II e III do artigo 1º deste Edital.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º – Para garantir a vaga do aluno(a), a mãe, pai e/ou responsável legal deve efetivar a REMATRICULA, no prazo estabelecido no artigo 5º.

Art. 3º – As vagas ofertadas para REMATRÍCULAS na Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar, não havendo escolha de turno.

Art. 4º – A responsabilidade da Rematrícula é da mãe, pai e/ou responsável legal pelo aluno(a) em casos de menores de 18 anos.

CAPÍTULO III
DO PRAZO

Art. 5º – Fica estabelecido o **prazo de 13 a 29 de setembro de 2022**, para mãe, pai e/ou responsável legal efetuar a **REMATRÍCULA,** respondendo o formulário eletrônico disponibilizado através do link pela internet, para cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, onde o(a) filho(a) estuda.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento da Rematrícula no prazo acima descrito sem justificativa, o(a) aluno(a) perde a vaga e deverá concorrer no Edital de Matrículas Novas.

Rua: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430 – Centro – CEP. 89.249-000 – e-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br Telefone: 47-3443.0739 – ITAPOÁ/SC

Art. 6º – As **matrículas novas** ocorrerão no período de **01 a 12 de dezembro de 2022**, conforme edital próprio a ser divulgado.

Parágrafo Primeiro – A mãe, pai e/ou responsável legal por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 7º – A **REMATRÍCULA** será realizada exclusivamente pela internet, através de formulário eletrônico disponibilizado para cada unidade escolar, observada as seguintes condições:

I – Para acessar o formulário eletrônico de rematrícula da unidade escolar, é obrigatório o uso do e-mail institucional do aluno(a), vinculado ao domínio **@educaitapoa.sc.gov.br**

II – A mãe e/ou responsável legal deverá preencher **01 (um)** formulário para **cada filho (aluno).**

III – Não será permitido a alteração de unidade escolar para efetuar a rematrícula, sendo obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico da mesma unidade escolar em que o aluno(a) já frequenta o ano letivo de 2022, exceto na Escola M. Claiton Almir Hermes e Escola M. Zózimo Neres do Rosário.

IV – O preenchimento do formulário da unidade escolar incorreto, nos termos do inciso III do artigo 8º, será considerado como registro inválido, inclusive, sujeito a perda da vaga na respectiva unidade escolar em que o aluno(a) frequentou no ano de 2022.

V – Somente após a conclusão e processamento de todas as rematrículas, os casos de alteração de endereço residencial devidamente comprovados, serão analisados pela respectiva unidade escolar, com anuência da Secretaria de Educação, com observância da legislação pertinente.

VI – Todas as informações requeridas no respectivo formulário eletrônico devem ser preenchidas com atenção e corretamente, com destaque para a atualização do endereço completo conforme consta no Contrato de Locação ou fatura de energia elétrica e/ou água em nome da mãe, pai e/ou responsável legal pelo(a) aluno(a), e com a atualização do número do telefone celular.

VII – A mãe, pai e/ou responsável legal do(a) aluno(a) deve informar no ato da rematrícula as condições de saúde da criança portadora de deficiência.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 8º – As turmas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ficarão constituídas de acordo com a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º – Será permitido o desdobramento de turmas, somente quando o quantitativo de alunos ultrapassarem 05 (cinco), conforme os critérios estabelecidos na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, observando-se prioritariamente a existência de espaço físico na Unidade Escolar com a devida avaliação do Departamento Pedagógico e Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10 – A estrutura das classes que tenham alunos, público-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da Comissão de Matrículas, pautado no Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO DE VAGAS

Art. 11 – As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão enviar para o e-mail administrativo.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **07 a 10/11/2022**, o Quadro de Rematrículas a partir do e-mail institucional oficial do administrador escolar/gestor da respectiva unidade escolar, contendo em arquivo PDF, as seguintes informações:

I – Número de alunos rematriculados por turma e período;
II – Croqui atualizado com as metragens e número oficial das salas e suas respectivas distribuições das turmas, para o ano letivo de 2023.
III – Número de salas de aula disponíveis sem alunos para possíveis desdobramentos.

Parágrafo Único: As turmas deverão manter o equilíbrio na quantidade de alunos por turma e turno e confirmada no Sistema **BETHA** até o dia 24/11/2022 (5ª feira), às 17 horas.

Art. 12 – A formação de turmas deverá obedecer a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – A **REMATRÍCULA** citada, será realizada pela internet, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 7º do presente Edital.

Art. 14 – A mãe, pai e/ou responsável legal que, no ato da rematrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, responderá legalmente pelo ato;

Art. 15 – A Rematrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Rematrícula** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município;

Art. 17 – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as rematrículas, serão resolvidos, junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 08 de agosto de 2022.

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Assinado de forma digital por LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Dados: 2022.08.09 22:30:55 -03'00'

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL Nº 003/2022 - EMCCEJA

Publicação Nº 4099820

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 003/2022/SME
DATA: 02/08/2022

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SANTA CATARINA.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei Municipal nº 801/2018 que alterou a Lei Municipal 75/2001, Lei Municipal nº 802/2018 que alterou a Lei 34/2001, e o Decreto Municipal nº 3757/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 2º semestre do ano letivo de 2022 no município de Itapoá, destinado às pessoas que se situam na faixa etária superior à considerada própria para conclusão do Ensino Fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – **2022** para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, Lei Municipal nº 801/2018 que alterou a Lei Municipal 75/2001, na Lei Municipal nº 802/2018 que alterou a Lei 34/2001 e o Decreto Municipal nº 3757/2018.
1.2 – Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de emitir orientações técnico-pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal, devido alguma manifestação do COVID-19.
1.3 – O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
I – A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 estarão disponíveis no Portal da Prefeitura de Itapoá: www.itapoa.sc.gov.br e site da Secretaria Municipal de Educação: www.educaitapoa.sc.gov.br
II – Para efeito de certificação, é permitido o aproveitamento de estudos – obtidos por processos de escolarização formal – e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas).

1.4 – Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.
I – O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;
II – Ao realizar e finalizar a inscrição *on line* (pela internet), o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.
1.5 – O cronograma de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 para conclusão do Ensino Fundamental, está disposto neste Edital.

2 – DA COMISSÃO E ATRIBUIÇÕES:
2.1 – A Comissão Municipal composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) técnico pedagógico, 03 (três) técnicos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação que serão responsáveis pela Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.

2.1.1-Atribuições da Comissão:
a)- coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022
b)- tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – 2022
c)- encaminhar à Secretária Municipal de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;
d)- divulgar no Portal da Prefeitura de Itapoá: www.itapoa.sc.gov.br e no site da Secretaria de educação: www.educaitapoa.sc.gov.br o presente edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022;
e)- realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.
f)- orientar a Equipe Aplicadora e emitir pareceres sobre os casos omissos.
g)- coordenar, supervisionar e fiscalizar o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 na unidade escolar EM Frei Valentim;
h)- solicitar suporte tecnológico, para acompanhamento na unidade escolar por ocasião da aplicação do exame.
i)- orientar os profissionais da unidade escolar durante o processo de oferta do Exame;
j)- encaminhar as solicitações de prova especial e documentos comprobatórios da deficiência, digitalizado, ao Presidente da Comissão Municipal para providências;
k)- digitalizar as documentações e manter disponível no e-mail da Comissão, para apreciação e análise;
l)- registrar em atas ocorrências observadas durante a fiscalização da aplicação do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.

m)- receber e responder, os recursos interpostos referentes à oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, até 03 (três) dias após encerramento do exame;
n)- emitir e dar ciência de pareceres sobre os casos omissos;
o)- afixar na unidade escolar Frei Valentim, em local visível, a relação de Conteúdos Programáticos referentes às provas;
p)- cumprir os períodos de inscrição, seleção e digitação das inscrições;
q)- analisar documentos dos inscritos para efetivação das inscrições conforme os critérios deste Edital;
r)- divulgar no site da Prefeitura de Itapoá a relação nominal das inscrições efetivadas;
s)- receber e julgar os recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições, no prazo de até 03 (três) dias após encerramento das mesmas.
t)- acompanhar todas as ações que envolvem o exame, desde as inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;
u)- dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
v)- após a seleção das inscrições, inseri-las no Sistema BETHA;
x)- informar e solicitar, durante a inserção das inscrições no sistema, os atendimentos aos candidatos com necessidades especiais;
y)- conferir as digitações no Sistema BETHA e verificar possíveis enganos, corrigindo-os no prazo estabelecido neste Edital.
z)- recolher os documentos emitidos por especialista que comprove e justifique a situação do solicitante de banca especial, no ato da inscrição, mantendo-o arquivado na Secretaria Municipal de Educação junto à ficha de pré inscrição e à disposição da Comissão Municipal.

2.3 – **Equipe Aplicadora do** Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 – composta por no mínimo 07(sete) profissionais da educação.

2.3.1-São atribuições da Equipe Aplicadora:
a)- responsabilizar-se pela divulgação do Edital no interior da unidade escolar;
b)- disponibilizar na unidade escolar, em local visível, a legislação que autoriza a Secretaria Municipal de Educação ao processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos
c)- informar e solicitar, os atendimentos aos candidatos com necessidades especiais;
d)- conferir as digitações da inscrição e verificar possíveis enganos, corrigindo-os em tempo hábil;
e)- realizar identificação especial do candidato sem documento de identificação original com foto, caso este apresente Boletim de Ocorrência policial, mediante preenchimento da Ficha de Ocorrências (modelo anexo);
f)- registrar em Ata as ocorrências durante as etapas de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022;
g)- conferir e registrar o nome dos candidatos presentes e recolher suas assinaturas;
h)- indicar as provas realizadas por candidato;

i)- encaminhar a Comissão Municipal, após cada etapa, cópia dos relatórios e atas com ocorrências durante todo o processo;
j)- assegurar-se do cumprimento das legislações que determinam os procedimentos e estabelecem normas para a oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.
2.4 – A indicação dos membros da Equipe Aplicadora do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – 2022 deverá ser feita pelo (a) Presidente da Comissão de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 e encaminhado à Secretária de Educação, para publicação em portaria.
2.5 – Os servidores indicados para atuar na Equipe Aplicadora do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – 2022, ficam impedidos de participar dessa comissão durante a execução das provas:
I – quando houver ocorrência dessa situação, será lavrada Ata informando o afastamento e substituição do membro com assinatura da chefia imediata;
II – outro servidor, dentre os designados em Portaria específica, deverá ser convocado para assumir a função na etapa.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Prazo para inscrições: de **01 a 12 de setembro de 2022;**
Local: PELA INTERNET, no link: https://forms.gle/LUYaUs4swjGFvZeo6
3.1 – As inscrições serão feitas:
3.1.1 – Pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato menor de 18 anos;
3.1.2 – Pelos próprios candidatos acima de 18 anos, conforme período especificado abaixo:
3.2 – Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:
I – Ter 15 (quinze) anos completos no dia das provas do Ensino Fundamental.
II – Possuir CPF, Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento para preencher a inscrição;
III – Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.
3.3 – Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.
3.4 – O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente na Escola Municipal Frei Valentim, credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida em cronograma do item 3.5, constante deste Edital.

3.4.1 – O nome da unidade escolar Frei Valentim, credenciada para aplicação do Exame, será disponibilizada no Portal da Prefeitura de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br, e no site www.educaitapoa.sc.gov.br e amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

3.5 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental será realizada em período específico, conforme cronograma a seguir:

QUADRO I – Cronograma do período de inscrições e data do exame

Etapas/Níveis	Período de Inscrição	Data do Exame
Ensino Fundamental – séries finais	**15/08 a 05/09/2022**	**02/10/2022**

3.5.1 – Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.5.2 – No ato da inscrição pelo link https://forms.gle/LUYaUs4swjGFvZeo6 o candidato receberá um comprovante de protocolo no e-mail, para acompanhar a inscrição homologada, conforme previsto neste Edital.

3.5.3 – O candidato(a) inscrito deverá apresentar no dia da prova, seu documento de identificação oficial com foto.

3.6 – O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 15 anos completos no dia da prova.

3.6.1 – No ato da inscrição o candidato poderá se inscrever em uma e/ou todas as disciplinas ofertadas.

3.7 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

4 – Do atendimento especial aos Candidatos

4.1 – Candidatas lactantes:

4.1.1 – As candidatas lactantes que necessitarem de condições especiais ou diferenciadas (adaptação) para realizarem os exames deverão informar no formulário, no ato da inscrição.

I – A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

II – Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada onde ficarão a criança e o responsável;

III – O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

4.2 – Candidatos com deficiência

4.2.1 – Será assegurado o uso de equipamentos ou outros meios que possibilitem aos candidatos com deficiências a realização da prova desde que sejam solicitados no ato da inscrição e haja disponibilidade operacional, além de que esses equipamentos ou outros meios sejam homologados pela Secretaria de Educação.

4.3 – No caso de necessidade de uso de equipamentos especiais, estes devem ser fornecidos pelo candidato e só poderão ser utilizados após vistoria e autorização da equipe de aplicação do exame no local em que o candidato prestará o exame.
4.4 – A Comissão Municipal do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições de atendimentos especiais para realização do Exame, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 – Dos critérios para Homologação das Inscrições
5.1 – As inscrições no link https://forms.gle/LUYaUs4swjGFvZeo6 e estarão sujeitas à análise e homologação da Comissão Municipal;
5.2 – A homologação e divulgação do resultado das inscrições serão disponibilizadas em edital próprio da Secretaria Municipal de Educação, publicados no site da Prefeitura de Itapoá, www.itapoa.sc.gov.br, e site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br conforme o seguinte cronograma:

QUADRO III – Cronograma para homologação das inscrições:

ETAPA	Período das inscrições	Homologação das inscrições	Data do Exame
Ensino Fundamental Séries finais 6º ao 9º ano	**15/08/2022 a 05/09/2022**	**13/09/2022 (3ª feira)**	**02/10/2022 (domingo)**

6 – Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:
6.1 – Fica instituído pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, composta por profissionais da Educação.

7 – Da realização do Exame Municipal:
7.1 – Ao iniciar o período de inscrições do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, a Equipe Aplicadora deverá afixar em local visível a relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas.
7.2 – O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, será realizado na sede da Escola Municipal Frei Valentim, localizado na Avenida das Nações, nº405, bairro Centro, neste município.
7.3 – O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, será realizado no dia **02 de outubro de 2022** (domingo), em única etapa:
I – Uma etapa com o total de 08 (oito) disciplinas do Ensino Fundamental:

ETAPA	DISCIPLINAS
9:00 às 12 horas	- Língua Portuguesa/Redação e Língua Estrangeira (Inglês) - Artes e Educação Física - Ciências e Matemática - História e Geografia

7.4 – As provas serão aplicadas conforme o horário estabelecido no Cronograma de Aplicação do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, acima descrito.
I – As provas terão duração total de até 03 horas (três horas);
II – Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição pela internet, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 20% (vinte por cento) no tempo total para realização das provas.
7.5 – A correção das redações do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, ocorrerá no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, pela banca composta de profissionais da educação da área de Letras e Pedagogia.
I – A produção textual (redação) será corrigida isoladamente, por examinadores e a nota final da redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas.
II – A nota da redação será inserida posteriormente no Sistema BETHA, para que a nota da Prova de Língua Portuguesa do candidato seja finalizada.
III – A nota final da disciplina de Língua Portuguesa e das demais disciplinas serão inseridas no sistema BETHA para fins de certificação.

8 – Das Orientações aos Candidatos Inscritos (selecionados):
8.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto no calendário e constante no comprovante de inscrição emitido no e-mail do candidato pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2 – Para ingressar no local de aplicação de prova, o candidato deverá se apresentar usando máscara, devido ao contágio da COVID-19, também deverá trazer sua garrafinha com água, caneta azul, utilizar na entrada da escola o álcool em gel nas mãos e deverá manter distanciamento dentro do ambiente escolar, conforme orientações da equipe do local da prova e apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.
I – Na impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, ou outro documento, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
II – Não será aceita cópia de documento de identidade.
8.3 – Não será permitida a entrada após o início das provas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.
8.4 – Na prova de Língua Portuguesa, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido obrigatoriamente de caneta esferográfica de tinta azul.
8.5 – Na primeira meia hora de realização das provas o candidato será identificado por meio da verificação da documentação e coleta de assinatura na Folha de Frequência.
8.6 – O candidato deverá aguardar o aplicador para a abertura e para o encerramento do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.

8.7 – A Produção Textual da prova de Língua Portuguesa será realizada em folha oficial de Redação.
I – O candidato preencherá a folha oficial da Redação com o mínimo de 15 até 30 linhas, em caneta azul, a partir de um tema disponibilizado no momento da aplicação da prova, não podendo ocorrer rasuras, utilização de corretivo ou borracha, ou ainda o preenchimento em desacordo com as orientações disponíveis na folha oficial.
II – O candidato poderá solicitar folha rascunho e deverá devolvê-la ao final da avaliação junto com a transcrição na folha oficial.
III – A responsabilidade sobre a folha oficial de Redação será do candidato que não deverá danificá-lo (rasurar, dobrar, amassar ou rasgar).
IV – Não será permitida a distribuição de folhas oficiais de Redação extras para candidatos que tenham rasurado sua folha oficial.
8.8 – Ao candidato não será permitido levar para a sala da prova: celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretor líquido, borracha, boné, óculos escuros, protetores auriculares ou qualquer outro material para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.
I – Os candidatos que apresentarem temperatura acima de 37º, não poderão acessar para dentro do pátio da escola.
II – Os candidatos que estiverem portando os referidos objetos citados no item 8.8, deverão deixá-los dentro de suas bolsas ou no chão, embaixo de sua cadeira;
III – A Equipe Aplicadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
8.9 – Os candidatos só poderão deixar o recinto de aplicação do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, 30 (trinta) minutos depois do início da prova.
8.10 – Após o término da prova o candidato poderá solicitar ao aplicador o cartão-resposta impresso.
8.11 – Os dois últimos candidatos a permanecerem no recinto deverão encerrar as avaliações simultaneamente.
8.12 – Será eliminado do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, o candidato que, durante a realização dos exames:
I – For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
II – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa das provas;
III – For surpreendido consultando celular, receptor, notebook e/ou equipamento similar;
IV – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
V – Desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;
VI – Preencher a folha oficial de Redação com lápis grafite ou lapiseira;
VII – Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
VIII – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha oficial de Redação ou rascunho;
IX – Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

8.13 – A ocorrência de alguma das situações descritas anteriormente deverá ser registrada em Ata e um Termo de Eliminação será lavrado pela Equipe Aplicadora.
8.14 – Os resultados dos Exames serão divulgados somente após a correção da produção textual (redação), a ser realizada pela banca de corretores indicada pela Comissão Municipal.
8.15 – Será considerado aprovado na disciplina o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), numa escala de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com exceção de Língua Portuguesa.
8.16 – O cálculo da média final para aprovação na prova de Língua Portuguesa será realizado da seguinte forma:
I – Produção Textual (redação) – será atribuído valor entre 1,0 (um vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) e a nota obtida pelo(a) candidato(a) deverá ser multiplicada por 0,4 (zero vírgula quatro);
II – Prova dos conteúdos da disciplina de Língua Portuguesa (objetiva) – será atribuído valor entre 1,0 (um vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) e a nota obtida pelo(a) candidato(a) deverá ser multiplicada por 0,6 (zero vírgula seis);
III – Nota Final – será a soma do resultado da nota alcançada na Produção Textual (redação) com a nota alcançada na Prova dos conteúdos da disciplina de Língua Portuguesa.

9 – DOS RECURSOS:
9.1 – O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo exclusivamente por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do Resultado Parcial, sendo no dia 07 de outubro de 2022 (6ª feira);
9.2 – Para interpor o recurso, o candidato deverá apresentar requerimento no e-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br
9.3 – Os recursos e requerimentos de que tratam os itens acima serão analisados pela Equipe Aplicadora e, em última instância, pela Comissão Municipal.
I – Serão analisados apenas os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados através de formulário de requerimento no e-mail.
II – Os recursos apresentados fora do prazo estipulado serão, automaticamente, descartados e não serão apreciados pela Comissão do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.

10 – DA CERTIFICAÇÃO:
10.1 – Com a divulgação no dia 11 de outubro de 2022 (3ª feira), no site da Prefeitura de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br e site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br da Relação Final dos aprovados, o candidato, maior de 18 anos, aprovado em todas as disciplinas das séries finais do Ensino Fundamental poderá requerer a expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, munido da cédula de Identidade oficial (RG).
10.1.2 – Com a divulgação no dia 11 de outubro de 2022 (3ªfeira), no site da Prefeitura de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br e site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br da Relação Final dos aprovados, o candidato menor de 18 anos, aprovado em todas as disciplinas das séries finais do Ensino Fundamental poderá requerer a expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, munido da cédula de Identidade oficial (RG), acompanhado pelo pai/mãe, ou responsável.

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

10.1.3 – Será aproveitado os resultados de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas em quaisquer edições anteriores do Exame para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, reconhecidas oficialmente, desde que o participante apresente Declaração de Proficiência comprovando a eliminação de um ou mais componentes curriculares (disciplinas), munido da cédula de Identidade oficial (RG).

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

11.2 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

11.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022.

11.4 – As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.5 – A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

11.6 – Por ocorrência de sinistros (COVID-19), vendavais, alagamentos, incêndios etc.) durante a realização dos exames, que resultem em proliferação de vírus, ou queda da energia elétrica, a prova poderá ser transferida para outra data e/ou outro espaço previamente definida como "Local Reserva".

11.7 – Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, para utilização em casos de interposição de recursos.

11.8 – A legislação que autoriza a Secretaria Municipal de Educação a certificar o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2022, está publicada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgada no Portal da Prefeitura de Itapoá: www.itapoa.sc.gov.br.

11.9 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 09 de agosto de 2022.

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904

Assinado de forma digital por LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407293904
Dados: 2022.08.09 23:30:39 -03'00'

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

Rua: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430 – Centro – CEP. 89.249-000 – e-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br Telefone: 47- 3443.0739 – ITAPOÁ/SC

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO23/2022 PROCESSO: 72/2022

Publicação Nº 4099030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 814A792605B36694EC7F2292262B7C5879C9D2C3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico23/2022
Processo: 72/2022

Devido ao pedido de impugnação e alterações editalícias, o Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro torna público que fica SUSPENSO "sine die", O Pregão Eletrônico nº23/2022, do tipo Menor Preço por Item, visando a ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS. PD 10483/2022, que seria realizado no dia 11 deagosto de 2022, marcando posteriormente nova data para abertura.A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211.

Ituporanga, 10 de agosto de2022
Tiago Jesser Marques Vieira
Pregoeiro

PORTARIA N.º 2274, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097684

PORTARIA Nº 2274, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JOSE JOAQUIM CARMARGO VIEIRA. ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 09.08.2022 à 28.08.2022, referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 à 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.
ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 2275, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097698

PORTARIA Nº 2275, DE 10D E AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora MARIA ALICE DA SILVA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 10.08.2022 à 19.08.2022, referente ao período aquisitivo de 24.06.2021 à 23.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022

Publicação Nº 4099617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC77688DD84D3B54B330816F8E939A94AE7FA74B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 19 de agosto de 2022, às 14h00min, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS MECANIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS, VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, possuindo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), em 10 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

Publicação Nº 4099686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68F0E938E0BF615228702CF73DCA6B2721BCEE27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 19 de agosto de 2022, às 09h00min, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, possuindo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), em 10 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.265

Publicação Nº 4099586

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2022, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), utilizando com fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1ºdo art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
26.782.0013.1.004 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0300 (216) – Aplicações Diretas R$ 84.000,00

Fonte recursos 300 - Superavit de recursos ordinários.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Jaborá, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.452.0013.2.012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.1000 (69) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.452.0013.2.012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.1000 (71) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 10/Agosto/2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/08/2022
JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

Publicação Nº 4099514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFC7F5EE95CA38C7F891BB4664F5FB60B5BC3719

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 27/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 70/2022.
Contrato Administrativo nº: 64/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O USO DOS ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE JABORÁ EM CAMPEONATO REGIONAL.
Valor: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.434.746-0001/52.

Jaborá - SC, em 10 de agosto de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

Publicação Nº 4099769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F053C2B0033CDA026E0B516CC90900FAD3DAEBE

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 08/2022 - FMS.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Processo de Licitação Nº: 13/2022 - FMS.
Contrato Administrativo nº: 65/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR MEIO DE REGIME DE COMODATO COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO USO DA SECRETARIA DE SAUDE DURANTE O TRATAMENTO DE PACIENTES.
Valor: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.884/0001-77

Jaborá - SC, em 10 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.264

Publicação Nº 4097850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 2.264, de 10 de agosto de 2022.

"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o previsto na Lei Complementar n° 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de Chamada publica nº. 003/2022 e,
Considerando Ata de validação de classificação lavrada pela Comissão Especial designada para a realização da Chamada Pública nº. 003/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022,** conforme abaixo:

INSCRITO (S) PARA VAGA DE PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA 10HS	
Nº. CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
DESCLASSIFICADA	LUANA CRISTINA SEGALA
Total = 01 (UM)	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/08/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº. 003/2022 e no Diário Oficial dos Municípios em 11/08/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2000 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 210/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 210/2022, de 10 de agosto de 2022.

"NOMEIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e no Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILCE MARIA SOLDI** no Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado à Secretaria Municipal Saúde com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/Agosto/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 211/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 211/2022, de 10 de agosto de 2022.

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE EDIMARA RIGO FINGER PARA O CARGO DE PEDAGOGO (A) - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública Nº. 001/2022,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, **EDIMARA RIGO FINGER**, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na Chamada Pública Nº. 001/2022, para ocupar o cargo de **PEDAGOGO (A) - CRAS**, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 11 de fevereiro de 2023, ou até retorno da servidora ocupante da vaga, afastada por auxílio maternidade ou até realização de concurso público ou processo seletivo.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/Agosto/2022.

JEAN CARLOS MOURA
Diretor de Fazenda

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 - FMS

Publicação Nº 4099744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92A19F4DF4E4087DB44E022DF4F7EDF165641C43

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA CNPJ: 10.478.051/0001-87 RUA CARLOS GOMES , 250 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2022 - DL Processo Administrativo: 13/2022 Processo de Licitação: 13/2022 Data do Processo: 04/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR MEIO DE REGIME DE COMODATO COM CUNHO EMERGENCIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O TRATAMENTO DE PACIENTES.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA. (14093)						
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL X7 1M³	CG	30,00	0,0000	120,00	3.600,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL X7 3M³	CG	35,00	0,0000	170,00	5.950,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL X7 7M²	CG	35,00	0,0000	210,00	7.350,00
					Total do Fornecedor:	**16.900,00**
					Total Geral:	**16.900,00**

Jaborá, 10 de Agosto de 2022.

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

Publicação Nº 4097992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0D61398858D63F847B075FE0537CCFC13CCF8B2

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 27/2022 - DL** **Processo Administrativo: 70/2022** **Processo de Licitação: 70/2022** **Data do Processo: 04/08/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2022
b) Licitação Nr.: 27/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O USO DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, DURANTE JOGOS ESPORTIVOS ESCOLARES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 015117 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	1	0,0000	7.350,00
	1		7.350,00

Jaborá, 10 de Agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

Prefeitura

PL Nº 64/2022/PMJ - PR Nº 44/2022/PMJ

Publicação Nº 4098039

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 21/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de agosto de 2022, ás 11:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 44/2022, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS NOS ENCONTROS SEMANAIS DOS CLUBES DE ADOLESCENTES, MÃES E IDOSAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, VALORIZANDO E INCENTIVANDO O ARTESANATO LOCAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.

Jaguaruna - SC,10 de agosto de 2022	

PL Nº 72/2022/PMJ - PR Nº 56/2022/PMJ

Publicação Nº 4097673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 23 de Agosto de 2022, às 08:30 horas, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico, www.jaguaruna.atende.net. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8400, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 10 de Agosto de 2022. Gilmara Garcia Coelho Dias – Secretária Municipal De Educação e Cultura.

SAMAE - Jaguaruna

EXTRATO CONTRATO 015/2022

Publicação Nº 4098067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2022/SAMAE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE DE JAGUARUNA. O presente instrumento terá vigência de 05/08/2022 à 05/08/2023. Valor R$ 65.482,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais). CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE. C.N.P.J nº 82.702.879/0001-88. CONTRATADA: AUTO POSTO NAPOLI LTDA. C.N.P.J nº 07.600.181/0001-36. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna(SC) 10 de Agosto de 2022. Giliard Raimundo Goulart - Diretor.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO 363/2022

Publicação Nº 4099103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 13.000 kg, nova, destinados para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento no atendimento aos produtores agrícolas e atendimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) aos produtores do município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor previsto no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Local e condições para entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Marcos Voltolini e Nívea Maria Guisso Guia.

Marcos Voltolini
Secretário de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

CONTRATO 407/2022

Publicação Nº 4099105

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 407/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas, diariamente, para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições regionais e estaduais
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores contemplados no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização de cada evento esportivo e fornecimento do buffet, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e do respectivo relatório de refeições servidas no evento, bem como cópia das guias de recolhimento se for o caso de: INSS, ISS e do FGTS, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº 209, de 20/05/99.
DO PRAZO - O prazo de execução para a realização dos serviços será até dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acima, acrescido de 60(sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Ademir Dalmolin

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 480/2022

Publicação Nº 4099107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2022

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 76/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 260 – 13 de Maio, Bairro: Amizade, com extensão total de 339,48m(trezentos e trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.101.070,19 (hum milhão cento e um mil setenta reais e dezenove centavos) referentes à mão de obra e R$ 471.887,23 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.572.957,42 (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019/PMJS

Publicação Nº 4098300

Convocação de Concurso Público n° 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 12 de agosto de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: DEIVIS KOEPP
Cargo: AGENTE DE LOGÍSTICA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 6° lugar

Nome: JULIANO RICARDO SCHAFFER
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMFAZ
Classificação: 7° lugar

Nome: DANIELLE MONTEMOR PICHETH
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMFAZ
Classificação: 8° lugar

Nome: JÉSSICA GARCIA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMFAZ
Classificação: 9° lugar

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 95/2022 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 4099082

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 95/2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que a mesma se encontra SUSPENSA, devido a necessidade de análise a impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame. Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 10 de agosto de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4099813

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022
REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 26C167C642652390532055EB8E135BDBCE9017D9

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para as Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2022 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2022 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: karen.arce@edu.jaraguadosul.sc.gov.br – Karen/Secretaria de Educação
elisandra.bertoli@edu.jaraguadosul.sc.gov.br – Elisandra/Secretaria de Educação

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 7.558.435,75 (sete milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-FUJAMA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4099812

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-FUJAMA
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de RAÇÃO DE CÃES E GATOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados aos animais atendidos nos programa da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama, sendo eles: maus Tratos, Lares temporários e Protetores independentes da Cidade de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.
Código registro TCE: 99A5163B9BE108D4DBF233D4F30FC9C5174D9D70

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 29 de agosto de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 131.610,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

IVO SCHMITT FILHO
Presidente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente-FUJAMA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMAS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4099814

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMAS
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 75F2AF7E203ECD7D247CE273ADBD780D3AD12E14

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00hs do dia 25 de agosto de, 2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 12 de setembro de 2022, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 11.528.176,55 (onze milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 28 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Niura Sandra Demarchi dos Santos

EXTRATO 457/2022/SECEL

Publicação Nº 4098043

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 457/2022/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N° 69/2022/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO BENEFICIÁRIO: Nathanael Raphael Hornburg Hartje, sendo representado por Marlete Hornburg Hertje, portadora do CPF nº 058.963.269-80
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Sociedade Recreativa Vitória Rio da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 68/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1° de agosto de 2022.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Marlete Hornburg Hertje

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO 484/2022/SECEL

Publicação Nº 4098044

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 484/2022/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N° 69/2022/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO BENEFICIÁRIO: Laerte Milan – CPF: 236.564.339-68
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 68/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1° de agosto de 2022.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Laerte Milan

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Publicação Nº 4099074

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados para uso da Diretoria de Trânsito e Transportes, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo

ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Sillas Reinato Ferrão

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Publicação Nº 4099076

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados para uso da Diretoria de Trânsito e Transportes, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Cassia Terezinha Saluotto Monteiro

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

Publicação Nº 4099080

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados para uso da Diretoria de Trânsito e Transportes, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Guiomar Antonio May

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 128/2022/SEMSA

Publicação Nº 4099815

PORTARIA Nº 128/2022/Semsa
Designa profissionais para compor a Comissão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2022/DAF de 20 de julho de 2022, da Diretoria Administrativa e Financeira;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionadas a seguir para compor a Comissão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I. REPRESENTANTES DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
a) VANESSA SCHWIRKOWSKY
b) LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY
c) VIVIANE STOLF
d) ANA LUCIA DE LIMA SANTOS

II. REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE SAÚDE:
a) LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA

III. REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA:
a) SIMONE DA SILVA WALDMANN

IV. REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
a) DEISE CRISTIANE RUSSI BECKER

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 129/2022/SEMSA

Publicação Nº 4099816

PORTARIANº 129/2022/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019; e

CONSIDERANDO que tramita pela Comissão composta pelas servidoras públicas municipais VANESSA SCHWIRKOWSKY, matrícula 9450, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e, ROSELI MARIA BAMBERG, matrícula 9423, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Processo Administrativo Geral nº 001/2022/Semsa, Portaria inicial Nº 070/2022/Semsa, datada de 08 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 118/2022/Semsa, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/08/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Comissão de análise do Processo Administrativo Geral nº 001/2022/Semsa, instaurado pela Portaria Nº 070/2022/Semsa, de 08 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 840/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097909

PORTARIANº 840/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Daniel Marcelo Vogel	596	Auxiliar de Serviços Gerais	SAMAE	26/07/2022 a 23/10/2022
Ines Marlene Kasmirski	8167	Controlador Interno	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública	22/07/2022 a 31/07/2022
Joelma Vanuza Couss Onofre	114570	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2022 a 29/07/2022
Cleusa Oliveira de Souza	7287	Recepcionista	Gabinete do Prefeito	26/07/2022 a 29/07/2022
Karla Maykeli Junks Preis	114543	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2022 a 29/07/2022
Lenice Junkes Sebastião	108429	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Saúde	27/07/2022 a 29/07/2022
Flavia Regina Cardoso	114752	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2022 a 29/07/2022
Andreia Cristine Schork	9722	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2022 a 29/07/2022
Ingelore Kohler Vitorino	10770	Agente de Nutrição e Alimentação	Secretaria Municipal de Educação	28/07/2022 a 29/07/2022
Rita de Cassia Benthien Pereira	115079	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2022 a 29/07/2022
Luciano José Ross	4006	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2022 a 23/09/2022
Jovilde Ferreira Belo	9196	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2022 a 09/08/2022
Elizete Aparecida Schlepka Schultz	8858	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	27/07/2022 a 04/08/2022
Jeana Danielly Miskievicz	9089	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2022 a 29/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 843/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097911

PORTARIANº 843/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Wolnei Kruger	10000	Engenheiro	Gabinete do Prefeito	28/07/2022 a 06/08/2022
Ines de Souza Alflen	8430	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	28/07/2022 a 11/08/2022
Juliana Kohnlein da Silva	115127	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2022 a 09/08/2022
Christian Yuri Machowski	10871	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2022 a 09/08/2022
Everton Sales	9397	Educador Social de Nível Superior	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	26/07/2022 a 14/08/2022
Erondina Leite	8784	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	27/07/2022 a 07/08/2022
Claudete Radol	7430	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 07/08/2022
Cristiane Maite Hess Wackerhage	10209	Agente de Nutrição e Alimentação	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 12/08/2022
Gabriela Ortiz Fernandes	115750	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2022 a 29/07/2022
Elsina Dumke Fischer	8332	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 03/08/2022
Carla Helena Schulze	10964	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2022
Nathali dos Santos Pereira Souza	115430	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	31/07/2022 a 02/08/2022
Aneli Plebani	8153	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2022 a 24/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 845/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097913

PORTARIANº 845/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rosangela Meyer	80208	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	19/05/2022 a 01/08/2022
Marlene Veiga do Prado Seibel	7999	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	13/07/2022 a 24/09/2022
Carina da Silva Mielke	9225	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 05/08/2022
Talita da Silva Joly	8939	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 05/08/2022
Raira Lopes Chaves	115409	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 06/08/2022
Cristiane Crotti da Costa	113941	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2022 a 05/08/2022
Lourides Depin	4676	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02/08/2022 a 15/08/2022
Maria Marcia Pianezer	11263	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2022 a 05/08/2022
Ana Paula David de Oliveira Tecila	7755	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 05/08/2022
Leila Maria do Prado Rovere	11184	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2022 a 01/09/2022
Maria Alice Scheuer Klabunde	10959	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2022 a 11/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 846/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097914

PORTARIANº 846/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/08/2022 a 05/08/2022, a servidora pública municipal MARILEIA VOELZ, matrícula 7315, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 847/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097916

PORTARIANº 847/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/08/2022 a 02/10/2022, a servidora pública municipal CARLA FABIANE UBER DE MEDEIROS GRUTZMACHER, matrícula 10677, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 848/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097918

PORTARIANº 848/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo

Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Milton Roque Schneider	8896	Recepcionista	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	31/07/2022 a 07/08/2022
Marileia Voelz	7315	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	07/08/2022 a 13/08/2022
Joicemara Engel	114927	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 07/08/2022
Jussara Aparecida Eggers Pinto	9302	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2022 a 09/08/2022
Joelma Vanuza Couss Onofre	114570	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2022
Luciane Kuhnen da Silva Butzke	10412	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	29/07/2022 a 02/08/2022
Luciane Dirlise Pinter Schwirkoski	8341	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	30/07/2022 a 05/08/2022
Cristiane Aparecida Chiodini Weiler	10210	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	29/07/2022 a 03/08/2022
Luciane Araujo Egidio Gessner	11087	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	29/07/2022 a 04/08/2022
Fabiula Mendes de Aguiar	114260	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	29/07/2022 a 04/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 849/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097919

PORTARIANº 849/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Maira Cristina Lipinski Steindel	8717	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2022 a 06/08/2022
Angelita Rodrigues dos Santos	1182	Agente Administrativo	ISSEM	03/08/2022 a 05/08/2022
Lindomar Soares	580	Pedreiro	SAMAE	02/08/2022 a 05/08/2022
Claudia Parecida Gomes Limberger	108938	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	29/07/2022 a 12/08/2022
Isabela Bueno de Souza	115135	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	01/08/2022 a 12/08/2022
Neide Steffen Marcchetti	8111	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2022 a 01/10/2022
Getulio Granemann Thibes	7353	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	04/08/2022 a 15/09/2022
Tatiane Aparecida Stolf	7902	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2022 a 08/08/2022
Carina Costa Tepasse	114901	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2022
Ingo Ristow	7928	Fiscal Tributarista	Secretaria Municipal da Fazenda	02/08/2022 a 05/08/2022
Regiane Jungton	9651	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2022 a 06/08/2022
Elvira Aparecida Odorizzi	115718	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 15/08/2022
Andreia Fabiula Heidner Vick	11153	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 05/08/2022
Roseni da Silva Souza	11088	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2022 a 05/08/2022
Patricia Gomes Gonçalves	10670	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 05/08/2022
Jaquel Edirley Rodrigues de Lima	9185	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 08/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 850/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097921

PORTARIANº 850/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/08/2022 a 10/08/2022, ao servidor público municipal DAVID PORTO CORREA, matrícula 10414, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 851/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097922

PORTARIANº 851/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/08/2022 a 05/08/2022, a servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Centro de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 852/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097924

PORTARIANº 852/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 02/08/2022 a 28/01/2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. NAYARA PRISCILA VIEIRA LEMOS, matricula 114459, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 853/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097926

PORTARIANº 853/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ricardo Miranda Costa	10745	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	04/08/2022
Luiza Aparecida Fagundes	10607	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	09/08/2022 a 10/08/2022
Celia Regina Rita Rosa	8956	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	08/08/2022 a 12/08/2022
Jeana Danielly Misckievcz	9089	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	08/08/2022 a 10/08/2022
Roberta Rotermund Baratto	9108	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2022 a 08/08/2022
Thais Lenz Pszybilski	10699	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	28/07/2022 a 11/08/2022
Marcia Maria Zanluca de Amorim	8741	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 15/08/2022
Zilda Candido Rodrigues	9527	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 29/09/2022
Laisa Laube	114902	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	31/07/2022 a 14/08/2022
Zulma Weldt Elisio	7998	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 a 20/08/2022
Cicera da Silva Mendonça	8735	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	28/07/2022 a 03/08/2022

Erondina Leite	8784	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	08/08/2022 a 06/09/2022
Renata Pereira de Lima Baumann	9271	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	28/07/2022 a 03/08/2022
Cristina Cornelio Maia	114456	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2022 a 05/08/2022
Mara Sueli Volkmann	11171	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	28/07/2022 a 11/08/2022
Raulina Hansen Schmuecker	10988	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	08/08/2022 a 06/10/2022
Roberta Moura Cidral de Oliveira	10274	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2022 a 17/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 854/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097928

PORTARIANº 854/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 31/07/2022 a 06/08/2022, a servidora pública municipal IVONETE ZVETZCH, matrícula 10385, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 855/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4097929

PORTARIANº 855/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Nayara Maria Chermack	115751	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	07/08/2022 a 14/08/2022
Camila Fonseca Kaffler	114962	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	05/08/2022
Glenio Mota Rodrigues	114635	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	29/07/2022 a 02/08/2022
Karoline Borges Rodrigues	10960	Técnico em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2022 a 02/08/2022
Eli de Moura Lima	8789	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/2022 a 07/08/2022
Gladys Diana Rodrigues	115247	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	01/08/2022 a 07/08/2022
Bety Luisa Kropp Hobus	9712	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2022 a 02/08/2022
Josimeri de Sousa Coelho	8185	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública	08/08/2022
Alessandra Sugawara Prudenciati	9588	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	07/08/2022 a 13/08/2022
Rodrigo Martin Rubini	82186	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal da Fazenda	07/08/2022 a 14/08/2022
Lucienne Gosch dos Santos	82242	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	03/08/2022 a 10/08/2022
Alceu Bisewski	478	Técnico de Contabilidade	ISSEM	27/07/2022 a 01/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE JSU Nº 712/2022

Publicação Nº 4097716

PORTARIA SAMAE JSU Nº 712/2022
Demite Servidor em cargo de contrato temporário.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o término do contrato temporário firmado em 7 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a partir do dia 7 de agosto de 2022, o Servidor DIEGO ROSA matrícula 815, do cargo de Agente de Operações Hidráulicas.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 056/2022 de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 738/2022

Publicação Nº 4097578

PORTARIA SAMAEJSU Nº 738/2022
Concede Gozo e abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Hericson Meneghelli – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	733	12/03/2020 a 11/03/2021	15/08/2022 a 03/09/2022	20	X
Juliano Antônio Rosa – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	676	14/08/2020 a 13/08/2021	15/08/2022 a 03/09/2022	20	X
Juliano Antônio Rosa – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	676	14/08/2021 a 13/08/2022	*-*-*-*-*-*	X	10
Luiz José Maffezzolli – Auxiliar Técnico – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	125	10/06/2020 a 09/06/2021	15/08/2022 a 29/08/2022	15	X
Plinio Luiz Capitani – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	393	14/03/2021 a 13/03/2022	*-*-*-*-*-*	X	10

Alessandro Rosa – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	552	27/07/2020 a 26/07/2021	16/08/2022 a 25/08/2022	10	X
Alessandro Rosa – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	552	27/07/2021 a 26/07/2022	26/08/2022 a 04/09/2022	10	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 739/2022

Publicação Nº 4097580

PORTARIA SAMAEJSU Nº 739/2022
Concede Redução de carga horária de Trabalho

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Municipal nº 294/2022 de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Protocolo nº 1229/2022, onde o servidor requer o direito da redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o deferimento do Coordenador interino e da Diretora Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de 01 de agosto de 2022 a redução de jornada para 30 horas semanais a Servidora pública municipal, LUCIANE GRACIELA PIRES FERREIRA, matricula 652, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º PROCEDER com a redução proporcional do vencimento da servidora, conforme consta no Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 294/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 740/2022

Publicação Nº 4097582

PORTARIA SAMAEJSU Nº 740/2022
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ADELCIO FERREIRA BUENO matrícula 390, para o nível "I", do cargo de ENCANADOR, para a competência junho de 2022.

Art. 2º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR matrícula 497, para o nível "E", do cargo de

ESCRITURÁRIO, para a competência julho de 2022.

Art. 3º PROMOVER, o Servidor Público Municipal PLINIO LUIZ CAPITANI matrícula 393, para o nível "J", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a competência abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 741/2022

Publicação Nº 4097583

PORTARIA SAMAEJSU Nº 741/2022
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 692/2021 de 06/11/2020 de prorrogação do Concurso.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR HUDSON SULIVAN FERREIRA aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer em caráter efetivo o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 742/2022

Publicação Nº 4097718

PORTARIA SAMAEJSU Nº 742/2022
Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento Efetivo e
Declara a vacância do cargo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando 884/2022 de 9 de agosto de 2022, deferido pelo Diretor Presidente, onde consta o requerimento de exoneração da servidora GREICY PAOLA FARIAS FRONZA VOLKMANN, nomeada no cargo de provimento efetivo de Escriturário.

CONSIDERANDO o Artigo 39, I da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 11 de agosto de 2022, GREICY PAOLA FARIAS FRONZA VOLKMANN, matrícula 398, do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 066/2011 de 29 de março de 2011.

Art. 3º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, em virtude da exoneração, a pedido, da servidora pública municipal GREICY PAOLA FARIAS FRONZA VOLKMANN, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00140/2022

Publicação Nº 4099097

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Pregão Eletrônico nº 00140/2022
Objeto: aquisição de 45 quarenta e cinco móveis para transportar livros nos ambientes escolares do município de Jaraguá do Sul, proporcionando aos alunos o acesso às obras literárias dentro da própria sala de aula, para o projeto Biblioteca Sobre Rodas

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 08:10hs, o(a) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, CNPJ - 83.102.459/0001-23, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Rosinei Aparecida Gretter Dias, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. LENITA MALHEIRO e SIDNEI CORREA DE ALMEIDA, com o objetivo de adquirir: aquisição de 45 quarenta e cinco móveis para transportar livros nos ambientes escolares do município de Jaraguá do Sul, proporcionando aos alunos o acesso às obras literárias dentro da própria sala de aula, para o projeto Biblioteca Sobre Rodas, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

Lotes:

Lote: 1 - CARRINHO (80x52x89) - (Largura x Profundidade x Altura)
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):
Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Rosinei Aparecida Gretter Dias

Equipe de Apoio

LENITA MALHEIRO e SIDNEI CORREA DE ALMEIDA

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 447/2022 AO CONTRATO Nº 473/2021

Publicação Nº 4097787

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 447/2022 AO CONTRATO Nº 473/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e da Fundação Municipal de Meio Ambiente com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Identificação da Frota Municipal.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no Ofício nº 114/2022/SEMAD/DA, fica acrescido ao Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, com a cobertura de Seguro Total, os seguintes veículos:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	Valor
179		RXW6H74	9BG-	GENERAL MOTORS	Spin Premier 1.8 8V Econo. Flex 5p Aut.	2022	2023	R$ 333,37
180		RXV4D24	9BG-	GENERAL MOTORS	S10 Pick-Up LT 2.5 Flex 4x4 CD	2022	2023	R$ 390,32
181			9BD281A2D-NYX52430	FIAT	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	2022	2022	R$ 225,51

A presente alteração acrescerá o valor total de R$ 949,20 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 1,13% (um inteiro e treze centésimos percentuais) do valor global do contrato original. Em consequência aos acréscimos o valor do contrato passa a ser de R$ 89.231,54 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
02.003.06.122.0300.2601	Manutenção patrimonial - Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Douglas Antonio Conceição, Ivo Schmitt Filho e Marcelo Pozzi Pestana

Douglas Antonio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Ivo Schmitt Filho
Presidente da FUJAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

Publicação Nº 4098040

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

O Pregoeiro, designado pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 050/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	Eloir Antônio Koval e CIA Ltda	30.000 kg	CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código SAMAE: 18653	R$ 1,20

Valor total: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 13 de maio de 2022.

Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro – Portaria 569/2021

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 457/2022 AO CONTRATO Nº 473/2021

Publicação Nº 4097790

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 457/2022 AO CONTRATO Nº 473/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e da Fundação Municipal de Meio Ambiente com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Identificação da Frota Municipal.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no Ofício nº 093/2022/SEMAD/DA, fica acrescido ao Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, com a cobertura de Seguro Total, os seguintes veículos:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	Valor
182		RXM7G24		Mercedes-Bens	Sprinter 516 Van E.L. T.A. 18L 2.2 Dies	2021	2022	R$ 676,82

A presente alteração acrescerá o valor total de R$ 676,82 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 0,81% (oitenta e um centésimos percentuais) do valor global do contrato original. Em consequência aos acréscimos o valor do contrato passa a ser de R$ 89.908,36 (oitenta e nove mil e novecentos e oito reais e trinta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
08.001.12.361.0300.2100	Manutenção das atividades administrativas - Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	87

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Douglas Antonio Conceição, Ivo Schmitt Filho e Marcelo Pozzi Pestana

Douglas Antonio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Ivo Schmitt Filho
Presidente da FUJAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 12/2022-FMS

Publicação Nº 4099062

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 12/2022-FMS

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 12/2022-FMS, cujo objeto trata da aquisição aquisição de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 doze meses.

RESULTADO:

Lote 1: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5CM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.463.374/0001-74.
Valor Global: 226.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5CM	AMERICAN HERIKA	0,360000	630.000,00

Lote 2: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5CM.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 37.778.759/0001-00.
Valor Global: 28.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5CM	AMERICAN HERIKA	0,410000	70.000,00

Lote 3: ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODOS PARA ELETROCARDIO-GRAMA	ADVANTIVE	0,450000	900,00

Lote 4: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 41.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED - ALIMENACAO ENTE-RAL LANCETA PERUANTE	2,950000	14.000,00

Lote 5: ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO 1MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO 1MM	TK MISSOURI	10,800000	30,00

Lote 6: ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO 2MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO 2MM	TK MISSOURI	10,800000	30,00

Lote 7: ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO 3MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO 3MM	TK MISSOURI	10,800000	30,00

Lote 8: ESTOJO PORTA LÂMINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTOJO PORTA LÂMINA	CRAL	0,510000	1.000,00

Lote 10: LÂMINA VIDRO FOSCA PARA PAPANICOLAU 26x76MM COM 50 UN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 2.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA VIDRO FOSCA PARA PAPANICOLAU 26x76MM COM 50 UN	CRAL	11,300000	200,00

Lote 11: LUVA PRONTO USO TAMANHO 6.0 .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 37.778.759/0001-00.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PRONTO USO TAMANHO 6.0	MADEITEX	2,000000	400,00

Lote 12: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 0,5 - PARA DEDOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 0,5 - PARA DEDOS	Poolfix	9,000000	1.300,00

Lote 13: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 1 - PARA DEDOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 1 - PARA DEDOS	Poolfix	10,000000	800,00

Lote 14: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 2 - PARA DEDOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 2 - PARA DEDOS	Poolfix	15,000000	800,00

Lote 15: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 3 - PARA BRAÇO E PERNAS COM 25M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 3 - PARA BRAÇO E PERNAS COM 25M	Poolfix	20,000000	1.400,00

Lote 16: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 4 - PARA BRAÇO E PERNAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 4 - PARA BRAÇO E PERNAS	Poolfix	12,000000	1.800,00

Lote 17: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 5 - PARA BRAÇO E PERNAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 5 - PARA BRAÇO E PERNAS	Poolfix	13,000000	1.000,00

Lote 18: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 6 - PARA OMBROS E REGIÃO PÉLVICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 25.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 6 - PARA OMBROS E REGIÃO PÉLVICA	Poolfix	30,000000	850,00

Lote 19: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 8 - PARA TRONCO E OMBROS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Aaba Comercio de Equipamentos Medicos Eireli.
CNPJ: 80.392.566/0001-45.
Valor Global: 27.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 8 - PARA TRONCO E OMBROS	Poolfix	36,000000	765,00

Lote 20: MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 8 - PARA TRONCO E OMBROS.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 2.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALHA TUBULAR ELÁSTICA - TAMANHO 8 - PARA TRONCO E OMBROS	Poolfix	34,000000	85,00

Lote 21: PAPEL PARA E.C.G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 2.201,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL PARA E.C.G.	DARU	110,050000	20,00

Lote 24: PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10CM CURVA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 1.219,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10CM CURVA	ABC	40,650000	30,00

Lote 25: PINÇA KOCHER COM DENTE 14CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 3.558,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇA KOCHER COM DENTE 14CM	ABC	59,300000	60,00

Lote 26: PINÇA RETA 10CM COM DENTE RATO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 665,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇA RETA 10CM COM DENTE RATO	ABC	22,170000	30,00

Lote 27: PINÇA RETA 10CM SEM DENTE .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 2.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINÇA RETA 10CM SEM DENTE	ABC	21,450000	100,00

Lote 30: SERINGA 10ML SEM AGULHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA 10ML SEM AGULHA	SR	0,590000	20.000,00

Lote 31: SERINGA 20ML S/AGULHA GRADUADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.

CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 13.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA 20ML S/AGULHA GRADUADA	SR	0,810000	17.000,00

Lote 32: TAMBOR PARA ALGODÃO INOX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 204,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAMBOR PARA ALGODÃO INOX	FAVA	68,060000	3,00

Lote 33: TESOURA IRIS 10,5CM CURVA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 1.559,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA IRIS 10,5CM CURVA	ADVANTIVE	31,190000	50,00

Lote 34: TESOURA IRIS 10,5CM RETA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 1.762,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA IRIS 10,5CM RETA	ADVANTIVE	29,370000	60,00

Lote 35: TESOURA IRIS 11,5CM CURVA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 980,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA IRIS 11,5CM CURVA	ABC	32,690000	30,00

Lote 36: TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 932,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA	ABC	37,290000	25,00

Lote 37: TESOURA CIRÚRGICA 17CM CURVA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 482,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA CIRÚRGICA 17CM CURVA	ABC	48,250000	10,00

Lote 38: TESOURA CIRÚRGICA 17CM RETA .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 473,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

TESOURA CIRÚRGICA 17CM RETA	ABC	47,380000	10,00

Lote 39: TESOURA MAYO - STILLE CURVA COM PONTA 14CM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EPP.
CNPJ: 01.306.465/0001-38.
Valor Global: 710,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA MAYO - STILLE CURVA COM PONTA 14CM	ABC	47,340000	15,00

Lote 51: ÓLEO CICATRIZANTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 26.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO CICATRIZANTE	Dermaex	8,990000	3.000,00

JARAGUA DO SUL, 27 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 133/2022

Publicação Nº 4099091

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 133/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 133/2022, cujo objeto trata da aquisição aquisição de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, destinados para as Unidades escolares do Município de Jaraguá do Sul..

RESULTADO:

Lote 1: Bambolês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 2.135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bambolês	CEMAR	3,500000	610,00

Lote 2: Bússolas Régua Mapa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A CASA LICITA LTDA.
CNPJ: 23.959.105/0001-78.
Valor Global: 3.449,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bússolas Régua Mapa	FUNDAMENTAL	57,490000	60,00

Lote 3: Caixa de Sólidos Geométricos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 6.898,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Sólidos Geométricos	SC/186	45,990000	150,00

Lote 4: Conjunto de Material Dourado - 611 peças.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 9.468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto de Material Dourado - 611 peças	SONHO	78,900000	120,00

Lote 5: Jogo Cilada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 1.318,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Cilada	ESTRELA	27,470000	48,00

Lote 6: Jogo da Memória Alfabetização - Letras e Sinais LIBRAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 929,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo da Memória Alfabetização - Letras e Sinais LIBRAS	CARLU	30,970000	30,00

Lote 7: Jogo da memória animais LIBRAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 743,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo da memória animais LIBRAS	SIMQUE	24,790000	30,00

Lote 8: Jogo de Memória Genius.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de Memória Genius	ESTRELA	170,000000	30,00

Lote 9: Jogos das Quatro Operações.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos das Quatro Operações	TOIA	16,000000	150,00

Lote 10: Jogos de Cartas Uno.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 2.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de Cartas Uno	COPAG	17,500000	150,00

Lote 11: Jogos de Memória Letras e Figuras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 3.681,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de Memória Letras e Figuras	SIMQUE	24,540000	150,00

Lote 12: Jogos Joga, Joga Tabuada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SARITA ELOI 03355490989.
CNPJ: 40.388.770/0001-78.
Valor Global: 10.198,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos Joga, Joga Tabuada	carimbras	67,990000	150,00

Lote 13: Jogos Pega Varetas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos Pega Varetas	XALINGO	9,000000	150,00

Lote 14: Jogos Réguas de frações.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME.
CNPJ: 00.441.103/0001-97.
Valor Global: 9.344,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos Réguas de frações	CARLU	77,870000	120,00

Lote 15: Jogos Tangram.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos Tangram	BRINK MOBIL	27,000000	300,00

Lote 16: Quebra-Cabeça Fazendinha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.289,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quebra-Cabeça Fazendinha	NIG	42,990000	30,00

Lote 17: Quebra-cabeças de Encaixe as Letras LIBRAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quebra-cabeças de Encaixe as Letras LIBRAS	FUNDAMENTAL	53,500000	30,00

Lote 18: Quebra-Cabeças Numeral e Quantidade LIBRAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 1.409,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quebra-Cabeças Numeral e Quantidade LIBRAS	SIMQUE	46,990000	30,00

Lote 19: Relógios LIBRAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 629,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Relógios LIBRAS	SIMQUE	20,990000	30,00

Lote 20: Jogos de cartas verbo to be em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 4.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas verbo to be em inglês	EDITORA PLAY TO LEARN	29,200000	150,00

Lote 21: Jogos de cartas antônimos em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas antônimos em inglês	EDITORA PLAY TO LEARN	36,000000	150,00

Lote 22: Jogos de cartas present continuous em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 4.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas present continuous em inglês	PLAY TO LEARN	30,640000	150,00

Lote 23: Jogos de cartas places in the city em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 5.053,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas places in the city em inglês	PLAY TO LEARN	33,690000	150,00

Lote 24: Jogos de cartas verbo can abilities em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 4.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas verbo can abilities em inglês	PLAY TO LEARN	30,640000	150,00

Lote 25: Jogos de cartas vocabulário clothes em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas vocabulário clothes em inglês	EDITORA PLAY TO LEARN	29,000000	150,00

Lote 26: Jogos de cartas vocabulários food and drink em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 5.341,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas vocabulários food and drink em inglês	PLAY TO LEARN	35,610000	150,00

Lote 27: Jogos de cartas vocabulário parts of the body em inglês.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 5.538,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de cartas vocabulário parts of the body em inglês	PLAY TO LEARN	36,920000	150,00

Lote 28: Kit de animais da fazenda.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 1.268,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit de animais da fazenda	ARK TOYS	42,290000	30,00

Lote 29: Pacotes de móveis em miniatura para casinha de boneca: sala, banheiro e quarto..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 14.518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pacotes de móveis em miniatura para casinha de boneca: sala, banheiro e quarto.	ZOOP TOYS	119,000000	122,00

Lote 30: Pacote com Frutas e legumes de plástico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pacote com Frutas e legumes de plástico	TATETI	22,000000	31,00

Lote 31: Combine e Encaixe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 2.324,69.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Combine e Encaixe	CARIMBRAS	74,990000	31,00

Lote 32: Cubinhos 5 em 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.

Valor Global: 1.549,69.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cubinhos 5 em 1	MERCOTOYS	49,990000	31,00

Lote 33: Pescaria Divertida Magnética.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 896,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pescaria Divertida Magnética	SIMQUE	47,200000	19,00

Lote 34: Linhas Vazadas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.269,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Linhas Vazadas	SIMQUE	66,800000	19,00

Lote 35: Meus Primeiros Alinhavos Transportes.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 567,53.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meus Primeiros Alinhavos Transportes	BATE BUMBO	29,870000	19,00

Lote 36: Bingo em libras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 750,31.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bingo em libras	BRINQ FUNDAMENTAL	39,490000	19,00

Lote 37: Jogos Da Memória Em Libras (composto por 08 jogos).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 617,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos Da Memória Em Libras (composto por 08 jogos)	FUNDAMENTAL	32,500000	19,00

Lote 38: Alfabeto Alegre Libras em Madeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 883,31.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfabeto Alegre Libras em Madeira	SIMQUE	46,490000	19,00

Lote 39: Numerais de 0 a 9 Braille.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 625,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Numerais de 0 a 9 Braille	FUNDAMENTAL	32,900000	19,00

Lote 40: Numeral e Quantidade com Pinos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 513,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Numeral e Quantidade com Pinos	BRINK MOBIL	27,000000	19,00

Lote 41: Trilha da Fauna Numérica (painel psicomotor).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trilha da Fauna Numérica (painel psicomotor)	CARIMBRAS	91,000000	19,00

Lote 42: Jogo: Quebra-Cabeça Baby Joaninha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 275,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo: Quebra-Cabeça Baby Joaninha	SIMQUE	14,500000	19,00

Lote 43: Jogo: 2,3,4 Meu primeiro Quebra-cabeça.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 893,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo: 2,3,4 Meu primeiro Quebra--cabeça	NIG/692	47,000000	19,00

Lote 44: Batalha das Letras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 1.130,31.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batalha das Letras	GROW	59,490000	19,00

Lote 45: Jogos pedagógicos de tabuleiro de encaixe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 5.436,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos pedagógicos de tabuleiro de encaixe	SIMQUE/KIT	286,140000	19,00

Lote 47: Brincando com os sons.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Brincando com os sons	PRO FONO	160,000000	24,00

Lote 48: Damas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Damas	TATI/25	12,500000	150,00

Lote 49: Desafio das palavras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 2.529,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desafio das palavras	CARIMBRAS	105,400000	24,00

Lote 50: Dominó das quantidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 340,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dominó das quantidades	BRINK MOBIL	14,190000	24,00

Lote 51: Hora do Rush.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hora do Rush	BIGSTAR/341	50,000000	24,00

Lote 52: Imagem e ação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDI SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.462.702/0001-74.
Valor Global: 8.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Imagem e ação	GROW	76,000000	108,00

Lote 53: Jogo da memória tabuada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo da memória tabuada	EDITORA MATRIX	37,500000	24,00

Lote 54: Jogo da mesada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo da mesada	ESTRELA	58,000000	24,00

Lote 55: Jogo lig 4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 1.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo lig 4	ESTRELA	46,000000	24,00

Lote 57: Loto leitura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 1.061,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loto leitura	CARIMBRAS	44,240000	24,00

Lote 59: Ludo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 3.397,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ludo	JOTTPLAY/28.52	14,900000	228,00

Lote 60: Monta Palavras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 1.064,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monta Palavras	ELKA	44,370000	24,00

Lote 61: Perfil Junior.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDI SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.462.702/0001-74.
Valor Global: 7.341,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfil Junior	GROW	67,980000	108,00

Lote 62: Réguas Numéricas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Réguas Numéricas	CARLU	53,000000	24,00

Lote 63: Resta Um.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 4.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Resta Um	SIMQUE	24,500000	168,00

Lote 64: Sequências Lógicas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Sequências Lógicas	FUND/DIVERSOS	27,000000	24,00

Lote 65: Sudoku de imagens.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 1.119,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sudoku de imagens	TOYSTER	46,650000	24,00

Lote 66: Tabuada giratória.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tabuada giratória	SC/194	66,500000	24,00

Lote 67: Tira e põe sílaba.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tira e põe sílaba	MATRIX	33,000000	24,00

Lote 68: Torre de Bichos Equilibristas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 4.703,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Torre de Bichos Equilibristas	TOOK TOY	195,980000	24,00

Lote 69: Passa Letras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 2.135,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Passa Letras	GROW	88,980000	24,00

Lote 70: Pula Macaco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 5.506,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pula Macaco	ESTRELA	50,990000	108,00

Lote 71: Responda se puder.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Responda se puder	ESTRELA	48,000000	24,00

Lote 72: Quebra cabeça .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 13.667,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quebra cabeça	MANINHO	17,750000	770,00

Lote 73: Torre inteligente.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 1.481,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Torre inteligente	MANINHO	23,900000	62,00

Lote 74: Cubo para encaixe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 05.675.120/0001-02.
Valor Global: 17.955,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cubo para encaixe	took toy	144,800000	124,00

Lote 75: Bancada de Ferramentas de Madeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SARITA ELOI 03355490989.
CNPJ: 40.388.770/0001-78.
Valor Global: 20.669,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bancada de Ferramentas de Madeira	Carimbrás	133,350000	155,00

Lote 77: Blocos de encaixe vertical.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 17.511,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blocos de encaixe vertical	JOTT PLAY	56,490000	310,00

Lote 78: Carrinhos hot wheels.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDI SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.462.702/0001-74.
Valor Global: 18.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carrinhos hot wheels	HOT WHEELS	11,840000	1.550,00

Lote 79: cubo sensorial.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 3.716,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
cubo sensorial	JOTTPLAY	59,950000	62,00

Lote 80: Matrioska - bichitos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 4.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Matrioska - bichitos	ELKA/1148	69,000000	62,00

Lote 81: Peças De Montar Sacolão Criativo Futuro Engenheiro 700 Peças.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
CNPJ: 79.912.788/0001-62.
Valor Global: 10.228,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peças De Montar Sacolão Criativo Futuro Engenheiro 700 Peças	SONHO DE CRIANÇA	164,980000	62,00

Lote 82: Desafio das cores Kids.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 9.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desafio das cores Kids	HERGG	62,000000	155,00

Lote 83: Trenzoca.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A EDUCACIONAL BRINQUEDOS E INCLUSAO SOCIAL.
CNPJ: 24.787.135/0001-07.
Valor Global: 8.435,57.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trenzoca	BABUS	58,990000	143,00

Lote 84: Cubos seriados.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SARITA ELOI 03355490989.
CNPJ: 40.388.770/0001-78.
Valor Global: 13.082,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cubos seriados	Carimbrás	105,500000	124,00

Lote 85: Squeeze crazy ball.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 5.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Squeeze crazy ball	Squeeze	19,000000	310,00

Lote 86: Mini caminhão fazendinha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 27.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mini caminhão fazendinha	WOOD	44,000000	620,00

Lote 87: Rola bola simque.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 13.131,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rola bola simque	SIMQUE	105,900000	124,00

Lote 88: Combo 20 Animais Zoo Fazenda Dino Grande Emborrachado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 42.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Combo 20 Animais Zoo Fazenda Dino Grande Emborrachado	AUSINI/COMBO 20 ANIMAIS	69,000000	620,00

Lote 89: Ábaco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 49.518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ábaco	ELKA	58,950000	840,00

Lote 90: Alfabeto móvel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 16.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfabeto móvel	MOBIL/601	26,000000	620,00

Lote 93: Bola suiça de pilates.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDI SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.462.702/0001-74.
Valor Global: 4.799,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola suiça de pilates	WESTERN FITNESS	77,410000	62,00

Lote 95: Carrinho de Plástico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.
CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 27.435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carrinho de Plástico	BS	29,500000	930,00

JARAGUÁ DO SUL, 1 de agosto de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 133/2022

Publicação Nº 4099093

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 133/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 133/2022, cujo objeto trata da aquisição aquisição de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, destinados para as Unidades escolares do Município de Jaraguá do Sul..

RESULTADO:

Lote 2: Bússolas Régua Mapa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L MOHR LTDA EPP.

CNPJ: 07.261.562/0001-38.
Valor Global: 3.468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bússolas Régua Mapa	Nautika	57,800000	60,00

JARAGUA DO SUL, 4 de agosto de 2022
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Publicação Nº 4099086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 116/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA ME	66	Serviços	Serviços de maquiagem completa incluindo a colocação de cílios postiços e serviços de penteados para as majestades da 32ª e 33ª Sch-tzenfest, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o exigido neste Edital. ** 2ª à 6ª feira	200,00
02	DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA ME	34	Serviços	Serviços de maquiagem completa incluindo a colocação de cílios postiços e Serviços de penteados para as majestades da 32ª e 33ª Sch-tzenfest, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o exigido neste Edital. ** Sábados	195,00
03	DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA ME	34	Serviços	Serviços de maquiagem completa incluindo a colocação de cílios postiços e Serviços de penteados para as majestades da 32ª e 33ª Sch-tzenfest, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o exigido neste Edital. **Domingos e Feriados	199,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 116/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em maquiagem completa e penteados, incluindo colocação de cílios postiços, destinados as atuais majestades da 32ª Sch-tzenfest e das majestades da 33ª Sch-tzenfest a serem eleitas em novembro/2022, ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA ME	66	Serviços	Serviços de maquiagem completa incluindo a colocação de cílios postiços e serviços de penteados para as majestades da 32ª e 33ª Sch-tzenfest, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o exigido neste Edital. ** 2ª à 6ª feira	200,00

02	DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA ME	34	Serviços	Serviços de maquiagem completa incluindo a co-locação de cílios postiços e Serviços de penteados para as majestades da 32ª e 33ª Sch-tzenfest, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o exigido neste Edital. ** Sábados	195,00
03	DUDU FERNANDES CONCEPT LTDA ME	34	Serviços	Serviços de maquiagem completa incluindo a co-locação de cílios postiços e Serviços de penteados para as majestades da 32ª e 33ª Sch-tzenfest, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o exigido neste Edital. **Domingos e Feriados	199,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de julho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

Publicação Nº 4099087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 123/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do serviço	Valor global dos itens (R$)
01	SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP	4.200	Café R$ 17,45	406.045,00
02		4.500	Almoço R$ 31,65	
03		4.000	Lanche R$ 14,35	
04		4.200	Janta R$ 31,65	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 123/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas, diariamente, para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições regionais e estaduais, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do serviço	Valor global dos itens (R$)
01	SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP	4.200	Café R$ 17,45	406.045,00
02		4.500	Almoço R$ 31,65	
03		4.000	Lanche R$ 14,35	
04		4.200	Janta R$ 31,65	

Jaraguá do Sul, SC, 12 de julho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 FMS

Publicação Nº 4099066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 FMS

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 13/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)	
01	MARCOS AURELIO JARDINAGEM ME	38	locais	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços paisagismo e jardinagem que consiste na limpeza, preparação de canteiros no plantio de flores e plantas ornamentais, plantio em vasos, controle de pragas, adubação, remoção de grama e plantas para replantio, poda química conforme necessidade e solicitação da contratante e ainda serviços de roçada, capina e poda de árvores e arbustos em todas as unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Jaraguá do Sul.	166,00	
Valor mensal por Local R$					166,00	
Valor mensal para os 38 locais R$					6.308,00	
Valor GLOBAL para 12(doze) meses – 38 Locais R$					75.696,00	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 FMS

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 13/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de serviços de paisagismo e jardinagem que consiste na limpeza, preparação de canteiros, no plantio de flores e plantas ornamentais, plantio em vasos, controle de pragas, adubação, remoção de grama e plantas para replantio, poda química conforme necessidade e solicitação da contratante e ainda serviços de roçada, capina e poda de árvores e arbustos a ser realizada nos pátios externos e internos de todas as Unidades de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital , teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)	
01	MARCOS AURELIO JARDINAGEM ME	38	locais	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços paisagismo e jardinagem que consiste na limpeza, preparação de canteiros no plantio de flores e plantas ornamentais, plantio em vasos, controle de pragas, adubação, remoção de grama e plantas para replantio, poda química conforme necessidade e solicitação da contratante e ainda serviços de roçada, capina e poda de árvores e arbustos em todas as unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Jaraguá do Sul.	166,00	
Valor mensal por Local R$					166,00	
Valor mensal para os 38 locais R$					6.308,00	
Valor GLOBAL para 12(doze) meses – 38 Locais R$					75.696,00	

Jaraguá do Sul, SC, 20 de julho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

Publicação Nº 4099095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 138/2022, efetuado pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário (R$)
1	CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME	300	Diária	Prestação de serviços especializados de brigadista, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	239,90
2	JOVIL EIRELI EPP	470	Diária	Prestação de serviços especializados de segurança, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	290,00
3	CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME	380	Diária	Prestação de serviços especializados de de limpeza, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	220,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 138/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadistas, seguranças (desarmada) e de limpeza, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, com duração de 04 a 08 horas, promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário (R$)
1	CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME	300	Diária	Prestação de serviços especializados de brigadista, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	239,90
2	JOVIL EIRELI EPP	470	Diária	Prestação de serviços especializados de segurança, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	290,00
3	CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME	380	Diária	Prestação de serviços especializados de de limpeza, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	220,00

Jaraguá do Sul, SC, 18 de julho de 2022.

Sidnei Corrêa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 FMS

Publicação Nº 4099069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 FMS

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 14/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item R$
01	RM RESTAURANTE LTDA ME	2.500	Unid.	Refeições sistema self service, em conformidade com o Anexo IX do Edital – Termo de Referência.	23,00
02	RM RESTAURANTE LTDA ME	1.000	Unid.	Marmita completa, em conformidade com o Anexo IX do Edital – Termo de Referência.	21,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 26 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 FMS

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e atender aos Eventos realizados pela Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância Epidemiológica teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item R$
01	RM RESTAURANTE LTDA ME	2.500	Unid.	Refeições sistema self service, em conformidade com o Anexo IX do Edital – Termo de Referência.	23,00
02	RM RESTAURANTE LTDA ME	1.000	Unid.	Marmita completa, em conformidade com o Anexo IX do Edital – Termo de Referência.	21,00

Jaraguá do Sul, SC, 26 de julho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022

Publicação Nº 4099099

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 147/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário (R$)
1	**LIND GUIMAR MACHADO EPP**	80	un	Locação de **TENDAS (10x10x2,80 m)**, com montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, s**uas estruturas deverão ser aterradas,** conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1.610,00**
2	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	08	un	Locação de **TENDAS (5x5x2,50 m)**, com montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1.033,00**
3	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	06	un	Locação de **TENDAS (10x5x2,80 m)**, com montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão	**1.459,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

				afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	
4	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	14	un	Locação de **TENDAS (5x5x2,50 m)**, com fechamento em três lados, montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1.262,00**
5	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	06	un	Locação de **TENDAS (10x5x2,80 m)**, com fechamento em três lados, montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1.697,00**
6	**FRUSTRADO**	250	un	Locação de **ponto de iluminação** incluindo interruptor simples, plugue macho, cabo 2,5mm² e bocal (**excluindo luminária e lâmpada**),	**X.X.X**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				montagem e desmontagem. A empresa deverá apresentar ART de montagem. (1 ponto de iluminação a cada 25 m2)	
7	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	600	m2	Locação de **tablado de madeira**, (chapa de compensado naval 15 mm) nivelado a 10 cm do chão (**em excelente estado de conservação, sem frestas e sem carpe**), montagem e desmontagem. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	**19,83**
8	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	600	m2	Locação de **piso deck de madeira**, montagem e desmontagem (**em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias**). A empresa deverá apresentar ART de montagem.	**23,38**
9	**L.J.V. EVENTOS ME**	20.000	m2	Locação de **tablado em compensado laminado, espessura de 6 mm e lona preta**, montagem e desmontagem (**em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias**). A empresa deverá apresentar ART de montagem.(2500 m2 por evento).	**12,46**

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 147/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à **locação de tendas, pontos de iluminação e tablados de madeira e de compensado laminado, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem, bem como assistência técnica durante a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SECEL**, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário (R$)
1	**LIND GUIMAR MACHADO EPP**	80	un	Locação de **TENDAS (10x10x2,80 m)**, com montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, s**uas estruturas deverão ser aterradas,** conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1610,00**
2	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	08	un	Locação de **TENDAS (5x5x2,50 m)**, com montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1033,00**
3	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	06	un	Locação de **TENDAS (10x5x2,80 m)**, com montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade	**1459,00**

				(antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	
4	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	14	un	Locação de **TENDAS (5x5x2,50 m)**, com fechamento em três lados, montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1262,00**
5	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	06	un	Locação de **TENDAS (10x5x2,80 m)**, com fechamento em três lados, montagem e desmontagem. As mesmas, serão em estrutura de aço tubulares com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade (antichamas), com calhas para escoamento de água. As tendas serão afixadas ao solo com hastes metálicas e travadas através de cintas para amarração de carga em poliéster com catracas, suas **estruturas deverão ser aterradas**, conforme as Normas da ABNT. A empresa vencedora deverá apresentar ART de montagem e aterramento, assim como, laudo de inflamabilidade das lonas, a cada pedido solicitado.	**1697,00**
6	**FRUSTRADO**	250	un	Locação de **ponto de iluminação** incluindo interruptor simples, plugue macho, cabo 2,5mm² e bocal	**X.X.X**

				(**excluindo luminária e lâmpada**), montagem e desmontagem. A empresa deverá apresentar ART de montagem. (1 ponto de iluminação a cada 25 m2)	
7	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	600	m2	Locação de **tablado de madeira**, (chapa de compensado naval 15 mm) nivelado a 10 cm do chão (**em excelente estado de conservação, sem frestas e sem carpe**), montagem e desmontagem. A empresa deverá apresentar ART de montagem.	**19,83**
8	**CASA MOREIRA LTDA EPP**	600	m2	Locação de **piso deck de madeira**, montagem e desmontagem (**em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias**). A empresa deverá apresentar ART de montagem.	**23,38**
9	**L.J.V. EVENTOS ME**	20.000	m2	Locação de **tablado em compensado laminado, espessura de 6 mm e lona preta**, montagem e desmontagem (**em excelente estado de conservação, sem frestas ou avarias**). A empresa deverá apresentar ART de montagem.(2500 m2 por evento).	**12,46**

Jaraguá do Sul, SC, 19 de julho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

Publicação Nº 4099100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 150/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Licetnte Vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor máximo do item
01	**OBSERVE SERVIÇOS LTDA ME**	01	Serviço	Serviços de limpeza durante a realização da **32ª SCHÜTZENFEST – edição 2022**, no período de **10/11/2022 a 20/11/2022**, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários; e serviços de limpeza geral antes e depois da festa, ou seja, nos dias 08, 09 e 21, 22 de novembro de 2022, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos X – Termo de Referência e demais anexos do edital.	**135.000,00**

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 150/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 32ª SCHÜTZENFEST – edição 2022, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência e demais anexos do edital. para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Licetnte Vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor máximo do item
01	**OBSERVE SERVIÇOS LTDA ME**	01	Serviço	Serviços de limpeza durante a realização da **32ª SCHÜTZENFEST – edição 2022**, no período de **10/11/2022 a 20/11/2022**, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários; e serviços de limpeza geral antes e depois da festa, ou seja, nos dias 08, 09 e 21, 22 de novembro de 2022, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos X – Termo de Referência e demais anexos do edital.	**135.000,00**

Jaraguá do Sul, SC, 29 de julho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 73/2022

Publicação Nº 4099072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 73/2022

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 73/2022, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.218/2022, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do Restauro e Reforma do Museu da Paz, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 405, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 73/2022, tipo Menor Preço Por item à empresa: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 819.118,42 (oitocentos e dezenove mil cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 73/2022

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.218/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 73/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do Restauro e Reforma do Museu da Paz, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 405, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 819.118,42 (oitocentos e dezenove mil cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Silvana Regina Louro Lacerda
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 16.218/2022

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4097625

CONTRATO Nº 115886
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 033/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115886
CONTRATADO (A): MARIA FLORISBELA BATISTA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 11/08/2022 **A** 11/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARIA FLORISBELA BATISTA

CONTRATO Nº 115887
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 033/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115887
CONTRATADO (A): ROSENEIDE DOS SANTOS MOTA BARICHELLO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 11/08/2022 **A** 11/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ROSENEIDE DOS SANTOS MOTA BARICHELLO

CONTRATO Nº 115888
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115888
CONTRATADO (A): JEFERSON ANDRE DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 11/08/2022 **A** 11/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 10 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JEFERSON ANDRE DE SOUZA

PROCON - PESQUISAS DE PRECOS - AGOSTO 2022

Publicação Nº 4097808

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

CESTA BÁSICA

Pesquisa Realizada entre os dias 01/08/2022 e 08/08/2022

Estabelecimentos	Arroz 1kg	Açucar Refinado 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg	Óleo de Soja 900ml
Angeloni	R$ 3,59	R$ 3,99	R$ 5,99	R$ 4,59	R$ 14,79	R$ 37,90	R$ 3,25	R$ 6,99	R$ 5,79	R$ 11,90	R$ 12,99	R$ 6,25	R$ 9,99
Bertoli	R$ 3,25	R$ 4,39	R$ 3,60	R$ 3,49	R$ 12,99	R$ 39,90	R$ 4,79	R$ 5,79	R$ 7,20	R$ 12,40	R$ 9,99	R$ 2,99	R$ 8,99
Condor	R$ 3,89	R$ 3,74	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 13,98	R$ 33,20	R$ 3,59	R$ 5,48	R$ 7,65	R$ 8,99	R$ 10,99	R$ 4,99	R$ 8,39
Cooper	R$ 3,38	R$ 3,98	R$ 5,98	R$ 3,98	R$ 13,48	R$ 35,90	R$ 16,88	R$ 4,75	R$ 6,98	R$ 9,98	R$ 11,90	R$ 3,98	R$ 7,98
Fort	R$ 2,99	R$ 3,68	R$ 5,28	R$ 3,98	R$ 11,90	R$ 39,98	R$ 3,99	R$ 4,45	R$ 5,98	R$ 8,99	R$ 0,00	R$ 6,48	R$ 7,68
Giassi	R$ 3,38	R$ 3,88	R$ 5,98	R$ 3,89	R$ 12,98	R$ 42,90	R$ 4,38	R$ 6,20	R$ 7,68	R$ 11,48	R$ 10,90	R$ 5,38	R$ 8,40
Gumz	R$ 2,99	R$ 3,69	R$ 5,25	R$ 2,98	R$ 14,98	R$ 35,98	R$ 4,29	R$ 5,68	R$ 4,49	R$ 13,69	R$ 9,89	R$ 2,98	R$ 7,99
Hiper Mais	R$ 3,29	R$ 3,65	R$ 5,45	R$ 2,99	R$ 13,99	R$ 39,99	R$ 4,39	R$ 4,65	R$ 5,95	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 4,49	R$ 6,75
Komprão	R$ 3,33	R$ 3,77	R$ 4,85	R$ 3,49	R$ 8,99	R$ 35,98	R$ 3,79	R$ 3,99	R$ 7,49	R$ 9,49	R$ 10,99	R$ 5,55	R$ 6,69
Rancho Bom	R$ 3,79	R$ 3,69	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 12,99	R$ 34,99	R$ 4,19	R$ 5,95	R$ 5,99	R$ 8,99	R$ 10,90	R$ 5,99	R$ 8,99
Menor Preço	**R$ 2,99**	**R$ 3,65**	**R$ 2,99**	**R$ 2,98**	**R$ 8,99**	**R$ 33,20**	**R$ 3,25**	**R$ 3,99**	**R$ 4,49**	**R$ 8,99**	**R$ 8,99**	**R$ 2,98**	**R$ 6,69**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

- As redes **Angeloni, Cooper e Rancho Bom**, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.
- O **Fort** não comercializa Pão Francês.
- O **Angeloni** comercializa apenas a batata lavada.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

COMBUSTÍVEL

Pesquisa Realizada entre os dias 01/08/2022 e 08/08/2022

Posto	Bandeira	Bairro	Gasolina Comum	Gasolina Aditivada	Álcool Comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	Potencial	João Pessoa	R$ 5,170	R$ 5,190	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,190	R$ 0,000	R$ 110,00
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	R$ 5,330	R$ 5,330	R$ 4,990	R$ 0,000	R$ 7,280	R$ 0,000	R$ 0,00
Cidade	BR	Barra do Rio Cerro	R$ 5,280	R$ 5,380	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Barra do Rio Molha	R$ 5,280	R$ 5,380	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Centro	R$ 5,280	R$ 5,380	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Rau	R$ 5,280	R$ 5,380	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Vila Lenzi	R$ 5,280	R$ 5,380	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Delta	Branca	Vila Baependi	R$ 5,160	R$ 5,160	R$ 0,000	R$ 7,150	R$ 7,250	R$ 0,000	R$ 0,00
Emmendorfer	Shell	Centro	R$ 5,290	R$ 5,490	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 0,00
Flex	Branca	Baependi	R$ 5,070	R$ 5,070	R$ 4,590	R$ 0,000	R$ 7,190	R$ 0,000	R$ 0,00
Fritz	Ale	Ribeirão Cavalo	R$ 5,370	R$ 5,570	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 114,90
Grid	Branca	Centro	R$ 5,140	R$ 5,190	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,290	R$ 0,000	R$ 0,00
Grid Coronel	Branca	Ilha da Figueira	R$ 5,140	R$ 5,190	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,290	R$ 0,000	R$ 0,00
JJ Posto	Branca	Chico de Paula	R$ 5,280	R$ 5,320	R$ 0,000	R$ 7,190	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 0,00
Juninho	Branca	Centenário	R$ 5,140	R$ 5,140	R$ 4,780	R$ 0,000	R$ 7,170	R$ 0,000	R$ 0,00
Juninho K7	Branca	Barra do Rio Cerro	R$ 5,140	R$ 5,140	R$ 4,780	R$ 7,050	R$ 7,170	R$ 0,000	R$ 0,00
Maiochi	Ipiranga	Centro	R$ 5,180	R$ 5,380	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 6,990	R$ 0,000	R$ 0,00
Marechal	Ipiranga	Centro	R$ 5,090	R$ 5,290	R$ 4,990	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 0,000	R$ 0,00
Mime	Shell	Barra do Rio Cerro	R$ 5,490	R$ 5,690	R$ 0,000	R$ 7,190	R$ 7,230	R$ 0,000	R$ 0,00
Mime	Shell	Chico de Paula	R$ 5,490	R$ 5,690	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,230	R$ 0,000	R$ 114,99
Mime	Shell	Ilha da Figueira	R$ 5,490	R$ 5,690	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,230	R$ 0,000	R$ 114,99
Mime	Shell	Rio Cerro II	R$ 5,490	R$ 5,690	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,230	R$ 0,000	R$ 139,99
Mime	Shell	Vila Lalau	R$ 5,490	R$ 5,690	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,230	R$ 0,000	R$ 0,00
Mime	Shell	Vila Nova	R$ 5,490	R$ 5,690	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,230	R$ 5,990	R$ 119,99
M7 Garibaldi	Dibrape	Garibaldi	R$ 5,270	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,150	R$ 7,170	R$ 0,000	R$ 0,00
M7	Didrape	Santa Luzia	R$ 5,390	R$ 5,390	R$ 0,000	R$ 7,470	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 113,99
N. S. Rosário	Shell	Nereu	R$ 5,570	R$ 5,670	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 0,00
Pezzini	Ipiranga	Vila Baependi	R$ 5,170	R$ 5,880	R$ 4,880	R$ 0,000	R$ 7,480	R$ 0,000	R$ 0,00

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

Prime	**Branca**	**Czerniewicz**	R$ 5,060	R$ 5,060	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 109,90
Rio da Luz	**Branca**	**Rio da Luz**	R$ 5,280	R$ 5,370	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,280	R$ 0,000	R$ 115,00
Rodoil	**Branca**	**Nereu Ramos**	R$ 5,590	R$ 5,590	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 114,90
Vicenzi	**Branca**	**Santo Antônio**	R$ 5,480	R$ 5,590	R$ 5,290	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 115,00
Zandoná 15	**Ipiranga**	**Centenário**	R$ 5,290	R$ 5,390	R$ 4,990	R$ 7,260	R$ 7,360	R$ 5,980	R$ 0,00
Zandoná 19	**Ipiranga**	**Amizade**	R$ 5,290	R$ 5,290	R$ 4,990	R$ 0,000	R$ 7,360	R$ 0,000	R$ 0,00
Zelucas	**Shell**	**Ilha da Figueira**	R$ 5,350	R$ 5,440	R$ 0,000	R$ 7,150	R$ 7,190	R$ 0,000	R$ 0,00
Menor Preço			**R$ 5,060**	**R$ 5,060**	**R$ 4,590**	**R$ 7,050**	**R$ 6,990**	**R$ 5,980**	**R$ 109,90**

Obs.:

1. Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista.

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

LIMPEZA

Pesquisa Realizada entre os dias 01/08/2022 e 08/08/2022

Estabelecimentos	Água Sanitária 1lt	Álcool 1lt	Amaciante 2lt	Desinfetante 500ml	Detergente 500ml	Esponja Aço 60g (pcte)	Esponja Louça unidade	Limpa Vidros 500ml	Lustra Móveis 200ml	Sabão Pedra unidade	Sabão Pó 800g
Angeloni	R$ 2,89	R$ 6,49	R$ 6,99	R$ 3,39	R$ 1,89	R$ 3,75	R$ 1,19	R$ 9,15	R$ 7,89	R$ 4,15	R$ 4,99
Bertoli	R$ 2,79	R$ 6,29	R$ 5,99	R$ 2,25	R$ 1,69	R$ 1,99	R$ 0,99	R$ 4,85	R$ 6,65	R$ 2,16	R$ 4,49
Condor	R$ 3,29	R$ 6,49	R$ 4,89	R$ 4,39	R$ 1,99	R$ 2,39	R$ 2,99	R$ 5,79	R$ 6,39	R$ 2,38	R$ 11,99
Cooper	R$ 3,98	R$ 8,68	R$ 8,58	R$ 3,48	R$ 1,98	R$ 2,98	R$ 3,98	R$ 4,98	R$ 6,38	R$ 3,48	R$ 7,78
Fort	R$ 2,59	R$ 7,59	R$ 5,29	R$ 2,99	R$ 1,69	R$ 2,29	R$ 0,79	R$ 4,18	R$ 5,10	R$ 3,59	R$ 3,99
Giassi	R$ 2,98	R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 2,75	R$ 1,98	R$ 2,28	R$ 1,48	R$ 4,28	R$ 5,28	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 2,99	R$ 9,98	R$ 5,79	R$ 4,69	R$ 2,19	R$ 2,99	R$ 1,39	R$ 9,48	R$ 12,62	R$ 2,84	R$ 9,69
Hiper Mais	R$ 3,55	R$ 6,99	R$ 4,99	R$ 2,99	R$ 1,19	R$ 1,99	R$ 0,99	R$ 7,39	R$ 7,29	R$ 2,39	R$ 5,49
Komprão	R$ 2,90	R$ 10,99	R$ 6,99	R$ 2,95	R$ 1,99	R$ 3,19	R$ 0,85	R$ 6,89	R$ 6,49	R$ 2,89	R$ 5,85
Rancho Bom	R$ 3,59	R$ 9,98	R$ 6,75	R$ 3,49	R$ 1,99	R$ 2,95	R$ 1,29	R$ 10,48	R$ 7,99	R$ 2,49	R$ 10,98
Menor Preço	**R$ 2,59**	**R$ 6,08**	**R$ 4,89**	**R$ 2,25**	**R$ 1,19**	**R$ 1,99**	**R$ 0,79**	**R$ 4,18**	**R$ 5,10**	**R$ 1,48**	**R$ 3,99**

Obs.: * Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista. * As redes Angeloni, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

HIGIÊNE PESSOAL

Pesquisa Realizada entre os dias 01/08/2022 e 08/08/2022

Estabelecimentos	Absorvente 8 a 10 unid.	Aparelho Barbear 2 unid.	Condicionador 350ml	Cotonetes 75 unid.	Creme Dental 90g	Desodorante Rollon 50ml	Escova Dente adulto média	Fio Dental 25-50m	Papel Higiênico 4x30m	Sabonete 90g	Shampoo 350ml
Angeloni	R$ 4,15	R$ 13,50	R$ 8,48	R$ 2,25	R$ 2,99	R$ 10,69	R$ 2,99	R$ 12,50	R$ 5,89	R$ 4,15	R$ 7,99
Bertoli	R$ 2,29	R$ 4,59	R$ 9,24	R$ 1,99	R$ 2,29	R$ 4,99	R$ 2,99	R$ 6,35	R$ 2,85	R$ 1,49	R$ 6,45
Condor	R$ 2,79	R$ 7,99	R$ 9,89	R$ 1,97	R$ 4,39	R$ 8,35	R$ 7,35	R$ 9,99	R$ 6,69	R$ 4,29	R$ 8,59
Cooper	R$ 3,28	R$ 2,88	R$ 9,49	R$ 2,29	R$ 3,18	R$ 6,98	R$ 3,78	R$ 7,68	R$ 6,38	R$ 2,09	R$ 6,99
Fort	R$ 2,39	R$ 3,69	R$ 9,49	R$ 2,90	R$ 2,25	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 8,69	R$ 3,49	R$ 1,49	R$ 8,49
Giassi	R$ 5,48	R$ 4,18	R$ 10,38	R$ 1,95	R$ 4,78	R$ 7,68	R$ 6,18	R$ 8,28	R$ 6,68	R$ 1,35	R$ 6,38
Gumz	R$ 3,89	R$ 8,98	R$ 12,98	R$ 3,29	R$ 2,69	R$ 10,98	R$ 3,99	R$ 8,49	R$ 7,49	R$ 2,99	R$ 7,98
Hiper Mais	R$ 4,79	R$ 3,69	R$ 8,98	R$ 2,29	R$ 7,99	R$ 8,79	R$ 3,39	R$ 9,79	R$ 3,19	R$ 2,99	R$ 7,99
Komprão	R$ 5,59	R$ 3,55	R$ 9,39	R$ 4,35	R$ 3,79	R$ 8,99	R$ 3,69	R$ 8,99	R$ 6,59	R$ 2,19	R$ 7,89
Rancho Bom	R$ 2,99	R$ 3,99	R$ 9,90	R$ 2,85	R$ 3,99	R$ 6,99	R$ 2,99	R$ 8,99	R$ 2,85	R$ 1,79	R$ 6,99
Menor Preço	**R$ 2,29**	**R$ 2,88**	**R$ 8,48**	**R$ 1,95**	**R$ 2,25**	**R$ 4,99**	**R$ 2,99**	**R$ 6,35**	**R$ 2,85**	**R$ 1,35**	**R$ 6,38**

Obs.:

- Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.
- As redes **Angeloni, Cooper e Rancho Bom**, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

TAXA DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
(% ao mês)

Pesquisa Realizada entre os dias // e //

Serviços	Banco do Brasil		Bradesco		Caixa Econômica Federal		Itaú		Santander	
	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima
Cartão de Crédirto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cheque Especial	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDC	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimo Pessoal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Finaciamento Veículos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Leasing	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Serviços	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédirto	0,00%	0,00%
Cheque Especial	0,00%	0,00%
CDC	0,00%	0,00%
Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%
Empréstimo Pessoal	0,00%	0,00%
Finaciamento Veículos	0,00%	0,00%
Leasing	0,00%	0,00%

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 050-2022

Publicação Nº 4098041

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2022

Processo Adm.: **50/2022**
Data do Processo: **05/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 50/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/05/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO*

Participante: ELOIR ANTONIO KOVAL & CIA LTDA. ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sal Moído Médio Sem Iodo	30.000,	KG	1,20	36.000,00
				Total do Participante:	36.000,00
				Total Geral:	36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 22.740,00
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 16/05/2022

.....

GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 4098756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF3DC4DE4482A1CA1EC592E302C62E24A654E2D9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: SERCOMPE IT SERVICES LTDA, CNPJ: 17.293.819/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção, integração e configuração de servidores de rede e demais equipamentos, bem como locação de equipamento de rede (storage) para a Câmara Municipal devido a ocorrência de erro fatal que resultou na indisponibilidade de equipamento da Câmara Municipal

VALOR TOTAL: R$ 16.985,54 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.
Despesa: 4
Dotação: 3.3.90 Aplicações Diretas.
.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2022.

Jair Luis Pedri
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

1° ADITIVO AO CT N° 39/2022

Publicação Nº 4097752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE3D15CE83382F64A9DF91BBBE8D16744000FF3

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Empreitada por preço global.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 0 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 30.286.218/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ALADIR ANTONIO PICOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Tomada de Preços 7/2022, homologado em 08/06/2022,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO E TRECHO DA RUA DAS PALMEIRAS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.

1.2 – O presente aditivo fica prorrogado e terá a vigência de 08/08/2022 à 31/12/2022. O motivo da prorrogação é a impossibilidade do recebimento do recurso financeiro proveniente de verba estadual no período eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 10 de agosto de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

ALADIR ANTONIO PICOLI
CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

Cleber da Silva
Fiscal de Contratos

Joaçaba

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PL 65/2022/PMJ PE 32/2022/PMJ

Publicação Nº 4098996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61D0A2E1246F45E196B4182D0304D437A0EF1467

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022/PMJ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
1ª Alteração

Objeto: aquisição de um veículo tipo Van, equipado com plataforma elevatória para cadeirante para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e um veículo tipo chassi com carroceria aberta, para atender as diversas demandas do Município de Joaçaba/SC.
1ª Alteração:
1. Alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da sessão.
2. Alterado o período de garantia descritivo dos subitens 1.2.9 do Edital e do subitem 2.3.7 do Anexo III.
3. Os demais itens permanecem inalterados.

Joaçaba, SC, 10 de agosto de 2022.

MICHEL CARLESSO ÁVILA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DECRETO N° 6.588 DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4098063

DECRETO N° 6.588 DE 27 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro HELENARA RITA SEGALIN TRUCULO por REGINA CARIN JACOBY CUREAU na representação de membro TITULAR como representante da Rede Privada de Ensino, junto ao Conselho Municipal de Educação, de que trata o Decreto nº 6.117/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 27 de julho de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.591 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098061

DECRETO Nº 6.591 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 5.092/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação do membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de REJANE RIBEIRO RODRIGUES por DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, nomeado pelo Decreto nº 6.252/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 04 de agosto de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.592 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098059

DECRETO Nº 6.592 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação do membro titular do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, de MOACIR FLÁVIO PERI por ÊMILIE GABRIELA SANTOS SCHITZ, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 6.435/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 04 de agosto de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 63/2022/PMJ PE 31/2022/PMJ

Publicação Nº 4098625

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços de lavagem e lubrificação veicular, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal e demais órgãos participantes, do Município de Joaçaba/SC.
DETENTORA(S):

Ata de Registro de Preços nº 136/2022/PMJ
Empresa: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA
Valor total da Ata: R$ 36.322,50 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 137/2022/PMJ
Empresa: AR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
Valor total da Ata: R$ 89.393,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais)

Ata de Registro de Preços nº 138/2022/PMJ
Empresa: RENAN ERNESTO RIGO 12466020912
Valor total da Ata: R$ 41.067,00 (quarenta e um mil, sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

- FISCAIS: Secretaria de infraestrutura e Agricultura (órgão gerenciador), Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Conselho Tutelar, Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, Fundo de Assistência Social, Fundo de Saúde, Fundo do Idoso, Fundo de Esportes, Fundo de Habitação e Interesse Social: VALDECIR VALETIN DAROLD e WILLIAM SCHMITZ GUGEL;
- Polícia Militar: DIEGO PORTO;
- Polícia Ambiental: Sgt. TITON;
- Funrebom: LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO;
- Polícia Civil: MAGALI VANIN.

Joaçaba (SC), 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

PL 70/2022/PMJ - CC 03/2022/PMJ

Publicação Nº 4099410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEACF4BE7CE2EC4F2AF3695A09AF0626EF174A0F

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2022/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada visando a eventual e futura de materiais e prestação de serviços especializados destinados à implantação de dispositivos redutores de velocidade – lombadas tipo "a" e "b", faixa elevada para travessia de pedestres – lombo faixa, remoção de lombadas, remoção e construção de canteiros nas vias do município, remoção de capa asfáltica danificada e recapeamento em CBUQ, capa asfáltica em CBQU, implantação/recuperação de calçadas em concreto armado, no Município de Joaçaba/SC, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexo I e II deste Edital. Forma de Julgamento: Menor preço - Lote. TIPO: empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 12/09/2022, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h50min, do dia 12/09/2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba (SC), 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA – Secretario

ERRATA CONTRATO 14/2021FMAS - RESCISÃO

Publicação Nº 4099180

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO 14/2021/FMAS – TERMO DE RESCISÃO

No extrato do **CONTRATO 14/2021/FMAS - TERMO DE RESCISÃO**, publicado no DOM em 01/08/2022 edição 3933.

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, representado neste ato pela secretária, Sra. **SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINCÍPIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.131.259/0001-90, estabelecida na Av. Júlio Barella, nº 2447, bairro São Cristóvão, no Município de Marau RS neste ato representada pela Sr. Erivelton Francisco Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 2060505101 e CPF nº 928.311.250-49 residente e domiciliado na Rua Miguel Magnan, nº 52, bairro Santa Rita, no Município de Marau/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato 14/2021/FMAS proveniente do Processo de Licitação nº 41/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021/PMJ, homologado no dia 07/10/2021 cujo objeto é *a prestação de serviços gerais junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC. Empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza geral interna/externa e conservação e serviços de jardinagem simples, para executar tais serviços no Parque Central Ivan Oreste Bonato, Ginásio Municipal no Bairro Santa Tereza, bem como das solicitações das demais secretarias, conforme termo de referência e Anexo I.,* mediante cláusulas a seguir::"

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, representado neste ato pela secretária, Sra. **SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINCÍPIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.131.259/0001-90, estabelecida na Av. Júlio Barella, nº 2447, bairro São Cristóvão, no Município de Marau RS neste ato representada pelo Sr. Gildomar Guerra Borges, portador da Carteira de Identidade nº 5065085879 e CPF nº 952.443.950-68, residente e domiciliado na Sede Independência s/ no Taquari, Bairro Rural, na cidade de Marau/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato 14/2021/FMAS proveniente do Processo de Licitação nº 41/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021/PMJ, homologado no dia 07/10/2021 cujo objeto é *a prestação de serviços gerais junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC. Empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza geral interna/externa e conservação e serviços de jardinagem simples, para executar tais serviços no Parque Central Ivan Oreste Bonato, Ginásio Municipal no Bairro Santa Tereza, bem como das solicitações das demais secretarias, conforme termo de referência e Anexo I.,* mediante cláusulas a seguir:"

Joaçaba, 10 de agosto de 2022.

Município de Joaçaba
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ERRATA CONTRATO 48/2021PMJ RESCISÃO

Publicação Nº 4099126

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO 48/2021/PMJ – TERMO DE RESCISÃO

No extrato do **CONTRATO 48/2021/PMJ TERMO DE RESCISÃO**, publicado no DOM em 01/08/2022 edição 3933.

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo secretário, Sr. **MICHEL CARLESSO ÁVILA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINCÍPIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.131.259/0001-90, estabelecida na Av. Júlio Barella, nº 2447, bairro São Cristóvão, no Município de Marau RS neste ato representada pela Sr. Erivelton Francisco Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 2060505101 e CPF nº 928.311.250-49 residente e domiciliado na Rua Miguel Magnan, nº 52, bairro Santa Rita, no Município de Marau/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato 48/2021/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021/PMJ, homologado no dia 07/102021 cujo objeto é *a prestação de serviços gerais junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC. Empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza geral interna/externa e conservação e serviços de jardinagem simples, para executar tais serviços no Parque Central Ivan Oreste Bonato, Ginásio Municipal no Bairro Santa Tereza, bem como das solicitações das demais secretarias, conforme termo de referência e Anexo I.,* mediante cláusulas a seguir:"

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo secretário, Sr. **MICHEL CARLESSO ÁVILA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINCÍPIO SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.131.259/0001-90, estabelecida na Av. Júlio Barella, nº 2447, bairro São Cristóvão, no Município de Marau RS neste ato representada pela Sr. Gildomar Guerra Borges, portador da Carteira de Identidade nº 5065085879 e CPF nº 952.443.950-68, residente e domiciliado na Sede Independência s/ no Taquari, Bairro Rural, na cidade de Marau/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato 48/2021/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021/PMJ, homologado no dia 07/102021 cujo objeto é *a prestação de serviços gerais junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e órgãos participantes, no Município de Joaçaba/SC. Empresa especializada em serviços gerais, para realização de serviços de limpeza geral interna/externa e conservação e serviços de jardinagem simples, para executar tais serviços no Parque Central Ivan Oreste Bonato, Ginásio Municipal no Bairro Santa Tereza, bem como das solicitações das demais secretarias, conforme termo de referência e Anexo I.,* mediante cláusulas a seguir:"

Joaçaba, 10 de agosto de 2022.

Município de Joaçaba
Dioclésio Ragnini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 63/2022/PMJ PE 31/2022/PMJ

Publicação Nº 4098617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EBF73FADBD711F4595666AB294E0A26C327905F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **63/2022**
Data do Processo: **08/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Adjudicação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços de lavagem e lubrificação veicular, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal e demais órgãos participantes, do Município de Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA.				
4 - Lavagem completa de micro-ônibus - Marca: Lavagem completa de	SERVIÇO	125,000	113,3000	R$ 14.162,50
7 - Lavagem completa de máquina pesada - Marca: Lavagem completa de	SERVIÇO	40,000	388,0000	R$ 15.520,00
8 - Lubrificação de máquinas pesadas - Marca: Lubrificação de máqu	SERVIÇO	40,000	166,0000	R$ 6.640,00
			Total do Fornecedor :	36.322,50
AR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA				
2 - Lavagem completa de caminhonete - Marca: Próprio	SVÇ	70,000	47,9000	R$ 3.353,00
3 - Lavagem completa de van - Marca: Próprio	SERVIÇO	670,000	55,2000	R$ 36.984,00
5 - Lavagem completa de ônibus e caminhão - Marca: Próprio	SERVIÇO	240,000	150,0000	R$ 36.000,00
6 - Lubrificação de ônibus / caminhões / microônibus / vans - Marca: Próprio	SERVIÇO	192,000	68,0000	R$ 13.056,00
			Total do Fornecedor :	89.393,00
RENAN ERNESTO RIGO 12466020912				
1 - Lavagem completa de veículos leves (passeio) - Marca: próprio	SERVIÇO	1.215,000	33,8000	R$ 41.067,00
			Total do Fornecedor :	41.067,00
			Total geral :	R$ 166.782,50

Joaçaba, 10/08/2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **63/2022**
Data do Processo: **08/07/2022**

Joaçaba, 10/08/2022

Assinatura do Responsável

PLASS

CONTRATO Nº 10/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDF76A16F01B5214903355BD070A61F7F6636B49

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **CLINICA DASSI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.316.847/0001-30, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 104, 13º Andar, Sala 1308, Edifício Prime Office, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. **ZULEICA BARTH DASSI**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.142.838 e CPF nº 001.130.579-70, denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Pediatria, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **PEDIATRIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas,

especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

CLÍNICA DASSI LTDA
CNPJ nº 04.316.847/0001-30

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 11/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5FB2C17F55B5B38662EE30111A2BA2C76C273C8

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **RUGGERO CARON & CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.566.166/0001-20, estabelecida na Av. Santa Terezinha, nº 243, 5 Andar, Sala 504, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. RUGGERO CARON** portador da Carteira de Identidade nº 3031789047 e CPF nº 587.289.530-53, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Cancerologia Clínica e Psicologia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **CANCEROLOGIA CLÍNICA,** e na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **PSICOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) e na Resolução nº. 05/2019, ou outra que vier a substituí-las, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

RUGGERO CARON & CIA LTDA
CNPJ nº 04.566.166/0001-20

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA7B24B2E0707A0DCFE15B6030DE9E757B71CB6F

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.286/0001-63, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, 8º Andar, Sala 804, Condomínio Edifício Unique Office, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. LAURENCE MORALES NOGUEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 1054252265 e CPF nº 691.509.070-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Oftalmologia de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **OFTALMOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega da Nota Fiscal até o dia 18 (dezoito) de cada mês, conjuntamente com as guias de procedimentos devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA
CNPJ nº 04.461.286/0001-63

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 13/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE0B423E1580E70F0CEC8D0CA994188BF0AF11F6

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.886/0001-89, estabelecido na Av. Santa Terezinha, nº 136, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. EVERTON QUADROS FIEBIG** portador da Carteira de Identidade nº 4.556.085-4 e CPF nº 617.809.443-49, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Ortopedia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ORTOPEDIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas,

especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ nº 15.249.886/0001-89

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 14/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B3DA0690D6F9CD5640764FFE3D975942A3D0ECF

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **JULIANA MATTOS BARETTA CONSULTÓRIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.038.600/0001-63, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 490, Sala 1.209, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. JULIANA MATTOS BARETTA KURY** portadora da Carteira de Identidade nº 4.954.775 e CPF nº 090.487.689-69, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **OTORRINOLARINGOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas,

especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega da Nota Fiscal até o dia 18 (dezoito) de cada mês, conjuntamente com as guias de procedimentos devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

JULIANA MATTOS BARETTA CONSULTÓRIO LTDA.
CNPJ nº 40.038.600/0001-63

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 15/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 207E025EB3304F39614F2D28D5D6F0427D0D1DAC

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 78.491.172/0001-00, estabelecida na Av. XV de Novembro, 138, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **GLAUCIO GRANDO GALLI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.687 e CPF nº 503.656.819-20, denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Análises Clínicas, Anátomo Patologia e Citologia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLOGIA E CITOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
CNPJ nº 78.491.172/0001-00

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 9/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4099036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21B2AE195590DB0EF7FE34AE2F95C440C141D009

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 035.343.349-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.037/0001-99, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 275, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS FRAZATTO NETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5.641.990 e CPF nº 265.917.328-10, denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de Imagem – Ressonância e Ultrassonografia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la correspondentes a sua especialidade de: **SERVIÇOS DE IMAGEM – RESSONÂNCIA,** e na Tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **SERVIÇOS DE IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA**.

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, na Tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 10 de agosto de 2022.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA
CNPJ nº 01.788.037/0001-99

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - PLASS

Publicação Nº 4098950

ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS

CNPJ: 07.146.181/0001-08 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **10/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.*

Participante: CLINICA DASSI S/C LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	10.000,00	10.000,00
				Total do Participante:	**10.000,00**

Participante: CLINICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA

8	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	40.000,00	40.000,00
				Total do Participante:	**40.000,00**

Participante: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA

1	LOTE 5 - Serviços de ressonância magnética e análises clínicas 2022	1,000	SERVIÇ	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	**120.000,00**

Participante: JOACABA SERVICO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA

3	LOTE 5 - Serviços de ressonância magnética e análises clínicas 2022	1,000	SERVIÇ	180.000,00	180.000,00
4	LOTE 6 - Serviços de imagem 2022 (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia).	1,000	SERVIÇ	80.000,00	80.000,00
				Total do Participante:	**260.000,00**

Participante: JULIANA MATTOS BARETTA CONSULTORIO LTDA

7	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	15.000,00	15.000,00
				Total do Participante:	**15.000,00**

Participante: ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA

5	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	65.000,00	65.000,00
				Total do Participante:	**65.000,00**

Participante: RUGGERO CARON & CIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LOTE 2 - Serviços de psicologia 2022	1,000	SERVIÇ	20.000,00	20.000,00
6	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	5.000,00	5.000,00
				Total do Participante:	**25.000,00**
				Total Geral:	**535.000,00**

Joaçaba, 10 de Agosto de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE 06/2022

Publicação Nº 4098573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DF6E2D798E5DD38CAF84520A0144BEA1E61D2B7

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: **MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2022/PLASS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

- **CLINICA DASSI LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.316.847/0001-30, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 104, 13º Andar, Sala 1308, Edifício Prime Office, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. **ZULEICA BARTH DASSI**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.142.838 e CPF nº 001.130.579-70.

- **ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.886/0001-89, estabelecido na Av. Santa Terezinha, nº 136, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **EVERTON QUADROS FIEBIG** portador da Carteira de Identidade nº 4.556.085-4 e CPF nº 617.809.443-49.

- **CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.286/0001-63, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, 8º Andar, Sala 804, Condomínio Edifício Unique Office, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **LAURENCE MORALES NOGUEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 1054252265 e CPF nº 691.509.070-34.

- **RUGGERO CARON & CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.566.166/0001-20, estabelecida na Av. Santa Terezinha, nº 243, 5 Andar, Sala 504, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. RUGGERO CARON** portador da Carteira de Identidade nº 3031789047 e CPF nº 587.289.530-53.

- **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 78.491.172/0001-00, estabelecida na Av. XV de Novembro, 138, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **GLAUCIO GRANDO GALLI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.687 e CPF nº 503.656.819-20.

- **SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.037/0001-99, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 275, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS FRAZATTO NETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5.641.990 e CPF nº 265.917.328-10.

- **JULIANA MATTOS BARETTA CONSULTÓRIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.038.600/0001-63, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 490, Sala 1.209, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. **JULIANA MATTOS BARETTA KURY** portadora da Carteira de Identidade nº 4.954.775 e CPF nº 090.487.689-69.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 10 de agosto de 2022.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0196/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4098734

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0196/2022
PROTOCOLO Nº 0718/2022
Objeto: COMPRA EMERGENCIAL DE TUBO PVC OCRE JEI DN 100MM x 6MT
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8666/93.
Justificativa: No bairro Clara Adélia está ocorrendo a pavimentação de 8 ruas pela prefeitura, para tanto a empresa contratada procedeu ao rebaixamento das ruas o que acabou danificando as ligações e a rede coletora de esgoto sanitário. Diante do ocorrido foi necessário substituir aproximadamente 30 ligações de esgoto e refazer alguns trechos de rede. Para o reparo foram necessários cerca de 60 barras de tubos DN 100, acabando com o estoque reservado para os consertos do Simae até a próxima licitação, a qual está agendada para o dia 16/08/2022. Ainda para o referido conserto faltaram barras de tubo DN 100 e foi necessário uma adaptação provisória com tubo DN 150 (inadequado para a finalidade) até a aquisição emergencial de tubos DN 100. Destaque-se que não há prejuízo à administração pública, considerando que o valor dos tubos está dentro do valor de mercado e a entrega é imediata. Ademais configura-se a situação emergencial por se tratar de dano à rede de esgoto sanitário, o qual a demora no conserto poderia gerar dano ao meio ambiente.
Empresa Contratada: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Declaração de Dispensa em 08/08/2022.
Joaçaba/SC, 10 de agosto de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO CONTRATO 0082/2022

Publicação Nº 4097467

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0082/2022
PROCESSO 0038/2022
Tomada de Preços 0007/2022
PROTOCOLO Nº 0565/2022
Data26/07/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede de destruição de água tratada na Rua Nereu Ramos, no município de Herval d'Oeste/SC.
Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
Valor: R$ 455.053,73 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
Prazo de vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4099483

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista requerimento enviado pelo candidato Sr. Alexandre Martini, cargo de Engenheiro Civil, classificado em 4° lugar, referente ao Concurso Público n° 02/2018, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n° 4.003 de 08 de julho de 2010. Joaçaba (SC), em 10 de agosto de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

ERRATA PREGÃO 33/2022

Publicação Nº 4099464

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ERRATA

Código TCE -B97E76C6A5E56E1E19C47A9BBC51DDD704430AC0

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0033/2022
Licitação n° 0043/2022
Protocolo 0624/2022
Objeto: **Aquisição de material em PVC e PEAD para obra e reposição do estoque.**

A Diretora Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.° 0033/2022, nos seguintes termos:

***1° Alteração** – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)*

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope n° 1° (Proposta de Preços) e Envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 8h 30min do dia **25/08/2022**;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia **25/08/2022** às 8h 30min.

***2° Alteração** – Alteração do item 5 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital*

Onde se lê:

Item 42 - Extremidade flange e ponta, produzida a partir de ferro fundido dúctil (nodular), matéria prima conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 6916, extremidades com flanges para junta flangeada, com classe de pressão PN 10. Os revestimentos interno e externo serão executados com pintura betuminosa, está pintura betuminosa deverá apresentar ótima aderência, não podendo escamar e nem ser quebradiça, diante de temperaturas frias e nem pegajosa, diante de temperaturas altas. A conexão deverá cumprir com todas as exigências das últimas versões das normas da ABNT NBR 7675 (incluindo dimensional e furação do flange) e todas as referências normativas desta norma. **DN 100.**

Item 47 - Tampão circular para caixas de inspeção conjunto tampa mais aro fabricado em ferro fundido dúctil, tampa e aros usinados. Limpos e isentos de inclusões e incrustações de escorias, trincas ou qualquer outro defeito. Fabricados de acordo com a norma ABNT NBR 10160/2005, Grupo 2 classe B-125 com abertura livre do telar de 400 mm e anel de apoio elástico (material fixado a tampa ou telar para evitar ruído), com vedação anti-cheiro. Carga mínima que deverá suportar no centro da tampa igual a 12.500 kg. Acabamento superficial polido e revestido com pintura betuminosa, bem aderente, imune à ação do tempo, isto é, ao frio e ao calor, assentamento perfeito entre o anel (aro) e a tampa, dispositivo que permita a articulação da tampa e que mantenha travado num ângulo de 120 +/- 10 graus, dispositivo de travamento antifurto alojado na área de articulação da tampa que impeça sua remoção do aro cavidades que permitam a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa. Deverá vir com inscrição "ESGOTO" e "SIMAE".

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 105 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Leia-se:

Item 42 - Extremidade flange e ponta, produzida a partir de ferro fundido dúctil (nodular), matéria prima conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 6916, extremidades uma com flange para junta flangeada classe de pressão PN 10 e outra com ponta para junta elástica. Os revestimentos interno e externo serão executados com pintura betuminosa, está pintura betuminosa deverá apresentar ótima aderência, não podendo escamar e nem ser quebradiça, diante de temperaturas frias e nem pegajosa, diante de temperaturas altas. A conexão deverá cumprir com todas as exigências das últimas versões das normas da ABNT NBR 7675 (incluindo dimensional e furação do flange) e todas as referências normativas desta norma. DN 100.

Item 47- Tampão circular para caixas de inspeção conjunto tampa mais aro fabricado em ferro fundido dúctil, **tampa e aros usinados ou com anel de apoio elástico (material fixado a tampa ou telar para evitar ruído).** Limpos e isentos de inclusões e incrustações de escorias, trincas ou qualquer outro defeito. Fabricados de acordo com a norma ABNT NBR 10160/2005, Grupo 2 classe B-125 com abertura livre do telar de 400 mm. Carga mínima que deverá suportar no centro da tampa igual a 12.500 kg. Acabamento superficial polido e revestido com pintura betuminosa, bem aderente, imune à ação do tempo, isto é, ao frio e ao calor, assentamento perfeito entre o anel (aro) e a tampa, dispositivo que permita a articulação da tampa e que mantenha travado num ângulo de 120 +/- 10 graus, dispositivo de travamento antifurto alojado na área de articulação da tampa que impeça sua remoção do aro cavidades que permitam a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa. Deverá vir com inscrição "ESGOTO" e "SIMAE"

Joaçaba, 10 de agosto de 2022.

_____

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022 REFERENTE EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL

Publicação Nº 4098586

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico, no dia 29/08/2022, às 09:30 horas, Portal de Licitações BLL, no endereço eletrônico: http:// bll.org.br, www.pmjb.sc.gov.br , REFERENTE EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 10 de agosto 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA N. 94/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. " CONCEDE FÁRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097726

PORTARIA Nº 94/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma que Especifica e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora Analu Scapini Antonelo , Agente Administrativo Júnior, matrícula n° 829 , referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021, período a ser concedido de 10/08/2022 a 19/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 10 de agosto de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Registrado e publicado nesta data.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária de Administração

PORTARIA N. 95/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022."CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST~ENCIA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097738

PORTARIA Nº 95/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Administração, na forma que Especifica e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora Dilce A. Chiamolera Proner , Técnica em Saúde Bucal, matrícula n° 1131 , referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, período a ser concedido de 10/08/2022 a 19/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 10 de agosto de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Registrado e publicado nesta data.

Ticiana Goreti Moreira
Secretária de Saúde e Assistência Social

Lages

Prefeitura

DECRETO 19845

Publicação Nº 4099619

DECRETO Nº 19.845, de 10 de agosto de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.396.503,00 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e três reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.772 – Comdema Manutenção e Funcionamento
Modalidade/Valor:	(86) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.282 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Modalidade/Valor:	(54) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 206.503,00

Entidade	Instituto de Previdencia Município de Lages -Lagesprevi
Ação	2.650 – Manutenção do Lagesprevi
Modalidade/Valor:	(3) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.03.0011.0000 – Contribuição ao RPPS R$ 50.000,00

Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.422 – BLAF FNS – Programa Assistência Farmaceutica
Modalidade/Valor:	(37) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica R$ 50.000,00

Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.403 – CIS AMURES Consorcio Intermunicipal de Saúde
Modalidade/Valor:	(5) 3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes Op entre Cons. Fonte: 0.1.02. 0002.0000 – ASPS Ações e Serviços Públicos em Saúde R$ 80.000,00

Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(30) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC FNS – Outras Ações de Média Alta complexidade R$ 1.900.000,00

Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.424 – BLAT FNS – Bloco de Atenção Básica
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS Bloco de Atenção Básica R$ 10.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o artigo 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.02.0002.0000 - ASPS Ações e Serviços Públicos em Saúde
R$ 80.000,00
Fonte: 0.1.38.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica

R$ 50.000,00
Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC FNS outras Ações, Média, Alta Complexidade
R$ 1.900.000,00
Fonte: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 100.0000,00
Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS –Bloco de Atenção Básica
R$ 10.000,00

II – Da Anulação Parcial de Dotações

Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.282 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Modalidade/Valor:	(51) 3.3.50.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 206.503,00
Entidade	Instituto de Previdencia Município de Lages -Lagesprevi
Ação	2.650 – Manutenção do Lagesprevi
Modalidade/Valor:	(2) 3.1.90.00.00 – Outras Despesas - Aplicações Diretas Fonte: 0.1.03.0011.0000 – Contribuição ao RPPS R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 10 de agosto de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO N 22/2022

Publicação Nº 4098739

Extrato do Contrato Nº 22/2022

Vigência: 02 de agosto de 2022 até dia 01 de agosto de 2023.
Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021. SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO, CABEAMENTO DE TELEFONE, SOM AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CABEAMENTO DE TV E ANTENAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO; COM ENTREGA PROGRAMADA, MEDIANTE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.
Contratado: EMTIE EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME.
CNPJ: nº86.883.063/0001-59
Valor Total: 40.250,00(quarenta mil duzentos e cinquenta reais).

Lages (SC) 10 de agosto de 2022.
JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA – Presidente

Laguna

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Publicação Nº 4099613

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA/SC**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no concurso de Edital 001/2019, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laguna e apresentarem os documentos necessários para a contratação exigidos pelo referido Edital, no dia 15/08/2022 às 13:30h, a fim de assumir a vaga no concurso público.

O não comparecimento na data e horário estipulados, implicará na desistência da vaga, permitindo ao Município a convocação do próximo aprovado da lista.

Segue a lista de convocação:

Nome	Cargo	Colocação
IGOR ABREU DE BEM	Odontólogo	22º
INGRID GOMES SIMON	Odontólogo	23º
CRISTINA DA SILVA ELISEU	Odontólogo	24º
KELLY SUMANI DA ROSA	Enfermeiro	33º
CLARISSA EMERICK ALBINO	Enfermeiro	34º
CRISTINE MENDES CORREA	Técnico em Enfermagem	24º
RHAYRA BERTI ZIN	Técnico em Enfermagem	25º
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MIRÓ	Motorista	4º
RÉGIS VIEIRA BENTO	Motorista	5º
BRUNA WEBER KASPER	Assistente em Administração	11ª
ROBERTA DIAS CAMISÃO VICENTE	Assistente em Administração	12ª
PAULO ROBERTO FERNANDES JÚNIOR	Assistente em Administração	13ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Secretaria Municipal de Saúde

Laguna/SC, 09 de Agosto de 2022.

Gabrielle Siqueira da Cunha

Secretária Municipal de Saúde de Laguna/SC

2

DECRETO Nº 6.770/2022

Publicação Nº 4099583

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.770, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC** em exercício, Sr. ***Rogério Medeiros***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de alterações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Laguna;

CONSIDERANDO que a elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira demandam tempo, estudo e debate;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo de impacto orçamentário e financeiro para a aprovação do Plano Municipal de Cargos e Salários;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nova Comissão de Estudos para elaboração de Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Laguna, a qual competirá realizar os estudos, levantamentos e elaborar proposta de um novo Plano de Cargos e Salários, contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão na carreira e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente decreto, constitui-se pelos seguintes servidores efetivos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

a) titular: Maria de Lourdes Correia;

b) suplente: José Rinaldo Fagundes Batista.

II – Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:

a) titular: Maria Gorete Fão;

b) suplente: Marcos Querino.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Patricia Moreira Joaquim;
b) suplente: Alexandre Braganholo.

IV – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Laguna:
a) titular: Ingrid dos Santos Gorla;
b) suplente: Claudete Nacscimento Eufrázio.

V – Associação dos Motoristas da Prefeitura de Laguna:
a) titular: Douglas Silva Alves;
b) suplente: Thiago Fortunato Honorato.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) titular: Luiz Augusto Borges;
b) suplente: Adriana Maciel Machado.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca das tabelas horizontais e verticais de progressão de carreira e a proposta de alteração do Plano de Cargos e Salários no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º Após a apresentação do relatório conclusivo, o Prefeito designará Comissão de Avaliação e Gestão Financeira, a quem competirá a análise da adequação orçamentária e financeira da proposta apresentada pelos servidores públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

LEI ORDINÁRIA Nº 2.303/2022

Publicação Nº 4099593

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.303, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA** em exercício**,** Sr. Rogério Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A execução do sistema de Estacionamento Rotativo Pago para veículos nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Laguna, denominado "ZONA AZUL", instituído pela Lei Municipal n° 1.719/2014, será redefinido e reorganizado em conformidade com a presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante prévia licitação, por concessão onerosa, a implantação e exploração do sistema de estacionamento rotativo das vias e logradouros públicos pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Parágrafo Único. A concessionária deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida na proporção que vier a ser estabelecida na respectiva licitação.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º As vias e logradouros públicos incluídos no sistema regulamentado por esta Lei, denominado "ZONA AZUL", são consideradas áreas especiais de estacionamento e sua utilização depende do prévio pagamento de tarifa específica, e terão as seguintes condições:

I – na fixação dos valores das tarifas será considerado o tempo de duração do estacionamento;

II – a ocupação de uma vaga não poderá exceder o período máximo de 2 (duas) horas, exigindo que o usuário retire o veículo da vaga rotativa após esgotado esse período;

III – as tarifas serão fixadas e poderão ser fracionadas em períodos de 30 (trinta) minutos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência na mesma vaga.

Art. 5º O sistema "ZONA AZUL" será cobrado nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, no período compreendido das 09h00min às 18h00min, sem interrupções;

II – nos sábados, no período compreendido das 09h00min às 13h00min, sem interrupções;

III – nos domingos e feriados não haverá funcionamento da "ZONA AZUL", porém, as vagas especiais para idosos e portadores de necessidades especiais

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

deverão ser respeitadas para qual o seu fim, todos os dias, 24 horas por dia.

§ 1º À critério da Municipalidade, fica estabelecido que no mês de dezembro de cada ano, quando da época do Natal, quando necessário e por sua convocação e autorização, o horário de funcionamento do sistema rotativo poderá ser expandido conjuntamente com a rede do comércio em horário noturno, sendo de segunda à sexta-feira das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 17h, por utilização de sinalização precária ao período, caso haja.

§ 2º Fica estabelecido que não haverá funcionamento da "ZONA AZUL" nos dias 31 de dezembro de cada ano, em razão da época do Ano Novo.

Art. 6° Constituem infrações de trânsito e, portanto, passíveis de autuação, inclusive de remoção dos veículos, toda a ação ou omissão contrária às disposições definidas nesta Lei e demais instrumentos pertinentes, estando os veículos sujeitos, ainda, à aplicação de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997), lavrados pelos agentes públicos da autoridade de trânsito, inclusive com a utilização de informações contidas no sistema eletrônico de monitoramento e de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, conforme a resolução do CONTRAN n° 909/2022.

§ 1° Será considerado como irregular e sujeito à aplicação de avisos de irregularidade, de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas, o veículo que:

I – não efetuar o pagamento da tarifa;

II – exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido de 2 horas, respectivamente ao tipo de vaga;

III – expirar o prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;

IV – estacionar o carro na vaga de moto e/ou moto na vaga de carro, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, ou, ainda, em qualquer outra vaga regulamentada nesta Lei;

V – realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização e regulamentação e/ou fora das vagas destinadas a esse fim;

VI – estacionar o veículo fora das delimitações individuais da vaga;

VII – estacionar nas vagas exclusivas de idoso e de PCD (pessoa com deficiência) sem o cartão de identificação emitido por órgãos competentes;

VIII – estacionar nas "vagas rápidas" e nas "vagas de embarque e desembarque", sem a devida necessidade e finalidade, bem como exceder o limite máximo de estacionamento permitido de até 15 (quinze) minutos, de acordo com a sinalização viária vertical;

IX – ocupar indevidamente a vaga rotativa ou conduzir a ocupação indevida, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada;

X – estacionar o veículo nas delimitações de entrada e saída de garagem, conforme regulamentação federal, independentemente de ser em imóvel próprio;

XI – não efetuar os procedimentos de regularização do "aviso de pós-uso/irregularidade", conforme estabelecido nesta Lei.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 2° As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão por conta única e exclusivamente dos proprietários dos veículos.

§ 3° A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo que com a utilização de pisca alerta, não desobriga ao pagamento da tarifa pública.

§ 4° Não será permitido o uso da mesma vaga de estacionamento por período superior ao estabelecido, nem mesmo com novo pagamento, caso em que o veículo flagrado nesta situação deverá ser retirado do local, estando sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97); após o período de 2 horas estará autorizado um novo uso da mesma vaga rotativa utilizada anteriormente.

Art. 7° Os veículos infratores em desacordo com o sistema de estacionamento rotativo pago, conforme exposto no art. 5º desta Lei, estarão passíveis de "AVISO DE PÓS-USO/ IRREGULARIDADE", emitido pela monitoria da Concessionária quando do ato de monitoramento eletrônico e de verificação dos veículos estacionados nas vagas delimitadas no sistema de estacionamento rotativo, e que independem da afixação do referido instrumento nos veículos, desde que detenham registros e históricos comprovados eletronicamente (foto, informações do ato irregular, entre outras informações que auxiliem a evidenciar a irregularidade).

Art. 8° A operação do sistema "ZONA AZUL" deverá ser por modalidade eletrônica, com operações de gestão integradas e simultâneas, por meio do uso de equipamentos eletrônicos emissores de tíquete de estacionamento, apoiados conjuntamente pelas plataformas operadas por meio da telefonia celular e da internet.

§ 1° A operação de fiscalização e monitoramento deverá ser efetuada pela identificação e pelo registro da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas.

§ 2° A gestão e aferição da receita das horas eletrônicas deverão ser em tempo real e imediato, apta à auditoria permanente por parte do Município.

§ 3° O usuário, obrigatoriamente, deverá adquirir o tíquete avulso de estacionamento ou ativar o seu crédito pré-pago ao estacionar na vaga.

§ 4° O usuário terá até 10 (dez) minutos de tolerância por vaga, inseridos no tempo do uso da vaga rotativa regulamentada, como simples logística para adquirir o tíquete de estacionamento de qualquer valor, ou para ativar o seu crédito pré-pago, por conveniência ao usuário, não se tratando, portanto, de qualquer tipo de isenção ou de gratuidade.

§ 5° O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, devidamente verificado pela concessionária quando do monitoramento, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo alheio às regras do sistema de estacionamento.

Art. 9° Ficam fixados os valores/tarifas por período de permanência dos veículos nas áreas integradas ao sistema de Estacionamento Rotativo Pago "ZONA AZUL", nas vias públicas do Município de Laguna/SC, a serem pagas pelos usuários de forma antecipada, ou por pós-uso, conforme seguem:

I - valor das tarifas públicas de estacionamento no sistema zona azul para

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

automóveis (para veículo do tipo passeio):

a) até 30 (trinta) minutos: R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

b) até 60 (sessenta) minutos: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

c) até 90 (noventa) minutos: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

d) até 120 (cento e vinte) minutos: R$ 5,00 (cinco reais);

II – serão isentos pelo período de 30 (trinta) minutos os veículos de carga e descarga em função e operação nas vagas próprias destinadas para este fim.

§ 1º Será cobrada a tarifa de aviso de pós-uso aos veículos do tipo passeio no valor de R$ 5,00 (cinco reais), desde que regularizado em até 120 (cento e vinte) minutos, podendo se utilizar da vaga rotativa dentro do próprio período de até 120 minutos.

§ 2º Será cobrada a tarifa de aviso de irregularidade para os veículos de passeio no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para qualquer tipo de infração, ou, ainda, quando não tiver sido efetuado qualquer tipo de aquisição de tempo/período, desde que regularizado em até 3 (três) dias úteis.

§ 3º A isenção de até 30 (trinta) minutos aos veículos de carga e descarga (alínea "a", inciso II, deste artigo) não comporta tolerância adicional, e caso o veículo permaneça na vaga rotativa em desacordo com o previsto neste artigo, perderá o direito à isenção de até 30 minutos de todo o período ocupado continuamente desde a sua ocupação inicial, bem como, poderá ser aplicado aviso de irregularidade e demais penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).

§ 4º A fim de causar a esperada rotatividade desses veículos na Zona Azul, os veículos de carga e similares só poderão estacionar no mesmo bolsão após intervalo superior a 2 (duas) horas, e, em caso de descumprimento, estarão sujeitos a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).

Art. 10. Deverá ser lançado, de forma eletrônica, pelo monitor da empresa concessionária o "AVISO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO" e posterior impressão da notificação de "TOLERÂNCIA/AVISO DE PÓS-USO/AVISO DE IRREGULARIDADE", com o objetivo de alertar e orientar o usuário/condutor do veículo que ocupou ou que causou a ocupação, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada, cujos registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Laguna, para impor ação e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.

§ 1º O comprovante impresso do "AVISO DE MONITORAMENTO" deverá ser colocado preferencialmente no para-brisa do veículo, contudo, a ausência de impressão do "AVISO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO" por motivo diverso não invalida a efetivação da notificação.

§ 2º Serão considerados como válidos os avisos extraviados e não portados pelo usuário, desde que devidamente registrados pelo sistema eletrônico de estacionamento.

§ 3º Não há necessidade do retorno do monitor da Concessionária ao veículo

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

estacionado para um novo aviso, exceto pelo contínuo descumprimento do tempo máximo de permanência.

§ 4º No caso de contínuo descumprimento ao tempo máximo de permanência pelo usuário da "ZONA AZUL", poderão ocorrer outro(s) ato(s) de "AVISO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO" a cada 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 11. Para os efeitos da presente Lei são utilizados os conceitos e procedimentos a seguir elencados:

I – "TOLERÂNCIA": o tempo de até 10 (dez) minutos será contado a partir da ocupação da vaga pelo veículo, apontado e verificado pela concessionária quando do "AVISO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO" em campo, por meio da consulta e inserção do veículo no sistema eletrônico de gestão através de registros eletrônicos, tendo por base a placa do veículo.

II – No caso de o usuário não ter adquirido o tíquete de estacionamento ou ativado o seu crédito pré-pago dentro do período de "TOLERÂNCIA" de 10 (dez) minutos, o prévio registro do monitoramento eletrônico automaticamente tornar-se-á "AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO" ou "AVISO DE IRREGULARIDADE" sucessivamente, e em ato contínuo;

III – "AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO PARA AUTOMÓVEIS" – em ato contínuo e em até 02 (duas) horas após sua emissão, o usuário deverá efetuar o pagamento da respectiva tarifa, relativa ao mesmo valor do teto de permanência numa mesma vaga por até 2 (duas) horas, podendo permanecer estacionado pelo período restante, até completar as 2 (duas) horas. Essa tarifa é respectiva e coligada a tarifa de 120 minutos, que deverá ser reajustada automaticamente quando da sua eventual alteração no futuro.

IV – "AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO PARA CARGA E DESCARGA" – em ato contínuo e em até 2 (duas) horas após sua emissão, o usuário deverá efetuar o pagamento da respectiva tarifa, relativa ao mesmo valor do teto de permanência numa mesma vaga por até 2 (duas) horas, podendo permanecer estacionado pelo período restante, permanecendo estacionado até completar as 2 (duas) horas. Essa tarifa é respectiva e coligada a tarifa de 120 minutos, que deverá ser reajustada automaticamente quando da sua eventual alteração no futuro.

V – "AVISO DE IRREGULARIDADE" – para todas as situações expostas nos incisos II, III e IV, para todos os tipos de veículos, quando expirado o ato continuado do tempo das 2 (duas) horas, e/ou caso não tenha sido efetuado o referido pagamento, o instrumento de monitoramento tornar-se-á automaticamente "AVISO DE IRREGULARIDADE", para pagamento da tarifa de regularização, que poderá ser pago até 3 (três) dias úteis da sua emissão, até às 18 (dezoito) horas de cada dia, para a devida regularização. Essa tarifa é respectiva e coligada ao valor de uma diária (9 horas), que deverá ser reajustada automaticamente quando da sua eventual alteração no futuro.

VI – para as plataformas de autoatendimento e/ou atendimento automático, não será considerado o período de TOLERÂNCIA, iniciando a contagem de maneira automática pela ativação.

Parágrafo único. Caso o usuário não regularize o "AVISO DE

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

IRREGULARIDADE" nas situações descritas neste artigo, estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito por intermédio da fiscalização de trânsito Municipal, de acordo com a Lei Federal n° 9.503/97.

Art. 12. No sistema de estacionamento rotativo pago "ZONA AZUL", as vagas de estacionamento serão contempladas, utilizadas e reguladas por formas, descrição, periodicidade de uso, utilidades e denominações, quais sejam:

I – VAGA DE ZONA AZUL REGULAR - exclusiva para veículos convencionais do tipo automóveis de passeio/particular, camionetas, caminhonetes e demais veículos do tipo de passeio e/ou utilitário, com período máximo de utilização de 2 (duas) horas ou 120 (cento e vinte) minutos;

II – VAGA DE CARGA E DESCARGA - exclusivo ao exercício da referida finalidade e por tempo máximo de ocupação de até 02 (duas) horas, com isenção até os primeiros 30 (trinta) minutos, não sendo permitido o estacionamento de veículos do tipo automóveis e motocicletas em geral, independentemente de tempo;

III – VAGAS PARA IDOSOS - de acordo com o art. 41 da Lei Federal n° 10.741/03, e com o disposto na Resolução nº 303 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, é obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizadas exclusivamente por idosos - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estando o seu uso sujeito ao pagamento do valor da tarifa, tendo até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, numa única vez;

IV – VAGAS PARA PCD (pessoa com deficiência) - em conformidade com o art. 7° da Lei Federal n° 10.098/00, e com o disposto na Resolução nº 304 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, é obrigatória a reserva de 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público, para serem utilizadas exclusivamente por pessoas com deficiência, estando o seu uso sujeito ao pagamento do valor da tarifa, tendo até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, numa única vez;

V – VAGAS RÁPIDAS - as vagas demarcadas no sistema rotativo como VAGAS RÁPIDAS terão gratuidade pelo período de até 15 (quinze) minutos, com o uso do "PISCA ALERTA", e só poderão ser ocupadas por veículos do tipo automóveis, com a finalidade de propiciar ao usuário isenção por pequenas inserções no sistema de estacionamento com utilização rápida, não sendo permitido o estacionamento de veículos de carga do tipo caminhão, com capacidade superior a 1.000 kg (um mil quilogramas), e motocicletas em geral;

VI – VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE - as vagas demarcadas no sistema rotativo como VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE terão gratuidade pelo período de até 15 (quinze) minutos, com o uso do "PISCA ALERTA", e só poderão ser ocupadas por veículos do tipo automóveis, com a finalidade de propiciar ao usuário isenção por pequenas inserções no sistema de estacionamento com utilização rápida, não sendo permitido o estacionamento de veículos de carga do tipo caminhão, com capacidade superior a 1.000 kg (um mil quilogramas), e motocicletas em geral.

VII - VAGAS PARA MOTOCICLETAS E SIMILARES - vagas de

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

estacionamento exclusivas para motocicletas, motonetas e ciclomotores, que somente poderão estacionar em locais definidos do tipo "bolsão exclusivo" para esse tipo de veículo, e que ficam dispensadas de pagamento e da rotatividade.

Parágrafo único. Os veículos estacionados fora dos locais exclusivos e determinados para sua categoria, independentemente do tamanho da vaga face ao tamanho do veículo, ou, ainda, se estacionarem em locais que impeçam ou dificultem a manobrabilidade de veículos, estarão sujeitos a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).

VIII – VAGAS DE ZONA AZUL REGULAR COMPARTILHADA COM VEÍCULO ESCOLAR EM RESTRITA OPERAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS – permitido o estacionamento de veículos convencionais do tipo automóveis de passeio/particular, camionetas, caminhonetes e demais veículos do tipo de passeio e/ou utilitário, em conformidade ao uso exclusivo, e em respeito ao horário permitido e regulamentado na sinalização vertical. Ficam autorizados em horários alternados os veículos do tipo escolar, desde que devidamente autorizados para esta finalidade e operação, que terão isenção do pagamento da tarifa dentro do horário permitido para essa finalidade específica, quando estacionados nas vagas demarcadas no sistema rotativo defronte a escolas, desde que em conformidade ao regulamentado pela sinalização vertical.

Art. 13. No sistema de estacionamento rotativo pago "ZONA AZUL", as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente para operação de CARGA E DESCARGA, devem observar ao seguinte:

I – permitido o estacionamento no sistema de estacionamento rotativo regulamentado, somente para veículos do tipo, e em real exercício/operação de carga e descarga, com capacidade de peso máximo entre 1 (uma) e 5 (cinco) toneladas;

II – veículos com peso superior ao previsto no inciso I deste artigo somente serão permitidos fora dos horários de funcionamento do sistema;

III – o veículo deverá obedecer às características de compatibilidade da vaga rotativa, tanto pelo seu tamanho, quanto pela possibilidade de realização de manobras.

IV – não será permitida a ocupação da vaga por automóveis de passeio e por motocicletas e afins;

V – os veículos de carga e descarga terão isenção de até 30 (trinta) minutos por vaga.

Art. 14. Para a ocupação e utilização das vagas rotativas da "ZONA AZUL" tratadas como extraordinárias e/ou de longa duração, por período superior a 2 (duas) horas, o usuário deverá obter autorização prévia da Guarda Municipal, estando, também, sujeito a obrigação de respeitar a rotatividade e ao pagamento de tarifa diária no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por vaga ocupada, conforme as situações abaixo elencadas:

I – ocupação por CAÇAMBAS ou contêineres para entulho/materiais em geral, ou para veículos que estejam conduzindo as caçambas ou contêineres;

II - por veículos de mudanças em geral;

III – ocupação da vaga por contêiner, trailer, módulo de venda ambulante ou

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

similar, estruturas diversas, para comercialização de produtos e serviços nas vias públicas, pelos próprios equipamentos ou por veículos que os estejam conduzindo;

IV – ocupação da vaga por evento particular em geral, por veículos participantes ou por veículos conduzindo trailers, por equipamentos de venda ambulante, módulos ou similares, por estrutura do evento em geral, ou qualquer outro tipo de ocupação.

§ 1° A ocupação das vagas rotativas nas formas previstas neste artigo, ficarão sujeitas ao monitoramento da concessionária, com a emissão de avisos de irregularidade, e estarão sujeitas a fiscalização e infração de trânsito.

§ 2° O Município poderá estabelecer o regramento necessário para as empresas de caçambas ou outras pessoas físicas ou jurídicas, a fim de regulamentar esse tipo de ocupação da vaga rotativa, em situações em que não houver a possibilidade do monitoramento eletrônico e/ou que não seja possível a identificação do veículo ou equipamento pela placa, bem como em outras situações, a fim de possibilitar o exercício do monitoramento e da fiscalização.

Art. 15. Estão isentos, não estando sujeitos ao pagamento do preço público os seguintes veículos:

I – destinados a socorro de incêndio e salvamento e as ambulâncias;

II – de polícia;

III – de fiscalização e operação de trânsito;

IV – que utilizem o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS RÁPIDAS e nas VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, de uso geral, no exclusivo uso da referida finalidade da vaga, pelo período estipulado;

V – do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, quando em atendimento, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII, da Lei n° 9503/97 e na Resolução n° 268/2008 do CONTRAN, e nas normas que eventualmente venham a substituí-la;

VI – conduzidos ou conduzindo idosos e PCD (pessoas com deficiência), terão isenção de até 1 (uma) hora por dia, desde que ocupando as suas vagas rotativas próprias, portando obrigatoriamente no painel do veículo a respectiva credencial de identificação para o devido uso;

VII – oficiais das Forças Armadas, serviço público federal, estadual e municipal em serviço;

VIII – táxis que utilizam o sistema de estacionamento rotativo, em serviço e no exclusivo exercício da atividade, para o embarque e desembarque de passageiros, pelo período máximo de ocupação da vaga de 15 (quinze) minutos, sem qualquer tolerância adicional.

§ 1º Após o período referido no inciso VIII deste artigo, caso o táxi permaneça na vaga, o veículo estará passível de aviso de irregularidade pelo uso da vaga rotativa e/ou autuação e remoção.

§ 2º Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN, conforme o art. 29, VIII, da Lei Federal nº 9.503/97

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

(Código de Trânsito Brasileiro), e conforme as Resoluções nº 268 e nº 614 do CONTRAN e demais normas que tratem da matéria.

§ 3º Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, na área delimitada de estacionamento rotativo, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observado que o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só podem ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e conforme as Resoluções nº 268 e nº 614 do CONTRAN e demais normas que tratem da matéria.

Art. 16. Os veículos indevidamente estacionados em vagas impróprias à sua categoria, ou acima do tempo regulamentado, serão advertidos por meio do "AVISO DE IRREGULARIDADE" e pagamento de tarifa no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para todos os tipos de veículos e sem qualquer tipo de tolerância, estando, ainda, sujeitos à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito municipal.

Art. 17. A cobrança de tarifa de estacionamento rotativo não acarretará para o Município de Laguna ou à concessionária, pessoa jurídica de direito privado delegada, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como estacionamento rotativo "ZONA AZUL".

Art. 18. A sinalização viária do sistema regulamentado seguirá os moldes da regulamentação federal, tendo como base a sinalização vertical para a fiscalização do sistema de estacionamento rotativo, e a sinalização horizontal (pintura viária) como complementar à sinalização vertical (placas).

Art. 19. As vagas regulares delimitadas na "ZONA AZUL" deverão ser utilizadas exclusivamente por veículos do tipo passeio, compatíveis ao seu tamanho, e para automóveis do tipo camionetas, caminhonetes e demais veículos, quando possível, não sendo permitida sua utilização por veículos do tipo caminhão, ônibus ou micro ônibus, independentemente do tamanho, bem como por motocicletas e similares.

Art. 20. As receitas provenientes do pagamento efetuado pela concessionária, decorrentes da exploração concedida, serão recolhidas à Prefeitura Municipal de Laguna, estando os recursos vinculados a realização de despesas em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.719/2014 e nº 1.937/2017 e Decretos nº 4.069/2014 e nº 4.137/2014.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal e.e.

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

PORTARIA Nº 1137/2022

Publicação Nº 4099734

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1137/2022

A SECRETÁRIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **AMANDA JOSÉ FELIPPE**, Assistente de Gestão, do dia 02.08.2022 a 31.08.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1156/2022

Publicação Nº 4099666

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1156/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **SILMARA AGOSTINHO MEDEIROS**, Secretário de Escola, do dia 01.08.2022 a 15.08.2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2022.

JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1158/2022

Publicação Nº 4099668

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1158/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **LUCIANE DA SILVA MATTOS**, Assessor Especial de Educação, do dia 18.07.2022 a 02.08.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2022.

JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 1159/2022

Publicação Nº 4099670

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, EM EXERCÍCIO, SR. ROGÉRIO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 08.08.2022 a 06.09.2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandra Motta Marinho	2021/2022
Maria de Lourdes Nascimento Corrêa	2021/2022

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1160/2022

Publicação Nº 4099673

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, EM EXERCÍCIO, SR. ROGÉRIO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/08/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Ângela Fidelix Teodoro – HAB 300 – 20 horas;
- Sílvia de Sousa Saviatto – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1161/2022

Publicação Nº 4099676

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1161/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, EM EXERCÍCIO, SR. ROGÉRIO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **ALINE RAMOS DA ROSA** para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/08/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1162/2022

Publicação Nº 4099677

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1162/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, EM EXERCÍCIO, SR. ROGÉRIO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando decisão proferida no Processo Administrativo n º 2.237/2020, instaurado pela Portaria nº 03/2020;

R E S O L V E:

DEMITIR, LUESSA CAROLINE PESCADOR PINHO do cargo de Professor, em decorrência de abandono de cargo, nos termos do art. 78, IV, ”b”, da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1163/2022

Publicação Nº 4099678

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1163/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de Agosto de 2022 a 07 de Setembro de 2022, a Servidora **LUZEMIR TEREZA VICENTE,** Professora, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Agosto de 2022.

JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1164/2022

Publicação Nº 4099682

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1164/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias, de **MANUELA LUZ DA ROSA**, Assistente Social, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 09 de Agosto de 2022, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Agosto de 2022.

ADRIANA DO CARMO SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1165/2022

Publicação Nº 4099684

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, EM EXERCÍCIO, SR. ROGÉRIO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 4.223/2022;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **THAISI SALVADOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 09/08/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1166/2022

Publicação Nº 4099685

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, EM EXERCÍCIO, SR. ROGÉRIO MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/08/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Aloisio Viana da Silva – HAB 100 – 30 horas;
- Thayná de Oliveira Bonifácio – HAB 100 – 30 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N.233/2022 DE 10/08/2022 "DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANE BIASUZ, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4099507

PORTARIA N.233/2022
DE 10/08/2022

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANE BIASUZ, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1o - Designar, a Servidora Publica Municipal JULIANE BIASUZ, matricula 935, para gestor do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - O respectivo Servidor não percebera qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vencimento pela designação, nem será causa de acumulação de função.
Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 140/2021 de 05/05/2021.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 10 de agosto de 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 2226/2022

Publicação Nº 4097719

LEI ORDINÁRIA Nº 2226 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TODAS AS ENTIDADES, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, RELIGIOSAS, ESPORTIVAS, TURÍSTICAS, EDUCACIONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o transporte de passageiros para todas as entidades estabelecidas no município de Lauro M-ller/SC, comprovadamente sem fins lucrativos, de forma integralmente gratuita, observados os requisitos presentes nesta lei.

Art. 2º As entidades deverão formalizar a solicitação ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, em nome do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O Secretário terá o prazo de 15 dias (úteis) para deferir o pedido.

§2º A solicitação deverá vir acompanhada de:
I – Declaração sobre o evento e correlação com a atividade desenvolvida pela entidade;
II – Data da viagem;
III – Lista de passageiros com RG;
IV – Percurso da viagem, com a descrição do local de partida, paradas e local de chegada;
V – Informar se haverá menores de idade entre os passageiros;
VI – Responsável;
VII – Termo de responsabilidade entidade;
VIII – Seguro viagem;
IX – Comprovante de que a entidade é sem fins lucrativos.

Art. 3º A autorização para uso do transporte, pela autoridade competente, está vinculada à disposição do veículo e motorista para a data e período pretendido, observado o número de passageiros.

Parágrafo único. Os gastos com combustíveis também serão custeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A entidade, obrigatoriamente, deverá contratar seguro de viagem e arcar com eventuais danos ao veículo.

§1º A cópia do seguro de viagem deverá ser entregue ao Diretor do Departamento de Transportes no dia da vistoria do veículo, devendo ser arquivada no setor.

§2º O veículo, antes de ser entregue a entidade, será vistoriado pelo responsável pelo Departamento de Transportes, que preencherá a guia de vistoria e deixará arquivada no setor.

§3º Os danos não ressarcidos ao erário, serão inseridos em dívida ativa em nome da entidade.

§4º A entidade que descumprir os ditames previstos na presente lei ficará proibida de utilizar o transporte, enquanto não regularizar a sua situação.

Art. 5º A entidade deverá, ao final da viagem, num prazo de 15 dias (úteis) entregar relatório da viagem, ao Poder Executivo Municipal, com fotos do evento e relato das atividades desenvolvidas.

Art. 6º Fica totalmente proibido o transporte para partidos políticos ou para atividades de cunho político partidário.

Art. 7º Os modelos de ofício, guia de vistoria e de relatório de viagem, bem como os demais aspectos relacionados à aplicabilidade da presente lei, poderão ser regulados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lauro M-ller, 10 de agosto de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI N° 2227/2022

Publicação Nº 4097724

LEI ORDINÁRIA Nº 2227 DE 10 DE AGOSTO 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.217/2022

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei n. 2.217 de 07 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Associação Beneficente Anjos Mineiros deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja efetuada a transferência de recursos pelo Município de Lauro M-ller.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 10 de agosto de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI N° 2228/2022

Publicação Nº 4097732

LEI ORDINÁRIA Nº 2228 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.219/2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei n. 2.219 de 15 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lauro M-ller deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja efetuada a transferência de recursos pelo Município de Lauro M-ller.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 10 de agosto de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI N° 2229/2022

Publicação Nº 4097737

LEI ORDINÁRIA Nº 2229 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.202/2022

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 2.202 de 26 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER A REPASSAR RECURSOS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS ROTARYANOS DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º O artigo 3º, da Lei n. 2.202 de 26 de abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Associação dos Rotaryanos de Lauro M-ller deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja efetuada a transferência de recursos pelo Município de Lauro M-ller.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 10 de agosto de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI N° 2230/2022

Publicação Nº 4097748

LEI ORDINÁRIA Nº 2230 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.208/2022.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 2.208 de 17 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:
" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER A REPASSAR O MONTANTE DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TÍTULO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º O artigo 3º, da Lei n. 2.208 de 17 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Lauro M-ller deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja efetuada a transferência de recursos pelo Município de Lauro M-ller.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 10 de agosto de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI N° 2231/2022

Publicação Nº 4097751

LEI ORDINÁRIA Nº 2231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N° 2.212/2022

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei n. 2.212 de 31 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Associação Arte & Resgate deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja efetuada a transferência de recursos pelo Município de Lauro M-ller.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 10 de agosto de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 126/PMLM/2022

Publicação Nº 4097610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E4C5DEF6CE3119080E6A738FF1B61EA6029761

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER** **CNPJ: 82.558.909/0001-24** **Rua Walter Vetterli, 239** **C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 126/2022 - PR** **Processo Administrativo: 126/2022** **Processo de Licitação: 126/2022** **Data do Processo: 26/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2022
b) Licitação Nr.: 126/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento futuro e parcelada de Mudas de árvores frutíferas e hortênsias para embelezamento e revitalização de ruas, praças e prédios públicos do município de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005630 - SOLIMAR ESPINDOLA MEI	2	0,0000	14.000,00
	2		14.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (189)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.08.10 09:06:05 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 TOMADA DE PREÇO N° TP14/2022

Publicação Nº 4099807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AB5AB99C869D93D46824AAC212D8392817D30EF

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 Tomada de Preço N° TP14/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada global. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução, incluído fornecimento de materiais, para construção da sede da secretaria de infraestrutura, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 26/08/2022. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:01. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/08/2022.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 TOMADA DE PREÇO N° TP12/2022

Publicação Nº 4099810

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 Tomada de Preço N° TP12/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, torna pública a ata da sessão quanto a fase de julgamento de habilitação. Maiores informações no site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br tel: (49) 3247-0188
Lebon Régis, 10/08/2022.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 004/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099811

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 004/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC 11 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e os incisos I, II e VI, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.
CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas conforme previsto no cronograma (ANEXO IV), parte integrante deste edital, no Protocolo Municipal, anexo a Secretaria de Gabinete de Lebon Régis, localizada na Rua Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000.
1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir a qualificação exigida para a função conforme exigido no Quadro Geral de Vagas.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Vagas	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	1 + CR	Professor de História (HABILITADO)	20 horas	R$ 1.589,74	Graduação em licenciatura plena em História

2	CR	Professor História (Não Habilitado)	20 horas	R$ 1.589,74	Cursando licenciatura plena em História
3	CR	Professor de Educação Física (HABILITADO)	40 horas	R$ 3.179,48	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF

- VALE ALIMENTAÇÃO (Proporcional a carga horária, conforme valores previstos em Lei Municipal)

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
b) Diploma de conclusão da graduação (HABILITADOS), ou Histórico Acadêmico emitido por Instituição de Ensino Superior (NÃO HABILITADOS).
c) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
d)Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área especifica de atuação.
e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
f) Comprovante de Residência.
g) Certidão Eleitoral.
h) Certidão Criminal.

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Protocolo, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).
1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.
1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.
1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.
1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.
1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:
II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos	Pontuação Maxima
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses	05 Pontos
01 02 03 04 05	Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área especifica de atuação. (A partir do ano de 2019). até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas	05 Pontos
05	Especialização na área específica de atuação (Pós-Graduação)	05 Pontos
10	Especialização na área específica de atuação (Mestrado)	10 Pontos
15	Especialização na área específica de atuação (Doutorado)	15 Pontos

- Pontuação Máxima 40 Pontos.

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.
2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) obter Especialização na área especifica de atuação (DOUTORADO);
2º) obter Especialização na área especifica de atuação (MESTRADO);
3º) obter Especialização na área especifica de atuação (PÓS GRADUAÇÃO);

4º) obter maior número de pontos em Especialização na área especifica de atuação (CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E/OU SEMINÁRIOS NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO.)
5º) maior número de filhos com até 16 anos;
6º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;

2.6 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link https://www.lebonregis.sc.gov.br/

2.7 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.8 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto a Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Lebon Régis.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (https://www.lebonregis.sc.gov.br/).
3.2 Os Candidatos concorreram às vagas durante o ano de 2022, podendo ser prorrogado.
3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Edital de Convocação, tendo o candidato 10 (dez) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.
3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.
3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.
3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Atestado Admissional e/ou Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
V – Título de eleitor;
VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens
X – Registro Profissional
XI- Comprovante de Residência
XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.
3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.
3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.
4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.
4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.
4.5 Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados apenas para as finalidades especificas para as quais foram coletadas (inscrição no processo seletivo, classificação no processo seletivo e quando convocado do TCE) conforme determina a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
4.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Comunicados de Processo Seletivo do Município de Lebon Régis/SC.
4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento Referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Lebon Régis, 11 de agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

N° de Inscrição _____
Nome completo:_____
E-mail:_____
Endereço:_____
Cidade/uf:_____ Cep:_____
Telefones: _____ Sexo: M ( ) F( )
Data de nascimento: ___ /___ /_____ Nacionalidade:_____
CPF.:_____ RG:_____ Órgão emissor:_____
Cargo:_____
ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo do Municipio de Lebon Régis e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado.

Lebon Régis: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que recebi:
A inscrição n° _____
Do candidato:_____ Para o cargo de _____
_____ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 004/2022. Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Lebon Régis, ___ / ___ / _____.

Servidor Responsável pelo recebimento.

Anexo III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR DE HISTÓRIA Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação

física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

Anexo IV

CRONOGRAMA

Prazo	
11/08/2022 - 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	Inscrição
12/08/2022 - 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h	Inscrição
15/08/2022 - 08:00h as 12:00h	Divulgação de inscrições Aptas
15/08/2022 - 13:00h as 17:00h	Prazo para pedir recurso das inscrições
16/08/2022 - 08:00h as 12:00h	Divulgação após recurso das inscrições aptas
16/08/2022 - 13:00h as 17:00h	Resultado
17/08/2022 - 08:00h as 12:00h	Prazo para pedir recurso do resultado
17/08/2022 - 13:00h as 17:00h	Homologação, do resultado final após recursos.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 70/2022. LICITAÇÃO: TP11/2022

Publicação Nº 4099809

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 70/2022. Licitação: TP11/2022.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução, incluído fornecimento de materiais, para construção de edificação de 15 unidades habitacionais, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: INNOVAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 20.556.517/0001-79.
Valor: R$ 1.133.138,08 (um milhão e cento e trinta e três mil e cento e trinta e oito reais e oito centavos).
Vigência: 10/08/2022. Término: 10/08/2023
Lebon Régis, 10/08/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 71/2022. LICITAÇÃO: DL10/2022

Publicação Nº 4099806

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 71/2022. Licitação: DL10/2022.
Objeto: Contratação de curso especializado em Maker Tecnologia Robótica Teens para alunos do 1º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal Núcleo Rio Doce.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - 03.777.341/0112-81.
Valor: R$ 50.022,00 (cinquenta mil e vinte e dois reais).
Vigência: 08/08/2022. Término: 08/08/2023
Lebon Régis, 08/08/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº DL10/2022. PROCESSO Nº 55/2022

Publicação Nº 4099805

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL10/2022. PROCESSO Nº 55/2022.
OBJETO: Contratação de curso especializado em Maker Tecnologia Robótica Teens para alunos do 1º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal Núcleo Rio Doce.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - CNPJ: 03.777.341/0112-81, com o valor total de R$ 50.022,00.
Lebon Régis, 8 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP11/2022. PROCESSO Nº 51/2022

Publicação Nº 4099808

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP11/2022. PROCESSO Nº 51/2022.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução, incluído fornecimento de materiais, para construção de edificação de 15 unidades habitacionais, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: INNOVAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - CNPJ: 20.556.517/0001-79, com o valor total de R$ 1.133.138,08.
Lebon Régis, 10 de agosto de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361/22 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099804

PORTARIA Nº 361/22 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTYAN ANDREY PIERDONÁ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
04/06/2018 A 03/06/2019	08/08/2022 A 25/08/2022	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 09 de Agosto de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 009/2022

Publicação Nº 4099534

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na área de engenharia civil, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, visando à fiscalização, elaboração e acompanhamento de projetos e obras de convênios federais, estaduais, municipais, bem como, consultas de viabilidade, análise de projetos para liberação de alvarás, parcelamento do solo e demais atividades relacionada à engenharia do Município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor de GIORDANO BRUNO HEERDT, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 074.805.379-48, no valor total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), sendo o pagamento realizado em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal. Leoberto Leal/SC, 10/08/2022. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

13º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 4099519

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
13º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a recomposição por redução no valor do litro de óleo diesel, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.
Valor redutivo: R$ 30.256,00
Vigência: 09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 10 de agosto de 2022.
Ladiane Fantin
Prefeita Municipal em exercício

14º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Publicação Nº 4099522

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
14º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: POSTO MADESUL LTDA
PROCESSO: 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a supressão em 1,38% para reequilíbrio econômico financeiro no valor do litro de gasolina comum.
Valor redutivo: R$ 1.922,53
Vigência: 09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 10 de agosto de 2022.
Ladiane Fantin
Prefeita Municipal em ecercício

DECRETO Nº 3.795, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098523

DECRETO Nº 3.795, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências e considerando a Lei Municipal Nº 1.556, de 10 de agosto de 2022.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06.002 – Secret. Munic. de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação apurado até a presente data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 10 de agosto de 2022.
LADIANE FANTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098499

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), anexo da Lei nº 143/2009 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 143/2009,

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:
.....
"Art. 18. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades." .....
.....

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:
.....
"Art. 42 .....

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos." .....
.....

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a redação apresentada no Anexo Único desta Lei.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de agosto de 2022.

LADIANE FANTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Venturin
Assistente Administrativo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.556, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098495

LEI ORDINÁRIA Nº 1.556, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06.002 – Secret. Munic. de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.007 – Diretoria de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação apurado até a presente data.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de agosto de 2022.

LADIANE FANTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 344, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099365

PORTARIA Nº 344, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Luana Marcele Munaretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 10 de Agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Agosto de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1090/2022

Publicação Nº 4097802

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1090/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO DE ESF, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS.
CONTRATADO: DAIANA VOGEL, inscrito no CPF 007.569.479-44.
Valor: R$ 23.211,20 (Vinte e três mil duzentos e onze reais e vinte centavos) por mês.
Prazo: 26/07/2022 a 24/09/2022.
Lontras, 10 de agosto de 2022.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4099531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A864A2FBD0D1BBB6BA22A973EE5156CB2DE04BDF

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Diante de impugnação apresentada e conforme Parecer Jurídico nº 176/2022, acrescenta-se ao edital os seguintes subitens:
13.9.3 – Com relação à qualificação econômico-financeiro, deverá ser apresentado também o balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:
a) Liquidez Corrente: AC/PC= índice mínimo: 1,00
b) Liquidez Geral: (AC+ANC)/(PC+PNC) = índice mínimo:1,00
c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00
Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ANC = Ativo Não Circulante, PNC = Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total.
13.9.3.1 – Os índices deverão estar calculados para que o pregoeiro proceda somente com a conferência dos cálculos apresentados.
13.12 – Referente à qualificação técnica, deverá ser apresentado também:
13.12.1 – Certificado de registro junto aos conselhos profissionais competentes (CRM/CREA), do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;
13.12.2 – o Cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
13.12.3 – o alvará sanitário e de funcionamento competente.

Diante de tais alterações, reabre-se o prazo, ficando o pregão eletrônico 30/2022 com as seguintes datas:
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 12/08/2022 até às 08h 00min do dia 30/08/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 30/08/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ (bolsa nacional de compras - BNC).

Luiz Alves, 10 de agosto de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 012/2022 - IL 007/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2021 - TERAPIA OCUPACIONAL - FMS

Publicação Nº 4099290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - FMS
Credenciamento n. 002/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 002/2021/FMS)
- Objeto: CREDENCIAMENTO da empresa ELIS MARIA MADRUGA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, destinado ao atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

- Credenciada:
* ELIS MARIA MADRUGA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.009.984/0001-35, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº 243 – Sala 301, Centro, na cidade de Joaçaba/SC.

- Do valor contratado:
* R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), por consulta realizada.

- Fundamento legal: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 002/2021 – FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Luzerna (SC), 10 de agosto de 2022.

Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS

PORTARIA 103/2022

Publicação Nº 4098842

PORTARIA Nº 103/22 de 10 de agosto de 2022.

"ALTERA PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR o período de gozo de férias regulamentares previsto na Portaria 099 de 29 de julho de 2022 da servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Diana Caroline Schneider da Silva	Farmacêutica	01/06/2020 a 31/05/2021	09/08/2022 a 28/08/2022

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de agosto de 2022.

Luzerna, 10 de agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 104/2022

Publicação Nº 4098908

PORTARIA Nº 104/22 de 10 de agosto de 2022.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, a servidora GIULIANA MARATEU XAVIER, Assistente Administrativa, Nível V, Classe "A", em substituição à INGART MARLONE GRAHL EBERT, Coordenadora de Compras, Nível CC-5, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, como responsável pelas compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e FUNDOS ESPECIAIS, no período de 10 a 19 de agosto de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.

Luzerna(SC), 10 de agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 105/2022

Publicação Nº 4099715

PORTARIA Nº 105/22 de 10 de agosto de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista na INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
JANE ELISA OTTO BRANDALISE

Art.2º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto no inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, fica nomeada como GESTORA DA PARCERIA, a servidora IVETE FAVETTI, a qual será responsável pelo controle e fiscalização da parceria proveniente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Art.3º- Os serviços realizados por esta Comissão e Gestora serão gratuitos.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.

Luzerna(SC), 10 de agosto de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022 - IMPRESSORAS - DIGIMAQ

Publicação Nº 4097740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D244959F18184AAE6BD61A325DB4B30A28A133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2022

Código registro TCE: C2D244959F18184AAE6BD61A325DB4B30A28A133

O Município de Macieira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira/SC, neste ato representado pela Sr. **EDGARD FARINON**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.974.813/0001-45 sede na Rua Vitorio Cella nº 79, Bairro Centro – Chapecó/SC neste ato representada **RUI TAETI LAMAISON**, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamento legal e da adjudicação

1.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022, Processo Licitatório nº 0049/2022, homologado em 10/08/2022, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "*Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021*."

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de máquinas multifuncionais para a demanda das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução dos Serviços

3.1. A proponente vencedora deverá entregar os materiais nas Secretárias Municipais do Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização do contrato

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos o Sr. Daniel Jesse Panatta, e Cidnei Antonio Serighelli de acordo com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo estes informar ao setor de licitações e contratos, por

escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

4.2. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

1. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

1. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

1. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

1. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

1. A CONTRATADA é inteiramente responsabilidade da Contratada a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

1. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

1. A CONTRATADA obriga-se a emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados imediatamente após a conclusão dos mesmos e sua aceitação por parte do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do Contratante

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
2. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
3. Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
4. Realizar, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2022

CLÁUSULA OITAVA – Preço, forma de Pagamento e Reajuste de preço.

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada, qual seja, R$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais).

8.2. O pagamento será realizado até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o décimo dia do mês posterior à execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores encarregados da fiscalização da realização dos serviços.

8.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado (reequilíbrio econômico-financeiro), exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do seguinte orçamento:

11.001 – FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2.31 – MANUT DO FUDNO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 0.1.00.1000 – RECURSOS ORDINARIOS R$ 2.000,00

12.001 – FUNDO M. DE SAUDE/ FUNDO M. DE SAUDE.

2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE

9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 0.1.02.1002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

R$ 3.500,00

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 0.1.00.1000 - RECURSOS ORDINARIOS

R$ 3.000,00

04.001 – SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.006 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

23 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 0.1.01.1001 – RECEITAS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

R$ 3.500,00

06.001 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO/DEPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

2.017 – MANUT. DA MALHA RODOVIARIA

60 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0.1.00.1000 – RECURSOS ORDINARIOS

R$ 500,00

07.001 – SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO/DEPATO. DE DESENV. RURAL E AGROPECUARIO

2.023 – ATIVIDADES DE DESNVOLVIMENTO AGROPECUARIO

77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 0.1.00.1000 – RECURSOS ORDINARIOS

R$ 500,00

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam à CONTRATADA nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
    1. Rescisão contratual;
    2. Multa na ordem a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicatória.
    3. Advertência;
    4. Suspensão do direito de licitar com o Contratante.
    5. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

1. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Administrativos

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

12.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, for suprida a necessidade do serviço médico, através de processo seletivo ou chamada pública ou outro que torne desnecessário o presente objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

15.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Das Disposições Finais

17.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

17.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

CONTRATADO

RUI TAETI LAMAISON

Testemunhas:

1ª_____

CIDNEI ANTONIO SERIGHELLI

CPF: 055.352.179-99

2ª_____

DANIEL JESSÉ PANATTA

CPF: 062.486.419-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022 - TROFEUS E MEDALHAS - TOTAL SPORTS

Publicação Nº 4098558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384E5766000ABAE23A1049E79F258FA8D47C4AC7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022

Código registro TCE: 384E5766000ABAE23A1049E79F258FA8D47C4AC7

O Município de Macieira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira/SC, neste ato representado pela Sr. **EDGARD FARINON**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TOTAL SPORTS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.248.252/0002-67 sede na Otavio Moreira De Andrade nº 106, Bairro Centro – Fraiburgo/SC neste ato representada **ADO LUCHESI**, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamento legal e da adjudicação

1.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022, Processo Licitatório nº 0050/2022, homologado em 10/08/2022, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "*Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021*."

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O presente contrato tem por objeto a compra de troféus e medalhas para os eventos esportivos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução dos Serviços

3.1. A proponente vencedora deverá entregar os materiais na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização do contrato

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes a Sra. Marylucy Bonasssa Setti, e Sandra Pandini, Diretora de Esportes de acordo com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo estes informar ao setor de licitações e contratos,

por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

4.2. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

1. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

1. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

1. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

1. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

1. A CONTRATADA é inteiramente responsabilidade da Contratada a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

1. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

1. A CONTRATADA obriga-se a emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados imediatamente após a conclusão dos mesmos e sua aceitação por parte do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do Contratante

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
2. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
3. Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
4. Realizar, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo deste contrato vigorará até 10/09/2022 tendo em vista o encerramento do campeonato de bocha.

CLÁUSULA OITAVA – Preço, forma de Pagamento e Reajuste de preço.

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada, qual seja, R$ 10.165,50(dez mil cento e sessenta e cinco reais com cinquenta centavos).

8.2. O pagamento será realizado até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até o décimo dia do mês posterior à execução do

objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores encarregados da fiscalização da realização dos serviços.

8.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado (reequilíbrio econômico-financeiro), exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do seguinte orçamento:

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Unidade Orçamentária: 04.002 – Secretaria de educação, cultura e esporte

Projeto atividade: 2.013 – Manutenção das atividades esportivas

Elemento da despesa: 3.3.90

Desdobramento da despesa: 3.3.90.31.04

Código reduzido: 45

Fonte de recursos: 1000 - Ordinários

Saldo disponível: R$ 10.165,50

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam à CONTRATADA nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

1. Rescisão contratual;
2. Multa na ordem a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicatória.
3. Advertência;
4. Suspensão do direito de licitar com o Contratante.
5. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

1. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Administrativos

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

12.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, for suprida a necessidade do serviço médico, através de processo seletivo ou chamada pública ou outro que torne desnecessário o presente objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

15.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Das Disposições Finais

17.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

17.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TOTAL SPORTS LTDA

CONTRATADO

ADO LUCHESI

Testemunhas:

SANDRA PANDINI

CPF: 789.286.139-49

MARYLUCY BONASSA SETTI

CPF: 801.341.499-04

TERMO DE AUTUAÇÃO PL 49/2022 DL 15/2022 - IMPRESSORAS - DIGIMAQ

Publicação Nº 4097735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 004984D46226D8766F5FFD7752ED1669A4EB8806

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022

Código registro TCE: 004984D46226D8766F5FFD7752ED1669A4EB8806

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: Locação de máquinas Multifuncionais.

1) Objetivando a contratação do objeto supracitado, com utilização de verba no valor máximo de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por requerimento do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Sr. Daniel Jesse Panatta. Encaminhado então, ao Procurador Geral do Município de Macieira, o Sr. Dr. Imar Rocha, o qual dispõe em parecer: a razão da escolha do fornecedor e a justificativa da Secretaria solicitante posteriormente analisam as condições da empresa indicada, os orçamentos e comparativos de preços, e levanta informações sobre a determinação dos valores do objeto, concluindo que o preço está de acordo com o mercado. Menciona o procurador, a necessidade de contratação imediata, e aponta a legislação aplicável, em sendo art. 24, II, dispensa de licitação fundada no valor menor que o estabelecido pela Lei 8.666/99.
2) Diante do parece jurídico, esta comissão postulou à mesma a possibilidade da contratação se dar sob forma de dispensa de licitação, havendo um dispêndio injustificável de recursos públicos para a realização de procedimento licitatório, e impossibilidade de tempo hábil para processo licitatório diferente da dispensa, diante do disposto no Parecer Jurídico do Procurador do Município, vimos informar que:
3) Esta Comissão chegou à conclusão de que a contratação, pelo menor preço, deverá ser realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo o fornecedor: **DIGMAQ MULTIMARCAS COM. DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ 01.974.813/0001-45, como segue:

a) analisada à pesquisa de preços efetuada pela Secretaria solicitante, para a locação de maquinas multifuncionais se verificou:

I. a juntada de 03 (três) orçamentos/propostas recebidas diretamente de fornecedores:

DIGMAQ MULTIMARCAS COM. DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA.	**TONERTECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**	**MAXICOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.**
R$ 15.900,00	R$ 20.200,00	R$ 18.050,00

II. a juntada de 02 (duas) notas fiscais do fornecedor, "**DIGMAQ MULTIMARCAS COM. DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**", de prestações de serviços a entes públicos, quando ainda atuava como pessoa física:

NOTA FISCAL 2022/10964- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC	**NOTA FISCAL 2022/11115 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE LUZERNA/SC**
R$ 2.367,20	R$ 81,66

A Comissão entende portanto, que os valores encontrados de períodos mais remotos, podem ser considerados para justificar os valores orçados pelo fornecedor vencedor (R$ 15.900,00), tendo em vista a paralisação de todos os eventos públicos em razão da pandemia, não sendo realmente encontradas contratações recentes, valores estes, que sofreram no decorrer do tempo, inflação, e custos aumentados como, o combustível.

E que para fornecimento do objeto, sendo este o menor valor orçado, conforme constante nos autos, e diante do disposto pelo artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, solicitamos de o PREFEITO MUNICIPAL digne-se em:

RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando a execução direta da mencionada empresa fornecedora.

Macieira, 10 de agosto de 2022.

ATENCIOSAMENTE,
COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

GABRIEL DE OLIVEIRA PINTO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOSÉ DE JESUS ANTUNES
SECRETÁRIO

ALZIRA LOCATELLI
MEMBRO

TERMO DE AUTUAÇÃO PL 50/2022 DL 16/2022 - TROFEUS E MEDALHAS - TOTAL SPORTS

Publicação Nº 4098552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2191798C59696E31FBCCC4DDEA6E79FFE537374

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022

Código registro TCE: A2191798C59696E31FBCCC4DDEA6E79FFE537374

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: COMPRA DE MEDALHAS E TROFÉUS.

1) Objetivando a contratação do objeto supracitado, com utilização de verba no valor máximo de R$ 10.165,50 (dez mil cento e sessenta e cinco reais com cinquenta centavos) por requerimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Marylucy Bonassa Setti. Encaminhado então, ao Procurador Geral do Município de Macieira, o Sr. Dr. Imar Rocha, o qual dispõe em parecer: a razão da escolha do fornecedor e a justificativa da Secretaria solicitante posteriormente analisam as condições da empresa indicada, os orçamentos e comparativos de preços, e levanta informações sobre a determinação dos valores do objeto, concluindo que o preço está de acordo com o mercado. Menciona o procurador, a necessidade de contratação imediata, e aponta a legislação aplicável, em sendo art. 24, II, dispensa de licitação fundada no valor menor que o estabelecido pela Lei 8.666/99.
2) Diante do parece jurídico, esta comissão postulou à mesma a possibilidade da contratação se dar sob forma de dispensa de licitação, havendo um dispêndio injustificável de recursos públicos para a realização de procedimento licitatório, e impossibilidade de tempo hábil para processo licitatório diferente da dispensa, diante do disposto no Parecer Jurídico do Procurador do Município, vimos informar que:
3) Esta Comissão chegou à conclusão de que a contratação, pelo menor preço, deverá ser realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo o fornecedor: **TOTAL SPORTS LTDA**– CNPJ: 13.248.252/0002-67, como segue:

a) analisada à pesquisa de preços efetuada pela Secretaria solicitante, para a compra de medalhas e troféus: se verificou:

I. a juntada de 03 (três) orçamentos/propostas recebidas diretamente de fornecedores:

TOTAL SPORTS LTDA	K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI
R$ 10.165,50	R$ 11.079,40	R$ 11.549,40

II. a juntada de 02 (duas) notas fiscais do fornecedor, "**TOTAL SPORTS LTDA**", de prestações de serviços a entes públicos, quando ainda atuava como pessoa física:

NOTA FISCAL 151 – 1/1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA/SC	NOTA FISCAL 154 – 1/1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA/SC
R$ 6.012,30	R$ 3.582,30

A Comissão entende portanto, que os valores encontrados de períodos mais remotos, podem ser considerados para justificar os valores orçados pelo fornecedor vencedor (R$10.165,50), tendo em vista a paralisação de todos os eventos públicos em razão da pandemia, não sendo realmente encontradas contratações recentes, valores estes, que sofreram no decorrer do tempo, inflação, e custos aumentados como, o combustível.

E que para fornecimento do objeto, sendo este o menor valor orçado, conforme constante nos autos, e diante do disposto pelo artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, solicitamos de o PREFEITO MUNICIPAL digne-se em:

RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando a execução direta da mencionada empresa fornecedora.

Macieira, 10 de agosto de 2022.

ATENCIOSAMENTE,
COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

GABRIEL DE OLIVEIRA PINTO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOSÉ DE JESUS ANTUNES
SECRETÁRIO

ALZIRA LOCATELLI
MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 49/2022 DL 15/2022 - IMPRESSORAS - DIGIMAQ

Publicação Nº 4097736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 273CAB018BCC29C14E65BED51110CABDB3A92926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **49/2022**
Data do Processo: **10/08/2022**

Código registro TCE: 273CAB018BCC29C14E65BED51110CABDB3A92926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Locação de maquinas multifuncionais.*

Participante: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	locação de impressoras multifuncionais - locação de máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora laser digital e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário,	150.000	UN	0,08	12.000,00
2	Multifuncional colorida - Multifuncional colorida	13.000,	UN	0,30	3.900,00
				Total do Participante:	**15.900,00**
				Total Geral:	**15.900,00**

Macieira, 10/08/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 50/2022 DL 16/2022 - TROFEUS E MEDALHAS - TOTAL SPORTS

Publicação Nº 4098553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E864E0D78AFF82A227DFC4C51EBE71F37B1004AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **50/2022**
Data do Processo: **10/08/2022**

Código registro TCE: E864E0D78AFF82A227DFC4C51EBE71F37B1004AE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Compra de medalhas e troféus.*

Participante: TOTAL SPORTS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu 401271 - VR - Troféu 401271 - VR	1,000	UN	180,00	180,00
2	Troféu 401272 - VR - Troféu 401272 - VR	1,000	UN	160,00	160,00
3	Troféu 401273 - VR - Troféu 401273 - VR	1,000	UN	150,00	150,00
4	Troféu 401275 - VR - Troféu 401275 - VR	1,000	UN	143,00	143,00
5	Troféu 402041 - DAZ - Troféu 402041 - DAZ	1,000	UN	185,00	185,00
6	Troféu 402042 - DAZ - Troféu 402042 - DAZ	1,000	UN	145,00	145,00
7	Troféu 402043 - DAZ - Troféu 402043 - DAZ	1,000	UN	115,00	115,00
8	Troféu 400851 - AZFA - Troféu 400851 - AZFA	3,000	UN	340,00	1.020,00
9	Troféu 400852 - AZFA - Troféu 400852 - AZFA	3,000	UN	295,00	885,00
10	Troféu 400853 - AZFA - Troféu 400853 - AZFA	3,000	UN	250,00	750,00
11	Troféu 402262 - DAZ - FT - Troféu 402262 - DAZ - FT	3,000	UN	240,00	720,00
12	Troféu 402242 - DPT - GL - Troféu 402242 - DPT - GL	3,000	UN	240,00	720,00
13	Medalha 50600 - Medalha 50600	32,000	UN	10,30	329,60
14	Medalha 45000 - Medalha 45000	336,000	UN	6,90	2.318,40
15	Medalha 75001 - Medalha 75001	30,000	UN	12,00	360,00
16	Medalha 80001 - Medalha 80001	135,000	UN	14,70	1.984,50
				Total do Participante:	**10.165,50**
				Total Geral:	**10.165,50**

Página: 2 / 2

Macieira, 10/08/2022

.....

Assinatura do Responsável

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Publicação Nº 4099148

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA , PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para prestação de Serviços de Urgência e Emergência a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Porte I, situada na Av. José Severiano Maia esquina com a Rua Germano Evers, no bairro Jardim América, no Município de Mafra/SC, inclusive o Gerenciamento Administrativo da respectiva unidade assistencial, (suprindo as necessidades de capital humano, material de consumo e permanente, manutenção preventiva e corretiva e outras necessidades da unidade assistencial), no âmbito SUS, nos termos da Lei Municipal nº 4.251 de 05 de abril de 2017, através da Secretaria Municipal de Saúde. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 18/08/2022 até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 10 de agosto de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/22 EM 05.08.2022

Publicação Nº 4098847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 884/22 em 05.08.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 4528 de 19 de Maio de 2021 e Ofício nº 554/2022-SMS de 04 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, conforme segue:

COORDENADORES A SEREM NOMEADOS;
Ivonete Emmerich Pacheco (Coordenadora do NASF);
Alain Lourenço Gomes(Coordenador de Estratégia de Saúde da Família);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM NOMEADOS;
Maria de Lourdes Tauscheck– (Assistente de Saúde);
Meriane do Rocio Portela - (Auxiliar Administrativo);
Andre Flores Agostini – (Médico Clínico Geral);
Jaina Vivian Ivanko - (Aux. de Consultório Dentário);
Julimar Angelo Kozievitch - (Técnico em Informática);
João Carlos Reiser – (Técnico de Enfermagem - ESF).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 724/2022 de 15.06.2022.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 885/22 EM 05.08.2022

Publicação Nº 4098890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 885/22 em 05.08.2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 843/22 de 1º.08.2022 - CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO 2020 AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Ofício nº 421/2022-RH de 05 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 843/22 de 1º.08.2022, a qual Concede Promoção por Aperfeiçoamento 2020 ao Servidor Público Municipal Inativo, conforme segue:

Art. 2º - Onde lê-se:

"O servidor passou a inatividade em 11.04.2021, através de Aposentadoria por tempo de Contribuição, e esta promoção por Aperfeiçoamento se refere ao ano de 2020, direito adquirido enquanto o servidor estava em atividade".

Leia-se:

"O servidor passou a inatividade em 11.04.2022, através de Aposentadoria por tempo de Contribuição, e esta promoção por Aperfeiçoamento se refere ao ano de 2020, direito adquirido enquanto o servidor estava em atividade".

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 886/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 886/22 em 08.08.2022.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei Nº 3197 de 19.06.2007, Decreto de Homologação nº 4726 de 30 de Novembro de 2021 e Ofício nº 1133/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear MARIA ANITA HAVRELHUK SCHUPPEL, inscrita no CPF sob nº 063.xxx.xxx-xx, através de Concurso Público Nº 001/2020, para exercer o cargo de MONITOR, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 887/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Andressa Vilas Boas CPF 117.xxx.xxx-xx	750/22 de 23.06.2022	C.E.I.M. Vila Olsen, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar II, na educação infantil, período matutino, em razão da Professora efetiva Isabel Cristina Batista Soares, ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	16.07.2022 a 01.08.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 888/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 888/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Carla De Fatima Owczarzak CPF 684.xxx.xxx-xx	752/22 de 23.06.2022	C.E.I.M. Restinga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino, em razão da Professora efetiva Marcia Regina Sampaio Auersvaldt, ter prorrogado sua licença para cuidar de pessoa doente na família.	02.07.2022 a 03.10.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 889/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 889/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Ivete Ines Moroski Grein CPF 750.xxx.xxx-xx	626/22 de 16.05.2022	E.M.E.F. São Lourenço, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano do ensino fundamental, período matutino, em razão da Professora efetiva Sirene Schelbauer Stoeberl, ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	02.06.2022 a 01.08.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 890/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 890/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Giselle Maria Rodrigues Cardoso CPF 037.xxx.xxx-xx	624/22 de 16.05.2022	C.E.I.M. Comecinho de Vida "Nathaan Alex Ramos", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal II, na educação infantil, período vespertino, em razão da Professora efetiva Maria Gorete Marinheski, ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	19.05.2022 a 19.09.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 891/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 891/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Joice Schunemann Ferreira CPF 058.xxx.xxx-xx	762/22 de 24.06.2022	C.E.I.M. Restinga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período matutino, em razão da Professora efetiva Gilmara Krol Schvitzki, assumir a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida unidade escolar.	23.07.2022 a 16.12.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 23 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 892/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 892/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Joanita Cacia Moro CPF 047.xxx.xxx-xx	570/22 de 29.04.2022	E.M.E.B. Vereador Evaldo Steidel, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de Língua Portuguesa, com as turmas do 6º ao 9º ano das séries finais do ensino fundamental, período matutino, em razão do aguardo da convocação e posse dos candidatos concursados.	01.06.2022 a 01.09.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 893/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 893/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Liliane Muller CPF 084.xxx.xxx-xx,	655/22 de 30.05.2022	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de Língua Portuguesa, com as com turmas do 6º ao 9º ano das séries finais do ensino fundamental, no período matutino, em razão do aguardo da convocação e posse dos candidatos concursados.	02.08.2022 a 01.09.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 894/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 894/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/carga horária	Período de Prorrogação
Sonia Aparecida Schmidt CPF 036.xxx.xxx-xx	567/22 de 29.04.2022	E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, carga horária 10 (dez) horas semanais, na disciplina de Arte, com as turmas do Pré-escolar I/II na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, no período matutino/vespertino, em razão da Professora contratada Tania Mara de Souza ter prorrogado seu afastamento para tratamento de saúde.	23.07.2022 a 19.09.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 23 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 895/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 895/22 em 08.08.2022.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1134/2022-SME de 29 de Julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Mayara Macanhan CPF 084.xxx.xxx-xx	637/22 de 20.05.2022	Carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de Inglês, sendo: E.M.E.B. Avencal do Saltinho, carga horária de 04(quatro) aulas dadas com as turmas Pré-escolar I e II na educação infantil e 1º ao 5º ano no ensino fundamental período matutino/vespertino, em razão da chamada e convocação dos candidatos concursados. E.M.E.B. Abelhinha Feliz, carga horária de 03(três) aulas dadas com as turmas Pré-escolar I e II na educação infantil e 1º ao 5º ano no ensino fundamental período matutino/vespertino, em razão da chamada e convocação dos candidatos concursados. E.M.E.B. Augusta Vitória, carga horária de 02(dois) aulas dadas com as turmas Pré-escolar I e II na educação infantil e 1º ao 5º ano no ensino fundamental período matutino, em razão da chamada e convocação dos candidatos concursados.	02.07.2022 a 01.09.2022

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 896/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 896/22 em 08.08.2022.

DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do

Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1150/2022-SME de 1º de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal ANDRESSA VILAS BOAS, portadora do CPF nº 117.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar II, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M. Vila Olsen.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 897/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 897/22 em 08.08.2022.

DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021 e Ofício nº 1150/2022-SME de 1º de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal IVETE INES MOROSKI GREIN, portadora do CPF nº 750.xxx.xxx-xx, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 898/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 898/22 em 08.08.2022.
EXONERA À PEDIDO DIRETORA ADJUNTA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, Protocolo nº 10553/2022 de 02 de Agosto de 2022 e Ofício nº 1161/2022-SME de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a professora VIVIANE DO ROCIO PASDIORA CARDOZO, matrícula funcional nº 1551203, da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA no Centro de Educação do Munícipio de Mafra - C.E.M.MA (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Diretor adjunto (alínea b Inciso II Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), e concedendo a gratificação de 20%(vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alinea a Inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 03 (três) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 899/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 899/22 em 08.08.2022.

DEMITE A PEDIDO PROFESSOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021, Protocolo nº 10526/2022 de 02.08.2022 e Ofício nº 1162/2022-SME de 03 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a pedido o Servidor Público Municipal ARON MAGNUS GRANDO, portador do CPF nº 057.xxx.xxx-xx, que atuava como professor contratado por prazo determinado, com carga horária de 05(cinco) horas semanais, na disciplina de CIÊNCIAS, sendo: 03(três) aulas dadas na turma do 6º ano das séries finais do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho e 03(três) aulas dadas na turma do 6º ano das séries finais do ensino fundamental, período matutino/vespertino no C.E.M. Beija Flor.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 02(dois) de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 900/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 900/22 em 08.08.2022.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 16 de 28 de Dezembro de 2005, Decreto nº 2674 de 27 de Fevereiro de 2002 e Ofício nº 417/2022-RH de 08 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Aprovação de Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a obtenção de nota adequada nas seis avaliações realizadas através de Formulário de Acompanhamento do Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Exame Médico que atesta a Aptidão Física para a realização de atividades inerentes ao cargo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estável no serviço público da Prefeitura Municipal de Mafra, a partir do dia 19 de Junho de 2022, o seguinte servidor, aprovado no estágio probatório:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Data da Posse	Cumprimento Estágio Probatório
JONIVALDO LUKASZYNSKI	254811702	Agente Administrativo	19.06.2019	19.06.2022, sem interrupção ou suspensão.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 901/22 EM 08.08.2022

Publicação Nº 4098995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 901/22 em 08.08.2022.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 4.550 de 03 de Setembro de 2021 e Ofício nº 061/2022- Departamento de Cultura de 05 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mafra, conforme segue:

Representação de Origem	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Ernani Antonio Kvitschal Neto	Jamine Emmanuelle Henning
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	Marciano Lazarino Veiga	Elisangela de Lima
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	Gláucia Machado F. dos Reis	Luciano Yakiro Hirose Markiv
Procuradoria Geral do Município.	Keila Hedwiges do Livramento Skonieczny	Bruna Rafaeli de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração.	Marina Ossovski	Elienai da Silva dos Santos
Associação Comercial Industrial de Mafra.	Jean Carlo Grein Xavier	xxxxxx

Representação de Origem	Titular	Suplente
UnC – Universidade do Contestado.	Clarice Gaudencio	xxxxx
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.	Leriane Mets	xxxxx
OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.	José Maurício dos Santos Lopes	xxxxxx
Associação Amigos da Cultura de Mafra.	Rafael Elias da Costa	Bernadete Villa Lobus Drapala

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934/22 EM 10.08.2022

Publicação Nº 4099038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 934/22 em 10.08.2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS FUNDEB.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 009/2022-CACS FUNDEB de 08 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS FUNDEB), conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Claudia de Souza Domingues;
Suplente: Alexandre Henrique Berger;

Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Giovana Wendt Meyer;
Suplente:Lucia Komochena Bossi;

Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Milena Woehl Albino;
Suplente:Luciana Steffens;

Pais de alunos da Rede Pública Municipal:
Titular: Amauri Moreira;
Suplente: Fernanda Ganzert de Menezes Rodrigues ;

Titular: Kelly Cristina Blum;
Suplente: Josiane Burghardt Trindade;

Conselho Tutelar:
Titular: Edson Marcos Mendes;
Suplente: Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custodio dos Santos;

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Cristiane Gramlich;
Suplente: Edinara de Lourdes Unger dos Santos;

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Doralice Alves da Silva;
Suplente: Cleverson Marcelo Machado;

Representantes de Estudantes Secundaristas de Escolas Básicas:
Titular: Karoliny Rafaelly Silva Alvez;
Suplente: Aline Bispo;

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Carla Cristina Pinto Wojciechovki;
Suplente:Simone Aparecida da Costa;

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Elienai da Silva dos Santos;

Suplente: Maysa Pimentel Dzus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 779/2022 de 30.06.2022.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇO N° 011/2022

Publicação Nº 4098652

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 011/2022.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 29/08/2022 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para obra de ampliação e adaptação do abrigo Institucional Benemérito Epitácio Schumacher, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 29/08/2022, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Chave TCE: 2C496522A32F163ABB343CD299EF2C123A4A113F

Mafra, 10 de agosto de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 30, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099500

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 30, de 10 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador **VANDERLEI PETERS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **DIEGO VARELA DE JESUS,** ocupante de cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022, e conforme solicitação do servidor, serão usufruídas a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
VER. VANDERLEI PETERS
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099501

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 31, de 10 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador **VANDERLEI PETERS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **EDSON LUCAS ALVES ELIAS**, ocupante de cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022, que serão usufruídas de 22 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
VER. VANDERLEI PETERS
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO ANULAÇÃO TP 012/2022

Publicação Nº 4097763

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2022
Tomada de Preços nº 012/2022

Acolho as recomendações da Comissão Permanente de Licitações e do Setor de Engenharia, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a anulação e declaro ANULADO o Processo Licitatório n° 044/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022, por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados, com fulcro do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor Competente para que, caso persista o interesse pelo objeto a ser contratado, apresente novo termo de referência, com os devidos ajustes, a fim de que seja aberto novo procedimento licitatório com estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.

Major Vieira/SC, 09 de agosto de 2022.

Adilson Lisczkovski
Prefeito Municipal, de Major Vieira/SC.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021/2022

Publicação Nº 4099158

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046.2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, ARMADO, E DE VÁRIOS DIÂMETROS, GALERIA DE CONCRETO, LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 214.895,00 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2022 Processo Licitatório nº 041/2022; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047.2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, ARMADO, E DE VÁRIOS DIÂMETROS, GALERIA DE CONCRETO, LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 195.992,50 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2022 Processo Licitatório nº 041/2022; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048.2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, ARMADO, E DE VÁRIOS DIÂMETROS, GALERIA DE CONCRETO, LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: PARANÁ POSTES LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2022 Processo Licitatório nº 041/2022; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049.2022
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049.2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, ARMADO, E DE VÁRIOS DIÂMETROS, GALERIA DE CONCRETO, LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 191.250,00 (Cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETOS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2022 Processo Licitatório nº 041/2022;; Vigência: 12 (doze) meses;

Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

Publicação Nº 4099165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022
Espécie: Termo Aditivo Acréscimo de Contrato nº 035/2022; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo de 1,54% (um virgula cinquenta e quatro por cento) ao valor total do contrato, conforme a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 035/2022, referente execução de obras de pavimentação da Rua Estanislau Wojciechowski, com bloque pré-moldado, conforme especificações do edital e contrato; Valor do acréscimo: R$ 4.729,13 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos). Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: ANA CARDOSO EIRELI; Origem: Processo Licitatório nº 017/2022; Tomada de Preços nº 006/2022; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO N°096/2022

Publicação Nº 4098914

DECRETO Nº 096 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 41.955,34 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.069	Manutenção do Centro de Triagem	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	215	Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	50
VALOR: R$ 41.955,34 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 08 de Agosto de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO N°098/2022

Publicação Nº 4098906

DECRETO Nº 098 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO E VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1312 de 15 de dezembro de 2021 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	1.007	Aquisição de Veículos Para Educação	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	49	Recursos Educação 25%	104

VALOR: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	83	FUNDEB 30%	102
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	63	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 09 de Agosto de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

RESPOSTA RECURSO EDITAL Nº 080/2022

Publicação Nº 4099630

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO COM PILARES, NO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

RECORRENTE: TRANSPORTES FIRO LTDA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **TRANSPORTES FIRO LTDA** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação do município de Maracajá/SC, que declarou vencedora a empresa **JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA** na licitação Tomada de Preços 080/2022, sob os argumentos de que a licitante vencedora deixou de apresentar a declaração de prazo de garantia na proposta. Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada às licitantes a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo essas apresentadas pela empresa **JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA**.

2. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

As empresas apresentaram os recursos e contrarrazões no prazo concedido conforme preceitua a legislação.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE TRANSPORTES FIRO LTDA

Em apertada síntese, a Licitante TRANSPORTES FIRO LTDA. interpôs recurso alegando o que se segue: *(i)* conforme a Ata 03, a licitante JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada vencedora, tendo sido registrado na mesma ata que esta não apresentou o documento referente à declaração de prazo de garantia, conforme exigido pelo Item 6.8 do Edital, tendo a comissão aberto diligência para sanar o ato e declarado a referida empresa vencedora; *(ii)* que a referida licitante deixou de apresentar a declaração de prazo de garantia, exigida no item 6.8 do edital; *(iii)* dar abertura à apresentação de documentos após o prazo exigido, trará grave insegurança jurídica nos processos deste tipo, deixando os licitantes que cumpriram rigorosamente o edital em evidente injustiça; *(iv)* que na Ata 01 é possível observar que a licitante BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE

CONCRETO LIDA, foi devidamente inabilitada por não apresentar os documentos em prazo hábil, em especial o Certificado de Registro Cadastral – CRC; *(v)* e que por fim, deverá ser a licitante TRANSPORTES FIRO LTDA declarada vencedora da presente licitação, visto que cumpriu estritamente o elencado no edital de abertura.

4. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA

Pelas manifestações recursais citadas acima a empresa JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA apresentou suas contrarrazões: *(i)* A empresa ora Recorrente, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a inabilitação da empresa JJ GONÇALVES CONSTRUÇOES LTDA por deixar de apresentar a declaração de prazo de garantia alegando ser um documento obrigatório para ter sido habilitada; *(ii)* esclarece que a mesma foi devidamente HABILITADA pela comissão permanente de licitação, vez que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Licitação -Tomada de Preço n. 080/2022; *(iii)* afirma que a declaração de prazo de garantia foi tempestivamente entregue após diligência realizada pela Comissão de Licitação, vez que este documento não altera a proposta ofertada; *(iv)* ao final pugna que seja MANTIDA A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação, a fim de manter a empresa Recorrida vencedora do presente certame.

5. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Diante dos fatos relatadas acima, a Comissão de Licitação examinou as razões e contrarrazões dos recursos, verificando-se que as petições cumpriram todos os requisitos, motivo pelo qual, estas devem ser conhecidas. A Comissão Permanente de Licitação analisou o mérito da questão e mantendo o julgamento inicial que declarou como vencedora do certame a empresa JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA rebatendo-se as razões de recurso apresentadas pela empresa **TRANSPORTES FIRO LTDA** pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

Primeiramente, deve-se esclarecer que a empresa BERLIM URBANIZAÇÃO restou INABILITADA na primeira fase do certame. Ou seja, deixou de apresentar documento indispensável junto ao envelope 01 (documentos de habilitação), Certificado de Registro Cadastral — CRC, no órgão responsável pelo certame, desrespeitando assim o Art. 22, § 2) da Lei n. 8.666/93, que preleciona:

> "Art. 22. São modalidades de licitação:
>
> (---)
>
> § 2² Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados

> **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

Logo, a empresa BERLIM, sabendo que não anexou documento indispensável exigido pelo edital e ordenamento jurídico, restou inerte quanto ao seu direito de interpor recurso administrativo, deixando passar o prazo para ofertá-lo.

As diligências foram realizadas como objetivo de dirimir as dúvidas referentes à possíveis erros de digitação, e estão previstas na Lei 8.666, art.43, e foram tema do Acórdão 1.211/2021, a saber:

> Acórdão 1.211/2021:Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, DEVE sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) , não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário, Representação, Processo TC nº 018.651/2020-8, relator: ministro Walton Alencar Rodrigues, data da sessão: 26/5/21, ata 18/2021 - Plenário.).

Marçal Justen Filho, discorrendo sobre o formalismo da Lei n. 8.666/93, registra que ***"Muitas vezes, acaba-se por invalidar licitação, inabilitar licitante ou desclassificar proposta em virtude de questões aparentemente secundárias"*** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 73).

A declaração solicitada e encaminhada pela JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA foi avaliada pela Comissão de Licitação, tendo saneado as dúvidas existentes. Os erros identificados e saneados não desqualificaram o teor da proposta apresentada, e não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, conforme disposto Acórdão 1.211/2021.

Impende consignar outros argumentos aptos a robustecer o presente ato decisório. Nesse particular, observa-se que o edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

Dessa maneira, a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas no instrumento convocatório devem ter por norte o atingimento das finalidades públicas, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados.

É sabido que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 43, §3º, confere à Comissão de Licitação o direito de efetuar diligências para complementar a instrução do processo licitatório. Nesse cenário, a diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital do certame, especialmente no que tange à habilitação ou ao próprio conteúdo da proposta. Salienta-se ainda que não há um limite para as quantidades de diligências que podem ser realizadas.

Sendo assim, o responsável pela condução do processo licitatório, ao constatar incertezas sobre o cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios que objetivam comprovar a habilitação das empresas licitantes, deve promover as devidas diligências, a fim de elucidar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração Pública.

Aliás, o dispositivo legal em comento confere ao gestor público um poder-dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada, não sendo uma mera discricionariedade.

Impende destacar que erro material sanável e identificado nas propostas não deve levar necessariamente à inabilitação do licitante, cabendo à Comissão de Licitação efetuar as diligências que visem aos esclarecimentos pertinentes à continuidade do certame.

Nesse sentido, confira-se trecho retirado do Acórdão 3340/2015 – PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União:

> É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, § 3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2521/2003-TCU-Plenário, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, § 3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei.

Nessa linha de raciocínio, o Tribunal de Contas da União tem se posicionado favoravelmente à utilização da diligência nos casos em que são identificados erros sanáveis até mesmo na planilha de preços apresentadas pelas empresas, todavia, tal retificação não pode acarretar aumento no preço global da proposta. Destaca-se o excerto retirado do Acórdão 830/2018 – PLENÁRIO do TCU, conforme abaixo

transcrito:

> "9.4.1. as omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1811/2014 e 187/2014, do Plenário do TCU;".

Dessa forma, conforme se depreende dos autos, verifica-se que a Comissão de Licitação, no âmbito de suas atribuições, quando da análise da proposta da licitante que apresentou o menor preço, decidiu, após identificar inconsistências sanáveis, por convocar a empresa JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA. para promover a diligencia solicitada.

Resta claro, portanto, que a diligência capitaneada pela Comissão de Licitação não teve por fim trazer quaisquer novos documentos aos autos e sim corroborar a proposta apresentada, conforme amparado pela legislação e jurisprudência da Corte de Contas. Ademais, o **Art. 618.** do Código Civil dispõe sobre a garantia de obras, assim a declaração de garantia solicitada possui caráter acessório numa licitação em que a avaliação das propostas é amparada pelo critério de menor preço.

Por fim, diante das alegações apresentadas pela Recorrente, mormente quanto à violação ao tratamento isonômico aos licitantes e à restrição do caráter competitivo do certame, impende destacar que todos os processos de contratação pública são norteados pelos princípios balizadores da Administração Pública insertos no artigo 37, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.666/1993.

6. DA DECISÃO

Diante do exposto, deixa-se de CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **TRANSPORTES FIRO LTDA**., mantendo-se a decisão proferida na Ata 03, declarando vencedora a empresa **JJ GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA**.

Maracajá/SC, 10 de agosto de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA
Presidente

DILNEI FAUSTINO
Suplente

EVANIO MACALOSSI
Membro

Massaranduba

Prefeitura

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL CMDCA 01/2022

Publicação Nº 4097789

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS
EDITAL CMDCA 01/2022

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Jones Damas	INDEFERIDA Motivo: não apresentou todos os documentos necessários para inscrição, conforme item 2.2. do EDITAL CMDCA Nº 001/2022 e ERRATA 1 EDITAL CMDCA 01/2022.
02	José Ronaldo Fonseca	INDEFERIDA Motivo: não apresentou todos os documentos necessários para inscrição, conforme item 2.2. do EDITAL CMDCA Nº 001/2022 e ERRATA 1 EDITAL CMDCA 01/2022.
03	Celina Eni Reinkavieski	DEFERIDA
04	Najla Gomes de Sousa Oliveira	DEFERIDA

Os candidatos que tiveram o registro de sua candidatura indeferido podem entrar com recurso, de acordo com o EDITAL CMDCA Nº 01/2022 / ERRATA 1 EDITAL CMDCA 01/2022.
Massaranduba, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2022 - FMS

Publicação Nº 4099495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00EF6E243BF9BFEFF49C3A30F227F8D60EA8BD8F

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 – FMS
Código registro TCE: 00EF6E243BF9BFEFF49C3A30F227F8D60EA8BD8F
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Objeto: Aquisição de 33 (trinta e três) latas de Dieta Enteral Comp® Vitafor, frasco 800g destinada pra uso de paciente do Município de Matos Costa.
Valor total de R$: O valor total para empenhamento é de R$ 4.248,42 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Matos Costa, 10 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

PORTARIA 486/2022

Publicação Nº 4097886

PORTARIA Nº 486/2022 – De 01 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANE NORONHA DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, pelo exercício de serviços técnico especializados junto a Farmácia Municipal, para alem de suas atribuições do cargo efetivo as quais continuarão sendo desenvolvidas normalmente, tendo em vista que já vem desempenhando a referida função desde 07.07.2022, conforme relato e solicitação no Oficio nº 062/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, e com o insculpido no art. 90 da Lei n º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 07.07.2022.

Paço do Contestado, 01 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 487/2022

Publicação Nº 4097891

PORTARIA Nº 487/2022 – De 03 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora nomeada em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Assistência Social , especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1200	Evelin Vitoria de Oliveira	Coordenador Adm. de Assistência Social	10 Dias	2021/2022	03/08/2022 a 12/08/2022	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 488/2022

Publicação Nº 4097892

PORTARIA Nº 488/2022 – De 04 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 489/2022

Publicação Nº 4097894

PORTARIA Nº 489/2022 – De 04 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, contratada no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 490/2022

Publicação Nº 4098581

PORTARIA Nº 490/2022 – De 08 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira do Magistério, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1012	Claudinei Gelinski	Professor de Educação Física	20 Dias	2021/2022	08/08/2022 a 27/08/2022	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 491/2022

Publicação Nº 4098584

PORTARIA Nº 491/2022 – De 08 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora DIONEIDE DA CRUZ RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2022 e com o Contrato Individual de Trabalho, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.
(Em vaga Vinculada ao servidor efetivo Sr. CLAUDINEI GELINSKI, titular da vaga afastado de ferias).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 492/2022

Publicação Nº 4098829

PORTARIA Nº 492/2022 – De 08 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira NELCI DE CASTILHO CARNEIRO, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 493/2022

Publicação Nº 4098832

PORTARIA Nº 493/2022 – De 08 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ ARNOLDO KAMINSKI , investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 494/2022

Publicação Nº 4098835

PORTARIA Nº 494/2022 – De 08 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZA SMECK DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 04.08.2022, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 04.08.2022.

Paço do Contestado, 08 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-2022

Publicação Nº 4099061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EF6F3B132B69B389DBB1B58D9D4BCEA39DD0F54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/08/2022, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-465 (TRECHO 02), QUE LIGA AS COMUNIDADES DE CEDRO, JACARÉ E BOCA DO PIQUE, NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, visando o atendimento da PORTARIA Nº 254/SEF – 27/06/2022, conforme Termo de Referência do Anexo I deste edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .
Código TCE: 5EF6F3B132B69B389DBB1B58D9D4BCEA39DD0F54

Meleiro/SC, 10 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

Publicação Nº 4098780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93D2AA4B50D294F31F5991461B13CBD4DE049E54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL 17/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação (migração, implantação e treinamento), hospedagem, manutenção e suporte de sistema de software web de gestão para a secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Mirim Doce/SC, conforme especificações deste edital e seus anexos.
Tipo de Julgamento: Menor preço Global.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às 09:00 (nove horas) do dia 23/08/2022. Abertura da sessão às 09:20 (nove horas e vinte minutos) do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave: 93D2AA4B50D294F31F5991461B13CBD4DE049E54
Mirim Doce/SC, 10/08/2022.
Bernardo Peron - Prefeito.

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097783

PORTARIA Nº 156/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO, ALTERAÇÃO, DOS FISCAIS DE CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais legislações relativas ao procedimento licitatório,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Modelo, SC e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais, conforme especificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

ORGÃO/DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Diana Centa bernardy	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Diana Centa bernardy	Material Didático Pedagógico
Gitana Chini	Alimentação/Merenda Escolar
Diana Centa bernardy	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Diana Centa bernardy	Combustível e lubrificantes
Diana Centa bernardy	Convênios firmados com Apae e Assoc. Cultural e Artística e Associação dos Acadêmicos
Diana Centa bernardy	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: CULTURA	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Sandra Pulter	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Sandra Pulter	Convênios firmados Assoc. Cultural e Artística
Sandra Pulter	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Agricultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Aerton Luís Valmorbida	Combustível e lubrificantes
Aerton Luís Valmorbida	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Aerton Luís Valmorbida	Corte e transporte de silagem
Aerton Luís Valmorbida	Serviços e material para inseminação artificial
Silvana Albani	Material de expediente, gás e água
Aerton Luís Valmorbida	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícola
Aerton Luís Valmorbida	Convenio com CFR Casa Familiar Rural de Modelo SC
Aerton Luís Valmorbida	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: DMER	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Juraci Baldin	Combustível e lubrificantes
Juraci Baldin	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Juraci Baldin	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário – estradas vicinais
Juraci Baldin	Material de expediente, gás e água
Juraci Baldin	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Juraci Baldin	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Juraci Baldin	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário – estradas vicinais
Juraci Baldin	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Lenoir Rintzel	Combustível e lubrificantes
Lenoir Rintzel	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Lenoir Rintzel	Serviço de Coleta de Lixo, transporte destinação final
Lenoir Rintzel	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário para vias urbanas
Lenoir Rintzel	Material de expediente, gás e água
Lenoir Rintzel	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Lenoir Rintzel	Iluminação Pública
Lenoir Rintzel	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Lenoir Rintzel	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário vias urbanas
Adriana Streck	Execução obras públicas em geral
Lenoir Rintzel	Demais contratos que vierem a ser firmados
Lenoir Rintzel	Concessão para exploração serviços funerários e casa mortuária.
Lenoir Rintzel	Serviços de limpeza e varrição das vias urbanas e logradouros públicos
Adriana Streck	Execução Centro de Eventos

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Assistência Social	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Daniela Werlang do Amaral	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Daniela Werlang do Amaral	Alimentação/Gêneros Alimentícios
Daniela Werlang do Amaral	Serviços de manutenção dos imóveis
Daniela Werlang do Amaral	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Daniela Werlang do Amaral	Combustível e lubrificantes
Daniela Werlang do Amaral	Serviços de prestadores de serviço /cursos prestados ao SCFV
Daniela Werlang do Amaral	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Administração e Fazenda	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Cleber Eberhart	Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Cleber Eberhart	Exames admissionais, demissionais e periódicos
Cleber Eberhart	Serviços Gráficos, Material de expediente
Cleber Eberhart	Serviços de manutenção dos imóveis
Cleber Eberhart	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Cleber Eberhart	Combustível e lubrificantes
Cleber Eberhart	Demais contratos que vierem a ser firmados
Cleber Eberhart	Demais contratos, aquisição de materiais, serviços, equipamentos e outros incluídos Energia Elétrica, abastecimento de água, monitoramento, internet, telefones, Pasep, encargos, e outros da administração e fazenda
Cleber Eberhart Obs. Nestas compras, deverá haver também a certificação dos respectivos responsáveis dos adquirentes – aquisição e liquidação	Aquisições realizadas pelo funrebom, aquisição pelos bombeiros e convênios do convenio trânsito, com aquisição pela Policia Civil e Militar

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Conselho Tutelar	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Roseli Inês Eloy	Aquisições para atendimento do conselho tutelar, materiais, serviços, equipamentos, contratos, aluguel e demais

ORGÃO/DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Andréia Kath	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Mayara Decker Kegler	Serviços Gráficos
Mayara Decker Kegler	Serviços de manutenção dos imóveis
Mayara Decker Kegler	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Mayara Decker Kegler	Combustível e lubrificantes
Mayara Decker Kegler	Serviços de lavagem de veículos e consertos pneus
Marlise Lindemann e Giseli Elisa da Silva	Medicamentos
Mayara Decker Kegler	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Janice Henicka e Tarci Luis Gebert	Aquisição de material odontológico e próteses dentárias
Giseli Elisa da Silva	Aquisição de materiais de enfermagem

Giseli Elisa da Silva	Exames Laboratoriais e serviços de próteses
Giseli Elisa da Silva	Serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares
Giseli Elisa da Silva	Convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC
Giseli Elisa da Silva	Aquisição das passagens e serviços para transporte de pacientes
Giseli Elisa da Silva	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Esporte	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Claudinei dos Santos	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Claudinei dos Santos	Serviços Gráficos
Claudinei dos Santos	Serviços de manutenção dos imóveis
Claudinei dos Santos	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Claudinei dos Santos	Combustível e lubrificantes
Claudinei dos Santos	Serviços de arbitragem
Claudinei dos Santos	Demais contratos que vierem a ser firmados

Parágrafo Único – Os suplentes de fiscais ficam assim estabelecido:
Departamento de esporte: Diana Centa Bernardy
Departamento de Educação e Cultura: Margarete Schlintwein Turella
Departamento da Assistencial Social: Eliana Lorenz
Departamento da agricultura, obras e Dmer: Silvana Albani
Fundo Municipal da Saúde – Barbara Milena Geller Baron
Departamento de Administração: Carine Schmitt Rauber

Art. 2º - Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente designado" ...
Parágrafo único - Conforme disposto no art. 68 Lei Federal nº 8.666/93, o contratado também deverá ter um representante – o preposto – que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

Art. 3º - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que menciona:
"Art.67. (...)
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes na forma disposta no Art. 67 § 2º da Lei mencionada acima.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais de contrato de que dispõe esta Portaria e ou designado na forma especificada no artigo 8º, desta Portaria, são as constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais, em especial:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Art. 67 da Lei 8.666/93);
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora da Licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
VI - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme definido em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações materiais para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;
VII - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art. 73, da 8.666/93);
VIII - Impedir que empresas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
IX - Comunicar por escrito ao Departamento de Compras do Município e no Caso do Departamento de Administração ao Setor Jurídico, qualquer falta cometida pela empresa;
X- Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
XI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, porque há a responsabilidade solidária e subsidiária do Município e ou Fundo, nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizadas.

Art. 5º - O fiscal de contrato deverá estar atento aos pontos vulneráveis, mapeando os itens sujeitos à maior atenção e que possam ser indicadores da qualidade geral. Quando for o caso, deve solicitar de imediato a correção dos vícios, imperfeições, deficiências e omissões porventura encontrados.

Art. 6º - Fica igualmente registrada outras obrigações do fiscal, sendo estas de:

ORIENTAÇÃO – estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle.
INTERDITAR – determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente.
CERTIFICAR – emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
REPRESENTAR – Comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outros de interesse da administração, objetivando a regular e efetiva execução contratual.
GLOSAR – indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.
APROVAR – confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção.
SINALIZAR PARA PAGAMENTO – liberar a fatura.
ATESTAR – emitir atestado de execução parcial ou total.

Parágrafo único - O Fiscal precisa igualmente:

I) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas. Em caso de dúvida, tem o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade).
II) examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas).
III) estabelecer o método de fiscalização, orientando-se para a após a sua designação como representante da Administração, o fiscal recolherá cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise. A partir daí, verificará a eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado.
IV) Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. (A exigência de registro próprio está na Lei nº 8.666, art. 67, § 1º).
É recomendável abrir as seguintes pastas:
- Cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta)
- Comunicações com o ordenador de despesa
- Comunicações com o preposto
- Comunicações com os setores da administração
- Comunicações com terceiros
- Diligências
- Registro de ocorrências
- Aditivos
– Comprovantes de liquidação da despesa com material de consumo, sendo: relatório de Conferencia de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços. (anexo 03)
- Documentos comprobatórios de despesas com prestação de serviços, tais como relatórios, listas de presença, fotografias; e outros necessários para a comprovação dos serviços.
– Controle de vigência dos contratos;

Art. 7º - Para as execuções de obra, com Responsabilidade Técnica, além da designação do fiscal de contrato, manterá igualmente a designação do Responsável Técnico na função de fiscalização da obra com a devida legalização/registro perante o órgão competente.

Art. 8º - Fica igualmente determinado que os fiscais de contrato, observadas as condições de zelo, probidade, atendimento do interesse público, da economicidade e eficiência, em caso de não haver condições do desempenho das atribuições pelos fiscais designados nesta Portaria, e igualmente da necessidade de outros contratos relativo a aquisições aqui não mencionadas, atendendo a conveniência administrativa, o Executivo poderá designar especificamente para cada contrato, o fiscal de contrato, expedindo a Portaria, conforme Anexo I, integrante desta Portaria, para encaminhamento ao setor de licitações e contratos para registro do respectivo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Não havendo designação especifica, os fiscais serão os servidores designados nesta Portaria e constara como responsável nos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos, afastamentos em licença legalmente concedidas e/ou outras situações que impedem o exercício regular do fiscal designado, o suplente assumirá as atribuições, no período da substituição, de Fiscal Titular de contrato.

Art. 9º - Fica atribuído ao setor de Licitações, a responsabilidade de providenciar cópia do contrato, da licitação e demais documentos necessários e ou solicitados e efetuar a entrega ao Fiscal de Contrato responsável, para desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – O Setor de Licitações juntamente com o de contratos, farão constar nos contratos, o nome do fiscal de contrato

responsável para assinar o contrato, sendo este o ciente do seu conhecimento e das respectivas as atribuições constantes desta portaria.
Art. 10 - O Fiscal de Contrato, ao examinar o documento fiscal, certificará e autorizará o pagamento, sendo expresso e assinada esta autorização, com carimbo, conforme modelo, Anexo II, integrante desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 086/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 10 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Cleber Eberhart
Secretária de Administração

ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL ESPECÍFICO DE CONTRATO)

PORTARIA Nº ...../ ..... /.....

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICIPIO DE MODELO E....(OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

..... , Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais 971/90, 1513/2002, 1960/2010,
Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais disposições legais,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Municipio de Modelo SC e (ou do Fundo Municipal de Saude), o Servidores Municipais .....CPF nº ..... ocupante do cargo de ..... , TITULAR, ...CPF Nº ..... ocupante do cargo de ..... , SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o(s) contrato(s) firmados, sendo:

Processo licitatório: .....
Licitação/Modalidade/Número:
Data licitação:
Contrato nº:
Contratado/Nome da empresa:

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato, são em especial as constantes da Lei Federal 8.666/93, da Portaria Municipal nº 181/2015 (ou suas alterações – que deverá ser adequado na emissão da Portaria) e demais disposições legais, (..que serão desempenhada concomitantemente com as atribuições do cargo).
§ 1º – O fiscal de contrato deverá igualmente realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Compras e ou a Assessoria Jurídica, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para adoção de medidas convenientes.
Art. 3º - O desempenho da atribuição de "Fiscal de Contrato " de que trata esta Portaria, não gera qualquer adicional a remuneração do servidor, ou.... (se houver a designação de função gratificada deverá ser mencionado na portaria).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos ..... de ..... de... .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ANEXO II

Modelo de carimbo

CERTIFICAMOS que o ( ) Material ( ) Serviço, constante deste documento fiscal, foi prestado/entregue, estando de acordo com o contrato firmado e devidamente ACOMPANHADO E FISCALIZADO, sendo AUTORIZADO O PAGAMENTO.

Modelo SC..../..../ .....

NOME:
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098354

PORTARIA Nº 157/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.567/2022, e Edital de Concurso 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 075/2022, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a Classificação do Concurso Público 001/2021.
Considerando o pedido de exoneração do médico titular Carlos Luiz Nonnemacher Filho que permanecera no cargo até a data de 18/08/2022.
RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico PSF, o Sr Mateus Henrique Sampaio, aprovado no Concurso Público nº 001/2021 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 40 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 10 de agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2425/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2021

Publicação Nº 4097800

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022
Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Processo Licitatório nº 2425/2021
Pregão Presencial (SRP) 043/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, com vistas a readequar o preço ao cenário atual, com a redução do valor praticado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 074/2021, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 05.08.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	7,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2425/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Publicação Nº 4097803

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022
Processo Licitatório nº 2425/2021
Ata de Registro de Preços nº 076/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, uma vez que houve significativa redução dos preços dos combustíveis em razão de medidas adotadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 076/2021, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 04.08.2022):

Descrição	Valor Unitário
Gasolina	5,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

NEUCI RODNEI KUFFEL - LAC II AVICULTURA - AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 1.358-2022 - MONDAI - SC

Publicação Nº 4097675

LAC II AVICULTURA - Ampliação e Operação
Protocolo Nº 1.358/2022
O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e o Artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA n° 98/2017, bem como Lei Ordinária Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no Protocolo n° 1.358/2022 do CONDER, concede a presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso à: PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: NEUCI RODNEI KUFFEL		
ENDEREÇO: LINHA ERVAS Bairro: Interior		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 030.332.319 -18		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

ENDEREÇO: LINHA ERVAS		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	Estado: SC
Latitude 27°10'48.2"S e Longitude 53°29'54.0"W		

DADOS DA ATIVIDADE:

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	
N°. Animais: Nº: 90.000	Válida até:
Finalidade: Engorda	09/08/2026

DOCUMENTOS EM ANEXO:
Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no Despacho 08, do Protocolo 1.358/2022. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Mondaí/SC, 10 de Agosto de 2022.
PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3 Município de Mondaí - SC

PORTARIA 713/2022

Publicação Nº 4097617

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 713 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. LIANE ANALISE LENZ MINK, matrícula nº 2229, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/08/2022 a 24/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 25/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 714/2022

Publicação Nº 4097619

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 714 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 dias a servidora Sra. CRISTINA RIETH, matrícula nº 3061, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO - PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/08/2022 a 03/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 04/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 715/2022

Publicação Nº 4097620

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 715 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, ao servidor Sr. PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA, matrícula nº 2863, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, referente ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2021, o pagamento será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

PORTARIA 716/2022

Publicação Nº 4098497

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 716 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. JOCIELE RAQUEL REICHERT, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/08/2022 a 24/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 25/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 717/2022

Publicação Nº 4098500

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 717 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. JOCIELE RAQUEL REICHERT, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 12/09/2022 a 01/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 02/10/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 718/2022

Publicação Nº 4098501

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 718 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. FABIANE GIRARDELLO, matrícula nº 2310, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/08/2022 a 05/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 156/03/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 06/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 719/2022

Publicação Nº 4098503

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 719 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. EDINARA DE SENA DA SILVA, matrícula nº 2759, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 22/12/2020 a 21/12/2021, o pagamento será realizado na competência de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 720/2022

Publicação Nº 4098508

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 720 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a RAQUEL FERRAZ GEHRKE, matrícula nº 4134, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 17/08/2022 a 26/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 721/2022

Publicação Nº 4098512

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 721 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. CAMILA FERRONATO, matrícula nº 4144, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO - PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 26/10/2020 a 25/10/2021, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 27/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 127/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099159

DECRETO Nº 127/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 4.693,30 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto./Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa 13 - 3.3.71.00.00.00.00.0.1.00.0000
Valor: R$ 4.693,30(quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de agosto de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 128/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099168

DECRETO Nº 128/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03–Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 13 -4.4.90.00.00.00.00.0.1.76.0076.00317
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03–Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 13 -4.4.90.00.00.00.00.0.1.76.0076.00314
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03–Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 -3.3.90.00.00.00.00.0.1.76.0076.00317
Valor: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03–Atenção Básica
Projeto./Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 -3.3.90.00.00.00.00.0.1.76.0076.00314
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de agosto de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PrefeitaMunicipal

DECRETO Nº 129/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099183

DECRETO Nº 129/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01– Departamentos de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção, Funci. E Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa 81 – 3.3.93.00.00.00.00.01.08.0008
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01– Departamentos de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção, Funci. E Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa 80 – 3.3.90.00.00.00.00.01.08.0008
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de agosto de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 39

Publicação Nº 4098564

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 40H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN
04º	LUANA VILLAIN SCARDUELI

Morro da Fumaça, 11 de Agosto de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 59/2022

Publicação Nº 4099513

DECRETO N° 59/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação.

22.00 – GABINETE DO PREFEITO.
22.01 – GABINETE DO PREFEITO.
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (170) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Superávit Financeiro.

CÓDIGO DO RECURSO:
029 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 10 de agosto de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022 PMN

Publicação Nº 4099631

ATA 128/2022 – PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA KEILA FERNANDES E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1916/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 128/2022 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE 12 A 18 INCOMPLETOS (GÊNEROS MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 ACOLHIMENTOS SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, INSCRITA NO CNPJ 03.448.121/0001-99, O REPRESENTANTE APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES DE CRENDENCIAMENTO INCOMPLETA, SENDO ASSIM IMPOSSIBILITANDO DE OFERTAR O LANCE; ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ21.041.334/0001-83.APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O VALOR MENSAL DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL);ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, VANILSA FIALHO P. D'AVILA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 FMS

Publicação Nº 4099628

ATA 42/2022 FMS
ATA 42/2022 FMS ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO DOS SANTOS E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1916/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 42/2022 PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, E TENDAS PANTOGRÁFICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS INSCRITA NO CNPJ 00.991.023/0001-05, PERSIANAS CRISDAN LTDA-EPP INSCRITA NO CNPJ 02.173.150/0001-22 E VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA INCRITA NO CNPJ 14.220.183/0001-65. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA PARTICIPANTE VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA INCRITA NO CNPJ 14.220.183/0001-65 SAGROU SE VENCEDORA DO ITEM 1 COM O VALOR DE R$230,00 RESTANDO O ITEM 2 DESERTO. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DAS EMPRESAS. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, PATRICIA APARECIDA GUALBERTO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.
Navegantes/SC, 10 de agosto de 2022.

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Departamento de Compras e Licitações Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022 PMN

Publicação Nº 4099562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1E3977AF62B932A5825E55D056A0542240125E

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos (entulhos, móveis inservíveis, eletrodomésticos, restos de roçagem, capina, resíduos de obras de construção civil das repartições públicas), incluindo colocação e coleta de caçambas estacionárias em pontos específicos do Município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 23/08/2022. Abertura/envelopes: 23/08/2022 às 14h. O edital se

encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO-REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25-08-2022

Publicação Nº 4099665

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES

O Presidente do CONCIDADENAVE, no uso das suas atribuições legais em conformidade ao Regimento Interno do Conselho da Cidade de Navegantes/SC, CONVOCA os membros titulares deste Conselho para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 25/08/2022, das 17h00 às 19h , na Sala dos Conselhos, na forma presencial, tendo como pauta:

1. Revisão do Plano Diretor em andamento, considerando que em atenção ao Ofício nº 144/2022 e parecer nº 024/2022 concluiu-se pela necessidade de retificação de posicionamento e padronização da largura da MPA em todas as fontes de informações municipais com homogeneização em toda extensão do Ribeirão Guapuruma.

No impedimento do comparecimento do membro titular, o seu respectivo suplente deverá representá-lo.

Navegantes, 10 de agosto de 2022.

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI

DECRETO 247-2022

Publicação Nº 4098632

DECRETO Nº 247/2022
define pontos de táxi, remaneja autorizatários do serviço de táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III e,

CONSIDERANDO o aumento na movimentação operacional de passageiros do Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do ponto de táxi localizado nas proximidades do Aeroporto Internacional de Navegantes;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária 3420 de 29 de agosto de 2019 assegurou, em seu artigo 49 a estabilidade de 120 meses aos Autorizatários que já detinham outorga da prestação do serviço de Táxi no município de Navegantes;

CONSIDERANDO, ainda, a chegada de novos meios de transporte intermediados entre empresas de tecnologia e motoristas parceiros, que absorvem grande parte da demanda dos bairros mais afastados do Centro do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos como integrantes do Ponto do Aeroporto as seguintes Autorizações:
I – B-01, B-02, B-03, B-04, B-05, B-06, B-09, B-10 e B-11;
II – C-01;
III – D-01, D-02, D-03, D-06, D-09, D-10 e D-11;
IV – E-02, E-07, E-08 e E-09;
V – I-01, I-02, I-03, I-04, I-05, I-06;
VI – J-01, J-02, J-03;
VII – M-01 e M-02.

Art. 2º Ficam definidos como pertencentes ao Ponto do Aeroporto, 7 (sete) vagas especiais de estacionamento localizadas na Rua Osmar Gaya, no acesso ao Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder.

Art. 3º Ficam definidos como integrantes do Ponto da Praça Nossa Senhora dos Navegantes as Autorizações A-01, A-02, A-03, A-04, A-05, A-06, A-07, A-08, A-09, A-10, A-11 e A-12.

Art. 4º Fica estabelecida a fila única para os taxistas pertencentes ao Ponto do Aeroporto e Ponto da Praça Nossa Senhora dos Navegantes.

Parágrafo único. A fila única se dará por ordem de chegada, não podendo um Táxi pertencente a outro Ponto entrar na fila, exceto em casos específicos.

Art. 5º O último autorizatário que se ausentar do ponto, seja por motivo de prestação de serviço ou de força maior, deverá:

I – Informar primeiramente os autorizatários que trabalham no mesmo ponto sobre a necessidade de mais veículos para suprir a demanda;
II – Em caso de ausência ou resposta negativa referente ao inciso I, informar os autorizatários de ponto distinto sobre a necessidade de mais veículos para suprir a demanda.
III – Os autorizatários de ponto distinto que vierem prestar apoio como determinado em regime de exceção no inciso II deste artigo, passarão a ter preferência para prestação do serviço, devendo formar fila atrás destes, os autorizatários que chegarem posteriormente.

Parágrafo único. A exceção disposta no inciso III deste artigo, limita-se a dois autorizatários por "apoio".

Art. 6º Este decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 03 de agosto de 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos 03 de agosto de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 255-2022

Publicação Nº 4099160

DECRETO Nº 255/2022
DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL - 1.3.2.1.5 – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.
A PREFEITA EM EXERCÍCIO, Senhora Luciane Chagas Bittencourt Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III e,
CONSIDERANDO:
I – Que na data de 10 de agosto de 2022 a partir das 7 (sete) horas, a Cidade de Navegantes/SC foi atingida em toda sua extensão por um Ciclone Extratropical, com duração aproximada de 5 (cinco) horas;
II – Que em decorrência do fenômeno natural supracitado foi constatado pela Defesa Civil danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, isolamento da população, interrupção de serviços essenciais, interrupção de unidades habitacionais, danificação de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública;
III – Que o parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva - vendaval, código 1.3.2.1.5– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Crise e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 10 de agosto de 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022 PMN

Publicação Nº 4098312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B6029173B9A5A714DBC54448C1E6774F64FB5EA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2022 - PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 135/2022, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DEINFRA (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 135/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 27.232.335/0001-91
SEDIADA NA RUA ANTONIO INACIO KONS,131 BAIRRO TEXTO ALTO, CIDADE BLUMENAU, ESTADO SANTA CATARINA.
Total do Participante: 1.484.000,20

Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial 135/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 1.484.000,20
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022 - PMN

Publicação Nº 4099664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB972B585239C75F402D790F4D0A455E437E2770

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022 - PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 114/2022, relativa ao Pregão Eletronico n° 114/2022 PMN - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC;conforme Pregão Eletronico para Registro de Preço nº 114/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Contratada ..... : IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICAS LTDA-ME
CNPJ: 08.394.735/0001-59
Proprietário...: TIAGO LUIS BAUER
Total do Participante: 20.060,00

Contratada..: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 13.729.372/0001-03
Proprietário...: GEISON ALEXANDRE LOPES
Total do Participante: 37.359,00

Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico 114/2022 PMN.
Total Geral: 57.419,00
Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de agosto de 2022.
Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EXTRATO DL 112/2022 PMN

Publicação Nº 4099766

EXTRATO DL 1112/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 84.307.974/0001-02, representada neste ato pelo Sr.Valdir Cechinel Filho.
Vigência ..... : 06 meses.
Licitação ..... : DL 1122022

Valor Total: R$ 8.474,40
Recursos ..... : Dotação: 3.3.90.00.00
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIO DE LL/LP, ENSAIO GRANULOMETRIA, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL E ENSAIO CBR A SER REALIZADO NA OBRA DO TRECHO 2 DA RUA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.
CAROLINE DA SILVA BRESSAN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fundamento: Art.24, inciso II, 8.666/93.
Navegantes, 09 de agosto de 2022

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - DEMANDA 046/2021/CGM

Publicação Nº 4099585

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – DEMANDA 46/2021

Unidade solicitante: Procuradoria-Geral do Município
Nº solicitação: CI 735/2021 PGM
Assunto: Dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de limpeza pela empresa Sanitary Serviços de Conservação e Limpeza Eireli.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar a partir de comunicação interna formulada pela Procuradoria-Geral do Município.
Em resumo, relata a pasta comunicante que a empresa Sanitary foi contratada, mediante sucessivas dispensas indevidas de licitação, a fim de prestar serviços de limpeza, o que, em tese, significa a existência de irregularidades a serem apuradas por meio de processo administrativo disciplinar.
A fim de embasar o pedido, a Procuradoria-Geral do Município encaminhou documentação atrelada às aludidas dispensas de certame licitatório.
Sobreveio para análise.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
Acerca da presente demanda, imperioso registrar que, após a elaboração da comunicação interna sob apreciação (CI 735/2021/PGM), sobreveio determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo @REP 21/00418038 para que o Município de Navegantes instaurasse processo administrativo de tomada de contas especial a fim de investigar o mesmo objeto.
Em observância à decisão do TCE/SC, a Administração Pública Municipal publicou o decreto n. 75/2022 instalando comissão para a tomada de contas especial a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventuais danos ao erário ocasionados em consequência das sucessivas dispensas indevidas de licitação para a contratação da empresa Sanitary.
Diante desta circunstância, não há razão para abertura de outro processo administrativo voltado a apurar as irregularidades em comento, sob pena de violação ao princípio da eficiência.
Destaca-se que, no processo de tomada de contas especial, caso, ao final, sejam confirmadas as irregularidades e detectada eventual responsabilidade civil (improbidade administrativa) e/ou criminal (crimes funcional e de responsabilidade), poderá a autoridade administrativa dar conhecimento, com o encaminhamento de cópia dos autos, ao Ministério Público para as providências cabíveis.

III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino seja remetida cópia da presente demanda à comissão do processo administrativo de tomada de contas especial supracitado a fim de instruí-lo.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, proceda-se ao arquivamento.

Navegantes/SC, 05 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 058/2022

Publicação Nº 4099591

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Nº solicitação: CI 435/2022 SME e CI 520/2022 SME
Assunto: Infração funcional por abandono de cargo do servidor A. L. T.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria Municipal de Educação.
Em resumo, relata a pasta comunicante que o servidor A. L. T., ocupante do cargo de professor de História, encontra-se ausente do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o que caracteriza infração disciplinar.
A fim de embasar o pedido, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou documentação atrelada ao registro de ponto do servidor.
Sobreveio para análise.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, narra-se a conduta de faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, enquadrando-se na infração disciplinar de abandono de cargo prevista no art. 135 do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Educação são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
Desse modo, diante dos indícios da prática de infração funcional e a necessidade de se adotar maiores diligências para além das já efetuadas, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser dirigido por comissão competente.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração funcional pelo servidor A. L. T., consistente em abandono de cargo.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.

Navegantes/SC, 05 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 059/2022

Publicação Nº 4099601

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Unidade solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Municipais e 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes
Nº solicitação: CI 540/2022 SMO e Ofício n° 296/2022/04PJ/NAV
Assunto: Supostas infrações funcionais por falta de zelo e ausentar-se do serviço durante o expediente praticadas pelo servidor L. R. H. e improbidade administrativa pratica pelo servidor J. L. S.
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria de Obras.
Em resumo, relata a pasta comunicante que o servidor L. R. H., operador de médio porte, "desacatou ordens expressas do superior, ao não dar a devida atenção e passar com maquinário pesado em cima das bocas de lobo, vindo a danificar as mesmas, além disso não utilizou o maquinário com zelo e comprometimento, de forma que o mau uso do maquinário poderá dar causa a danos no mesmo".
Além disso, segundo a Secretaria de Obras, "o servidor tem se ausentado do local de serviço, por volta de 12h00min, ou seja, uma hora antes do final do expediente, ao se deslocar para a sede da Secretaria, a fim de esperar o horário para registrar o ponto de saída".
A fim de embasar o pedido, o órgão encaminhou termo de declaração sobre os fatos.
Posteriormente, a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca informou ao Município, por meio do ofício nº 296/2022/04PJ/NAV, que instaurou a Notícia de Fato n° 01.2022.00019430-2, visando apurar suposta conduta irregular do Secretário Adjunto de Obras, J. L. S., contra o servidor supracitado.
Sobreveio para análise.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE

A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas: cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
Da acurada análise das informações e documentos anexos, conclui-se que os fatos comunicados tanto pela Secretaria de Obras quanto pelo Ministério Público devem ser apurados conjuntamente, a fim de, ao final, evitar uma decisão conflitante.
No tocante ao servidor L. R. H., narram-se as condutas de falta de zelo e ausentar-se do serviço durante o expediente, enquadrando-se, a primeira, em infração disciplinar por violação dos deveres funcionais insculpidos nos incisos II, III, V, e XIV do art. 116 do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes, e a segunda tanto em inobservar a obrigação descrita no inciso I do aludido dispositivo, quanto em violar a proibição advertida no art. 117, inciso I, do mesmo diploma legal.
Já em relação ao servidor J. L. S., há notícia de que agiu com má-fé e de modo desproporcional ao exigir do servidor L. R. H. atividades desnecessárias e em excesso, além de assinatura em declaração de conteúdo falso relativo a mau uso de equipamento público e insubordinação. Tais condutas podem configurar uma violação de princípios administrativos, o que ensejaria a prática de improbidade administrativa e, por consequência, a infração disciplinar prevista no art. 133, IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Navegantes c/c art. 11 da Lei Federal n. 8.429/92.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Secretaria de Obras e pelo Ministério Público são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
Desse modo, diante dos indícios da prática de infração funcional e a necessidade de se adotar maiores diligências para além das já efetuadas, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser dirigido por comissão competente.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais práticas pelos servidores L. R. H. e J. L. S. das infrações funcionais indicadas alhures.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Ao final, retornem-se os autos publicados à Comissão processante para providências cabíveis.

Navegantes/SC, 05 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PAD 061/2022

Publicação Nº 4099620

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Unidade solicitante: Procuradoria-Geral do Município
Nº solicitação: CI 536/2022 PGM
Assunto: Suposta prática de infração funcional pelo servidor D. L., consistente em pleitear, como procurador, junto às repartições públicas municipais

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto à viabilidade da instauração de processo administrativo disciplinar a partir de comunicação interna formulada pela Procuradoria-Geral do Município.
Em resumo, relata a pasta comunicante que o servidor D. L., ocupante do cargo de monitor de educação infantil, está advogando contra o Município no mandado de segurança nº 5008728-50.2021.8.24.0135 e protocolou requerimento, na condição de advogado, representando os interesses de terceira pessoa, junto ao setor de Recursos Humanos atrelado à Secretaria de Administração e Logística, o que caracteriza infração disciplinar.
A fim de embasar o pedido, o Procuradoria-Geral do Município encaminhou documentação referente à ação judicial e ao requerimento supramencionados.
Sobreveio para análise.
É a síntese do necessário.
II. ADMISSIBILIDADE
A atuação do agente público em desacordo com as determinações legais, como regra, pode ensejar sua responsabilização em três esferas:

cível, penal e administrativa. Quanto a esta última, convém esclarecer que a aplicação de penalidades requer a prática de ato infracional, devidamente previsto no regime jurídico de pessoal do ente federativo respectivo. Desse modo, a responsabilização administrativa impõe o preenchimento de dois principais requisitos: a) a atuação do agente em desacordo com as regras de conduta pré-determinadas no Estatuto e b) a prática de ato no exercício da função pública ou em razão dela.
Ao tomar conhecimento da irregularidade, a autoridade administrativa deve prezar pela instauração de procedimento investigativo em caso de dúvida quanto à existência ou não de ilícito funcional. Não se excluem, entretanto, hipóteses em que a denúncia seja desprovida de elementos mínimos para orientar diligências por parte da Administração Pública ou mesmo que o fato narrado não possua relação com a função pública. Nesse contexto, impõe-se o arquivamento da notícia sem o início de processo disciplinar.
No caso em tela, narra-se a conduta de pleitear, como procurador, junto às repartições públicas municipais, enquadrando-se na infração disciplinar prevista no art. 133, XIII, c/c art. 117, XIII, ambos do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
É de se ressaltar que, em juízo de prelibação, os elementos de informação encaminhados pela Procuradoria-Geral do Município são suficientes para autorizar a abertura de processo investigativo/sancionatório.
Imperioso frisar que para a fase de instauração de processo disciplinar, vige o princípio do "in dubio pro societate", segundo o qual a dúvida quanto à prática de infração disciplinar enseja a instauração de processo competente, a fim de garantir a completa investigação dos fatos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
Noutra banda, há de se destacar que a realização de diligências preliminares pela autoridade instauradora, que buscam instruir o juízo de admissibilidade por ela exercido, não podem extrapolar o limite do necessário, a ponto de se imiscuir na própria instrução pela comissão processante.
Desse modo, diante dos indícios da prática de infração funcional e a necessidade de se adotar maiores diligências para além das já efetuadas, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser dirigido por comissão competente.
III. DECISÃO
Em atenção à fundamentação exposta acima, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar eventual prática de infração funcional pelo servidor D. L., consistente em pleitear, como procurador, junto às repartições públicas municipais, com previsão no art. 133, XIII, c/c art. 117, XIII, ambos do Estatuto do Servidor Público do Município de Navegantes.
À Procuradoria-Geral do Município para ciência e publicação da decisão.
Após publicada a portaria de instauração, remetam-se os autos à Comissão processante para providências cabíveis.

Navegantes/SC, 20 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 389-2022

Publicação Nº 4098675

LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2022
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 19 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 367, de 19 de julho de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I – estejam localizadas em logradouros, terrenos públicos, e faixa destinadas a alargamento de vias públicas, exceto sacadas, marquises, beirais e corpo fechados em balanço sobre o passeio público;
(...)"

Art. 2º O artigo 8º da Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Serão passíveis de regularização, com base nesta Lei Complementar, as edificações que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - recuos;
II - afastamentos;
III - taxa de ocupação;
IV - coeficiente de aproveitamento;
V - projeção de sacadas sobre o recuo e/ou passeio público;
VI - número de vagas de estacionamento e garagem disponibilizadas inferior a exigida;
VII - taxa de permeabilidade;
VIII - altura da edificação e acréscimo de gabarito;
IX - Regularização de Elevadores;
X - Altura de paredes cegas superiores ao permitido;
XI – Sacadas, marquises, beirais e corpo fechados em balanço sobre o passeio público;
XII – Residências Geminadas, Vilas Paralelas e Vilas Transversais ao Alinhamento Predial com testadas menores que 5 (cinco) metros e

unidade autônoma menores que o previsto no código urbanístico para a macrozona.
XIII – Demais irregularidades não previstas no Artigo 6º."

Art. 3º O artigo 7º da Lei Complementar nº 367, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º (...)

(...)
§ 3º: As edificações que forem iniciadas até a data prevista para regularização da presente lei e que estiverem inacabadas, embargadas ou não, com estrutura, poderão concluir sua construção desde que estiverem em processo de regularização e forem pago sua contrapartida financeira previamente.

§ 4º Será emitido uma licença para obra em regularização nos casos que se enquadrarem no parágrafo anterior.

§ 5º Deverá ser apresentado um dos documentos citado no artigo 4º para comprovação do enquadramento da edificação."

Art. 4º O artigo 11 da Lei Complementar nº 367, de 19 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11 A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá da apresentação pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado contendo:
a) qualificação do requerente;
b) localização por georreferenciamento da construção irregular;
c) solicitação de regularização da obra edificada;
d) cópia da notificação emitida por fiscal municipal, quando houver;
e) declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas;
f) cópias de documentos que indiquem a titularidade do imóvel, conforme previsto no Art. 23 da LEI COMPLEMENTAR 56/2008 - Código de Obras e suas alterações;
g) certidão negativa de tributos municipais relativo ao imóvel;
h) comprovação de quitação das multas e pendências, fora do período decadencial de 05 anos, que deram origem ao embargo da obra.
i) certidão negativa ou positiva de Ações Demolitórias ou Execuções Fiscais promovidas pelo Município em relação à construção irregular."

Art. 5º O artigo 17 da Lei Complementar nº 367, de 19 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Poder Público poderá negar a legalização a qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresentem condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos, mediante decisão fundamentada.

§ 1º As edificações que iniciarem até a data prevista para regularização da presente lei e que estiverem inacabadas, embargadas ou não, com estrutura, poderão concluir sua construção, desde que, estiverem em processo de regularização, sendo antecipadamente pago a compensação urbanística.

§ 2º Será emitido um alvará de construção para início das obras em processo de regularização, nos casos previstos no parágrafo anterior, e após, a conclusão da obra, será efetuada uma vistoria para entrega do Habite-se."

Art. 6º O § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 367, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

(...)
§ 1º O cálculo do valor estabelecido como medida compensatória será baseado no UFM - Unidade Fiscal do Município, devendo obedecer aos índices da tabela abaixo, que poderão ser cumulativas conforme a infração cometida:

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL ATÉ 100 m²:

Tipo de infração:

1 - Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 0,03 UFM x MV
2 - Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m²) x 0,42 UFM x MV
3 - Acréscimo da taxa de permeabilidade	Área acrescida (m²) x 0,42 UFM x MV
4 - Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 0,42 UFM x MV
5 - Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 0,42 UFM x MV
6 - Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 0,42 UFM x MV
7 - Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	1,40 UFM por vaga suprimida

8 - Altura parede cega ou muro superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 0,42 UFM x MV
9 - Demais irregularidades e não mensuráveis:	1,40 UFM

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL DE 101 ATÉ 200 m²:

Tipo de infração:

1 - Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 0,06 UFM x MV
2 - Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m²) x 0,84 UFM x MV
3 - Acréscimo da taxa de permeabilidade	Área acrescida (m²) x 0,84 UFM x MV
4 - Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 0,84 UFM x MV
5 - Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 0,84 UFM x MV
6 - Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 0,84 UFM x MV
7 - Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	2,81 UFM por vaga suprimida
8 - Altura parede cega ou muro superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 00,84 UFM x MV
9 - Demais irregularidades e não mensuráveis:	2,81 UFM

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL ACIMA DE 201 m² (Independente do padrão de acabamento):

Tipo de infração:

1 - Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 1,40 UFM x MV
2 - Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m²) x 1,40 UFM x MV
3 - Acréscimo da taxa de permeabilidade	Área acrescida (m²) x 1,40 UFM x MV
4 - Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 1,40 UFM x MV
5 - Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 1,40 UFM x MV
6 - Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 1,40 UFM x MV
7 - Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	4,22 UFM por vaga suprimida
8 - Altura parede cega ou muro superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 1,40 UFM x MV
9 - Instalação de elevador abaixo do mínimo legal:	4,22 UFM por elevador suprimido
10 - Demais irregularidades e não mensuráveis:	4,22 UFM

TABELA DE MODIFICADORES DE VALOR - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOS BAIRROS, AVENIDAS, RODOVIAS E EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100M²

MV = Situação Modificadora de Valor

UMA DAS TESTADAS PARA AV. PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL (BEIRA--MAR)	1,5
BAIRRO SÃO PEDRO	0,8
CENTRO	1,2
MEIA PRAIA - A LESTE DA AV. RADIAL IVO SILVEIRA	1,0
MEIA PRAIA - A OESTE DA AV. RADIAL IVO SILVEIRA	0,6
GRAVATÁ	1,2
SÃO DOMINGOS	1,0
MACHADOS	0,8
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	0,6
SÃO PAULO	0,6
PEDREIRAS	1,0
VOLTA GRANDE	1,0
INTERIOR (PORTO ESCALVADOS, HUGO DE ALMEIDA, ESCALVADOS, ESCALVADINHOS)	0,8
UMA DAS TESTADAS PARA A ROD. BR 101*	1,2
UMA DAS TESTADAS PARA A ROD. BR 470*	1,2

UMA DAS TESTADAS PARA A ROD. SC 414*	1,00
EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100M²**	0,5

*edificações residenciais e mistas (residencial+comercial) serão cobradas pelo bairro em que se encontram quando às margens de rodovias.
**a utilização da Modificação de Valor para edificação unifamiliar até 100m² exclui a Modificação de Valor por Bairro, Avenida e Rodovia.
(...)"

Art. 7º Acresce o § 9º ao artigo 15 da Lei Complementar nº 367, de 19 de julho de 2021:

"Art 15 (...)
(...)
§ 9º Nos processos de regularização iniciados no período compreendido entre 10 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2022, aplicar--se-á desconto de 50% no valor devido a título de medida compensatória, que será calculada conforme à área ocupada pela edificação em desconformidade com a legislação vigente."

Art.8º Na análise dos referidos projetos arquitetônicos, a iluminação e a ventilação mínima dos compartimentos habitáveis poderão sofrer uma tolerância de redução, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, e obedecidas as regras dessa Lei Complementar."

Art. 9º O número de vagas de estacionamento e garagens poderá sofrer uma tolerância de redução, desde que devidamente compensada através da contrapartida financeira correspondente, conforme permissivo constante do inciso XIII, do art. 8º, desta Lei.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 9 de agosto de 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos nove dias do mês de agosto de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2011-2022

Publicação Nº 4099195

PORTARIA Nº 2.011/2022
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) DAMASIA MARIA PINTO – matrícula n°63530402.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 10 de agosto de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2012-2022

Publicação Nº 4099213

PORTARIA Nº 2.012/2022
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS – matrícula n°63529902.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 10 de agosto de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2091-2022

Publicação Nº 4099596

PORTARIA Nº 2091 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 058/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna n. 435/2022 oriunda da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de possível prática de infração funcional pelo servidor A. L. T., consistente em abandono de cargo;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 058/2022, em desfavor do servidor A. L. T., a fim de apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo.
Art. 2º Designar as servidoras Gracy Kelly Lucindo, matrícula nº 190602, Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008, e Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805 - para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2092-2022

Publicação Nº 4099602

PORTARIA Nº 2092 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 059/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna n. 540/2022 oriunda da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, dando conta de possíveis práticas de infrações funcionais pelo servidor L. R. H., consistentes em falta de zelo e ausentar-se do serviço durante o expediente,
CONSIDERANDO as informações contidas no ofício nº 296/2022/04PJ/NAV encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes, dando conta de possível prática de infração funcional pelo servidor J. L. S., consistente em improbidade administrativa por violação de princípios administrativos;

CONSIDERANDO que os fatos comunicados tanto pela Secretaria de Obras quanto pelo Ministério Público são conexos e devem ser apurados conjuntamente, a fim de, ao final, evitar uma decisão conflitante;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 059/2022, em desfavor do servidor L. R. H., a fim de apurar possíveis infrações disciplinares consistentes em falta de zelo e ausentar-se do serviço durante o expediente, e em desfavor do servidor J. L. S., visando apurar possível infração disciplinar consistente em improbidade administrativa por violação de princípios administrativos.
Art. 2º Designar as servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805, Gracy Kelly Lucindo - matrícula nº 190602 e Isabel Dayane Cabral Monteiro – matrícula nº 63314101 - para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2093-2022

Publicação Nº 4099622

PORTARIA Nº 2093 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 061/2022.

A PREFEITA DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na comunicação interna n. 536/2022 oriunda da Procuradoria-Geral do Município, dando conta de possível prática de infração funcional pelo servidor D. L., consistente em pleitear, como procurador, junto às repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003 dispõe que é dever da autoridade competente que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 061/2022, em desfavor do servidor D. L., a fim de apurar possível infração disciplinar consistente em pleitear, como procurador, junto às repartições públicas municipais.
Art. 2º Designar as servidoras Alessandra Regina Lucas - matrícula nº 368008 -, Isabel Dayane Cabral Monteiro - matrícula nº 63314101 - e Gianini Grazieli Francisco - matrícula nº 233805 - para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão do processo administrativo disciplinar ora instaurado.
Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA 2146-2022

Publicação Nº 4099567

PORTARIA Nº 2.146/2022
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) MARIA EDUARDA THOMAZ – matrícula n°58903;
II) JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA – matrícula n°632846;
III) DANIEL JACINTO – matrícula n°633377.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;

b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 10 de agosto de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2141 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098367

PORTARIA Nº 2141 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o ata 135/2022 do Pregão Presencial nº 135/2022, cujo objeto:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DEINFRA (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal:ALESSANDRO LUIS GAIK(titular)
LARISSA REGINA SCHNEIDER (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
1917"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 2142 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099656

PORTARIA Nº 2142 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o ata 114/2022 do Pregão Eletrônico nº 114/2022, cujo objeto:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal: AMAURI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (titular)
ROBSON SERAFIM – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
1917"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

TERMO DE JULGAMENTO - PEDIDO RECONSIDERAÇÃO - PAR 01-2021

Publicação Nº 4099632

TERMO DE JULGAMENTO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N. 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE CONTAS N. 03/2020

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões e fundamentação contidas no Parecer Jurídico n. 29/2022, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, para o fim de INDEFERIR o pedido de reconsideração das decisões finais sancionatórias dos processos administrativos de responsabilização n. 01/2021 e de avaliação de contas n. 03/2020.
Na mesma ocasião, determino ainda a adoção das seguintes providências:
a) O retorno dos autos à comissão processante para que dê ciência desta decisão ao interessado e, posteriormente, providencie o arquivamento.
Navegantes/SC, 05 de agosto de 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

TERMO DE JULGAMENTO - SINDICÂNCIA 10-2022

Publicação Nº 4099659

TERMO DE JULGAMENTO
SINDICÂNCIA Nº 010/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no relatório final de 22 de julho de 2022 da sindicância n° 010/2022, para aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor O. J. L., nos termos do art. 130 do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC n° 07/2003), em razão da prática de infração funcional por violação das proibições previstas no art. 117, incisos I e V, da referida Lei.
Na mesma ocasião, determino o retorno dos autos à sindicante para que:
a) Dê ciência do julgamento ao servidor;
b) Encaminhe cópia desta decisão ao setor de Recursos Humanos, ao qual caberá providenciar a lavratura de portaria de aplicação da penalidade, bem como o respectivo registro na ficha funcional;
c) Ao final, providencie o arquivamento.
Publique-se. Cumpra-se.
Navegantes/SC, 05 de agosto de 2022.

LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 627-2022 (A) - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - NAIARA GROTT FELLER ERBS

Publicação Nº 4097939

PORTARIA Nº 627/2022 (A)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal NAIARA GROTT FELLER ERBS, matrícula nº 8941, ocupante do cargo Professor - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Distrito de Claraiba, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 26 de abril de 2022 até 26 de agosto de 2022, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 29/06/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de junho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 694-2022 (A) - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROSANI MARIA GROTT

Publicação Nº 4099856

PORTARIA Nº 694/2022 (A)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ROSANI MARIA GROTT, matrícula nº 8796, ocupante do cargo Atendente de Creche - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 08 de julho de 2022 até 09 de setembro de 2022, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 25/07/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de julho de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 737-2022 - EXONERAÇÃO NEIDE MARIA CIPRIANI MOTTA

Publicação Nº 4097931

PORTARIA Nº 737/2022
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, NEIDE MARIA CIPRIANI MOTTA, matrícula nº 8760, do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Hospitalar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2022.

Nova Trento, 10 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 738-2022 - CESSÃO SERVIDOR - MOISÉS CIPRIANI

Publicação Nº 4097936

PORTARIA Nº 738/2022
Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, de acordo com a Lei nº 2.457, de 29 de março de 2012 e o Convênio 004/2018, firmado com a Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica disposto a cessão do Servidor Público Municipal, MOISÉS CIPRIANI, matrícula 74, concursado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, nomeado através da Portaria 026/1990 de 01/06/1990, para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, com ônus para o cedente.

Art. 2º A cessão será pelo prazo de 10 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 739-2022 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - DEBORA FABRICIA BENEDETT

Publicação Nº 4098000

PORTARIA Nº 739/2022

Designa Servidor à disposição do CONSELHO TUTELAR

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90.
RESOLVE:
Colocar à disposição do CONSELHO TUTELAR, a Servidora Pública Municipal DÉBORA FABRICIA BENEDETT, matrícula nº 9045, ocupante do cargo de Provimento ACT de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, para executar as atribuições do seu cargo nesta autarquia, a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 740-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- HELTER DO NASCIMENTO BASTOS

Publicação Nº 4099853

PORTARIA Nº 740/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, HELTER DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 8031, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/08/2022 a 20/08/2022, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de agosto de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA N° 741, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099860

PORTARIA Nº 741, de 10 de Agosto de 2022

Altera a Portaria n° 225/2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Nova Trento.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei Nº 1.806 de 12/12/2.001, alterada pelas Leis nº 2.039/2005 e 2.147/2006 e 2.619/2016,

RESOLVE:
Art 1º - Fica alterada a Portaria n° 225, de 16 de abril de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do município de Nova Trento, conforme segue:

I - Representantes Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente:
Suplente: Antônio Sergio de Lemos Moura

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Adm. e Finanças
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

PORTARIA N° 742, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099870

PORTARIA Nº 742, de 10 de Agosto de 2022

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação conforme indicação de seus respectivos segmentos.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei n°2.502/2013, que dispões sobre o Conselho Municipal de Educação-CME,

RESOLVE:
Art 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação-CME, do município de Nova Trento, até 28 de junho de 2023 - gestão 2021/2023, conforme indicação de seus respectivos segmentos, ficando assim constituído:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Bruna Fernanda Facchini
Suplente: Jean Marcos Bunn

II. Representantes do Corpo Docente da Educação Infantil:
Titular: Maria de Fatima Pereira Fonseca Marcolla
Suplente: Tais Michalski

III. Representantes do Corpo Docente do Ensino Fundamental-Anos Inicial:
Titular: Ana Miria Cipriani Marchi
Suplente: Andressa Celis Souza

IV. Representantes do Corpo Docente do Ensino Fundamental-Anos Finais:
Titular: Jucilânia Tamanini
Suplente: Amanda Regis

V. Representantes do Corpo Docente da Educação Especial:
Titular: Tamires Leite Merizio
Suplente: Marilene Sborz Piazza

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosilene Kaiper Mello
Suplente: Jaqueline Bernardi
VII. Representantes do Corpo Docente da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Norberto Cipriani
Suplente: Cléia Inês Gásperi

VIII. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:
Titular: Karine Feller
Suplente: Eunice Cadorin Bittencurt

IX. Representantes dos Diretores das Escolas:
Titular: Adelita Quaiato
Suplente: Leoniria Fátima Anzini Mistura

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Adm. e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

PROCESSO N° 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022

Publicação Nº 4097949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CB9B808BFCC03D95E871A35D5A095CBF5FE7CD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS),

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, NO CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 25/08/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 25/08/2022.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou
3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022

Publicação Nº 4098550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD01B5C766A543E4D0F385E788B3DFE9CBCDA8BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO DOSADO EM CENTRAL, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 26/08/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 26/08/2022.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou
3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

RESULTADO PARCIAL 020 2022 ATENDENTE DE CRECHE

Publicação Nº 4097447

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 020/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 020/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 020/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Atendente de Creche

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Narayany Denize da Silva Feliciano	24/08/1991	10,0 (60 meses)	10,0
2º	001	Denise Linden Teixeira dos Santos	25/10/1982	7,0 (24 meses)	7,0

Nova Trento, 10 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022 - PROCESSO Nº 062/2022

Publicação Nº 4098001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 62/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2022

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, Processo licitatório nº 62/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PULVERIZADORES E CORRELATOS DO MUNICÍPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGROPECUARIA A & G LTDA	1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUARIA A & G LTDA	43.142.431/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PULVERIZADORES E CORRELATOS DO MUNICÍPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGROPECUARIA A & G LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CORDA 14 mm	UNIDADE	ARTEPLAS	3	270,00	810,00
2	OLEO 2 TEMPOS	UNIDADE	CASTROL	25	15,00	375,00
3	VELAS DE IGNIÇAO	PEÇAS	CHAMPION	20	27,70	554,00
4	LIMA PARA MOTOSERRA	UNIDADE	OREGON	20	14,00	280,00
6	ÓLEO PARA CORRENTE	UNIDADE	UNIX	10	35,00	350,00
7	DENTE DE CORRENTE PARA MOTOSERRA - 1,5 mm	UNIDADE	OREGON	360	4,00	1440,00
8	NYLON PARA ROÇADEIRA	KILOGRAMA	WIPKER	4	290,00	1160,00

9	AVENTAL DE COURO	UNIDADE	POLIET	19	45,00	855,00
10	PERNEIRA DE SEGURANÇA	PAR	DISPLET	10	70,00	700,00
11	GRAXA SPRAY LUBRIFICANTE - 300 ml	UNIDADE	UNILT	15	37,00	555,00
12	DESINGRIPANTE - 300 ML	UNIDADE	MUNDIAL	15	14,00	210,00
13	EMBOLO DE PLÁSTICO P/ PULVERIZADOR	UNIDADE	JACTO	20	6,99	139,80
14	BICO LEQUE PARA PULVERIZADOR	UNIDADE	JACTO	20	12,00	240,00
15	LANÇA COMPLETA P/ PULVERIZADOR	UNIDADE	COYOTE	10	55,00	550,00
16	ROÇADEIRA LATERAL	UNIDADE	COYOTE	3	2699,00	8097,00
17	MOTOSSERRA	UNIDADE	MUNDIAL	3	2199,00	6597,00
18	PULVERIZADOR COSTAL	UNIDADE	MUNIDAL	5	399,00	1995,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,3 de Agosto de 2022

AGROPECUARIA A & G LTDA
CNPJ: 43.142.431/0001-03

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 178/2017 - PMNV

Publicação Nº 4098371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato Nº..: 178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 10/08/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 98/2017
Objeto ..... : locação de 04 (quatro) salas comerciais e parte do salão superior localizado a Rua José Canela, nº 64, centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Agricultura.

Nova Veneza/SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 53/2022

Publicação Nº 4098363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato Nº..: 53/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GALDINO GAVA
Valor ..... : R$ 46.576,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Vigência ..... : Início: 10/08/2022
Licitação ..... : Carta Convite n.º 34/2022
Recursos ..... : (112) 2040.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : Contratação de horas técnicas de engenheiro civil, para fiscalização e acompanhamento de projetos rodoviários de obras de pavimentação.

Nova Veneza/SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2022 - PMNV

Publicação Nº 4097968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52872A1D4C28EAAAE80811FE50F537D6B3CA4250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 228/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de sistema de sonorização para o desfile cívico do dia 07 de setembro de 2022.

Abertura: às 08:30 horas do dia 23/08/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2022 - PMNV

Publicação Nº 4097987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65CCB7486376D617557D3A8EC3372CAFEE3B78A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 229/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração com balões para adornar a praça para o desfile cívico do dia 07 de setembro de 2022.

Abertura: às 09:30 horas do dia 23/08/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO Nº 225/2022 - PMNV

Publicação Nº 4097906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B63EBF82AFB9E74A9599C6E924E5D2D0EE6F54C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.° 225/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de túmulos comunitários no cemitério do Distrito de Caravaggio, Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 26/08/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM N 040/2022 - COOPERAL

Publicação Nº 4097457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D75064956BDE090319D21D26FD181E9D890AE680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 040/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: COOPERAL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE
Valor ..... : R$ 40.693,60 (quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : 24 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção Programa Merenda Escolar PNAE
25 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-115 – Manutenção Programa Merenda Escolar PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.035.3.3.90.00.00.00.00.00-115 – Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Novo Horizonte/SC, em 10 de agosto de 2022 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 030/2022

Publicação Nº 4097455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2D2F0BB30DEE818DECC11F74606B8E1E9199F3A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/08/2022
CONTRATADO: COOPERAL- COOP. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE N.H.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2 Semestre de 2.022, discriminados no ANEXO I deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.693,60 (quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 § 1 da Lei de Licitações.
DATA:10/08/2022 – VANDERLEI SANAGIOTTO- Prefeito municipal

EXTRATO TA 001 AO CT 003/2022 - VILSON DOS SANTOS

Publicação Nº 4097820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F67330B72B48C64360BF90DD237ED7D3F4D2714F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 003/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: VILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10.08.2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.034/2022
Recursos ..... : 038-40.01-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 – Man. Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 04 e 05 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/S
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 10 de agosto de 2022 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 185/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4099317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCF9FA55375453CE036584B723E2C94ADF943595

PROCESSO Nº 185/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 73/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, URBANAS E RURAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/08/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 25/08/2022, às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Agosto de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: FCF9FA55375453CE036584B723E2C94ADF943595

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 FMS

Publicação Nº 4099088

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE, o Sr(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS inscrito no cpf sob o nº 086.988.189-27, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 24/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	3,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR	028.320.707-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, CABEÇA OVAL , CERDAS MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 9 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA	Unidade	DENTAL K HABBIT	3000	3,28	9840,00
8	KIT DE SAÚDE BUCAL infantil EM SACOLINHA 12 X 20CM PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS E CABO EMBORRACHADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS	KIT	ALG	5000	8,17	40850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,10 de Agosto de 2022

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 11.372.104/0001-43

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 FMS

Publicação Nº 4099092

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Página: 1 / 6
Processo Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE, o Sr(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS inscrito no cpf sob o nº 086.988.189-27, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 24/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RASTRO SUL LTDA	10,84,87

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RASTRO SUL LTDA	28.892.175/0001-70	DIEGO BORGES RIBEIRO	069.491.359-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RASTRO SUL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	KIT FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL, CONTÉM 06 FANTOCHES MODELOS COM DENTE, ESCOVA, CREME DENTAL, DENTISTA, FIO DENTAL E BACTÉRIA. COM BOLSA PARA TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO 40CM.	KIT	JODANE	20	298,00	5960,00
84	CUBA ULTRASSONICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO DE LIMPEZA GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA 1 ANO DE GARANTIA CAPACIDADE ÚTIL 2,1 LITROS	Unidade	CRISTOFOLI	9	1090,00	9810,00

	VOLTAGEM 127 V OU 220 VFREQUÊNCIA 50/60 HZ CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P) - 28,5 X 18,5 X 22,5 CM / INTERNA - CUBA DE INOX - 24,8 X 8 X 14,8 CM PESO LÍQUIDO 2,5 KG PESO BRUTO 3 KG FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 42 KHZ GARANTIA 1 ANO					
87	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; 2 ANOS DE GARANTIA.	Unidade	CRISTOFOLI	7	920,00	6440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,10 de Agosto de 2022

RASTRO SUL LTDA
CNPJ: 28.892.175/0001-70

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4097904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2022, Processo licitatório nº 148/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E A ITENS RELACIONADOS.(PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTEDANIO SILVA VIEIRA	3,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E A ITENS RELACIONADOS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTEDANIO SILVA VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	BRAÇO CORSA	Peça	MRPLAST	135	80,00	10800,00
6	COLUNA A GÁS	Peça	FRISOKAR	95	90,50	8597,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,10 de Agosto de 2022

ARTEDANIO SILVA VIEIRA
CNPJ: 28.358.842/0001-39

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4097907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2022, Processo licitatório nº 148/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E A ITENS RELACIONADOS.(PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EJ RIBEIRO DOS SANTOS	1,2,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EJ RIBEIRO DOS SANTOS	27.387.860/0001-86	EVERTON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	804.534.060-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E A ITENS RELACIONADOS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EJ RIBEIRO DOS SANTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ARO APOIA PÉS	Peça	PLAXMETAL	136	114,44	15563,84
2	BASE PENTA PÉ	Peça	PLAXMETAL	135	97,18	13119,30
4	BRAÇO REGULÁVEL	Peça	PLAXMETAL	135	62,67	8460,45
5	BUCHA DE PISTÃO	Peça	PLAXMETAL	135	68,11	9194,85
7	ESTRUTURA ACENTO (MADEIRA ESTOFAMENTO E FORRAÇÃO)	Peça	PLAXMETAL	135	135,00	18225,00
8	ESTRUTURA ENCOSTO (MADEIRA ESTOFAMENTO E FORRAÇÃO)	Peça	PLAXMETAL	105	125,34	13160,70
9	KIT RETENTOR	Peça	PLAXMETAL	135	55,00	7425,00
10	MANOPLA	Peça	PLAXMETAL	135	43,50	5872,50
11	PLATAFORMA PENTA PÉ	Peça	PLAXMETAL	135	50,86	6866,10

12	PLATAFORMA RELAX	Peça	PLAXMETAL	135	145,60	19656,00
13	PLATAFORMA UNIVERSAL	Peça	PLAXMETAL	135	107,97	14575,95
14	RODIZIO	Peça	PLAXMETAL	125	19,00	2375,00
15	SUPORTE DE ENCOSTO L REGULÁVEL	Peça	PLAXMETAL	105	71,75	7533,75
16	FORRAÇÃO CADEIRA TIPO SECRETÁRIA(TECIDO CORVIN) ACENTO E ENCOSTO	Serviço	RDS	120	139,87	16784,40
17	LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO	Serviço	RDS	60	55,00	3300,00
18	MECANISMO CADEIRA GIRATÓRIA	Serviço	RDS	185	86,28	15961,80
19	REFORMA ESTRUTURA LONGARINA (SOLDA, PINTURA E SAPATA)	Serviço	RDS	83	250,00	20750,00
20	TECIDO EM COURVIN PRETO EM METRO	Metros	RDS	120	86,50	10380,00
21	FORRAÇÃO EM TECIDO COURVIN PRETO PARA BANCOS AUTOMOTIVOS (CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS)	Serviço	RDS	40	468,00	18720,00
22	RESTAURAR ESCADINHA DE DOIS E TRES DEGRAUS	Serviço	RDS	23	160,00	3680,00
23	PINTURA APOIA BRAÇO(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO	Serviço	RDS	130	180,00	23400,00
24	REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS, ESTOFADO, ESPUMA E COSTURA	Serviço	RDS	60	570,00	34200,00
25	REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUSE VANS ESTOFADO, ESPUMA E COSTURA	Serviço	RDS	60	580,00	34800,00
26	REFORMA DE BANCOS DIANTEIROS DE CARRO DE PASSEIO	Serviço	RDS	60	468,00	28080,00
27	REFORMA DE BANCOS TRASEIROS COM ENCOSTO DE CARRO DE PASSEIO	Serviço	RDS	20	550,00	11000,00
28	FORRAÇÃO MACA (TECIDO CORVIN) POR M²	Serviço	RDS	20	320,00	6400,00
29	PINTURA ESTRUTURA BALANÇA(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO	Serviço	RDS	20	190,00	3800,00
30	PINTURA ESTRUTURA MACA(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO	Serviço	RDS	20	250,00	5000,00
31	PINTURA PORTA SORO(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO	Serviço	RDS	20	180,00	3600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em

que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,10 de Agosto de 2022

EJ RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 27.387.860/0001-86

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 FMS

Publicação Nº 4099075

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE, o Sr(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS inscrito no cpf sob o nº 086.988.189-27, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 24/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TATA COM. DE EQUIPA. PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TATA COM. DE EQUIPA. PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TATA COM. DE EQUIPA. PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	KIT EDUCATIVO DE MACRO MODELOS, CONTENDO: MACRO ARCADA COM DENTES MÓVEIS, MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE, MACRO DOENÇA PERIODONTAL E ESCOVÃO, ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, MACRO ARCADA 7,5 X 9,5 - 32 DENTES, EVOLUÇÃO DA CÁRIE 6,5 X 16 ALT., DOENÇA PERIODONTAL 6,5 X 4,5 ALT., ESCOVÃO 33 CM E MALETA COM ALÇA PARA TRANSPOTE MANUAL.	KIT	D EXPRESS	10	439,00	4390,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,10 de Agosto de 2022

TATA COM. DE EQUIPA. PARA SAUDE
CNPJ: 11.088.993/0001-11

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 FMS

Publicação Nº 4099084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2022

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE, o Sr(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS inscrito no cpf sob o nº 086.988.189-27, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, Processo licitatório nº 24/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	4,5,6,7,14,15,16,17,18,48,52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	02.375.705/0001-19	SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	254.872.219-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 0 - 2 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA.	Unidade	MEDFIO	3000	3,00	9000,00
5	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 2 - 4 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA.	Unidade	MEDFIO	3000	3,37	10110,00
6	FIO RETRATOR	Unidade	MAQUIRA	30	26,00	780,00
7	KIT DE SAÚDE BUCAL adulto EM SACOLINHA 12 X 20CM PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS E	KIT	MEDFIO	5000	8,27	41350,00

	CABO EMBORRACHADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS					
14	FÓRCEPS INFANTIL NR.18 L	Unidade	GOLGRAN	10	100,00	1000,00
15	FÓRCEPS INFANTIL NR.18 R	Unidade	GOLGRAN	10	100,00	1000,00
16	FÓRCEPS INFANTIL 16	Unidade	GOLGRAN	20	100,00	2000,00
17	FÓRCEPS INFANTIL 17	Unidade	GOLGRAN	20	100,00	2000,00
18	PORTA ALGODÃO INOX	Unidade	GOLGRAN	30	65,00	1950,00
48	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO 15G +10G	KIT	MAQUIRA	6	23,00	138,00
52	KIT DE CAIXAS PARA APARELHOS, PACOTE COM 10 UN.	Unidade	MAQUIRA	30	16,50	495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Processo Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

Orleans,10 de Agosto de 2022

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.375.705/0001-19

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 148/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4097900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2022

Processo Adm.: 148/2022
Data do Processo: 01/07/2022
Página: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 148/2022
b) Nr. Licitação: 55/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, MACAS E A ITENS RELACIONADOS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARTEDANIO SILVA VIEIRA				
3 - BRAÇO CORSA - Marca: MRPLAST	PC	135,000	80,0000	R$ 10.800,00
6 - COLUNA A GÁS - Marca: FRISOKAR	PC	95,000	90,5000	R$ 8.597,50
			Total Fornecedor:	R$19.397,50
EJ RIBEIRO DOS SANTOS				
1 - ARO APOIA PÉS - Marca: PLAXMETAL	PC	136,000	114,4400	R$ 15.563,84
2 - BASE PENTA PÉ - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	97,1800	R$ 13.119,30
4 - BRAÇO REGULÁVEL - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	62,6700	R$ 8.460,45
5 - BUCHA DE PISTÃO - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	68,1100	R$ 9.194,85
7 - ESTRUTURA ACENTO (MADEIRA ESTOFAMENTO E FORRAÇÃO) - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	135,0000	R$ 18.225,00
8 - ESTRUTURA ENCOSTO (MADEIRA ESTOFAMENTO E FORRAÇÃO) - Marca: PLAXMETAL	PC	105,000	125,3400	R$ 13.160,70
9 - KIT RETENTOR - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	55,0000	R$ 7.425,00
10 - MANOPLA - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	43,5000	R$ 5.872,50

Orleans, 10/08/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2022

Processo Adm.: **148/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**
Página: **2/3**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
11 - PLATAFORMA PENTA PÉ - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	50,8600	R$ 6.866,10
12 - PLATAFORMA RELAX - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	145,6000	R$ 19.656,00
13 - PLATAFORMA UNIVERSAL - Marca: PLAXMETAL	PC	135,000	107,9700	R$ 14.575,95
14 - RODIZIO - Marca: PLAXMETAL	PC	125,000	19,0000	R$ 2.375,00
15 - SUPORTE DE ENCOSTO L REGULÁVEL - Marca: PLAXMETAL	PC	105,000	71,7500	R$ 7.533,75
16 - FORRAÇÃO CADEIRA TIPO SECRETÁRIA(TECIDO CORVIN) ACENTO E ENCOSTO - Marca: RDS	SV	120,000	139,8700	R$ 16.784,40
17 - LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO - Marca: RDS	SV	60,000	55,0000	R$ 3.300,00
18 - MECANISMO CADEIRA GIRATÓRIA - Marca: RDS	SV	185,000	86,2800	R$ 15.961,80
19 - REFORMA ESTRUTURA LONGARINA (SOLDA, PINTURA E SAPATA) - Marca: RDS	SV	83,000	250,0000	R$ 20.750,00
20 - TECIDO EM COURVIN PRETO EM METRO - Marca: RDS	MT	120,000	86,5000	R$ 10.380,00
21 - FORRAÇÃO EM TECIDO COURVIN PRETO PARA BANCOS AUTOMOTIVOS (CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS) - Marca: RDS	SV	40,000	468,0000	R$ 18.720,00
22 - RESTAURAR ESCADINHA DE DOIS E TRES DEGRAUS - Marca: RDS	SV	23,000	160,0000	R$ 3.680,00
23 - PINTURA APOIA BRAÇO(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO - Marca: RDS	SV	130,000	180,0000	R$ 23.400,00
24 - REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS, ESTOFADO, ESPUMA E COSTURA - Marca: RDS	SV	60,000	570,0000	R$ 34.200,00
25 - REFORMA DE BANCO DE MICRO-ÔNIBUSE VANS ESTOFADO, ESPUMA E COSTURA - Marca: RDS	SV	60,000	580,0000	R$ 34.800,00
26 - REFORMA DE BANCOS DIANTEIROS DE CARRO DE PASSEIO - Marca: RDS	SV	60,000	468,0000	R$ 28.080,00
27 - REFORMA DE BANCOS TRASEIROS COM ENCOSTO DE CARRO DE PASSEIO - Marca: RDS	SV	20,000	550,0000	R$ 11.000,00
28 - FORRAÇÃO MACA (TECIDO CORVIN) POR M² - Marca: RDS	SV	20,000	320,0000	R$ 6.400,00
29 - PINTURA ESTRUTURA BALANÇA(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO - Marca: RDS	SV	20,000	190,0000	R$ 3.800,00
30 - PINTURA ESTRUTURA MACA(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO - Marca: RDS	SV	20,000	250,0000	R$ 5.000,00

Orleans, 10/08/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2022

Processo Adm.: **148/2022**
Data do Processo: **01/07/2022**
Página: **3/3**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
31 - PINTURA PORTA SORO(ESMALTE PU SEMI-BRILHO) NAS CORES PRETO OU BRANCO - Marca: RDS	SV	20,000	180,0000	R$ 3.600,00

Total Fornecedor: R$381.884,64

Total geral: R$ 401.282,14

Orleans, 10/08/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 24/2022 SAÚDE

Publicação Nº 4099050

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: 24/2022
Data do Processo: 13/07/2022
Página: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIARIAS DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI				
3 - ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, CABEÇA OVAL , CERDAS MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 9 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA - Marca: DENTAL K HABBIT	UN	3.000,000	3,2800	R$ 9.840,00
8 - KIT DE SAÚDE BUCAL infantil EM SACOLINHA 12 X 20CM PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS E CABO EMBORRACHADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS - Marca: ALG	KIT	5.000,000	8,1700	R$ 40.850,00
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA				
4 - ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 0 - 2 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA. - Marca: MEDFIO	UN	3.000,000	3,0000	R$ 9.000,00
5 - ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 2 - 4 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA. - Marca: MEDFIO	UN	3.000,000	3,3700	R$ 10.110,00
6 - FIO RETRATOR - Marca: MAQUIRA	UN	30,000	26,0000	R$ 780,00
7 - KIT DE SAÚDE BUCAL adulto EM SACOLINHA 12 X 20CM PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS E CABO EMBORRACHADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01	KIT	5.000,000	8,2700	R$ 41.350,00

Orleans, 10/08/2022

.....
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **24/2022**
Data do Processo: **13/07/2022**
Página: **2/3**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS - Marca: MEDFIO				
14 - FÓRCEPS INFANTIL NR.18 L - Marca: GOLGRAN	UN	10,000	100,0000	R$ 1.000,00
15 - FÓRCEPS INFANTIL NR.18 R - Marca: GOLGRAN	UN	10,000	100,0000	R$ 1.000,00
16 - FÓRCEPS INFANTIL 16 - Marca: GOLGRAN	UN	20,000	100,0000	R$ 2.000,00
17 - FÓRCEPS INFANTIL 17 - Marca: GOLGRAN	UN	20,000	100,0000	R$ 2.000,00
18 - PORTA ALGODÃO INOX - Marca: GOLGRAN	UN	30,000	65,0000	R$ 1.950,00
48 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO 15G +10G - Marca: MAQUIRA	KIT	6,000	23,0000	R$ 138,00
52 - KIT DE CAIXAS PARA APARELHOS, PACOTE COM 10 UN. - Marca: MAQUIRA	UN	30,000	16,5000	R$ 495,00
RASTRO SUL LTDA				
10 - KIT FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL, CONTÉM 06 FANTOCHES MODELOS COM DENTE, ESCOVA, CREME DENTAL, DENTISTA, FIO DENTAL E BACTÉRIA. COM BOLSA PARA TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO 40CM. - Marca: JODANE	KIT	20,000	298,0000	R$ 5.960,00
84 - CUBA ULTRASSONICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO DE LIMPEZA GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA 1 ANO DE GARANTIA CAPACIDADE ÚTIL 2,1 LITROS VOLTAGEM 127 V OU 220 VFREQUÊNCIA 50/60 HZ CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P) - 28,5 X 18,5 X 22,5 CM / INTERNA - CUBA DE INOX - 24,8 X 8 X 14,8 CM PESO LÍQUIDO 2,5 KG PESO BRUTO 3 KG FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 42 KHZ GARANTIA 1 ANO - Marca: CRISTOFOLI	UN	9,000	1.090,0000	R$ 9.810,00
87 - SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; 2 ANOS DE GARANTIA. - Marca: CRISTOFOLI	UN	7,000	920,0000	R$ 6.440,00
TATA COM. DE EQUIPA. PARA SAUDE ODONTO MEDICO				
9 - KIT EDUCATIVO DE MACRO MODELOS, CONTENDO: MACRO ARCADA COM DENTES MÓVEIS, MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE, MACRO DOENÇA PERIODONTAL E ESCOVÃO, ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, MACRO ARCADA 7,5 X 9,5 - 32 DENTES,	KIT	10,000	439,0000	R$ 4.390,00

Orleans, 10/08/2022

.....
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **24/2022**
Data do Processo: **13/07/2022**
Página: **3/3**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EVOLUÇÃO DA CÁRIE 6,5 X 16 ALT., DOENÇA PERIODONTAL 6,5 X 4,5 ALT., ESCOVÃO 33 CM E MALETA COM ALÇA PARA TRANSPOTE MANUAL. - Marca: D EXPRESS				
			Total geral:	R$ 147.113,00

Orleans, 10/08/2022

.....
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Da Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

FMS_PL_017_PE_006_PASTORAL SAÚDE

Publicação Nº 4099545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9AC20376D658EEC3F21BB6EBC52AE67C98587A9

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022_FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pelo gestor do Fundo Municipal, Sr. Jean da Silva, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte – com prioridade de contratação local e regional, com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIFÍCOS À PASTORAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 25/08/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de agosto de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 10 de agosto de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

LEI 2.964/2022

Publicação Nº 4099657

LEI Nº 2.964/2022

DENOMINA VIA PÚBLICA DE:
"RUA: PROFESSORA SELMA ESPINDOLA".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA: PROFESSORA SELMA ESPINDOLA", a Rua: nº 94, que inicia na SC-114 e termina nas propriedades de Emerson Cleiton Sardá Almeida, José Rudinei da Cruz e Orestes Granemann Melo, no Bairro Floriani, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. Na placa de identificação, deverá constar os seguintes dizeres:
"RUA: PROFESSORA SELMA ESPINDOLA".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 09 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.965/2022

Publicação Nº 4099672

LEI Nº 2.965/2022

DENOMINA VIA PÚBLICA DE:
"RUA: JOÃO VELHO RIBEIRO".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA: JOÃO VELHO RIBEIRO", a Rua: nº 91, que inicia na SC-114 e termina na Rua: nº 92, no Bairro Floriani, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. Na placa de identificação, deverá constar os seguintes dizeres:
"RUA: JOÃO VELHO RIBEIRO".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 09 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL_113_PE_038_RETIFICAÇÃO MADEIRAS HABITAÇÃO

Publicação Nº 4099508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19836CA1A8F0D5A03AB3EA491226ADD04F7814F2

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações comunicam aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA COMUM E COM TRATAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.", em virtude da retificação do Anexo I – Relação de Itens. A sessão de disputa ocorrerá no dia 24/08/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de agosto de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 10 de agosto de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 864, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099598

DECRETO Nº 864, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Homologa a Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2022, de 8 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil no Município de Ouro, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 9 de agosto de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de OURO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Ouro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.600/1999, que institui o Sistema Municipal de Ensino e, mais especificamente, ao que consta nos Artigos 4º-A e 4º-C,

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Resolução institui, retroativamente ao ano de 2018, as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil no município de Ouro, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º - As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Ouro, elaboradas coletivamente nos anos de 2016 e 2017, com a participação de professores e gestores, tendo respaldo nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009), Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMMOC (2018) e a Base Nacional Comum Curricular (2017), e reúne princípios, fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas na elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares.
§ 1º O Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil no município, deverão ser atualizados de acordo com as novas diretrizes curriculares da Educação Infantil;
§ 2º O Planejamento Pedagógico das instituições de Educação Infantil no município, deverão estar pautados na presente resolução;
§ 3º O processo de inclusão na Educação Infantil deverá estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Inclusiva da AMMOC, a qual está em processo de elaboração (2022), demais legislações pertinentes, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das instituições de ensino.
Art. 3º - Nas Diretrizes o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Art. 4º - As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Art. 5º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
§ 1º É obrigatório a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
§ 2º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas no Ensino Fundamental;
§ 3º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 6º - As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 7º - Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:
I. Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II. Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III. Possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV. Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V. Construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.
Art. 8º - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, campos e experiências de aprendizagem, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Parágrafo único. Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I. A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II. A indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III. A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV. O estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V. O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI. Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição
VII. A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII. A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX. O reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X. A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
Art. 9º - As práticas pedagógicas que compõem o Currículo da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:
I. Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II. Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III. Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV. Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
V. Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI. Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII. Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
VIII. Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX. Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X. Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI. Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII. Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
Art. 10 - O currículo da educação infantil atenta-se para o cumprimento dos seis direitos de aprendizagem:
I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões,

questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.
Art. 11 - De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (2017), o currículo da educação infantil compõe-se de cinco campos de experiências:
I. O eu, o outro, o nós;
II. Corpo, gestos e movimentos;
III. Traços, sons, cores e formas;
IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V. Tempos, quantidades, relações e transformações.
Parágrafo único. As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dos direitos, campos de experiências e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento organizados por grupos de faixa etária.
Art. 12 - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, pareceres, fotografias, desenhos, álbuns, vídeos, etc.);
III. A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV. Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V. A não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 13 - Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.
Art. 14 - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Art. 15 - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada e demais documentos das instituições de ensino devem adequar-se às Diretrizes Curriculares vigentes.
Art. 16 - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares do município de OURO.
Art. 17 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes e organizar com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, sempre que houver necessidade de ordem legal, bem como pela revisão periódica, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação as alterações e complementações.
Art. 18 - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 19 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e, retroativamente ao ano de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Aprovado em 08 de agosto de 2022.

Mônica Albara
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

DECRETO Nº 865, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099604

DECRETO Nº 865, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Homologa a Resolução nº 002/2022 do Conselho Municipal de Educação, que institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/2022, de 8 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Educação, que institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município de Ouro, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Ensino Fundamental que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 9 de agosto de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares doS ANOS INICIAIS DO Ensino Fundamental, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Ouro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.600/1999, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, 23, 26, 27 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.413/2015, de 03 de junho de 2015, bem como na Resolução da BNCC nº 02 CNE/CP, aprovada em 22 de dezembro de 2017, e:
CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais";
CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";
CONSIDERANDO que o art. 23 da LDB define que "a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar";
CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";
CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da "difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática";
CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo:
II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 02 do CNE/CP de 22 de dezembro de 2017 da adequação dos currículos à BNCC.

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução e seu Anexo instituem, retroativamente ao ano de 2020, as Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como documento de caráter normativo que define os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica e o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, e orientam sua implementação pelo sistema municipal de ensino, bem como pelas instituições escolares.
Parágrafo Único. No exercício de sua autonomia e no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos nestas Diretrizes, as instituições escolares poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.
Art. 2º - As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.
Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo da etapa do ensino fundamental, como direito de pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 3º - No âmbito destas Diretrizes e com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular, 2017), competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.
Art. 4º - As Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no município de Ouro, estão pautadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular, 2017), nas Diretrizes Curriculares Regionais da AMMOC para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2020) e demais ações articuladas com os gestores e docentes, fundamenta-se na articulação entre a BNCC e a parte diversificada do currículo e atenta para as competências gerais, expressão dos direitos, objetivos/habilidades e experiências de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos educandos, em especial:
1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES CURRICULARES E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 5º - As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes e demais representantes da comunidade escolar e devem considerar as múltiplas dimensões dos educandos, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.
§ 1º O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de Ensino Fundamental no município, deverão ser atualizados com base na presente resolução;
§ 2º O Planejamento Pedagógico das instituições de Ensino Fundamental no município, deverão estar pautados na presente resolução.
Artigo 6º - Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos educandos, devendo:
I. Contextualizar os objetos de conhecimento curriculares, identificando estratégias para apresenta-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;
IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os educandos nas aprendizagens;
V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;
VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;
VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição;
VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação;
Parágrafo único. Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global.
Art. 7º - As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos do Ensino Fundamental, em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Inclusiva da AMMOC (2022) e demais legislações pertinentes, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das instituições de ensino.

CAPÍTULO III - DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Art. 8º - As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.
Art. 9º - Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos educandos a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos educandos, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das operações matemáticas.
Art. 10 - Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos educandos um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental de 9 anos, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 11 - As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I. Linguagens:

a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;
e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
b. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos suficientes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;
c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
g. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de modo a participar efetivamente das dinâmicas da vida social;
d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental, exercitando a responsabilidade e o protagonismo voltados para o bem comum e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V. Ensino Religioso:

a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
§ 1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;
§ 2º A partir dos direcionamentos propostos para o Ensino Religioso na BNCC (2017), a Rede Municipal de Ensino contempla tal abordagem articulada à disciplina de Ensino Religioso, sendo este obrigatório aos educandos, independente de preceitos filosóficos ou religiosos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
Parágrafo único. A adequação deve ser efetivada no máximo, até final do Ano Letivo de 2020.
Art. 13 - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada e demais documentos das instituições de ensino devem adequar-se às Diretrizes Curriculares vigentes.
Art. 14 - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares do município de Ouro.
Art. 15 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes e organizar com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental, sempre que houver necessidade de ordem legal, bem como pela revisão bienal, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação as alterações e complementações.
Art. 16 - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovado em 08 de agosto de 2022.

Mônica Albara
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

DECRETO Nº 866, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099608

DECRETO Nº 866, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Homologa a Resolução nº 003/2022 do Conselho Municipal de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 003/2022, de 8 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Ouro, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Ensino Fundamental que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 9 de agosto de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Município de OURO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Ouro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.600/1999, que institui o Sistema Municipal de Ensino e, mais especificamente, ao que consta nos Artigos 4º-A e 4º-C,

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Ouro, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º - As Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Ouro, apresenta respaldo na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 (LDB), na Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que instituiu Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Resolução CNE/CEB nº 04/2009 que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica – Modalidade Educação Especial, bem como na Diretriz Curricular da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da AMMOC (2022).
§ 1º O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino do município, deverão ser atualizados com base na presente resolução;
§ 2º O Planejamento Pedagógico referente à Educação Especial, com perspectiva da educação inclusiva junto as instituições de ensino do município, deverão estar pautados na presente resolução.
Art. 3º - A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.
Art. 4º - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à Diretriz Curricular da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da AMMOC.
Parágrafo único. A adequação deve ser efetivada no máximo, até final do Ano Letivo de 2022.
Art. 5º - As Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Ouro deverão ser partilhadas com as demais entidades, instituições e estruturas organizacionais da Rede de Proteção Social existente no município.
Art. 6º - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada e demais documentos das instituições de ensino devem adequar-se às Diretrizes Curriculares vigentes.
Art. 7º - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares do município de Ouro, dentro do ano letivo de 2022.
Art. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes e organizar com a participação de professores e gestores, a avaliação da Diretriz Curricular da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, sempre que houver necessidade de ordem legal, bem como pela revisão bienal, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação as alterações e complementações.
Art. 9º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Aprovado em 08 de agosto de 2022.

Mônica Albara
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Ouro Verde

Prefeitura

011/2022 DISPENSA

Publicação Nº 4099818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6617526FB23F904591D08894B9943E8C04C1B6B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos e comemorativos realizados e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 09 de maio de 2022. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2021

Publicação Nº 4099330

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N° 035/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

O Município de Paial, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua Goiás, n.º 400, centro, Paial-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado simplesmente de Município nos termos do edital de Pregão Presencial n° 029/2021, e de outro lado a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cistóvão Nunes Pires,Nº 86, 6º andar da Torre S-den, Bairro Centro na cidade e Município de Florianópolis - SC, CEP 88.010-120, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr ALDO LUIZ MEES, portador da carteira de identidade n° 865.**3, CPF sob o n°2**.***.***-15, doravante denominada contratada.

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado se refere a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
Considerando ainda, que o Contrato Original assim previa: na clausula 2ª Do Preço e Prazo de Vigência No caso de prorrogação do prazo contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado, depois de decorrido o período de um ano, contado da assinatura do presente contrato, mediante a aplicação do IPCA ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

Considerando que a variação do IPCA dos últimos 12 meses, correspondendo de agosto/2020 a agosto/2022 foi de 11,89%.
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 035/2021, pelo período de 10/08/2022 à 10/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL – PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO
2.1. A partir de 10 de agosto de 2022, os valores contratuais serão reajustados em 11,89% conforme IPCA acumulado, passando a vigorar os valores conforme segue abaixo:

Item 03 - Módulos Prefeitura de Paial	Valor Atual	IPCA (07/2021 - 06/2022)	Valor Reajustado
Almoxarifado	49,00	11,89%	54,83
Autoatendimento	251,00	11,89%	280,84
Coletor Mobile	352,00	11,89%	393,85
Compras, Licitações e Contratos	494,00	11,89%	552,74
Dívida Ativa	191,00	11,89%	213,71
Escrita Fiscal	101,00	11,89%	113,01
Folha de Pagamento	584,00	11,89%	653,44
Frota	284,00	11,89%	317,77
Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	943,00	11,89%	1.055,12
Gestão de Arrecadação	217,00	11,89%	242,80
IPTU / Inter-vivos / Taxas	318,00	11,89%	355,81
ISSQN e Taxas	258,00	11,89%	288,68
NFS-e	460,00	11,89%	514,69
Obras e Posturas	176,00	11,89%	196,93
Patrimônio	296,00	11,89%	331,19

Planejamento e Orçamento	273,00	11,89%	305,46
Portal da Transparência	269,00	11,89%	300,98
Protocolo e Processo Digital	236,00	11,89%	264,06
Receitas Diversas	30,00	11,89%	33,57
Tarifa de Água	341,00	11,89%	381,54
Total Mensalidade R$	6.123,00		6.851,02

item 04 - Módulos Câmara Municipal de Paial	Valor Atual	IPCA (07/2021 - 06/2022)	Valor Reajustado
Compras, Licitações e Contratos	270,00	11,89%	302,10
Folha de Pagamento	290,00	11,89%	324,48
Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	320,00	11,89%	358,05
Patrimônio	143,00	11,89%	160,00
Planejamento e Orçamento	105,00	11,89%	117,48
Portal da Transparência	120,00	11,89%	134,27
Total Mensalidade R$	1.248,00		1.396,38

Item 05 - Módulos Fundo Municipal de Saúde	Valor Atual	IPCA (07/2021 - 06/2022)	Valor Reajustado
Compras, Licitações e Contratos	220,00	11,89%	246,16
Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	330,00	11,89%	369,24
Patrimônio	155,00	11,89%	173,43
Planejamento e Orçamento	87,00	11,89%	97,34
Total Mensalidade R$	792,00		886,17
Item 06	Valor Atual	IPCA (07/2021 - 06/2022)	Valor Reajustado
Data Center	2.057,44	11,89%	2.302,07

Item 07	Valor Atual	IPCA (07/2021 - 06/2022)	Valor Reajustado
Serviços de atendimento técnico e outros não incluidos, atividades de personalização e costomização de softwares.	130,00	11,89%	145,45

Item 08	Valor Atual	IPCA (07/2021 - 06/2022)	Valor Reajustado
Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	220,00	11,89%	246,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Resolução Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2021 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Paial-SC, 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PAIAL NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal	IPM SISTEMAS LTDA CNPJ 01.258.027/0001-41 ALDO LUIZ MEES SÓCIO ADMIONISTRADOR CPF 2**.***.***-15

TESTEMUNHAS

Amaurí José Auziliero
CPF 5**.***.***-10

Bibiane Broock Ferreira
CPF 0**.***.***-76

ADELMO LUIZ BRAATZ
Fiscal de Contrato

Assessor Jurídico

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46.461

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 430/2022

Publicação Nº 4099217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

ATO Nº. 430/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS GRAUDIN ROCHA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.080, de 09 de agosto de 2022, com efeitos a contar de 10/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 431/2022

Publicação Nº 4099222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

ATO Nº. 431/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NICOLAS PAGANI FELISBINO para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.016, de 06 de maio de 2022, com efeitos a contar de 10/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3749/2022

Publicação Nº 4099245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3749/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA LIMACO DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Prof. Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/08/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Tânia Patrícia dos Santos, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3750/2022

Publicação Nº 4099247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3750/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCLEIDE LIMA DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 002/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/08/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3751/2022

Publicação Nº 4099640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3751/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIO CELSO VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino

Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/08/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3752/2022

Publicação Nº 4099249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3752/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NILCE MEIREL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 011/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/08/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3753/2022

Publicação Nº 4099250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3753/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SORAIA PINHEIRO OLIVEIRA SILVA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 011/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/08/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3754/2022

Publicação Nº 4099641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3754/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAZARA SONIA SALAZAR VALLS de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SMS/2022, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/08/2022 a 10/08/2023.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3755/2022

Publicação Nº 4099254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F1C40CED766CE21CD470B1E681345ADDF91E85D

PORTARIA Nº. 3755/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LILIANE DE SOUZA DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 210076-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3756/2022

Publicação Nº 4099255

PORTARIA Nº. 3756/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JUDITE DE FATIMA DE OLIVEIRA DE JESUS, Matricula nº. 800991-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para a EBM Palhoça da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3757/2022

Publicação Nº 4099257

PORTARIA Nº. 3757/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3765503-1	Evelise Bitencourt Martins	R$ 280,00	01/08/2022
400010-5	Rose Maria Mai	R$ 270,00	02/08/2022

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3758/2022

Publicação Nº 4099258

PORTARIA Nº. 3758/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 10 de agosto de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
122097-2	Ivone Izabel Gonçalves	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3759/2022

Publicação Nº 4099260

PORTARIA Nº. 3759/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79,

II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2824 de 13 de junho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora ELISANGELA FATIMA SOARES no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2022 a 03/10/2022, face o titular Heloisa Pamplona, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3760/2022

Publicação Nº 4099689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49FF5B8B3779B7A39939054F864507666B674BEB

PORTARIA Nº. 3760/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PERSON ANTUNES DE SOUZA, cargo de Médico, Matricula nº. 401608-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3761/2022

Publicação Nº 4099263

PORTARIA Nº. 3761/2022.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para MARCOS EVALDO MACHADO DA SILVA, matrícula nº. 3763253-2, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e Memorando nº. 67.788/2022, pelo período de 10/08/2022 a 10/11/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3762/2022

Publicação Nº 4099266

PORTARIA Nº. 3762/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2800 de 10 de junho de 2022, que Prorrogou Teletrabalho da servidora DANIELA LIMA GONTIJO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/08/2022 a 18/10/2022.

Palhoça, SC, em, 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3763/2022

Publicação Nº 4099274

PORTARIA Nº. 3763/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3013 de 01 de julho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora PRISCILA RODRIGUES MACHADO no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2022 a 30/09/2022, face o titular Denice Mendes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3764/2022

Publicação Nº 4099642

PORTARIA Nº. 3764/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3439 de 01 de agosto de 2022, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora JULIANA WEINGARTNER VELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, que deverá ser Habilitado com Magistério, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3765/2022

Publicação Nº 4099277

PORTARIA Nº. 3765/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA ALBINO BORGES, matrícula 401416-3, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3766/2022

Publicação Nº 4099280

PORTARIA Nº. 3766/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MURILO DOS SANTOS, matrícula 401424-2, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2019.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3767/2022

Publicação Nº 4099282

PORTARIA Nº. 3767/2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 3747 de 09 de agosto de 2022, que Exonerou a Pedido a servidora BRUNA REIS MORGADO, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Biblioteconomista, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3768/2022

Publicação Nº 4099284

PORTARIA Nº. 3768/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3012 de 01 de julho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora PATRICIA HELENA DE SOUZA RAMOS no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2022 a 14/12/2022, face o titular Adriana Jacinta Weingartner, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3769/2022

Publicação Nº 4099288

PORTARIA Nº. 3769/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3765543-1	Bruna Carolini Dal Pont	R$ 280,00	04/08/2022

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3770/2022

Publicação Nº 4099647

PORTARIA Nº. 3770/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4144 de 06 de agosto de 2021, que Concedeu Estágio Remunerado a ISADORA SERRAT DA SILVA, titular do cargo

de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/08/2022 a 10/08/2023.

Palhoça, SC, em, 10 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3771/2022

Publicação Nº 4099362

PORTARIA Nº. 3771/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA MARTINS RECKZIEGEL, matrícula nº. 200002-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/04/2011 a 04/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2022 a 04/08/2022.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3772/2022

Publicação Nº 4099648

PORTARIA Nº. 3772/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MONIQUE FEREIRA, estudante regularmente matriculada no Curso de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 10/08/2022 a 10/08/2023, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria Municipal de Saúde - Regulação.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3773/2022

Publicação Nº 4099643

PORTARIA Nº. 3773/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3722 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JOÃO SATURNINO RAMOS FILHO, no cargo de Auxiliar de Calceteiro (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2022 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3774/2022

Publicação Nº 4099645

PORTARIA Nº. 3774/2022.

EDSON GHIZONI, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3652 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ERIVELTO EDBERTO MARTINS, no cargo de Auxiliar de Calceteiro (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2022 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE DE LICITAÇÃO TP N° 199/2022

Publicação Nº 4098864

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 199/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto usinado bombeável e tela de aço, para ser utilizada em pavimentação em diversas ruas do Município com inclinação onde não é possível a colocação de lajotas, e, onde houver necessidade, Palhoça SC.
Empresa vencedora:
MM Empreiteira de Mão de Obra LTDA R$ 360.069,00 (trezentos e sessenta mil e sessenta e nove reais)
Palhoça, 10 de agosto de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 4097444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 21974/2022

Placa do veículo:	ASU4653
Data da fiscalização:	09/08/2022
Hora da fiscalização:	15:08:00
Endereço de localização do veículo:	Rua Bernardino Jacobe May, n° 35
Nome do(a) proprietário(a):	TIAGO ESTEVANOVITE
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	049.230.059-39
Matrícula do Fiscal:	3761146-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa ASU4653 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 10 de agosto de 2022.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 300/2022

Publicação Nº 4097565

Decreto 300/2022, de 04 de agosto de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2022.

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 87.490,38 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:
03.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e funcionamento da Secretaria da Fazenda
01000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01760176 Emendas Parlamentares Individuais Especial
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 7.490,38

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.006 Diretoria de Esportes e Turismo
2080 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Esportes
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
01000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
04 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 301/2022

Publicação Nº 4097569

Decreto 301/2022, de 09 de agosto de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2022.

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 47.762,60 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.006 Diretoria de Esportes e Turismo
2080 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Esportes
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01111095 Convênio0 de Trânsito Civil
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 125,00
06.004 Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB
2089 Manutenção de Estação de Distribuição de Água Rural
01000100 Recursos ordinários
3.4.4.9.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.637,60

11.00 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE
11.001 Secretaria da Industria, Comércio, Turismo e Juventude
2066 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Indústria e Comércio
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
09 de agosto de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/04-2022

Publicação Nº 4098496

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2022:

CONVOCADO

CLEITON DA CRUZ PIKLER

CARGO
MOTORISTA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional (Marcado pelo setor de Recursos Humanos);
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 10 de Agosto de 2022.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Raquel Sandri Xavier Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/05/2022

Publicação Nº 4099652

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO SELETIVO 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2022:

CONVOCADO

CLAUDIMAR CONSTANTE DE ANDRADE

CARGO
MOTORISTA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional (Marcado pelo setor de Recursos Humanos);
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 10 de Agosto de 2022.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Raquel Sandri Xavier Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Publicação Nº 4098784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC7D4E24D4E702966C4BE8C49ED9ACE2DE0D4823

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Palmeira
Processo nº: PP_01/2022
Número de Contrato: 25/2022
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CONFIGURAÇÃO DE REDE, SERVIDOR E IMPRESSORAS.
Empresa Contratada: COSTA E SANTOS INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ da Contratada: 11.837.758/0001-03
Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeira
CNPJ da Contratante: 01.610.566/0001-06
Valor: R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 28/03/2022

Palmitos

Prefeitura

ATA PROCESSO Nº 64/2022

Publicação Nº 4098528

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 23/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SeCLHW8_khPakcV3fkOnlKOdZwEgF6yE849EjWv1k/edit#gid=). Contratada: BIANCA UNIFORME PROFISSIONAIS LTDA. Valor R$:43.435,00. Vigência: de 10//08/2022 a 10/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N. 64/2022

Publicação Nº 4098524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA2562EE5B173CAE5EF33D433FFA4F84A3515F53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022
PROCESSO N. º 64/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SeCLHW8_khPakcV3fkOnlKOdZwEgF6yE849EjWv1k/edit#gid=)
CONTRATADA: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.068.330/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 43.435,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/08/2022.
Palmitos, 10 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO N. 71/2022

Publicação Nº 4098940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F1A6ED08E9EB3B05D16A18175A884C1D065B2E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 71/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, CONFORME ATIVIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITA. Data final da entrega das propostas: 23/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Câmara Municipal

REQUERIMENTO Nº 0012/2022

Publicação Nº 4099208

REQUERIMENTO Nº 0012/2022

Requerer que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que informe à essa Casa de Leis o valor mensal do repasse financeiro realizado à Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião para manutenção da Entidade e dos serviços de Plantão Médico – 24 horas, uma vez que os valores não foram localizados no portal da transparência do município.

Excelentíssimo Senhor
Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Papanduva

A Vereadora que ao presente subscreve, usando das prerrogativas regimentais, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que informe à essa Casa de Leis o valor mensal do repasse financeiro realizado à Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião para manutenção da Entidade e dos serviços de Plantão Médico – 24 horas, uma vez que os valores não foram localizados no portal da transparência do município.

Requer ainda informações se a contratação da empresa responsável pelos serviços do Plantão Médico – 24 horas é realizada pelo Hospital ou pela Prefeitura Municipal, uma vez que chegou ao conhecimento desta vereadora que a entidade não tem autonomia para solucionar problemas junto à empresa quando os profissionais contratados não executam os serviços com ética, agilidade, responsabilidade e profissionalismo.

Justificativa: As informações requisitadas visam proporcionar a transparência às ações governamentais e legitimar a função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Nestes termos
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2022.

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena
Vereadora

Paraíso

Prefeitura

DECRETO N° 2695/2022

Publicação Nº 4098700

DECRETO Nº 2695/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
03.001 – Divisão de Administração e Fazenda
0004.0122.1030.2009 – Divisão de Administração e Fazenda
3.3.90.00.00.00.03.00.0000 – Aplicações Diretas (248) .....R$ 12.000,00

03.002 – Diretoria de Desenvolvimento Local
0022.0661.1090.2010 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio
3.3.90.00.00.00.03.00.0000 – Aplicações Diretas (224) .....R$ 19.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 – Diretoria de Transportes Rodoviários e Obras de Infraestrutura
0026.0782.1120.2041 – Departamento de Serviços Viários
4.4.90.00.00.00.03.00.0000 – Aplicações Diretas (269) .....R$ 32.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I – 03.00.0000 – Recursos Ordinários	R$	63.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2696/2022

Publicação Nº 4098704

DECRETO Nº 2696/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 1.603/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa especifica contida na Lei Municipal nº. 1.603, de 10 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
Órgão: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto: 2.001 – Manutenção Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas (004) .....R$ 150.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto: 1.001 – Construção Sede do Poder Legislativo
4.4.90.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas (001) .....R$ 150.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2697/2022

Publicação Nº 4098711

DECRETO Nº 2697/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 1.602/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa especifica contida na Lei Municipal nº. 1.602, de 10 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04.001 – Diretoria de Gestão do Ensino Fundamental
Projeto: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (040)	R$	50.000,00

Projeto: 2.015 – Transporte Escolar da Educação Básica

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (048)	R$	50.000,00

Unidade: 04.002 – Diretoria de Gestão do Ensino Infantil
Projeto: 2.017 – Magistério do Ensino Infantil Pré-Escolar

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.18.0018 – Aplicações Diretas (055)	R$	20.000,00

Projeto: 2.018 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (056)	R$	80.000,00

Unidade: 04.004 – Diretoria de Gestão de Merenda Escolar

Projeto: 2.024 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (068)	R$	35.000,00

Projeto: 2.025 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (071)	R$	25.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04.001 – Diretoria de Gestão do Ensino Fundamental
Projeto: 1.004 – Aquisição de Veículos/Ônibus – Educação

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (035)	R$	50.000,00

Projeto: 2.016 – Manutenção das Atividades de Educação Especial

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (053)	R$	10.000,00

Unidade: 04.002 – Diretoria de Gestão do Ensino Infantil
Projeto: 1.006 – Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (054)	R$	50.000,00

Projeto: 2.020 – Manutenção Atividades da Creche Municipal

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (060)	R$	80.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.19.0019 – Aplicações Diretas (062)	R$	20.000,00

Unidade: 04.006 – Coordenação de Esportes
Projeto: 1.007 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros Esportivos

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.00.0000 – Aplicações Diretas (077)	R$	50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2698/2022

Publicação Nº 4098719

DECRETO Nº 2698/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 1.604/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa especifica contida na Lei Municipal nº. 1.604, de 10 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento do Município,

distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 2.045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (154)	R$	125.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (156)	R$	25.000,00

Projeto: 2.046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (162)	R$	200.000,00

Projeto: 2.047 – Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (172)	R$	20.000,00

Unidade: 10.003 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto: 2.049 – Atividades de Vigilância Sanitária

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (187)	R$	12.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (190)	R$	3.000,00

Projeto: 2.050 – Atividades de Vigilância Epidemiológica

Modalidade Aplicação: 3.1.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (193)	R$	12.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (195)	R$	3.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 1.017 – Construção, Ampliação ou Reformas de Unidades de Saúde

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (152)	R$	20.000,00

Projeto: 1.018 – Aquisição de Veículos – Saúde

Modalidade Aplicação: 4.4.90.01.02.0002 – Aplicações Diretas (153)	R$	30.000,00

Unidade: 10.002 – Atividades de Média e Alta Complexidade em Saúde
Projeto: 2.048 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Modalidade Aplicação: 3.3.90.01.01.0001 – Aplicações Diretas (182)	R$	350.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 10 de agosto de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2699/2022

Publicação Nº 4098728

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2022

DECRETO Nº 2699/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARLENE FURLAN GIACOMINI, Prefeita Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, decreta:

Art. 1º - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes do prazo de recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 01			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	67	Andre Luiz Da Silva	DEFERIDA
2	32	Daiane Cristina Prediger	DEFERIDA
3	245	Fernanda Pilatti	DEFERIDA
4	118	Julia Alessandra Machado	DEFERIDA
5	64	Ketlin Dos Santos	DEFERIDA
6	55	Maikeli Wolfarth Viera Thomê	DEFERIDA
7	113	Thomas Suryel Richard Volpato	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 04			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	199	Adriano Miguel Viera	DEFERIDA
2	229	Alcione Schneider	DEFERIDA
3	221	Joseane Bone Menegais	DEFERIDA
4	167	Paola Lujan Barboza	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 05			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	39	Carla Mariane Prediger	DEFERIDA
2	241	Mieli Bergmann	DEFERIDA
3	43	Raquel Alves Sobrinho Vieira	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 09			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	248	Adilene Markendorf	DEFERIDA
2	233	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	DEFERIDA
3	207	Cristiane Schutz	DEFERIDA
4	243	Daiana Wiezorek	DEFERIDA
5	200	Daniela Mitrus Wiezorek	DEFERIDA
6	161	Jaíne Cappellari Dos Santos	DEFERIDA
7	220	Leandro Liesenfeld	DEFERIDA
8	60	Lucena Dilkin Brixner	DEFERIDA
9	80	Rosane Ana Canesso Dos Passos	DEFERIDA
10	89	Rosimeri Canesso	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 11			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	174	Adriana Maria Trissoldi Civardi	DEFERIDA
2	79	Gabriela Fruhling	DEFERIDA
3	230	Marines Luccheta	DEFERIDA
4	97	Mauro Jose Penz	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 12			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	122	Alesandra Bellatto	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 02			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	224	Aline Vitória Portaluppi	DEFERIDA
2	217	Claudia Aparecida Gianisella	DEFERIDA
3	44	Fabieli Aparecida Schmitt Kleinert	DEFERIDA
4	21	Fabricio Del Sant	DEFERIDA
5	190	Iara Maciel Moreira Guerra	DEFERIDA
6	154	Luiz Albino Genevro	DEFERIDA
7	251	Marcilene Cassiane Zanette	DEFERIDA
8	237	Marcos Aurélio Wenning	DEFERIDA
9	131	Marilei Macedo Da Silva	DEFERIDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 03			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	246	Cleuza Maria Schopf	DEFERIDA
2	120	Cristiane Borges Prestes	DEFERIDA
3	144	Daiana Aparecida Haack	DEFERIDA
4	25	Franciele Da Silva	DEFERIDA
5	169	Josiani Carlize Schneider	DEFERIDA
6	255	Luana Cristina Gralow	DEFERIDA
7	126	Maria De Moura Poletti	DEFERIDA
8	124	Naiara Natalí Stumpf	DEFERIDA
9	121	Rodrigo Cezar Diesel Belló	DEFERIDA
10	8	Rosimar Vichinieski	DEFERIDA
11	17	Suzani Aparecida Schneider	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 06			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	98	Andreia Bellatto	DEFERIDA
2	163	Diana Kunrath	DEFERIDA
3	146	Eliane Prestes	DEFERIDA
4	250	Franciele Mezadri	DEFERIDA
5	20	Graziele Mocellin	DEFERIDA
6	168	Jackson Diesel	DEFERIDA
7	232	Jeisson Daniel Schneider	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 07			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	231	Aline Maiara Sulzbach	DEFERIDA
2	242	Ana Luisa Meissner Kleinert	DEFERIDA
3	206	Anderson Luiz Stanga	DEFERIDA
4	112	Douglas Henrique Stanga	DEFERIDA
5	226	Douglas Jeam De Arruda	DEFERIDA
6	239	Jaqueline Amancio	DEFERIDA
7	53	Juliana Patricia Bertuol	DEFERIDA

8	209	Lisandra Cristiane Viera	DEFERIDA
9	149	Marelí Huning	DEFERIDA
10	223	Mateus Fidelis Oliveira De Almeida	DEFERIDA
11	47	Micaela Fatima Cielo	DEFERIDA
12	115	Raquel Guerra Diesel	DEFERIDA
13	78	Vanessa Gonçalves	DEFERIDA
14	42	Vanessa Guerra	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 10			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	105	Claudia Leziane Bruch	DEFERIDA
2	252	Cleidiane Maria De Jesus Dos Santos	DEFERIDA
3	225	Divania Kunrath	DEFERIDA
4	158	Roberto Carlos Cielo	DEFERIDA
5	227	Rosenilde Vaccarin Kunrath	DEFERIDA
6	173	Sara Jane Moreira	DEFERIDA
7	129	Simone Fátima Kappel	DEFERIDA
8	214	Taiani Da Cunha De Souza Bergmann	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 13			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	87	Ana Paula Meissner	DEFERIDA
2	205	Eliani Da Rosa	DEFERIDA
3	238	Gilvani Terezinha Soares De Lima	DEFERIDA
4	204	Silvia Mara Schanne Stanga	DEFERIDA
5	62	Silvileny De Carvalho Caldas Becker	DEFERIDA
ENFERMEIRO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	104	Adriane Tais Schneider Kraemer	DEFERIDA
2	23	Alini Amabil Balbinot	DEFERIDA
3	41	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	DEFERIDA
4	2	Ana Julia Provin	DEFERIDA
5	234	Ana Paula Muler	DEFERIDA
6	73	Ana Paula Wolmut Dal Bello	DEFERIDA
7	19	Anderson De Lima Moreira	DEFERIDA
8	159	Andreia Cristina Nicolay Dos Santos	DEFERIDA
9	27	Anielly Cristina Segalin Anschau	DEFERIDA
10	240	Antonio Ferreira	DEFERIDA
11	194	Antonio Ildevane Santos Da Silva	DEFERIDA
12	90	Arlete Reichert	DEFERIDA
13	175	Bruna Anzolin	DEFERIDA
14	145	Carina Letícia Hiining Schneider	DEFERIDA
15	254	Cíntia Camila Meurer	DEFERIDA
16	218	Cleomara Andrighi	DEFERIDA
17	244	Cleonice Dolores Valmorbida	DEFERIDA
18	170	Daiane Zatti Contini	DEFERIDA

19	35	Denize Patrícia Lamb	DEFERIDA
20	195	Elisângela Sandmann	DEFERIDA
21	165	Elise Berra	DEFERIDA
22	152	Emanuelly Luize Martins	DEFERIDA
23	5	Endiara Bauer	DEFERIDA
24	156	Fabiana Aparecida Schommer	DEFERIDA
25	128	Giseli Chiaparini	DEFERIDA
26	208	Giseli Elisa Da Silva	DEFERIDA
27	222	Indianara Korb Rosa	DEFERIDA
28	178	Inês Helena Costa De Sá Pupo	DEFERIDA
29	196	Isabella Gonçalves Picoli	DEFERIDA
30	116	Istefani Cristina Barro	DEFERIDA
31	10	Jessica Schutz Trevisan Vendramin	DEFERIDA
32	36	Júlia Cristina Trevisol	DEFERIDA
33	12	Julia Favero Schmidt	DEFERIDA
34	26	Juliana Minosso Schena	DEFERIDA
35	117	Juliana Ribeiro Zoz	DEFERIDA
36	33	Juliana Zanin	DEFERIDA
37	108	Karine Theobald	DEFERIDA
38	171	Laiz Marianne Zorzo	DEFERIDA
39	107	Leandra Mortari	DEFERIDA
40	114	Leonardo Poletti	DEFERIDA
41	34	Luana Tais Wust	DEFERIDA
42	198	Maiara Cristina Kunzler	DEFERIDA
43	40	Marluci Maldaner	DEFERIDA
44	160	Martina Beatriz Feler Da Silva	DEFERIDA
45	185	Milena Balbinot	DEFERIDA
46	92	Milena Bevilaqua	DEFERIDA
47	184	Natalia Costa Dos Santos	DEFERIDA
48	119	Natalia Geny Degasperin	DEFERIDA
49	201	Noeli Fatima Pereira	DEFERIDA
50	164	Paula Cherobin Massing	DEFERIDA
51	211	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	DEFERIDA
52	29	Raphaela Dos Santos Laurindo	DEFERIDA
53	125	Raquel Sguario	DEFERIDA
54	1	Raquel Taís Lintener	DEFERIDA
55	14	Renata Balensiefer	DEFERIDA
56	179	Saionara Aparecida Kreiner De Miranda	DEFERIDA
57	187	Tainara Maria Daiprai	DEFERIDA
58	147	Taissana Dezanetti	DEFERIDA
59	202	Vanessa Lolato	DEFERIDA
60	75	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	DEFERIDA

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 02/2022, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 01			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	59	Daniel Schumann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	16	Eva Regina Da Silva Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	93	Gutercleison De Olivira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	181	Wilmar De Farias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 04			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	11	Fabieli Aparecida Schmitt Kleinert	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	109	Liala Pereira De Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 05			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	151	Luiz Guilherme Favretto Lindner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	65	Rubia Felipe Antonio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 09			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	100	Sandra Faccio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 11			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	150	Ana Carolina Bitencourt Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	236	Marcos Aurélio Wenning	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 01 – MICRO ÁREA 12			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	3	Danieli Wolfarth Viera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 02			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	24	Andréia De Souza Lobo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	4	Edson Luiz Dorigon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

3	18	Graziele Mocellin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	110	Lucimery Marilena Miranda Seabra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	235	Marcos Aurélio Wenning	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	71	Vanessa Oliveira Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 03			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	31	Aline Caroline De Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	132	Eliza Gabriela Furlan	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	38	Pablo Junior Disegna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 06			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	162	Brenda Talia Bumgartem Barboza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	157	Eliane De Oliveira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	133	Eliza Gabriela Furlan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	127	Simone Fátima Kappel	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 07			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	249	Camila Stedile Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	88	Hales Regina De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	85	Tainara Engelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 10			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	139	Elaine Cristina Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	72	Gilvani Terezinha Soares De Lima	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ** ÁREA 02 – MICRO ÁREA 13			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	186	Ivete Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ENFERMEIRO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	191	Ana Paula Runfe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	74	Andreia De Almeida Leite	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	30	Arisson Tyson Machado Buna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	137	Bianca De Lima Piola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	247	Bruna Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	9	Brunna Pereira Pedroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	83	Carine Berwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	212	Cineia Aparecida Cubas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	256	Claci Chiele Baptistella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	180	Cleomara Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	140	Cristina Da Silva Moura Kuster	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	197	Daiana Mariel Maldaner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	193	Dainara Kaspary	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	81	Daniela Paula Vicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	77	Danielle Caroline Costa Renoud Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	15	Débora Alessandra Dellai	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	76	Débora Palú	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	143	Diana Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	22	Diovanna Sala Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	172	Elaine Buchele Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	188	Elizabeth Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

22	192	Eloisa Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	228	Fancisca Da Silva Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	94	Francilany Fabiola Vilhena Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	48	Gabriel Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	54	Gabriela Schwaab	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	134	Indina Luana Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	63	Janaina Franco Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	28	Jéssica Schaurich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	7	Juliana Eduarda Balestro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	68	Juliana Wiebling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	13	Juliane Nitsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	166	Jussara Fatima Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	49	Karina Brandemburg	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	219	Karine Viccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	216	Karla Cekaitis Bastos Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	215	Kelly Cristina Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	253	Kyndia Pasqualon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	50	Laíssa Da Fonseca Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	45	Luciana Modesto Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
41	148	Luciane Fortes Escobar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	86	Luciane Oliveira Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	130	Luiza Kowalczuk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

44	213	Marceli Aline Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	66	Marcelo Henrique Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	58	Marcia Rosa Lage De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	51	Maria Cristina Souza Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	91	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	142	Maria Luzia Da Cruz De Avila	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	177	Mariana Deggerone Vieira Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	69	Mariane Maiara Becker	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
52	70	Mariane Maiara Becker	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	189	Marielle Momesso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	106	Marli Cavalcante Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	103	Mateus Teixeira De Araújo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	6	Mayckon Douglas De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	84	Mayla Pereira Cozendey	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	57	Michele Lima De Albuquerque Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	101	Milena Camila Moser	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	155	Mileny Da Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
61	183	Natalia Costa Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
62	138	Nemaura Pluma De Oliveira Nogueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	153	Nilceia Maria Antunes Cristo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
64	95	Pamela Carolina De Souza Merces	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
65	135	Pâmela Iaroceski Turra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
66	210	Pamela Karin Lazzaroto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

67	82	Paola Bonilha De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
68	123	Priscila De Oliveira Guterres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
69	111	Rafaela Fátima De Godoi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
70	136	Rutielly Caroline Manzke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
71	56	Saionara Aparecida Kreiner De Miranda	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
72	176	Samantha Samile Toillier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
73	46	Serlia Batista Sardinha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
74	52	Soraia Sato Uratani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
75	182	Stephanie De Paiva Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
76	99	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
77	203	Taise Aparecida Berwanger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
78	102	Thailane De Oliveira Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
79	37	Vanderleia Kretschmer Maestri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
80	61	Verenice Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
81	96	Vergilio Dias Hanisch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
82	141	Wilson Romão Da Silva Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3º – Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 11.08 e 12.08.2022 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 10 de agosto de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PL. Nº 81/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Publicação Nº 4097623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Processo licitatório n° 81/2022
Pregão Presencial n° 32/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MECÂNICA FRONTEIRA LTDA – ME.
DO VALOR: R$ 112.950,00 (cento e doze mil e novecentos e cinquenta reais).
VENCIMENTO: Válido de 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 10 de agosto de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

PL. 84/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Publicação Nº 4097450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2747CEE142789303AC1BC3242D9D7822AF649060

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 86 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 35/2022
	Processo Administrativo: 84/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2625/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de agosto de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 35/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS, GENUÍNA OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MINIVANS, VANS, UTILITÁRIOS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,10 de agosto de 2022

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

Publicação Nº 4098065

PORTARIA Nº 033/2022
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. LENOIR ANGELO ALMEIDA, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 e Anexo I, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

.

Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 10 de AGOSTO de 2022.
Servidora Responsável
Maria Eduarda Ballico
Matrícula n. 74

Anexo I da Portaria 033/2022

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

Mat.	Servidor/Vereador	CPF
77	ADEMIR VICHINIESKI	032.908.459-31
83	RENATO JOSE BERTICELLI	758.657.349-20
78	LENOIR ANGELO ALMEIDA	296.075.239-20
81	SIDINEI PASTORE	033.825.569-95
31	VOLNEI PAULO BORTONCELLO	034.304.009-37
82	ADRIANO MIGUEL VIERA	076.913.459-92
26	ANTONIO LEÃO	526.189.609-63
79	ALCIONE SCHENEIDER	627.028.829-00
49	FLAVIO HIRTHON LAMB	477.153.409-87

PERÍODO DE SAIDA:
LOCAL: CÃMARA DE VEREADORES - PARAÍSO
DIA: 15/08/2022
HORÁRIO: 07:00 HS

PERÍODO DE CHEGADA:
LOCAL: CÃMARA DE VEREADORES - PARAÍSO
DIA: 19/08/2022
HORÁRIO: 23:00 HS

LOCAL DE DESTINO: FLORIANOPOLIS
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: ( )CARRO ( )AVIÃO (X) ÔNIBUS ( ) VAN
FORMA DE CONTRATAÇÃO: ( ) LOCADO ( ) PROPRIO (X) ASSENTOS
MOTIVO: PARTICIPAR DE SEMINARIO/CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES.
ANEXO: PROSPECTO DO EVENTO E REQUISIÇÃO DE DIARIAS.
QUANTIDADE DIÁRIAS DE DIREITO: 5,00
QUANTIDADE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 5,00
VALOR CADA DIÁRIA: R$ 556,98
VALOR ARBITRADO POR MATRICULA: R$ 2.784,90
VALOR TOTAL ARBITRADO: R$ 25.064,10
LEI QUE REGRA AS DIÁRIAS: RESOLUÇÃO Nº 004/2019 E ANEXOS.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 268, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099662

DECRETO Nº 268, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º inciso I, Lei Municipal nº. 1171 de 15 de dezembro de 2021e de acordo com a lei Ordinária n° 1.210 de 10 de Agosto de 2022 .

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 574.000,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS E INFRA ESTRUTURA
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0696(04) Aplicações Diretas ..... R$ 274.000,00
Atividade: 2.061 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF/ACS/ACE
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.0696(21) Transf. a Consórcio públicos ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 574.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0696(15) Aplicações Diretas ..... R$ 574.000,00
TOTAL ..... R$ 574.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de Agosto de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 10 de Agosto de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 269, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099663

DECRETO Nº 269, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º inciso I, Lei Municipal nº. 1171 de15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 636.000,00

(Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 12 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETRIA DE TRANSPOR E OBRAS
Mod.de Aplicação:3.3.90.00.00.00.00.00.100(173) Aplicações Diretas ..... R$ 636.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 636.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Projeto: 1.005 – AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONST. DA SEDE ADMINISTRATIVA
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(04) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM E FINANÇAS
Mod.de Aplicação:3.3.50.00.00.00.00.00.100(11) Transf. A Int. Priv ..... R$ 146.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto: 1.015 – IMPL. APLIA. DE LABOR. DE INFORMÁTICA
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(32) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto: 1.022 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(82) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto: 1.033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(94) Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto: 2.053 – AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONST. DE CASAS POPULARES
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(110) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ECONÔMICO
Projeto: 1.041 – INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE DESEV. ECONÔMICO
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(133) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 1.038 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAM. E ABAST. DE ÁGUA
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(144) Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Projeto: 1.039 – AQUIS. DE AREA E CONST. DE ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(147) Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00
Projeto: 1.055 – CONST. CAPELA MORTUÁRIA E AMP. DO CEMITÉRIO
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(164) Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 636.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de Agosto de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 10 de Agosto de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.207, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099538

LEI ORDINÁRIA N° 1.207, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL AO CLUBE DE MÃES BELLATORRES.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de bem imóvel ao Clube de Mães BellaTorres, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.734/0001-37.

Parágrafo único: O bem imóvel de que trata o caput deste artigo trata-se de um terreno urbano, sem benfeitorias, plano, de esquina, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado ao lado par da Rua das Sardinha, loteamento Guaporema, bairro Bellatorres, distrito de Rosa do Mar, no perímetro urbano do Município de Passo de Torres, com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste, na extensão de 15,00 metros, confrontando-se com a área institucional; a noroeste, na extensão de 30,00 metros, confrontando-se com a Rua do Jasmim; a sudeste, na extensão de 30,00 metros, confrontando-se com a área institucional do loteamento; a sudoeste, na extensão de 15,00 metros, confrontando-se com a Rua da Sardinha, formando esquina desta com a Rua do Jasmim, a noroeste.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei vigerá por quinze anos, podendo ser prorrogada, independente de nova autorização legislativa, desde que haja interesse recíproco e, assim, se manifestarem as partes com até noventa dias de antecedência do seu término.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel destinar-se-á à construção da sede própria da organização da sociedade civil, para estrito cumprimento das disposições estatutárias e de interesse social.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da associação, o bem retornará ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias realizadas, para utilização ou instalação de outra entidade comunitária, filantrópica ou confessional, que realize serviços congêneres, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.208, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099623

LEI ORDINÁRIA N° 1.208, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.178, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Ordinária nº 1.178, de 10 de fevereiro de 2022, modificado pela Lei nº 1.184, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O auxílio financeiro será no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício financeiro de 2022, divididos em 12 (doze) parcelas.
Parágrafo único: Entre os meses de julho e dezembro deste exercício financeiro, o valor mensal repassado será de R$ 11.000,00 (onze mil reais).".
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrário, notadamente a Lei nº 1.184, de 14 de março de 2022.
Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099624

LEI ORDINÁRIA N° 1.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A OUTORGAR A CESSÃO DE USO E DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso e Doação de bem imóvel à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que tem como finalidade o atendimento ao interesse público de operacionalizar a Sede própria do Quartel no Município de Passo de Torres.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o caput deste artigo tem área de 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado em área institucional – AI15 – Quadra Z – Núcleo Colares – Matrícula nº 18.575, do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, limítrofe ao imóvel já cedido à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina por meio da Lei Municipal nº 1.190, de 30 de março de 2022.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei vigerá por 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, independente de nova autorização legislativa, desde que haja interesse recíproco e, assim, se manifestarem as partes com 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

Art. 3º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a doação definitiva à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina do imóvel descrito no artigo 1º, parágrafo único, em até 180 (cento e oitenta) dias após a edificação do quartel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.210, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099646

LEI ORDINÁRIA N° 1.210, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.028 – AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS INFRA ESTRUTURA PARA A SAÚDE
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.0696(004) Aplic... Diretas R$ 274.000,00
Projeto: 2.061 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF/ACS/ACE
Mod.de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.0696(021) Transf.à Cons. Públicos..R$ 300.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 574.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por
conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Mod.de Aplicação:3.3.90.00.00.00.00.00.0696(105) Aplicações Diretas ..... R$ 574.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 574.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.211, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099637

LEI ORDINÁRIA N° 1.211, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2022, no valor de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
Órgão: 12 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRATRIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Mod.de Aplicação:3.3.90.00.00.00.00.00.100(173). Aplicações Diretas R$ 636.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 636.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto: 1.005 – AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONST. DA SEDE ADMINISTRATIVA
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(04) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM E FINANÇAS
Mod.de Aplicação:3.3.50.00.00.00.00.00.100(11) Transf. a Inst. Priv. R$ 146.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto: 1.015 – IMPL. APLIA. DE LABOR. DE INFORMÁTICA
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(32) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto: 1.022 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(82) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto: 1.033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(94) Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto: 2.053 – AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONST. DE CASAS POPULARES
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(110) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ECONÔMICO
Projeto: 1.041 – INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE DESEV. ECONÔMICO
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(133) Aplicações Diret. R$ 100.000,00

Órgão: 12 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 1.038 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAM. E ABAST. DE ÁGUA
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(144) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Projeto: 1.039 – AQUIS. DE ÁREA E CONST. DE ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(147) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Projeto: 1.055 – CONST. CAPELA MORTUÁRIA E AMP. DO CEMITÉRIO
Mod.de Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.100(164) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 636.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.212, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099650

LEI ORDINÁRIA N° 1.212, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PARCERIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS À SEMANA FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para cumprimento do que dispõe a Lei Municipal nº Lei nº 1.185, de 14 de março de 2022, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcerias para a execução das atividades alusivas à Semana Farroupilha.
§1º. As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão observar as seguintes classificações:
I – Permissão de uso de espaços delimitados no local definido pelo Poder Executivo para realização das atividades, à Centros de Tradições Gaúchas e demais organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, preferencialmente sediadas em Passo de Torres;
II – Autorização de uso de espaços delimitados no local definido pelo Poder Executivo para realização das atividades, destinado à iniciativa privada, precedido de procedimento licitatório que estabeleça critérios objetivos de disputa, bem como fixe outorga em benefício da municipalidade;
III – Recebimento de doações de bens, produtos e serviços para viabilizar a execução das atividades da Semana Farroupilha;
IV – Recebimento de patrocínios, garantindo-se a igualdade de condições de acesso aos interessados, bem como a possibilidade de divulgação da marca do patrocinador no evento, dentro dos limites estabelecidos pelo Município.
V – Admissão de voluntários.
§2º. No caso do inciso I do parágrafo anterior, as entidades parceiras beneficiadas poderão organizar a venda de produtos e serviços relacionados às atividades tradicionalistas, sob suas responsabilidades.
§3º. No caso do inciso IV do parágrafo anterior, o recebimento de patrocínios deverá observar o procedimento de chamamento público para credenciamento dos interessados, cujo instrumento convocatório definirá as cotas de patrocínio e as condições de divulgação das marcas.
Art. 2º. As receitas arrecadadas nas atividades e festividades de que trata esta lei serão aplicadas nas ações da Secretaria de Turismo.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.213, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099653

LEI ORDINÁRIA N° 1.213, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 118/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o § 2º ao Art. 105 da Lei Municipal nº 118/1994, com a seguinte redação:
"§ 2º. O pagamento das férias será feito proporcionalmente ao período usufruído, inclusive com um terço a mais do que os vencimentos

normais, conforme previsto na Constituição Federal, igualmente proporcional, pagos até a data de recebimento dos vencimentos normais do servidor, no respectivo mês de gozo das férias.".
Art. 2º. O art. 106 da Lei Municipal nº 118/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 106. No caso demissão ou exoneração, será devida ao servidor a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, paga com as verbas rescisórias, até a data de recebimento dos vencimentos normais do servidor, no respectivo mês da demissão ou exoneração.".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N° 1.214, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099655

LEI ORDINÁRIA N° 1.214, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2023 extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, com base nos Anexos "Receita por Categoria Econômica" e "Natureza da Despesas por Categorias Econômicas" que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social.
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas na "Relação de Despesas – Planejadas" de que trata o artigo 2° desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas

no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – receita vinculada: aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas especificas, ou ainda, que deve ter controle específico de fonte e destinação de recurso;
IX - Fonte de Recursos: a classificação da receita segundo a destinação legal dos recursos arrecadados, bem como a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade e que servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias
X - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XIII – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XIV – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.
§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Fundo Municipal de Saúde e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
§ 1°. Serão rejeitadas pela Comissão Permanente de que trata o art. 43 da Lei Orgânica Municipal e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:
I - contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2022/2025 e disposições desta lei;
II - no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30% (trinta por cento);
III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com o órgão de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;
IV - anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
d) fonte de recursos vinculados;
e) recursos destinados à educação e à saúde, independentemente da fonte.
V – que contrariarem as disposições do art. 68 da lei orgânica Municipal.
§ 2°. a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2023 (Art. 5º, III da LRF);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2023. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2023. (Art. 8° e 50, I da LRF).
§ 1º. Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.
§ 2º. O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo ou Fundação com orçamento e contabilidade próprios.
§ 4º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.
§ 5º. O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 6º. Os Fundos e Fundações Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.
Art. 9°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Recursos Ordinários, do orçamento fiscal.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2023 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação de recurso, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
§ 1º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.
§ 2º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.
Art. 11. Os Fundos e Fundações Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, inciso X, desta Lei (QDD).
§ 1º. Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 13. Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).
I – contrapartida para execução de projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação dos recursos.
Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos

ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).
Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I, da LRF);
§ 3º Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato próprio do Executivo, na forma estabelecida no art. 167, § 2o, da Constituição Federal.
Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º. Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014.
§ 2º. Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.
§ 3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 16 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).
Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizados e, quando aplicável, nas disposições da Lei Federal N. 14.133/2021. (Art. 16, § 3º da LRF)
Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)
Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)
Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
Art. 28. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio,

setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).
Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33. A Lei Orçamentária de 2023 poderá estimar receita e fixar despesas por conta de contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)
Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS
Art. 36. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2023, ou em créditos adicionais.
Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).
§ 1º. Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.
§ 2º. Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.
Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - redução da remuneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e Agentes Políticos;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
VI - acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.
Art. 39. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Passo de Torres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E RELATIVA A ARRECADAÇÃO
Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (Art. 14 da LRF)
Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)
Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
Art. 43. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 44. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2022.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 45. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e/ou a ampliação das já existentes, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.
Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos justificadamente considerados involuntários ao ordenador primário

das despesas municipais.
Art. 47. Durante o exercício de 2023 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios, ou termos equivalentes, com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 48. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas a qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.
Art. 49. No decorrer do exercício de 2023, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.
Art. 50. No exercício de 2023 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria nº 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.
Art. 51. O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 710/2010 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.
Art. 52. O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.
Art. 53. Até que a STN ou órgão equivalente edite norma em sentido contrário, as informações ao Siconfi, relativas a Declaração de Contas Anuais – DCA, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, serão assinadas da seguinte forma, eletrônica e documentalmente:
I – Declaração de Contas Anuais – DCA:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira obrigatória, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.
II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.
III – Relatório de Gestão Fiscal – RGF:
a) de maneira obrigatória, pelos titulares dos Poderes Executivo ou Legislativo, conforme o caso, ou seus delegatários;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.
Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de agosto de 2022.
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099679

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competências privativas que lhe confere o artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Municipal nº 077, de 21 de junho de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:
I. SAMANTA BONICENHA DE SOUZA;
II. GIOVANA PALAURO DA SILVA;
III. CLEITON SARAIVA DE CASTILHOS.
Art. 2º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo que ocupam.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 158, de 31 de maio de 2022.

Passo de Torres, 03 de agosto de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO 072/2022

Publicação Nº 4099635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EF0B0F23F56E66729BA63682B948B8B76E91F73

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES** **CNPJ: 95.782.793/0001-54** **RUA BEIRA RIO, 20** **C.E.P.: 88980-000 - Passo de Torres - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2022 - PR** **Processo Administrativo: 72/2022** **Processo de Licitação: 72/2022** **Data do Processo: 27/07/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2022
b) Licitação Nr.: 28/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A Presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ções) de empresa para prestações de serviços de horas maquina e caminhão basculante, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - termo de referência e demais anexos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011439 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI	3	0,0000	676.500,00
	3		676.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022

Publicação Nº 4098694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

PROCESSO 033/2022

Termo Aditivo 01 da ata de registro de preço 014/2022, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **M.J DA ROSA** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica reajustado o valor do item 90 (LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1L) de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), representando o percentual de 24,18%, e o item 91 (LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE 1L) de R$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para R$7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), representando o percentual de 24,83%, conforme justificativa em anexo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 01 de agosto de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

M. J. DA ROSA
Contratada

TERMO DE REEQUILIBRIO 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

Publicação Nº 4098665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO DE REEQUILIBRIO 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022

PROCESSO 018/2022

Termo Aditivo 07 da ata de registro de preço 004/2022, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **M.J DA ROSA** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica reajustado o valor do item 49 (CREME DE LEITE NATA 300GR) de R$ 6,79(seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), representando o percentual de 19,12%, e o item 71 (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1L) de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), representando o percentual de 21,51%, conforme justificativa em anexo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 01 de agosto de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

M.J. DA ROSA
Contratada

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE REEQUILIBRIO 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

Publicação Nº 4098670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO DE REEQUILIBRIO 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022

PROCESSO 018/2022

Termo Aditivo 08 da ata de registro de preço 004/2022, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **EDUARDO KRAS FERNANDES** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica reajustado o valor do item 93 (PÃO FRANCÊS) de R$ 12.08 (doze reais e oito centavos) para R$ 18,00 (dezoito reais), representando o percentual de 49%, o item 99 (QUEIJO MUSSARELA KG) de R$ 34,89 (trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para R$ 65,55 (sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), representando o percentual de 88%, o item 13 (APRESUNTADO KG) de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) para R$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), representando um percentual de 71%, o item 21 (BEBIDA LACTEA) de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), representando o percentual de 65%, o item 70 (LEITE UHT LV DESNATADO 1L) de R$ 3,77 (três reais e sessenta e sete centavos) para R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), representando o percentual de 149%, conforme justificativa em anexo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 05 de agosto de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

EDUARDO KRAS FERNANDES
Contratada

TERMO DE REEQUILIBRIO 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

Publicação Nº 4098681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

TERMO DE REEQUILIBRIO 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022

PROCESSO 018/2022

Termo Aditivo 09 da ata de registro de preço 004/2022, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **EDUARDO KRAS FERNANDES** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica reajustado o valor do item 90 (PÃO DE CACHORRO QUENTE) de R$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) para R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), representando o percentual de 49%, o item 91 (PÃO DE FORMA FATIADA) de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), representando o percentual de 49%, o item (PÃO DE FORMA INTEGRAL) de R$ 8,23 (oito reais e trinta três centavos) para R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), representando um percentual de 49%, o item 94 (PÃO DOCE) de R$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos) para R$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), representando o percentual de 49% , conforme justificativa em anexo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 08 de agosto de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

EDUARDO KRAS FERNANDES
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 4099616

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 0032/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

1.7 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC **www.ippec.org.br,** no diário eletrônico da Câmara Municipal de Passo de Torres.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
11/08/2022	Publicação do Edital
11 a 18/08/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
23/08/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
24 e 25/08/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
11/08 a 12/09/2022	Período de Inscrição
13/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
16/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
19 a 20/09/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09/10/2022	**Data Provável da Prova Escrita**
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
10 a 11/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
14/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita
17 a 18/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
19/10/2022	Edital de Homologação final

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

3. DOS CARGOS
3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
AGENTE ADMINISTRATIVO	30 h	02	*	2.227,09	100,00	Ensino médio completo

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
3.2. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de Vereadores.
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
k) atender às demais exigências contidas neste Edital;
l) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Passo de Torres, SC.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na câmara de vereadores, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados, conferindo se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente cyonfirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.**
9.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
9.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
9.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.7 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Câmara Municipal. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 Para investidura no cargo o candidato, a Câmara Municipal publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara de Vereadores no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Câmara de Vereadores e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Câmara Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

Passo de Torres, - SC, 11 de agosto de 2022.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres, SC

ALESSANDRA FARIAS TEIXEIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos
da Câmara de Vereadores de Passo de Torres, SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores atinentes a seu cargo. Redigir ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações, emendas e outros documentos solicitados. Zelar pela limpeza e conservação de computadores e outros equipamentos utilizados. Prestar esclarecimento sobre serviço de sua competência, quando solicitado. Auxiliar o Oficial Legislativo nas seguintes tarefas: manter registro numérico da correspondência. Secretariar reuniões e redigir atas. Operar computador, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados. Receber o pedido de licença dos vereadores e suplentes, registrá-los e dar-lhes o devido encaminhamento. Manter controle dos prazos regimentalmente impostos para apreciação e encaminhamento das proposições. Reunir as informações e proceder as pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa. Conferir exatidão de documentos fazendo as devidas revisões, quando necessário. Secretariar as reuniões das comissões legislativas temporárias, lavrando atas, datilografando depoimentos reduzidos a termo e relatório, bem como, realizando diligências determinadas pelo Presidente da Comissão, atualizar diariamente o site da câmara de vereadores. Executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Publicação Nº 4097816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, que celebram o Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e a empresa AUTO POSTO VALTELINO LTDA. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos itens da Ata de Registro de Preço nº 13/2022 para abastecer a Rede Municipal de Paulo Lopes e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN. INICIAL R$	VALOR 1º TERMO ADITIVO	VALOR 2º TERMO ADITIVO	VALOR 3º TERMO ADITIVO	VALOR UM. ATUALIZADO
2	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	R$ 6,33	R$ 6,89		R$5,63	R$5,22
3	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LITRO	R$ 5,43	R$ 6,67	R$7,41		R$6,90
4	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LITRO	R$ 5,48	R$ 6,76	R$7,59		R$6,99

Data da assinatura: 10/08/2022.

Pedras Grandes

PREFEITURA

DECRETO N° 190/2022

Publicação Nº 4098077

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO N.° 190 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Suspende aulas e o transporte escolar e dá outras providências.

Considerando as chuvas ocorridas nos últimos dias, bem como as previsão de chuvas para as próximas horas;

Considerando as orientações dos órgãos de Defesa Civil e outros, no sentido de cuidados pelo risco iminente de alagamentos e deslocamentos de terras;

O Excelentíssimo Senhor **Agnaldo Filippi**, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Orgânica do Município de Pedras Grandes.

D E C R E T A:

Art. 1° – Ficam suspensas, no dia 10 de agosto de 2022, as aulas nas redes municipal e estadual de ensino, no município de Pedras Grandes, ficando também suspenso o transporte escolar.

Art. 2º - Haverá atendimento em regime de plantão na creche municipal.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se disposições em contrário.

Pedras Grandes (SC), em 10 de agosto de 2022.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no mural da recepção da prefeitura na data supra.

JULIANO DELA VEDOVA
Secretário de Administração e Finanças

RUA JOSÉ MARCON, 311 - FONE/FAX: (0XX48) 659-3000
E-mail: gabinetepmpg@gmail.com - 88720-000 - PEDRAS GRANDES - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

RUA JOSÉ MARCON, 311 - FONE/FAX: (0XX48) 659-3000
E-mail: gabinetepmpg@gmail.com - 88720-000 - PEDRAS GRANDES - SC

DECRETO N° 191/2022

Publicação Nº 4098079

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO N.° 191 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Suspende aulas e o transporte escolar e dá outras providências.

Considerando as chuvas ocorridas nos últimos dias, bem como as previsão de chuvas para as próximas horas;

Considerando as orientações dos órgãos de Defesa Civil e outros, no sentido de cuidados pelo risco iminente de alagamentos e deslocamentos de terras;

O Excelentíssimo Senhor **Agnaldo Filippi**, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Orgânica do Município de Pedras Grandes.

D E C R E T A:

Art. 1° – Ficam suspensas, no dia 10 de agosto de 2022, as aulas nas redes municipal e estadual de ensino, no município de Pedras Grandes, ficando também suspenso o transporte escolar.

Art. 2º - Haverá atendimento normal na creche municipal.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 190 de 10 de agosto de 2022.

Pedras Grandes (SC), em 10 de agosto de 2022.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no mural da recepção da prefeitura na data supra.

JULIANO DELA VEDOVA
Secretário de Administração e Finanças

RUA JOSÉ MARCON, 311 - FONE/FAX: (0XX48) 659-3000
E-mail: gabinetepmpg@gmail.com - 88720-000 - PEDRAS GRANDES - SC

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3898/2022 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PENHA, AFETADO POR EVENTO ADVERSO NATURAL, GRUPO METEOROLÓGICO, CAUSANDO VENDAVAL, CONFORME COBRADE 1.3.2.1.5, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097575

DECRETO N° 3898/2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PENHA, AFETADO POR EVENTO ADVERSO NATURAL, GRUPO METEOROLÓGICO, CAUSANDO VENDAVAL, CONFORME COBRADE 1.3.2.1.5, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Ciclone Extratropical que atingiu o Estado de Santa Catarina neste dia 10 de agosto de 2022, danificando várias residências e prédios públicos em todo estado, inclusive o Município de Penha;

CONSIDERANDO o Aviso Meteorológico Especial DC/SC, de 10 de agosto de 2022 – Atualização: Chuva Volumosa e Persistente, Devido a Atuação de um Ciclone Extratropical.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Penha, em decorrência do ciclone extratropical que atingiu o Estado de Santa Catarina neste 10 de agosto de 2022, danificando várias residências e vários prédios públicos, especialmente no Município de Penha.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob o comando do Conselho Interno de Proteção e Defesa Civil juntamente com o diretor nas ações de resposta ao desastre e recuperação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e secretarias municipais de Penha para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Penha/SC, 10 de agosto de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 134/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

Publicação Nº 4099478

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 81/2022, Pregão Presencial n° 25/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 110/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico e desenvolvimento do projeto elétrico completo para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaico conectado à rede de distribuição da concessionaria de energia CELESC, em baixa tensão na modalidade de geração distribuída (microgeração), para a Prefeitura Municipal de Peritiba, em atenção ao item 1.1. do contrato de financiamento nº 0609524-36, celebrado com a Caixa Econômica Federal com recursos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao Apoio Financeiro para Investimentos com a Implantação de Placas Solares.
1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 30 (trinta) dias, até 09/09/2022, em virtude da necessidade de implantação do padrão do Centro de Atividades Escolares para continuação do projeto.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
Contratada: GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ n° 29.753.587/0001-91
Data de Vigência: 10/08/2022 até 07/04/2023.

Município de Peritiba – SC., em 10 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 55/2022 PE 06/2022

Publicação Nº 4098732

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PE06/2022 **Data de abertura:** 13/05/2022 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 307.192,72

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	102,00000	Normal	UN	17596 - Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade 20 gramas ou mais por frasco (Linha artesanato), viscosidade nº 3.	1.434,12

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TEKBOND	7,60000	775,20
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Tek Bond	7,70000	785,40
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TEKBOND	8,70000	887,40
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	Tek Bond	30,00000	3.060,00

3	82,00000	Normal	UN	17597 - Adesivo instantâneo multiuso, média viscosidade 20 gramas ou mais por frasco (Linha artesanato), viscosidade nº 2.	943,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TEKBOND	7,60000	623,20
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Tek Bond	7,70000	631,40
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TEKBOND	8,65000	709,30
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	Tek Bond	30,00000	2.460,00

4	51,00000	Normal	UN	219 - Agulha para ponto russo plástica nº 10 Agulha para ponto russo plástica nº 10, numerção indicada para usar com 2 fios de linha para bordar, acompanha passador de fios.	863,43

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	15,90000	810,90
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CORRENTE	60,00000	3.060,00

5	7,00000	Normal	UN	220 - Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 01 Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 01, embalagem com 20 unidades.	93,31

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	10,50000	73,50
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CIRCULO	10,99000	76,93
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CORRENTE	30,00000	210,00

6	8,00000	Normal	UN	221 - Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 06 Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 06, embalagem com 20 unidades.	112,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	10,50000	84,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CIRCULO	10,99000	87,92
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CORRENTE	21,00000	168,00

7	5,00000	Normal	UN	222 - Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 07 Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 07, embalagem com 20 unidades.	73,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	10,50000	52,50
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CIRCULO	10,89000	54,45
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CORRENTE	21,00000	105,00

9	18,00000	Normal	UN	252 - Alfinete cabeça colorido embalagem com 4 discos de 40 und.	121,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	MERITA	3,10000	55,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERITA	3,30000	59,40

10	9,00000	Normal	CX	253 - Alfinete de segurança nº 1, prata, medindo aprox. 1,8cm, Alfinete de segurança nº 1, prata, medindo aprox. 1,8cm, embalagem com 100 und.	105,03

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	IARA	5,50000	49,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUARELA	5,59000	50,31

11	9,00000	Normal	CX	254 - Alfinete de segurança nº 3, prata, medindo aprox. 2,8cm Alfinete de segurança nº 3, prata, medindo aprox. 2,8cm, embalagem com 100 und.	179,82

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	IARA	13,20000	118,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUARELA	13,90000	125,10

12	6,00000	Normal	CX	255 - Alfinete de segurança nº 5, prata, medindo aprox. 3,3cm Alfinete de segurança nº 5, prata, medindo aprox. 3,3cm, embalagem com 100 und.	88,14

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUARELA	17,90000	107,40

13	5,00000	Normal	UN	256 - Alfinete niquelado nº 29, emb. com 50gr c/ aprox. 650 und. Alfinete niquelado nº 29, embalagem com 50gr e com aproximadamente 650 und.	54,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ACC	7,10000	35,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ACC	7,99000	39,95
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Bacchi	9,39000	46,95

14	5,00000	Normal	UN	278 - Almofada para carimbo tamanho nº. 3 com tinta preta Almofada para carimbo tamanho nº. 3 com tinta preta, material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tipo entintada - medidas aproximadas 6.7 x 11.0mm	60,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RADEX	5,20000	26,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RADEX	5,29000	26,45
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	RADEX	5,99000	29,95
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	RADEX	6,35000	31,75
5	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	Pilot	39,00000	195,00

15	90,00000	Normal	UN	419 - Anilina em pó solúvel em Álcool, embalagem com 25gr. Anilina em pó solúvel em Álcool, embalagem com 25gr. Cores diversas a escolher conforme necessidade.	420,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SALISIL	20,00000	1.800,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	SALISIL	30,00000	2.700,00

17	180,00000	Normal	KG	529 - Argila vermelha, natural, sem impureza, barra de 1 kg Argila vermelha, natural, produto sem impurezas, não ressecado, barra de 1kg, em embalagem plástica.	959,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			VILAGE	2,29000	412,20
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			WILAGE	2,30000	414,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			VILAGE	2,40000	432,00
	4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Rezende	3,22000	579,60
18	7,00000	Normal	PCT	530 - Argola de metal simples 24/1 para chaveiros emb. com 100und Argola de metal simples 24/1 para chaveiros, embalagem c/ 100 und. De aço niquelado.			192,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			AQUARELA	22,50000	157,50
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			AQURELA	23,99000	167,93
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			LULI	76,00000	532,00
19	4,00000	Normal	UN	531 - Argolas plástica c/ 8mm c/ 100 unidades			71,76
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			RIBAS	42,00000	168,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			AQURELA	320,00000	1.280,00
20	165,00000	Normal	PCT	707 - Balão de látex liso nº 07, embalagem com 50 und. INMETRO			1.770,45
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			São Roque	6,80000	1.122,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			São Roque	6,86000	1.131,90
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			São Roque	8,25000	1.361,25
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			PICPIC	9,79000	1.615,35
	5	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			São Roque	35,00000	5.775,00
21	138,00000	Normal	PCT	19485 - Balão de látex liso nº 09, podendo atingir quando cheio aproximadamente 250mm de altura por 165mm de largura. Embalagem c/ 50 Un. Cores diversas (a escolher conforme necessidade), com selo do INMETRO.			2.829,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			São Roque	12,80000	1.766,40
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			São Roque	12,89000	1.778,82
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			São Roque	13,85000	1.911,30
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			PICPIC	14,29000	1.972,02
	5	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			São Roque	39,00000	5.382,00
22	23,00000	Normal	PCT	708 - Balão de látex tipo canudo, sortido, medindo 30 cm Balão de látex tipo canudo, sortido, com dimensões aproximadas de: 30cm de comprimento quando vazio e 120 cm de comprimento quando cheio; volume de aproximadamente 2 litros. Embalagem cotendo 50 Und.			246,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			São Roque	6,30000	144,90
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			São Roque	6,35000	146,05
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			São Roque	6,65000	152,95
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			São Roque	35,00000	805,00
23	1,00000	Normal	UN	755 - Banheira infantil, com saboneteira, capacidade mínima 25lts. Banheira infantil, com saboneteira, capacidade mínima 25 litros, indicada para crianças até 2 anos. Produzida em polipropileno resistente. Nas cores azul e rosa e escolher no momento da solicitação.			46,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			CAJOVIL	35,00000	35,00
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			TRITEC	60,00000	60,00
24	8,00000	Normal	UN	20007 - Barbante fio cru para crochê n° 2 com no mínimo1700m.			194,88
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FIAL	19,70000	157,60
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PIDD	19,75000	158,00
25	9,00000	Normal	UN	768 - Barbante fio cru para crochê n° 4 com no mínimo1000m.			187,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CIRCULO	19,00000	171,00
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FIAL	19,04000	171,36
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Supremo	64,00000	576,00
26	10,00000	Normal	UN	769 - Barbante fio cru para crochê n° 6 com no mínimo 700m.			211,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CIRCULO	22,00000	220,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Supremo	22,99000	229,90
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FIAL	26,90000	269,00
27	29,00000	Normal	PCT	1029 - Bola de isopor c/ 100mm de diâmetro, pcte c/ 10 und			763,57
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			STIROCORTE	18,85000	546,65
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Styroform	18,90000	548,10
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Styroform	19,05000	552,45
28	9,00000	Normal	PCT	1030 - Bola de isopor c/ 125mm de diâmetro, pcte c/ 10 und			659,88
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Styroform	18,99000	170,91
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Styroform	19,05000	171,45
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			STIROCORTE	22,00000	198,00
29	28,00000	Normal	PCT	1031 - Bola de isopor c/ 25mm de diâmetro, pcte c/ 100 und			569,24
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Styroform	13,00000	364,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Styroform	13,25000	371,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			STIROCORTE	13,50000	378,00
30	29,00000	Normal	PCT	1032 - Bola de isopor c/ 60mm de diâmetro, pcte c/ 50 und			1.034,43
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Styroform	28,80000	835,20

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			STIROCORTE	28,99000	840,71
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Styroform	29,90000	867,10
31	32,00000	Normal	UN	20006 - Bola de Isopor com no mínimo 170mm de diâmetro.			325,76
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Styroform	6,00000	192,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			STIROCORTE	9,90000	316,80
32	5,00000	Normal	UN	1109 - Bomba manual para inflar balões, Dimensões aprox 27x5cm			66,40
				Bomba manual para inflar balões, Dimensões aproximadas 27x5cm (Comp. x Diâm.). Ideal para trabalhar com balões tipo canudo.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			western	18,90000	94,50
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			São Roque	19,00000	95,00
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			São Roque	19,99000	99,95
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			western	36,00000	180,00
33	50,00000	Normal	PCT	1146 - Borrachinhas de silicone para amarrar cabelo, pct com 100und			118,50
				Borrachinhas de silicone para amarrar cabelo, pacote com 100und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			GRACIOSA	8,90000	445,00
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			BONI	15,00000	750,00
34	280,00000	Normal	UN	1156 - Botão transparente colorido, tamanho 20 mm, 2 furos			221,20
				Botão transparente colorido, tamanho 20 mm, 2 furos, bordas em relevo			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			AQUARELA	4,00000	1.120,00
35	250,00000	Normal	UN	1157 - Botão transparente colorido, tamanho 40 mm, 2 furos			452,50
				Botão transparente colorido, tamanho 40 mm, 2 furos, bordas em relevo			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			AQUARELA	5,50000	1.375,00
36	250,00000	Normal	UN	1158 - Botão transparente colorido, tamanho 8 mm, 2 furos,			232,50
				Botão transparente colorido, tamanho 8 mm, 2 furos, bordas em relevo.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			AQUARELA	3,90000	975,00
38	9,00000	Normal	UND	14778 - Cabelo Sintético - Fio de seda. Fibra sintético fio de seda é um fio idela para artesanto de bonecas, perucas sintéticas. Pacote com aproximadamente 250gr e aproximadamente 2 metros. Diversas cores.			195,48
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			LINHAS DOURADAS	720,00000	6.480,00
39	192,00000	Normal	UN	1521 - Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo 20x20x10cm.			3.404,16
				Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo aprox. 20x20x10cm (CxLxA), com tampa de encaixe Tampa 21x21x2cm (CxLxA).			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CARDOSO	10,50000	2.016,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Artebela	10,75000	2.064,00
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			CARDOSO	40,00000	7.680,00
40	182,00000	Normal	UN	1522 - Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo 30x30x10cm			5.270,72
				Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo aprox. 30x30x10cm (CxLxA), com tampa de encaixe medindo 31x31x2,5cm (CxLxA).			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Artebela	14,00000	2.548,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CARDOSO	14,09000	2.564,38
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			CARDOSO	40,00000	7.280,00
41	101,00000	Normal	UN	17601 - Calendário Permanente modelo Cubos em MDF Calendário Permanente em MDF crú de alta qualidade, em MDF 3mm e 6mm, com 2 cubos para os dias e 3 retângulos para os meses. Especificações Internas: Cubos			3.999,60
				Calendário Permanente modelo Cubos em MDF Calendário Permanente em MDF crú de alta qualidade, em MDF 3mm e 6mm, com 2 cubos para os dias e 3 retângulos para os meses. Especificações Internas: Cubos (Largura x Profundidade x Altura): 5 x 5 x 5 cm, Retângulos (Largura x Profundidade x Altura): 10 x 1,5 x 1,5 cm, Único: 12,4 x 5,5 x 16,5 cm. Indicado para diversos tipos de artesanato. (Conforme imagem ilustrativa abaixo).			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CARDOSO	75,00000	7.575,00
42	62,00000	Normal	CX	2160 - Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ven			961,00
				Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	7,30000	452,60
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	7,34000	455,08
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			COMPACTOR	10,84000	672,08
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	12,50000	775,00
	5	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Faber	40,00000	2.480,00
43	45,00000	Normal	UN	2161 - Caneta marcadora de tecido textil, cores diversas			291,15
				Caneta marcadora de tecido textil, não tóxico. Cores diversas escolher conforme a necessidade			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	3,90000	175,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	4,00000	180,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	9,70000	436,50
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	9,79000	440,55
	5	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			acrilex	25,00000	1.125,00
44	14,00000	Normal	UN	2193 - Canudinhos de polipropileno, coloridos, pacote c/ 100unu			32,20
				Canudinhos de polipropileno, coloridos, diametro 4mm comprimento 250mm, pacote com 100 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			BOMPACK	19,90000	278,60
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			REGINA	20,00000	280,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			REGINA	320,00000	4.480,00
45	12,00000	Normal	UND	14779 - Carretel linha pipa nº 10, produzidos com 100% algodão, são finas e super residestes. Material utilizado para diversos tipos de costura e trabalhos artesanais.			251,16
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CORRENTE	19,90000	238,80
46	940,00000	Normal	UN	2326 - Cartolina 150g, 50x66cm, Cores diversas a escolher			817,80

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				COR BRANCA	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	jandaia	0,55000	517,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MULTIVERDE	0,57000	535,80
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	jandaia	0,62000	582,80
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MULTIVERDE	2,24000	2.105,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
47	710,00000	Normal	UND	14216 - Cartolina 150g, 50x66cm, dupla face. Cores diversas (a escolher conforme necessidade)	688,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	jandaia	0,74000	525,40
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Papais especiais	0,75000	532,50
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MULTIVERDE	0,80000	568,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	RST	2,72000	1.931,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
48	150,00000	Normal	UN	2339 - Cartucho de reposição p/ marcador de quadro branco c/ 5,5ml Cartucho de reposição para marcador de quadro Branco, VBMA- VBM-M, ponta redonda media, com 5,5ml, Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	810,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	3,60000	540,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	3,70000	555,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	4,95000	742,50
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Pilot	5,79000	868,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
49	33,00000	Normal	UN	20009 - Chapa MDF Ultra 9mm (Dimensões 275x185 cm)	9.982,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Móveis Rodrigues	400,00000	13.200,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CARDOSO	480,00000	15.840,00
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	MAD	600,00000	19.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
50	34,00000	Normal	UN	2633 - Cola para artesanato embalagem c/ 500g Cola para artesanato - adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem com 500g	532,78

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CASCOLAR	14,00000	476,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cascola	14,29000	485,86
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cascola	21,90000	744,60
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	UNIPEGA	30,00000	1.020,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
51	43,00000	Normal	UN	3061 - Corante para tecido Corante para tecido, algodão, linho, rami, sisal, juta e viscose, 40 gramas para 300g de tecido seco.	490,63

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Guarany	6,90000	296,70
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	TUPY	20,00000	860,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
52	205,00000	Normal	M	3066 - Corda branca trançada de polipropileno c/ diâmetro 10mm Corda branca trançada de fibra de polipropileno c/ diâmetro de 10mm, de alta resistência.	1.355,05

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CIZAL	1,00000	205,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	DISTRIOESTE	5,00000	1.025,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIZAL	15,00000	3.075,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
53	200,00000	Normal	M	17602 - Corda branca trançada de fibra de polipropileno c/ diâmetro de 6mm, de alta resistência.	1.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIZAL	2,35000	470,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CIZAL	2,40000	480,00
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	DISTRIOESTE	5,00000	1.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
54	33,00000	Normal	Kit	14780 - Corda de aço inox prateada para violão, calibre 010, com bolinha, jogo completo com 6 cordas.	1.647,69

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ROUXINOL	22,50000	742,50
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	ROUXINOL	22,79000	752,07

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
55	10,00000	Normal	Kit	14781 - Corda de nylon para violão, calibre 010, com bolinha, jogo completo com 6 cordas.	486,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ROUXINOL	22,50000	225,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	ROUXINOL	22,69000	226,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
56	38,00000	Normal	M	3071 - Corda de torção, material fibra 100% do sisal Corda de torção, material fibra 100% do sisal com diâmetro de 10 mm, de alta resistência. Metros	377,34

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIZAL	3,30000	125,40
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CIZAL	3,39000	128,82
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	SISAL	9,90000	376,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
57	5,00000	Normal	Rolo	17603 - Cordão em Sisal crú 6mm. Material natural, de origem nacional. Rolo com 100 metros.	246,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIZAL	66,90000	334,50
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CIZAL	67,00000	335,00
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	SISAL	440,00000	2.200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
58	8,00000	Normal	Kit	14783 - Cortador de biscuit, jogo de cortadores para dar forma a massa de biscuit, em formatos diversos, kit 4 peças.	671,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ARTESTAR	15,00000	120,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
59	130,00000	Normal	UN	3433 - E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	1.254,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	evamax	2,15000	279,50
2	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	Eva max	2,17000	282,10
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	3,00000	390,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	4,15000	539,50
5	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	evamax	8,89000	1.155,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
60	230,00000	Normal	UN	3434 - E.V.A - C/ gliter, c/ brilho (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - C/ gliter, c/ brilho (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	1.879,10

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
61	140,00000	Normal	UN	3435 - E.V.A - Cortiça (40x50cm) Cores diversas. E.V.A - Cortiça (40x50cm) Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	2.263,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	EVEART	4,15000	954,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	4,16000	956,80
3	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	Eva max	4,18000	961,40
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	4,70000	1.081,00
5	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	evamax	7,89000	1.814,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	EVEART	7,00000	980,00
2	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	Eva max	8,00000	1.120,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	EVEART	18,00000	2.520,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	18,90000	2.646,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
62	130,00000	Normal	UN	3436 - E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	1.017,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	EVEART	3,44000	447,20
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	3,50000	455,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	EVEART	3,60000	468,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	evamax	8,49000	1.103,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
63	430,00000	Normal	UN	3437 - E.V.A - Liso (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Liso (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	1.105,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	EVEART	1,85000	795,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	1,89000	812,70
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Empório do Eva	1,90000	817,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	evamax	2,29000	984,70
5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	Eva max	2,33000	1.001,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
64	160,00000	Normal	UN	3438 - E.V.A - Liso 5mm (40x60cmx5mm). Cores diversas. COR PRETA.	972,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	6,50000	1.040,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	evamax	6,90000	1.104,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	7,40000	1.184,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	IBEL	11,99000	1.918,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
65	120,00000	Normal	UN	3439 - E.V.A - Metalizado Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Metalizado Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	1.323,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	evamax	4,00000	480,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	4,08000	489,60
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	11,90000	1.428,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
66	120,00000	Normal	UN	3440 - E.V.A - Metalizado liso (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Metalizado liso (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	1.184,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	EVEART	3,80000	456,00
2	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	Eva max	3,84000	460,80
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	4,07000	488,40
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	5,50000	660,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
67	110,00000	Normal	UN	3441 - E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	935,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	EVEART	2,40000	264,00
2	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	Eva max	2,44000	268,40
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	3,98000	437,80
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	20,00000	2.200,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
68	120,00000	Normal	UN	3442 - E.V.A Texturizado (40x50cmx2mm). Cores e texturas diversas. E.V.A Texturizado (40x50cmx2mm). Cores e texturas diversas, a escolher conforme necessidade.	1.116,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	evamax	3,95000	474,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EVEART	3,99000	478,80
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	evamax	20,00000	2.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
69	11,00000	Normal	UN	3470 - Elástico chato, branco, largura 10mm, meada com 10m.	117,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	REAL	9,90000	108,90
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POLIESTER	32,00000	352,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
70	13,00000	Normal	UN	3472 - Elástico chato, branco, largura 6mm, meada com 10m Elástico chato, branco, largura 6mm, meada com 10m.	78,13

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	REAL	8,90000	115,70
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POLIESTER	19,20000	249,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
71	9,00000	Normal	UN	3473 - Elástico chato, branco, largura 8mm, meada com 10m.	61,29

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	REAL	8,90000	80,10
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POLIESTER	10,89000	98,01

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
72	12,00000	Normal	UN	3471 - Elástico chato, branco, largura 39 mm, rolo com 25m.	467,28

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POLIESTER	49,99000	599,88

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
74	5,00000	Normal	UN	3661 - Escova Massageadora de gengivas, forma de dedal de silicone Escova Massageadora de Silicone - Escova Massageadora de gengivas em forma de dedal, em 100% silicone transparente,	73,25

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1849-3106-495	Página 6 / 19

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				macio e confortável que além de ajudar na higienização massageia à gengiva causando bem estar ao bebê.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LILLO	17,25000	86,25
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	LILLO	17,30000	86,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
76	22,00000	Normal	UN	3727 - Estilete em corpo plástico com lâmina inoxidável larga	161,26
				Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cis	1,65000	36,30
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CUTTER	1,66000	36,52
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Cis	7,00000	154,00
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	BRAASFORT	25,00000	550,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
78	18,00000	Normal	PCT	3742 - Etiqueta adesiva de preço 12x24mm, pacote com 5 rolos	333,00
				Etiqueta adesiva de preço 12x24mm, pacote com 5 rolos com aproximadamente 420 etiquetas cada.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	FITACREL	5,00000	90,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TILIBRA	10,00000	180,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TILIBRA	22,00000	396,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
79	86,00000	Normal	UN	3938 - Festão ramificado 270x25cm 400 galhos.	12.207,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERITA	300,00000	25.800,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	MERITA	990,00000	85.140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
80	16,00000	Normal	UN	3948 - Fibra Virgem Siliconada Pacotes com 5 kg.	2.808,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SANTA FE	170,00000	2.720,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ANGELO	174,99000	2.799,84

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
81	30,00000	Normal	UN	4140 - Fio de nylon 0,40 milímetros de espessura - Emb com 100m	239,40
				Fio de nylon 0,40 milímetros de espessura - Embalagem com 100m/109 yds nylon copolymer - 100 % poliamida	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DOURADO	6,00000	180,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	EKILON	10,00000	300,00
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	DOURADO	32,00000	960,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
82	44,00000	Normal	UN	4141 - Fio de nylon 0,50 milímetros de espessura 100m	374,00
				Fio de nylon 0,50 milímetros de espessura - 10Om/109 yds nylon copolymer - 100 % poliamida.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DOURADO	8,00000	352,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	EKILON	15,00000	660,00
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	DOURADO	32,00000	1.408,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
84	17,00000	Normal	UND	14786 - Fio de palha de carnaúba ou trigo ou madeira, para decoração, espessura média 3mm, pcte c/ no mínimo 50gr.	243,61

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	FATIMA	3,00000	51,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
85	10,00000	Normal	UN	4149 - Fio encerrado 100 % algodão, espessura 0,5 mm	239,60
				Fio encerrado 100 % algodão, espessura 0,5 mm, novelos com 100mts.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	GITEX	15,00000	150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
86	50,00000	Normal	UN	4172 - Fita adesiva colorida 12mmx10m	141,50
				Fita adesiva colorida 12mmx10m. Core a escolher conforme necessidade.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ADELBRAS	1,00000	50,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	ADELBRAS	2,21000	110,50
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	GITEX	3,00000	150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
87	97,00000	Normal	UN	4177 - Fita Adesiva de empacotamento de papel Kraft. 45mmx50m	3.101,09
				Fita Adesiva de empacotamento de papel papel kraft tartan 2564 4, rolo c/ 45mmx50m. Com alta adesão, resitencia a peso e impacto.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3M	21,99000	2.133,03
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3M	22,00000	2.134,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	3M	28,50000	2.764,50
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	ADERE	29,00000	2.813,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
88	450,00000	Normal	M	4191 - Fita cetim 10mm, cores diversas a escolher	157,50
				VERMELHO	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	0,50000	225,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	GITEX	1,00000	450,00
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	GITEX	11,20000	5.040,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
89	430,00000	Normal	M	4199 - Fita de cetim 15mm cores diversas	227,90
				Fita de cetim 15mm cores diversas a escolher conforme a necessidade	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	0,75000	322,50
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	GITEX	1,20000	516,00
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	GITEX	14,40000	6.192,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
90	395,00000	Normal	M	4192 - Fita cetim 25mm cores diversas	248,85
				Fita cetim 25mm, cores diversas a escolher conforme a necessidade.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	1,00000	395,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	GITEX	1,50000	592,50
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	GITEX	16,00000	6.320,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
91	400,00000	Normal	M	4200 - Fita de cetim 35 mm cores diversas	2.320,00
				VERDE	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	1,18000	472,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			GITEX	1,19000	476,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			GITEX	16,00000	6.400,00
92	340,00000	Normal	M	4202 - Fita de Cetim com 38mm de largura Fita de cetim c/ 38mm de largura, cores diverssas, a escolher conforme necessidade.			377,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CIRCULO	1,23000	418,20
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			GITEX	1,24000	421,60
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			GITEX	16,00000	5.440,00
93	530,00000	Normal	M	4201 - Fita de cetim 3mm, cores diversas a escolher VERMELHO			174,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CIRCULO	0,25000	132,50
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			CIRCULO	3,00000	1.590,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			CIRCULO	8,00000	4.240,00
94	680,00000	Normal	M	4198 - Fita de cetim (5mm), cores diversas VERDE			2.230,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CIRCULO	0,35000	238,00
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			CIRCULO	0,80000	544,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			CIRCULO	8,00000	5.440,00
95	377,00000	Normal	M	4211 - Fita decorativa de natal dourada 100% Poliéster, 6,3cm Fita decorativa de natal dourada 100% Poliéster, largura 6,3cm			2.416,57
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			PROGRESSO	3,00000	1.131,00
96	157,00000	Normal	M	4212 - Fita decorativa de natal vermelha 100% Poliéster Fita decorativa de natal vermelha 100% Poliéster, largura 6,3cm.			938,86
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			PROGRESSO	2,50000	392,50
97	40,00000	Normal	UN	4218 - Fita floral de papel para artesanato, 1,2cm x 30m (LxC). Fita floral de papel para artesanato em geral para encapar caules de flores. Rolo com 1,2cm x 30m (LxC). Cor verde e marrom.			333,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			MULTI	4,00000	160,00
98	45,00000	Normal	UN	4234 - Fitilhos plástico decorativo, espessura 05 mm, rolo com 50 m Fitilhos plástico decorativo, espessura 05 mm, rolo com 50 metros, diversas cores.			147,15
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Em festa	1,80000	81,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Em festa	1,84000	82,80
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Em festa	6,40000	288,00
	4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Em festa	10,00000	450,00
99	47,00000	Normal	MC	14787 - Flores secas, sempre viva, produto feito a partir de flores desidratadas e tingidas. Utilizadas para decoração de ambientes e arranjos em geral. Diversas cores. ROSA, AMARELO, AZUL, VERMELHO;			1.048,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			FATIMA	8,00000	376,00
100	145,00000	Normal	UN	4296 - Folha de decoupage, medida da folha aprox. 35x50 ESTAMPA NATAL			807,65
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			LITOARTE	4,95000	717,75
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Lituarte	5,00000	725,00
101	150,00000	Normal	UN	4302 - Folha de papelão paraná 80x100 cm, 120gr.			1.063,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			VMP	5,30000	795,00
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			WMP	5,35000	802,50
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			VMP	6,00000	900,00
102	82,00000	Normal	UN	4308 - Folhas de isopor de 1mx50cmx1,5cm Comp x Larg x Esp			437,06
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Styroline	4,00000	328,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PLACTERM	4,19000	343,58
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Styroline	4,60000	377,20
103	20,00000	Normal	UND	14788 - Forma para biscuit, material em borracha de silicone, utilizado para moldar massas com imagens diversas.			1.010,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			ARTESTAR	17,99000	359,80
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			INCOFRAL	18,00000	360,00
104	16,00000	Normal	PCT	4340 - Forminha de papel onduladas, número 5, coloridas Forminha de papel onduladas, número 5, coloridas, contendo 100 unidades, composto de papel monolúcido, quando colorido com tinta a base de água.			27,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			FESTA	2,00000	32,00
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			REGINA	12,00000	192,00
105	10,00000	Normal	PCT	4367 - Fralda de tecido duplo 100% algodão, 70x70cm. Pcte com 5 und Fralda em tecido duplo extra absorvente, 100% algodão, 30 fios por cm², medidas mínimas 70x70 cm, pacote com 05 unidades na cor branca.			232,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			INCOFRAL	18,00000	180,00
106	7,00000	Normal	PCT	4373 - Fralda infantil descartável G pacote com 60 fraldas Fralda infantil descartável G, desenho anatômico, com gel absorvente - Coposição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testada. Com Barreiras antivazamento. Peso recomendado (kg): 9 à 14 Kg. Quantidade mínima por pacote: 60 fraldas.			424,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			HUGGIES	48,29000	338,03

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		pamper 48,30000	338,10
107	67,00000	Normal	PCT	4374 - Fralda infantil descartável M pacote com 32 fraldas. Fralda infantil descartável M, desenho anatômico, com gel absorvente - Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testada. Com Barreiras antivazamento. Peso recomendado (kg): 5 a 9,5kg. Quantidade por pacote: 32 fraldas.	2.860,23

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PAMPERS	29,98000	2.008,66
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	HUGGIES	29,99000	2.009,33

108	7,00000	Normal	PCT	4375 - Fralda infantil descartável XG pacote com 40 fraldas Fralda infantil descartável XG, desenho anatômico, com gel absorvente - Coposição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testada. Com Barreiras antivazamento. Peso recomendado (kg): 12 à 16 Kg. Quantidade mínima por pacote: 40 fraldas.	291,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PAMPERS	55,00000	385,00

109	27,00000	Normal	PCT	14789 - FUÇA DE COELHO TRADICIONAL - média, em material plástico nas cores branco, vermelho e preto. Medidas: Largura 2,7cm e Altura 3,0cm. Pacote com 100 unidades.	313,74

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ANGELO	15,00000	405,00

110	27,00000	Normal	PCT	14790 - FUÇA DE COELHO TRADICIONAL - grande, em material plástico nas cores branco, vermelho e preto. Medidas largura 4,0cm - Altura 4,5cm. Pacote com 100 unidades.	681,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ANGELO	25,00000	675,00

111	15,00000	Normal	UN	4449 - Gel fixador para cabelos 300g sem álcool a base d'água Gel fixador para cabelos 300g sem álcool a base d?água	220,65

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BOZZANO	11,19000	167,85
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	BOZZANO	11,20000	168,00
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	bozano	20,00000	300,00
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	BOZZANO	22,00000	330,00

112	20,00000	Normal	UN	4450 - Gel gliter dermatológico para pintura sobre a pele Gel gliter dermatológico: Kit com 6 potes com 15g cada + 01 pincel + 01 sombra. Aplicação: Para pintura sobre a pele, produto atôxico, não sensibilizante, com finalidade de colorir a face.	1.017,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COLOR MAKE	40,00000	800,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	COLOR MAKE	55,00000	1.100,00

113	51,00000	Normal	UN	4476 - Giz branco para quadro negro (antialérgico) c/ 50und	311,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DELTA	3,50000	178,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DELTA	3,64000	185,64
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	GIZSOL	3,79000	193,29
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	DELTA	10,00000	510,00

114	36,00000	Normal	UN	4477 - Giz colorido para quadro negro (antialérgico) c/ 50und	240,12

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DELTA	3,75000	135,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	GIZSOL	3,79000	136,44
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DELTA	4,70000	169,20
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	DELTA	15,00000	540,00

115	322,00000	Normal	UN	17604 - Giz de cera (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12 Un e aproximadamente 112gr.	2.456,86

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	acrilex	5,50000	1.771,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	acrilex	6,50000	2.093,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrilex	6,60000	2.125,20
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	acrilex	7,99000	2.572,78

116	21,00000	Normal	UN	17605 - Giz escolar colorido, antialérgico, não tóxico com 50 palitos nas cores azul, rosa, verde, laranja e amarelo. Master plastificado.	150,57

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DELTA	4,60000	96,60
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DELTA	4,85000	101,85
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	DELTA	10,00000	210,00

117	110,00000	Normal	UN	4484 - Gliter em pó embalados em potinhos c/ 3g - várias cores. Gliter em pó embalados em potinhos c/ 3g - várias cores conforme necessidade.	591,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Lantecor	2,50000	275,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Lantecor	4,99000	548,90

118	140,00000	Normal	PCT	14791 - Guardanapo Decoupage. Guardanapo Decoupage. Ideal para trabalhos manuais como decoupage, em artesantos em geral. Pode ser utilizado em Madeira, MDF, vidro, etc.Desenhos a escolher conforme necessidade. Medidas em cm do produto aberto: 33x33. embalagem com 2 unidades.	798,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BAMBONE	1,77000	247,80
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	BOMPACK	1,78000	249,20
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BAMBONE	6,00000	840,00

119	170,00000	Normal	UND	14792 - Guirlanda em MDF redonda 30cm de diametro, borda de 4cm, 6 mm de espessura.	1.030,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CARDOSO	10,00000	1.700,00

120	10,00000	Normal	UN	4629 - Ilhós, argola redonda p/ varão Grosscor bege Ilhós, argola redonda p/ varão Gross, encaixe um click cor bege, med. Aprox. 6 cm, pcte com 100 und.	364,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	ANGELO	6,40000	64,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ANGELO	40,00000	400,00

121	37,00000	Normal	Kit	4738 - Jardineira/floreira de plástico, com reservatório/prato	591,26

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1849-3106-495	Página 9 / 19

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
122	146,00000	Normal	M	Jardineira/floreira de plástico, com reservatório/prato, dimensões aproximadas: A 17 cm x L 20 cm x P 40 cm. Cores a escolher conforme a necessidade 4889 - Juta colorida cores a escolher na aquisição	1.966,62

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	floripam	30,00000	1.110,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	julitex castanhel	15,00000	2.190,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	JULITEX	28,00000	4.088,00
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	JULITEX	29,99000	4.378,54
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	JLM	60,00000	8.760,00

123	44,00000	Normal	UND	14793 - KIT MARCADOR QUADRO BRANCO. KIT MARCADOR QUADRO BRANCO: contendo caixa 12 marcadores, incluindo 36 unidades de recarga de em formato de cartucho de 5,5 ml embalados individualmente, e 9 pontas extras, todas compatíveis aos mesmos marcadores, modelo WBMA-VBM-M, comp. do mascador; 13,5cm X larg. 2,50cm, ponta iniciada, redonda, média, com 6mm x 8mm em forma de cone, sendo que ponta do marcador, possa ser substituída. COR A ESCOLHER.	13.229,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	230,00000	10.120,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	275,00000	12.100,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	276,00000	12.144,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Pilot	908,48000	39.973,12

124	80,00000	Normal	UN	17610 - Kit papel mágico multicolorido A4 com 5 folhas e 01 bastão para desenho. Papel multicolorido revestido por uma camada preta.	1.461,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	OFF PAPER	7,69000	615,20
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	OFF PAPER	30,00000	2.400,00

125	5,00000	Normal	Kit	4944 - Kit Perfurador de EVA corte 2,5 cm papéis 75 grs a 220 grs Kit Perfurador de EVA corte 2,5 cm papéis 75 grs a 220 grs modelo coração 3 pçs, mod flor 5 pçs, folha 3 pçs, estrela 3 pçs	174,65

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MAKE +	225,00000	1.125,00
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TOK E CRIE	228,00000	1.140,00

126	155,00000	Normal	UN	4965 - Lã, acrílico novelo de 40g e aprox 84m cores diversas Lã, 100% acrílico, novelo de 40 gr e aproximadamente 84m. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	1.798,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	5,00000	775,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	COATS-CISNE	14,40000	2.232,00
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pinguim	20,00000	3.100,00

128	28,00000	Normal	PCT	5069 - Lantejoulas 6mm c/ furo central, pct com 100g Lantejoulas 6mm c/ furo central, pct com 100g - várias cores conforme necessidade.	387,24

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	HONEY	3,50000	98,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Lantecor	3,99000	111,72

129	32,00000	Normal	PCT	5070 - Lantejoulas 8mm c/ furo central, pct com 100g - várias cores Lantejoulas 8mm c/ furo central, pct com 100g - várias cores conforme necessidade.	442,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	HONEY	4,70000	150,40
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Lantecor	4,74000	151,68

130	20,00000	Normal	Kit	5079 - Lápis de cor dermatológico para pintura sobre a pele. Kit Lápis de cor dermatológico: Kit com 3 lápis com com duas pontas: 6 cores e apontador de resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Aplicação: Para pintura sobre a pele, produto atóxico, não sensibilizante, com finalidade de colorir a face.	667,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	cara pintada	35,00000	700,00

131	63,00000	Normal	UND	14794 - Lápis de cor, caixa com 12 lápis de cor mais + 3 lápis meio a meio com 6 tons de pele. Lápis de cor, caixa com 12 lápis de cor mais + 3 lápis meio a meio com 6 tons de pele. Embalados em caixa de papel cartonado, onde contenha todas informações necessárias para aferição do produto, Doze lápis de cor sextavado, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC no lápis, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante na cor dourada facilitando a visualização, medindo 17,5cm de comprimento, unidade com 15 lápis nas cores: rosa chiclete ,vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde folha, verde, azul, azul cobalto, marron, roxo e preto. Mais 3 lápis redondo, modelo meio a meio com 6 tons de pele.	1.186,29

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Faber	14,90000	938,70
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FABBER CASTEL	15,00000	945,00

132	64,00000	Normal	UN	5099 - Lastex c/ 10m branco ou preto.	105,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	REAL	1,00000	64,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	COATS	3,20000	204,80

133	107,00000	Normal	UN	5223 - Linha de bordar, 100% algodão, meada com 8m. Cores diversas, Linha de bordar, 100% algodão, meada com 8m. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	339,19

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	2,50000	267,50
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MAGNA	9,60000	1.027,20

134	54,00000	Normal	UN	5224 - Linha de costura 100% algodão, tubo com no mínimo 91,4 m. VERMELHO, AMARELO E VERDE	125,82

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CORRENTE	2,00000	108,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MAGNA	4,80000	259,20

135	28,00000	Normal	UN	5225 - Linha de costura 100% Poliéster tubo c/ no mín. 91,4m. BRANCO	60,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CORRENTE	2,00000	56,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MAGNA	4,80000	134,40

136	36,00000	Normal	UN	5226 - Linha de costura 63% Poliéster 37% algodão, c/ 91,4m. PRETO	90,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CORRENTE	2,00000	72,00

137 50,00000 Normal UN — 5229 - Linha para caseado e pesponto com 30 metros — 100,00

Linha para caseado e pesponto com 30 metros composição 100 % poliester. Cores a escolher conforme a necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PESPONTO	2,00000	100,00

138 12,00000 Normal UN — 5231 - Linha para crochê, 1000 metros, 100% algodão mercerizado — 214,20

Linha para crochê, 1000 metros, 100% algodão mercerizado. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	19,00000	228,00

139 5,00000 Normal UN — 5236 - Linha tipo Settanyl 60 , 100 % poliamida, 80 g — 72,80

Linha tipo Settanyl 60 , 100 % poliamida, 80 g - Setta tex 49 - nylon forte plastificada. Destinada ao mercado calçadista, bolsas, bolas etc.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RITAS	20,00000	100,00

142 11,00000 Normal UN — 6685 - Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, cor azul — 48,40

Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor azul"

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	3,00000	33,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	3,20000	35,20
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BRW	3,29000	36,19
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	4,10000	45,10

143 12,00000 Normal UN — 6684 - Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm cor preta — 52,80

Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor preta

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	3,00000	36,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	3,20000	38,40
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BRW	3,29000	39,48
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	4,10000	49,20

144 10,00000 Normal UN — 6686 - Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, cor verde — 44,00

Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor verde"

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	3,00000	30,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	3,20000	32,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	4,10000	41,00

145 7,00000 Normal UN — 6688 - Marcador para retroprojetor ponta média 2,0 mm cor vermelha — 30,80

Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor vermelha

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	3,00000	21,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	3,20000	22,40
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BRW	3,24000	22,68
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	4,10000	28,70

146 11,00000 Normal UN — 6687 - Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliaceta — 69,08

Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliacetato. Tinta permanente, a base de álcool. Cor Azul.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	4,00000	44,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BRW	4,09000	44,99
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	5,30000	58,30
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	6,30000	69,30

147 12,00000 Normal UN — 6689 - Marcador para retroprojetor ponta Ultra fina. Cor preta — 75,36

Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor preta

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	4,00000	48,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BRW	4,09000	49,08
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	5,30000	63,60
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	6,30000	75,60

148 7,00000 Normal UN — 6683 - Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina. Vermelho. — 43,96

Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor Vermelho.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Pilot	4,00000	28,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	BRW	4,09000	28,63
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Pilot	5,30000	37,10
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Pilot	6,30000	44,10

149 449,00000 Normal UND — 14219 - Massa de modelar - caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche. Validade mínima 1 ano. — 3.062,18

Massa de modelar - caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, embalagem dupla, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glutem, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	acrilex	3,70000	1.661,30
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrilex	3,79000	1.701,71
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	acrilex	3,90000	1.751,10
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MASSABEL	3,99000	1.791,51

150 18,00000 Normal PCT — 14796 - Massa para biscuit incolor ou colorida, peso líquido 500gramas — 257,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	polycol	10,00000	180,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	polycol	10,40000	187,20

151 48,00000 Normal PCT — 6822 - Miçangas várias cores e tamanhos pctes com 200 gramas cada — 1.505,76

Miçangas várias cores e tamanhos pctes com 200 gramas cada. Cores e tamanhos a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		OBJETIVA	15,00000	720,00
152	40,00000	Normal	UND	14797 - Olho casca, material plástico com borda preta e iris vermelha,utilizado para artesanto (confecção de coelhos), Nº 4, cores a escolher. Tam L 2,5cm, A 3,2cm		6,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		LINHAS DOURADAS	0,25000	10,00
153	13,00000	Normal	UN	7077 - Olho móvel, pacote com 50 und, preto, tam 10mm Olho móvel, articulado, sem pestana, pacote com 50 und, preto, tam 10mm.		108,29
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		ANGELO	9,25000	120,25
2		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		ANGELO	9,29000	120,77
154	16,00000	Normal	UN	7076 - Olho móvel, pacote com 50 und, preto tam 12mm Olho móvel, articulado, sem pestana, pacote com 50 und, preto, tam 12mm.		151,52
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		ANGELO	9,25000	148,00
2		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		ANGELO	9,29000	148,64
155	12,00000	Normal	UN	7079 - Olho móvel, pacote com 50und, preto, tam 15mm Olho móvel, articulado, sem pestana, pacote com 50 und, preto, tam 15mm.		149,16
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		ANGELO	14,10000	169,20
2		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		ANGELO	14,14000	169,68
156	9,00000	Normal	UN	7075 - Olho móvel pacote com 50 und, preto tam 6mm Olho móvel, articulado, sem pestana, pacote com 50 und, preto, tam 6mm.		33,93
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		ANGELO	6,20000	55,80
2		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		ANGELO	6,24000	56,16
157	9,00000	Normal	UN	7078 - Olho móvel, pacote com 50 und, preto, tam 8mm Olho móvel, articulado, sem pestana, pacote com 50 und, preto, tam 8mm.		48,42
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		ANGELO	6,25000	56,25
2		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		ANGELO	6,29000	56,61
158	32,00000	Normal	UND	14798 - Palito de bambu para churrasco, com aproximadamente 25cm, emb. c/ 100Un.		437,44
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		GABOARDI	2,90000	92,80
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		GABOARDI	3,00000	96,00
159	7,00000	Normal	UN	7178 - Palito vareta de bambu para algodão doce 40 cm Palito vareta de bambu para algodão doce 40 cm embralgem com 1.000 unidades		931,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		GABOARDI	82,00000	574,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		THEOTO	82,85000	579,95
160	50,00000	Normal	UN	7179 - Palitos p/ picolé com extremidades arredondadas c/ 100 und		283,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		GABOARDI	3,10000	155,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		THEOTTO	3,20000	160,00
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO		GABOARDI	3,28000	164,00
4		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		THEOTO	4,96000	248,00
161	6,00000	Normal	UN	7237 - Papel A4, multiuso 75g, na cor amarelo com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor amarela com 500 fls		197,82
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		REPORT	26,00000	156,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Chamex	26,80000	160,80
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO		REPORT	26,85000	161,10
4		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		Chamex	115,20000	691,20
162	6,00000	Normal	UN	7238 - Papel A4, multiuso 75g, na cor azul com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor azul com 500 fls		197,82
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		REPORT	26,00000	156,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Chamex	26,80000	160,80
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO		REPORT	26,85000	161,10
4		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		Chamex	115,20000	691,20
163	6,00000	Normal	UN	7239 - Papel A4, multiuso 75g, na cor bege com 500fls Papel A4, multiuso 75g, na cor bege com 500 fls		197,82
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		REPORT	26,00000	156,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Chamex	26,80000	160,80
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO		REPORT	26,85000	161,10
4		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		Chamex	115,20000	691,20
164	6,00000	Normal	UN	7240 - Papel A4, multiuso 75g, na cor rosa com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor rosa com 500 fls		197,82
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		REPORT	26,00000	156,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Chamex	26,80000	160,80
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO		REPORT	26,85000	161,10
4		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		Chamex	115,20000	691,20
165	6,00000	Normal	UN	7241 - Papel A4, multiuso 75g, na cor verde com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor verde com 500 fls		197,82
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		REPORT	26,00000	156,00
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Chamex	26,80000	160,80
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO		REPORT	26,85000	161,10
4		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		Chamex	115,20000	691,20
166	540,00000	Normal	UND	14220 - Papel cartão 48 X 66 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade.		961,20

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
167	260,00000	Normal	UN	7256 - Papel Celofane de 85x100 cm folha. Cores a escolher 2 VERMELHO, 2 VERDE E 2 AMARELO	683,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	1,10000	594,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	VMP	1,18000	637,20
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VMP	1,19000	642,60
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	VMP	3,52000	1.900,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
168	50,00000	Normal	PCT	7257 - Papel colorido na massa, gramatura 120g/m²; formato A4 ROSA, SALMÃO E AZUL BEBÊ;	1.066,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	CANSON	19,70000	985,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CANSON	19,80000	990,00
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CANSON	30,00000	1.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
169	110,00000	Normal	UN	7259 - Papel Crepon - cores diversas, a escolher conforme necessida Papel Crepon - cores diversas, a escolher conforme necessidade.	187,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	1,10000	121,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VMP	1,15000	126,50
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	VMP	1,40000	154,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	RST	1,99000	218,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
170	8,00000	Normal	UND	14799 - Papel de presente vermelho, laranja ou azul, em rolo de 60cm x 100m, cor a escolher.	583,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	VMP	74,00000	592,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Vegessele	75,00000	600,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VMP	100,00000	800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
171	13,00000	Normal	PCT	7265 - Papel de seda 48x60cm, 18g/m, pacote com 100 folhas Papel de seda 48x60cm, 18g/m, pacote com 100 folhas. Cores a escolher conforme a necessidade	290,29

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	VMP	29,50000	383,50
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	VMP	30,00000	390,00
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	34,00000	442,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
172	120,00000	Normal	UN	7267 - Papel dobradura - cores diversas, a escolher conforme necess Papel dobradura - cores diversas, a escolher conforme necessidade.	92,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VMP	0,50000	60,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	VMP	0,90000	108,00
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	RST	0,99000	118,80
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	1,00000	120,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
173	460,00000	Normal	UN	7271 - Papel dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conform	630,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	0,71000	326,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VMP	0,72000	331,20
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	VMP	0,75000	345,00
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	realce	1,49000	685,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
174	27,00000	Normal	UND	14800 - Papel fotografico, tamanho A4, com 50 folhas, 120 gr,	953,91

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	2,50000	67,50
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MASTERPRINT	19,75000	533,25
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MASTERPRINT	19,85000	535,95
4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	MASTERPRINT	29,99000	809,73

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
175	7,00000	Normal	UN	7289 - Papel Kraft 80g bobina puro liso com um lado brilhante Papel Kraft 80g bobina - C:150 mts x A:120 cm, Kraft puro liso com um lado brilhante.	735,42

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	sao jaoa	120,00000	840,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SAO JOAO	270,00000	1.890,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAO JOAO	350,00000	2.450,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
176	8,00000	Normal	UN	7292 - Papel Kraft puro liso com um lado bril., 80gr - larg. 120cm Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 120 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	1.072,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SAO JOAO	120,00000	960,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SAO JOAO	330,00000	2.640,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAO JOAO	350,00000	2.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
177	8,00000	Normal	UN	7291 - Papel Kraft puro liso 80gr - largura 60cmX200m aprox. 10kg Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 60 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	1.047,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SAO JOAO	117,00000	936,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAO JOAO	117,99000	943,92
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	SAO JOAO	145,00000	1.160,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
178	91,00000	Normal	UN	7294 - Papel laminado 50x60 (cor a escolher) PRATA E OURO	188,37

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	1,15000	104,65
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VMP	1,20000	109,20
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	VMP	1,29000	117,39
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	VMP	2,55000	232,05

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
179	175,00000	Normal	UND	14801 - Papel Paraná 120gr, folhas de 80x100cm	1.137,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	WMP	4,90000	857,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1849-3106-495	Página 13 / 19

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			VMP	4,95000	866,25
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			VMP	5,79000	1.013,25
180	49,00000	Normal	UND	14802 - Papel perolado, tamanho A4, 120 gr, caixa com 30 folhas. DOURADO			1.274,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			FILIPAPER	6,75000	330,75
2		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			CANSON	6,80000	333,20
3		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CANSON	28,00000	1.372,00
181	7,00000	Normal	UN	7308 - Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg e 60 cm de largura.			485,10
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Vegessele	45,90000	321,30
2		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			VMP	46,00000	322,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			VMP	100,00000	700,00
182	31,00000	Normal	UN	7310 - Papel tamanho A4, caixa com 50 folhas 120g/m2. Cores a escol BRANCO			480,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			OFF PAPER	11,50000	356,50
2		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			credex	12,00000	372,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			OFF PAPER	50,00000	1.550,00
183	39,00000	Normal	UN	7312 - Papel tamanho A4, Sulfite 40kg, caixa com 50 folhas 120g/m2, Papel tamanho A4, Sulfite 40kg, caixa com 50 folhas 120g/m2, branco alcalino.			552,63
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			credex	6,00000	234,00
2		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			credex	12,00000	468,00
3		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			OFF PAPER	20,00000	780,00
184	12,00000	Normal	UN	7313 - Papel Termocolante para patchcolagem largura 45 cm Papel Termocolante para patchcolagem largura 45 cm rolo com 3 m			240,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			ANGELO	20,00000	240,00
185	350,00000	Normal	PCT	7314 - Papel tipo A4 multiuso 75gr, 500 folhas brancas alcalinas. Papel tipo A4 multiuso 75g, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).			8.739,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			NOBILY	22,90000	8.015,00
2		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Chamex	64,00000	22.400,00
186	11,00000	Normal	UN	7464 - Passa fita c/ 16 mm x 10 metros Passa fita c/ 16 mm x 10 metros. Passamarias utilizado para acabamentos e decorações (ou 1,8 cm)			106,48
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			ANGELO	4,80000	52,80
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			ANGELO	15,00000	165,00
187	2,00000	Normal	PCT	7540 - Penas coloridas, tamanho variados de 06 a 12cm Penas coloridas, tamanho variados de 06 a 12cm, para artesanato (para confecção de filtro dos sonhos) embalagem com 100gr.			58,20
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			ANGELO	25,00000	50,00
188	16,00000	Normal	CX	7550 - Percevejos latonados cx com 100 unidades			73,60
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PRAYON	2,00000	32,00
2		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			PRAYON	5,80000	92,80
3		5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			BRW	5,99000	95,84
4		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			PRAYON	6,00000	96,00
190	50,00000	Normal	UN	7604 - Pincéis kit (nº 10, 12, 14, 16 e 18)			1.466,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Trigre	13,10000	655,00
2		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	14,00000	700,00
3		4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	75,00000	3.750,00
191	43,00000	Normal	UN	7607 - Pincel 1 polegada, 25mm, cerdas com filamento sintético Pincel 1 polegada, 25mm, cerdas com filamento sintético branco, para pintura em madeira.			371,09
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	3,50000	150,50
2		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Atlas	10,00000	430,00
2		4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Atlas	10,00000	430,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	15,00000	645,00
192	44,00000	Normal	UN	7610 - Pincel 2 polegadas, 50mm, cerdas com filamento sintético Pincel 2 polegadas, 50mm, cerdas com filamento sintético branco, para pintura em madeira.			356,40
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	11,90000	523,60
2		4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Atlas	12,00000	528,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	20,00000	880,00
3		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Atlas	20,00000	880,00
193	44,00000	Normal	UN	7612 - Pincel 3 polegadas, 75mm, cerdas com filamento sintético Pincel 3 polegadas, 75mm, cerdas com filamento sintético branco, para pintura em madeira.			529,32
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	10,00000	440,00
2		4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Atlas	21,00000	924,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	25,00000	1.100,00
4		1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Atlas	29,00000	1.276,00
194	34,00000	Normal	UN	7614 - Pincel 3/4, 19mm, cerdas com filamento sintético Pincel 3/4, 19mm, cerdas com filamento sintético branco, para pintura em madeira.			294,44
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	13,00000	442,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	13,50000	459,00
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Atlas	15,00000	510,00
195	34,00000	Normal	UN	7617 - Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas c/ filamento sintético bco			521,22
				Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas com filamento sintético branco, para pintura em madeira.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	18,50000	629,00
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Atlas	18,99000	645,66
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	24,00000	816,00
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Atlas	30,00000	1.020,00
196	25,00000	Normal	UND	14803 - Pincel atômico azul. Pincel atômico - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afUna. NA Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			113,25
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Pilot	2,20000	55,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			BRW	2,39000	59,75
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pilot	3,40000	85,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Pilot	4,70000	117,50
197	25,00000	Normal	UN	7624 - Pincel atomico preto			113,25
				Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Pilot	2,20000	55,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			BRW	2,39000	59,75
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pilot	3,40000	85,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Pilot	4,70000	117,50
198	25,00000	Normal	UN	7626 - Pincel atômico verde.			113,25
				Pincel atômico verde - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor VERDE espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Pilot	2,20000	55,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			BRW	2,39000	59,75
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pilot	3,40000	85,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Pilot	4,70000	117,50
199	21,00000	Normal	UN	7627 - Pincel atomico vermelho			95,13
				Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Pilot	2,20000	46,20
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			BRW	2,39000	50,19
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Pilot	3,40000	71,40
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Pilot	4,70000	98,70
200	25,00000	Normal	Kit	7631 - Pincel p/ pintura em tecido, Kit c/ no mínimo 6 pincéis			1.069,25
				Pincel p/ pintura em tecido, Kit c/ no mínimo 6 pincéis (Nº 06 redondo pituá, Nº 16 chato, N° 06 chato aparado e lixado, N° 12 chato aparado e lixado, N° 14 chato aparado e lixado e Nº 00 redondo).			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	21,35000	533,75
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			TIGRE	21,39000	534,75
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	23,75000	593,75
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	210,00000	5.250,00
201	15,00000	Normal	UN	7632 - Pincel para pintura em tecido nº 0			120,45
				Pincel para pintura em tecido n° 0			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	1,99000	29,85
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	18,00000	270,00
202	35,00000	Normal	UN	7633 - Pincel para pintura em tecido, nº 10			250,95
				Pincel para pintura em tecido, n° 10			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	1,98000	69,30
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	1,99000	69,65
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	30,00000	1.050,00
203	22,00000	Normal	UN	7638 - Pincel para pintura em tecido. nº 12			170,50
				Pincel para pintura em tecido, n° 12			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	2,20000	48,40
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	2,79000	61,38
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	31,00000	682,00
204	22,00000	Normal	UN	7634 - Pincel para pintura em tecido, nº 16			215,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	2,80000	61,60
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	10,00000	220,00
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	32,00000	704,00
205	22,00000	Normal	UN	7635 - Pincel para pintura em tecido, nº 4			117,26
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	1,45000	31,90
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			LEONORA	1,55000	34,10
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	6,00000	132,00
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	25,00000	550,00
206	22,00000	Normal	UN	7636 - Pincel para pintura em tecido, nº 6			129,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	1,50000	33,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			LEONORA	1,60000	35,20
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	7,00000	154,00
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	22,00000	484,00
207	30,00000	Normal	UN	7637 - Pincel para pintura em tecido, nº 8 Pincel para pintura em tecido, n° 8			192,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	1,70000	51,00
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Condor	10,00000	300,00
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Condor	21,00000	630,00
208	24,00000	Normal	UN	7724 - Pistola de cola quente peq. p/ refil fino de 7,5mm x 300mm. Pistola de cola quente pequena p/ refil fino de 7,5mm x 300mm.			545,52
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Cis	25,95000	622,80
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			GRAMPLINE	31,75000	762,00
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			GRAMPLINE	50,00000	1.200,00
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Pilot	60,00000	1.440,00
209	13,00000	Normal	UN	7723 - Pistola de cola quente média p/ refil de 11,2 x 300mm. Pistola de cola quente profissional tamanho médio, 60 watts, com gatilho avançado para melhor controle, para utilização em trabalhos pesados, cola madeira, carpete, artigos de decoração, papelão e móveis, com interruptor de liga e desliga, para refil grosso de 11,2 x 300mm.			2.054,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			GRAMPLINE	74,99000	974,87
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			BRASFORT	75,00000	975,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			WESTER	149,99000	1.949,87
	4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			GRAMPLINE	150,00000	1.950,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Cis	191,00000	2.483,00
210	13,00000	Normal	UN	7771 - Plástico adesivo colorido com estampas diversas, 45cm x 10m Plástico adesivo colorido com estampas diversas, 45cm de largura, rolo com 10 metros.			1.408,29
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			PLASTICOVER	50,50000	656,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Plastcover	50,99000	662,87
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CONTACT	155,00000	2.015,00
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			VPM	159,99000	2.079,87
211	13,00000	Normal	UN	7772 - Plástico adesivo colorido em motivos de animais e letras,10m Plástico adesivo colorido em motivos de animais e letras, 45cm de largura, rolo com 10 metros.			1.425,71
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			VULCAN	50,50000	656,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Plastcover	50,99000	662,87
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Polifix	74,99000	974,87
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CONTACT	159,00000	2.067,00
212	16,00000	Normal	UN	7776 - Plástico adesivo transparente, 45cm larg, rolo c/ 25 metros Plástico adesivo transparente, 45cm de largura, rolo com 25 metros.			2.045,28
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			plastifix	71,00000	1.136,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			LEONORA	71,50000	1.144,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Polifix	99,99000	1.599,84
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CONTACT	175,00000	2.800,00
214	25,00000	Normal	M	7779 - Plástico transparente espessura 0,15mm com 1,40m larg.			390,75
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			VULCAN	10,00000	250,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			VULCAN	14,90000	372,50
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			VULCAN	15,00000	375,00
215	160,00000	Normal	UND	14804 - Porta retrato 10x15 4cm de moldura sem embalagem.			2.916,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			VIA LASER	100,00000	16.000,00
217	29,00000	Normal	UND	14805 - Porta Retratos 20x25 cm com vidro, moldura resistente em MDF			756,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CARDOSO	85,00000	2.465,00
218	178,00000	Normal	UN	8058 - Prato descartável de papelão 17,5cm de diâmetro, emb. c/10un Prato descartável de papelão 17,5cm de diâmetro, emb. c/10un.			1.513,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			SÃO JORGE	0,30000	53,40
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			GUARA	10,00000	1.780,00
219	125,00000	Normal	UN	8060 - Prato descartável de papelão 25cm de diâmetro, emb. c/10un Prato descartável de papelão 25cm de diâmetro, emb. c/10un.			922,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			SÃO JORGE	0,50000	62,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			GUARA	10,00000	1.250,00
220	95,00000	Normal	UN	8061 - Prato descartável de papelão 35cm de diâmetro, emb. c/10un Prato descartável de papelão 35cm de diâmetro, emb. c/10un.			1.123,85
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			SÃO JORGE	0,70000	66,50
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			GUARA	15,00000	1.425,00
221	33,00000	Normal	UN	8152 - Primer p/ artesanato embalagem c/ 100ml			557,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	10,00000	330,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	15,00000	495,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	17,50000	577,50
222	3,00000	Normal	UN	17609 - Quadro negro Cavelete Calçada Mad 70X50cm			608,01
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			SOUZA	120,00000	360,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			STALO	210,00000	630,00
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			STALO	300,00000	900,00
	4	5440 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA			Multi Quadros/MQ-795	850,00000	2.550,00
223	9,00000	Normal	UN	17611 - Quebra cabeça 150 peças animais do mundo, Grow, Multicor.			451,17
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PAIS E FILHOS	20,00000	180,00
225	24,00000	Normal	UN	8252 - Raquetes de Tênis de Mesa, revestidas em EVA			631,20
				Raquetes de Tênis de Mesa, revestidas em EVA de ambos os lados, cores diversas.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			western	33,00000	792,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			IMPORT	34,99000	839,76
226	15,00000	Normal	UN	8391 - Refil de cola quente transparente fina 7,5mmx300mm emb 1kg			779,70
				Refil de cola quente transparente espessura fina 7,5mm x 300mm embalagem c/ 1kg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			RENDICOLA	38,00000	570,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			RENDICOLA	38,99000	584,85
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RENDICOLA	49,50000	742,50
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			RENDCOLA	74,99000	1.124,85
227	17,00000	Normal	UN	8390 - Refil de cola quente transp espessura grossa 11,2x300mm -1kg			913,41
				Refil de cola quente transparente espessura grossa 11,2 x 300mm embalagem c/ 1kg			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			RENDICOLA	38,00000	646,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			RENDICOLA	39,45000	670,65
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RENDICOLA	49,50000	841,50
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			RENDCOLA	74,99000	1.274,83
228	11,00000	Normal	UN	8481 - Renda 100 % poliamida c/ 17 mmx20mts			256,63
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			ANGELO	15,00000	165,00
229	11,00000	Normal	UN	8482 - Renda 100 % poliamida c/ 50 mmx20mts diversas cores			498,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			ANGELO	15,00000	165,00
230	41,00000	Normal	UN	8707 - Rolo Espuma 406/05 05cm c/ Cabo			487,08
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	2,21000	90,61
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	2,22000	91,02
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Atlas	20,00000	820,00
231	51,00000	Normal	UN	8719 - Rolo para pintura em espuma 100% poliéster 9cm com garfo			368,73
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TIGRE	2,99000	152,49
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TIGRE	3,00000	153,00
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Atlas	21,00000	1.071,00
232	381,00000	Normal	UN	8799 - Sacola retornável, 100% algodão, 25x30 cm. c/ 2 Alças.			5.562,60
				Sacola retornável produzidas com material reciclado, 100 % algodão gramatura de 230 a 276g, na cor cru, medindo aproximadamente 25x30, com 2 alças grossa em algodão 25mm, sem impressão.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5725 - LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA			UTILE/LUCABIANCO	11,00000	4.191,00
	2	1012 - CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI			Cia da Capa/CDC Ind.	24,00000	9.144,00
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			MABER	25,00000	9.525,00
233	9,00000	Normal	UN	8803 - Sacos plásticos transparentes personalizados poá ou balões			143,73
				Sacos plásticos transparentes personalizados poá ou balões 10x14 cm c/ 100 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PACKPEL	10,00000	90,00
234	9,00000	Normal	PCT	8804 - Sacos plásticos transparentes poá ou balões 10x20cm c/ 100un			214,65
				Sacos plásticos transparentes personalizados poá ou balões 10x20cm c/ 100 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PAKPEL	20,00000	180,00
235	9,00000	Normal	PCT	8806 - Sacos plásticos transparentes poá ou balões 20x40 c/ 100un			275,40
				Sacos plásticos transparentes personalizados poá ou balões 20x40cm c/ 100 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PAKPEL	60,00000	540,00
236	9,00000	Normal	PCT	8805 - Sacos plásticos transparentes poá ou balões 15x25 c/ 100un			211,23
				Sacos plásticos transparentes personalizados poá ou balões, 15X25 cm c/ 100 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PAKPEL	20,00000	180,00
237	18,00000	Normal	UN	9070 - Solvente diluente c/ baixo odor, c/ 100ml.			198,00
				Solvente c/ baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta óleo. Embalagem c/ 100ml.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	15,99000	287,82
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	16,00000	288,00
238	63,00000	Normal	UN	9093 - Spray fixador verniz brilhante 300ml			1.597,05
				Spray fixador verniz brilhante 300ml. Utilizado para final de pintura em telas e trabalhos manuais em geral.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			RENDICOLA	11,80000	743,40
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TEKBOND	11,85000	746,55
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TEKBOND	24,90000	1.568,70
239	125,00000	Normal	M	9311 - Tecido 100% algodão estampado cores diversas 1,5m de largura			3.557,50
				Tecido 100% algodão estampado, com 1,50m. de largura. Estampas diversas a escolher conforme necessidade.			

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 1849-3106-495	Página 17 / 19

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CATARINENSE	23,86000	2.982,50
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CATARINENSE	23,87000	2.983,75

240 90,00000 Normal MT — 14806 - Tecido algodão cru, utilizado para patchwork, artesanato em geral, decoração, confecção de bonecas. — 2.164,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIRCULO	25,00000	2.250,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CIRCULO	39,89000	3.590,10

241 110,00000 Normal M — 9312 - Tecido blecaute , 100% poliester, larg 2.80. Cores diversas. — 4.243,80
Tecido blecaute , 100% poliester, larg 2.80. Cores diversas, a escolher.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cortex	49,50000	5.445,00

242 105,00000 Normal M — 9314 - Tecido cetim 100% poliéster cores diversas larg. 1,40m. — 949,20
VERDE

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DANY	14,99000	1.573,95
2	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	polisport	15,00000	1.575,00

243 125,00000 Normal M — 9316 - Tecido Chita, 100% algodão, com 1,40m de largura. — 1.645,00
Tecido Chita, 100% algodão, com 1,40m de largura. Estampas diverssas, a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AD TEXTIL	19,85000	2.481,25

245 70,00000 Normal M — 9319 - Tecido feltro 100% poliéster cores diversas 1,40m de largura — 1.095,50
Tecido feltro 100% poliéster, com 1,40m de largura. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	catarinese	25,80000	1.806,00

246 68,00000 Normal M — 9320 - Tecido fibra em metro (manta acrílica) gramatura 130 c/ 1,3m — 1.043,12
Tecido fibra em metro (manta acrílica) gramatura 130 com 1,30m de largura.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Ober	10,00000	680,00

247 150,00000 Normal M — 9321 - Tecido forro 100% poliester de cortina 3,00m larg. Cores div — 2.653,50
Tecido forro de cortina 100% poliéster, com 3,00m larg. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cortex	29,89000	4.483,50

248 227,00000 Normal M — 9323 - Tecido juta cru 0,80m largura. — 3.457,21

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	catrinense	10,00000	2.270,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CATARINENSE	10,50000	2.383,50
3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CATARINENSE	25,89000	5.877,03
4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	JLM	60,00000	13.620,00

249 145,00000 Normal M — 9324 - Tecido oxford 100% poliester cores diversas 1,50m larg. — 1.158,55
PRETO

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Tecipa	10,67000	1.547,15
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Tecipa	10,68000	1.548,60

252 95,00000 Normal M — 9330 - Tecido voil amassado 100% poliester 3,00m larg. Cores divers — 1.199,85
Tecido voil amassado 100% poliéster, com 3,00m larg. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CRTTEX	20,19000	1.918,05
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cortex	20,20000	1.919,00

253 135,00000 Normal M — 9331 - Tecido voil liso 100% poliester 3,00m larg. Cores diversas. — 1.931,85
Tecido voil liso 100% poliéster, com 3,00m larg. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	DANY	18,59000	2.509,65
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cortex	18,60000	2.511,00

254 47,00000 Normal M — 9332 - Tecido xadrez 100 % algodão 1,40 largura quadrados de 0,8cm — 812,63
Tecido xadrez 100 % algodão 1,40 largura c/ quadrados de 0,8 cm diversas cores a escolher conforme necessidade.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	DANY	39,89000	1.874,83
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DANY	79,00000	3.713,00

255 35,00000 Normal M — 9334 - Tecido xadrez 100% poliéster, com 1,40m larg. Cores diversas — 359,45
COR VERDE

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DANY	29,50000	1.032,50
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	DANY	80,00000	2.800,00

256 300,00000 Normal UN — 17607 - Tela de Pintura 20x30 — 6.639,00
Tela de Pintura 20x30 tela de pintura compatível com tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira pinus reflorestada e tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, tela grampeada na parte de trás, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SOUZA	15,00000	4.500,00
2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	TELART	21,99000	6.597,00

257 4,00000 Normal UN — 9451 - Termolina Leitosa 100 ml. Impermeabilizante para tecidos — 34,20
Termolina Leitosa 100 ml. Impermeabilizante para tecidos, evita o desfiamento das costuras após as lavagens

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	acrilex	8,00000	32,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrilex	8,50000	34,00
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	acrilex	10,00000	40,00

258 38,00000 Normal UN — 9463 - Tesoura pequena s/ ponta, 13cm de comp. Lâmina de 6cm de aço — 378,86
Tesoura pequena s/ ponta, com aproximadamente 13cm de comp. Lâmina de aço, com aproximadamente 6cm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	acrilex	6,50000	247,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrilex	6,60000	250,80

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	11,90000	452,20
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			TRAMONTINA	11,99000	455,62
259	187,00000	Normal	UN	9486 - Tinta acrílica a base de água, sem cheiro, no min. 0,9l.			6.165,39
				Tinta acrílica a base de água, acabamento fosco, resina a base aquosa de copolímero, estireno acrilico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos, sem cheiro. Diversas cores a escolher conforme a necessidade. Embalagem com no mínimo 0,9l.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Anjo	29,00000	5.423,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Anjo	60,00000	11.220,00
260	16,00000	Normal	UN	9504 - Tinta atóxica p/ pintura facial c/10 cores			707,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			YUR	24,00000	384,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			YUR	24,50000	392,00
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			YUR	25,90000	414,40
261	65,00000	Normal	UN	9506 - Tinta cola dimensional c/ glitter 3D emblagem c/ 35ml, cores			593,45
				Tinta cola dimensional c/ glitter 3D emblagem c/ 35ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade)			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	5,50000	357,50
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	5,99000	389,35
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	12,00000	780,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	14,00000	910,00
262	75,00000	Normal	UN	9507 - Tinta cola dimensional p relevo emb c/ 35ml, cores diversas.			486,00
				Tinta cola dimensional para relevo emblagem c/ 35ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade)			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	4,10000	307,50
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	4,15000	311,25
	3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	4,20000	315,00
263	315,00000	Normal	UN	9525 - Tinta guache 250 ml. Cores diversas, a escolher conforme nec			2.737,35
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	5,20000	1.638,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	5,30000	1.669,50
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	6,30000	1.984,50
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	9,99000	3.146,85
264	43,00000	Normal	UN	9529 - Tinta óleo lata 3,6 litros, cores primárias 1 de cada cor.			4.013,19
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			RENNER	95,00000	4.085,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			RESICOLOR	150,00000	6.450,00
	3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			RENNER	200,00000	8.600,00
265	87,00000	Normal	UN	9532 - Tinta para Cabelo (instantânea e lavável) - spray - 135 ml			1.707,81
				Tinta para Cabelo (instantânea e lavável) - spray - 85 gr/135 ml - cores diversas a escolher conforme a necessidade			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			POPPER	30,00000	2.610,00
266	27,00000	Normal	UN	9539 - Tinta para pintura facial 15 ml (blush líquido) várias cores			236,79
				Tinta para pintura facial 15 ml (blush líquido) várias cores conforme necessidade			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			YUR	5,00000	135,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			YUR	5,30000	143,10
267	50,00000	Normal	UN	9541 - Tinta para tecido expansível, com 35ml, atóxica, para tecido			283,50
				Tinta para tecido expansível, com 35ml, atóxica, para tecido de algodão, tinta para expansão a calor, apresenta acabamento em relevo emborrachado. Embalagem com 35 ml, com bico para aplicação direta. Diversas cores a escolher conforme a necessidade.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	5,00000	250,00
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	5,05000	252,50
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	5,20000	260,00
	4	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	5,39000	269,50
268	145,00000	Normal	UN	9530 - Tinta p/ tecido, atóxica, resistente a lavagens, emb. 37ml			519,10
				10 VERDE, 10 ROSA MARAVILHA E 10 AZUIS.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	2,95000	427,75
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	3,00000	435,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	6,99000	1.013,55
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	7,00000	1.015,00
269	305,00000	Normal	UN	9546 - Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas			2.888,35
				Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade).			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	6,55000	1.997,75
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	6,60000	2.013,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	7,34000	2.238,70
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	7,60000	2.318,00
270	130,00000	Normal	UN	9547 - Tinta Spray uso geral para grafitti, 400 ml, diversas cores			2.340,00
				AZUL, VERMELHO, PRETO, LILÁS, VERDE, AMARELO.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			colorgim	16,30000	2.119,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			Chemicolor	16,49000	2.143,70
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			TEKBOND	29,00000	3.770,00
	4	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			Chemicolor	30,00000	3.900,00
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Tek Bond	35,00000	4.550,00
271	900,00000	Normal	M	9564 - TNT, c/ no mín 1,40M de larg e gram 40g/m2, diversas cores			13.392,00
				25 VERMELHO E 25 AMARELO			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			SANTA FE	1,50000	1.350,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			MAKE+	1,56000	1.404,00
	3	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907			SANTA FE	1,58000	1.422,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			SANTA FE	1,70000	1.530,00
	5	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			SANTA FE	1,99000	1.791,00
272	10,00000	Normal	KG	14808 - Tubo de cola branca, não tóxica, composição em resina de PVA, contendo selo do inmetro, embalagem com 01kg.			273,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	25,00000	250,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	39,00000	390,00
	3	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			acrilex	39,99000	399,90
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	40,00000	400,00
273	126,00000	Normal	PCT	14809 - Vareta em plástico resistente com 30 cm de comprimento e suporte para prender balões de látex. Pacote com 10 Un.			1.270,08
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			PEGA BALÃO	6,00000	756,00
274	20,00000	Normal	UN	10089 - Verniz geral c/ 100ml, brilhante			323,40
				Verniz geral c/ 100ml, utilizado para impermeabilização e proteção com acabamento brilhante			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			acrilex	10,00000	200,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			acrilex	30,00000	600,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	65,00000	1.300,00
275	22,00000	Normal	UN	10090 - Verniz geral para madeira c/ 1000ml			693,00
				Verniz geral para madeira c/ 1000ml, utilizado para impermeabilização e proteção com acabamento brilhante.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CORAL	34,00000	748,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Montana	39,50000	869,00
276	57,00000	Normal	UN	10092 - Verniz spray para uso geral, embalagem com no mínimo 300ml.			1.406,19
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			color gim	15,00000	855,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			Tek Bond	30,00000	1.710,00
	2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902			COLOR	30,00000	1.710,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			acrilex	65,00000	3.705,00
277	22,00000	Normal	UN	10112 - Viés de algodão c/ 13 mm x 20 mts diversas cores			256,74
				Viés de algodão c/ 13 mm x 20 mts diversas cores a combinar conforme a necessidade			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			são jose	12,00000	264,00
	2	5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			DESTAQUE	12,09000	265,98
278	22,00000	Normal	UN	10113 - Viés de algodão c/ 25 mm x 20 mts diversas cores			286,00
				Viés de algodão c/ 25 mm x 20 mts diversas cores a combinar conforme a necessidade			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			são jose	20,00000	440,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E	13, 40, 49, 80, 98, 101, 113, 114, 168, 171, 181, 185, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 257, 259, 260	39.024,75
1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2, 3, 9, 10, 11, 14, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 43, 46, 47, 48, 50, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 87, 95, 96, 102, 105, 107, 108, 115, 117, 121, 122, 123, 130, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 196, 197, 198, 199, 210, 211, 212, 214, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 238, 248, 258, 261, 262, 263, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 276	62.103,25
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4, 5, 6, 7, 12, 15, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 69, 70, 71, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 103, 104, 109, 110, 112, 116, 119, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 172, 180, 183, 184, 187, 188, 200, 209, 215, 217, 222, 223, 225, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 255, 256, 264, 265, 266, 267, 273, 275, 277, 278	128.608,84
5711 - ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	17, 72, 106, 111, 118, 120, 186, 239, 249, 252, 253, 254	12.714,74
5725 - LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS	232	4.191,00
	Total Geral	246.642,58

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 420/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097723

LEI ORDINÁRIA Nº 420/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida dos exercícios de 2021 e 2022 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor de Associação Beneditina da Providencia, referente ao acolhimento de idoso por encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC, em data de 26 de Novembro de 2021, a fim de atender o disposto em Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas, celebrado em data de 15 de Março de 2021, junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, tendo como objeto o acolhimento de pessoa idosa do município de Pescaria Brava/SC, em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava (SC), em 10 de Agosto de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 421/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097734

LEI ORDINÁRIA Nº 421/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA NO EXERCÍCIO."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do corrente exercício no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor de Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Laguna/SC, referente ao atendimento de 22 (vinte e dois) educandos pelo período de 4 (quatro) meses, sendo que o repasse não foi realizado por culpa exclusiva do município, visto a não celebração em tempo hábil do necessário Termo de Colaboração relacionado ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela municipalidade.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do corrente exercício no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Laguna/SC, referente ao repasse devido nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio deste ano, em razão da execução do objeto do Termo de Convênio nº 05/2021/FMS pela entidade credora, qual seja, "atendimento por equipe multiprofissional composta de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, nutricionista, educador físico, terapeuta, entre outros atendimentos referentes a área da saúde".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava (SC), em 10 de Agosto de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 39 2022 - CHAPEAÇÃO E PINTURA

Publicação Nº 4098687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07BAE92EA892B0BB2057DF8AC1FCBFDADEF96A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 58/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 25/08/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 10 de agosto de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 122 - DL 034 - PMP

Publicação Nº 4099611

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

ATA

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos Complementares do Centro dos Idosos, a ser construído na Rua Niterói esquina com a Av. José Theobaldo Utzig, no município de Pinhalzinho/SC.
Órgão solicitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Justificativa da necessidade de contratação:
Ao iniciar uma construção, pensar no planejamento da obra é essencial e já nesse momento que a presença de um Arquiteto e Urbanista torna-se fundamental, para que ocorra tudo bem com o processo.

Considerando que o Departamento de Engenharia está com uma demanda grande até o final do ano em função do alto número de projetos a serem analisados, vistorias de acessibilidade e frente a necessidade excepcional e temporária de elaboração de projetos contemplados com recursos estaduais e federais que demandam estudos detalhados com especificidades complexas.
Excepcionalmente para atender esta demanda e por prazo determinado, faz-se necessário o poder executivo buscar outra alternativa que atenda ao melhor interesse público, ou seja, dar agilidade aos processos e projetos de recursos de convênios, bem como, construções e reformas de unidades do Poder Público em tempo hábil.
Pelos fatos expostos acima, se faz necessária a contratação para a elaboração do projeto do centro dos idosos municipal.

Justificativa pela contratação:
A Resolução nº 67 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo e estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em consonância com a legislação vigente.
O Art. 2° da resolução cita que "Constituem obras intelectuais protegidas, os projetos, obras e demais trabalhos técnicos de criação no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que conferem ao correspondente autor direitos autorais, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e demais dispositivos legais pertinentes."
Já o Art. 4° fala que "para fins de direitos autorais no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, deverão ser considerados coautores todos os profissionais que participaram da criação da obra intelectual protegida."
O Art. 5° diz que "qualquer projeto ou trabalho técnico de criação só poderá ser repetido com a anuência do detentor do direito autoral patrimonial correspondente, respeitados os direitos autorais morais do autor."
No Art. 14. Fala que "toda pessoa física ou jurídica, registrada ou não no CAU, deve respeitar o direito moral do autor, conforme estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 9.610, de 1998."
O Art. 16. Trata de que "alterações em trabalho de autoria de arquiteto e urbanista, tanto em projeto como em obra dele resultante, somente poderão ser feitas mediante comprovação do consentimento por escrito do autor original ou, se existirem, de todos os coautores originais."

Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme orçamento apresentado pela secretaria.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Contratado: K3 ENGENHARIA LTDA
Valor Total: R$ 13.996,00 (treze mil novecentos e noventa e seis reais)
Condições de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: 07.003.0008.0241.0008.1004.3.33.90.39.05.00.00 (162/2022) e 07.003.0008.0241.0008.20.40.3.33.90.00.00.00 (167/2022).
Vigência: 12/08/2022 até 12/10/2022

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;

- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 227/2022;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 09 de agosto de 2022.

Ivone Salete Orso
Responsável pela Secretaria de Assistência Social

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

ATA PL 124 - DL 035 - PMP

Publicação Nº 4099610

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

ATA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as CONSTRUÇÃO DO TREVO DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 282/SC, KM 576+000M. De acordo com os Estudos, Projetos, e Demais Especificações, anexos do Edital.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

Justificativa da necessidade de contratação:
A finalidade desta obra é melhorar a capacidade de tráfego, harmonizando os fluxos da BR 282 dar acesso ao loteamento Primavera e a área industrial com toda a infraestrutura de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e obras complementares.
Justificativa do uso do Art. 24 da Lei, 8.666,1993:
A obra objeto da presente dispensa foi objeto de dois procedimentos licitatórios anteriores Tomada de preços 006/2022 e 007/2022 que restaram desertos e considerando que existem motivos que levam a Administração a entender que a obra se faz necessária, a opção pela dispensa de licitação parece ser a melhor alternativa no momento, pelas seguintes razões:
1. Considerando que o Município recebeu ao longo do ano de 2022, cerca de oito milhões de reais em recursos oriundos do Estado de Santa Catarina para diversas obras estruturantes, o que resultou na disponibilidade de orçamento próprio para a realização da Obra do Trevo de Acesso ao Bairro Primavera;
2. Considerando que o local é perigoso pois a BR-282 é uma via de fluxo rápido e é o único acesso ao Bairro, a entrada para o Bairro é logo após uma curva, o que já resultou em diversos acidentes, inclusive vários deles com óbitos, conforme pode-se verificar nas planilhas da PRF do datatran dos anos de 2021 e 2022:
http://arquivos.prf.gov.br/arquivos/index.php/s/OEtK0ObcP55Siei/download
http://arquivos.prf.gov.br/arquivos/index.php/s/n1T3lymvIdDOzzb/download
3. Considerando que a perimetral que daria acesso ao Bairro ainda não foi executada e que os recursos para execução da perimetral giram em torno de dez milhões de reais e que não há disponibilidade financeira para esta obra no momento;
4. Considerando que o DNIT não autoriza a instalação de novas indústrias nas margens da BR-282 em virtude da falta de segurança no acesso, conforme item 2.1.31 do Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais;
5. Considerando que os custos da construção civil estão sofrendo reajustes constantes em virtude da instabilidade econômica que o país enfrenta;
6. Considerando que a empresa R3 Prestação de Serviços LTDA Me reúne todas as condições de habilitação técnica e jurídica exigidas nos editais de licitação Tomada de Preços º 006/2022.
7. Considerando que o preço da obra está de acordo com a tabela SINAPI;
8. Considerando que o Município de Chapecó no Edital de Concorrência nº 274/2022 contratou obra semelhante (Intersecção na SCT 480) no KM 158 +102m pelo valor de R$ 4.832.896,67. https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/chapeco/portal/compras/licitacao-View?params=%7B%22id%22:8506,%22mode%22:%22INFO%22%7D
9. Considerando que o Município já tem a autorização do DNIT para a realização da obra.
Pelas razões acima expostas, a dispensa de licitação é a melhor opção para a Administração e resta justificada.

Justificativa do Preço:
Tabela SINAPI e Licitação do Município de Chapecó no Edital de Concorrência nº 274/2022.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 8.666, de 1993)

Contratado: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Valor: R$ 2.838.228,78 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais com setenta e oito centavos) total.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em etapas aonde a primeira etapa que corresponde ao mês subsequente ao início da obra e assim sucessivamente será pago os valores correspondentes as demais etapas.
Que ao todo irão corresponder ao valor global de R$ 2.838.228,78 de acordo com o cronograma físico financeiro, com base no termino do total da obra, mediante apresentação da respectiva *nota fiscal e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Pinhalzinho, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15 (quinze) dias úteis.
Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Nº 09.001.0026.0782.0013.1009.34490.5198.00 (429/2022)

Vigência: 17/08/2022 até 17/03/2023
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 228/2022;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 10 de agosto de 2022.

Honorino Dalapossa
Responsável pela Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022 - PMP - LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC

Publicação Nº 4099849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 12/09/2022, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, Centro, nº 1615 para fins de CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes.

Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho/SC, dia 11 de agosto de 2022.

Neuro Francisco Ozelame
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 - FMEC - ARBITRAGEM DESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE TABELAS, REGULAMENTOS E CONTROLES

Publicação Nº 4099839

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE TABELAS, REGULAMENTOS E CONTROLES, para atender diversas modalidades em Competições realizadas no Município, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/08/2022.
Abertura: dia 24/08/2022, às 08:45.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 11 de agosto de 2022.
Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 044/2022 - PMP - AQUISIÇÃO DE MARMITEX

Publicação Nº 4097437

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2022 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), para servidores da Secretaria de Transportes e Obras, CIDIR, Corpo de Bombeiros e Polícias Militar e Civil do município de Pinhalzinho, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 23/08/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 10 de agosto de 2022.

Neuro Francisco Ozelame
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - CIGA

Publicação Nº 4098787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0337C68B4217AA39B17553C5812F4DD6363AD61

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS º 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÕES DE 28 CHROMEBOOKS TIPO 3 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 DO CIGA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. PARA USO NAS SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
LOTE 3: Chromebook Tipo 3.
PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.245,00
PREÇO TOTAL: R$ 90.860,00
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022.
PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE AGOSTO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARIA Nº 448, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099459

PORTARIA Nº 448, DE 10 de agosto de 2022.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública aline bordignon martins

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o protocolo 1.446/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública, Aline Bordignon Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04/08/2015 a 11/03/2022, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 10/08/2022 a 08/09/2022 devendo retornar a suas atividades em 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 10 de agosto de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099838

PORTARIA Nº 449, DE 10 de agosto de 2022.
NOMEIA vinicius Souza de mello PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE diretor de departamento de agricultura, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando memorando 2.366/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de agosto de 2022, vinicius Souza de mello, brasileiro, portadora do CPF nº 095.623.159-40, residente e domiciliado neste município de Pinheiro Preto -SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de diretor de departamento de agricultura, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 10 de agosto de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Publicação Nº 4097708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42AD43BD188D2CD17E801ED3851E229F20958001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 40/2022, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, REMOÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 23/08/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.
PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE AGOSTO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1785/2022

Publicação Nº 4098602

DECRETO Nº 1.785/2022, de 10 de agosto de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no Valor de R$ 500.000,00 e por conta do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 450.000,00 dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade: 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000– Outras Despesas Correntes ..... R$ 51.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.001 – Fundo Municipal de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 399.000,00

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 500.000,00

TOTAL: ..... R$ 950.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

0.1.00.0000 – Excesso de Arrecadação – Recursos Ordinários ..... R$ 450.000,00

0.3.00.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários ..... R$ 500.000,00

TOTAL: ..... R$ 950.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de agosto de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 e Decreto 1.783/2022 Em 10 de agosto de 2022	

Luana Débra Machado
Executiva de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

Publicação Nº 4099406

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022
Processo Licitatório n. º 58/2022
Tomada de Preço n. º 11/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Piratuba - SC
Convenente – KÉSSYA APARECIDA DA COSTA ME – CNPJ: 36.569.177/0001-50
Objetivo: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de cerca com mourões de concreto e arrame farpado em parte das divisas do Parque de Eventos do Município
Valor Total – R$ 146.806,45 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Data Assinatura – 08/08/2022
Vigência – 07/08/2023

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

Publicação Nº 4099423

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022
Processo Licitatório n. º 49/2022
Tomada de Preço n. º 09/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Piratuba - SC
Convenente – KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI – CNPJ: 22.798.043/0001-05
Objetivo: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obras de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfáltica.
Valor Total – R$ 861.660,04 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e quatro centavos)
Data Assinatura – 09/08/2022
Vigência – 08/08/2023
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Publicação Nº 4097595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 870CE34BFB9EA7069CD51B69158935BA41006D17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 074/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 074/2022 Ata de Registro de Preços Nº 033/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, NOTEBOOK, NETBOOK, COMPUTADORES, REDE DE COMPUTADORES E ETC.), BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, ALÉM DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC
Contratada: Eliania Ruani CNPJ: 29.548.176/0001-64 Valor contratado: R$ 151.890,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa reais) Vigência: 08/08/2022 à 08/08/2023
Planalto Alegre, 10 de agosto de 2022
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022

Publicação Nº 4097876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC4A8F773563A1299283C70560000270AB754441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO
Processo Adm. Nº. 067/2022
Edital: Pregão Presencial Nº. 067/2022 Contrato Administrativo Nº. 050/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 Valor contratado: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) Vigência: 18/07/2022 à 18/07/2023
Planalto Alegre, 10 de agosto de 2022
SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 160/2022

Publicação Nº 4098706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0160/2022
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Especial para acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
SABRINA ZANON - Presidente
ANA PAULA ROHRBEK CHIARELLO- Membro Titular
DIEGO CARLOS NEVES- Membro Titular
ANDRÉ PAULO CAMATTI - Membro Suplente
ELIZA MARIA PANHO - Membro Suplente

Art. 2º O Serviço da Comissão será considerado de caráter relevante não sendo atribuído qualquer remuneração extra, sendo considerado atribuição do cargo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Agosto de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2022 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021

Publicação Nº 4099489

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 043/2022 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 15 de agosto de 2022, às 08:30 horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 10 de agosto de 2022.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE
Professor de Alemão	20h	Curso Superior Licenciatura da Área Específica	R$ 2.172,57

Nº Vagas	LOCAL
01	EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: AUXILIAR DE CLASSE
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	

( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 072/2021 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067 / 2022

Publicação Nº 4098341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C08DFBC5A89DA287316677CB145C750E5BBBF79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067 / 2022

Processo Administrativo n.º 076 / 2022. Pregão Presencial n.º 029 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), no valor unitário de R$27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) por hora efetivamente trabalhada nos serviços de vigilância e segurança patrimonial. Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/08/2022 e com término previsto para o dia 31/07/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 54, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. A execução do objeto será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode. A CONTRATADA será comunicada da execução dos serviços no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da data do evento ou do local necessário, sendo que o mesmo deverá ser prestado no local designado, que poderá ser em todo o território do Município de Pomerode. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Vilmar Kloth, sócio administrador, Jovil Segurança Privada Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2022

Publicação Nº 4099295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2D19F2797FE41E662142993007AB0E6D670F817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2022

Processo Administrativo n.º 084 / 2022. Código TCE/SC n.º F2D19F2797FE41E662142993007AB0E6D670F817. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LUIZ CARLOS MENON - MENON ENTRETENIMENTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL "STAR BEATLES" E APRESENTAÇÃO TEATRAL INFANTIL "PATRULHA CANINA", POR MEIO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE SOBRE O DIREITO DE USO DE IMAGEM, ALUSIVAS À CELEBRAÇÃO DO 13º ANIVERSÁRIO DO TEATRO MUNICIPAL DE POMERODE, COMEMORADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022. Datas de apresentação: - Show "Star Beatles": dia 12/08/2022, às 20h00min, com duração de 100 a 120 minutos; e, - Apresentação "Patrulha Canina": inclui os personagens da Patrulha Canina, Masha e o Urso, mais o show de palhaço; dia 13/08/2022, em duas sessões de 60 minutos cada, às 16h00min e 17h30min. Valor total da Contratação: R$20.000,00 (vinte mil reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O Teatro Municipal de Pomerode completa 13 anos no dia 13 de agosto 2022. Ao longo desses anos, inúmeros eventos e espetáculos passaram pelo imponente monumento da Cidade Mais Alemã do Brasil. Para comemorar esta data especial, a Prefeitura de Pomerode, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, promoverá nos dias 12

e 13 de agosto dois grandes espetáculos. A Contratada foi escolhida por ser o representante exclusivo da apresentação artística infantil "Patrulha Canina", assim como do show "Star Beatles", consagrados perante a crítica especializada e opinião pública, e reconhecidos internacionalmente. Os espetáculos contarão com música, teatro e interação com o público, o que demanda atores experientes e profissionais, além de um trabalho profissional de figurino, coreografias e direção geral. As declarações de exclusividade encontram-se anexas aos autos do presente processo, justificando-se assim este procedimento, via inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 10 de Agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 3.163, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097859

LEI ORDINÁRIA Nº 3.163, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 3.159, DE 21 DE JUNHO DE 2022

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 3.159/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POMERODE A CELEBRAR FILIAÇÃO COM A FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (FECAM)

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 3.159/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pomerode, através do Chefe do Poder Executivo a celebrar filiação com a Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM), entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.303.982/0001-90.

Art. 3º Altera o art. 2º da Lei nº 3.159/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Pomerode, através do Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente à Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM), consoante valores fixados em Assembleia Geral e demais termos do Estatuto Social da entidade.

Art. 4º Altera o art. 3º da Lei nº 3.159/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ao filiar-se, o Municípios de Pomerode passa a ser titular do direito de utilização dos sistemas de Tecnologia da Informação e demais serviços oferecidos pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM) sendo a utilização de cada sistema de tecnologia e demais serviços, condicionada à aceitação da respectiva política de utilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 10 de agosto de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 29.729

Publicação Nº 4099455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 29.729

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067 / 2022.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de Agosto de 2022, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 067 / 2022, os seguintes Servidores:

I – Servidor WALDEMAR WILHELM, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Matrícula n.º 477;

II - Servidor GODOFREDO ANDRÉ BURGER, ocupante do cargo de Chefe de Assistência ao Educando, Matrícula n.º 155527;

III - Servidor JOILSON MISS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula n.º 419460;

IV – Servidora KAROLINE FERNANDES PINTO, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Turismo, Matrícula n.º 238546;

V - Servidor ANDRÉ CRISTIANO SIEWERT, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, Matrícula n.º 271365;

VI - Servidor ITAMAR CANDIDO PERINI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula n.º 153710;

VII - Servidor ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, Matrícula n.º 259535;

VIII – Servidor GEROLD ROLAND WETZSTEIN, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Matrícula n.º 123650.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 067 / 2022 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 076 / 2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 029 / 2022, com a Empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 09 de Agosto de 2022.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

WALDEMAR WILHELM
Gerente de Compras – Matrícula n.º 477

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Chefe de Assistência ao Educando – Matrícula n.º 155527

JOILSON MISS
Assistente Administrativo – Matrícula n.º 419460

KAROLINE FERNANDES PINTO
Diretora de Políticas de Turismo – Matrícula n.º 238546

ANDRÉ CRISTIANO SIEWERT
Diretor de Cultura – Matrícula n.º 271365

ITAMAR CANDIDO PERINI
Assistente Administrativo – Matrícula n.º 153710
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode – FUNPEEL
Matrícula n.º 259535

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Gerente de Compras – Matrícula n.º 123650

PORTARIA 29.731

Publicação Nº 4099828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 29.731

ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCIMARA SOARES MARCONDES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária da servidora **LUCIMARA SOARES MARCONDES,** ocupante da função de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Raulino Horn, sendo 20 (vinte) horas vinculada a realização de concurso público e 20 (vinte) horas vinculada à servidora Daiana Priscila Reinke de Freitas, em função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO 012/2022 CESTO AÉREO

Publicação Nº 4097691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EBC5CDE2E0E4895E1A6EFC48474C4146F760106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 012/2022 Menor Preço, que tem por objeto Pregão Eletrônico para futura aquisição de CESTO AÉREO ISOLADO. Abertura dos envelopes para o dia 25/08/2022 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 10/08/2022
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

Publicação Nº 4097465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41990B4B00B5C0A3024B7C9FDE6986097C7726A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

CONTRATO ANTERIOR Nº 11/2022

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA E A EMPRESA CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo Sr. **EDSON JULIO WOLINGER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG de n. 2.705.321 e do CPF n. 907.743.459-34, residente e domiciliado na rua: Valdir Ortigari, 295 – AP 02, neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **06.099.082/001**, com sede à Rua Campo da Roça de Baixo, nº 2, Bairro São José Cep 89.380-000, cidade de Curitibanos – SC, neste ato representado por Sra. **GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTOS**, brasileira, engenheira, portadora do RG de n. 4.267.739 SSP/SC e CPF n. 062.642.379-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a justificativa e deferimento do Prefeito anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente pleito encontra fundamento legal exatamente no que dispõe a cláusula quarta do contrato nº 11/2022 e do Paragrafo 1º do Art.57 da Lei 88666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução das obras pertinentes ao contrato 11/2022 para um acréscimo de 60 dias do término da vigência anteriormente pactuada, ou seja a execução das obras se encerrará até 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Deduzidos os pagamentos formalizados até a presente data as demais cláusulas do referido contratopermanecem inalteradas

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas)testemunhas adiante indicadas.

Ponte Alta, 05 de agosto de 2022.

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

_____	_____
PREFEITURA MUN. DE PONTE ALTA	**CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
1º Testemunha	2º Testemunha

ADILSON JOSÉ BRANCO
ASSESSOR JURIDICO AOB SC30272

2

EXTRATO CONTRATO 15/2022 FMS

Publicação Nº 4097547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18768F3E1C0B06AD61C5E987BE59B692A6C4DB36

Contrato N° 15/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA
Contratada: R.C.ALAMEIDA RODRIGUES
Valor: 75.000,00
Vigência: Início: 08/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2022
Objeto da Contratação: Contratação de médico Clinico Geral para atendimento nas Unidades de Saúde do Municipio de Ponte Alta.

Ponte Alta, 10 de Agosto de 2022

Lindomar stanger kuhnen

Diretor de Compras

EXTRATO CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 4097441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E118FCEDF7D3009CD59966F6A7475407118B70F9

Contrato N° 36/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: Ozalvina Farias Moreira
Valor: 6.000,00
Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 5/2022
Objeto da Contratação: Locação de imóvel para ampliação da empresa MK Confecções

Ponte Alta, 10 de Agosto de 2022

Lindomar stenger kuhnen

Diretor de Compras

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 037-2022 - EX. JOSIANE

Publicação Nº 4098757

PORTARIA N.037/2022
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada A PEDIDO, a conselheira tutelar JOSIANE GRITTEN ALVES do cargo de titular do Conselho tutelar, do quadro de pessoal da administração direta deste município, desde dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 10 de agosto de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de agosto do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-036-2022 - EX HUMBERTO

Publicação Nº 4097764

PORTARIA N.036/2022
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado A PEDIDO, o servidor HUMBERTO ROCHA DOS SANTOS, matrícula n.º 10712, do cargo de provimento efetivo de auxiliar Administrativo 40 horas, do quadro de pessoal da administração direta deste município, desde dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 10 de agosto de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de agosto do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-038-2022 - JOSIANE GRITTEN

Publicação Nº 4098763

PORTARIA Nº 038/2022
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora municipal, JOSIANE GRITTEN ALVES, matricula nº 10778, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 11 de agosto de 2022, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de agosto de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos onze dias do mês de agosto do ano de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Admin e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

CONTRATO N.11/2022 FMS CORRETO

Publicação Nº 4097880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50607A37EB839504928415D50042985F8990C238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2022
CONTRATO N.11/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIVIANE CARNEIRO FONOAUDIOLOGIA,** inscrita no CNPJ n. 19.432.761/0001-40, com sede na Rua São Paulo, n. 476, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pela proprietária **Sra. VIVIANE CARNEIRO**, RG n. 4.42727, CPF n. 054.546.509-51, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de **Dispensa de Licitação n. 2/2022**, homologado em 08/08/2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em Terapia Ocupacional para realização de consultas não excedendo 15 (quinze) atendimentos semanais, os quais terão duração de 30 a 45 minutos, conforme a demanda e a solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I e especificações do edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 12/2022-FMS, Dispensa de Licitação n. 2/2022 seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
O Contratante obriga-se a:
1-A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2- O serviço deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, no endereço acima indicado, conforme necessidade do Município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
3-Deverá o profissional referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de saúde do centro;
4-Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;
5-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;
6-O presente contrato é pelo prazo de 4 (quatro) meses apartir de OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até o prazo de 4 (quatro) meses, OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento dos laudos previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-
11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 8 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.08.10 09:12:52 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIANE CARNEIRO FONOAUDIOLOGIA
Representante legal
CONTRATADO

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2022

Publicação Nº 4098563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 625CC1D723060925BADA49D17234B959BFB73D01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 91/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr**. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA E BICO DO CAMINHÃO DO FORD CARGO, PLACA MKM-3481, E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO VEÍCULO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA E BICO DO CAMINHÃO DO FORD CARGO, PLACA MKM-3481, E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO VEÍCULO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
a) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
b) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 24 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **24 de agosto de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR LOTE;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)
a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;
Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
1) Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
3) Data;
4) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
5) em moeda brasileira corrente;
6) **Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.**
b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.
Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;
e) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, GRAVADO PEN DRIVE, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
f) Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
g) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
h) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
i) Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
j) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
k) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:
a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas,

indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
g)Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA
a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE N. 02)
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.
O envelope n. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope n. 2; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem “g”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) A não-contratação nos termos previstos no subitem “g”, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

4) O disposto no subitem “g” somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a)Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
b) Caso a bomba e o bico apresentem problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
e) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
f) O Secretário de Transportes, Obras e Serviços deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
g) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município;
h) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
07.001. Manutenção da Secretária de Transportes, Obras e Serviços
07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO
a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES
a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei n. 8.666/93.
e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 10 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.08.10 09:41:32 -03'00'

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 91/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 91/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **XX/2022**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 91/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……, sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 91/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA E BICO DO CAMINHÃO DO FORD CARGO, PLACA MKM-3481, E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO VEÍCULO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
a) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
b) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;
c) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
b) Caso a caixa de transmissão apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expensas na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
g) O Secretário de Transportes, Obras e Serviços deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município;
i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO 135/2021

Publicação Nº 4098850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N. 2 E 5 DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela à BR-282, Km 462, n. 323, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO E CONCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do item **gasolina comum**, objetos do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.

II – DO PRAZO
O Contrato terá prazo de vigência a partir de 11/08/2022 até 25/08/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme artigo 57, II , da Lei n. 8.666/93.

O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

III- DOS VALORES
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento o seguinte valor:

GASOLINA COMUM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER DIMINUÍDA	VALOR ATUAL
R$ 5,659	R$ 0,41	R$ 5,249

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

V – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 5 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.08.05 08:37:10 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTÔNIO STANG
Responsável Legal
AUTO POSTO PONTE SERRADA LTDA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - PMPB

Publicação Nº 4098051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 440B30F49FBFC0CFA5F73FA63255FC3011087F7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão nº 105/2022 - Pregão Eletrônico Nº 097/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção de quadras esportivas, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 23/08/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 10 de agosto de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3305/2022

Publicação Nº 4099792

DECRETO Nº 3305, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SUSPENDE AS AULAS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os eventos climáticos ocorridos no dia 10 de agosto de 2022, onde todo o Estado permanece em alerta por conta do acumulo de chuva que pode causar deslizamentos, alagamentos, enxurradas e inundações, além de risco de temporais, com rajadas de vento que podem chegar a 100km/h, no Litoral e áreas próximas;

Considerando que o Município de Porto Belo foi atingindo pelo referido evento climático, que ocasionou danos gerais que ainda estão sendo apurados em seu território, prejudicando as atividades gerais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas no dia 10 de agosto de 2022, em todo o Município de Porto Belo.

Art. 2º Após novas avaliações, o período de suspensão poderá ser estendido, conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3306/2022

Publicação Nº 4099793

DECRETO Nº 3306, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os eventos climáticos ocorridos no dia 10 de agosto de 2022, onde todo o Estado permanece em alerta por conta do acumulo de chuva que pode causar deslizamentos, alagamentos, enxurradas e inundações, além de risco de temporais, com rajadas de vento que podem chegar a 100km/h, no Litoral e áreas próximas;

Considerando que o Município de Porto Belo foi atingindo pelo referido evento climático, que ocasionou danos gerais que ainda estão sendo apurados em seu território, prejudicando as atividades gerais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas no dia 11 de agosto de 2022, em todo o Município de Porto Belo.

Art. 2º Após novas avaliações, o período de suspensão poderá ser estendido, conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3307/2022

Publicação Nº 4099794

DECRETO Nº 3307, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Declara situação de emergência no Município de Porto Belo, especificamente na área determinada, Cobrade 1.3.2.1.1, conforme IN/MI nº 2/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

Considerando que no dia 10 de agosto de 2022 o Município Porto Belo foi atingido por fortes chuvas, ventos fortes (Cobrade 1.3.2.1.1 – Tempestade Local Convectiva), causando o agravamento das condições climáticas que atuavam na região, provocando alagamentos, transbordamento de córregos, rios e valas da região, tendo como consequência do desastre, os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre, apresentado pela Defesa Civil do Município;

Considerando que o Relatório do Parecer Técnico nº 01/2022, de 10 de agosto de 2022, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Belo, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao Desastre, considerado de padrão súbito e de difícil previsibilidade, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Porto Belo, em virtude do desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA - COBRADE: 1.3.2.1.1), conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Belo nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Belo.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Porto União

Câmara Municipal

2022 - ATO DE DISPENSA - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 025 - DISPENSA 021 - DECORAÇÃO SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 4099113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81148B12257A92EF68EEECD2CB7B24DFD90872A2

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa YAM PRODUÇÕES E INSTALAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.254.902/0001-97, sito na Rua Balduino Bohrer, n° 150, São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para realização dos serviços descritos nos itens 2, 3, 5 e 6 do edital, perfazendo o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Porto União (SC), 10 de Agosto de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

2022 EXTRATO DO CONTRATO 047 PROCESSO 025 DISPENSA 021 - DECORAÇÃO SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 4099007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 483DFCB8BDF33CC35ECA382FF46E2F0F7CAE589F

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 025/2022 – Dispensa de Licitação nº 021/2022
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Yam Produções e Instalações ME (CNPJ n° 22.254.902/0001-97)
Objeto: Festividades e Homenagens.
Valores: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Paulo Kovalski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2022 DE 03/08/2022 - RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, NO USO DE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PELO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS DE POUSO REDONDO E REGIÃ

Publicação Nº 4097824

DECRETO Nº 110/2022 de 03/08/2022

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, pelo Município de Pouso Redondo, imóvel para instalação da Associação de Produtores de Orgânicos de Pouso Redondo e Região Saberes e Sabores, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º inciso VI, 65 inciso VI, 98 inciso I alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 2º, 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel matriculado sob nº 301, com área total de 302.826,00m² (trezentos e dois mil e oitocentos e vinte e seis metros quadrados), cuja área a desapropriar corresponde a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), com a seguinte localização: FRENTE: Estrada Geral Sumidor-PR-419 em 120,00m; FUNDOS: Com área remanescente de Valdemar Luizs Cristino e Nair (Matr. 301) em 120,00m; LADO ESQUERDO: Com a área remanescente de Valdemar Luiz Cristino (Matr. 301) em 83,48m; Com área remanescente de Valdemar Luiz Cristino e Nair Cristino (Matr. 301), conforme descrição detalhada no memorial anexo.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de natureza urgente com imediata imissão de posse.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto destina-se para futura doação e implantação da Associação de Produtores Orgânicos de Pouso Redondo e Região Saberes e Sabores, estabelecida na Rua Guilherme Gemballa, n° 221, Bairro Progresso, no Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamento Anual do Município.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 03 de agosto de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2022 DE 03/08/2022 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097827

DECRETO Nº 111/2022 DE 03/08/2022
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
(102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 260.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0018.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 595.000,00
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0190 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0018.2.017 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0190 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar - Próprios
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(07) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0048.2.029 - Manutenção do Depto de Apoio a Agricultura
(134) 4.4.90.00.00.00.00.00 0137 - Aplicações Diretas ..... R$ 64.000,00

TOTAL ..... R$ 1.807.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 03 de agosto de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2022 DE 09/08/2022 ALTERA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097831

DECRETO Nº 112/2022 de 09/08/2022

Altera membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Redondo, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.448/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ficando assim constituída:

MARTINHO ADOLFO FELIPE
TEOTONIO R. BONESSI
THIAGO ESSER
HELIO DA SILVA
ERIVALDO EIGEN
EMERSON FRANCISCO DE SOUZA
DIEGO MIGUEL BORBA

Art. 2º – Ficam nomeados para a função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Sr. TEOTONIO R. BONESSI, sucedido pelo Sr. MARTINHO ADOLFO FELIPE.

Art. 3º - Os membros nomeados por este decreto prestam serviço público relevante sem direito a remuneração.

Art. 4º - As ações, objetivos, diretrizes e demais atos são os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.448/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 031/2019 de 26/03/2019 e n° 010/2020 de 10/02/2020.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2022 DE 09/08/2022 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097837

DECRETO Nº 113/2022 de 09/08/2022

Altera Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Redondo, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOSI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.448/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Gerais:
HELIO DA SILVA - Titular
CLAUDINEI SCHLOSSER - Suplente

II – Fundo Municipal de Saúde:
SIMONE VIEIRA DA SILVA – Titular
GERUZA LUECKMANN - Suplente

III - Secretaria de Desenvolvimento Rural:
FELIPE HARRY BROERING GOMES – Titular
DIEGO WEIGEL - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO – Titular
VILMAR MARTINS - Suplente

V – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
ANNE KELY ALVES DA SILVA – Titular
JAQUELINE KRAEMER - Suplente

VI – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
MARTINHO ADOLFO FELIPE – Titular
TEOTONIO. R. BONESSI - Titular
THIAGO ESSER – Titular
DIEGO MIGUEL BORBA – Suplente
EMERSON FRANCISCO DE SOUZA – Suplente
ALEXSANDRO PETERLE - Suplente

VII – Secretaria de Administração e Fazenda:
MAIKEL VERDI – Titular
LUIS FERNANDO AGUSTINI - Suplente

VIII - Poder Legislativo Municipal:
GILMAR JUNKES – Titular
LAURI RIBEIRO GARCIA - Suplente

IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – COMDIE:
FELIPE TANFENBACK – Titular
CARLOS ZANELLA - Suplente

X- Corpo de Bombeiro Militares de Pouso Redondo:
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA – Titular
ANDERSON BINI - Suplente

XI – Representantes das Secretarias de Segurança Pública, unidades de Pouso Redondo:
ÁLVARO ROCHA DE CARVALHO - Titular
MAERCIO FELIPPE – Suplente

XII – Associações de moradores legalmente constituídas:

SERGIO VIEIRA MELO – Bairro Boa Vista
DIOGO ANTUNES DAS NEVES – Bairro Leopoldo Mees
MARIA RIBEIRO – Distrito de Aterrado

Art. 2º - Os membros nomeados por este decreto prestam serviço público relevante sem direito a remuneração.

Art. 3º - As ações, objetivos, diretrizes e demais atos são os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.448/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 032/2019, 042/2019, 012/2020 e 115/2020.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOSI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2022 DE 10/08/2022 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4098418

DECRETO Nº 114/2022 de 10/08/2022

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 005/2022;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Complementar n° 005 de 12 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saneamento, com a seguinte composição paritária entre representantes da Sociedade Civil de Pouso Redondo e Secretarias Municipais e Outros Órgãos Públicos:

I – Representantes das Secretarias Municipais e Outros Órgãos Públicos:

a) Representantes do órgão responsável pelo abastecimento e saneamento (CASAN), na condição de Titular do Serviço Público:
Titular: Fabio Bini
Suplente: Claudecir Rech

b) Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Josiane Fernanda da Silva Benvenutti
Suplente: Jamylle Dionizio Freitas Zanella

c) Representantes Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:
Titular: Gleisi Gracielli dos Santos
Suplente: Thiago Esser

d) Representantes da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais
Titular: Hélio da Silva
Suplente: Claudinei Schlosser

e) Representantes da Câmara de Vereadores do Município:
Titular: Luis Fernando da Silva
Suplente: Josane da Silva

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Pedroso
Suplente: Andréia Anacleto

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários de Saneamento Básico:
Titular: Erivaldo Eigen
Suplente: Camila Paula Barcelos

b) Representantes de Associação de Moradores:
Titular: Laércio de Sousa (Distrito do Aterrado)
Suplente: Tatiara Priscila Maximiano Scoz (Leopoldo Mees)

c) Representantes de Engenheiros e Arquitetos atuantes no Município:
Titular: Pablo da Cunha
Suplente: Guilherme Golle Floriani

d) Representantes dos Sindicatos atuantes no Município:
Titular: Paulo Olavo Peixer
Suplente: José Frassini

e) Representantes da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas Pouso Redondo:
Titular: Felipe Taufenback
Suplente: Volnei Henn

f) Representantes da AEPR – Associação Empresarial de Pouso Redondo:
Titular: Carlos Zanella
Suplente: Dener Gutz

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento será de 2 (dois) anos.

Art. 4º- O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 5º - A função de Conselheiro ou de Presidente do Conselho Municipal de Saneamento não será remunerada, constituindo serviço público relevante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito municipal

DL 14 133 CONSERTO GERADOR BRITADOR

Publicação Nº 4099505

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

O Município de Pouso Redondo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto conforme Art. 75, da Lei nº14.133/2021, prazo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, para Contratação de empresa para realização de substituição de TRANSFORMADOR 3F 150KVA 25KV 380/220V, incluído materiais, mão de obra, serviço de munck e instalação completa nas dependências da pedreira/britador do município de Pouso Redondo localizado na Serra dos Ilhéus.. Maiores informações poderão ser solicitado através do Setor de licitações, pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou telefones (47) 35458700, 8719 ou 8721.
Pouso Redondo, em 10 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 280/2022

Publicação Nº 4098863

PORTARIA Nº 280/2022 DE 18/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FERNANDA DE MELO, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2022 à 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 281/2022

Publicação Nº 4098869

PORTARIA Nº 281/2022 DE 18/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2022 à 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 282/2022

Publicação Nº 4098888

PORTARIA Nº 282/2022 DE 18/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CRISTINA JANE ZVANG, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2022 à 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 283/2022

Publicação Nº 4099106

PORTARIA Nº 283/2022 DE 18/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora IRIANE WAGNER, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2022 à 29/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 284/2022

Publicação Nº 4099116

PORTARIA Nº 284/2022 DE 18/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ERIVALDO EIGEN, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2022 à 27/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 285/2022

Publicação Nº 4099124

PORTARIA Nº 285/2022 DE 18/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FABIO PETERS, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2022 à 27/07/2022, Abono Pecuniário de cinco (05 dias), referente ao período aquisitivo 2020/2021.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 18 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 286/2022

Publicação Nº 4099164

PORTARIA Nº 286/2022 DE 19/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora VALNETE MARIA ZONTA PAULI, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/07/2022 à 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 19 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 287/2022

Publicação Nº 4099188

PORTARIA Nº 287/2022 DE 19/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAYKON ROSA, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/07/2022 à 07/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 19 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 288/2022

Publicação Nº 4099202

PORTARIA Nº 288/2022 DE 22/07/2022

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora TATIANE MONTALVÃO RODRIGUES, na data de 22/07/2022, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo Ocupacional 04 – Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 22 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 289/2022

Publicação Nº 4099228

PORTARIA Nº 289/2022 DE 25/07/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES, lotado nesta Prefeitura, no período de 25/07/2022 à 08/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 25 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 290/2022

Publicação Nº 4099329

PORTARIA Nº 290/2022 DE 27/07/2022
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
506025	Carlos Fernando Gerber	Fiscal Municipal	Funcional
506025	Carlos Fernando Gerber	Fiscal Municipal	Capacitação
100706	Emerson Dobrantz	Agente Operacional	Capacitação

111101	Maikel Verdi	Gestor da Secretaria de Administração	Funcional
100601	Teotônio Ronan Bonessi	Agente Administrativo	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2022.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de julho de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 291/2022

Publicação Nº 4099363

PORTARIA Nº 291/2022 DE 01/08/2022

Nomeia Comissão Permanente para Avaliação de Ressarcimento de Pequenos Danos conforme lei 2.869/22, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
CONSIDERANDO, que há necessidade de comissão para avaliação de ressarcimento de pequenos danos causados pela administração pública municipal.
RESOLVE:
Art. 1º — Ficam nomeados os servidores efetivos para compor comissão de ressarcimento de pequenos danos conforme lei 2.869/2022 de 19/07/2022 causados pela administração Municipal, estabelecido como valor máximo em 1.000 (um mil) UFRM's – Unidade Fiscal de Referência Municipal.

EMERSON FRANCISCO DE SOUSA
TEOTONIO RONAN BONESSI
ERIVALDO EIGEN
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 292/2022

Publicação Nº 4099392

PORTARIA Nº 292/2022 DE 01/08/2022
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/08/2022, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ANNA LICE NARDELLI MENGARDA, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 293/2022

Publicação Nº 4099448

PORTARIA Nº 293/2022 DE 01/08/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FERNANDA MARIA BORTOLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/08/2022 à 15/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 294/2022

Publicação Nº 4099473

PORTARIA Nº 294/2022 DE 01/08/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LILIANE JURK FELIZARDO, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/08/2022 à 15/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2022

Publicação Nº 4099487

PORTARIA Nº 295/2022 DE 01/08/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EDSON JOSE DE SOUZA, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/08/2022 à 15/08/2022, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 296/2022

Publicação Nº 4099497

PORTARIA Nº 296/2022 DE 01/08/2022

Designa servidor para atuar como Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para atuar como Coordenador Pedagógico do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 297/2022

Publicação Nº 4099517

PORTARIA Nº 297/2022 DE 01/08/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar eventual aplicação de sanção com relação ao ex-servidor MARCOS PEREIRA, conforme relatório final da Sindicância Administrativa.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

EMERSON FRANCISCO DE SOUSA
ERIVALDO EIGEN
RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT

Art. 3º — A Comissão obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 01 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 298/2022

Publicação Nº 4099525

PORTARIA Nº 298/2022 DE 02/08/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GISELI DE ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/08/2022 à 21/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 02 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 299/2022

Publicação Nº 4099529

PORTARIA Nº 299/2022 DE 02/08/2022
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 02/08/2022, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS, ocupante do Cargo de PSICOLOGA(O), do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 02 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 300/2022

Publicação Nº 4099535

PORTARIA Nº 300/2022 DE 04/08/2022
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido, a partir de 01/08/2022, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor EVANDRO DO CARMO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2022.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 04 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 301/2022

Publicação Nº 4099543

PORTARIA Nº 301/2022 DE 05/08/2022

Sobreaviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobreaviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

AGOSTO 2022		
Adilson Ribeiro da Silva	06, 07	02 dias
Ederson Machado	06, 07, 20, 21	04 dias
Hunberto Junior da Rosa	13, 14, 27, 28	04 dias
Jose Cardoso	13, 14, 27, 28	04 dias
Nilberto Matias	20, 21	02 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 05 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 302/2022

Publicação Nº 4099553

PORTARIA Nº 302/2022 DE 05/08/2022

Sobreaviso Departamento de Tributos, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobreaviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

AGOSTO 2022		
Lucilene Bertoli	13, 14, 20, 21	04 dias
Simone Ap. Cachoeira Erbs	06, 07, 27, 28	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2022

Publicação Nº 4099559

PORTARIA Nº 303/2022 DE 05/08/2022

Sobreaviso de motorista do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso de motorista para o Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobreaviso de 08 (oito) horas dias nos seguintes dias.

AGOSTO 2022	
Marciano Grah	Sergio Plack
13, 14	06, 07
27, 28	20, 21
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 05 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2022

Publicação Nº 4099563

PORTARIA Nº 304/2022 DE 05/08/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MANOEL ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/08/2022 à 24/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 05 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 305/2022

Publicação Nº 4099568

PORTARIA Nº 305/2022 DE 08/08/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DENIZE MERI VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 08/08/2022 à 22/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2022

Publicação Nº 4099581

PORTARIA Nº 306/2022 DE 10/08/2022

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora ANNE KELY ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para exercer a função gratificada de Responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Pouso Redondo.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 41% (quarenta e um por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2022.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 033/2022.
Pouso Redondo, 10 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2022

Publicação Nº 4099597

PORTARIA Nº 307/2022 DE 10/08/2022

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor LUIS FERNANDO PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de TREINADOR PLENO DE ESPORTE, para exercer a função gratificada de Responsável pela Secretaria de Esporte e Lazer do município de Pouso Redondo.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2022.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 10 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2022

Publicação Nº 4099606

PORTARIA Nº 308/2022 DE 10/08/2022

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora GLEISI GRACIELLI DOS SANTOS, na data de 10/08/2022, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, do Grupo Ocupacional 03 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de agosto de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4098326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

A Procuradora-Geral do Município de Presidente Getúlio/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) em local incerto e não sabido e que recusou(ram) o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e das taxas – do exercício fiscal de 2017.

A presente notificação tem prazo de 10 (dez) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. De acordo com a Lei Municipal 1.913/2001, art. 94, o não pagamento da dívida ensejará a cobrança judicial e/ou extrajudicial.

O(s) contribuinte(s) que já tenha(m) efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer ao Setor de Tributos, munido da(s) guia(s) de arrecadação com seu(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. PUBLIQUE-SE

TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Município

Contribuinte/Cadastro	CPF/CNPJ	Insc/Ano/Par	Sub-Receita	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Kuttert Representações Ltda. 676080	XX.963.458/XXXX-40	13162/2017-0	39-ISS Homologado Mensal	20/08/2017	R$ 166,77	R$ 41,60	R$ 41,67	R$ 125,02	R$ 0,00	R$ 375,06
Cristina Reiner ME 684708	XX.445.158/XXXX-94	13551/2017-0	20-Certidão Ambiental de Atividade não Constante	29/09/2017	R$ 69,70	R$ 17,39	R$ 17,42	R$ 50,51	R$ 0,00	R$ 155,02
Cristina Reiner ME 684708	XX.445.158/XXXX-94	13082/2017-0	20-Alvará de Licença	30/10/2017	R$ 68,28	R$ 17,03	R$ 17,06	R$ 48,63	R$ 0,00	R$ 151,00
Cristina Reiner ME 684708	XX.445.158/XXXX-94	13399/2017-0	20-Alvará Sanitário	30/10/2017	R$ 24,10	R$ 6,01	R$ 6,02	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 52,29
K M C Confecções Ltda. ME	XX.050.124/XXXX-93	13085/2017-0	20-Alvará de Licença	18/12/2017	R$ 96,40	R$ 24,05	R$ 24,09	R$ 67,45	R$ 0,00	R$ 211,99
K M C Confecções Ltda. ME	XX.050.124/XXXX-93	13402/2017-0	40-Alvará Sanitário	18/12/2017	R$ 53,56	R$ 13,36	R$ 13,38	R$ 37,48	R$ 0,00	R$ 117,78

PORTARIA N°. 790/2022

Publicação Nº 4099385

PORTARIA Nº 790/2022
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 10 de agosto de 2022, CHEILA HOEPERS, para o cargo de ENFERMEIRO, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 791/2022

Publicação Nº 4099395

PORTARIA Nº 791/2022

CORRIGE ERRO MATERIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:
A Portaria nº 753/2022 de 21 de julho de 2022, da servidora LUCICLEIA ALVES DA SILVA, alterando o texto referente a ampliação de carga horária, sendo que onde lê-se:

"Passará de 10 horas semanais para 30 horas semanais de trabalho"
Leia-se:
"Passará de 10 horas semanais para 20 horas semanais de trabalho".

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 792/2022

Publicação Nº 4099398

PORTARIA Nº 792/2022

CORRIGE ERRO MATERIAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o V e IX do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:
A Portaria nº 633/2022 de 30 de junho de 2022, do servidor RONEI VITORIO ZANELLA, alterando o número da Portaria, sendo que onde lê-se:

"633/2012"
Leia-se:
"633/2022".

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 793/2022

Publicação Nº 4099407

PORTARIA Nº 793/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e VIII e demais artigos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA:

Com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2022, passando de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, da servidora KARINA RIBEIRO BORGES, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC

Presidente Getúlio/SC em, 10 de agosto de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 10 DE AGOSTO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 794/2022

Publicação Nº 4099411

PORTARIA Nº 794/2022
AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 2288/2008 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Art.23 da Lei Complementar nº 2.424/2020, resolve,

AMPLIAR:

A partir do dia 15 de agosto de 2022, a carga horária do servidor DANRLEI JANDT, Professor, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, passará de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em virtude da exoneração de Ronildo Vieira Garcia, com prazo de vigência até resultado do Concurso Público, ou 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 795/2022

Publicação Nº 4099417

PORTARIA Nº 795/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 11 de agosto de 2022, KELLY ERNESTINA SIEWERT FRECH, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2022, ou até a resultado de concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2022.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 796/2022

Publicação Nº 4099424

PORTARIA Nº 796/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 11 de agosto de 2022, PAOLA ESTIGARRIBIA MACHADO, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação - designação para CEIM Dom Quixote, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devido a exoneração de Adriana Batista de Souza, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2022, ou até o resultado de Concurso Público.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

Publicação Nº 4097725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B26793FFAD45D688C4A78119D5D634E1D66E37CD

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS. Entrega dos envelopes até o dia 25/08/2022 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2022
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

Publicação Nº 4097728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTIÁRIO
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XIII, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$28.375,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

Publicação Nº 4097560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE BOBINA GRAU CIRURGICA 50 MTS 25 CM PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALTERMED
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 2570,10 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRESIDENTE NEREU, 10 DE AGOSTO DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 57/2022-PM OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 4097843

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2022

DATA CONTRATO: 10 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº **066.378.379-89.**

CONTRATADO: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.504.898/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EWERTON LUIZ ROBERTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.307.389-65, com endereço à Rua ALBERTO TAUFENBACH, 120, VILA ADELAIDE - 89.172-000, Pouso Redondo - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, AFIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI 10.098/2000, AS REGRAS ABNT NBR 9050, PARA O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $26.979,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
EWERTON LUIZ ROBERTO
OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

ERRATA - CONTRATOS ADITIVOS NºS 136, 137, 138, 141 E 142 DE 2022

Publicação Nº 4098557

ERRATA DOS CONTRATOS ADITIVOS N.ºs 136/2022, 137/2022, 138/2022, 141/2022 E 142/2022

I. Nos Contratos Aditivos 136/2022, 137/2022 e 138/2022:

ONDE SE LÊ:
"(...)
1. Fica reajustado o preço por quilômetro rodado para o serviço de transporte escolar, para o novo período:
a) Índice: IPCA, do período de 07/2020 a 06/2021
(...)"

LEIA-SE:
"(...)
1. Fica reajustado o preço por quilômetro rodado para o serviço de transporte escolar, a partir de 01/08/2022:
a) Índice: IPCA, do período de 07/2021 a 06/2022
(...)"

II. Nos Contratos Aditivos 141/2022 e 142/2022:

ONDE SE LÊ:
"(...)
1.2. Fica reajustado o preço por quilômetro rodado para o serviço de transporte escolar, para o novo período:
a) Índice: IPCA, do período de 07/2020 a 06/2021
(...)"

LEIA-SE:
"(...)
1.2. Fica reajustado o preço por quilômetro rodado para o serviço de transporte escolar, a partir de 01/08/2022:
a) Índice: IPCA, do período de 07/2021 a 06/2022
(...)"

Quilombo, 10 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 281/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098102

DECRETO Nº. 281/2022 - DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO E ALTERAÇÃO DE PARTE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art.65 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o previsto nos Artigos 1° e 4º do Decreto nº 015, de 03 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os servidores abaixo denominados para Composição da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária e a Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, prevista no parágrafo único do Art. 4º, do decreto nº. 015, de 03 de janeiro de 2006, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – IVANETE BISON – PRESIDENTE;
II – LUCIANA LIMA – SECRETÁRIA-GERAL;
III – CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI – COORDENADORA DA JUNTA RELATORA;
IV – ADRIANO BOARETTO – SECRETÁRIO DA JUNTA RELATORA;
V – GILBERTO VALGOI – MEMBRO

Parágrafo único: nos termos do Art. 4º do Decreto 015/2006, a composição da presente comissão tem validade de um ano, não podendo ser reconduzida mais de uma vez.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 282/2021, de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidor (a) Designado (a)

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.998/2022

Publicação Nº 4099431

LEI MUNICIPAL Nº 2.998/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE A CARACTERIZAÇÃO COMO AMOSTRA GRÁTIS PARA EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS CONCEDIDOS SEM SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leila Dione Schaeffer, Presidente da Câmara Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas no § 2º do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Quilombo;
Faz Saber a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Empréstimos bancários de caráter pessoal e natureza consignada concedidos a consumidores residentes no município de Quilombo/SC, conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação do consumidor, serão tidos como amostra grátis, na forma dos artigos 39, caput, inciso III e parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º A caracterização como amostra grátis estará configurada desde que a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante rua ou logradouro dentro dos limites territoriais do Município de Quilombo/SC.

§ 2º O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, na forma do art. 34 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º A parcela descontada indevidamente será restituída ao titular, de acordo com o artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único – O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3º A multa eventualmente aplicada pelo PROCON, em devido processo administrativo, deve ser fixada de acordo com critérios básicos, estabelecidos pelos artigos 24 e 28 do Decreto Federal nº 21.181/1997 e pelo artigo 57, Parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quilombo SC, em 10 de agosto de 2022.

LEILA DIONE SCHAEFFER
Presidente da Câmara

Registrada e Pública em data supra

Jovino Cambri
Servidor designado.

PORTARIA Nº 034-2022

Publicação Nº 4097809

PORTARIA Nº 034/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, ALANA DE BAIRROS MATTE.

LEILA DIONE S. CONCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1º de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ALANA DE BAIRROS MATTE, Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, lotada na Secretaria Administrativa, no cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2022.

LEILA DIONE S. CONCI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 035-2022

Publicação Nº 4097812

PORTARIA Nº 035/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, CAUANE LUISE FIORESE MARSARO

LEILA DIONE S. CONCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1º de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CAUANE LUISE FIORESE MARSARO, Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, lotada na Secretaria Administrativa, no cargo de Assessor de Bancada, nomeada pela Portaria nº 10/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2022.

LEILA DIONE S. CONCI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1823/ 2022

Publicação Nº 4099649

LEI No 1823, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO MIRANTE NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.
A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Plataforma Panorâmica Alto da Boa Vista, o Mirante no Município de Rancho Queimado/SC, localizado no Mirante Alto da Boa Vista, Bairro Taquaras, Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A obra decorre do Contrato Administrativo nº 91/2021, do Processo Licitatório nº 72/2021 – Concorrência nº 1/2021, com recursos provenientes do Convênio Firmado com o Estado de Santa Catarina- SEF 00011718/2021, juntamente com a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina-SANTUR. Sendo este, o maior Mirante do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, 10 de agosto de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

1º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35 2022

Publicação Nº 4098802

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 19/2022 – Ata Registro de Preço nº 35/2022

Com base no requerimento apresentado pela empresa Sonia Schneider 02705411950, fica alterado o valor dos seguintes itens:
item 57 – Passará a vigorar com o valor de R$ 530,00;
item 58 – Passará a vigorar com o valor de R$ 498,42;
item 59 – Passará a vigorar com o valor de R$ 385,42;
item 60 – Passará a vigorar com o valor de R$ 315,42.
A vigência dos valores alterados será a partir de 10 de agosto de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

391 PORTARIA Nº 391 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LIANA DE FATIMA BARBOSA SANTOS

Publicação Nº 4099864

Portaria nº. 391 de 11 de agosto de 2022.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora
LIANA DE FATIMA BARBOSA SANTOS ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 08 de agosto de 2022, a pedido da servidora LIANA DE FATIMA BARBOSA SANTOS, matrícula nº. 34421-01, conforme processo digital 871/2022, servidora de provimento de cargo efetivo, nomeada através da Portaria nº 256 de 22 de março de 2021.

Art. 2º Em razão da exoneração da servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de agosto de 2022.

Art.4º Revogam-se as disposições, em especial a Portaria 464/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de agosto de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 9002/2022

Publicação Nº 4098690

PORTARIA Nº 9.002, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Gratificação ao Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação de 30% ao Servidor ERIVELTO SAQUETTI, matrícula 116825-2, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, para assessorar a Secretária de Serviços Urbanos na fiscalização e reparos de pequenos defeitos nas vias públicas do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

Rio do Oeste – SC, 10 de agosto de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

BRUNO PESSATTI
Secretário de Serviços Urbanos

Rio do Sul

Prefeitura

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 129/2022

Publicação Nº 4099025

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBÍLIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022:

No Edital e em qualquer anexo, ONDE SE LÊ:

4.1.1 Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei 123/2006 como ME ou EPP, EXCETO para os itens 2, 9, 18, 28 e 35 que estão abertos para todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

LEIA-SE:

4.1.1 Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei 123/2006 como ME ou EPP, EXCETO para os itens 2, 12, 21 e 31 que estão abertos para todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

Fica mantida a data e horário de abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 24/08/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 028/2022/FMS

Publicação Nº 4098269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9DC87183B223331EEF31907F187F1E02D9D4C10

3º TERMO ADITIVO Nº 028/2022/FMS – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019/FMS, REFERENTE À SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E EMPRESA T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.820/0001-51, com sede na Rua Geraldo Wolf, nº 426, casa 03, bairro Jardim Primavera, Lontras/SC, CEP 89.182-000, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Fernanda Barato, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 023/2019/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviços n° 029/2019/FMS, datado de nove (09) de agosto (08) de dois mil e dezenove (2019), celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Saúde, datada de 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da cláusula terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2022 e encerrando em 09 de agosto de 2023, conforme nº 16/2022 do Departamento Administrativo de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Contratante

T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
Fernanda Barato
Contratada

ADITIVO Nº 166/2022

Publicação Nº 4097608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C6878FDD0A842EF3726052C7D8448024E33C389

1º TERMO ADITIVO Nº 166/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 009/2022, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CINDERELA - RIO DO SUL/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SOLO ENGENHARIA LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Francisco Pauli, 451, Sala 09, bairro Oxford, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89.285-675, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.743.714/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tiago Luy, Carteira de Identidade nº 4358867, CPF nº 045.957.139-75, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da Concorrência Pública nº 227/2021, e pelo Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 009/2022, datado de 03 de fevereiro de 2022, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através das solicitações da Secretaria de Educação, recebida em 25 de julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$591.668,22 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme protocolo 203324/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suprimido o montante de R$316.493,22 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), conforme protocolo 203324/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ SOLO ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal Tiago Luy
CONTRATANTE CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2022 - DANUBIA GONZAGA

Publicação Nº 4098074

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA GONZAGA portador(a) do CPF nº 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Jose Coninck, 30 apto 102, Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Pedagogo, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CE GUILHERME BUTZKE, em razão do afastamento de Tania Baasch Bremer, para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.511,81 (cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/08/2022 e encerrando-se em 09/09/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DANUBIA GONZAGA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2022 - TAIZE BORGES SOUSA

Publicação Nº 4098206

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIZE BORGES SOUSA portador(a) do CPF nº 945.306.532-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua XV de Novembro, 1006, Centro, Agronomica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Ciências, Nível IV, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CE Ricardo Marchi, em razão do afastamento de Mateus de Andrade, para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.010,74 (cinco mil e dez reais e setenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/08/2022 e encerrando-se em 09/09/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAIZE BORGES SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO Nº 025/2022/FMS

Publicação Nº 4097674

CONTRATO N°.025/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, A CAROLINE POSSAMAI. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA/GERAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Caroline Possamai inscrita no CPF sob n° 091.202.269-85, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010064	Consulta Médica em Atenção Básica	35,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pela profissional médica Caroline Possamai inscrita no CPF sob n° 091.202.269-85, com registro no conselho CREMESC sob o n° 33353, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2022.

Roberta Hochleitner Secretária Municipal de Saúde	Caroline Possamai Contratada

Testemunhas:

1)_____

2) _____

CONTRATO Nº 026/2022/FMS

Publicação Nº 4097693

CONTRATO N°.026/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, A GABRIELA WEBER MACHADO. VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA/GERAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 040/2022/FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Gabriela Weber Machado inscrita no CPF sob n° 089.426.019-79, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010064	Consulta Médica em Atenção Básica	35,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira, será executado pela profissional médica Gabriela Weber Machado inscrita no CPF sob n° 089.426.019-79, com registro no conselho CREMESC sob o n° 33373, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Dotações orçamentarias:
Dotações: 122/2022.

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de

ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta-corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde

deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2022.

Roberta Hochleitner Secretária Municipal de Saúde	Gabriela Weber Machado Contratada

Testemunhas:

1)_____

2) _____

PORTARIA N.0834/DGP

Publicação Nº 4097745

PORTARIA Nº 0834/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/08/2022, a servidora JOELMA LONGEN, matrícula 215228-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

RESUMO DO 14º ENDOSSO PE 064/2020

Publicação Nº 4099361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C12F2F6C727E233D6FDF9AF73E0F9D87B0B06A3

RESUMO DO 14º ENDOSSO
Pregão Eletrônico Nº 064/2020
Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor do Endosso – Lote 01 Frota: R$ 2.895,51 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos);

Vigência: Até 02 de julho de 2023.

Recurso: 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de agosto de 2022,
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 149/2022

Publicação Nº 4097849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 591176ABDC79EEF630409E4EACF108DB82316381

9º TERMO ADITIVO Nº 149/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 222/2021, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARANHÃO – BAIRRO BOA VISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rodovia Federal BR 470, Km 192, Serra do Ilhéus, Município de Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Fernando Lazarek, sócio administrador, Carteira de Identidade nº 3.395.009, CPF nº 023.685.859 90, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preços n° 117/2021, e no Contrato original de Prestação de Serviço e Fornecimento de Material n° 222/2021, datado de 26 de agosto de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, Inciso II,
alínea d, e Art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através das solicitações da Secretaria de Infraestrutura, mediante o Protocolo nº 201163/2022 e Memorando nº 178/2022, recebido em 22 de julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

Fica reequilibrado o valor constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo o reequilíbrio equivalente ao montante de R$142.769,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Protocolo nº 201163/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2022 e se encerrando em 22 de agosto de 2022, conforme Memorando n° 178/2022/SEINFRA/FISC.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal Contratante	LZK CONSTRUTORA LTDA Fernando Lazarek Contratada

DECRETO Nº 11.093, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D6B553537BA00F384784A5BCBC3221EACB8A25D

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 11.093, de 10 de agosto de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022, DE 29.07.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 11.080, de 01 de agosto de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022, de 29.07.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

GC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de agosto de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.08.10 16:36:00 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.08.10 16:18:17 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.093/2022

Pregão Eletrônico Nº 131/2022, de 29.07.2022

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO (PEAD) E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

GC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Análise de Consulta Nº 004/2022

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 17 de Agosto de 2022, às 08hs00 em Sessão VIRTUAL, para realização da análise do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 204204/2022
Nome do Consulente: Schreiber Logística Ltda
Nº do Processo-Consulta: 003/2022
Relatora: Cons Vanessa Eyerkaufer

Rio do Sul, 10 de Agosto de 2022
.

LEONICE WITTE:47565080900
Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2022.08.10 18:14:43 -03'00'

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2022

Publicação Nº 4098783

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA FORNECEDORA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 82.989.096/0001-27.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 1: LOTE 1 - SERVIÇOS APLICADOS EM PNEUS DE CAMINHÕES/MÁQUINAS PESADAS / ÔNIBUS						
46302 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHOES E ONIBUS.	NERI	200	58,00	11.600,00
2	UNIDADE	SERVICO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DA LINHA TRATOR E TERRAPLANAGEM	NERI	200	113,00	22.600,00
3	UNIDADE	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEUS LINHA TRATOR E TERRAPLANAGEM	NERI	150	462,00	69.300,00
4	UNIDADE	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEUS DE CAMINHOES E ONIBUS	NERI	150	231,00	34.650,00
5	UNIDADE	SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHOES E ONIBUS	NERI	120	65,00	7.800,00
6	UNIDADE	SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS LINHA TRATOR E TERRAPLANAGEM	NERI	120	130,00	15.600,00
7	UNIDADE	SOCORRO SENDO: DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DE RIO DOS CEDROS, RETIRAR PNEU, CONSERTAR PNEU E RECOLOCAR PNEU EM MAQUINAS PESADAS	NERI	100	320,00	32.000,00
8	UNIDADE	SOCORRO SENDO: DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DE RIO DOS CEDROS, RETIRAR PNEU, CONSERTAR PNEU E RECOLOCAR PNEU EM CAMINHÕES E ONIBUS	NERI	100	275,00	27.500,00
Total Fornecedor:					221.050,00	
Total Lote:					221.050,00	

Lote 2: LOTE 2 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						
46302 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
9	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1400-24, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30 MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	25	1.950,00	48.750,00
10	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5 - 25, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30 MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	2.722,00	40.830,00

11	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM, GOMO LARGO,DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	1.305,00	19.575,00
12	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 - 24, A QUENTE, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM, CONVENCIONAL, GOMO LARGO,DESENHO TM95 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	10	1.460,00	14.600,00
13	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 - 30, A QUENTE, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM, CONVENCIONAL, GOMO LARGO,DESENHO TM95 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	10	2.780,00	27.800,00
14	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 19,5/24, A QUENTE, CONVENCIONAL,COM BORRACHA DE NO MINIMO 30MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	2.720,00	40.800,00
15	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 DESENHO TERRAPLANAGEM,BORRACHUDO, RADIAL A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	50	795,00	39.750,00
16	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 DESENHO TERRAPLANAGEM, LISO, RADIAL A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18 MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	30	780,00	23.400,00
17	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 10/16,5, COM BORRACHA NO MINIMO DE 12MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	820,00	12.300,00
18	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 750 - 16, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 12MM	RUBBERNEW	15	557,00	8.355,00
19	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R15 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	540,00	8.100,00
20	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 245/75 R16 (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	590,00	8.850,00
21	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, COM BORRACHA NO MINIMO DE 18MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	30	765,00	22.950,00
22	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5, LISO COM BORRACHA NO MINIMO DE 18MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	20	730,00	14.600,00
23	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R17,5 DESENHO BORRACHUDO, A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 12,5 MM (INCLUINDO O SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	15	565,00	8.475,00
24	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, COM BORRACHA NO MINIMO DE 18MM (INCLUINDO CARCAÇA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	25	1.315,00	32.875,00
25	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 DESENHO TERRAPLANAGEM, BORRACHUDO, RADIAL A FRIO, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18MM (INCLUINDO CARCAÇA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	25	1.330,00	33.250,00

26	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEUS 1400-24, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO CARCAÇA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	20	2.910,00	58.200,00
27	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 19,5/24, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO CARCAÇA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	10	3.780,00	37.800,00
28	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 18MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO CARCAÇA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU)	RUBBERNEW	10	2.005,00	20.050,00
29	UNIDADE	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 - 25, A QUENTE, CONVENCIONAL, COM BORRACHA DE NO MINIMO 30MM, GOMO LARGO, DESENHO G2 (INCLUINDO CARCAÇA, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU)	RUBBERNEW	10	3.780,00	37.800,00
Total Fornecedor:					559.110,00	

VALIDADE DA ATA: 11/08/2022 a 10/08/2023.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Publicação Nº 4098021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS FM COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.
EMPRESAS HABILITADAS: RÁDIO VERDE VALE LTDA.; FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA; e SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/08/2022
DATA DO JULGAMENTO: 10/08/2022
VALOR COTADO: as empresas habilitadas cotaram o item de nº 01 no valor de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) o minuto.
Rio Fortuna/SC, 10 de agosto de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14891 DE 21 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099035

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL UM
VEÍCULO RECEBIDO POR DOAÇÃO DO SAMAE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Ata nº 01/2022 de 26/05/2022 e a Portaria nº 2183 de 21/07/2022, do SAMAE, que declara inservível o bem móvel que menciona para fins de doação à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho;

DECRETA

Art. 1o - Fica incorporado ao patrimônio público municipal um veículo marca VW modelo Saveiro 1.6 CS, cor branca, placas MHT 1065, ano 2010, modelo 2010, chassi 9BWKB05UAP116307, avaliado em R$ 36.666,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitocentos e cinquenta e seis reais), recebido por doação do SAMAE de Rio Negrinho, através da Portaria nº 2183 de 21/07/2022 para utilização do Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14899 DE 26 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099039

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE EMPRESA DE PARTICIPAR EM
LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, e considerando a decisão no Processo Administrativo Especial nº 03/2022, instaurado pela Portaria nº 26102 de 23 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado com fulcro no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Negrinho, pelo prazo de 02 (dois) anos à Empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.150.827/0001-42, com sede na Rodovia BR 280, nº 1674, Bairro Vila Nova, nesta Cidade e Comarca, vencedora do Processo Licitatório nº 020/2020, em acordo com a Cláusula 13ª – subcláusula 13.2.2 do Contrato nº 054/2020, celebrado com o Município de Rio Negrinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14901 DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099046

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 9905/2009, QUE "DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO".

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos IV e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e consoante a Lei nº 3.637/2022 e considerando a solicitação do SAMAE através do Oficio

nº 50/2022;

DECRETA

Art. 1º - O art. 65 do Decreto n° 9905, de 31 de março de 2009, que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31 - A Secretaria de Agricultura compreende:
I - Departamento de Fomento Agropecuário, que conta com:
a) .....;
b) .....;

Art. 32 - .....;
I - .....;
II - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento;
III - 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão.

Art. 44 - .....;
I - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
Art. 45 - .....;
I - .....;
II - 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico;

Art. 47 - .....;
I - .....;
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) Divisão de Patrulha Mecanizada do Interior.

Parágrafo Único - .....;
I - .....;
II - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento;
III - .....;

Art. 65 - .....;
I - .....;
(...)

3 - .....:
c) Divisão de Contabilidade;

4 - .....:
c) Divisão de Resíduos Sólidos para Manutenção de Esgoto;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14903 DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099049

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, SITUADAS NO BAIRRO ALEGRE, NESTA CIDADE, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XXVI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações supervenientes, e considerando a necessidade de prolongamento das vias públicas, Paulo Zipperer e Fritz Klostermann, que dão acesso a Fundação Hospitalar Rio Negrinho;

DE C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, na forma da alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e alterações supervenientes,

para fins de desapropriação, áreas de terras, que apresentam as seguintes características:

I - terreno urbano situado no final da Rua Fritz Klostermann, distante cerca de 359,00 metros da esquina formada com a Rua do Seminário, faz frente para a referida Rua Fritz Klostermann por 14,12 metros, confronta-se aos fundos com prolongamento da Rua Paulo Zipperer, em curva por 22,63 metros, extremando pelo lado esquerdo com o lote 2 da Fundação Hospitalar de Rio Negrinho em curva por 27,25 metros, e pelo lado direito confronta com o lote 1 da Fundação Hospitalar de Rio Negrinho em curva por 2 linhas de 18,03 e 5,58metros, contendo a área de 215,36 m² (duzentos e quinze metros e trinta e seis decímetros quadrados), pertencente a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, parte integrante da matrícula nº 5.331, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho – SC;

II - terreno urbano situado no final da Rua Paulo Zipperer destinado ao prolongamento da mesma, distante cerca de 310,00 metros da esquina formada com a Rua da Paz, faz frente para a referida Rua Paulo Zipperer por 22,22 metros, confronta-se aos fundos com a Rua Fritz Klostermann, em curva por 22,63 metros, extremando pelo lado esquerdo com o lote 1 da Fundação Hospitalar de Rio Negrinho com as seguintes medidas em curva 41,03, 12,51, 20,63 e 28,85 metros, e pelo lado direito confronta com o lote 2 da Fundação Hospitalar de Rio Negrinho com as seguintes medidas em curva 10,91, 18,65, 21,00 e 3,80, metros, contendo a área de 1.695,26 m² (um mil seiscentos e noventa e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), pertencente a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, parte integrante da matrícula nº 5.331, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho – SC.
Parágrafo único – Os terrenos acima mencionados destinam-se ao prolongamento das vias públicas, Fritz Klostermann e Paulo Zipperer, respectivamente, localizadas no Bairro Alegre, neste Município, que dão acesso a Fundação Hospitalar Rio Negrinho.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente Decreto ocorrerá de forma amigável e em regime de urgência, em favor do Município de Rio Negrinho - SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 28 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14904 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099057

REVOGA O DECRETO Nº 14826, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a necessidade anterior de desembaraço da área de terras de que trata o Decreto nº 14826/2022, para posterior providências cabíveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, o Decreto nº 14826, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 02 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 14906 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099064

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 097/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e

alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 03 de agosto de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 097/2022 de 14 de julho de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para locação de trator esteira, ano de fabricação não inferior a 2006 e mini escavadeira hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2012, incluindo a operação (transporte do equipamento), combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador), pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

TIZIL SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ n° 37.606.119/0001-12
No item: 01 no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a hora.

TOTAL GERAL R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
OBS.: o item 02 restou deserto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 14910 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099073

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 095/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado de 04 de agosto de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 095/2022 de 13 de julho de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tachões e tachas para a execução de serviços de sinalização nas vias municipais, para o período de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ n° 32.018.973/0001-44
Nos itens: 01,02,03,04 e 05 no valor total de R$ 34.085,00

TOTAL GERAL: R$ 34.085,00 (trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de agosto de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

PORTARIA N° 26490 - DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4098951

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 149/2022, N° 150/2022 E N° 151/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO, matrícula nº 45598-1, ocupante do cargo de Arquiteto, na função comissionada de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 149/2022, cujo objeto consiste na prestação de assistência técnica de 01 (um) elevador passageiros na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Contrato n° 150/2022, cujo objeto consiste na prestação de assistência técnica de 01 (uma) plataforma de acessibilidade uso restrito na Fundação Municipal de Cultura e Contrato n° 151/2022, cujo objeto consiste na prestação de assistência técnica de 01 (uma) plataforma de acessibilidade uso restrito na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 29 DE JULHO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N° 26501 - DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098976

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943 e considerando o Ofício nº 361/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

RESCINDIR, o contrato temporário de trabalho da servidora GABRIELI DE LIMA BRANCO, matrícula nº 45752-1, admitida através da Portaria nº 26165 de 08 de abril de 2022, na função de Professor I – Nível 1 – Alfabetização, atuando na EMEB Prefeito Frederico Lampe e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 26502 - DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098977

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e na forma do disposto no artigo 91 da Lei Complementar n° 59, de 14 de dezembro de 2010 e considerando o atestado médico de gestante protocolado sob n° 9014/2022;

RESOLVE

CONCEDER licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA SILVANA KOHLBECK PSCHEIDT, matrícula nº 45173-4, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 25933 de 1° de fevereiro de 2022, na função de Assessor de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 26503 - DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098982

DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2016

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, a servidora MONICA DO ROCIO DOS SANTOS ROCHA, matrícula n° 2181-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, na função comissionada de Diretora do Departamento de Habitação e Promoção Social, da Secretaria de Habitação e Promoção Social, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 117/2016, que consiste na locação de um imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, desta Prefeitura Municipal, em substituição ao servidor Luciano Manoel Piske, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA N° 26504 - DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098986

DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 153/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, a servidora SABRINA JULIANE NEPPL, matrícula nº 9925-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, na função comissionada de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como representante da Administração Municipal, na execução do contrato n° 153/2022, cujo objeto consiste na contratação de seguradora habilitada na SUSEP, para renovação de seguros de veículos da frota municipal, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26506 - DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098991

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 DO PREGÃO Nº 097/2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor OSMAEL JOSÉ JANESCH, matrícula n° 570-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na função comissionada de Diretor do Departamento Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, como representante da Administração Municipal, no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, do Pregão n° 097/2022, cujo objeto trata do registro de preços para a locação de mini escavadeira hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2012, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador), pelo período de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 26470 DE 22 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099298

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 59/2010 e no Decreto nº 12435/2016 e considerando o Ofício CAADEP nº 08/2022:

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR com fulcro no artigo 127 da Lei Complementar nº 59/2010, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que levaram a servidora S.B.G, matrícula nº 45202-1, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, admitida em 06/03/2019, nomeada pela Portaria nº 23759/2019, lotada no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, a não atingir, em duas avaliações, a pontuação mínima prevista no art. 9º do Decreto 12435/2016 que "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

Art. 2° CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelos servidores: GISLAYNE SUELEN PROHMANN, matrícula n° 4197-01, ocupante do cargo de Diretora Do Departamento De Coordenação Geral De Ensino, VERA MARCIA PSCHISKI NAGORSKI, matrícula n° 9288-04, ocupante do cargo de Chefe Da Divisão De Educação Infantil e MARIA DAS NEVES ROBERTO CUSTODIO, matrícula n° 560-01, ocupante do cargo de Diretora Do Departamento De Ensino Fundamental Séries Finais, todas da Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° DELIBERAR que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26471 DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099304

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando o Ofício nº 062/2022,

da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

RESCINDIR, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 58/2009, o Termo de Compromisso da estagiária LUCIANE MEDEIROS MUNIZ, matrícula n° 45206-2, aluna da UNINTER, admitida pela Portaria n° 25968 de 08 de fevereiro de 2022, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26476 DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099308

ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que determinou a anulação do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 26298 de 25/05/2022:

RESOLVE

Art. 1° ANULAR, diante das irregularidades apontadas, o Processo Administrativo Especial nº 04/2022, instaurado pela Portaria nº 26298 de 25 de maio de 2022 para apurar a responsabilidade da Empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.887.078/0001-51, com sede na Avenida Ville nº 180, Três Marias, em Goiânia/GO, no descumprimento, em tese, da subcláusula 8.1 da cláusula 8ª do Contrato nº 051/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 026/2022, cujo objeto consiste na "Aquisição de um veículo tipo caminhão baú ano/modelo 2021 ou superior, marca/fabricante hyundai/HD80, ano/modelo 2021/2022, para uso da Secretaria Municipal de Educação", de acordo com as especificações elencadas na subcláusula 1.1 da cláusula 1ª do mesmo contrato, conforme relatado no Ofício nº 220/2022, que integra a portaria de instauração como se transcrito estivesse, juntamente com os documentos que o subsidiam, sendo: cópia do Contrato nº 051/2022, Relatório Conclusivo do servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, no qual aponta as possíveis irregularidades por ele verificadas, notificação da empresa contratada para manifestação quanto às irregularidades apontadas e a defesa apresentada pela contratada em resposta à notificação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, 25 DE JULHO DE 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26477 DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099313

ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que determinou a anulação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 25589 de 09/09/2021:

RESOLVE

Art. 1° ANULAR, diante das irregularidades apontadas, o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021, instaurado pela Portaria nº 25589 de 09 de setembro de 2021, para apurar a responsabilidade da servidora ROSILENE MARIA BATISTA FRANCO, matrícula nº 4608-6, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, nos fatos descritos no Ofício CAADEP nº 02/2021, da Comissão de Análise da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório que integra a portaria de instauração como se transcrito estivesse, por não atingir a pontuação mínima prevista no art. 9º do Decreto nº 12435/2016, em duas avaliações.

Art. 2° DETERMINAR o arquivamento do referido processo como consequência da anulação disposta no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Dar ciência à servidora do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, 25 DE JULHO DE 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26478 DE 25 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099320

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 25873 de 21/12/2021:

RESOLVE

Art. 1° Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2022, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 25873 de 21/12/2021, no que diz respeito ao arquivamento do PAD, instaurado para apurar possível conduta inadequada do servidor I. C., matrícula n° 2079-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por supostamente acessar indevidamente sites de conteúdo adulto, no computador utilizado na portaria da sede desta prefeitura municipal, em horário de expediente, conforme relatado no Ofício nº 9/2021 – CPD e Ofício SMA nº 066/2021, bem como, o Parecer nº 213/2021 – CONJUR/PMRN, as imagens das câmeras de segurança e os "prints" dos relatórios do histórico de navegação no computador utilizado na portaria da sede desta Prefeitura Municipal, nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, os quais integram a portaria de instauração, como se transcritos estivessem.

Art. 2° Dar ciência ao servidor do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, 25 DE JULHO DE 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26479 DE 26 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099328

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação de Monitor de Serviços Educacionais e Cozinheira, em virtude da vacância dos cargos, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços nas unidades educacionais;

- A solicitação da Secretaria de Assistência Social, para contratação de cozinheira, em virtude da vacância de cargos, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de manutenção dos serviços no Abrigo Institucional Casa Lar;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na vacância dos cargos, tornou-se imprescindível a admissão de servidores temporários para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até a realização de Concurso Público.

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário os servidores a seguir mencionados:

MERIÉLI CUBAS BATISTA WOLE, na função de Monitor de Serviços Educacionais, classe I, referência A, Grupo Ocupacional - ATM - Atividades de Nível Médio, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 18/12/2022, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de Monitor de Serviços Educacionais, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços auxiliares no transporte escolar;

MARLENE NARLOCH, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional -SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 18/12/2022, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de cozinheiro, da necessidade de manutenção do cardápio na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público de grande relevância.

GISLIANE APARECIDA CORREA DA SILVA, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional -SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no Abrigo Institucional Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 31/01/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de cozinheiro, da necessidade de manutenção do cardápio no abrigo, por se tratar de serviço público de grande relevância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26480 DE 26 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099336

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022, desta Prefeitura, e considerando:

- A solicitação de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II e Motorista de Transporte Escolar, em caráter temporário e emergencial, pela Secretaria Municipal de Educação;

- A readaptação em caráter temporário concedida à servidora Jocenéia Antunes da Rocha, conforme a Portaria nº 26391/2022;

- A licença para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho, concedida ao servidor Maurício Dreveck, conforme a Portaria nº 21460/2016;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional os servidores a seguir mencionados:

ANTONIA DA SILVA LORENA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 18/12/2022, em substituição à servidora Jocenéia Antunes da Rocha, readaptada em caráter temporário pela Portaria nº 26391/2022;

EDILSON JOSÉ SCHNEIDER, na função de Motorista de Transporte Escolar, classe I, referência A, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, para atuar na Secretaria de Educação, no período de 1º/08/2022 a 18/12/2022, em substituição ao servidor Maurício Dreveck, em licença para o exercício de mandato classista conforme a Portaria nº 21460/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26481 DE 26 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099341

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022, e considerando:

- A Solicitação de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, pela Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, em virtude da vacância dos cargos, a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na referida secretaria;

- A solicitação de contratação de Médico ESF, em caráter temporário e emergencial, pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos atendimentos na Unidade de Saúde ESF São Rafael, devido à grande demanda por se tratar de serviço público de grande relevância;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional os servidores a seguir mencionados:

ELIANE APARECIDA CORREA PAES, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 31/12/2022, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares da referida secretaria;

FRANCISCO ABREU DE LIMA, na função de Médico ESF, Classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Rafael, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/08/2022 a 1º/11/2022, em virtude da vacância de cargos, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos trabalhos da referida unidade de saúde, por se tratar e serviço público de grande relevância;

JOSÉ MARCOS SANTOS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar no DETRANRINE – Departamento de Transporte e Trânsito da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 31/12/2022, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares da referida secretaria;

LÚCIA RODRIGUES DE LIMA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2022 a 31/12/2022, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares da referida secretaria;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 26482 DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099353

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
20/07/2022 18/08/2022	Ana Dulcelia Schukosky	830-1	Diretora de Departamento	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	1º/12/2020 30/01/2021
12/07/2022 10/08/2022	Benedito Kolbeck	1730-1	Motorista	Sub Prefeitura de Volta Grande	15/08/2019 14/08/2020
23/05/2022 19/06/2022	Bruno Antônio Alves Fidelis	4541-2	Diretor de Departamento	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	20/02/2020 19/02/2021
11/07/2022 09/08/2022	Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	24/06/2019 23/06/2020
23/06/2022 22/07/2022	Celio Roberto Alves	9141-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	08/06/2021 7/06/2022
25/07/2022 23/08/2022	Dimas Kocan	7108-1	Diretor de Departamento	Secretaria de Finanças	04/04/2020 03/04/2021
08/08/2022 06/09/2022	Elinton José Fink	676-1	Diretor de Departamento	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	05/09/2019 04/09/2020
18/07/2022 16/08/2022	Fabiano Olsen	2048-2	Diretor de Departamento	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04/04/2021 03/04/2022
19/07/2022 17/08/2022	Gildemar Latarulo	45204-1	Motorista	Secretaria de Assistência Social	06/03/2020 05/03/2021
06/07/2022 04/08/2022	Irineu Camargo	2079-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	17/06/2020 16/06/2021
18/07/2022 16/08/2022	Jair Lopes Pereira	7811-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Assistência Social	09/07/2021 08/07/2022.
11/07/2022 09/08/2022	Lucyane Voigt Casa Nunes	2949-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	07/07/2021 06/07/2022
18/07/2022 16/08/2022	Luzia Beker	45481-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Agricultura	1º/04/2021 31/03/2022
27/06/2022 26/07/2022	Magali Gruber Maito	8770-4	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	09/04/2021 08/04/2022
11/07/2022 09/08/2022	Maria F.G. Wetzel	9913-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	20/07/2021 19/07/2022
18/07/2022 16/08/2022	Rosangela Simone Reis	7091-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	04/04/2021 03/04/2022

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação/ Atuação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
06/07/2022 15/07/2022	Claudinei Carvalho	9624-1	Motorista	Sub Prefeitura de Volta Grande	2022	30/06/2021 29/06/2022

20/07/2022 29/07/2022	Ediberto Bonetti	9650-1	Operador de Máquinas Pesadas	Sub Prefeitura de Volta Grande	2022	06/07/2021 05/07/2022
06/07/2022 15/07/2022	Geraldo Adamyk	4840-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Sub Prefeitura de Volta Grande	2022	14/04/2021 13/04/2022
20/07/2022 29/07/2022	Glaucio Liebl	1785-1	Diretor de Departamento	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2022	1º/10/2020 30/09/2021
20/07/2022 29/07/2022	Irene Milde Fernandes	9245-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2022	13/07/2020 12/07/2021
28/06/2022 07/07/2022	José Juarez Nascimento	9897-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Infraestrutura	2022	12/06/2021 11/06/2022
18/07/2022 27/07/2022	José Luiz Augustin	590-1	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2022	09/10/2020 08/10/2021
18/07/2022 27/07/2022	Lourdes Silva S. Pires	10485-1	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	2022	16/02/2021 15/02/2022
20/072022 29/07/2022	Nadine Hacke Ribeiro	5531-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Assistência Social	2022	27/04/2020 26/04/2021
20/07/2022 29/07/2022	Rosane Terezinha P. Lima	7249-2	Oficial Administrativo	Sub Prefeitura de Volta Grande	2022	1º/06/2021 31/05/2022
04/07/2022 13/07/2022	Sérgio Pires	105-1	Mecânico	Secretaria de Infraestrutura	2022	1º/07/2021 30/06/2022
25/07/2022 03/08/2022	Sueli Iraci de Lima	9916-2	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	2022	1º/08/2021 31/07/2022
20/07/2022 29/07/2022	Tatyane Waltricki	45410-1	Oficial de Gabinete	Gabinete do Prefeito	2022	11/01/2021 10/01/2022
18/07/2022 27/07/2022	Valdirene G.M. Schroeder	45540	Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Assistência Social	2022	03/05/2021 02/05/2022

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
18/07/2022 25/07/2022	Claudia Simone Souza Campos	405-1	Técnico Administrativo	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	25304/2021
26/07/2022 04/08/2022	Claudia Simone Souza Campos	405-1	Técnico Administrativo	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	25973/2022
27/06/2022 16/07/2022	Elaine Atais Pscheidt	10485-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Finanças	25973/2022
13/07/2022 1º/08/2022	Jadina A. Bueno	45203-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Assistência Social	25719/2022
19/07/2022 31/07/2022	Keila Geanini M. Medeiro	5597-2	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	25198/2021
18/07/2022 09/08/2022	Lívia Pereira da Silva	2093-1	Arquiteto	Secretaria de Educação	25973/2022
20/07/2022 08/08/2022	Marceli Kruger	2060-1	Agente Político	Secretaria de Assistência Social	25973/2022
25/07/2022 13/08/2022	Monica do Rocio dos Santos Rocha	2181-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Habitação e Promoção Social	24706/2020
04/07/2022 10/07/2022	Rosana C.S. Nascimento	9086-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	26217/2022
25/07/2022 16/08/2022	Tiago Eduardo Lenz	45420-1	Assessor de Gabinete	Gabinete do Vice Prefeito	25973/2022

Art. 5º INCLUIR na Portaria nº 25897 de 05 de janeiro de 202, que Concedeu Férias Coletivas aos servidores, no período de 03 a 22 de janeiro de 2022, o servidor JOSÉ LUIZ AUGUSTIN, matrícula nº 590-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 6º CONSIDERAR concedida férias no período de 25/01/2022 a 23/02/2022 ao servidor LEANDRO CIPRIANI, matrícula 9621, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Museu e Arquivo Municipal, da Fundação Municipal de Cultura, do período aquisitivo de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

Art.7º CONSIDERAR interrompida, a contar de 10/01/2022, as férias concedidas pela portaria nº 25897 de 05 de janeiro de 2022, da

servidora CARINA TREML, matrícula 8794-2, Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE JULHO DE 2022

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 26483 DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099359

PROMOVE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÕES NO QUADRO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 12 e 44 da Lei Complementar nº 16/2000;
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000, do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Executivo, Administração Municipal Direta, o servidor OSMAEL JOSE JANESCH, matrícula nº 570-1, no cargo de Diretor do Departamento de Interior, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 1º de agosto de 2022;

Art. 2º NOMEAR, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 016/2000, no Quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município:

CHEILA MOREIRA TOMAZ, no cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Coordenação Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE, percebendo o vencimento do nível DAS-3, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir desta data;

IRINEU OKOPNY, no cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Instalações Físicas, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento do nível DAS-3, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de agosto de 2022;

OSMAEL JOSE JANESCH, matrícula nº 570-1, no cargo de Diretor do Departamento Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo o vencimento do nível DAS-2 acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de agosto de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 26484 DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099368

ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, a estagiária THAMILLY DA SILVA NAGEL, aluna da EEM Manoel da Nóbrega, para atuar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/08/2022 a 31/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 26485 DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099376

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços dos referidos servidores;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, dos servidores a seguir mencionados:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Ana Dulcelia Schukosky	830-1	Diretora de Departamento	26482/2022	1º/08/2022
Carina Treml	8794-2	Oficial Administrativo	26482/2022	04/08/2022
Cassia Marques Nakano	7755-01	Farmacêutico	26359/2022	04/08/2022
Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	26482/2022	21/07/2022
Dimas Kocan	7108-1	Diretor de Departamento	26482/2022	04/08/2022
Elaine Atais Pscheidt	10485-1	Oficial Administrativo	26482/2022	07/07/2022
Elinton José Fink	676-1	Técnico Administrativo	26482/2022	22/08/2022
Fabiano Olsen	2048-2	Diretor de Departamento	26482/2022	28/07/2022
Gildemar Latarulo	45204-1	Motorista	26482/2022	29/07/2022
Ildemar Stachin	4619-02	Motorista	26462/2022	08/08/2022
Jadina A. Bueno	45203-1	Oficial Administrativo	26482/2022	23/07/2022
Jair Lopes Pereira	7811-1	Oficial Administrativo	26482/2022	28/07/2022
José Eldrin Cristofolini	2972-01	Motorista	26462/2022	02/08/2022
Livia Pereira da Silva	2093-1	Arquiteto	26482/2022	1º/08/2022
Lucyane Voigt Casa Nunes	2949-1	Auxiliar de Serviços Gerais	26482/2022	21/07/2022
Luis Fernando Turino	7209-01	Odontólogo	26462/2022	28/07/2022
Luzia Beker	45481-1	Auxiliar de Serviços Gerais	26482/2022	1º/08/2022
Magali Gruber Maito	8770-4	Assistente Social	26482/2022	07/07/2022
Marceli Kruger	2060-1	Agente Político	26482/2022	1º/08/2022
Solange Simone Reis	7091-2	Assistente Social	26482/2022	28/07/2022
Tiago Eduardo Lenz	45420-1	Assessor de Gabinete do Vice Prefeito	26482/2022	04/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 28 DE JULHO DE 2022
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 26486 DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099383

CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010 e considerando o Ofício nº 344/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE
CONCEDER, com fulcro nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n° 59/2010, remoção por permuta aos servidores IARA MARIA HEIDE STOEBERL, matrícula n° 486-1, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com o servidor SÉRGIO IVAN PICCOLLI, matrícula n° 165-1, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais - AEE, lotado com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 28 DE JULHO DE 2022.
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26487 DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4099390

CONCEDE RECESSO À ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000:

RESOLVE
CONCEDER RECESSO nos termos do art. 4º da Lei nº 2058/2009, à estagiária que menciona:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
11/07/2022 25/07/2022	Kauane Broday Fermino	45535-1	Estagiária	Secretaria de Habitação e Promoção Social	03/05/2021 02/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 28 DE JULHO DE 2022

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 26491 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099405

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação de Professor I – Anos Iniciais, em substituição ao servidor Sérgio Ivan Piccolli, nomeado para o exercício de função gratificada de confiança junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a Portaria nº 26234/2022;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na vacância dos cargos, tornou-se imprescindível a admissão de servidores temporários para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até a realização de Concurso Público.

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora ELAINE CRISTINA PACHECO FROEHNER, na função de Professor I – Nível 1 – Anos Iniciais, Classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/08/2022 a 02/02/2023, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Sérgio Ivan Píccolli, exercendo função gratificada de confiança na Secretaria de Educação, conforme a Portaria nº 26234/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26492 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099412

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022, desta Prefeitura, e considerando:

- A solicitação de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, em caráter temporário e emergencial, pela Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, em virtude da vacância do cargo, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos serviços por se tratar de serviço público de grande relevância;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE
ADMITIR em caráter temporário e excepcional o servidor JULIO DOS SANTOS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022, em virtude da vacância de cargos a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares na Subprefeitura, por se tratar de serviço público de grande relevância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de agosto de 2022.
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26493 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099421

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 142 da Lei Complementar nº 16/2000 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Negrinho, que estabelece "Art. 142 Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e desde que cumprido no mínimo oitenta por cento da respectiva carga horária semanal" e considerando:

- O requerimento do servidor Edgar Anton, protocolado sob o nº 8531 em 19/07/2022 e o deferimento da Secretária Municipal de Finanças;

- Que o servidor está frequentando o Curso de Graduação em Direito pela Universidade do Contestado – UNC;

RESOLVE
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 16/2000, ao servidor estudante EDGAR ANTON, matrícula n° 900-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo das atribuições do cargo, com dispensa às terças-feiras, das 13h às 17h, objetivando compatibilizar o horário escolar, de acordo com o Plano de Ensino e a Declaração do Coordenador do Curso de Graduação em Direito da Universidade do Contestado - UNC, no período de 26/07/2022 a 13/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCILENE PSCHISKI BARROS – Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 26494 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099433

CONSIDERA PRORROGADA A AMPLIAÇÃO DE
CARGA HORÁRIA SEMANAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 2928 de 18 de abril de 2017, e considerando:

- A solicitação do servidor protocolada sob o nº 8597 de 20 de julho de 2022;

- O parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

- A necessidade de ampliar os atendimentos com as pequenas cirurgias no CIS e atendimento especializado de consultas em clínica geral;

- Que não há limite para o número de prorrogações de ampliação de carga horária;

- A ampliação da carga horária poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor;

- A prorrogação da ampliação da carga horária do profissional é de suma importância, por tratar-se de serviço público de grande relevância na área de saúde;

RESOLVE
CONSIDERAR PRORROGADA a pedido, com fulcro no § 1º e caput do art. 3º da Lei nº 2928/2017, a ampliação de 10 (dez) para 30 (trinta) horas da carga horária semanal do servidor ALAOR MOTTER JUNIOR, matrícula n° 2113-2, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento especializado de consultas em clínica geral, bem como, às pequenas cirurgias no CIS, no período de 1º/07/2021 a 30/06/2023;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 26495 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099443

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO NA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 25564/2021

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e, com fulcro na Lei Complementar nº 16/2000, e considerando a solicitação da servidora Patrícia Boller;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n° 25564 de 26 de agosto de 2021, para apurar possível conduta inadequada envolvendo as servidoras: I.A.B.F, matrícula nº 9999-4, admitida em caráter temporário na função de Cozinheiro, atuando na EMEB Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; R.F., matrícula nº 9272-2, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrok, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, nos fatos descritos na Ata datada em 30/07/2021, oriunda da Secretaria de Educação, que integra a portaria de instauração como se transcrita estivesse, o servidor SERGIO IVAN PICCOLLI, matrícula n° 165-1, ocupante do cargo de Professor I, da Secretaria de Educação, em substituição à servidora Patrícia Boller, Presidente da referida comissão.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros designados pela Portaria nº 25564 de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Considerar prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão a contar de 04/03/2022.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de agosto de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 4097715

Rio Negrinho
Aconchego da Serra

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - Lei 1.257 de 27 de março de 2000
Rua Do Seminário, 947 – Alegre – Rio Negrinho - SC
Fone: 47 3644 6049 ou 47 3644 2233
conselhos2@rionegrinho.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 11 DE 26 DE JULHO DE 2022

Autoriza captação de recursos para o Projeto Cuidadores do Amanhã e do Projeto Independência Digital 60+ do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC via seleção pública de projetos vinculados às leis de incentivos condicionados ao lucro obtido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 3.324 de 31 de março de 2020 e, conforme deliberado em Assembleia do dia 26 de julho de 2022, constando em Ata n° 10/2022, e

CONSIDERANDO, que os Art. 23 da Lei Municipal 3.324/2020 que diz "*Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) são destinados a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade";*

CONSIDERANDO a alínea a, item 5, Edital de Seleção Pública BRDE 2022 que define como requisito obrigatório para apoio aos projetos que tenham habilitação/registro aos órgãos competentes válido, pelo menos, até o dia 31/12 do corrente ano, comprovado mediante publicação no respectivo Diário Oficial ou o dispositivo oficial de concessão do benefício quando a publicação não for obrigatória.

O Conselho Municipal do Idoso **RESOLVE**:

Art. 1° Autorizar a captação de recursos via leis de incentivos fiscais condicionados ao lucro obtido pelo BRDE para o Projeto Cuidadores do Amanhã no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Art. 2° Autorizar a captação de recursos via leis de incentivos fiscais condicionados ao lucro obtido pelo BRDE para o Projeto de Capacitação Projeto Independência Digital 60+ no valor de R$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais);

Art. 3° A Captação de Recursos deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto até dia 31 de dezembro de 2022;

Art. 4° A chancela dos projetos não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso de Rio Negrinho, caso não seja captado valor assaz;

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Rio Negrinho, 26 de julho de 2022

MARCELO STREIT
057.647.559-99
05/08/2022 16:08:24
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcelo Streit
Presidente do CMI/RN
Gestão 2022 - 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2022 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62ed6aba43e23.

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 322/2022

Publicação Nº 4098809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 322/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

GILMAR LUIZ PESSATTO, brasileiro, solteiro, Matrícula 1489-3, CPF N° 776.326.729-15, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, no período de 08 de agosto a 06 de outubro 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 10 de agosto de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 10 de agosto de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61-2022

Publicação Nº 4099006

www.rodeio.sc.gov.br
s.geral@terra.com.br
facebook.com/prefeituraderodeio

SECRETARIA MUNICIPAL DEADVINIST CAO EFINAN S

PREFEITURA DE RODEIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS** N‘ **61-2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob ia° 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barào do Rio Branco, ri° 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, **VALCIR FERRARI,** de nacional idacíe brasileira, identidade n°2.487.273, expedida em 18/10/2016, órgão emissor SESP-SC,portador tio CPF ri° 710.929.359-91, residente e domiciliado na Rua Faustino PasquaJi, 120, Rodeio 12, Rodeio-SC, abaixo tlenoininado CONTRATANTE **e SIMON SERVIÇ** OS **ADMINISTRATIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.042.373/0001-26, com sede estabelecida à Rua Er’itrina, n° 198, Casa 02 - CEP 88.119-442, Bairro Poteca — cidade de São Jose-SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CELIO FRANCISCO SIMÃO,** de nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1963, casado em comunhão universal de bens, economista, inscrito no CPF sob o n° 472.421.599-2(), e no RG sob o ri° 1.246.024 — SSP SC, residente e domiciliado a Rua Eritrina, n° 198, Casa 02 - CEP 88.119-442, Bairro Poteca — cidade de São José-SC, abaixo denominada CONTRATADA, resolvem, ele comum acordo e com fiindainento na Lei n°. 8.666/93 e dema’is disposições legaís aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, inecliante as cláusulas e conttições seguintes:

1. — CLAUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DO **CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato é: Referente a inexigibilidade para Contratação de apoio em CONTRATAÇÃO DE APOIO **ADMINISTRATIVO DE** ORIENTAÇÃO **RECUPERAÇÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DO MOVIMENTO ECONOMICO,** confirme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	**Descrição**	Valor **Unitário**	Valor Total
1	5	MES	APOIO ADMINISTRATIVO DE ORIENTAÇAO RECUPERAÇÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DO MOVIMENTO ECONOMICO.	3.000,00	15.000,00
Total:					R$15.000,00

www.rodeio.sc.gov.br
s.geral@terra.com.br
D liicc1a‹›i›k.corri/¡irelt'ituruilcrriiIeiri

1.2 — Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serriços objeto do presente Conti'ato. Nào será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 — A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 05 dias da ordem de SGlwiços.

2.2 - Os serviços poderão ser prestados remotamente.

2.3 - A CONTRATADA deverá dispor de atendimento remoto através de meios de comunicação tais corno: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.

2.4 - A CONTRATADA, quando por convocação, deverá participar de reuniões administrativas, sendo sempre que os assuntos a serem abordados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

2.5 - O prazo de execução será até o dia 31/12/2022. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, fiscal do contrato, antes do vencimento do prazo.

2.6 - Os serviços seráo executados sob o regime de empreitada por preço global.

2.7 - A CONTRATADA deverá realizar os relatórios das empresas listadas no movimento econômico, realizando o levantamento dos valores declarados e comparar cont as declaradas pelas empresas e:

2.7.1 - Elaborar relatórios técnicos, identificai, quantilicar e detalhar ações, intervenções, investigações e estudos complementares necessárias para a cori'eçao das anomalias identificadas;

2.8 - Se a realização dos servíços contratados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estarü sujeita às sançóes previstas neste Edital c em Lei.

2.9 - Na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá observar' as condições estabelecidas neste termo de referências, sujeitando-se ao refaziniento dos serviços em caso de inobservância das especificações e parâmetros.

2.10 - O CONTRATANTE não será responsável por diárias, alimentação e outras despesas relativas a transporte e esta‹1ia.

2.11 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais g comerciais resultantes da execuçao do contrato.

www.rodeio.sc.gov.br
s.geral@terra.com.br
D tìicc1›t›t›k.corri/)ii cłcitur:iilcrotleio

2.12 - No ato da entrega dos serviços, A CONTRATADA deverá apresentar relatório especificando os serviços prestados e emitll Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e as5inatura pelo responsá e1.

2.13 - 0s serviços que forem recusados deverão ser refeitos imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.14 - O recebiinento dos serviços, mesmo que definitivo, nào exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e caractcrísticas dos produtos entregues, cabendo-llie sanar quaisquer irregulafidades detectadas quando da utilização dos niesmos, durante todo o prazo de vigência do Conti'ato.

2.15 A CONTRATADA será responsável por eventiiais danos liavidos nos materiais, provenientes de negligência, iniperícia e/ou iinprudência praticados por seus einpregados, obrigando-se a substituí-los, on a indenizar a Administração do pi'ejuízo causado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagarnento será efetuado através de depósito bancário, em 05 (cinco) parcelas, deventlo ser pagas até o até o 10º (déciino) dia de cada mês, subsequente ao da prestação do servíço, inediante apresentação de relatório especificando os serviços prestattos, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sein cinemas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceùa à realização do registro da liquidação da tlespesa no respectivo sistema oiçamentario, financeiro e contábil.

3.2 - Já estão incluídos nos prcços todos os custos dlletos e indiretos necessários ao forneciinento, inclusive as despesas con metes, seguros em geral, encargos da legislaçao social, traballiista e previdenciária, da intõrtunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceü'os ou dispêndios resultantes de iinpostos, taxas, regulamentos e posturas munìcipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bein coino 1uci'o, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

3.3 - Deverá ser einitida Nota Fiscal para o CNPJ 83.102. 814/0001-64 do CONTRATANTE — Municí|3io de Rodeio-SC.

3.4 - Ocori'Cndo eiios na apresentaçào da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para a devida correçño e reapresentação.

3.5 - Não haverá sob hipótese alguina pagainento antecipado.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços e não será reajustado.

CLAUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 - Este contrato terá vigência da data de sua assinatura ate 31/12/2022.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorientes do presents contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) be recurso(s) 2022 c tern a seguinte classificação, podendo set' acrescidas novas dotações coniõrine a necessidade:

03.00 — Secretaria de Administração e Finanças

03.01 — Secretaria de Administração e Finanças

0004.0122.0030.2003 — Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

33900000000000 — Aplicações Diretas

10000 — Recursos Ordinários

CLAUSULA SÉTIMA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE E DC FISCALIZAÇAO

7.1 - O serviç‹) soinente será considerado devidainente aceito após analisado e aprovado pelo óigão competente do CONTRATANTE.

7.2 - No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o refazirnento iinediato, contados da notificação recebida.

7.3 - A prestaçáo dos serviços será acoinpanliada e tiscalizada pelo Secretâi-io de Adniinistração e Fazenda Denilson Luiz Fruet, ou por servidor por ele designado.

7.4 - A lìscalização do contrato dar-se-ä nos terinos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas a1tei'ações, devendo representante c(esignatto acompanhar e tiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro pró[01'10 tOdas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário a regularizaçño.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelO CONTRATANTE:

a) Quando houver inodíficaçào do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diininuiçào quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Ai'tigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2 - **Por acordo** das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando neccssáiia a modificação do regime de execução de serriço, bem corno, do modo de fornecimento, em face de verificaçào técnica da inaplicabilitlade tios termos contratuais originários;

c) Quando necessái'ia a modificação da forma de pagamento, por iiiiposição de CllCtInstàncias supei'vetiientes, rrlantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronogi'aina financeiro fixado sem a correspondente contrapi'estaçào de fornecimento de bens ou execução do serviço.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadOS OS tDrmOs do parágrafo lº do Artigo 65 da Lci N.° 8666/93.

CLÁUSULA NONA - **DAS OBRIGAÇOES** DAS **PAItTES**

9.1. DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) PelTnitir o livre acesso à CONTRATADA, ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

c) Oferecer todas as informações necessái ias para quc a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

d) realizar o pagamento na lõrrna estipulada na CLAUSULA TERCEIRA deste contrato;

e) acompanhar e fiscalizai' a execução do contrato;

t) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo corri o objeto deste Conti'ato.

g) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham. a ocorrer em íünção da execução do objeto do contrato, bem como aplicar eventuaí penalidades, após o devido processo legal;

h) Fornecer documentos e re1atói'ios solicitados pelo contiatado;

i) inserir no sisteina SAT os documentos da Defesa;

j) Pedlr infoi'mações junto as empresas e contadores para verificar valores da DIME;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) nianter as condiçóes da liabilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

b) Realizar os serviços, através de pessoal técnico especializado, sent qualquei' ônus adicional para o CONTRATANTE;

c) Indicar pessoal técnico e administrativo responsável pela execução deste contrato, cujo poder decisório perrnita atender todas as questões relativas ao an‹1amento dos serviços;

d) Não prestar inforrnações on declaraçoes sern previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presents contrato e dos serviços a ela inerentes, quc possam compi'oineter a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;

e) Não retirar docuinentos e/ou processos do CONTRATANTE sein a devida autoi ização do seu reprcsentante legal;

fJ Mantcr, dui'ante toda a execuçáo do Contrato, em compatibilidadc coin as obrigações por ele assuinidas, todas as condições de liabilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Conti'ato por não cuniprimento do inesino.

g) Responsabilizai'-se pela reinuneração de todos os prołissionais contrataôos para a execução dos serviços previstos neste contrato, bein coino a iniediata stibstitiiição no caso de ausências ou a não correspondência das íünções pretenditlas com a contratação.

It) Responsabilizai -se pelas obrigações sociais be proteção aos prolìssionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execuçào contratual, incluindo sa1ái'ios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, segui'os, uniformes, alimentação, deslocamento e quaisquer outros que se fizereni necessários ao cuinpriinento das obrigações decorrentes deste contrato.

i) Respeitar todas as Leis e as Normas bern coino todas as normas propostas ¡Pela ABNT pertinentes ao serviço;

j) Reparai, coiiigir, remover, refazer, dentro de prazos desígnados pela fisca1izaç‹ao, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços et"etuatłos;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE on a terceiros, decorrentes de sua culpa ou Polo na execuçào do contrato;

l) Fornecer a pedido do CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar on superior a solução antei'iormentC proposta;

www.rodeio.sc.gov.br
s.geral@terra.com.br
f2 lhccl›tiiik.corn/Jø'clcituradcr‹idcii›

ni) Manter, dui'ante toda a execução do contrato as obi'igações assuinidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação na dispensa.

n) Atender prontamente aos chamados dos servidoi'es..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA sujcitar-se-á, no que couber às sançõcs previstas no Capítulo IY ma Lci Federal n° 8.666/93 e suas alteiações.

10.2 - Pelo coinponainento incorreto da CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, gai'antida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência, no caso dc faltas que não inotivein a aplicação de imltas.

10.2.2 - Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 - No valor de 1'% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de acurnulação be 03 (três) advertências;

10.2.2.2 - No valor' de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nt› caso de apresentar declaração tãlsa, sem prejuízo de deniais processr›s administrativos e jurídicos;

10.2.2.3 - No valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato se der causa a Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.4 - No valoi' de 10⁰/» (cíez poi' cento) do valor do valor total do contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições previstas no contrato;

10.2.2.5 - No valor de R$ 50,00 (CINQUENTA reais) poi dia no atraso injustificado, ou corn justilicativa não aceita pela autoridade superior' cornpetente na prestação do serviço.

10.2.3 - Suspensão de Participação em licìtações com o Município de Rodeio pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaúquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.

10.2.4 - Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 - Se o valor acumulado das multas ultrapassarein o 10% (dez poi' cento) do valor do valor total do contrato;

10.2.4.2 - Tenha sofiido contlenação definitiva por praticar, por ineios dolosos, fiaude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 - Tenha praticado atos ilícitos e/ou a não execução do objeto teste contrato;

10.2.4.4 - Denionstre não possuir ídoneidade para contratai' corn a Adrnínistraçäo em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 - Será assegurada, a paite que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ainpla defesa.

10.3 - Nenhuni pagamento seiá processado à proponents penalizada sent que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a inulta iinposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Rescisão unilatei **al deste Contrato** pelo **CONTRATANTE.**

11.1.1 - O ONTRATANTE poderá unilateralinente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocoira qualquer uin dos fatos adiante enunciados, bastando para isso coinunicai à CONTRATADA sua intenção, com antecedência inítlinia de 5 (cinco) fiias:

a) O não cumpriinento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cuinprim iltO ll"iegular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulates da autorizaila designada para acoiupanhar e łiscalizar a sua execução, assiin coino as de sees superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 O CONTRATANTE tei'á o direito de rescindii' de iinediato o presente conti'ato, independentemente de notittcação judicial ou extiajudicial, caso ocoira qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injnstificado no inicio dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades coinpetentes, dos serviços da CONTRATADA, em decori'ência de violaçfio de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sein justa causa e prévia conunicação ao CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associaçäo coin outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, benJ conio, a fiısão, cisão ou incorporaçäo, que nfetem a boa execuçào deste;

e) o cometiinento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de faléncia, o pedido de concordata ou a instaui'açño cfc insolvênci a civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual:

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizeiii a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o pi‘esente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serao observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não tefá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo c será i’esponsáve1 pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sançõcs contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser i’eenibo1sada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de oiitras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das fattu’as pendentes, até qtie a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual intiingida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Cont1’ato, além do permitido no anigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias ‹tos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serriços jà prestados, salvo em caso de ca1ainic1ac(e pública, grave perturbaçao da ordem interna ou gueri’a;

d) a mao liberação, por parte do CONTRATANTE, de /area, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA os serviços jà prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DO FORO**

12.1 — Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra/SC, como único competente para dirimir quaisquei dúvidas ou controvérsias do contrato, cabendo, desde já, à pai'te vencida na demanda arcar com o ônus das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 20'% sobre o valor do débito.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e foriria, diante de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jui'ídicos e legais efeitos.

Rodeio/SC 07 de julho de **2022**

VALCIR FERRARI:71092935991

Assinado de forma digital por VALCIRFERRARI:71092935991
Dados: 2022.07.07 14:29:50 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RODEIO
Prefeito: Valcir Ferrari

CONTRATRDA
SIMON SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
épr,esentante legal' CELIO FRANCISCO SIMAO

TESTEMUNHA
NOME: Denilson Luiz Fruet
CPF N* 907.304.379-49

TESTEMUNHA
NOME:
CPF N°

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5902

Publicação Nº 4098975

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5902 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manutenção de Equip., Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
33900000000000 – Aplicações Diretas
13901 – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - CFEM ... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de Agosto de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2022

Publicação Nº 4098992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C35DC25CBED772371CFD4621A80A830A4FEA85D

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 44/2022 - menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para serviços mecânicos, elétricos e afins em veículos da municipalidade para os veículos que compõe a frota do município. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 12/08/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 0 de agosto de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1195/2022 PP 40/2022

Publicação Nº 4097856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 071A9841AAFD8E8E0BFBBCCE4E2C6FEED9BD9797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1095/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 40/2022.
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 10 de agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1196/2022 PP 41/2022

Publicação Nº 4099241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED901ED6E86F50F3CFE3F0AD2906517DB3340F65

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1096/2022 – Pregão Presencial nº 41/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 41/2022.
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕE A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14:H00MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 14:H15MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 10 de agosto de 2022.

Salete

Prefeitura

PORTARIA N° 170/2022

Publicação Nº 4098814

PORTARIA N.º 170/2022
Concede Licença Prêmio por assiduidade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 05 de agosto de 2022 a 03 de setembro de 2022, ao servidor SIDNEI JOAO DOS SANTOS, matrícula n.º 154105-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2018, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 05 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 171/2022

Publicação Nº 4098815

PORTARIA N.º 171/2022
Determina Local de Trabalho.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do art. n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - DETERMINAR, a partir de 03 de agosto de 2022, o local de trabalho da servidora ADRIANA DO PRADO, matrícula n° 1047175-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, admitida em caráter temporário, nível 58, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes ao seu cargo, na Casa da Cidadania, Sala de Judô, Delegacia e Guarnição.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2022.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria n° 139/2022, de 07 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Salete, 05 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 172/2022

Publicação Nº 4098816

PORTARIA N.º 172/2022
Demite servidor a pedido.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º - DEMITIR a pedido do servidor JEAN CARLOS BRUNNER, matrícula 1055313-00, a partir de 07/08/2022, ocupante do cargo de Professor de História, Admitido em Caráter Temporário – ACT, regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 08 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 173/2022

Publicação Nº 4098818

PORTARIA N.º 173/2022
Demite servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º - DEMITIR o servidor MARCELO DA SILVA, matrícula 49506-01, a partir de 06/08/2022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Admitido em Caráter Temporário – ACT, regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 08 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 174/2022

Publicação Nº 4098819

PORTARIA N.º 174/2022
Demite servidora a pedido.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º - DEMITIR a partir de 08/08/2022, a pedido da servidora KEILA NATHALIA DO PRADO, matrícula 23299-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, Admitida em Caráter Temporário – ACT, regida pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 08 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 175/2022

Publicação Nº 4098821

PORTARIA N.º 175/2022
Concede Licença Maternidade à Gestante.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da em conformidade com o que dispõem o parágrafo 1º, do artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 3º do Decreto n.º 75.207/75.
RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, à servidora efetiva, BRUNA MARCOS, matrícula n.º 38873-00, contratada pelo regime CLT, no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/08/2022 a 30/11/2022, conforme atestado expedido em 05 de agosto de 2022, pela Dra. Luzia Veloso de Souza – CRM 29967.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2022.

Prefeitura do Município de Salete, 08 de agosto de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Salto Veloso

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 039/2022

Publicação Nº 4099494

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 039,
DE 09 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE MENÇÃO HONOROSA AO ALUNO LEONARDO COMERLATO

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, por intermédio de seu presidente, Senhor DIRCEU PERÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso autorizada a efetuar despesas para a realização de entrega de menção honrosa ao aluno Leonardo Comerlato, a realizar-se na Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso, 09 de agosto de 2022.
.
DIRCEU PERÃO
PRESIDENTE

Sangão

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2022

Publicação Nº 4097780

DECRETO Nº 082 DE 05 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001008/21 de 15 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), nas atividades relacionadas abaixo:
DECRETA:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Departamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 0. 01.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 – Manutenção do Fundeb - Creche
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.19.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0. 01.19.000000 – Obrigações Patronais R$ 100.000,00
07 – SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção Dos Serviços Públicos Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00 0. 01.00.000000 – Obras e Instalações R$ 91.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Departamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 0. 01.00.000000 – Passagens e Despesa com locomoção R$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.017 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.19.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0. 01.19.000000 – Obrigações Patronais R$ 100.000,00
07 – SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção Dos Serviços Públicos Municipal
3.1.90.11.00.00.00.00 0. 01.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0. 01.00.000000 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 05 de agosto de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO Nº 083/2022

Publicação Nº 4097801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083 DE 05 DE AGOSTO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 1053/2022 de 09 de agosto de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 814.676,55 (oitocentos e quatorze, seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco centavos), nas atividades relacionadas abaixo:
DECRETA:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.003 – AQUI.AREA.CONSTR.AMPL.REF.REDE FÍSICA ENS INFANTIL E CRECHES
1.005 – AQUISIÇÃO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS.
(048) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Equipamentos e Material Permanente 188.676,55
(090) 4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Obras e Instalações 42.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 265.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Material de Consumo 35.000,00
(105) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamento e Material Permanente 14.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
(116) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 112.000,00
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamento e Material Permanente 33.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 125.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Material de Consumo 150.000,00
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 150.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.016 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Material de Consumo 202.000,00
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2.021 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Material de Consumo 188.676,55
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.005 – AQUISIÇÃO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS.
(046) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 9.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sangão, 09 de agosto de 2022.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/FMA/2022 - PR 041/2021 - PMS

Publicação Nº 4098900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D8E5EC32289B771FA3A8F0748E0020F9770E363

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6-001/2022 - Contrato Nº: 001/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 23.299,79 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sangão, 10 de Agosto de 2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/FMAS/2022 - PR 041/2021 - PMS

Publicação Nº 4099016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE6C0544B08C528A40BEDC071CF01389B68CC7E

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6-001/2022 - Contrato Nº: 001/2022
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOC DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 6.022,75 (seis mil e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sangão, 10 de Agosto de 2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/PMS/2022 - PR 041/2021 - PMS

Publicação Nº 4098655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAE3BC65FDF4208BB6AB6BE6DEA4F9A1B8CC702D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6-006/2021 - Contrato Nº: 006/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: POSTO REBELINHO EIRELI
Valor ..... : 105.066,19 (cento e cinco mil sessenta e seis reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sangão, 10 de Agosto de 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1052/2022

Publicação Nº 4097759

LEI ORDINÁRIA Nº 1052 DE 09 AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANGÃO.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Escolar nas escolas públicas municipais do Município de Sangão /SC.
Art. 2º. O Conselho Escolar é um órgão colegiado de organização democrática, constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.
Art. 3º. O Conselho escolar terá função de caráter deliberativo, consultivo, fiscal e mobilizador, constituindo-se em órgão garantidor da gestão democrática do ensino público, nos limites da legislação em vigor e compatível com as diretrizes e a política educacional traçadas pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo atuando em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 4º. A finalidade do Conselho Escolar é desenvolver ações concretas, no sentido de garantir a realização de uma política educacional de acordo com as necessidades básicas de aprendizagem, o recebimento, o controle da aplicação de recursos financeiros geridos pela escola, analisando o desenvolvimento e a integração como um todo dentro da rede municipal de ensino.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 5º. O conselho Escolar tem por obrigações básicas:

I. Discutir, aprovar o seu estatuto e o regimento interno;
II. Aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da escola;
III. Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no seu Projeto Político Pedagógico;
IV. Promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão da escola, através de sua autonomia técnico-pedagógica e administrativo educacional, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
V. Ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da unidade escolar, de forma a estabelecer novas relações de compromisso, parceria e co-responsabilidade;
VI. Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos estudantes, indisciplina, evasão, repetência , buscando e propondo soluções;
VII. Analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para a melhoria do desempenho dos professores, estudantes, direção, pais e servidores;
VIII. Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros geridos pela escola, analisando suas prestações de contas;
IX. Fortalecer a integração escola comunidade
X. Viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da Unidade Escolar;
XI. Apreciar e emitir decisões constando em ATA, sobre o desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não

cumprimento das normas estabelecidas em seu estatuto e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando cópia a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
XII. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6° – O Conselho Escolar compõe-se de:

I – Assembleia Geral; A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

II – Conselho Deliberativo; é constituído dos seguintes membros:
I – Presidente; II – Secretário;
III – Conselheiros.
§ 1º – A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente
eleito;
§ 2º – Os membros do Conselho Deliberativo totalizam o número de 5(cinco) integrantes, sendo um presidente, um secretário e 3(três) conselheiros.
§ 3°- O presidente e o secretário serão escolhidos pelos membros eleitos para o Conselho Deliberativo.
§ 4° – O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria.

III – Diretoria; é o órgão executivo e coordenador do Conselho Escolar.
A Diretoria terá a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice – Presidente;
III III – 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro;

IV – Conselho Fiscal. órgão de controle e fiscalização do Conselho Escolar, será constituído por 05 (cinco) membros efetivos sendo um deles o Presidente e 03 (três) suplentes.

Art 7º - Serão considerados membros do Conselho Deliberativo Escolar:

I – Responsáveis legais por estudantes menor de 18 anos regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;
II – Membros do magistério (professores, auxiliares de ensino e gestores pedagógicos)
III- Servidores (secretários, merendeiras, vigias e serviços gerais)
A) O dispositivo no inciso III e IV do artigo 4º trata dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.
IV – A direção da escola integrará o Conselho Deliberativo, representada pelo seu diretor, na qualidade de membro Nato.
§ 1º - O Conselho Deliberativo Escolar será constituído por um número mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 21 (vinte um) integrantes, assegurando-se a proporcionalidade de 51% ao segmento responsável legal/estudante e o restante ao segmento de magistério/servidores, sendo assim distribuído.
Parágrafo Único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 8º. Poderá a critério do Conselho escolar, inserir em sua composição um representante da comunidade organizada, tais como associações e/ou entidades sociais, substituindo alguma classe que por ventura não tem representação legal de acordo com as normas da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 9º. Os componentes deste Conselho Escolar terão um mandato de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público, não remunerado.
§ 1º. Os membros do Conselho Escolar serão substituídos pelos suplentes em suas funções, por motivos de falta injustificada até 03 (três) reuniões no período de 1 (um) ano.
§ 2º. Os membros do Conselho Escolar poderão ainda ser substituídos mediante a solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.
§ 3º. A escolha dos representantes será feita através de Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deve ocorrer na sequência. Poderão participar e ter direito a voto as seguintes representações:
I. Pais e/ou responsáveis;
II. Professores;
III. Demais servidores públicos em exercício da Unidade Escolar;

Parágrafo único: A composição dos cargos do Conselho Escolar será decidido entre seus pares após a eleição;

Art. 10. A primeira eleição será coordenada pela Diretor Escolar, sendo posteriormente responsabilidade da Comissão Eleitoral.
O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral no mínimo três integrantes representantes de

todos os segmentos . Os componentes da Comissão Eleitoral poderão votar mas, não serem candidatos ao Conselho.

Art. 11 – Caberá ao Conselho Deliberativo Escolar a elaboração de seu Regimento Interno.

SEÇÃO V
DA POSSE

Art. 12 - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pelo Diretor Escolar e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Diretor da escola ou a maioria dos membros do presidente do conselho Escolar.
§ 1º. As reuniões do Conselho Escolar somente se realizaram com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
§ 2º. Serão válidas as deliberações do Conselho escolar tomadas por metade mais um dos votos dos presentes à reunião.
Toda a comunidade escolar terá direito a voz, mas só poderão votar os membros efetivos do Conselho Escolar;
Na ausência do titular o suplente terá direito ao voto;

Art. 14. A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

Art. 15. O Conselho Escolar será regido pela legislação vigente e por seu Estatuto devidamente aprovado pela maioria de seus membros.
Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo baixar as orientações e normas complementares ao funcionamento do Conselho Escolar.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 09 de agosto de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

LEI ORDINÁRIA Nº 1053/2022

Publicação Nº 4097777

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1053 DE 09 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC no exercício de 2022 na importância de R$ 814.676,55 (oitocentos e quatorze, seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco centavos) na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.003 – AQUI.AREA.CONSTR.AMPL.REF.REDE FÍSICA ENS INFANTIL E CRECHES
1.005 – AQUISIÇÃO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS.
(048) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Equipamentos e Material Permanente 188.676,55
(090) 4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Obras e Instalações 42.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 265.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Material de Consumo 35.000,00
(105) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamento e Material Permanente 14.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
(116) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 112.000,00
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamento e Material Permanente 33.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 125.000,00

Art. 2º. Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação total ou parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Material de Consumo 150.000,00
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.016 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Material de Consumo 202.000,00
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
2.021 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01.000000 – Material de Consumo 188.676,55

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.005 – AQUISIÇÃO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS.
(046) 4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.58.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 9.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sangão, 09 de agosto de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 056-2022 - FMS

Publicação Nº 4098849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB79E0E7BBFF8A3E0E32B7541A624FF12B6EBF10

Contrato N° 56/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: RPS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 03.220.590/0001-56
Valor: R$ 458.678,41
Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 31/03/2023
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 05/2022

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma da edificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.

Santa Cecilia, 10 de Agosto de 2022

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Publicação Nº 4098627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 381992E49423438D145D742916F2CE424E36EDD0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.255.998/0001-40, com sede na Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, nº 1200, Bairro Cacaiguera, na cidade de Campina Grande do Sul-PR, neste ato por seu representante legal, Sr. CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3357461-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.765.829-53, com endereço profissional na Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, nº 1200, Bairro Cacaiguera, na cidade de Campina Grande do Sul-PR, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescida a quantidade do item 8 em 90 (noventa) unidades equivalentes a 12% do contrato, e do item 9 em 190 (cento e noventa) unidades equivalentes a 20% do contrato, ambos vencidos pela contratada, totalizando o acréscimo total em R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 100/2022, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DESPACHO

Publicação Nº 4099327

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: JOSÉ TOMAZ DE SOUZA
P.A.R.: 21/2022

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa SOUZA & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.51920760001-53, com sede na Antônio Sant`helena, nº 179, sala 02, centro, no município de Sombrio/SC, neste ato representado pelo Sr. Odair José de Souza, casado, Engenheiro, nascido em 26/07/1974, portador do CPF nº 893.307.069-91, inscrito no RG nº 2.690.325 SSP/SC. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.
Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado JOSÉ TOMAZ DE SOUZA, se subsome no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.
Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 10 de agosto de 2022.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 - PE

Publicação Nº 4097912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 461F833CC735C34BF9AE8DA8B0B648A696AF91A9

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 078/2022, Edital de Eletrônico Nº 078/2022, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXPEDIENTE E CARTUCHOS COMPATÍVEIS DE TONERS E TINTA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Início recebimento das Propostas: 11/08/2022 às 17:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/08/2022 as 08:00 horas e Abertura das Propostas: 24/08/2022 as 13:30horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 - PR

Publicação Nº 4098360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF2E949FE729C8E84BA7CCEF1792D514415A192A

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 079/2022, Edital de Pregão Presencial Nº 079/2022, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 24/08/2022 até 10:00 horas e abertura das Propostas: 25/08/2022 as 13:30 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 - PE

Publicação Nº 4098788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E25272D41BE9AC7DBABC6A85AD6B5347A01CEEA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 080/2022, Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2022, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Início recebimento das Propostas: 11/08/2022 às 17:00 horas. Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/08/2022 as 08:00 horas. Abertura das Propostas: 26/08/2022 as 13:30horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DO XIV FEMUC - FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO - IX POLVILHANA 2022

Publicação Nº 4099122

IX POLVILHANA – 2022

EDITAL DO XIV FEMUC - FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO

A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DA VIII POLVILHANA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REALIZAÇÃO DO XIV FEMUC – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Art. 1º - O Festival Municipal da Canção - FEMUC tem como objetivo divulgar e incentivar a produção musical, a arte e cultura, e por meio da música, revelar talentos e proporcionar lazer cultural gratuito para a cidade, a região e os visitantes.

Art. 2º - O XIV FEMUC será realizado no dia 10 de setembro de 2022, com início às 19h30min no palco principal da IX POLVILHANA, no Parque Municipal de Eventos, Santa Rosa do Sul/SC.

Art. 3º - Poderão inscrever-se para participar do XIV FEMUC músicos e cantores residentes neste município e alunos e servidores do Instituto Federal Catarinense da sede do Campus, Santa Rosa do Sul/SC.

Parágrafo único- Poderão participar do concurso candidatos/as com a idade mínima de 14 anos (desde que não estejam cursando o Ensino Fundamental) completos até a data da apresentação.

Art. 4º - Para fins de concorrer no XIV FEMUC será homologada a inscrição apenas de músicas brasileiras (em Língua Portuguesa/Brasil), reunidas em duas categorias Livre e Religiosa (católica/evangélica).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a no período de 10 a 26 de agosto de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo de Santa Rosa do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h30min-11h00 e 14h00-17h00.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (devidamente preenchidos e assinados):

§ 1º - São documentos e procedimentos para inscrição – XIV FEMUC:
a) Ficha de Inscrição deverá ser preenchida corretamente e legível.
b) Cópia documento de Identidade do/a candidato/a e responsável, se menor de 18 anos.
c) Cópia Comprovante de residência ou título de eleitor (original e cópia);
d) Caso o Candidato for aluno ou servidor trazer uma declaração da Instituição (IFC).
d) Cópia da Letra da Música, com indicação do compositor.
f) Termo de autorização do uso de direito de imagens. (ANEXO) Autorização assinada pelo pai/ou responsável, caso candidato for menor de 18 anos.

§ 2º - Após inscrição todos os candidatos serão inseridos em grupo de whatsApp para repassar todas as informações sobre ensaio e duvidas pertinentes.

Parágrafo Único: Todos os candidatos serão acompanhados pela banda exclusiva do Festival e não serão permitidos outros acompanhamentos. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição música, autor, tonalidade e gênero.

Do Regulamento

Art. 6º - Não será permitida a inscrição de uma mesma música por mais de um/a candidato/a, respeitando-se a ordem de inscrição.

Art. 7º - Será permitida uma única inscrição (individual/ dupla) apenas em uma categoria de uma só música por cada canditado/a.

Art. 8º - Na necessidade de alteração/troca de música, o/a candidato/a terá o prazo máximo de 02(dois) dias após o encerramento das inscrições para mudar a música.

Se caso o candidato que estiver em atividade artística, remunerada, ou ainda como CD gravado a caberá comissão analizar a sua inscrição com o intuito de deferir ou indeferir sua participação.

DAS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 9º - A Organização da IX Polvilhana colocará à disposição dos/as candidatos/as inscritos/as para o XIV FEMUC palco, equipamentos de sonorização profissional e Banda.

Art. 10º - A CCO irá organizar um ensaio geral com a Banda com data a definir.

Art. 11º - A ordem das apresentações será por meio de sorteio a ser realizado no dia 01 de Setembro de 2022, às 10h, no local de inscrição, podendo participar apenas os/as candidatos/as inscritos/as e a Comissão Central Organizadora- CCO.

Parágrafo Único: Após anunciado no momento da apresentação, o/a candidato/a terá, no máximo, 03(três) minutos para subir ao palco, sob pena de desclassificação.

DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12º - Os/as jurados/as serão em número de 05 (cinco) escolhidos pela Comissão Central Organizadora, observados os critérios de imparcialidade e conhecimento em arte, sendo estes/os soberanos (as) nas suas decisões.

Art. 13º - Os/as candidatos/as serão avaliados individualmente sendo que, após as apresentações as Fichas em forma de tabela por jurado serão recolhidas em envelopes e rubricadas pelos/as jurados/as.

Art. 14º - Os/as candidatos/as serão avaliados/as de acordo com os seguintes quesitos:

I - Afinação;
II - Harmonia;
III - Ritmo;
IV - Dicção; e
V - Performance de Palco.

Art. 15º - No caso de empate entre as três primeiras colocações, os critérios para desempate obedecerão a ordem dos quesitos abaixo, sendo vencedor/a o/a candidato/a que obtiver a maior nota em:

I - Afinação;
II - Harmonia;
III - Ritmo;
IV - Dicção; e
V - Performance de Palco.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17º - A premiação será de responsabilidade da Comissão Central Organizadora.

Art. 18º - Os prêmios serão entregues aos/às candidatos/as, após a divulgação dos resultados finais e obedecerão às seguintes ordens e valores para cada categoria.

Categoria Livre

1º - Colocado/a – R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º - Colocado/a – R$ 300,00 (trezentos reais)
3º - Colocado/a - RS 200,00 (duzentos reais)

Categoria Religiosa

1º - Colocado/a – R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º - Colocado/a – R$ 300,00 (trezentos reais)
3º - Colocado/a - RS 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único – Os/as demais candidatos/as que não alcançarem a classificação entre os/as três primeiros/as colocados/as, receberão brinde de participação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - No caso de alguma falha técnica grave ou incidente em algum instrumento musical no momento da apresentação, a música poderá

ser interrompida e recomeçada, desde que solicitada pelo/a candidato/a, sem prejuízo à avaliação.

Art. 20º - Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora sendo esta soberana em suas decisões.

Santa Rosa do Sul, 10 de Agosto de 2022.

Edson de Oliveira Borba
Presidente - CCO-Comissão Central Organizadora
IX POLVILHANA – 2022

Marcia Fernanda da Rosa
Vice-Presidente - CCO-Comissão Central Organizadora
IX POLVILHANA – 2022

XIV FEMUC – FESTIVAL MUNICIPAL CANÇÃO

Nº_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INTÉRPRETE_____
DATA DE NASCIMENTO_____
INTÉRPRETE_____
DATA DE NASCIMENTO_____

MÚSICA_____
GÊNERO MUSICAL:_____
AUTOR (ES)_____
DATA: _____

O/A CANDIDATO/A DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À FICHA DE INSCRIÇÃO O TEXTO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS DEVIDAMENTE PRE-ENCHIDO E ASSINADO PELO PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEL.

PELA PRESENTE, AFIRMO O COMPROMISSO DE PARTICIPAR COMO INTERPRETE DO XIV FEMUC E DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM O REGULAMENTO DO XIV FEMUC – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO – 2022.

Assinatura do/a candidato/a Assinatura do Responsável

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

IX POLVILHANA – 2022

Eu, _____(nome do/a responsável/a), brasileiro/a, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito/a no CPF/ sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Santa Rosa do Sul/SC, AUTORIZO o uso da imagem de meu _____, (nome)_____ _____em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da IX Festa Polvilhana -2022, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por ser a expressão de vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Santa Rosa do Sul, ____ de _____, de 2022.

Assinatura do/a responsável legal

XIV FEMUC

XIV FEMUC será realizado no dia 10 de setembro de 2022, com início às 19h30 min no palco principal
Terá uma banda para todos os candidatos
Reunidas em duas categorias Livre e a Religiosa (católica/evangélica).

DAS INSCRIÇÕES 10 a 26 de setembro de 2022

Na. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1256 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099570

LEI Nº 1256 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Dá denominação à Praça da Igreja situada na Comunidade de Vila Bitencourt e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Praça da Igreja situada na Comunidade de Vila Bitencourt, neste município passa a denominar-se "Praça Lúcia Maria de Bitencourt".
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

PORTARIA 290/2022

Publicação Nº 4097703

PORTARIA N. º 290, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. CAMILE RODRIGUES MIGUEL, inscrita no CPF: 047.659.899-09, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Meio Ambiente, Nível, DAI-1, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santa Terezinha

Prefeitura

PORTARIA 313/2022

Publicação Nº 4098925

Portaria nº 313, de 01 de julho de 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos, VII e IX, do artigo 71 e alínea a do inciso III, do artigo 89, todos Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo n° 002/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora DAIANE RIBEIRO DE GOES, para ocupar o cargo temporário, em Substituição da servidora IVONETE DA SILVA, afastado por 90 dias de acordo com a portaria N° 330/2022, para o cargo de faxineira, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.
Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 315/2022

Publicação Nº 4098938

PORTARIA Nº 315, de 01 de julho de 2022.
NOMEIA DIRETOR DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes no inciso II, V e VII, do artigo 71 e inciso I do artigo 77, ambos da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. SIMÔNI ROGALEWSKI NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Cultura e Turismo, a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 316/2022

Publicação Nº 4098942

Portaria nº 316, de 04 de julho de 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos, VII e IX, do artigo 71 e alínea a do inciso III, do artigo 89, todos Lei Orgânica do Município, considerando o Processo Seletivo n° 002/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora IANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ABREU, para ocupar o cargo temporário, em Substituição da servidora MONICA OSINSKI, afastado por 180 dias de acordo com a portaria N° 317/2022, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental, nível II, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2022.
Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 319/2022

Publicação Nº 4098949

PORTARIA Nº 319, de 05 de julho de 2022.
Nomeia servidor em virtude de aprovação em Concurso Público e dá outras providencias.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos VII e IX do artigo 71 e alínea a do inciso II, do artigo 89; todos Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Municipal nº 02/2006, de 18 de outubro de 2006; Reestruturado pela Lei Complementar 08/2009 de 30 de janeiro de 2009 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor SERGIO KOZORIZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo por ter sido aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume

Ricardo da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA 320/2022

Publicação Nº 4098958

PORTARIA Nº 320, de 05 de julho de 2022.
Nomeia servidor em virtude de aprovação em Concurso Público e dá outras providencias.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos VII e IX do artigo 71 e alínea a do inciso II, do artigo 89; todos Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Municipal nº 02/2006, de 18 de outubro de 2006; Reestruturado pela Lei Complementar 08/2009 de 30 de janeiro de 2009 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MARCIANO DA MAIA, para ocupar o cargo de provimento efetivo por ter sido aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume

Ricardo da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA 322/2022

Publicação Nº 4098966

PORTARIA Nº 322, de 05 de julho de 2022.
Nomeia servidor em virtude de aprovação em Concurso Público e dá outras providencias.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos VII e IX do artigo 71 e alínea a do inciso II, do artigo 89; todos Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Municipal nº 02/2006, de 18 de outubro de 2006; Reestruturado pela Lei Complementar 08/2009 de 30 de janeiro de 2009 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MARCELO FELIPI, para ocupar o cargo de provimento efetivo por ter sido aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume

Ricardo da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA 325/2022

Publicação Nº 4098972

PORTARIA Nº 325, de 07 de julho de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos II e IX, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município; combinado com o constante no artigo 112, da Lei Complementar Municipal n° 061/2020.

Considerando o ofício do Ministério Publico n° 0203/2022/PJ/RCA

Considerando que existiu leilão de pneus que foram arrematados e não retirados do pátio da prefeitura

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n° 003/2022, afim de que sejam apurados possíveis irregularidades do deposito de possíveis sucatas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 326/2022

Publicação Nº 4098983

PORTARIA Nº 311, de 30 de junho de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos II e IX, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município; combinado com o constante no artigo 112, da Lei Complementar Municipal n° 061/2020.

Considerando à desconstituição dos Decretos n° 1.382/2019 e 1.379/2019, tendo em vista as ilegalidades, nos termos do exercício do poder de autotutela confiado à Administração Pública (Sumula 473/STF).
Considerando que LC n° 47/22 (re) criou a vaga de tesoureiro o servidor deve retornar para o respectivo cargo
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n° 002/2022 em face do servidor ORLEY HAVRELHUK, a fim de que seja averiguado os atos imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 328/2022

Publicação Nº 4098993

Portaria nº 328, de 11 de julho de 2022.
NOMEIA SERVIDOR DE CHAMAMENTO PUBLICO EMERGENCIAL N°002/2022.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos, VII e IX, do artigo 71 e alínea a do inciso III, do artigo 89, todos Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de contratação em caráter emergencial de Médico em substituição ao servidor Israel Olegário de Souza Moreira. Realizado através do Chamamento Público Emergencial n° 005/2022.

Considerando tratar-se de serviço imprescindível à saúde pública, o que configura situação de emergência;

Considerando não haver tempo hábil para publicar ato de recrutamento de pessoal (Processo Seletivo); e por não ter sido realizado processo seletivo n° 002/2022, e não ter nenhum candidato inscrito.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Senhora Eleuzina Alves de Oliveira, para ocupar o cargo temporário de Médico ESF, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2022.
Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 338/2022

Publicação Nº 4098998

PORTARIA Nº 338, de 18 de julho de 2022.

Designa Servidores para acompanhar e conferir Registro Ponto dos servidores e dá outras providencias.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos II, VII e IX, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município; Lei 061, de 02 de janeiro de 2020 e em conformidade com o decreto n. 1464 de 16 de abril de 2020.

Resolve;

Art. 1° Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para acompanhar assinaturas nos Livros Pontos no momento de registro de entrada e saída de todos os Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha, das suas respectivas unidades administrativas.

Matrícula	Servidores	Unidades Administrativas
41600	Zelani Stopa Balan	Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde do Centro
334328	Debora Pereira Donato de Almeida	Unidade de Saúde Rio da Anta
335494	Janete Schaikoski Kiichler	Intendência Rio da Anta
334832	Vanderleia Schaikoski Kalatay	Unidade de Saúde Craveiro
335639	Juliano Havrelhuk	Intendência Craveiro

335346	Cristiane Koehler	D M E R
334224	Joziane Aparecida Felippi Schweicerski	Prefeitura Municipal
335739	Edson Anuar Okopnik	C R A S
335385	Joceli Martins	Conselho Tutelar
227106	Romelia Kerscher Savitski	CEI Criança Feliz
334824	Sidnei Arendartchuk	Escola Cristo Redentor
334469	Lucimara Ana Sperka	CEI Vovó Maria
92301	Sonia Maria Ressel	Escola Itaio Sertão
37200	Neuci Schwetler Kuchler	Escola Alto Rio da Anta
334489	Marina Bossi Chitz	CEI Profª. Maria Oribka

Parágrafo único. Os servidores acima citados, ficam autorizados a fazer a verificação e o cumprimento dos horários, atestando no final de cada dia em forma de conferido ou fazendo suas observações quando for necessário.

Art. 2° O registro de frequência é exclusivo para cada Servidor, sendo expressamente proibido que um Servidor registre frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passiveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.

Art. 3° O servidor que não fizer o cumprimento do seu horário estabelecido no momento da contratação sofrerá as penalidades conforme Artigo 64, inciso I e II do Estatuto do Servidor.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA 342/2022

Publicação Nº 4099015

PORTARIA Nº 342, de 22 de julho de 2022.
Nomeia servidor em virtude de aprovação em Concurso Público e dá outras providencias.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos VII e IX do artigo 71 e alínea a do inciso II, do artigo 89; todos Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Municipal nº 02/2006, de 18 de outubro de 2006; Reestruturado pela Lei Complementar 08/2009 de 30 de janeiro de 2009 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor JOÃO ARILDO ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo por ter sido aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2019, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2022.

Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume

Ricardo da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA 345/2022

Publicação Nº 4099019

PORTARIA Nº 345, de 25 de julho de 2022.
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos II, VII e IX, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei n° 061 de 02 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada temporariamente a carga horária da servidora abaixo relacionada, ocupante do Cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de julho de 2022.

Matrícula	Servidores	Cargo	Nível	Carga horária
335685	CRISTIANE SPERKA SAVITSKI	PROFESSOR	II	10horas para 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos e entra em vigor na data de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina,
em 25 de julho de 2022.
Genir Antonio Junckes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei e local de costume.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Publicação Nº 4099161

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos dez dias do mês de agosto de 2022, às dezesseis horas, no Gabinete da Prefeita, estando presente a Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – Marcia Detofol, o Vice Prefeito Municipal – Elizeu Alves da Silva, demais autoridades e servidores públicos, foi realizado o ato de transmissão de cargo da Prefeita Municipal ao Vice Prefeito. Na oportunidade a Prefeita, Marcia Detofol, comunicou que estará em gozo de ferias a que tem direito, conforme faculta a lei Orgânica Municipal, no período compreendido entre onze de agosto a vinte e seis de agosto do corrente ano. Neste período o Vice Prefeito assumira o cargo de Prefeito Municipal em Exercício respondendo o mesmo por todos os atos administrativos, conforme determina a lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, cujo cargo fica transmitido neste ato. Nada mais a ser tratado, lavrou -se a presente ata, que será assinada e publicada no Diário Oficial do Municípios, para que surta os efeitos legai.

DECRETO 207/2022

Publicação Nº 4099181

DECRETO Nº 207/2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: ANTONIO COELHO RODRIGUES
CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1049
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 09 de agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 208/2022

Publicação Nº 4099530

DECRETO N° 208/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1543/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados – Específica E/M
1728.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1. 0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R$13.000,00 (treze mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.017000 Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Escolares - Fundamental				
78	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 10 de Agosto de 2022.

Márcia Detofol
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO CONTRATO 67/2022

Publicação Nº 4099186

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	67/2022
Contratado	ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, com sede na rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1401 Pavmto14 Edif Helbor Dual Offices, Bairro América, Joinvile/SC, CEP 89.201-740, neste ato representada pelo Senhor RICARDO LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.090.***-**.
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO, OPERADO ATRAVÉS DE SENHA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS DE VALORES.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alerações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor R$	Valor estimado máximo total creditado para 05 meses: R$ 46.965,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais) após a prestação do serviço
Assinatura: MARCIA DETOFOL PREFEITA do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC e RICARDO LUIZ DOS SANTOS pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de agosto de 2022. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO 12/2022 FMS

Publicação Nº 4098764

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO 12/2022 FMS	
CONTRATO nº	12/2022
Contratado	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA, estabelecida na Rua Ernesto Lunardi, nº159 Terreo, Centro na cidade de Campo Erê – SC, CNPJ nº 83.024.968/0001-85, CEP 89.980-000, neste ato representado pelo Sr. OLIDES LUNARDI, CPF 136.998.***-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê – SC.
Objeto	Contratação de Serviços Médico-Hospitalar e Ambulatorial, para atendimento da população do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, através de Unidade Hospitalar contratualizada com os Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços tanto no âmbito hospitalar (internação, observação 24/48h), bem como exames e consultas médicas, de acordo com a capacidade instalada no hospital, mediante verificação no cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alerações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL PREFEITA do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC e OLIDES LUNARDI pela contratada.	

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 196/2022

Publicação Nº 4099177

PORTARIA N°196/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO EXCEPCIONAL DE SERVIDOR PARA REPONDER PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Servidor EVERTON FERNANDE LEVINALLI, matricula nº 13197/01 ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, para responder cumulativamente pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, enquanto perdurar a ausência do Assessor de Planejamentos.

Art. 2º. A remuneração a ser percebido pelo Servidor permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, sem acumulação de subsídio pelo cargo de Assessor de Planejamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, em 08 de agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 197/2022

Publicação Nº 4099178

PORTARIA Nº 197/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor JOSEMAR SCHWANZ, matrícula nº 10480/01 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. Período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020 e período de gozo de férias de 11/08/2022 a 09/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de agosto de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº.1069/2022 – 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098733

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº. 1.029/2021, de 29 de setembro de 2021, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 Sec.Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa: 0024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.055 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RURAL
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 16001 – Aplicações Diretas (167) R$ 75.000,00.

Órgão: 04 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.025 – PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 16001 – Aplicações Diretas (79) R$ 67.000,00.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do superavit do exercicio anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Agosto de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

LEI Nº 2.928 - PREFERÊNCIA DE VAGAS PARA IRMÃOS

Publicação Nº 4099445

LEI N. 2.928, DE 8 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2° - Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizadas para o próximo ano letivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 8 de agosto de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário de Administração, finanças e planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 235/2022

Publicação Nº 4098957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 621149468BB04EF4FFD6EA348950864AE86499E1

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 235/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de setembro 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS DE VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, SOB REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 08 de agosto de 2022.

MARCELO LAYNES MILLA
Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022

Publicação Nº 4099845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84BFE60F0F0550738FC381997B46579DACB8FB6D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA USO NA PREFEITURA (DIVERSOS DEPARTAMENTOS), CENTRO ADMINISTRATIVO, DETRU, TURISMO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PROCON, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 24/08/2022
Início da sessão: dia 24/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2022
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
ADEMIR WEISS

Diretor Presidente da Fundação Cultural
LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD
ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022

Publicação Nº 4099209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ADC057F0B79E2C7D9EE521EA049CDD6A8C830B0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP13 E GLP45 PARA A COZINHA DA PREFEITURA, CENTRAL DE VEÍCULOS, 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS DE SÃO BENTO DO SUL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/08/2022
Início da sessão: dia 23/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 05 de Agosto de 2022

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIEL POLETO STRICKER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

Publicação Nº 4099847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2855DB084052E6AA97FC751B74E5D4CB41125CB3

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S 10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INCLUSO O COMODATO DE UM TANQUE PLENO, EQUIPADO COM BOMBA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 14.000 LITROS, A SER INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR SCHNEIDER, Nº 80, BAIRRO BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL (SC), RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/08/2022
Início da sessão: dia 26/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2022

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOSÉ ERMINIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022

Publicação Nº 4099190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B10D28702BAEBB46521CF3D8514004CFE004D7D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE PORTAL RESPONSIVO E ACESSÍVEL EM QUALQUER DISPOSITIVO DESKTOP OU MOBILE, SEGUINDO OS PADRÕES DEFINIDOS PELA W3C, PARA O WEB SITE WWW.TURISMOEMSAOBENTO.SC.GOV.BR, POSSUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, QUE PERMITA A CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE NOVOS CONTEÚDOS, PÁGINAS, EDIÇÃO DE MENUS, INCORPORAÇÃO DE VIDEOS E IMAGENS, LINKS PARA SITES TERCEIROS, MARCAÇÃO DE PONTOS EM WIDGETS DE MAPAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24/08/2022
Início da sessão: dia 24/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 08 de Agosto de 2022.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 FMS

Publicação Nº 4099848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE62BEFBCBF5EB14BE940C9035E688E295C765BC

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/08/2022
Início da sessão: dia 29/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2022

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 FMS

Publicação Nº 4099261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4377D059C5499232FA9BBD5A9A1A446E301C03BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 26/08/2022
Início da sessão: dia 26/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 09 de Agosto de 2022.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECRETO N° 1591/2022

Publicação Nº 4098933

DECRETO Nº 1591, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria
Unidade Orçamentária: 03.001 - Assessoria Jurídica
Funcional programática: 03.001.0003.0122.0003.2006
Atividade: Manutenção e Modernização da Procuradoria
Elemento de Despesa: 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 13.001 - Agricultura
Funcional programática: 13.001.0020.0122.0013.2017
Atividade: Gestão do Departamento de Agricultura
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Procuradoria
Unidade Orçamentária: 03.001 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 03.001.0003.0122.0003.2006
Atividade: Manutenção e Modernização da Procuradoria
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 13.001 - Agricultura
Funcional Programática: 13.001.0020.0122.0013.2017
Atividade: Gestão do Departamento de Agricultura
Elemento de Despesa: 3190130000 - Obrigações patronais
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 55.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 13.001 - Agricultura
Funcional Programática: 13.001.0020.0122.0013.2017
Atividade: Gestão do Departamento de Agricultura
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Assessor de Governo Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1592/2022

Publicação Nº 4098946

DECRETO Nº 1592, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 1028/2012 QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com §2º do art. 4º, da Lei nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012,
Considerando a aposentadoria da servidora Regina Célia Fary Witt,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso IV do art. 2° do Decreto nº 1028, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.
(...)
IV – Alexandre Weiss, Miguel Zacarias Kosti e Juliana Hammes, como representantes servidores efetivos e estáveis."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete	

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO N° 1593/2022

Publicação Nº 4098962

DECRETO Nº 1593, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

abrE crédito adicional SUPLEMENTAR POR INCREMENTO no orçamento do Município, com base em decremento de dotação orçamentária no valor de R$ 62.207,94 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4628, de 11 de agosto de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R$ 62.207,94 (sessenta

e dois mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos), para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária: 11.003 - Turismo
Funcional programática: 11.003.0023.00695.0011.1031
Projeto: 1031 - Embelezamento dos Acessos ao Município, Praças e Produtos Turísticos
Elemento de Despesa: 4490510000 –Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01000100–Recursos Ordinários
Valor: R$ 62.207,94

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001–Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional programática: 18.001.0013.0391.0018.2114
Atividade: Desenvolvimento, Preservação e Manutenção da Memória e Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico
Elemento de Despesa: 4490510000 –Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01000100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 62.207,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 1594/2022

Publicação Nº 4099013

DECRETO Nº 1594, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Lucas Muziol Ruszack, Daniele Celeski Wojakievicz, Larissa Juliane Jablonski, Kelly Thiemann e Camila Bagnara Erving, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 207/2022, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 23 de agosto de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATAS AGOSTO/2022

Publicação Nº 4098907

ERRATA:
Na publicação das Portarias n° 5225/2022, n° 5226/2022 e n° 5235/2022 de 5 de agosto de 2022, na Edição nº 3940, páginas 1566 e 1569, de 8 de agosto de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, nos locais, que se lê "Nível III" leia-se "Nível II".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2022

Publicação Nº 4099231

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2022

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 153/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, em 21 de setembro de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 183/2021.

Considerando o objeto do contrato nº 153/2021 que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares, sob regime de execução por preço global, de trecho da Rua Emílio Engel, Bairro Rio Vermelho Estação, no município de São Bento do Sul, de acordo com o Convênio nº 904125/2020, Contrato de Repasse nº 01072562-44 e conforme memorial descritivo e projetos, documentos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 183/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que os itens **2.3, 4.15, 4.16 e 4.17** são necessários para construção de Boca para bueiro (Ala) pois constatou-se ao decorrer da obra saída de bueiro existente no trecho que não possuí ala, o que gera risco de obstrução da tubulação,agravado pelo serviço de reaterro para assentamentos das calçadas. Sendo os itens **4.15, 4.16 e 4.17** não existentes no orçamento base contratado.

Considerando também que os itens **4.1, 4.2** referem-se a trecho de calçada onde estava previsto o aproveitamento da calçada existente, no entanto houve aumento de nível dopavimento devido a interferências com tubulação de água gerando a necessidade de executar a calçada no nível correto para garantir o padrão de espelho do meio- fio e acessibilidade. Também necessita-se aumentar a espessura da calçada de 5cm para 10cm em locais onde existe indústria com trafego de veículos pesados. O item **4.18** refere-se a ligação pluvial residencial onde houve mudança de nível da calçada e o item **4.14** Refere-se a instalação de tampa de concreto para caixa coletora existente no que não possuí tampa para garantir a segurança dos pedestres.

Diante do exposto e para que a obra possa ter continuidade, se faz necessário aditivar o referido contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica aditivado no Contrato o valor de **R$ 4.529,03** (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos), referente aos itens abaixo para pagamentos conforme contrato original:

Data base (Itens adicionados a planilha:SINAPI : 06/2022			Planilha Orçamentária – Aditivo Obra: Pavimentação na rua Emilio Engel						
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
2			**Estrutura do pavimento e meio fio**						
2.3	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	10,50	R$ 11,87	20,73%	R$ 14,33	R$ 150,46
4			**Obras complementares e drenagem**						
4.1	SINAPI	96622	Lastro de brita com compactação, e=5cm	M3	1,38	R$ 101,37	20,73%	R$ 122,39	R$ 168,44
4,2	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado	M3	3,87	R$ 470,22	20,73%	R$ 567,70	R$ 2.196,98
4.14	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. (TAMPAS DE CONCRETO ESP. 8CM)	M3	0,08	R$ 2485,65	20,73%	R$ 3.000,93	R$ 240,07
4.15	Composição	1	Boca para bueiro simples tubular em Blocos de concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais.	UN	1,00	R$ 1159,94	20,73%	R$ 1.400,40	R$ 1.400,40

4.16	SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1,00	R$ 43,00	20,73%	R$ 51,91	R$ 51,91
4.17	SINAPI-I	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1,00	R$ 80,40	20,73%	R$ 97,07	R$ 97,07
4.18	SINAPI	89800	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	M	7,00	R$ 26,47	20,73%	R$ 31,96	R$ 223,70
								Total	**R$ 4.529,03**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 21 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 159/2021 de 29 de setembro de 2021, Termo Aditivo nº 065/2022 de 07 de abril de 2022, Termo Aditivo nº 114/2022 de 19 de maio de 2022 e Termo Aditivo nº 176/2022 de 14 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2022.

Ass: MARCELO LAYNES MILLA, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município Interino.
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

LEI N° 4627/2022

Publicação Nº 4099026

LEI Nº 4627, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL COM A COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – UNIMED PLANALTO NORTE

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a firmar acordo com a Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina – Unimed Planalto Norte em ação judicial nº 0300706-57.2018.8.24.0058 que tramita perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que discute a relação jurídico-tributária entre as partes.

Art. 2º A Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina – Unimed Planalto Norte, após homologado o acordo pelo Poder Judiciário, procederá o levantamento do valor judicial e o pagamento do imposto devidamente corrigido.

Art. 3º Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, sendo inexigível os honorários de sucumbência, e as custas judiciais serão suportadas pela Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina – Unimed Planalto Norte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4628/2022

Publicação Nº 4099051

LEI Nº 4628, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR POR INCREMENTO no orçamento do Município, com base em decremento de dotação orçamentária no valor de R$ 62.207,94 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R$ 62.207,94 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária: 11.003 - Turismo
Funcional programática: 11.003.0023.00695.0011.1031
Projeto: 1031 - Embelezamento dos Acessos ao Município, Praças e Produtos Turísticos
Elemento de Despesa: 4490510000 –Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01000100–Recursos Ordinários
Valor: R$ 62.207,94

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001–Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional programática: 18.001.0013.0391.0018.2114
Atividade:Desenvolvimento, Preservação e Manutenção da Memória e Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico
Elemento de Despesa: 4490510000 –Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01000100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 62.207,94

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.430 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0011 - SÃO BENTO DO SUL + Todos por uma cidade mais empreendedora, mais inovadora, mais turística e mais sustentável
N°: 1031

Ação: Embelezamento dos Acessos ao Município, Praças e Produtos Turísticos
Produto: Obras e Instalações
Unidade Medida: Unidade
Meta: Restauro do Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolf
Valor: R$ 62.207,94
Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários

Art. 4º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.411 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Programa: 0011 - SÃO BENTO DO SUL + Todos por uma cidade mais empreendedora, mais inovadora, mais turística e mais sustentável

Ação: Embelezamento dos Acessos ao Município, Praças e Produtos Turísticos
Produto: Obras e Instalações
Unidade Medida: Unidade
Meta: Restauro do Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolf
Valor: R$ 62.207,94
Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Ano: 2022
Meta Física: 1

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 5257/2022

Publicação Nº 4098918

PORTARIA Nº 5257, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 11 de agosto de 2022, SERGIO RODRIGUES MORAIS JUNIOR, no cargo Assessor de Estratégias e Políticas para Desenvolvimento do Trade Turístico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5258/2022

Publicação Nº 4098920

PORTARIA Nº 5258, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

Considerando o que consta no Processo n° 21913/2022,

Considerando que a redução da carga horária da servidora JACQUELINE GONTIJO PARISE foi devidamente autorizada pela Secretaria

Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1° Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de JACQUELINE GONTIJO PARISE, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2022, conforme Processo nº 21913/2022.

Art. 2° Fica revogada a Portaria 1062, de 12 de abril de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5259/2022

Publicação Nº 4098923

PORTARIA Nº 5259, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI, RAFAEL VERBINENN, MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, ROBSON JUNIOR GOTTARDO, SERGIO RICARDO PEREIRA, ROBERTO CORREA DA SILVA, KARIANA PEREIRA CANEDO, GERSON PACHECO, JOSEMIR BELARMINO, ACACIO ANDERSON DROSCZAKA, JURACI CLAUDIO ROSSETTO, JONAS DA SILVA, HIAGO DE SOUZA FERNANDES, ALEXSANDRO MACHALEVSKI, FERNANDO LUTKE, KELITON JONAS PAITRA, HILARIO VIANA WEISS, TONY ALDRIN FERNANDES FREZZA, ANDRE LUIS BONFIM, PAULO ROBERTO UHLIG, JONEI MARCOS SCHRITKI, DIONEI DE OLIVEIRA MENDES, ARIEL POLETTO STRICKER, MARCELO LAYNES MILLA, RICARDO CALLADO, RAPHAEL BEDIN BUENO, MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, PRISCILA KOLLROSS, KELLY THIEMANN, MARCELO LEVANDOWSKI, SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, GABRIEL LOUREIRO, JESSICA KELLNER e MAYCON PIERRE DZIEDICZ PILZ, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- VW/Kombi, placas MAU 4221;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- GM/Corsa, placas MIU 1547;
- GM/Corsa, placas MJS 3059;
- FORD/Fiesta, placas MJJ 4962;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5260/2022

Publicação Nº 4098927

PORTARIA Nº 5260, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor OSÉIAS FREITAS, portador do RG n° 3.757.079 e CPF n° 004.912.919-81, como gestor do Termo de Fomento n° 002/2022, entabulado entre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e a Associação São-Bentense de Voleibol, conforme Edital de Chamamento Público n° 002/2018 – FIA/CMDCA e Lei Municipal nº 4626, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099373

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Auxílio por Incapacidade Temporária"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor efetivo Luiz Roberto Dreveck, ocupante do cargo de Motorista, nesta Casa de Leis.

Art. 2º. O que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N°29/2022 FMD

Publicação Nº 4098112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82F2212DE78CD97C26033CEEC1FE2BDBE68D110C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 FMD.
OBJETO: PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, ATÉ MARÇO DE 2023.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/08/2022
Início da sessão: dia 23/08/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net.Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de compras – da Fundação Municipal de Desportos das 07h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3633-7520, ou no endereço eletrônico comprasfmd@saobentodosul.sc.gov,br.

São Bento do Sul, 10 de Agosto de 2022.
RAFAELA RANK.
Pregoeira Municipal
LUCIANO WEIDNER.
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Publicação Nº 4097974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E383B7B19E221732922D40CEF5E3BFCDE39FCDB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 – F.M.D.
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS 12KG PARA LAVAGEM DE UNIFORMES, COLETES E DEMAIS MATERIAIS NO GINÁSIO DE ESPORTES ANNES GUALBERTO E EM ALOJAMENTOS DE JOGOS FORA DE SÃO BENTO DO SUL.
CONTRATADO: CACC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
VALOR: R$ 2.049,90 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).
SÃO BENTO DO SUL, 10 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Publicação Nº 4097978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E383B7B19E221732922D40CEF5E3BFCDE39FCDB

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
. – Objeto: Aquisição de lavadora de roupas 12KG para lavagem de uniformes, coletes e demais materiais no Ginásio de esportes Annes Gualberto e em alojamentos de jogos fora de São Bento do Sul.
II - Contratada: CACC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: Aquisição de lavadora de roupas 12KG para lavagem de uniformes, coletes e demais materiais no Ginásio de esportes Annes Gualberto e em alojamentos de jogos fora de São Bento do Sul, se justifica de modo que, os uniformes de treinos são lavados diariamente após a realização dos mesmos no ginásio, bem como, quando alojados em jogos fora de São Bento do Sul é necessário realizar a lavagem de uniformes, agasalhos e demais itens nos alojamentos, visto que, normalmente as equipes ficam cerca de uma semana participando dos jogos, se funda no art. 24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa CACC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, foi quem ofereceu melhor preço para aquisição, desta forma atende aos interesses da administração pública.
V-Justificativa do Preço: R$ 2.049,90 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), desta forma, compatível com os preços praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/9

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos.

SAMAE - São Bento do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 43-2022

Publicação Nº 4098373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AEE4D3F3C119551660960E2EF39D49AFC18815C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA
SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente SR OSVALCIR PETERS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Data Adjudicação: 10/08/2022
f) Objeto da Licitação: A locação de impressoras para atender às diversas áreas e setores do SAMAE, com cópias, impressões e digitalizações (scanner), compreendendo o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada, além de software de gerenciamento das impressões/bilhetagem para facilitar o controle dos serviços utilizados, sem custos adicionais
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

2356490 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÃO/CÓPIA COLORIDA/CÓPIA PRETO E BRANCO/DIGITALIZAÇÃO PAPEL A4. ESTIMADO 20.000 CÓPIAS POR MÊS EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA.	Cópia/impressão		240.000	R$0,11000	26.400,00
2	IMPRESSÃO/CÓPIA COLORIDA/CÓPIA PRETO E BRANCO/DIGITALIZAÇÃO PAPEL A3. ESTIMADO 5000 CÓPIAS POR MÊS EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A3.	Cópia/impressão		60.000	R$0,16000	9.600,00
					Total do Lote:	R$36.000,00
					Total do Fornecedor:	R$36.000,00
					Total Geral:	R$36.000,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
4	Sanemaneto Geral
2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
3.339.040.110.000.000.000	Impressão
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
4	Sanemaneto Geral
2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
3.339.040.100.000.000.000	Digitalização
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – Cx Postal 422 – São Bento do Sul /SC - CEP 89.282-012 - Fone (47) 3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83
www.samaesbs.sc.gov.br

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 171/2022

Publicação Nº 4097836

CONTRATO Nº 171/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 36/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MERCADO SÃO BERNARDINO LTDA ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. . DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO SÃO BERNARDINO LTDA ME. , pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 17681664000166, neste ato representado pela Sra. LOIVA MARIA FUSIGER, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 024.942.959-47, residente e domiciliada na SAO GREGÓRIO, 1142, BARRACÃO na Cidade de São Bernardino - SC, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, através do qual o Município de São Bernardino aqui denominado MUNICÍPIO, amplia os quantitativos do OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- ESCOLA E CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER DE LANCHE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DAS OFICINAS DO CRAS/SCFV E LANCHE PARA OS ENCONTROS DE GRUPO DE IDOSOS, ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 6/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 36/2022.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.109,38 (um mil cento e nove reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 10/08/2022 até o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 6/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 36/2022, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	31,25	KG	FILÉ DE TILAPIA	AURORA	35,50	1.109,38
Total						1.109,38

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 36/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 6/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 36/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Agosto de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

LOIVA MARIA FUSIGER
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 42.2022

Publicação Nº 4099658

Decreto CTB Nº 042/2022
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1538/2021, de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO um Crédito Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

08 –SECRETARIA MUNIC DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA MUNIC DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
08.01.20.606.0008.2.016 -3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2022

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO 008/2022

Publicação Nº 4099429

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, por término de contrato, a Sra. MÁRCIA LUCIANE WINTER, do cargo de Professora não habilitada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo 086/2021 de 25 de maio de 2021 e cláusula primeira do termo aditivo ao contrato 086/2021 de 22 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 086/2021, de 25 de Maio de 2021.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 24 de Julho de 2022.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 10 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ATO ADMINISTRATIVO 009/2022

Publicação Nº 4099560

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, à pedido da servidora, a Sra. IVANDELLY GRIGORIO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo 034/2022 de 16 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 034/2022, de 16 de Fevereiro de 2022.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação em 10 de Agosto de 2022.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 10 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO 013/2022 - FCSC

Publicação Nº 4099096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F923B3F5E7D890C6B0CC29C652B6C9A58C16F2E

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2022 - FCSC
Pregão Presencial nº 001/2022 - FCSC
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS ONDE ACONTECERÃO EVENTOS ALUSIVOS AO KERBFEST 2022, INCLUSO SERVIÇOS E MATERIAIS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 23 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 23 de agosto de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 10 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL Nº 093/2022 - ADM

Publicação Nº 4097717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EAF8C679B1F1A8320A871D272FB91D0E997CDCC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 - ADM

Processo Adm. nº:	102/2022 - ADM
Licitação:	Pregão Presencial nº 028/2022 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Valor Estimado:	R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).
Vigência ..... :	09/08/2026
Recursos ..... :	2.003.3390. - 14/2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2.024.3390. - 37/2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SÃO CARLOS/SC, 10 DE AGOSTO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

,

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - FMS

Publicação Nº 4097805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D4C7E90FEE34691B3A46F200A21B968A84421C6

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato Nº.:	011/2022 - FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LUIZ AFFONSO PENSIN EIRELI

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE APOIO PISICOSSOCIAL – CAPS.
Valor:	R$ 264.288,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Processo:	Processo de Licitatório nº 019/2021 - FMS, modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 004/2021-FMS
Dotação:	2016.3390.39.50 - 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL; 2016.3390.39.50 - 3038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL.
Vigência:	31/08/2023
SAO CARLOS, 10 DE AGOSTO DE 2022 DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

PORTARIA Nº 0341/2022

Publicação Nº 4098985

PORTARIA Nº 0341/2022
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, à pedido da servidora, a Sr. JULIMARA DEIMLING do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 005/2020 de 10 de Janeiro de 2020.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 10 de Agosto de 2022.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 10 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

REVOGAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 0189/2022

Publicação Nº 4097463

REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0189/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA. LOIRI SALETE DA ROCHA.

Aos dez dias do mês de Agosto de 2022, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, e a Sra. LOIRI SALETE DA ROCHA, portador(a) do CPF nº: ***.744.719-**, resolvem revogar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0189/2022.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objetivo revogação da alteração de local de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Todas as cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 10 de Agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER LOIRI SALETE DA ROCHA

Prefeito Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 102/2022 - ADM

Publicação Nº 4097714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 679B693F45119B36D3F08F3242AE0B2316A70A81

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 103 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
28/2022
Processo Administrativo: 102/2022

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 28/2022, o(s) participante(s):

454044 - OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	MES	Oestecom	48	R$5.100,00	R$244.800,00
					Total do Fornecedor:	R$244.800,00

São Carlos, 10 de agosto de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.08.10 08:46:29 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO TP N°01/2022 - FMS

Publicação Nº 4098761

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022 – FMS
TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº 5/2022-FMS. Contrato Administrativo Nº 215/2022-FMS.
Contratante: Prefeitura de São Cristóvão do Sul - SC.
Contratada: Baroa Construtora Eireli – CNPJ: 3 2.779.045/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR COBERTURA PARA O NOVO ACESSO PNE, COBERTURA PARA O ACESSO DE VEÍCULOS, ACESSO PNE E PEDESTRES, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. INSTITUCIONAIS, COBERTURA DE EVENTOS E IMAGENS AÉREAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor: R$ 209.361,86
Vigência: 08/08/2022 a 31/12/2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 08/08/2022
ILSE AMÉLIA LEOBT
PREFEITA

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.003/2022

Publicação Nº 4098107

DECRETO Nº 4.003, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA O DECRETO N° 3.669 DE 06 DE JULHO DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2, da alínea "b", do inciso I, do Decreto n° 3.669 de 06 de julho de 2021 que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2021/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (…)

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: (…)
2. Suplente: Tanize Dias Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o item 2, da alínea "b", do artigo 1°, do Decreto 3.669 de 06 de julho de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.004/2022

Publicação Nº 4098110

DECRETO Nº 4.004, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA O DECRETO N° 3.669 DE 06 DE JULHO DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2023;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso I, do Decreto n° 3.669 de 06 de julho de 2021 que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2021/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – (…)

e) Secretaria Municipal de Governo:

1. Titular: Tufi Michreff Neto
2. Suplente: Tulio Cassio Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os itens 1 e 2, da alínea "e", do artigo 1°, do Decreto 3.669 de 06 de julho de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 10 de agosto de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.005/2022

Publicação Nº 4098113

DECRETO Nº 4.005, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, SANTA CATARINA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVICTIVA, CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;
CONSIDERANDO que em decorrência fortes ventos e da precipitação pluviométrica intensa ocorrida no município iniciado 06:00 horas do dia 10 de agosto de 2022, que ocasionaram alagamentos e corridas de massa solo/lama e chuva convectiva com volume aproximado de 200mm, tendo afetado todos os bairros do município, Balneários e região central;
CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos, interdição para tráfego de veículos e pedestres nas áreas afetadas com alagamentos quedas de árvores, de deslizamento de massas, destelhamento de residências e equipamentos públicos;
CONSIDERANDO que o parecer da Diretoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência pública,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Convectiva (chuva intensa 1.3.2.1.4).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, Diretoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Diretoria de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de obras, serviços e equipamentos e outros, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento e atividades de resposta, relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, estando vigente pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.
São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal de Governo

Procuradoria-Geral do Município Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.060/2022

Publicação Nº 4097622

PORTARIA nº 18.060, de 09 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Assistência Social a competência para todos os atos necessários à representação legal do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme compromisso com a efetividade do Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 09 de agosto de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/PMSJB/2022

Publicação Nº 4097773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços
9/2022

Número Processo: 53/2022
Data do Processo: 30/05/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N°4/2022

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO TÉRREO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALICE DA SILVA GOMES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PARECER DA COMISSÃO:

REUNIRAM-SE AS 10H DO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMSJB/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMSJB/2022.

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL ABERTO NA SESSÃO DO DIA 1 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO E NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE NENHUMA EMPRESA, A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DECIDE POR FINALIZAR O PROCESSO E ENCAMINHAR PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO.

NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

São João Batista, 26/07/2022

Juliano Grime
PRESIDENTE

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

Publicação Nº 4097774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços
10/2022

Número Processo: 54/2022
Data do Processo: 30/05/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N°4/2022

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALICE DA SILVA GOMES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PARECER DA COMISSÃO:

REUNIRAM-SE AS 9H DO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMSJB/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMSJB/2022.

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL ABERTO NA SESSÃO DO DIA 1 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO E NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE NENHUMA EMPRESA, A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DECIDE POR FINALIZAR O PROCESSO E ENCAMINHAR PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO.

NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

São João Batista, 26/07/2022

Juliano Grime
PRESIDENTE

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/PMSJB/2022

Publicação Nº 4097639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços
14/2022

Número Processo: 62/2022
Data do Processo: 22/06/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N°4/2022

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PARECER DA COMISSÃO:

REUNIRAM-SE AS 8H30MIN DO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMSJB/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMSJB/2022.

EM ATO DE REVISÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA NÃO ATENDEM OS REQUISITOS DO EDITAL QUANDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS.

A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA NÃO APRESENTOU A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 14.1.3.1 DO EDITAL.

A EMPRESA DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA NÃO APRESENTOU A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS COM O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 14.1.3.1 DO EDITAL.

PELOS MOTIVOS EXPOSTOS COMISSÃO DE LICITAÇÕES DECIDE POR REVER SUA DECISÃO TOMADA NA SESSÃO DO DIA 28 DE JULHO DO CORRENTE ANO E DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

ASSIM FICA A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI DECLARADA COMO NOVA VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR DE R$ 2.776.237,39.

FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93.

NADA MAIS HAVENDO, A SESSÃO FOI ENCERRADA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

São João Batista, 22/07/2022

Juliano Grime
PRESIDENTE

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 62/2022
Licitação: 14/2022 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.								
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	ANDRADE	1,000	SERV		2.776.237,3900	2.776.237,39	Venceu	1
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CR	1,000	SERV		2.830.287,3200	2.830.287,32	Desclassificado	0
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	DIMENSE	1,000	SERV		2.634.781,6800	2.634.781,68	Desclassificado	0

São João Batista, em ..... / ..... / ..... .

.....
ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

.....
TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

São João Batista, em ..... / ..... / ..... .

.....
Juliano Grime
PRESIDENTE

.....
Juliano Grime
PRESIDENTE

.....
ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

.....
TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

.....
Juliano Grime
PRESIDENTE

.....
ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

.....
TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

São João do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 150 - RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO 03/2022

Publicação Nº 4098709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 150/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **GENÉSIO MARINO ANTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 03/2022, o **Resultado Preliminar**, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ÁREA 01

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
40	Heloise Bruno Da Silva	26/09/2000	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**1º**
68	Maiara Carraro	09/07/1993	3,15	0,80	0,40	**4,35**	**Desc.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ÁREA 02

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
81	Solange Berwanger	07/07/1994	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**1º**
42	Graciele Schneider Jahn	14/05/1985	3,85	0,40	0,80	**5,05**	**2º**
60	Monize Maris Dill	28/08/1985	3,85	0,60	0,40	**4,85**	**Desc.**
72	Geovana Pauli	13/09/1996	3,15	0,80	0,60	**4,55**	**Desc.**
79	Evanice Dungersleber Geller	04/04/1985	3,50	0,60	0,40	**4,50**	**Desc.**
27	Carine Follmann	21/03/2002	3,50	0,60	0,40	**4,50**	**Desc.**
22	Benilde Mueller	26/08/1983	2,80	1,00	0,60	**4,40**	**Desc.**
31	Marlene Buttenbender	10/01/1987	2,80	1,00	0,60	**4,40**	**Desc.**
37	Andressa Mallmann	24/04/1997	3,15	0,60	0,60	**4,35**	**Desc.**
71	Gabriela Hofer	13/10/1997	3,50	0,40	0,40	**4,30**	**Desc.**
80	Jenifer Thais Dungersleber Geller	22/09/2003	3,15	0,60	0,40	**4,15**	**Desc.**
49	Stefany Alles Kaufmann	05/03/2002	2,45	0,80	0,60	**3,85**	**Desc.**
70	Lisete Inês Schmitz	12/08/1999	2,80	0,60	0,40	**3,80**	**Desc.**

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
53	Luiz Filipe Machado Garcia	20/04/1986	4,90	1,60	1,00	**7,50**	**1º**
87	Sofia Dias Figueira	25/10/1983	5,25	1,20	0,40	**6,85**	**2º**
52	Wagner Missio Da Silva	04/07/1986	4,55	1,20	1,00	**6,75**	**3º**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

63	Fernanda Klein	05/12/1997	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**4º**
58	Daiane Vivan	17/12/1996	3,85	1,40	0,60	**5,85**	**5º**
76	Jair Josué Laurentino Dos Reis	20/03/1997	3,85	1,40	0,60	**5,85**	**6º**
21	Altino Josué Gonçalves Junior	01/05/1991	3,50	1,20	1,00	**5,70**	**7º**
32	Francielli Patricia Picinin John	15/07/1988	3,85	1,00	0,80	**5,65**	**8º**
46	Rafael Mustifaga	07/12/1993	3,85	0,80	1,00	**5,65**	**9º**
4	Felipe Irian Rolo Gonzalez	09/09/1985	3,15	1,40	0,80	**5,35**	**10º**
3	Marcelo Mustifaga	07/12/1993	3,15	1,20	1,00	**5,35**	**11º**
56	Rita De Cássia Furtado Costa	07/02/1988	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**12º**
38	Natália Da Silva	20/12/1996	4,20	0,60	0,40	**5,20**	**13º**
67	Felipe Noujeimi Goncalves	16/02/1981	3,15	1,60	0,40	**5,15**	**14º**
23	Marcelo Lourenço Mortari Alves	18/06/1984	2,80	1,60	0,60	**5,00**	**15º**
6	Natália Tomazelli	06/12/1999	3,15	1,20	0,40	**4,75**	**Desc.**
66	Donatella Carolina Keller Agnoletto	27/02/1998	3,15	1,00	0,60	**4,75**	**Desc.**
47	Jorge Luis Mayo Fonseca	09/02/1985	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
57	Julia Celia Gregio De Biase Areias	12/09/1990	2,45	1,20	0,80	**4,45**	**Desc.**
15	Margareth Liez Saad	Faltante					**Desc.**
86	Fabrício Sarcinelli Tessarolo	Faltante					**Desc.**
14	Fernanda Roman Acosta	Faltante					**Desc.**
89	Alencar De Carvalho Lopes	Faltante					**Desc.**
45	Rochele Silva Araújo	Faltante					**Desc.**
7	Leonardo Vicente Fay Neves	Faltante					**Desc.**
20	Victor Henrique Ferencz Wetter	Faltante					**Desc.**
26	Mauricio Fontana	Faltante					**Desc.**
17	Jéssica Vieira	Faltante					**Desc.**
62	Juliane Anschau Lasta	Faltante					**Desc.**
90	Gustavo Ramos Stein	Faltante					**Desc.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
88	Luciane Wirth	24/02/1985	4,55	1,00	0,60	**6,15**	**1º**
34	Alessandra Aparecida Ruschel	28/10/1990	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**2º**
73	Elenice Ferreira Engel	17/06/1981	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**3º**
82	Denise Maria Welchen	05/11/1982	3,85	0,80	0,80	**5,45**	**4º**
29	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	27/02/1987	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**5º**
61	Rosémeri Beatriz Spaniol Dreyer	25/04/1979	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**6º**
75	Claudia Helena Bruxel	29/04/1973	3,50	0,40	1,00	**4,90**	**Desc.**
11	Michele Schwertz	19/04/1999	3,15	1,00	0,60	**4,75**	**Desc.**
8	Ivani Teresinha Da Silva	21/06/1979	3,15	0,80	0,80	**4,75**	**Desc.**
13	Elizandra Da Luz Rambo	20/02/1979	3,50	0,60	0,40	**4,50**	**Desc.**
78	Neusa De Lourdes Wesoloski	15/02/1983	3,50	0,40	0,60	**4,50**	**Desc.**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

59	Suzana Senger Dellazari	15/06/1977	3,15	0,80	0,40	**4,35**	**Desc.**
9	Carlise Wagner	18/08/1989	3,15	0,40	0,60	**4,15**	**Desc.**
69	Andréa Aparecida Witt Fernandes	Faltante					**Desc.**
51	Juliana Winter	Faltante					**Desc.**
1	Thatiane De Souza Costa	Faltante					**Desc.**
77	Solange Pinto Dos Santos	Faltante					**Desc.**
74	Cleocir Lottermann	Faltante					**Desc.**
55	Silas Kelvin Saldanha	Faltante					**Desc.**

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
33	Lucas Zembruzki	15/11/1991	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**1º**
83	Scheila Weber	07/11/1995	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**2º**
35	Janice Seibert	07/08/1992	3,15	0,60	0,20	**3,95**	**Desc.**

Art. 2º. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Médico da Estratégia Saúde da Família, Técnico em Enfermagem – PSF** e **Técnico em Saúde Bucal**, somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5º. Os candidatos terão os dias **11.08 e 12.08.2022** para interposição de recurso em face do resultado preliminar, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 10 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

DECRETO 151 - RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO 02/2022

Publicação Nº 4098703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 151/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **GENÉSIO MARINO ANTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 02/2022, o **Resultado Preliminar**, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
410	Dayana Beatriz Pauli	10/03/1994	5,95	1,60	0,60	**8,15**	**1º**
592	Daniela Mayer	17/04/1990	5,95	1,20	1,00	**8,15**	**2º**
97	Lucas Eduardo Tonezer	16/02/1999	5,95	1,00	1,00	**7,95**	**3º**
506	Luciano Rafael Reichert	24/03/2001	5,25	1,80	0,80	**7,85**	**4º**
2	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	28/02/1981	5,60	1,40	0,80	**7,80**	**5º**
213	Luiz Ricardo Santana Dos Santos	07/04/1991	5,25	1,80	0,60	**7,65**	**6º**
527	Karine Epping	01/03/1987	5,95	0,80	0,80	**7,55**	**7º**
706	Fabiane Anschau	13/10/1984	4,90	1,80	0,80	**7,50**	**8º**
300	Amanda Marcon	23/05/1995	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**9º**
43	Nédio Marchesan Júnior	31/03/1998	5,60	0,80	1,00	**7,40**	**10º**
639	Fernanda Michels Muller	22/11/1991	5,25	1,00	1,00	**7,25**	**11º**
646	Elizabeth Flores Bock	22/11/2003	4,90	1,40	0,80	**7,10**	**12º**
280	Vivian Cristina Correia	10/04/1989	5,25	1,40	0,40	**7,05**	**13º**
179	Marinês Farias Ribeiro	16/01/1996	4,55	1,40	1,00	**6,95**	**14º**
445	Tatiane Henrich	11/07/1993	4,90	1,20	0,80	**6,90**	**15º**
103	Jussara Barbosa Dos Santos	19/07/1987	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**16º**
283	Gustavo Andrei Correia	27/08/1991	4,55	1,20	0,80	**6,55**	**17º**
341	Cezar Chorna	20/12/1991	4,90	0,80	0,80	**6,50**	**18º**
135	Edemar José Epping	19/05/1986	5,25	0,40	0,80	**6,45**	**19º**
51	Ivanete Weschenfelder Anschau	03/07/1987	4,55	1,00	0,80	**6,35**	**20º**
124	Franciele Dopke	07/11/1987	4,55	0,80	1,00	**6,35**	**21º**
546	Monalisa Schorr	06/02/1999	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**22º**
493	Ana Cristina Hirsch	25/08/1989	4,90	0,40	1,00	**6,30**	**23º**
742	Karolina Ertel	20/01/1981	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**24º**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

465	Daynara Luana Dresch Rechmann	14/12/1997	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**25º**
374	Juliano Geremia	28/08/1981	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**26º**
262	Matheus Aschi De Souza	18/03/1996	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**27º**
24	Eduardo Trindade Da Cruz	03/03/1997	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**28º**
446	Franklin Antônio Mezzomo	12/04/1999	4,55	0,60	1,00	**6,15**	**29º**
739	Graciele Lengert	26/08/1999	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**30º**
534	Gessiane Luft	31/10/1986	4,90	0,40	0,80	**6,10**	**31º**
584	Edenir Kroetz	19/06/1991	4,20	1,20	0,60	**6,00**	**32º**
181	Solange Gabriel	25/03/1995	4,20	0,80	1,00	**6,00**	**33º**
669	Caroline Alves De Magalhães	18/01/1989	4,55	1,20	0,20	**5,95**	**34º**
171	Arthur Wirth	22/07/2002	4,55	1,00	0,40	**5,95**	**35º**
735	Stéfani Follmann	29/01/1999	4,55	0,80	0,60	**5,95**	**36º**
399	Ana Paula Freitag	17/05/1984	4,55	0,40	1,00	**5,95**	**37º**
497	Márcia Besing	23/06/1979	4,20	0,60	1,00	**5,80**	**38º**
576	Cleide Schaefer	31/05/1988	4,20	0,60	1,00	**5,80**	**39º**
146	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**40º**
89	Alerson Körbes	03/04/1997	4,55	0,40	0,80	**5,75**	**41º**
622	Marcieli Specht	16/06/1991	4,90	0,00	0,80	**5,70**	**42º**
117	Sara Carine De Souza	16/03/2000	3,85	1,00	0,80	**5,65**	**43º**
601	Marciele Rambo	29/11/1988	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**44º**
617	Vânia Follmann	06/12/1990	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**45º**
729	Giovane Rodrigues Meirelles	20/12/1995	4,55	0,60	0,40	**5,55**	**46º**
395	Edinei Kessler	31/01/1993	3,50	1,00	1,00	**5,50**	**47º**
457	Leonir Denise Follmann	17/03/1986	3,85	1,20	0,40	**5,45**	**48º**
222	Daiane Sehnem	27/08/1987	3,85	0,80	0,80	**5,45**	**49º**
539	Luiza Eduarda Gouvea Berghahn	15/07/2001	3,85	0,80	0,80	**5,45**	**50º**
578	Fábio Luiz Bruxel	22/09/1978	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**51º**
641	Jéssica Bourscheid	24/10/1997	3,15	1,20	1,00	**5,35**	**52º**
699	Daniela Stein	01/12/1988	4,20	0,60	0,40	**5,20**	**53º**
319	Wendel Ferreira Gomes	06/01/1985	4,20	0,40	0,60	**5,20**	**54º**
510	Lisandra Theobald	26/03/1985	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**55º**
537	Karine Inês Kunst Schneider	15/01/1993	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**56º**
512	Solange Schneider	13/11/1980	3,85	0,40	0,80	**5,05**	**57º**
132	Ana Caroline Schaefer	29/12/2000	4,20	0,40	0,40	**5,00**	**58º**
583	Neusa Specht	05/11/1990	3,85	0,40	0,60	**4,85**	**Desc.**
749	Eduardo Severgnini	25/08/1995	3,85	0,40	0,60	**4,85**	**Desc.**
243	Everton Henn	23/04/1998	4,20	0,40	0,20	**4,80**	**Desc.**
543	Adelvã Luiz Brancalione	07/07/1989	4,20	0,00	0,60	**4,80**	**Desc.**
612	Katiuse Tasiane Tasso	29/10/1982	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
215	Sue Hellen Martins	03/10/1987	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
500	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	2,80	1,20	0,60	**4,60**	**Desc.**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

10	Rodrigo Mallmann	14/10/1993	2,80	0,80	1,00	**4,60**	**Desc.**
600	Marcelo Augusto Dickel	22/01/1986	3,15	1,20	0,20	**4,55**	**Desc.**
614	Inês Klein	21/10/1995	3,15	0,60	0,80	**4,55**	**Desc.**
702	Felipe Rhoden Kemmerich	18/03/2022	3,15	0,60	0,80	**4,55**	**Desc.**
524	Camila Emilia Eidt	06/10/1999	3,50	0,80	0,20	**4,50**	**Desc.**
674	Giovane Sundermann	14/04/1991	3,50	0,40	0,60	**4,50**	**Desc.**
568	Selésia De Brito Sehnem	23/09/1979	3,15	0,40	0,80	**4,35**	**Desc.**
77	Graciele Wagner	11/06/1990	3,50	0,20	0,60	**4,30**	**Desc.**
17	Gleidson Wallace Mendes Nascimento	16/08/1967	2,45	0,40	0,80	**3,65**	**Desc.**
284	Rosemeiry Baraba	15/05/1980	2,80	0,20	0,60	**3,60**	**Desc.**
175	Adriana Willmann	Faltante					**Desc.**
313	Aelcio De Souza	Faltante					**Desc.**
269	Neusa Santos	Faltante					**Desc.**
566	Juarez Rockenbach	Faltante					**Desc.**
369	André Luiz Pinheiro	Faltante					**Desc.**
664	Júnior Meirelles	Faltante					**Desc.**
564	Fabiane Mueller	Faltante					**Desc.**
131	Adriane Dickel	Faltante					**Desc.**
61	Willians Picoli	Faltante					**Desc.**
582	Luciane Flávia Becker	Faltante					**Desc.**
294	Mara Da Cruz Schwerz	Faltante					**Desc.**
573	Daniela Paula Da Silva Kureck	Faltante					**Desc.**
626	Débora Cristine Werlang Dill	Faltante					**Desc.**
461	Eliana Tolfo Consatti	Faltante					**Desc.**
696	Victor Lucas Araujo Comassetto	Faltante					**Desc.**
126	Mauro Roberto Spohr	Faltante					**Desc.**
96	Taine Liesenfeld	Faltante					**Desc.**
140	Artur Felipe Henkel	Faltante					**Desc.**
296	Raul Assolini Crestani Junior	Faltante					**Desc.**
567	Denise Estefanski	Faltante					**Desc.**
129	Gabriel Augusto Barp De Oliveira	Faltante					**Desc.**
85	Carine Follmann	Faltante					**Desc.**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
237	Tainara Cezar	06/10/2003	5,95	0,40	1,00	**7,35**	**1º**
596	Jeferson Schabarum	15/01/1998	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**2º**
594	Vilson Paulo Follmann	23/12/1974	3,85	1,40	0,40	**5,65**	**3º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ARQUITETO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
198	Franciele Pancotte	03/11/1984	6,30	1,60	0,80	**8,70**	**1º**
489	Vinicios Andrioli Kreuz	14/08/1996	5,95	1,60	1,00	**8,55**	**2º**
433	Matheus Scaglia Mainardi	06/10/1992	5,25	1,60	1,00	**7,85**	**3º**
379	Letícia Capoani	23/11/1997	5,60	1,00	0,80	**7,40**	**4º**
49	Maria Fernanda Paim Vieira	19/12/1994	4,90	1,40	1,00	**7,30**	**5º**
128	Ellen Luiza Klauck	09/11/1996	4,55	1,60	1,00	**7,15**	**6º**
286	Felipe Jardel Mohler	13/11/1998	4,20	1,80	0,80	**6,80**	**7º**
579	Kelin De Cezaro Vogt	04/11/1994	3,85	2,00	0,80	**6,65**	**8º**
414	Nelson Ramos Leal Filho	16/12/1982	4,55	1,20	0,80	**6,55**	**9º**
36	Denise Isabel Reinehr	13/10/1994	5,25	0,60	0,60	**6,45**	**10º**
392	Suellen Guaragni	11/08/1998	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**11º**
244	Adriel Stuchi	27/06/1995	3,85	1,60	0,60	**6,05**	**12º**
544	Fernanda Salamoni Seganfredo	04/06/1991	3,85	1,20	1,00	**6,05**	**13º**
210	Jessica Aline Woiciekoski	05/09/1992	4,20	0,80	0,80	**5,80**	**14º**
334	Larissa Heinen Toillier	19/11/1996	4,20	0,80	0,80	**5,80**	**15º**
484	Juliano Cesar Baginski	10/09/1996	4,20	0,60	1,00	**5,80**	**16º**
263	Matheus Tonini	08/09/1992	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**17º**
467	Vanessa Penha	28/10/1994	3,50	1,40	0,80	**5,70**	**18º**
620	Rafael Fernando Falavigna	14/01/1995	3,85	0,80	1,00	**5,65**	**19º**
442	Ana Paula Schuster	06/01/1998	4,20	0,60	0,80	**5,60**	**20º**
397	Amanda Janainne Pereira Soares	15/07/1994	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**21º**
432	Susane Priscila Deters	30/07/1996	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**22º**
106	Gean Carlo Barth	15/12/1996	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**23º**
298	Lais Paula Trevizan	03/08/1995	3,15	1,20	1,00	**5,35**	**24º**
628	Luiza Cristina Volkweis	10/02/1991	3,15	1,20	0,80	**5,15**	**25º**
274	Suellen Dalmas	03/07/1992	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**26º**
431	Patrícia Flach	21/06/1997	3,15	1,00	0,80	**4,95**	**Desc.**
3	Indiana Durk	18/05/1996	3,50	0,80	0,60	**4,90**	**Desc.**
520	Gabriele Lengert	24/09/1997	3,50	0,60	0,80	**4,90**	**Desc.**
559	Kelly Beatriz Mueller Sehn	17/08/1992	3,85	0,60	0,40	**4,85**	**Desc.**
663	Matheus Balbinot Spironello	18/12/1998	2,80	1,20	0,80	**4,80**	**Desc.**
439	Cristiane Reis	24/01/2000	3,50	0,60	0,60	**4,70**	**Desc.**
710	Jaine Ott	14/06/2000	3,85	0,40	0,40	**4,65**	**Desc.**
491	Tailine Kipper Cândido	28/09/1996	2,80	1,00	0,80	**4,60**	**Desc.**
430	Eduarda Grando	22/09/1999	2,80	1,00	0,80	**4,60**	**Desc.**
755	Pâmela Kelli Somavilla	25/05/1997	3,15	1,00	0,40	**4,55**	**Desc.**
122	Wellen Andreolla	18/04/1996	3,15	0,80	0,60	**4,55**	**Desc.**
670	Elquier Eyng Hennicka	07/09/1993	3,50	0,40	0,60	**4,50**	**Desc.**
114	Daiane Nicole Muller	24/06/1994	3,50	0,40	0,60	**4,50**	**Desc.**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

32	Felipe Bernardi Tavares Alves	27/06/1994	3,15	0,60	0,60	**4,35**	**Desc.**
201	Ana Paula Berwanger Brancki	17/06/1996	3,15	0,40	0,80	**4,35**	**Desc.**
522	Ricardo Appelt	13/04/1990	2,80	0,80	0,60	**4,20**	**Desc.**
329	Bernardo Bondan Lucca	30/01/1989	3,15	0,60	0,40	**4,15**	**Desc.**
424	Jaqueline Henn	23/11/1995	3,15	0,40	0,60	**4,15**	**Desc.**
344	Ana Carla Da Rosa	11/01/1998	3,15	0,40	0,60	**4,15**	**Desc.**
712	Joao Paulo Grossl	Faltante					**Desc.**
279	Vinicius Douglas Pinheiro	Faltante					**Desc.**
224	Suély Thaís Bazzotti	Faltante					**Desc.**
658	Andrieli Da Rosa Gonçalves	Faltante					**Desc.**
130	Regina Aparecida Gonzatti	Faltante					**Desc.**
759	Aleison Diego Götz	Faltante					**Desc.**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
471	Érick Lian Thomé	22/07/2003	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**1º**
252	Aline Eyng	26/04/2001	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**2º**
173	Carlise Klement	19/10/1996	5,95	0,40	0,60	**6,95**	**3º**
659	Vanessa Boufleur	20/08/1996	5,25	1,00	0,60	**6,85**	**4º**
552	Sinara Eidt	11/05/2001	5,25	1,00	0,60	**6,85**	**5º**
364	Júlia Eich	02/07/1993	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**6º**
120	Solange Sommer	10/11/2001	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**7º**
569	Marceane Rohr	11/02/1985	5,95	0,60	0,20	**6,75**	**8º**
752	Lorena De Oliveira	16/09/1997	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**9º**
547	Dirce Kroetz	06/12/1981	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**10º**
437	Ana Mirele Schneider	17/06/2003	5,60	0,40	0,40	**6,40**	**11º**
610	Jovania Mayer	11/11/1981	4,90	1,20	0,20	**6,30**	**12º**
562	Silvania Thiel Do Nascimento	10/04/1998	5,60	0,40	0,20	**6,20**	**13º**
362	Marlice Blatt	12/08/1973	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**14º**
72	Alessandra Soldi Bagiston	07/06/2000	5,25	0,60	0,20	**6,05**	**15º**
508	Rosane Schutz	20/03/1992	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**16º**
352	Leila Dos Santos	26/04/2002	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**17º**
598	Alini Fabiani Dresch	26/03/1986	4,90	0,60	0,20	**5,70**	**18º**
386	Elizandra Puntel	12/08/1991	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**19º**
343	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	18/05/1990	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**20º**
134	Ana Paula Kaspary	16/05/2000	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**21º**
188	Solange Dos Santos Cruz	13/10/1995	4,55	0,20	0,00	**4,75**	**Desc.**
378	Leoni Dill Speth	Faltante					**Desc.**
372	Araci Dos Santos Nardi	Faltante					**Desc.**
727	Luzia Quiteria Sansão Novaes	Faltante					**Desc.**
570	Jaíne Aparecida Danhaia	Faltante					**Desc.**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

408	Pâmela Pauli Groth	Faltante	**Desc.**

ENFERMEIRO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
390	Jociele Raquel Reichert	04/07/1990	6,30	1,20	1,00	**8,50**	**1º**
454	Larissa Jaine Pinheiro	19/06/1998	5,25	1,60	1,00	**7,85**	**2º**
185	Fernanda Engroff	13/04/1998	5,95	0,80	0,80	**7,55**	**3º**
505	Bianca De Lima Piola	09/06/1995	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**4º**
549	Júlia Cristina Trevisol	13/08/1997	5,60	1,00	0,80	**7,40**	**5º**
31	Jéssica Schaurich	29/03/1993	5,95	0,40	1,00	**7,35**	**6º**
75	Juliana Zanin	27/11/1983	5,60	0,80	0,80	**7,20**	**7º**
66	Mariele Beckenkamp Kaspary	27/03/1990	5,60	0,60	1,00	**7,20**	**8º**
401	Juliana Ribeiro Zoz	15/10/1990	4,90	1,40	0,80	**7,10**	**9º**
116	Débora Alessandra Dellai	05/05/1998	5,25	0,80	0,80	**6,85**	**10º**
305	Franciéli Hemsing	10/02/1999	4,90	1,00	0,80	**6,70**	**11º**
268	Elisangela Neu	24/04/1975	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**12º**
178	Karine Theobald	22/08/1993	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**13º**
250	Natalia Geny Degasperin	02/12/1998	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**14º**
443	Yasmin Sabrina Costa	21/11/1999	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**15º**
105	Daiana Cristina Wickert	09/05/1996	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**16º**
345	Arlete Reichert	27/04/1998	4,55	1,20	0,80	**6,55**	**17º**
423	Andreia Cristina Nicolay Dos Santos	08/12/1983	4,90	0,80	0,80	**6,50**	**18º**
366	Scheila Eidt	10/01/1997	5,60	0,20	0,60	**6,40**	**19º**
133	Fabiana Aparecida Schommer	07/10/1996	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**20º**
535	Jaqueline Monize Ceconi	24/09/1995	4,90	0,60	0,80	**6,30**	**21º**
306	Deise Lui	01/01/1997	4,90	0,60	0,80	**6,30**	**22º**
403	Maiara Stuelp	13/04/1999	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**23º**
323	Raquel Sguario	31/08/1982	5,25	0,20	0,80	**6,25**	**24º**
459	Maiara Cristina Kunzler	26/10/2001	4,55	0,80	0,80	**6,15**	**25º**
74	Juliana Minosso Schena	06/11/1999	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**26º**
163	Daniele Schoeninger	19/08/1992	5,25	0,40	0,40	**6,05**	**27º**
719	Istefani Cristina Barro	10/08/1995	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**28º**
398	Dercilene De Azevedo	04/06/1995	4,55	0,80	0,60	**5,95**	**29º**
6	Dainara Kaspary	13/04/1999	4,90	0,80	0,20	**5,90**	**30º**
81	Milena Bevilaqua	23/06/1998	4,90	0,40	0,40	**5,70**	**31º**
76	Ana Julia Provin	15/11/1996	3,85	0,80	1,00	**5,65**	**32º**
581	Fernanda Luisa Petry Vogt	10/08/1982	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**33º**
464	Franciele Rasch	26/10/1996	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**34º**
490	Paula Cherobin Massing	03/04/1997	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**35º**
708	Magna Maria Spielmann	06/05/1981	4,20	0,60	0,80	**5,60**	**36º**
645	Dainara Preuss Korbes	14/03/1996	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**37º**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

318	Rosane Inês Finato	09/02/1984	4,20	0,40	0,80	**5,40**	**38º**
19	Juliane Nitsch	29/09/1989	4,20	0,40	0,60	**5,20**	**39º**
214	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**40º**
654	Pâmela Iaroceski Turra	12/12/1997	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**41º**
616	Marli Lazarotto	11/03/1977	4,55	0,20	0,20	**4,95**	**Desc.**
240	Elisete Teresinha De Moura	19/12/1974	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
482	Juliana Eduarda Balestro	23/04/1991	3,50	0,80	0,40	**4,70**	**Desc.**
289	Jaqueline Griebeler Preuss	05/05/1995	3,50	0,20	0,80	**4,50**	**Desc.**
575	Lucilene Do Nascimento Almeida	Faltante					**Desc.**
509	Bernadete Bueno De Camargo	Faltante					**Desc.**
533	Bruna Anzolin	Faltante					**Desc.**
264	Rafaela Bedin Bellan	Faltante					**Desc.**
208	Aline Carla Martini Herbert	Faltante					**Desc.**
651	Rafaela Fátima De Godoi	Faltante					**Desc.**
27	Diovanna Sala Da Silva	Faltante					**Desc.**

ENGENHEIRO SANITARISTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
630	Giovana Garlet	08/04/1992	4,55	1,00	0,80	**6,35**	**1º**
327	Maria Eduarda Fuchs Wermuth	09/05/2000	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**2º**
580	Deise Ingrid Schneiders	25/04/1995	4,20	1,00	1,00	**6,20**	**3º**
550	Carlos Eduardo Da Luz	10/01/1997	3,85	1,20	1,00	**6,05**	**4º**
342	Fernando Melz	11/10/1998	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**5º**
370	Eduardo Elias Engesser	07/11/1997	3,50	0,40	0,80	**4,70**	**Desc.**
282	Adriane Borges Jaenisch	14/05/1991	3,50	0,40	0,60	**4,50**	**Desc.**
232	Natalia Massocatto Borsatto	26/06/1997	2,45	1,00	0,80	**4,25**	**Desc.**
455	Fernanda Tavares Da Silva	02/12/1982	1,40	0,40	0,40	**2,20**	**Desc.**
494	Gracieli Patricia Woiciekoski	10/06/1994	1,05	0,20	0,40	**1,65**	**Desc.**

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
394	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	5,60	1,60	1,00	**8,20**	**1º**
307	Géssica Darold Gonçalves	30/12/1991	5,25	1,60	0,80	**7,65**	**2º**
275	Fernanda Maiara Biondo	13/08/1992	5,25	1,20	1,00	**7,45**	**3º**
156	Grasieli Lisaki	19/03/1999	5,25	1,00	0,80	**7,05**	**4º**
271	Vanusa Maschio	13/11/1982	5,60	0,60	0,80	**7,00**	**5º**
538	Alexandre Martins Munifi	01/02/1974	5,95	0,60	0,40	**6,95**	**6º**
7	Matheus André Rambo	19/03/1996	4,90	1,20	0,80	**6,90**	**7º**
730	Alan Kunrath	25/03/1999	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**8º**
607	Lúcio Backes	09/11/1981	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**9º**
761	Carolina Salete Bastian Giroldi	08/09/1998	4,90	0,20	0,80	**5,90**	**10º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

763	Heinrich Silvino Schmidt	24/07/1999	3,85	1,40	0,60	**5,85**	**11º**
656	Ingrid Petry Mueller Werle	23/08/1989	3,85	1,20	0,80	**5,85**	**12º**
159	Fabiola Spohr	06/11/1975	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**13º**
511	Eduardo Ferreira	30/01/1999	4,55	0,40	0,80	**5,75**	**14º**
104	Adriane Eyng Henkel	26/05/1996	4,55	0,40	0,40	**5,35**	**15º**
18	Ronaldo Antônio Zimmer	18/02/1998	4,20	0,40	0,60	**5,20**	**16º**
638	Leandro Mateus Fell	31/07/1990	3,85	0,20	0,80	**4,85**	**Desc.**
29	Angelica Eikhoff	Faltante					**Desc.**
748	Aline Specht	Faltante					**Desc.**

FISCAL SANITÁRIO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
762	Juliana Zanella	23/05/1999	4,90	1,40	0,80	**7,10**	**1º**
588	Gabriele Stein	11/12/1994	5,25	0,80	0,80	**6,85**	**2º**
731	Jaqueline Konrad	08/05/1995	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**3º**
608	André Luís Rogério Gomes	23/07/1984	4,20	1,40	1,00	**6,60**	**4º**
254	Denise Aparecida Lorenzatto	08/07/1999	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**5º**
685	Marcia Jussara Griebler	24/12/1973	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**6º**
705	Álvaro Flores Neto	21/01/1987	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**7º**
501	Carlos Eduardo Kerner	08/06/1998	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**8º**
121	Jusemar Freitag	25/08/1988	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**9º**
540	Décio Schneider	05/06/1978	3,50	0,60	0,80	**4,90**	**Desc.**
599	Aline Paula De Oliveira Szadkoski	19/08/1990	2,80	1,20	0,80	**4,80**	**Desc.**
548	Maciel Pauli	05/01/1983	3,50	0,40	0,80	**4,70**	**Desc.**
504	Cassiano Alan Anschau	18/04/2000	3,15	0,60	0,80	**4,55**	**Desc.**
523	Douglas Mateus Dos Santos	04/12/1997	3,50	0,60	0,40	**4,50**	**Desc.**
679	Livia Maria Negrini	13/08/1985	2,80	1,00	0,60	**4,40**	**Desc.**
502	Aldino Jose Finger	19/03/1979	3,15	0,20	0,60	**3,95**	**Desc.**
740	Roseneida Brisola	28/02/1985	2,80	0,40	0,20	**3,40**	**Desc.**
516	Danimar Alan Barppi Rodrigues	06/09/1995	2,10	0,60	0,60	**3,30**	**Desc.**
619	Jeferson Rosa Soares	Faltante					**Desc.**
239	Debora Cristina Kuhn	Faltante					**Desc.**
480	Lauri Pauli	Faltante					**Desc.**
236	Rita Ferreira Dos Santos Wirth	Faltante					**Desc.**
678	Joel Pauli	Faltante					**Desc.**
199	Gabriela Spolti Pereira	Faltante					**Desc.**
367	Pedro Sérgio Dos Santos Bagestão	Faltante					**Desc.**

FISIOTERAPEUTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
496	Kauana Inês Petzen	25/10/1995	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**1º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

707	Eduarda Maria Tiburski	21/10/1999	4,55	0,60	0,60	**5,75**	**2º**
593	Richele Gonçalves Gizeria	07/09/1988	3,85	0,80	1,00	**5,65**	**3º**
302	Genaina Karine Santin	11/08/1994	4,20	0,40	1,00	**5,60**	**4º**
230	Gracieli Regina Jung	02/05/1985	3,50	0,80	0,80	**5,10**	**5º**
241	Tuamy Schenkel	12/05/1994	2,80	1,40	0,80	**5,00**	**6º**
525	Douglas Drebes	01/03/1991	3,15	0,80	1,00	**4,95**	**Desc.**
153	Valterson Pinheiro	12/05/1975	3,50	0,80	0,60	**4,90**	**Desc.**
738	Milena Fank Sulzbacher	18/02/1998	3,50	0,80	0,60	**4,90**	**Desc.**
196	Pietra Emanueli Cé	18/08/1998	3,50	0,60	0,80	**4,90**	**Desc.**
249	Victoria Nava Ballico	19/03/1999	3,15	0,80	0,40	**4,35**	**Desc.**
290	Ticiana Reis	25/09/1999	3,15	0,60	0,60	**4,35**	**Desc.**
468	Betina Becker Flach	08/10/1995	2,45	1,00	0,80	**4,25**	**Desc.**
415	Julia Grasel	12/12/1993	2,80	0,60	0,80	**4,20**	**Desc.**
404	Yasmin Prost Welter	08/01/1998	2,80	1,00	0,20	**4,00**	**Desc.**
514	Fabiane Francener	25/10/1999	2,80	0,40	0,80	**4,00**	**Desc.**
472	Manuela Lazaretti Pereira	14/07/1990	2,80	0,60	0,40	**3,80**	**Desc.**
694	Letícia Rasch Pereira	05/02/1998	2,45	0,40	0,40	**3,25**	**Desc.**
182	Denise Demarchi	03/01/1998	1,05	1,40	0,60	**3,05**	**Desc.**
82	Gabriel João Carnette Hammes	03/05/1994	1,75	0,60	0,40	**2,75**	**Desc.**
314	Ayrton Silva Cassaro	13/12/1993	1,40	0,40	0,60	**2,40**	**Desc.**
458	Anderson Dos Santos Brazilio	Faltante					**Desc.**
577	Bruna Rieth	Faltante					**Desc.**
26	Karisa Amanda Almeida Kochem	Faltante					**Desc.**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
425	Airton Luiz Reichert	26/09/1982	5,95	1,00	0,80	**7,75**	**1º**
532	Djonathan Zilles Wagner	04/02/1999	4,90	1,40	0,80	**7,10**	**2º**
13	Almir Teodozio Da Silva	05/12/1971	5,25	1,00	0,60	**6,85**	**3º**
470	André Carlo Finger Toillier	29/10/1989	5,60	0,40	0,80	**6,80**	**4º**
666	Ricardo Schneider	18/04/1977	4,55	1,40	0,80	**6,75**	**5º**
754	Regis Meurer Da Silva	02/12/1994	4,55	1,40	0,80	**6,75**	**6º**
574	Protásio Luis Kuffel	06/12/1977	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**7º**
411	Sandro Zola Vieira	02/07/1982	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**8º**
618	Willian Valdir Pivatto	09/11/1987	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**9º**
469	Tailan Adriel Giehl	29/08/1995	5,25	0,40	0,80	**6,45**	**10º**
682	Rodrigo Alencar Zimmer	31/03/1996	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**11º**
741	Cristian Henn	19/02/1993	5,25	0,40	0,60	**6,25**	**12º**
259	Sigmar Wermuth	21/07/1980	4,55	0,80	0,80	**6,15**	**13º**
456	Cristiano Royer	21/05/2000	4,55	0,80	0,80	**6,15**	**14º**
94	Tiago Ritter Preuss	14/10/1989	4,90	0,60	0,60	**6,10**	**15º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

373	Cleison Melz	25/05/1980	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**16º**
255	Ana Paula Cechet	01/01/1994	4,90	0,20	0,80	**5,90**	**17º**
228	Marciel Mueller	19/02/1996	4,20	0,60	0,80	**5,60**	**18º**
418	Eliane Dewes Schneider	03/11/1977	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**19º**
483	Leandro Bohnenberger	07/12/1983	4,20	0,40	0,80	**5,40**	**20º**
55	Jeferson Zimmer	22/03/1985	3,50	1,00	0,80	**5,30**	**21º**
100	Daniel Epping	06/07/1991	3,85	0,60	0,80	**5,25**	**22º**
673	Daniel Hendges	22/07/1993	4,20	0,40	0,60	**5,20**	**23º**
428	Andre Luis Backendorf	10/12/1974	3,50	0,80	0,80	**5,10**	**24º**
102	Valdir Beckenkamp	01/04/1981	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**25º**
462	Edenilson Preuss	16/07/1990	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**26º**
541	Igor Luis Grasel	02/11/2000	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**27º**
384	Vinicius Rother Heck	06/04/1999	3,15	0,80	1,00	**4,95**	**Desc.**
45	Alessandro Luis Preis	30/04/1999	3,85	0,40	0,60	**4,85**	**Desc.**
757	Henrique Afonso Reckziegel	18/01/2000	3,85	0,40	0,60	**4,85**	**Desc.**
745	Gabriela Klaus	08/02/1988	3,50	0,60	0,60	**4,70**	**Desc.**
165	Márcio Daniel Rasch	02/07/1992	3,50	0,60	0,60	**4,70**	**Desc.**
310	Cristian Henkel	30/10/1995	3,85	0,40	0,40	**4,65**	**Desc.**
717	Sidinei Froehlich	01/08/1997	3,15	0,80	0,40	**4,35**	**Desc.**
733	Alexandra Moesch Kuffel	13/07/1983	3,15	0,60	0,60	**4,35**	**Desc.**
711	Jaison Hernani Braga Vaz	02/01/1981	3,50	0,20	0,40	**4,10**	**Desc.**
167	Fabio Junior Dos Santos Kretzmann	14/07/2003	2,80	0,80	0,40	**4,00**	**Desc.**
698	Calixto Habacuc Wolfart	30/07/1973	2,80	0,40	0,60	**3,80**	**Desc.**
242	Moacir Wermuth	09/08/1981	2,80	0,40	0,60	**3,80**	**Desc.**
406	Marcio Jahn	22/06/1983	2,45	0,40	0,80	**3,65**	**Desc.**
560	Narciso Luiz Sturm	Faltante					**Desc.**
176	Luis Fernando De Melo Vargas	Faltante					**Desc.**
585	Adilson Mombach	Faltante					**Desc.**
571	Cleiton Kroetz	Faltante					**Desc.**
58	Alexandre Wiest	Faltante					**Desc.**
602	Felipe Diego Melz	Faltante					**Desc.**

OPERÁRIO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
353	Marines Endler	22/09/1984	6,30	0,80	0,80	**7,90**	**1º**

PSICÓLOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
595	Marieli Philippsen	28/01/1997	5,95	1,40	1,00	**8,35**	**1º**
665	Marcos André Dessanti	05/03/1998	5,60	1,20	1,00	**7,80**	**2º**
728	Edivan João Zaionc	29/07/1997	4,90	1,60	0,80	**7,30**	**3º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

184	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	21/09/1969	4,90	1,20	1,00	**7,10**	**4º**
337	Alessandra Hentges	17/02/1999	4,90	1,20	1,00	**7,10**	**5º**
311	Diulia Freiberger	09/01/2000	5,60	0,60	0,80	**7,00**	**6º**
359	Janaina De Fatima Haas Bressler	11/06/1988	4,90	1,20	0,80	**6,90**	**7º**
704	Camila Vier	29/09/1992	5,25	0,80	0,80	**6,85**	**8º**
57	Eloisa Bido	22/02/1997	5,25	0,80	0,80	**6,85**	**9º**
332	Bruna Caroline Schoeninger	10/12/1997	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**10º**
260	Ana Júlia Kochhann Pelinson	17/12/1999	4,90	1,00	0,60	**6,50**	**11º**
713	Michel Arthur Colling	16/02/2000	4,55	1,00	0,80	**6,35**	**12º**
202	Cristian Rockenbach	08/09/1992	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**13º**
677	Daniel Jair Petry	09/04/2001	4,20	1,00	1,00	**6,20**	**14º**
12	Graciela Ritter	25/01/1994	4,55	0,60	1,00	**6,15**	**15º**
642	Eduardo Piccoli Meotti	11/11/1992	3,85	1,60	0,60	**6,05**	**16º**
536	Tainara Caroline Von Borstel	09/10/1997	4,90	0,60	0,40	**5,90**	**17º**
635	Gabriela Begnini	20/03/1998	3,85	1,00	1,00	**5,85**	**18º**
35	Vanessa Specht	11/05/1999	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**19º**
513	Eduarda Engroff	11/10/2000	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**20º**
586	Ingrid Daiane Collet	07/07/1997	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**21º**
661	Marcos Luiz Polmann	03/07/1978	4,20	0,60	0,80	**5,60**	**22º**
14	Jéssica Machado Neumann	13/09/1996	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**23º**
281	Mateus Scholl	21/03/1998	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**24º**
693	Daniele Maria Gabriel	30/03/1989	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**25º**
621	Patricia Cristina Falavigna	27/09/1993	3,50	0,80	0,60	**4,90**	**Desc.**
322	Miguel Fernando Ramos Rodrigues	29/09/1990	3,50	0,40	1,00	**4,90**	**Desc.**
647	Fabiane Caroline Scheidt	01/10/1996	3,50	0,40	1,00	**4,90**	**Desc.**
629	Adriano Schaefer	19/10/1988	2,80	0,80	1,00	**4,60**	**Desc.**
563	Suelen Cristina Frey	12/05/1999	2,80	0,60	0,40	**3,80**	**Desc.**
261	Naimicler Almeida Dos Santos	07/06/1998	2,45	0,40	0,40	**3,25**	**Desc.**
385	Valtair Cezar Dos Santos	Faltante					**Desc.**
721	Elen Sabrina Oliveira De Sousa Yasin	Faltante					**Desc.**
680	Ana Maria Costa Da Silva	Faltante					**Desc.**
451	Marcos Luis Deparis	Faltante					**Desc.**
751	Ediane Mello	Faltante					**Desc.**

SERVENTE

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
515	Rosane Jaehn	29/03/1986	6,30	0,80	0,80	**7,90**	**1º**
625	Antoninha Noêmia Spielmann Reichert	15/04/1980	5,60	1,40	0,60	**7,60**	**2º**
743	Miriam Heck Schorr	19/01/1974	5,95	0,60	0,80	**7,35**	**3º**
460	Cleane Estela Feyh Diedrich	26/03/1993	6,30	0,20	0,40	**6,90**	**4º**
542	Luciana Theobald	16/09/1990	5,60	0,60	0,60	**6,80**	**5º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

507	Roselaine Santos De Jesus	23/09/2000	4,90	1,00	0,40	**6,30**	**6º**
295	Silvana Farias	05/06/1988	4,55	0,40	0,40	**5,35**	**7º**

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
293	Rodrigo Pedroso De Oliveira	01/04/1982	1,90	0,35	0,24	4,20	**6,69**	**1º**
557	José Otmar Teloeken	25/06/1975	1,70	0,21	0,18	4,40	**6,49**	**2º**
67	Leonardo Loebens Korbes	17/12/1998	1,50	0,21	0,24	4,50	**6,45**	**3º**
604	Fabio Leismann	15/03/1982	1,70	0,42	0,18	4,10	**6,40**	**4º**
251	Jacson Schneider	12/07/1978	1,50	0,21	0,24	4,20	**6,15**	**5º**
736	Alexandre Luis Schneider	09/09/1997	1,50	0,21	0,24	4,20	**6,15**	**6º**
692	Everton Lucas Bitsch	28/05/1996	1,10	0,42	0,30	4,30	**6,12**	**7º**
697	Diego Hendges	18/04/1990	1,40	0,21	0,12	4,30	**6,03**	**8º**
662	Cleiton Luis Blume	09/01/1992	1,30	0,14	0,18	4,40	**6,02**	**9º**
553	Jacó Edoardo Kappes	30/05/1986	1,10	0,28	0,12	4,50	**6,00**	**10º**
339	Romário Terhorst	27/04/1994	1,10	0,21	0,18	4,50	**5,99**	**11º**
441	Gelson Becker Paul	01/10/1998	1,20	0,21	0,18	4,40	**5,99**	**12º**
686	Cristian Sehn	14/11/1988	1,10	0,21	0,24	4,40	**5,95**	**13º**
388	César Wandroski	30/09/1983	1,10	0,42	0,12	4,30	**5,94**	**14º**
724	Joel Godois	28/04/1994	1,60	0,14	0,18	4,00	**5,92**	**15º**
720	Jair Roque Blatt	18/11/1972	1,30	0,35	0,06	4,20	**5,91**	**16º**
197	Xavier Froehlich	06/01/1970	1,20	0,28	0,18	4,20	**5,86**	**17º**
99	Bruno Barroso De Abreu	18/12/1980	1,30	0,07	0,18	4,30	**5,85**	**18º**
452	Ronei Trasel	01/06/1997	1,10	0,14	0,06	4,50	**5,80**	**19º**
23	Cleocir Ghidini	25/02/1997	1,20	0,21	0,18	4,20	**5,79**	**20º**
624	Adriano Mees	25/09/1988	1,00	0,21	0,24	4,30	**5,75**	**21º**
701	Diego Fernando Wagner	28/12/1987	1,40	0,42	0,30	0,00	**2,12**	**Desc.**
615	Leandro Elonir Hammes	04/05/1992	1,00	0,21	0,18	0,00	**1,39**	**Desc.**
330	Elaine Perondi	17/04/1982	1,10	0,14	0,12	0,00	**1,36**	**Desc.**
376	Girceu Marcio Santos Da Silva	21/05/1990	0,70	0,35	0,12	0,00	**1,17**	**Desc.**
734	Jorge Ernesto Kuffel	23/03/1967	0,00	0,00	0,06	0,00	**0,06**	**Desc.**
453	Valmei Ruhoff	Faltante						**Desc.**
21	Francinei Casagrande	Faltante						**Desc.**
551	Ronaldo Souza Chagas	Faltante						**Desc.**
368	Daniel Piêtro Kroetz	Faltante						**Desc.**
238	Pablo Armani Binsfeld	Faltante						**Desc.**
444	Lairton Haas	Faltante						**Desc.**
391	Guilherme Wirth	Faltante						**Desc.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
652	Diego Souza Lezonier	31/10/1989	4,50	1,60	1,00	1,00	**8,10**	**1º**
554	Daiane Altenhofen	15/08/1995	4,50	1,20	0,40	2,00	**8,10**	**2º**
420	Lovani Inês Klunck	23/05/1991	4,00	0,80	0,80	0,50	**6,10**	**3º**
521	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	3,75	0,60	1,00	0,50	**5,85**	**4º**
690	Everton José Lauschner	22/12/1989	3,50	0,80	1,00	0,50	**5,80**	**5º**
235	Luis Carlos Segala Stumm	24/04/1997	3,75	0,80	0,60	0,50	**5,65**	**6º**
463	Hugo Vinícius Werlang	11/08/1992	3,50	0,80	0,80	0,50	**5,60**	**7º**
216	Karoline Ertel Franzen	20/01/1981	3,25	0,80	0,80	0,50	**5,35**	**8º**
194	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,25	0,60	1,00	0,50	**5,35**	**9º**
107	Andressa Andreola	19/09/1998	3,50	1,00	0,80	0,00	**5,30**	**10º**
187	Adriane Gomes	17/06/1997	3,00	1,20	1,00	0,00	**5,20**	**11º**
438	Danieli Hensel	09/08/1991	3,25	0,60	0,40	0,50	**4,75**	**12º**
335	Diego Ernandes Renz	18/10/1987	3,25	0,60	0,80	0,00	**4,65**	**13º**
143	Andrey Söhn	28/01/1992	2,75	0,60	0,80	0,50	**4,65**	**14º**
328	Eliara Bonamigo	16/08/1994	3,00	0,40	0,60	0,50	**4,50**	**15º**
477	Gelson Gauchinho Kestering	10/11/1997	3,25	0,40	0,60	0,00	**4,25**	**16º**
634	Engle Kunst Welter	14/11/1984	2,50	0,80	0,80	0,00	**4,10**	**17º**
691	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,25	0,40	0,40	0,00	**4,05**	**18º**
412	Juliano Da Silva	23/02/1987	2,25	0,80	0,80	-	**3,85**	**Desc.**
519	Carline Marasca	01/08/1983	2,25	0,60	0,80	-	**3,65**	**Desc.**
760	Loislene Ferreira	05/02/1997	2,00	0,80	0,20	-	**3,00**	**Desc.**
587	Renan César Mueller	30/04/1990	1,75	0,80	0,40	-	**2,95**	**Desc.**
603	Eduarda Laís Da Silva	03/03/1998	1,75	0,40	0,60	-	**2,75**	**Desc.**
657	Genuir Monteiro	08/07/1987	1,50	0,80	0,40	-	**2,70**	**Desc.**
545	Cristina Walter Meotti	13/03/1997	2,25	0,40	0,00	-	**2,65**	**Desc.**
623	Adevilson Guimarães Prates	Faltante						**Desc.**
50	Jaqueline Lerner Reis	Faltante						**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
209	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	4,00	1,20	1,00	1,00	**7,20**	**1º**
247	Débora Furlanetto	24/08/1994	4,00	1,00	0,80	1,00	**6,80**	**2º**
204	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	11/12/1981	4,00	0,60	1,00	1,00	**6,60**	**3º**
111	Daiana Melz Link	02/04/1996	4,00	0,80	0,60	1,00	**6,40**	**4º**
479	Greysiane Jose Andrade Teodozio	19/03/1981	3,75	1,00	0,60	1,00	**6,35**	**5º**
170	Carolina Hofer	26/01/1994	3,50	1,00	0,80	1,00	**6,30**	**6º**
54	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	3,50	0,80	1,00	1,00	**6,30**	**7º**
172	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,25	0,80	0,60	0,50	**6,15**	**8º**
312	Núbia Naue	11/02/1993	3,75	0,80	0,60	1,00	**6,15**	**9º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

64	Graciele Schneider Welter Kummer	16/06/1985	3,75	0,60	0,80	1,00	**6,15**	**10º**
419	Ataisa Grzegorcik	25/03/1994	4,25	0,80	1,00	0,00	**6,05**	**11º**
387	Karina Michelly Da Silva Jacubowski	26/06/1987	3,25	1,40	0,40	1,00	**6,05**	**12º**
565	Carlise Inês Schneider	14/03/1988	3,25	1,00	0,80	1,00	**6,05**	**13º**
141	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,25	0,80	1,00	1,00	**6,05**	**14º**
20	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	4,00	0,40	0,60	1,00	**6,00**	**15º**
4	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	3,00	1,00	1,00	1,00	**6,00**	**16º**
248	Krysllen Tainara Gass Soares	27/05/1995	3,50	0,40	1,00	1,00	**5,90**	**17º**
556	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	3,25	0,80	0,80	1,00	**5,85**	**18º**
270	Michele Gebert	29/06/1999	3,50	0,80	1,00	0,50	**5,80**	**19º**
488	Marilene Roloff Lutz	21/08/1984	3,50	0,80	0,80	0,50	**5,60**	**20º**
597	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	3,00	0,80	0,80	1,00	**5,60**	**21º**
246	Graciely Kuhn	11/07/1996	3,00	0,60	1,00	1,00	**5,60**	**22º**
303	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	4,25	0,40	0,80	0,00	**5,45**	**23º**
79	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	3,75	0,60	0,60	0,50	**5,45**	**24º**
667	Arlinde Wendling	10/01/1997	3,00	1,00	0,40	1,00	**5,40**	**25º**
475	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	3,75	0,80	0,80	0,00	**5,35**	**26º**
193	Rosane Da Rosa Adam	25/09/1985	3,75	0,60	0,40	0,50	**5,25**	**27º**
113	Daniele Schneider Kunzler	20/08/1987	3,75	0,60	0,40	0,50	**5,25**	**28º**
142	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	3,75	0,40	0,60	0,50	**5,25**	**29º**
160	Vânia Inês Wenger Fengler	18/12/1993	3,75	0,40	0,60	0,50	**5,25**	**30º**
487	Gabriela Dilkin	19/06/1995	3,75	0,40	1,00	0,00	**5,15**	**31º**
375	Jucelene Thums	27/10/1989	3,25	0,80	0,60	0,50	**5,15**	**32º**
93	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	3,25	0,60	0,80	0,50	**5,15**	**33º**
60	Solange Pauli	24/03/1994	3,25	0,40	1,00	0,50	**5,15**	**34º**
413	Ivana Margarete Melz Da Silva	22/11/1988	2,75	0,60	0,80	1,00	**5,15**	**35º**
158	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	3,25	0,20	0,60	1,00	**5,05**	**36º**
299	Patricia Mayer Pedretti	19/10/1995	3,25	0,20	0,60	1,00	**5,05**	**37º**
526	Aline Griebeler	04/06/1992	3,75	0,40	0,80	0,00	**4,95**	**38º**
148	Karine Klement Feyh	17/04/1993	3,25	0,40	0,80	0,50	**4,95**	**39º**
186	Luana Mueller	23/07/1993	3,25	0,40	0,80	0,50	**4,95**	**40º**
139	Elisabete Thaís Böhne	23/06/2000	3,50	0,80	0,60	0,00	**4,90**	**41º**
152	Vanessa Royer	31/01/1993	3,50	0,60	0,80	0,00	**4,90**	**42º**
637	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	3,25	0,80	0,80	0,00	**4,85**	**43º**
589	Bruna Troiani Bertoletti	11/01/1999	3,25	0,80	0,80	0,00	**4,85**	**44º**
709	Vanessa Mueller Welchen	29/12/1998	2,75	0,80	0,80	0,50	**4,85**	**45º**
227	Luciana Da Luz Silva Reis	10/01/1988	2,50	0,80	1,00	0,50	**4,80**	**46º**
180	Daiane Inês Butzge	30/05/1995	3,25	0,60	0,40	0,50	**4,75**	**47º**
147	Simone Gawski	11/10/1987	3,50	0,40	0,80	0,00	**4,70**	**48º**
605	Daniele Heck	21/10/1993	3,00	0,60	0,60	0,50	**4,70**	**49º**
110	Sirlei Maria Bremm	29/10/1972	2,75	0,60	0,80	0,50	**4,65**	**50º**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

331	Ana Lucia Martins Parolin	04/08/1977	2,75	0,60	0,80	0,50	**4,65**	**51º**
503	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	2,75	0,60	0,80	0,50	**4,65**	**52º**
150	Taís Cristina Kuhn	04/02/2000	2,50	1,00	0,60	0,50	**4,60**	**53º**
37	Emily Kummer Muller	03/04/2002	3,50	0,60	0,40	0,00	**4,50**	**54º**
136	Sirlei Maria Antunes Schneiders	05/12/1973	3,00	0,20	0,80	0,50	**4,50**	**55º**
382	Nathalia Lisik	28/05/2002	3,00	0,40	1,00	0,00	**4,40**	**56º**
34	Alessandra Neiss	17/07/2001	3,00	0,40	0,80	0,00	**4,20**	**57º**
746	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	3,00	0,20	1,00	0,00	**4,20**	**58º**
529	Marciane Stoffel	02/07/1989	2,75	0,60	0,80	0,00	**4,15**	**59º**
191	Adriana Regina Dammann Wailand	03/05/1996	2,75	0,60	0,80	0,00	**4,15**	**60º**
606	Sirlene Schwertz	18/12/1977	3,00	0,60	0,40	0,00	**4,00**	**61º**
38	Graciele Klein	29/05/1998	2,75	0,80	0,40	-	**3,95**	**Desc.**
291	Angela Sackmann Reis	20/02/1978	2,75	0,40	0,80	-	**3,95**	**Desc.**
558	Bruna Agustini	25/11/1994	2,25	0,80	0,80	-	**3,85**	**Desc.**
478	Vania Schmitz Eidt	15/12/1991	3,00	0,40	0,40	-	**3,80**	**Desc.**
613	Jaqueline Meier	04/12/1996	2,00	1,00	0,80	-	**3,80**	**Desc.**
427	Elisangela Melo Araujo	04/12/1981	2,75	0,60	0,40	-	**3,75**	**Desc.**
440	Elaine Paula Luft	14/08/1998	2,75	0,60	0,40	-	**3,75**	**Desc.**
405	Patrícia Turcatto	20/07/2000	2,75	0,60	0,40	-	**3,75**	**Desc.**
320	Neide Sehn Epping	05/03/1983	2,50	0,80	0,40	-	**3,70**	**Desc.**
138	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	2,50	0,80	0,40	-	**3,70**	**Desc.**
416	Fabiane Dewes	02/07/1985	2,50	0,60	0,60	-	**3,70**	**Desc.**
195	Rúbia Mara Weber Eidt	03/02/1987	2,50	0,60	0,60	-	**3,70**	**Desc.**
42	Debora Rasch	14/02/1990	2,50	0,60	0,60	-	**3,70**	**Desc.**
561	Vânia Mendonça	07/09/1992	2,50	0,60	0,60	-	**3,70**	**Desc.**
400	Roberta Luiza Schroer Bourscheid	25/07/2000	2,25	0,60	0,80	-	**3,65**	**Desc.**
144	Carla Eduarda Wermuth	01/03/1999	2,25	0,40	1,00	-	**3,65**	**Desc.**
157	Elaine Goulart	04/03/1998	2,75	0,40	0,40	-	**3,55**	**Desc.**
288	Edina Seibel Backes	09/05/1971	2,50	0,40	0,60	-	**3,50**	**Desc.**
33	Janaina Dewes	20/10/1993	2,25	0,40	0,80	-	**3,45**	**Desc.**
518	Noeli Nadir Raimann	21/10/1976	2,75	0,40	0,20	-	**3,35**	**Desc.**
212	Claudia Rigo Kuhn	31/07/1989	1,75	1,00	0,60	-	**3,35**	**Desc.**
287	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	2,50	0,40	0,40	-	**3,30**	**Desc.**
732	Tatiana Melz Link Bisolo	05/04/1993	2,25	0,60	0,40	-	**3,25**	**Desc.**
109	Cátia Schmitz	29/01/1994	2,25	0,60	0,40	-	**3,25**	**Desc.**
495	Roseli Sehnem Wirth	28/10/1979	2,00	0,40	0,80	-	**3,20**	**Desc.**
25	Vanessa Angélica Reckziegel	09/03/1995	2,00	0,40	0,60	-	**3,00**	**Desc.**
429	Lisane Teresinha Schoeninger	29/04/1982	1,75	1,00	0,20	-	**2,95**	**Desc.**
649	Karla Cristine Grasel	03/09/1984	1,75	0,60	0,40	-	**2,75**	**Desc.**
317	Liane Schwengber Körbes	30/09/1975	1,50	0,20	0,20	-	**1,90**	**Desc.**
499	Venilda Giese	Faltante						**Desc.**

Rua Encantado, 66 – Centro – CEP 89897-000 – São João do Oeste – SC – Fone/Fax (49) 36361122 – E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br

108	Verediana Seberino	Faltante	**Desc.**
219	Juliana Elwanger Pinho	Faltante	**Desc.**

Art. 2º. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Arquiteto, Arquivista, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Operador de Estação de tratamento de água e esgoto, Operário, Psicólogo, Servente e Auxiliar de Educação Infantil**, somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para os cargos de **Professor de Educação Infantil** e **Professor de Educação Física (Licenciatura)**, somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 4º. Para o cargo de **Motorista (CNH categoria D)**, somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática, conforme disposto em edital.

Art. 5º. A pontuação da prova de títulos (**Professor de Educação Infantil** e **Professor de Educação Física)** somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 7º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 8º. Os candidatos terão os dias **11.08 e 12.08.2022** para interposição de recurso em face do resultado preliminar, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 10 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

EXTRATO PL 99.2022 MOBILIARIO

Publicação Nº 4099579

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e VS ITECH TECNOLOGIAS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para as diversas secretariais do município de São João do Oeste."
Valor: R$ 3.060,00
Prazo: 11.08.2022 até 11.08.2023
São João do Oeste/SC – 11 de agosto de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e DANIEL AUGUSTO WEBER MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para as diversas secretariais do município de São João do Oeste."
Valor: R$ 3.790,00
Prazo: 11.08.2022 até 11.08.2023
São João do Oeste/SC – 11 de agosto de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para as diversas secretariais do município de São João do Oeste."
Valor: R$ 17.025,00
Prazo: 11.08.2022 até 11.08.2023
São João do Oeste/SC – 11 de agosto de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para as diversas secretariais do município de São João do Oeste."
Valor: R$ 11.640,00
Prazo: 11.08.2022 até 11.08.2023
São João do Oeste/SC – 11 de agosto de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e EDER LUIS PAIANO LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para as diversas secretariais do município de São João do Oeste."
Valor: R$ 19.234,00
Prazo: 11.08.2022 até 11.08.2023
São João do Oeste/SC – 11 de agosto de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

LEI 1953/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADE ESPECÍFICA DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097546

LEI Nº1.953, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para entidade específica de São João do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades a seguir relacionadas:
I- O valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a Associação Beneficente Cultural, Recreativa e Assistencial de Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 78.471.596/0001-03, a serem investidos na reforma da estrutura física situada na sua sede social, conforme Plano de Trabalho anexo a esta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta o orçamento vigente:
Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 13.02 – Departamento de Esportes
Unidade de Medida: Convênio – Produto: Convênio
Unidade de Medida: 07 – Execução: 2022
Função: 27 – Desporto e Lazer – Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 130 – Esporte é Vida
Fonte de Recursos: 0301 – Recursos Ordinários – Superávit
Projeto/Atividade: 1.020 – Auxílios a Entidades Desportivas, recreativas ou culturais
Modalidade de Aplicação:4.4.50.00.00.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas
Art. 3º. O Termo de Ajuste definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São João do Oeste - SC, 11 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito

ANEXO I

LEI 1954/2022- ALTERA A EMENTA E PARTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.894 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097551

LEI Nº 1.954, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Ementa e partes da Lei Municipal nº 1.894 de 04 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º Ficam alteradas a ementa e partes da Lei Municipal nº 1.894, de 04 de agosto de 2021, que inclui a área de 7.892,20 m² de parte do lote rural nº 92 da matrícula 11.497, de propriedade de Valter Hammes, no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste e dá outras providências, que passa a constar com as alterações e inclusões que seguem.
Art. 2º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 1.894, de 04 de agosto de 2021, conforme segue:
"INCLUI A ÁREA DE 7.892,20 M² REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 17.942, DE PROPRIEDADE DE HABITETO ADMINISTRADORA DE BENS HOLDING LTDA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NR)
Art. 3º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.894, de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com as seguintes redações:
Art 1º. Fica autorizado o desmembramento e a inclusão no perímetro urbano do Município de São João do Oeste, a área de 7.892,20m² (sete mil, oitocentos e noventa e dois metros com vinte decímetros quadrados), provenientes da Matrícula sob o nº 17.942 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, de Propriedade de Habiteto Administradora de Bens Holding Ltda. (NR)
Art. 4º Fica alterado ainda o Anexo da Lei Municipal nº. 1.894/2021, que passa a vigorar com a composição prevista no anexo I desta Lei.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.894/2021, atualizadas nos termos desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São João do Oeste-SC, 11 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito

ANEXO I
Altera Anexo da Lei Municipal nº 1.894/2021

LEI 1955/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MEDIANTE DOAÇÃO, AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - HOSPITAL SANTA CASA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097557

LEI Nº 1.955, DE 11 DE AGOSTO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de São João do Oeste, mediante doação, ao Instituto de Assistência e Educação São João - Hospital Santa Casa Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - HOSPITAL SANTA CASA RURAL, inscrito no CNPJ sob nº 84.375.690/0001-53, entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, os bens móveis relacionados a seguir:
I- 105 (cento e cinco) sacas de recortes de madeira, avaliado em R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);
II- 15 m³ (quinze metros cúbicos) de lenha em metro de eucalipto, avaliado em R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
Parágrafo único. Os bens doados poderão ser utilizados pela entidade e/ou vendidos, devendo os recursos arrecadados serem aplicados integralmente em ações que objetivam a promoção na área da saúde, cuja comprovação deverá fazer parte integrante da Prestação de

Contas.
Art. 2º Depois de formalizado o termo de doação, a entidade beneficiada deverá proceder a retirada da madeira no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São João do Oeste – SC, 11 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito

PORTARIA Nº 238/2022

Publicação Nº 4098080

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 238 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 08 de agosto de 2022, à servidora municipal Sra. MICHELE GEBERT, brasileira, matrícula funcional nº 1363/2022, ocupante do cargo de ACT de Professor Infantil, pelo período de 120 dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de agosto de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

1º APOSTILAMENTO A ARP 10-2022 - M. J. DA ROSA

Publicação Nº 4098539

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, celebrado com a empresa M. J. da Rosa ME em 11 de abril de 2022, REEQUILIBRA o preço do item 29 – Café Tradicional 500g Marca Cabloco, de acordo com o acréscimo comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 10/01/2022 NF nº 15694 e em 08/07/2022 NF nº 17996.

Os pedidos consistem na revisão dos valores dos seguintes preços:
- Café Tradicional 500g Marca Cabloco de R$ 15,84 (quinze reais com oitenta e quatro centavos) para R$17,40 (dezessete reais com quarenta centavos). Passando a vigorar a partir de 10 de Agosto de 2022.

São João do Sul/SC, em 10 de Agosto de 2022.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 25-2022-FMS - BROCCA E VARGAS

Publicação Nº 4098772

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2022/FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. REJANE ELIBIO BORBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.850.039-69, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 25/2022/FMS, celebrado com a empresa BROCCA & VARGAS COMBUSTIVEIS LTDA, em 08 de julho de 2022, REAJUSTA o preço da Diesel S10, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 08/07/2022 NF nº 112345 e em 29/07/2022 NF nº 77035.

Conforme os seguintes valores:
- Litro do Diesel S10 de R$ 7,25 (sete reais com vinte e cinco centavos) para R$ 7,08 (sete reais com oito centavos). Passando a vigorar a partir de 11 de Agosto de 2022.

São João do Sul/SC, em 10 de agosto de 2022.

REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 71-2022 - BROCCA E VARGAS

Publicação Nº 4098768

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 71/2022, celebrado com a empresa BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA em 08 de julho de 2022 REAJUSTA o preço do Diesel S10, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 08/07/2022 NF nº 112345 e em 29/07/2022 NF nº 77035.

Conforme os seguintes valores:
- Litro do Diesel S10 de R$ 7,25 (sete reais com vinte e cinco centavos) para R$ 7,08 (sete reais com oito centavos). Passando a vigorar a partir de 11 de Agosto de 2022.

São João do Sul/SC, em 10 de Agosto de 2022.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72-2022 - ME

Publicação Nº 4098730

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 72/2022, celebrado com a empresa M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA em 08 de julho de 2022 REAJUSTA o preço do Diesel Comum, corrigindo o valor com base na proposta final ofertada, conforme preços abaixo:

- Litro do Diesel Comum de R$ 7,14 (sete reais com quatorze centavos) para R$ 7,10 (sete reais com dez centavos). Passando a vigorar a partir de 11 de Julho de 2022.

São João do Sul/SC, em 11 de Julho de 2022.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26-2022-FMS - ME

Publicação Nº 4098725

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. REJANE ELIBIO BORBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.850.039-69, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 26/2022, celebrado com a empresa M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA em 08 de julho de 2022 REAJUSTA o preço da Gasolina Comum, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 30/06/2022 NF nº 12936 e em 05/08/2022 NF nº 315005.

- Litro da Gasolina Comum de R$ 5,50 (cinco reais com cinquenta centavos) para R$ 5,30 (cinco reais com trinta centavos). Passando a vigorar a partir de 09 de Agosto de 2022.

São João do Sul/SC, em 08 de agosto de 2022.

REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72-2022 - ME

Publicação Nº 4098715

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 72/2022, celebrado com a empresa M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA em 08 de julho de 2022 REAJUSTA o preço da Gasolina Comum, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 30/06/2022 NF nº 12936 e em 05/08/2022 NF nº 315005.

- Litro da Gasolina Comum de R$ 5,50 (cinco reais com cinquenta centavos) para R$ 5,30 (cinco reais com trinta centavos). Passando a vigorar a partir de 09 de Agosto de 2022.

São João do Sul/SC, em 08 de Agosto de 2022.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72-2022 - ME

Publicação Nº 4099294

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 72/2022, celebrado com a empresa M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA em 08 de julho de 2022 REAJUSTA o preço do Diesel Comum, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 11/07/2022 NF nº 1441497 e em 09/08/2022 NF nº 13516.

- Litro da Diesel Comum de R$ 7,10 (sete reais com dez centavos) para R$ 6,85 (seis reais com oitenta e cinco centavos). Passando a vigorar a partir de 11 de Agosto de 2022.

São João do Sul/SC, em 10 de Agosto de 2022.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 97/2022 PMSJ

Publicação Nº 4098052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA
Processo Nº 97/2022
Pregão Presencial Nº 39/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema preventivo de incêndio no Parque Nacional da Maçã - Geraldo José Coral.

DATA DE ABERTURA: 19/08/2022 – 09h30min

NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
4.1 (...) o prazo para entrega total do pedido será de até 20(vinte) dias (...)
LEIA-SE:
4.1 (...) o prazo para entrega total do pedido será de até 15(quinze) dias (...)

São Joaquim, 09 de agosto de 2022

Lucas da Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2022

Publicação Nº 4099133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 – PE 081/2022 – Processo 215/2022 – Proc. Adm. 32396/2022 – CONTRATADO: SOS ASFALTOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA, BRITA Nº 0, BRITA Nº01, BRITA Nº 02, BRITA Nº 04, PÓ DE PEDRA E RACHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E ALVENARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$448.400,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 27 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2022

Publicação Nº 4099137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 – PE 081/2022 – Processo 215/2022 – Proc. Adm. 32396/2022 – CONTRATADO: MAP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA, BRITA Nº 0, BRITA Nº01, BRITA Nº 02, BRITA Nº 04, PÓ DE PEDRA E RACHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E ALVENARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO VALOR DA ATA: R$549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 27 de julho de 2022.

CONTRATO N° 147/2022

Publicação Nº 4099068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 147/2022 – PE 059/2022 – Processo N.º 146/2022 – Proc. Adm. 31026/2022. CONTRATADO: NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A ELABORAÇÃO/ REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS QUE NORTEIAM A DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DO FRAGMENTO FLORESTAL EXISTENTE JUNTO AO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC QUE ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADO A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura. DO VALOR: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4098776

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A N°	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.22-0001641	COMPENSADOS IMPERATRIZ 11393497000171	GOLBRASIL INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	05.758.6300/0001-43	06/09/22	13:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 10 de Agosto de 2022.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA FMADS/PMSJ N° 017/2022

Publicação Nº 4099079

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 017, de 09 de agosto de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 13 da lei Municipal n° 3.048, de 04 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Mariana Cristina Zucchi , matrícula n° 433375-6, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 147/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 059/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Marcos Modolo, matrícula nº 41497-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Brasil dos Anjos
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SMI/PMSJ N° 023/2022

Publicação Nº 4099142

PORTARIA SMI/PMSJ nº 023, de 27 de julho de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso desuas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Julio Cézar da Silva, Matrícula n. º433461-2, para efetuar a fiscalização das Atas de Registros de Preços n° 181 e 182/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 081/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Angelo Silvano Duarte, Matrícula n.º 434058-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022-02

Publicação Nº 4099492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 010/2022-02 - Proc. Adm. 32318/2022 - CONTRATADO: BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO – ALTERAÇÃO DE MODELO LICITADO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 010/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA READEQUAÇÃO: Nos termos da justificativa apresentada pela contratada, ficam alterados os seguintes modelos licitados:

MODELO LICITADO	MODELO DE SUBSTITUIÇÃO
FIAT DOBLÔ (7 LUGARES)	GM CHEVROLET SPIN (7 LUGARES)
FIAT DUCATOMINIBUS	RENAULT MASTER PASSAGEIRO

Até o prazo de cumprimento da entrega disponibilizado pelas montadoras, fica a contratada autorizada a entregar veículos seminovos, em bom estado de conservação e mesmo modelo acima elencado, mediante a comprovação de encomenda do veículo zero quilômetro junto a concessionária. Em hipótese alguma, este termo aditivo autoriza que sejam entregues veículos seminovos de outros modelos licitados, no lugar dos veículos zero quilômetro, além dos enquadrados nas situações elencadas no item 3.1. A autorização para entrega de veículos seminovos cessará automaticamente ao final do prazo previsto no primeiro termo aditivo ao Contrato n. 010/2022.Data de Assinatura: 26 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2019-04

Publicação Nº 4099012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 110/2019-04 Proc. Adm. 32866/2022 - CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA E IMAGEM SANTA PAULINA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 110/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 110/2019, por mais 12(doze) meses, com efeitos a partir 30/07/2022. Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2019-03

Publicação Nº 4099042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 111/2019-03 Proc. Adm. 32864/2022 - CONTRATADO: LABORATÓRIO ANÁLISE E PESQUISA CLÍNICA SÃO JOSÉ S/S LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 111/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir 28/07/2022. Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2019-03

Publicação Nº 4098952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 113/2019-03 Proc. Adm. 32865/2022 - CONTRATADO: LIMA E CATANIO LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 113/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 113/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir 30/07/2022. Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

Publicação Nº 4098554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BE23021552610261B9E3D16EECD355CDB7B6F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Errata - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2022

Devido a indisponibilidade no Sistema Comprasnet na data de ontem, 09 de agosto de 2022, ao final do expediente, observamos que o edital não foi publicado na data agendada. Assim, para obedecer ao prazo fixado em Lei, alteramos a data da sessão pública conforme segue:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital**.**

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia **24 de agosto de 2022, às 14 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (link secundário – redundante).

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 10 de agosto de 2022.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7407/2022

Publicação Nº 4099851

DECRETO Nº 7.407, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2022, o servidor público municipal, JURANDIR BIANCHETTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Matrícula nº 4.394-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P. 102/2022 PREF

Publicação Nº 4098068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FB471A48CC90A4F3208C277F7356F562CAC7AF1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 104 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
102/2022
Processo Administrativo: 102/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 102/2022, o(s) participante(s):

84832 - LUIZ CARLOS ZWIRTES						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR PNEUS ARO 13/14/15/16 DE 205 A 225	UNIDADE	Luizinho Pneus	300	R$12,20	R$3.660,00
2	SERVIÇO MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16 DE 205 A 245/75R16	UNIDADE	Luizinho Pneus	300	R$10,46	R$3.138,00
3	BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13/14/15/16	UNIDADE	Luizinho Pneus	300	R$7,84	R$2.352,00
4	SERVIÇO GEOMETRIA AUTOMÓVEIS.	UNIDADE	Luizinho Pneus	200	R$42,71	R$8.542,00
5	SERVIÇO CAMBAGEM DE TORRE	UNIDADE	Luizinho Pneus	200	R$60,14	R$12.028,00
6	SERVIÇO ALINHAMENTO RODADO DIANTEIRO	UNIDADE	Luizinho Pneus	200	R$68,85	R$13.770,00
					Total do Fornecedor:	R$43.490,00
88471 - PL BORRACHARIA LTDA						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SERVIÇO DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR PNEU ARO 750X16	UNIDADE	PL BORRACHARI	60	R$17,05	R$1.023,00
8	MONTAGEM DE PNEU 750X16	UNIDADE	PL BORRACHARI	60	R$14,61	R$876,60
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	SERVIÇO DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR PNEU 205/75R17,5 A 235/75R17,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	60	R$21,18	R$1.270,80
10	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 17,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	40	R$95,33	R$3.813,20
11	BALANCEAMENTO DE RODA ARO 17,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	60	R$26,48	R$1.588,80
12	MONTAGEM PNEU 205/75R17,5 A 235/75R17,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	50	R$18,54	R$927,00
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 12,5/80X18	UNIDADE	PL BORRACHARI	25	R$27,33	R$683,25
14	MONTAGEM PNEU 12,5/80X18	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$22,77	R$273,24
15	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5/80X18	UNIDADE	PL BORRACHARI	50	R$113,87	R$5.693,50
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 900X20	UNIDADE	PL BORRACHARI	200	R$20,94	R$4.188,00
17	MONTAGEM PNEU 900X20	UNIDADE	PL BORRACHARI	150	R$16,75	R$2.512,50
18	SERVIÇO VULCANIZAÇAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	PL BORRACHARI	150	R$62,84	R$9.426,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 104 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

88471 - PL BORRACHARIA LTDA						
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	BALANCEAMENTO DE PNEU 900X20	UNIDADE	PL BORRACHARI	150	R$25,13	R$3.769,50
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 1000R20	UNIDADE	PL BORRACHARI	200	R$21,12	R$4.224,00
21	MONTAGEM PNEU 1000R20	UNIDADE	PL BORRACHARI	150	R$16,90	R$2.535,00
22	SERVIÇO VULCANIZAÇAO DE PNEU 1000R20	UNIDADE	PL BORRACHARI	100	R$63,37	R$6.337,00
23	BALANCEAMENTO DE PNEU 1000R20	UNIDADE	PL BORRACHARI	150	R$25,35	R$3.802,50
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 275/80X22,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	100	R$19,89	R$1.989,00
25	MONTAGEM PNEU 275/85R22,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	80	R$15,91	R$1.272,80
26	SERVIÇO VULCANIZAÇAO DE PNEU 275/80X22,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	80	R$71,60	R$5.728,00
27	BALANCEAMENTO DE RODA ARO 22,5	UNIDADE	PL BORRACHARI	80	R$23,86	R$1.908,80
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 17,5X25	UNIDADE	PL BORRACHARI	50	R$68,57	R$3.428,50
32	MONTAGEM PNEU 17,5X25	UNIDADE	PL BORRACHARI	30	R$57,14	R$1.714,20
33	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 X 25	UNIDADE	PL BORRACHARI	50	R$217,14	R$10.857,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 16.9X28	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$59,52	R$714,24
35	MONTAGEM PNEU 16,9X28	UNIDADE	PL BORRACHARI	8	R$53,57	R$428,56
36	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 16,9X28	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$238,10	R$2.857,20
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 23.1X26 DO ROLO	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$90,38	R$1.084,56
38	MONTAGEM PNEU 23,1X26 DO ROLO	UNIDADE	PL BORRACHARI	8	R$64,56	R$516,48
39	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X26 DE ROLO	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$258,24	R$3.098,88
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 14.9X26 AGRIC.	UNIDADE	PL BORRACHARI	30	R$52,42	R$1.572,60
44	MONTAGEM DE PNEU 14,9X26 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$47,18	R$943,60
45	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X26 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$199,19	R$3.983,80
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	SERVIÇO DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR PNEU 14,9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$40,84	R$816,80
47	MONTAGEM PNEU 14.9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$35,73	R$714,60

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 104 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

88471 - PL BORRACHARIA LTDA						
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 14,9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$142,93	R$2.858,60
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	SERVIÇO DESMONTAR/CONSERTAR/MONTAR PNEU 18,4X30 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$62,11	R$1.242,20
50	MONTAGEM PNEU 18.4X30 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$51,75	R$1.035,00
51	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 18,4X30 AGRÍCOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	20	R$181,14	R$3.622,80
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 18,4X34 AGRICOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$109,37	R$1.312,44
56	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34 AGRICOLA	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$91,14	R$1.093,68
57	MONTAGEM DE PNEU 18.4X34	UNIDADE	PL BORRACHARI	12	R$91,14	R$1.093,68
					Total do Fornecedor:	R$108.831,91

93700 - VALMIR ANTONIO NEITZKE						
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 1400R24	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	120	R$53,32	R$6.398,40
29	MONTAGEM PNEU 1400R24	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	100	R$42,66	R$4.266,00
30	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 1400R24	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	80	R$186,63	R$14.930,40
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	SERVIÇO DESMONTAR CONSERTAR/MONTAR PNEU 23.1X30 AGRIC.	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	30	R$89,77	R$2.693,10
41	MONTAGEM DE PNEU 23.1X30 AGRICOLA	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	16	R$64,12	R$1.025,92
42	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30 AGRIC.	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	20	R$288,54	R$5.770,80
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	SERVIÇO DESMONTAR/CONSERTAR PNEU 14,9X28 AGRÍCOLA	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	12	R$48,25	R$579,00
53	MONTAGEM PNEU 14,9X28 AGRÍCOLA	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	12	R$43,42	R$521,04
54	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 14,9X28 AGRÍCOLA	UNIDADE	VALMIR ANTÔNIO NEITZKE	12	R$183,33	R$2.199,96
					Total do Fornecedor:	R$38.384,62

São José do Cedro, 10 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.706, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097587

DECRETO Nº 7.706, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para a realização do evento "Fórum Empresarial", a ser promovido na data de 10 de outubro de 2022, pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, inscrita no CNPJ n° 754339460001-40.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 3,74 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 529,31 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um reais), conforme disposto no art. 3º, inciso II, e anexo único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.707, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097713

DECRETO Nº 7.707, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que se trata de requerimento originário de associação privada, sem fins lucrativos, incumbida da promoção de atividades que visem a promoção da saúde, a prevenção ao câncer e a recuperação e bem-estar do portador da doença;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencentes ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização da palestra "O Líder Conectado", a ser promovido no dia 18 de outubro de 2022, pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 1,27 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 179,26 (cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no art. 1º, e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, de modo a custear as despesas decorrentes da manutenção do local.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.708, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098596

DECRETO Nº 7.708, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 201.084,01 (duzentos e um mil, oitenta e quatro reais e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.066 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0037		63	Aplicação Direta	R$ 17.803,19
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.066 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0043		63	Aplicação Direta	R$ 183.280,82

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC,10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.709, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099542

DECRETO Nº 7.709, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 4.902,00 (quatro mil e novecentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM			
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM			
04.123.4514.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		14	Aplicação Direta	R$ 4.902,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM			
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM			
04.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		15	Aplicação Direta	R$ 4.902,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.183, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097966

PORTARIA Nº 1.183, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal CARLA EDELAINE GOBATTO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3695/01, de 08 a 14 de agosto de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.184 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098029

PORTARIA Nº 1.184 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal JOAO FRANCISCO ZANGER ESTACIOI, matrícula nº 486/01, ocupante do cargo OPERADOR DE MÁQUINA II, no período de 11 a 25 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e de 26 de agosto a 09 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.185, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099081

PORTARIA Nº 1.185, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Gisieli Carlos Cavalheiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle Patrimonial, inscrita sob a Matrícula nº 3444/02, como Depositário dos bens móveis removidos em ações judiciais em que o Município de São Lourenço do Oeste figure como parte.
Parágrafo único. A servidora mencionada no caput deste artigo ficará responsável pelas obrigações decorrentes do encargo.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, o servidor público municipal designado no art. 1º desta Portaria não receberá

remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 789, de 16 de julho de 2020.

Art.. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.186, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099859

PORTARIA Nº 1.186, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal GLAUCIA VERONICA CADORE PERAZOLI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3001/90, de 08 a 17 de agosto de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.187, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099867

PORTARIA Nº 1.187, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal KEILI DE FATIMA GOMES, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3165/06, licença por motivo do falecimento de seu avô, no período de 09 a 13 de agosto de 2022, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2022.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO 70-2022 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, REGISTRO CADASTRAIS DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097451

DECRETO Nº. 70/2022
==========

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, REGISTRO CADASTRAIS DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
==========

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores DANIELA DE MATOS, matricula funcional nº862, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município, e LINDOMAR BONFANTI, matricula funcional nº547, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, para fazerem parte da Comissão de Julgamento de Convites, Editais de Tomada de Preços, Pregões, Leilões e Concorrência Pública do município de São Miguel da Boa Vista/SC, bem como Registros Cadastrais de Fornecedores.

Art. 2º. A designação dar-se-á em substituição das Servidoras Vanessa Julia Kluge, e Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, respectivamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 10 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 71/2022 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

Publicação Nº 4099130

DECRETO Nº 71/2022
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o ofício e anexos encaminhado pela Comissão de Defesa Civil deste município, onde relatam seus membros sobre a necessidade de definição e implantação de uma nova e maior Estação de Tratamento de Água – ETA;
Considerando os baixos índices pluviométricos por períodos longos em todo o território local, levando o sistema coletivo e individual de água do município a ficar constantemente comprometido, necessitando medidas de transporte de água tratada para consumo humano e animal, serviços pesados de máquinas para abertura de poços, bebedouros, proteção de fontes e melhorias na qualidade da água;
Considerando que o Município teve homologado nos últimos anos seus decretos de emergência frente à escassez de água;
Considerando que a escassez de água nesses períodos também afeta severamente o agronegócio, matriz econômica local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criar a Comissão Especial de Definição e Avaliação de Imóvel a ser destinado para futura implantação de uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA, devendo a comissão, por objetivos, definir a localização, tamanho e avaliar, mediante procedimentos necessário, o valor de imóvel para aquisição.
§1º. Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a comissão deverá definir, mediante estudo técnico, o local apropriado para captação de água bruta e instalação de estação de tratamento.
§2º. A comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios para definição de local e valor do imóvel:
a) o local técnico apropriado para captação de água e implantação da estação de tratamento de água - ETA;
b) a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias, caso existentes;
c) a finalidade as dimensões necessárias para as atividades a serem desempenhadas no local;

d) os projetos pilotos referentes à ETA nas proximidades do Rio Sargento;
e) o preço praticado pelo mercado imobiliário e sua compatibilidade, mediante a aplicação de normas técnicas de avaliação, pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos, podendo se utilizar de seus próprios membros, definindo, ao final, o valor do imóvel a fim de respaldar o poder público com dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;
f) o laudo de definição e avaliação final, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições necessárias e características do imóvel.
§3º. No processo de avaliação a comissão poderá se valer de informações, dados e pareceres emitidos por profissionais do ramo imobiliário.
Art. 2º. A Comissão Especial de Definição e Avaliação de Imóvel, instituída por este decreto, será composta por 06 (seis) membros titulares, abaixo indicado:
Evandro Márcio Canzi – matrícula 46501
Sergio Augusto Ducatti – matrícula 5901
Glauber Luiz de Souza – matrícula 76301
Maria Luiza Bergamini – matrícula 76401
Josemar Farinon – matrícula 201
Lucimar Maximino Pedrotti – matrícula 2001
Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público.
§1º. A partir da publicação do presente decreto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a comissão designada deverá realizar a instalação e início dos trabalhos e concluí-los, com a definição do objeto e preço, no prazo de 75 (setenta e cinco dias) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.
§2º. A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos procedimentos e parâmetros necessários para consecução do objeto.
§3º. Na primeira reunião a comissão deverá eleger um Presidente, que terá os seguintes poderes:
I – Convocar os demais membros para participar das reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Abrir, presidir, coordenar e encerrar as sessões, sempre com lavratura de atas;
III – Promover as medidas necessários para o cumprimento das finalidades da comissão;
IV – Anunciar as deliberações da comissão, podendo emitir ofícios, requisições e documentos vinculados as decisões;
V – Autorizar ou determinar a juntada de documentos ou desentranhar documentos (im)pertinentes ao processo;
VI – Solicitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos departamentos, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação;
VII – Requerer informações e prestar informações sempre que solicitadas;
VIII – Representar a comissão a terceiros, nos interesses da municipalidade e vinculados as decisões colegiadas;
IX – Solicitar e designar servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à comissão;
§4º. Mediante justificativa, poderão os membros da Comissão serem substituídos.
Art. 4º. A comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2022 ========== DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4097453

PORTARIA Nº. 156/2022
==========

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
==========

Art. 1º. NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professor III (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Matricula Funcional nº.874, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, a Sra. BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA, nascida aos 23/02/1993, portadora da CI RG nº5.759.436 SSP/SC, expedida em 12/04/2006, inscrita no CPF 011.755.449-90, por ter sido aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, homologado no dia 04 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 09 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 4097454

TERMO DE POSSE
==========

No dia 09 de agosto do ano de 2022, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, compareceu BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA afim de tomar posse no cargo de PROFESSOR III (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria 156/2022 de 09 de agosto de 2022.
Nesta oportunidade foi lhe dado posse pelo Prefeito Municipal , senhor VANDERLEI BONALDO, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Servidores Público Municipais e demais normas afins, com dignidade, disciplina, honradez e moralidade.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente termo de posse que vai devidamente assinado pela partes.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA
Servidora

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022- SISTEMA DE MAPEAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE GPS RURAL

Publicação Nº 4099725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 675ABD8AB481FF572B5FF1F952F7AEC38C478DB9

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE GPS RURAL NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC,** conforme itens, quantidades e valores máximos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** Anexo II do Edital**,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08h00min do dia 25/08/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 10 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

EXTRATO FINAL PROCESSO 25/2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, CALÇADA PÚBLICA E SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 4098353

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que no referido Processo Licitatório, o qual tem por finalidade a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, CALÇADA PÚBLICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS MARAVILHA, RUA DAS FLORES – TRECHO I E II E RUA DAS PALMAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.358,03M², COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA AMERIOS,** não houve empresas interessadas, restando o mesmo deserto. São Miguel da Boa Vista (SC), 10 de agosto de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 209/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4099147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 209/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VT AMBIENTAL EIRELI
Valor ..... : R$ 612.800,00 (seiscentos e doze mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA CELESTE ALVES DA SILVA, BAIRRO MORADA DO SOL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 131/2022.

São Miguel do Oeste, 10 de agosto de 2022.

HOMOLOGACAO_DAS_INSCRICOES_PS_002_2022

Publicação Nº 4098115

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos (após o prazo de recursos), referente ao Processo Seletivo nº 002/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	677	Adriana Da Rosa Ferreira	HOMOLOGADA
2	231	Adriana Fátima Dietrich	HOMOLOGADA
3	254	Adriana Guth	HOMOLOGADA
4	682	Adriana Pavão	HOMOLOGADA
5	104	Adriana Rita Fraporti Dickel	HOMOLOGADA
6	587	Adriele Dias Da Luz	HOMOLOGADA
7	731	Alana Dos Santos Wronski	HOMOLOGADA
8	240	Alexsandra Santos Teles De Jesus	HOMOLOGADA
9	569	Alice Holdefer Do Espirito Santo	HOMOLOGADA
10	121	Ana Paula Berndt	HOMOLOGADA
11	102	Ana Paula Christoff	HOMOLOGADA
12	171	Andreia Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
13	712	Andréia Luíza Renner	HOMOLOGADA
14	393	Andressa Formentini	HOMOLOGADA
15	31	Andressa Ghisleri	HOMOLOGADA
16	106	Andressa Maria Dreyer	HOMOLOGADA
17	482	Bruna Vanessa Hoffmeister	HOMOLOGADA
18	91	Camila Da Rosa Belmonte	HOMOLOGADA
19	706	Camila Fatima Roman	HOMOLOGADA
20	221	Camilla Padilha Mottes	HOMOLOGADA

21	394	Camily Bernartt Cavalheiro	HOMOLOGADA
22	155	Carla Regina Dos Santos	HOMOLOGADA
23	75	Caroline L. Tedesco Bianchetti	HOMOLOGADA
24	4	Carolini Dal Bosco Gonçalves	HOMOLOGADA
25	479	Cassandra Souza De Almeida	HOMOLOGADA
26	16	Clarice Roman Teochi	HOMOLOGADA
27	615	Claudete Scain	HOMOLOGADA
28	732	Cristiane Aparecida Dos Santos Wronski	HOMOLOGADA
29	385	Cristina Cheffer	HOMOLOGADA
30	348	Daiana Drehmer	HOMOLOGADA
31	610	Daiana Lorencini	HOMOLOGADA
32	345	Daiane Weinfortner	HOMOLOGADA
33	600	Daniane Johann	HOMOLOGADA
34	42	Daniele Mittmann Zanin	HOMOLOGADA
35	197	Daniele Saller Corrêa Queiroz	HOMOLOGADA
36	100	Danieli Foretti	HOMOLOGADA
37	431	Dayane Franco Peixoto	HOMOLOGADA
38	594	Débora Moreira De Oliveira Berwanger	HOMOLOGADA
39	568	Deise Cristiane Blasi Da Silva	HOMOLOGADA
40	558	Deizi Carini Zanatta	HOMOLOGADA
41	169	Delesia Pedersetti Froder	HOMOLOGADA
42	317	Diana De Alencar	HOMOLOGADA
43	643	Edinéia Dos Santos	HOMOLOGADA
44	611	Elaine Regina Boff	HOMOLOGADA
45	742	Elenice Longo Schmidt	HOMOLOGADA
46	414	Elisandra Lewer	HOMOLOGADA
47	609	Elisandra Rech	HOMOLOGADA
48	278	Elizabete Inês Dala Possa	HOMOLOGADA
49	737	Estéfani Da Conceição	HOMOLOGADA
50	36	Fabiana Rudineia Do Virgem	HOMOLOGADA
51	521	Fabiane Francener	HOMOLOGADA
52	743	Fabíola Comiottto	HOMOLOGADA
53	734	Fernanda Luiza Buhring	HOMOLOGADA
54	286	Fernanda Machado De Jesus	HOMOLOGADA
55	529	Fernanda Regina Tonini	HOMOLOGADA
56	476	Franciele Sehn	HOMOLOGADA
57	367	Franciele Zanatta	HOMOLOGADA
58	312	Gabriela Dresch	HOMOLOGADA
59	477	Gabrieli Dos Santos	HOMOLOGADA
60	505	Gabrieli Teixeira	HOMOLOGADA
61	623	Geovana Vieira	HOMOLOGADA
62	738	Gildomária Morais Mendes	HOMOLOGADA
63	565	Gisele Da Silva Santos	HOMOLOGADA
64	371	Gisele Luiza Herbert	HOMOLOGADA
65	671	Giseli Prudente	HOMOLOGADA
66	6	Hislley Galarça Feilstrecker	HOMOLOGADA
67	61	Idalina Oliveira Silva	HOMOLOGADA

68	494	Ilza Glienke	HOMOLOGADA
69	459	Indiane Camila Ghisleri	HOMOLOGADA
70	269	Ines Fatima Klein	HOMOLOGADA
71	724	Isabela Cristina Andriollo	HOMOLOGADA
72	320	Isabella Finn Wathier	HOMOLOGADA
73	674	Isabelly De Carvalho Soares	HOMOLOGADA
74	672	Jaíne Luana Renner Gnovatto	HOMOLOGADA
75	681	Janaina Santos Da Silva	HOMOLOGADA
76	539	Janete Eckhardt Da Silva	HOMOLOGADA
77	450	Jaqueline Fernanda Ludwig	HOMOLOGADA
78	207	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva Tesser	HOMOLOGADA
79	59	Jessica Ferreira Da Silva	HOMOLOGADA
80	180	Jéssica Gehlen	HOMOLOGADA
81	372	Jéssica Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
82	440	Joice Caroline Ritter De Abreu	HOMOLOGADA
83	441	Josiane Aparecida Theis	HOMOLOGADA
84	478	Josiane Zeni	HOMOLOGADA
85	316	Josieli Canova	HOMOLOGADA
86	485	Josilene Ferreira De França Battisti	HOMOLOGADA
87	419	Jucieli Almeida Da Silva	HOMOLOGADA
88	705	Karine Saurin	HOMOLOGADA
89	723	Katlen Bonet Dal Berto	HOMOLOGADA
90	582	Katlyn Geanyny Da Silva De Araujo	HOMOLOGADA
91	577	Ketlin Boldori	HOMOLOGADA
92	433	Larissa Fernanda Melz Gomes	HOMOLOGADA
93	642	Larissa Paiva Barbieiri	HOMOLOGADA
94	735	Larissa Reichert Vieira	HOMOLOGADA
95	99	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	HOMOLOGADA
96	530	Leonarda Palú	HOMOLOGADA
97	555	Liane Paula Bottcher	HOMOLOGADA
98	247	Lisandra Carvalho Salles	HOMOLOGADA
99	599	Liziane Lorscheiter	HOMOLOGADA
100	373	Lucimara Rothmann	HOMOLOGADA
101	411	Luísa Ellen Folmer	HOMOLOGADA
102	11	Maiara Cristina Gaiardo	HOMOLOGADA
103	114	Mari Angela Borth Engler Massinhani	HOMOLOGADA
104	524	Maria Beatriz Cantele	HOMOLOGADA
105	97	Maria Carolina Bueno Nardi	HOMOLOGADA
106	110	Maria Jane Gomes Paz Andrin	HOMOLOGADA
107	265	Mariana Da Fré	HOMOLOGADA
108	741	Mariana Vizentin	HOMOLOGADA
109	751	Marieli Rohr	HOMOLOGADA
110	463	Marília Montagner	HOMOLOGADA
111	238	Marilice Unnass	HOMOLOGADA
112	353	Marisa Merlini Zambiasi	HOMOLOGADA
113	426	Marivane Fernandes	HOMOLOGADA
114	337	Marlene Bataglin	HOMOLOGADA

115	304	Marli Ramos	HOMOLOGADA
116	3	Marlise Andreia Schulmann	HOMOLOGADA
117	744	Mayara Delvalle De Quadros	HOMOLOGADA
118	543	Mayla Thais Naue	HOMOLOGADA
119	81	Monisi Alessa Zamai Camini	HOMOLOGADA
120	79	Naiara Gréggio Santos Araújo	HOMOLOGADA
121	563	Natalia Da Silva	HOMOLOGADA
122	71	Odinéia Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
123	698	Patrícia Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
124	298	Patrícia Maria Drehmer Sangalli	HOMOLOGADA
125	2	Patricia Pedon Dos Santos	HOMOLOGADA
126	719	Paula De Almeida	HOMOLOGADA
127	693	Priscila Maia Donadelli	HOMOLOGADA
128	575	Ricardo Lauri Rost	HOMOLOGADA
129	489	Rosa Maria Bizzolo	HOMOLOGADA
130	225	Rosenilda Massolini	HOMOLOGADA
131	119	Rosimeri Canesso	HOMOLOGADA
132	754	Rudinei Marcos Pereira	HOMOLOGADA
133	639	Sabrina Aparecida Moreira	HOMOLOGADA
134	241	Sabrina De Carli	HOMOLOGADA
135	739	Salete Klaus	HOMOLOGADA
136	669	Salete Terezinha Winter	HOMOLOGADA
137	24	Samara Gabbiatti	HOMOLOGADA
138	499	Sandra Lúcia De Souza	HOMOLOGADA
139	746	Sidimara Da Silva	HOMOLOGADA
140	133	Silvana Moraes Ullrich	HOMOLOGADA
141	86	Silvane De Togni Lorencini	HOMOLOGADA
142	640	Silvia Maria Silverio	HOMOLOGADA
143	678	Simone Meurer De Moura	HOMOLOGADA
144	554	Solange Dos Santos Cruz	HOMOLOGADA
145	641	Susana Francieli Grunewald	HOMOLOGADA
146	687	Tainara Bado De Oliveira	HOMOLOGADA
147	69	Thalia Aguida Borges	HOMOLOGADA
148	326	Thamiris Klimich	HOMOLOGADA
149	588	Tuany Edimara Soares Aguero	HOMOLOGADA
150	210	Vanderleia Patrícia Seibert De Oliveira	HOMOLOGADA
151	284	Vandressa Thaisa Gruber	HOMOLOGADA
152	135	Vanessa Henrich	HOMOLOGADA
153	462	Viviane Araldi Seger	HOMOLOGADA
154	41	Zanice Pelin Panisson	HOMOLOGADA
COORDENADOR PEDAGÓGICO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	204	André Schmitt Zanin	HOMOLOGADA
2	424	Camila Ana De Lima	HOMOLOGADA
3	660	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	HOMOLOGADA
4	66	Cléa Cristina Silvério Basseto	HOMOLOGADA

5	625	Davi Pereira Da Silva	HOMOLOGADA
6	635	Elisa Paula Mariga	HOMOLOGADA
7	607	Fabriela Andreia Zordan	HOMOLOGADA
8	202	Graciele Sehn	HOMOLOGADA
9	193	Grazieli Loff Piola	HOMOLOGADA
10	19	Jaqueline Machado	HOMOLOGADA
11	272	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
12	586	Juliana Schneider Basso	HOMOLOGADA
13	250	Ledeleine Nunes Fortunato	HOMOLOGADA
14	636	Luiz Grando	HOMOLOGADA
15	49	Maraisa Miotto	HOMOLOGADA
16	362	Marcia Isabel Santo Ramires	HOMOLOGADA
17	190	Marcieli Cantele Ribas Santos	HOMOLOGADA
18	26	Maria Luisa Kummer Mallmann	HOMOLOGADA
19	504	Naiara Kosloski	HOMOLOGADA
20	571	Simone Carla Boito	HOMOLOGADA
21	422	Simone Zancanaro	HOMOLOGADA
22	68	Tais Cristina Zanatta Lermen	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	622	Andréa Dos Santos	HOMOLOGADA
2	552	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	HOMOLOGADA
3	191	Débora Perondi Nunes De Arnote	HOMOLOGADA
4	748	Eliandra Cassia Da Silva Lodi	HOMOLOGADA
5	111	Elonir Biondo	HOMOLOGADA
6	658	Fabiane Regina Ternus Mees	HOMOLOGADA
7	386	Hideko Yamashita	HOMOLOGADA
8	471	Leomara Furquim	HOMOLOGADA
9	714	Oldimar Soares	HOMOLOGADA
10	359	Patricia Lazzaretti	HOMOLOGADA
11	55	Paulo Roberto Socol	HOMOLOGADA
12	620	Priscila Lorenzetti	HOMOLOGADA
13	244	Rosemari De Almeida Rosa	HOMOLOGADA
14	699	Salete Trevizan Testolin	HOMOLOGADA
15	664	Vanise Pelissari	HOMOLOGADA
16	648	Viviani De Castro	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	467	Madalena Zancan	HOMOLOGADA
2	185	Maura Letícia Tesser	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	357	Adriana Cristina Scain Pinto	HOMOLOGADA
2	118	Adriana Ecker Palú	HOMOLOGADA
3	653	Albina Cecilia Fortunato.	HOMOLOGADA

4	408	Amanda Turmina	HOMOLOGADA
5	296	Ana Paula Pazzini	HOMOLOGADA
6	644	Andreia Munarol	HOMOLOGADA
7	538	Antonio Bortoli	HOMOLOGADA
8	138	Ariane Devicari	HOMOLOGADA
9	162	Carolina Breunig	HOMOLOGADA
10	356	Cediane De Fatima Jaguzeski	HOMOLOGADA
11	556	Chaiane Domerasky Da Rocha Porfirio	HOMOLOGADA
12	576	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	HOMOLOGADA
13	44	Claudiane De Fatima Dos Santos	HOMOLOGADA
14	219	Cristiane Valgoi Alessio	HOMOLOGADA
15	95	Cristina Da Silva	HOMOLOGADA
16	332	Daniele Cordova Sachett	HOMOLOGADA
17	47	Deyse Sara Lermen Quadro	HOMOLOGADA
18	246	Deysilane Freire Costa Silva	HOMOLOGADA
19	548	Dilvane Lurdes Lorencini	HOMOLOGADA
20	229	Edivandra Maria Morais	HOMOLOGADA
21	183	Eliane Fachi Cardozo	HOMOLOGADA
22	122	Eliane Bonho	HOMOLOGADA
23	94	Eliese Karczewski	HOMOLOGADA
24	308	Eliete Do Nascimento Araujo	HOMOLOGADA
25	466	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	HOMOLOGADA
26	263	Fabiana Glaucia Herbert	HOMOLOGADA
27	686	Franciela Triches Blasi	HOMOLOGADA
28	360	Francielli Boff	HOMOLOGADA
29	14	Geane Marcia Christofoli	HOMOLOGADA
30	164	Gisela Zanon	HOMOLOGADA
31	667	Gracieli Gaiardo	HOMOLOGADA
32	334	Ivanete Teixeira	HOMOLOGADA
33	402	Jane Janete Groth	HOMOLOGADA
34	262	Janice Lourdes Viera	HOMOLOGADA
35	130	Joyci Lainara Nogueira De Medeiro	HOMOLOGADA
36	136	Juliana De Souza	HOMOLOGADA
37	665	Juliana Flavia Moschen	HOMOLOGADA
38	39	Juracema Fassbinder Schaffer	HOMOLOGADA
39	222	Kaila Amanda Borghetti Genevro	HOMOLOGADA
40	654	Kathia Mantovani	HOMOLOGADA
41	564	Kelin Baldin	HOMOLOGADA
42	32	Lucélia De Lima	HOMOLOGADA
43	688	Luizana Karina Dutra De Campos	HOMOLOGADA
44	105	Marcia Jaqueline Pasa	HOMOLOGADA
45	616	Mari Lucia Damasceno	HOMOLOGADA
46	430	Maristela Borges De Goes Rautta	HOMOLOGADA
47	700	Michele Patricia Lodi Senger	HOMOLOGADA
48	495	Mônica Battisti	HOMOLOGADA
49	73	Neuza Darif	HOMOLOGADA
50	515	Nilce Fátima Braitenbach	HOMOLOGADA

51	214	Nilva Maria Dal Piva Scariot	HOMOLOGADA
52	54	Patricia Roman De Bona	HOMOLOGADA
53	144	Priscila Rosin	HOMOLOGADA
54	397	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	HOMOLOGADA
55	456	Renata Gaiardo	HOMOLOGADA
56	701	Rosane Villa	HOMOLOGADA
57	301	Roseli Carmen Heineck	HOMOLOGADA
58	295	Samara Guggiel Ramos	HOMOLOGADA
59	127	Sandra Maria Dall Agnol Echer	HOMOLOGADA
60	511	Sandreia Battisti	HOMOLOGADA
61	540	Simone Britto	HOMOLOGADA
62	290	Simone Gregolon	HOMOLOGADA
63	112	Simone Schuch	HOMOLOGADA
64	657	Simone Vesentin	HOMOLOGADA
65	192	Susana Garlet Cavalheiro	HOMOLOGADA
66	270	Taiana De Oliveira De Paoli	HOMOLOGADA
67	503	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	HOMOLOGADA
68	281	Tilvia Reinke	HOMOLOGADA
69	401	Vanessa Inelve Previdi	HOMOLOGADA
70	126	Vanice Terezinha Paludo Scain	HOMOLOGADA
71	602	Vanise Solange Galarça Griep	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	508	Adriana Paula Araldi Brustolin	HOMOLOGADA
2	266	Edeli De Fatima Bortoli Thiel	HOMOLOGADA
3	716	Liane Lorscheiter	HOMOLOGADA
4	412	Paula Angelica Bagatoli	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JUDÔ – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA) **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	618	Juliano Mauricio Siebel	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA) **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	327	Keyti Luccheta	HOMOLOGADA
2	13	Sabrina Priscila Simioni	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE VOLEIBOL – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA) **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	461	Pedro Paulo De Souza	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	374	Adenilson Rebelatto	HOMOLOGADA
2	7	Adriane Gomes	HOMOLOGADA
3	689	Adrieli Kamila Willembring	HOMOLOGADA

4	195	Andressa Andreola	HOMOLOGADA
5	421	Bruna Regina Cestari	HOMOLOGADA
6	612	Catiane Luiza Brambilla	HOMOLOGADA
7	205	Charles De Lucca Gasperin	HOMOLOGADA
8	128	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	HOMOLOGADA
9	614	Edinei Fernando Schwertz	HOMOLOGADA
10	663	Edinei Paulo Salvador	HOMOLOGADA
11	203	Eduarda Arruda Dalsasso	HOMOLOGADA
12	30	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
13	291	Elouiza Orso Bianchi	HOMOLOGADA
14	150	Emerson Maico Baierle	HOMOLOGADA
15	387	Everson Silvan Flores	HOMOLOGADA
16	666	Fabiano Gabriel Da Fontoura	HOMOLOGADA
17	50	Fábio Alex Rost	HOMOLOGADA
18	527	Fabio Moacir Martinelli	HOMOLOGADA
19	315	Felipe Medeiros	HOMOLOGADA
20	12	Francielly Rodrigues De Assis	HOMOLOGADA
21	65	Gelson Gauchinho Kestering	HOMOLOGADA
22	153	Giovane Ricardo Steffler	HOMOLOGADA
23	378	Henrique Gabriel Previatti	HOMOLOGADA
24	293	Janaine Possa Strapazzon	HOMOLOGADA
25	201	Jocemar Klein	HOMOLOGADA
26	370	Joseane Pavan	HOMOLOGADA
27	218	Katyana Tanara Von Dentz	HOMOLOGADA
28	292	Larissa Ballico	HOMOLOGADA
29	598	Luan De Luca	HOMOLOGADA
30	755	Márcia Juleide Follmann	HOMOLOGADA
31	344	Marcia Maria Ferronatto Pinto	HOMOLOGADA
32	346	Marília Tatiane Urbanski	HOMOLOGADA
33	637	Matheus Dresch Bonho	HOMOLOGADA
34	149	Michel Luiz Bavaresco	HOMOLOGADA
35	314	Natalia Santin Da Silva	HOMOLOGADA
36	174	Pablo Pelle Delpino	HOMOLOGADA
37	45	Poliana Rugeri Alves	HOMOLOGADA
38	380	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	HOMOLOGADA
39	237	Sirlei Rubin	HOMOLOGADA
40	413	Tainara Alflen Secco	HOMOLOGADA
41	200	Tatiane Colombo	HOMOLOGADA
42	549	Tcherlyn Luana Erlo	HOMOLOGADA
43	727	Tiago Rigoni	HOMOLOGADA
44	606	Tiago Trevizan Testolin	HOMOLOGADA
45	67	Vanessa Carniel	HOMOLOGADA
46	288	Wagner Moraes Medina	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	264	Adriana Berté	HOMOLOGADA

2	396	Adriane Regina Pereira	HOMOLOGADA
3	215	Álida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	HOMOLOGADA
4	85	Aline Minatti	HOMOLOGADA
5	721	Aline Specht	HOMOLOGADA
6	242	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	HOMOLOGADA
7	9	Ana Claudia De Lara Lemos	HOMOLOGADA
8	633	Ana Claudia Herbert	HOMOLOGADA
9	29	Brenda Provensi Camini	HOMOLOGADA
10	631	Bruna Agustini	HOMOLOGADA
11	520	Camila Stedile Zanin	HOMOLOGADA
12	629	Camila Trevisol	HOMOLOGADA
13	596	Carina Da Silva	HOMOLOGADA
14	630	Carla Andrieli Agostini	HOMOLOGADA
15	80	Cassiane Dorneles	HOMOLOGADA
16	340	Charline Junges Knob	HOMOLOGADA
17	159	Clacir Gomes	HOMOLOGADA
18	1	Clarice Scherner	HOMOLOGADA
19	434	Claudia Rosalia Pedrossini	HOMOLOGADA
20	713	Cleusa Bigaton Vicenzi	HOMOLOGADA
21	271	Cleusa Kaufmann	HOMOLOGADA
22	132	Cristiane Lohmann Pereira	HOMOLOGADA
23	661	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
24	289	Daiane Felicetti	HOMOLOGADA
25	679	Daiane Paula Tacca	HOMOLOGADA
26	405	Daiane Soares Silva	HOMOLOGADA
27	70	Daniela Marques	HOMOLOGADA
28	176	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	HOMOLOGADA
29	513	Danieli Cristina Paloschi	HOMOLOGADA
30	647	Dara Xavier Fernandes	HOMOLOGADA
31	261	Dayane Battaglin Eidt	HOMOLOGADA
32	147	Débora Cristina Da Costa	HOMOLOGADA
33	92	Débora Furlanetto	HOMOLOGADA
34	236	Denise Aparecida Bach Weber	HOMOLOGADA
35	570	Dhenifer Cofferri Stuani	HOMOLOGADA
36	407	Diana De Pellegrin Fraporti	HOMOLOGADA
37	464	Elisiane Schulmann	HOMOLOGADA
38	573	Eliza Gabriela Furlan	HOMOLOGADA
39	125	Elizabete Cavalli	HOMOLOGADA
40	481	Elizandra Klein Cavalheiro	HOMOLOGADA
41	274	Erineia Batista De Oliveira	HOMOLOGADA
42	444	Fabiana Patrícia Klein	HOMOLOGADA
43	717	Fernanda Dos Anjos Ribeiro	HOMOLOGADA
44	151	Gessyca Maria Alves Rei	HOMOLOGADA
45	78	Gilvana Greggio	HOMOLOGADA
46	235	Gislaine Orth	HOMOLOGADA
47	248	Gisteli Da Silva	HOMOLOGADA
48	624	Graciele Da Rosa	HOMOLOGADA

49	403	Graciele Klein	HOMOLOGADA
50	145	Gracieli Giordani	HOMOLOGADA
51	313	Gricelda Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
52	655	Iára Rodrigues Ternus	HOMOLOGADA
53	35	Iliane Regina Barbacovi	HOMOLOGADA
54	702	Ines Weber	HOMOLOGADA
55	522	Inês Maria De Valle Gonzatti	HOMOLOGADA
56	76	Ivanete Kluge	HOMOLOGADA
57	336	Ivete Weber	HOMOLOGADA
58	519	Izabel Orso Bianchi	HOMOLOGADA
59	445	Janecler De Carvalho Jesus	HOMOLOGADA
60	484	Janete Cláudia Sebben De Andrade	HOMOLOGADA
61	239	Janete Henkes De Carli	HOMOLOGADA
62	303	Jaqueline Gavski	HOMOLOGADA
63	604	Jaqueline Maria Zimmer	HOMOLOGADA
64	375	Jaqueline Moesch	HOMOLOGADA
65	253	Jaqueline Taísa Weber Mahl	HOMOLOGADA
66	438	Jarielly Guedes Dorneles	HOMOLOGADA
67	134	Jéssica Ferreira Stoer	HOMOLOGADA
68	439	Jessica Reck	HOMOLOGADA
69	560	Joceane Haag	HOMOLOGADA
70	123	Josiani Carine Comassetto Piroca	HOMOLOGADA
71	683	Josieli Da Silva	HOMOLOGADA
72	199	Juliana Basso Donadello	HOMOLOGADA
73	88	Juliana Fátima Klein	HOMOLOGADA
74	243	Karine Da Rosa	HOMOLOGADA
75	232	Katiane Paula Barbacovi	HOMOLOGADA
76	685	Kelin Cristina Muhl	HOMOLOGADA
77	131	Kely Cristina Carminatti	HOMOLOGADA
78	418	Ketlin Maiara Martins Camargo	HOMOLOGADA
79	339	Leila Loeblein Weinman	HOMOLOGADA
80	651	Lenir Ferreira	HOMOLOGADA
81	404	Liana Turatti Happke	HOMOLOGADA
82	60	Luana Perin Campos	HOMOLOGADA
83	448	Luísa Moreira Favretto	HOMOLOGADA
84	382	Marceli Aparecida Johner Schmidt	HOMOLOGADA
85	627	Márcia Fabbi Correa	HOMOLOGADA
86	172	Marcia Rautta Santi	HOMOLOGADA
87	64	Marciane Frare	HOMOLOGADA
88	429	Marciane Grezele	HOMOLOGADA
89	506	Marciane Terezinha Herbert	HOMOLOGADA
90	559	Marciéle Danhaia Kuhn	HOMOLOGADA
91	146	Marciele Huning Dos Santos	HOMOLOGADA
92	333	Margarete Lisaki	HOMOLOGADA
93	335	Maria Ivone Moraes	HOMOLOGADA
94	567	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	HOMOLOGADA
95	740	Mariana De Quadros	HOMOLOGADA

96	469	Marines Amalia Milani	HOMOLOGADA
97	432	Marines Ludwig Canesso	HOMOLOGADA
98	18	Marli De Fatima Pereira Rapachi	HOMOLOGADA
99	451	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	HOMOLOGADA
100	302	Milena Torquato Da Silva	HOMOLOGADA
101	230	Mônica Emanuele Maldaner	HOMOLOGADA
102	443	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
103	310	Nadiesca Da Silva Lacerda	HOMOLOGADA
104	23	Natália Costa Lima Aléssio	HOMOLOGADA
105	601	Natan Felipe Zambiasi	HOMOLOGADA
106	406	Neura Ana Trenhago	HOMOLOGADA
107	51	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	HOMOLOGADA
108	695	Patrícia Fernanda Gomes	HOMOLOGADA
109	25	Patrícia Jaqueline Rost	HOMOLOGADA
110	410	Patricia Marchi Accadrolli	HOMOLOGADA
111	536	Patricia Zwirtes Benetti	HOMOLOGADA
112	468	Paula Gilda Schaker Lorencini	HOMOLOGADA
113	306	Queli Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
114	170	Rosana Martinazzo	HOMOLOGADA
115	273	Rosilene Taborda De Arruda	HOMOLOGADA
116	34	Rubia Cristina Kosmann	HOMOLOGADA
117	8	Silvana Gabbiatti	HOMOLOGADA
118	143	Silvete Lago Thuns	HOMOLOGADA
119	329	Simone Barbosa	HOMOLOGADA
120	228	Simone Bieleski	HOMOLOGADA
121	140	Simone Gawski	HOMOLOGADA
122	553	Solange Tibola	HOMOLOGADA
123	17	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	HOMOLOGADA
124	167	Suzane Dalla Rosa	HOMOLOGADA
125	21	Taís Cristina Kuhn	HOMOLOGADA
126	179	Tais Cristina Tregnago	HOMOLOGADA
127	217	Tais Dos Santos	HOMOLOGADA
128	74	Tais Regina Wrege	HOMOLOGADA
129	379	Tamara Feldmann Krumenauer	HOMOLOGADA
130	350	Tatiana Cichelero	HOMOLOGADA
131	584	Tatiane Cristina Dias	HOMOLOGADA
132	141	Thaina Luiza Barbieri	HOMOLOGADA
133	188	Tisiane Scheila Dumke	HOMOLOGADA
134	518	Valeria Petry	HOMOLOGADA
135	157	Vanessa Angélica Reckziegel	HOMOLOGADA
136	381	Venilda Giese	HOMOLOGADA
137	129	Veridiane Angélica Rucks	HOMOLOGADA
138	545	Zelci Benilde Nunes Bazzo	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	626	Adriana Da Silva Carneiro	HOMOLOGADA

2	209	Aglimone Battisti Soelo	HOMOLOGADA
3	120	Alecsandra Tente Seidel	HOMOLOGADA
4	98	Alessandro Pablo Zanardi	HOMOLOGADA
5	388	Alice Feltez	HOMOLOGADA
6	361	Aline Laura Rozante	HOMOLOGADA
7	491	Aline Vilhena Borges Moraes	HOMOLOGADA
8	20	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	HOMOLOGADA
9	561	Andressa Stanga Schneider	HOMOLOGADA
10	500	Arlei Terezinha Finatto	HOMOLOGADA
11	574	Arlete Teresinha Tonet Moraes	HOMOLOGADA
12	634	Betânia Luiza Poli	HOMOLOGADA
13	251	Bruna Troiani Bertoletti	HOMOLOGADA
14	216	Carine Eva Dalmonte Sartori	HOMOLOGADA
15	163	Caroline Roma	HOMOLOGADA
16	189	Cirlene Mathiello	HOMOLOGADA
17	585	Cláudia Lutz Soethe	HOMOLOGADA
18	454	Claudia Trevisan	HOMOLOGADA
19	255	Cléo José Lima Guimarães	HOMOLOGADA
20	173	Cleonice Troiani	HOMOLOGADA
21	447	Cleunice Dai Prai	HOMOLOGADA
22	318	Cristiana Roecker	HOMOLOGADA
23	694	Cristianes Rodrigues Amancio	HOMOLOGADA
24	223	Daiana Wrege	HOMOLOGADA
25	535	Debora Reck Konflanz	HOMOLOGADA
26	733	Débora Luana Haupenthal	HOMOLOGADA
27	460	Denise Vicentini	HOMOLOGADA
28	369	Divanete Facin	HOMOLOGADA
29	697	Ediane Lapazini	HOMOLOGADA
30	187	Elenice Francisca Carnetti Finn	HOMOLOGADA
31	52	Eliane De Fatima De Almeida Dal Berto Dal Berto	HOMOLOGADA
32	728	Eliane Lutz	HOMOLOGADA
33	252	Elisane Moresco	HOMOLOGADA
34	349	Ellen Caroline Pavoni	HOMOLOGADA
35	83	Fabiola Hanauer	HOMOLOGADA
36	342	Franciela Bassani Casagrande	HOMOLOGADA
37	590	Franciele Patricia Herbert Scherer	HOMOLOGADA
38	165	Gabriella Thainá Konzen	HOMOLOGADA
39	285	Gabrielle Haag	HOMOLOGADA
40	670	Gessi Teresinha Santin	HOMOLOGADA
41	305	Giane Estela Mezzomo	HOMOLOGADA
42	730	Iana Patricia Caramori	HOMOLOGADA
43	184	Ida Dallagnol	HOMOLOGADA
44	704	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	HOMOLOGADA
45	509	Jacira Ines Panegalli	HOMOLOGADA
46	325	Janieli Prudente	HOMOLOGADA
47	90	Jaqueline Mara Bavaresco	HOMOLOGADA
48	376	Jaqueline Stefanello Giglioli	HOMOLOGADA

49	668	Jocileia Ximenes Ribeiro	HOMOLOGADA
50	726	Jose Paulo Medeiros	HOMOLOGADA
51	224	Josiele Da Silva	HOMOLOGADA
52	96	Juliana Carollo	HOMOLOGADA
53	5	Juliana Castagnara	HOMOLOGADA
54	233	Jussara Carollo	HOMOLOGADA
55	492	Jussinéia Zappani	HOMOLOGADA
56	542	Karin Tamires Da Rosa	HOMOLOGADA
57	87	Karoline Stein	HOMOLOGADA
58	720	Keila Raquel De Quadros Castioni	HOMOLOGADA
59	566	Keila Regina Kleinert	HOMOLOGADA
60	324	Keli Adriani Taparelo	HOMOLOGADA
61	181	Kenia Cristina Bandeira	HOMOLOGADA
62	154	Ketlin Maiara Ledur	HOMOLOGADA
63	116	Kevin Mateus Ledur	HOMOLOGADA
64	593	Lúcia Da Camara	HOMOLOGADA
65	619	Luciana Maria Viera	HOMOLOGADA
66	211	Luciane Pedron Alberton	HOMOLOGADA
67	673	Luciane Schlickmann	HOMOLOGADA
68	417	Maichele Daiane Passarin	HOMOLOGADA
69	409	Marcia Andreia Bueno De Camargo	HOMOLOGADA
70	277	Marcia Beatriz Stein Scain	HOMOLOGADA
71	595	Maria Helena Dalchiavon Gasparin	HOMOLOGADA
72	416	Marines Graff Mossmann	HOMOLOGADA
73	710	Marlete Landim Dos Santos Heneka	HOMOLOGADA
74	578	Marli Teresinha Bressa	HOMOLOGADA
75	276	Marli Ines Jesuir Bernardi	HOMOLOGADA
76	592	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	HOMOLOGADA
77	455	Marta Margarete Chies Stertz	HOMOLOGADA
78	15	Michele Orth	HOMOLOGADA
79	628	Miria Dall Agnol Barella	HOMOLOGADA
80	707	Nadia Alves Schmitt	HOMOLOGADA
81	321	Neiva Maria Perego Tonet	HOMOLOGADA
82	186	Odete Hammes	HOMOLOGADA
83	43	Patrícia Turcatto	HOMOLOGADA
84	139	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
85	532	Rosane Maria Campana	HOMOLOGADA
86	531	Rubiele Scariot	HOMOLOGADA
87	501	Sandra Iane Franco	HOMOLOGADA
88	392	Sidineia Koswoski	HOMOLOGADA
89	331	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	HOMOLOGADA
90	117	Silvane Frigotto Dutkievicz	HOMOLOGADA
91	283	Silvania Zanardi De Lima	HOMOLOGADA
92	268	Simone Maria Bracht	HOMOLOGADA
93	330	Soelí Do Carmo Guerra	HOMOLOGADA
94	537	Solange Lucia Citolin	HOMOLOGADA
95	158	Suzana Simioni	HOMOLOGADA
96	621	Tainá Letícia Bosa	HOMOLOGADA

97	10	Taís Kossmann	HOMOLOGADA
98	82	Tatiana Passos Pinheiro	HOMOLOGADA
99	427	Terezinha Fiametti	HOMOLOGADA
100	256	Terezinha Rizzi Casagranda	HOMOLOGADA
101	297	Thainá Dos Santos	HOMOLOGADA
102	363	Thalia Mendes	HOMOLOGADA
103	510	Vanessa Da Silva	HOMOLOGADA
104	711	Vânia Mendonça	HOMOLOGADA
105	383	Vaniele Solange Hermes	HOMOLOGADA
106	260	Vivian Baroni	HOMOLOGADA
107	613	Zaida Pagnhunsat Herbert	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	656	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	650	Valdir Inacio Rauber	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	458	Andrey Luigi De Pellegrin	HOMOLOGADA
2	483	Damabiah Lavinia Skunieczny	HOMOLOGADA
3	514	Ivanici Veríssimo	HOMOLOGADA
4	267	Mauricio Nunes Peregrino	HOMOLOGADA
5	676	Patricia Maria Vani Zanotti	HOMOLOGADA
6	691	Wesley De Sousa Padilha	HOMOLOGADA
7	72	Wilian Miguel Barboza De Souza Rosa	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	175	Bruna Lacerda Dos Santos	HOMOLOGADA
2	399	Edinara Fernandes	HOMOLOGADA
3	516	Evelyn Gnoatto Machado	HOMOLOGADA
4	718	Gracielli Previde Franceschini	HOMOLOGADA
5	496	Laura Accadrolli Lolato	HOMOLOGADA
6	423	Maristela Renisz Dos Santos	HOMOLOGADA
7	638	Maritânia Marconi Lolato	HOMOLOGADA
8	472	Nara Stumpf Zanette	HOMOLOGADA
9	425	Nickolas De Pellegrin	HOMOLOGADA
10	384	Paulo Ricardo Longhi	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	603	Camila Scariot	HOMOLOGADA
2	597	Caroline Rugeri Kurtz	HOMOLOGADA

3	474	Hales Regina De Campos	HOMOLOGADA
4	358	Jonny Dayllon Bee Nahorny	HOMOLOGADA
5	227	Rogenio Mignoni	HOMOLOGADA
6	562	Taisa Graciela Sprandel	HOMOLOGADA
7	715	Vilma Maria Schmitt	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	377	Clerice Siviero Lopes	HOMOLOGADA
2	551	Daniel Dos Santos Da Rocha	HOMOLOGADA
3	649	Delisiane Da Rosa Schallenberger	HOMOLOGADA
4	56	Rosemari Lopes Da Silva	HOMOLOGADA

Por este instrumento permanecem INDEFERIDAS, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2022 do Município de São Miguel do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	617	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	550	Adriana Paula Ody	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	526	Adriana Sarturi Oro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	365	Alana Barbacovi Gregorio	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	659	Alana Barbacovi Gregorio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	722	Aline Gabrieli Perske Budke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	38	Ana Júlia De Carvalho Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	322	Ana Paula Pioczkoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	161	Andreia Pasinato Cardozo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	753	Andreza Galvao De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	415	Angélica De Pizzol Wandscher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	22	Anna Caroline Cella Tariga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	692	Bianca Parmegiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	213	Camile Söhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	752	Carla Claudia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	282	Caroline Ramos Barros Dalcin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	608	Clairê Moss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	662	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	487	Cristina Aparecida Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	323	Daiane Stella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	259	Dânela Carla Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	747	Daniela Moreira Steffens	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	758	Dariane Villa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	749	Edson Pandolfo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	148	Eduarda Faqui Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	33	Eliana Daniele Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	632	Emilane De Paula Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	750	Everaldo Kegler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	420	Franciele Henrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	58	Gabriela Luísa Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	142	Gessica Fernanda Malinski Covolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

32	390	Gisela Regina Lorenzato Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	115	Ivoni De Fatima Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	351	Jady Aparecida Muhamad	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	703	Janaína Dos Santos Dalsotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	512	Jocieli Lucia Portela Blasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	517	Juliane Banacheski Bizzolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	177	Jussara Carneiro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	645	Katiane Cristina De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	646	Katiele Da Silva Seibert	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
41	579	Keila Raquel De Quadros Castioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
42	557	Keli Cristiane Peccin Fumagalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	156	Keli Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	502	Letícia Campos Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
45	287	Lexsandra Barcelos Colla	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	299	Marielli Zattera Gorczveski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	62	Marina Salomão Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	347	Marisa Drehmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
49	486	Mauren Joana Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	40	Michele Greggio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	63	Mônica Da Silva Pipper	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	364	Nadja Cristina Helfenstein Strieder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	309	Nilce Korb Paulus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	226	Noeli Rucks Kossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	389	Otilia De Almeida Schirmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	395	Polyana Felipa Vendrusculo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	541	Rejane Schons	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
58	449	Rosane Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	398	Samanta Ferreira Dos Passos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	498	Sandra Lúcia De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
61	534	Sidiane Ruviaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
62	391	Suelen Carolina Schirmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
63	546	Sulayne Citolin De Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
64	583	Suzana Senger Dellazari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
65	294	Vanite Tosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
66	300	Vildete Zattera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
COORDENADOR PEDAGÓGICO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	206	Dânela Carla Schmitz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	113	Diego Valgoi Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	708	Fabiana Schauble	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	675	Gabriela Stahl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	400	Juliana Andressa Maggioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	178	Maria Elena Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	591	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
8	28	Paulo Roberto Fortes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE ARTE			

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	160	Josiani Carlize Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	446	Luana De Oliveira Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	533	Luara Chaves Kerkhoven	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	470	Nadir Bonet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	319	Priscila Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	507	Priscila Lorenzetti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
7	465	Simone Maria Lamb	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	48	Jarielly Guedes Dorneles	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	280	Neura Maria Schonardie Deres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	341	Paulo Roberto Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	523	Angela Dallalibera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	137	Josiane Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	525	Liane Lorscheiter	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA) **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	589	Josiano Guilherme Puhle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	497	Pâmela Bracht	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE VOLEIBOL – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA) **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	343	Gabriel Diaz Godinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA **			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	182	Alessandra Bohnenberger Trein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	355	Anne Carolina Pellicioli Paganini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	736	Carlos Alexander Frigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	436	Eduarda Laís Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	57	Fabiano Mayer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	279	Gian Lucas Dreon Drebes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	220	Larissa Ghizzi Forchesatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	46	Márcio José Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	493	Marcos Paiano Borges Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	544	Raquel Cristina Lazarotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	684	Taíz Cardoso Lago	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	84	Adriana Guth	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	428	Alessandra Ogawa Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

3	490	Aline Vilhena Borges Moraes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	757	Ataisa Grzegorcik	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	680	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	605	Carla Mara Rossa Masetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	208	Cleide Luzia Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	245	Cristianes Rodrigues Amancio	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
9	258	Dayane Battaglin Eidt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
10	452	Eligiane Salini Pietro Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	275	Fernanda Iarai Wajand	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
12	729	Glades Eloá Conterno	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
13	368	Jaqueline Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	580	Keila Raquel De Quadros Castioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
15	581	Máira Kamille Berté Sulsbach	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
16	453	Mariana Camila Tomasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	27	Marines Amalia Milani	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
18	194	Micheli Mocellin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	77	Nadia Alves Schmitt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
20	480	Naiara Perim Nofre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	103	Roselene Martins Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	109	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	101	Rosemeri Muraro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	152	Rosmeri Salete Martini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	745	Rozane Finatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	198	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	166	Suzane Dalla Rosa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
28	311	Thalia Mendes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
29	652	Verani Pastore	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	488	Aline Vilhena Borges Moraes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	572	Eliza Gabriela Furlan	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	709	Fabiana Schauble	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	435	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	212	Josieli Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	756	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	338	Leila Loeblein Weinman	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
8	528	Liane Lorscheiter	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
9	234	Liliane Cristina Dall Gnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	249	Maiara Kochen Grassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	547	Marilene Ines Henika Pilati	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	93	Marta Cenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	437	Prescila Elena Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	53	Raquel Pause	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	124	Solange Marion Da Rocha Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	37	Vanise Solange Galarça Griep	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	475	Ingrid Saiuri Wismann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	352	Andre V Serrao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	725	Deivana Eloisa Ferreira De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	307	Guilherme Vecchio Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	442	Cleiton Macaule Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	457	Ernani Augusto Bonfante	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	107	Janaina Roberta Lorenzon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	89	Jéssica Revers	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	354	Carina Caputo Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	696	Mitzrael Narcizo Voos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	690	Adriana Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	168	Liliana Raquel Berguiste De Paula	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	108	Maria Lindomar Dias Mesquita	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	328	Elana Mertens Rediske	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	257	Felipe Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	196	Rogerio Ferreira Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	366	Sara Osowski Mieres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	473	Tatieli Indianara Brust Caye	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2022 do Município de São Miguel do Oeste – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de agosto de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 131/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4098915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 26/2022

Processo Adm.: **131/2022**
Data do Processo: **14/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 131/2022
b) Nr. Licitação: 26/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
09/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADES HABITACIONAIS DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA CELESTE ALVES DA SILVA, BAIRRO MORADA DO SOL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: VT AMBIENTAL EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta completa com capacidade de vazão máxima de final de plano de 2,61 L/s incluso os seguintes itens: 01 Sistema de Gradeamento (limpeza manual) 01 Caixa de Gordura (PRFV ou PP) 01 Calha Parshall 2" (garganta de duas polegadas) (PRFV ou PP) 01 Tanque de Recalque (PRFV ou PP) 02 Elevatória (motobombas) de esgoto Bruto 01 Decantador Primário (PRFV ou PP) 01 Reator Aeróbio (PRFV produzido por filamento contínuo ou PP) 02 Sopradores para o reator aeróbio 01 Decantador Secundário (PRFV ou PP) 01 Elevatória (motobomba) para recirculação de lodo 01 Adensador de lodo (PRFV ou PP) 01 Caixa de Cloração com sistema de dosagem de cloro 01 Bomba Dosadora para dosagem de Hipoclorito de Sódio (cloro) 01 Quadro de comando 220 Volts, trifásico 01 Montagem (com material e mão de obra) e Pré-		1,000	UN	612.800,0000	612.800,00

São Miguel do Oeste, 09/08/2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

operação (startup, treinamento de operadores por 180 (cento e oitenta) dias, manutenção e monitoramento), bem como despesas de hospedagem, alimentação e transporte.
01 Obra Civil (casa de operação e base de concreto armado)
01 Obra de interligação do emissário de chegada do efluente bruto com a ETE.
01 Obra de construção do emissário para lançamento do efluente tratado - Fornecimento de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta completa com capacidade de vazão máxima de final de plano de 2,61 L/s incluso os seguintes itens:
01 Sistema de Gradeamento (limpeza manual)
01 Caixa de Gordura (PRFV ou PP)
01 Calha Parshall 2" (garganta de duas polegadas) (PRFV ou PP)
01 Tanque de Recalque (PRFV ou PP)
02 Elevatória (motobombas) de esgoto Bruto
01 Decantador Primário (PRFV ou PP)
01 Reator Aeróbio (PRFV produzido por filamento contínuo ou PP)
02 Sopradores para o reator aeróbio
01 Decantador Secundário (PRFV ou PP)
01 Elevatória (motobomba) para recirculação de lodo
01 Adensador de lodo (PRFV ou PP)
01 Caixa de Cloração com sistema de dosagem de cloro
01 Bomba Dosadora para dosagem de Hipoclorito de Sódio (cloro)
01 Quadro de comando 220 Volts, trifásico
01 Montagem (com material e mão de obra) e Pré-operação (startup, treinamento de operadores por 180 (cento e oitenta) dias, manutenção e monitoramento), bem como despesas de hospedagem, alimentação e transporte.
01 Obra Civil (casa de operação e base de concreto armado)
01 Obra de interligação do emissário de chegada do efluente bruto com a ETE.
01 Obra de construção do emissário para lançamento do efluente tratado

Total do Participante: **612.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos em obras e equipamentos para o Desenvolvimento Urbano	08.001.15.452.0021.1973.4.4.90.00.00	R$ 691.350,00

São Miguel do Oeste, 09/08/2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 174/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4097795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2022

Processo Adm.: **174/2022**
Data do Processo: **03/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 174/2022
b) Nr. Licitação: 21/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E COSTURA BÁSICA, A FIM DE CAPACITAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RAZÃO DE SUA NECESSIDADE NO MUNICÍPIO, PROMOVIDO PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Marceneiro de Móveis Sob Medida, 60 horas/aula. - Curso de Marceneiro de Móveis Sob Medida, 60 horas/aula.	1,000	UND	16.900,00	16.900,00
2	CURSO DE COSTURA BÁSICA, 60 HORAS/AULA. - CURSO DE COSTURA BÁSICA, 60 HORAS/AULA.	1,000	UND	13.104,00	13.104,00
				Total do Participante:	**30.004,00**
				Total Geral:	**30.004,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração geral dos bens e serviços de desenvolvimento econômico	07.001.04.122.0021.2042.3.3.90.00.00	R$ 30.004,00

São Miguel do Oeste, 10 de Agosto de 2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

OFICIO_DE_CONVOCACAO_0111_2022_CLECI_DA_SILVA

Publicação Nº 4098356

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.
OF. Nº 0111/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
CLECI DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/216/ps-0042021, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_0112_2022_CARLOS_LUIZ_NONNEMACHER_FILHO

Publicação Nº 4099561

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.
OF. Nº 0112/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
CARLOS LUIZ NONNEMACHER FILHO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MEDICO - CLÍNICO GERAL , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/216/ps-0042021, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_0113_2022_MAIRA_APARECIDA_TRICHES

Publicação Nº 4099564

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.
OF. Nº 0113/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MAIRA APARECIDA TRICHES

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MEDICO - CLÍNICO GERAL , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/216/ps-0042021, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_110_2022_VANDERLEI_ELOI_RASCHE

Publicação Nº 4098537

São Miguel do Oeste SC, 09 de agosto de 2022.

OF. Nº 110/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
VANDERLEI ELOI RASCHE

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_115_2022_DIANA_DE_ALENCAR

Publicação Nº 4099533

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.

OF. Nº 115/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
DIANA DE ALENCAR

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_117_2022_ANA_PAULA_KLEIN

Publicação Nº 4099548

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.

OF. Nº 117/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
ANA PAULA KLEIN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ODONTÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_118_2022_LUCAS_MALDANER_LUCHINI

Publicação Nº 4099576

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.

OF. Nº 118/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
LUCAS MALDANER LUCHINI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MEDICO VETERINÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

PORT_1128_NEDIO_MARCHESAN_JUNIOR_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4098122

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1128/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo 9.688/2022 de 05 de agosto de 2022, com a solicitação de exoneração do servidor Nedio Marchesan Junior.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal contratado NEDIO MARCHESAN JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico administrativo, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 08 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1129_DANIELE_SALLER_CORREA_QUEIROZ_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 4098130

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1129/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Daniele Saller Corrêa Queiroz fora contratada em substituição a servidora efetiva Andressa Milani Campana, conforme Portaria SAGP/DDP Nº 0213/2022;

Considerando o Protocolo 9.712/2022, informando o retorno da licença maternidade da titular Andressa Milani Campana.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora publica municipal contratada DANIELE SALLER CORRÊA QUEIROZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 05 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1130_THAIS_JALINE_SIPPERT_COSTA_DESIGNAR_INTERINA_FINANCAS

Publicação Nº 4098209

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1130/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.857/2022 com a solicitação de designação da servidora Thaís Jaline Sippert Costa para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto de Finanças, da Secretaria Adjunta de Finanças, com homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva THAIS JALINE SIPPERT COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, designada para o cargo de Secretário Adjunto de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto de Finanças, na Secretaria Adjunta de Finanças, no período de 08 de agosto de 2022 à 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1131_WILIAN_MIGUEL_BARBOZA_DE_SOUZA_ROSA_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 4098282

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1131/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor Wilian Miguel Barboza de Souza Rosa fora contratado até ser chamado candidato do concurso público, conforme Portaria SAGP/DDP Nº 0381/2022;

Considerando o Memorando 32.955/2022, informando a portaria de posse e entrada em exercício do servidor efetivo.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, o servidor público municipal contratado WILIAN MIGUEL BARBOZA DE SOUZA ROSA, ocupante do cargo de Professor, na área de História, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 05 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1132_JAQUELINE_MARIA_ZIMMER_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4098330

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1132/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo 9.649/2022 de 04 de agosto de 2022, com a solicitação de exoneração da servidora Jaqueline Maria Zimmer.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada JAQUELINE MARIA ZIMMER, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo à 04 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1133_PABLO_MARANGON_DOURADO_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4098525

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1133/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Protocolo 9.402/2022 de 29 de julho de 2022, com a solicitação de exoneração do servidor Pablo Marangon Dourado.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal contratado PABLO MARANGON DOURADO, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2022.
[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4099204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 81/2022

Processo Adm.: **154/2022**
Data do Processo: **18/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 154/2022
b) Nr. Licitação: 81/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETES-ALMOFADAS SOB MEDIDA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHONETE INFANTIL MEDINDO 3m x 2,80m x 3cm DE ESPESSURA - TAPETE-ALMOFADA, com 3m x 2,80m x 3cm de espessura, espuma TC4 de boa qualidade, com densidade 33 kg/m³, revestida de corano náutico, com proteção antimicrobiano e de fácil limpeza. Fechamento com costuras reforçadas, que não cedam ao serem tracionadas, com zíper em um dos lados, medindo no mínimo 2,5m. Cada unidade será de cor única, nas cores: Pink, Azul Royal, Laranja e Verde Bandeira.	ECOESPUM	200,000	UN	480,0000	96.000,00

Total do Participante: **96.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 10 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 158/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4099184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 84/2022

Processo Adm.: **158/2022**
Data do Processo: **21/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 158/2022
b) Nr. Licitação: 84/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PARTE ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA DESTINADA AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: FABIO WOLFART 07419351988

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS	PROPRIA	700,000	H	37,9500	26.565,00

Total do Participante: 26.565,00

Participante: JAIRO ZANONI

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS	Jairo Zanoni	1.500,0	H	39,9000	59.850,00

Total do Participante: 59.850,00

Participante: ESPACO RECUPERADORA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA) - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA	varios	800,000	H	52,1500	41.720,00

São Miguel do Oeste, 10 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA)

Total do Participante: **41.720,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 10 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 161/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4099212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 86/2022

Processo Adm.: **161/2022**
Data do Processo: **21/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 161/2022
b) Nr. Licitação: 86/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE BÔNUS FISCAL AGRÍCOLA DESTINADOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, PARA EFETUAREM AQUISIÇÕES EM EMPRESAS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR O SETOR AGRÍCOLA E ESTIMULAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N. 7.660/2019 E N. 7.904/2021 E DECRETOS N. 9.723/2021 E N. 9.837/2022, E DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO , IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO DE CARTÃO BÔNUS FISCAL AGRÍCOLA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO , IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO DE CARTÃO BÔNUS FISCAL AGRÍCOLA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Nada	1.030,0	UND	4,1600 %	850.428,56

Total do Participante: **850.428,56**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROGRAMA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS	07.002.22.661.0346.2084.3.3.90.00.00	R$ 850.428,56

São Miguel do Oeste, 10 de Agosto de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO_DE_CONVOCACAO_0114_2022_JESSICA_VIEIRA

Publicação Nº 4099566

SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste SC, 10 de agosto de 2022.

OF. Nº 0114/2022 – SAFGP – DDP

A(o) Senhor(a)
JESSICA VIEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **MEDICO - CLÍNICO GERAL ,** 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/216/ps-0042021, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../...../.....

_____

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA CONCORRÊNCIA N° 03/2022 - REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 4099803

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

Concorrência
3/2022

Número Processo: 18/2022
Data do Processo: 06/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia 10 de agosto de 2022, às 9h10min, os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria Nº 103/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 18/2022 na modalidade de Concorrência nº 03/2022. Inicialmente procedeu-se à conferência dos documentos de habilitação e à leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de reforma do prédio da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, conforme o Edital de Concorrência nº 01/2022, seus anexos, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamentos e Projetos, partes integrantes do edital.	1,000	UND		109.078,6900	109.078,69

Total do Participante: 109.078,69
Total Geral: 109.078,69

Comissão da Licitação:

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
PRESIDENTE

DIOGO SALAMONI MOSER
MEMBRO

ELIANE ALICE KUHN
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI

João Antero Pires da SIlva

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 188/2022

Publicação Nº 4097867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 188/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora JULIA MARIA SILVEIRA LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 089.580.979-65, residente e domiciliada a Rua Alfredo Hiachitzki, nº. 98, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/08/2022, até a data do retorno da servidora titular Rosângela Maria Laurentino para o seu cargo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 22/12/2022, fica esta data sendo como término do contrato.
.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JULIA MARIA SILVEIRA LOHN
CONTRATADA

Testemunhas:

PORTARIA N.º 559/2022

Publicação Nº 4097864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 559/2022
Admite em Caráter Temporário JULIA MARIA SILVEIRA LOHN para o cargo de Especialista em educação II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JULIA MARIA SILVEIRA LOHN para o cargo de Especialista em educação II, contrato de trabalho nº. 188/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de agosto de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 - PMS

Publicação Nº 4099594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B2A0AD2A6453A4EC42727EA971F2DEF2980FB13

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de 01 profissional educador físico e 01 fisioterapeuta em carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, na manutenção das atividades da unidade básica de saúde, do município de saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de agosto de 2022, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 25 de agosto de 2022, das 7:30 às 09:00 horas para credenciamento, e a partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 11 de agosto de 2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022-PMS

Publicação Nº 4098235

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022-PMS
PROCESSO Nº. 138/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição, desinstalação e instalação de divisórias e portas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 09 de setembro de 2022 às 08h45min.
Abertura do processo: 09 de setembro de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 36/2022 – PMS

Publicação Nº 4098520

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 36/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 139/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares para construção de Galpão Pré-Fabricado para garagem e arquivo, na Rua Marechal Castelo Branco, fundos da Prefeitura, compreendendo uma área a construir de 472.18m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de setembro de 2022 às 08h.
Abertura do Processo: 14 de setembro de 2022 às 08h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 11 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2022 – PMS

Publicação Nº 4098579

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 140/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, repavimentação asfáltica, nivelamento de caixas para bocas de lobo, serviços complementares e sinalização viária da Rua 01 – Marechal Castelo Branco (Trecho entre as ruas R. Guilherme Zerbin e R. Julio Bauer) - Estaca 0PP à Estaca 11 + 15,11 m, com extensão de 1.305,55 m e área de total de 12.700,21 m² e execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica

da Rua 107 - Helena Koplin, com área total de 309,47 m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de setembro de 2022 às 14h.
Abertura do Processo: 14 de setembro de 2022 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 11 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 38/2022 – PMS

Publicação Nº 4098630

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 38/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 141/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares do Galpão na E.M. Frida Hein Krause, com área de 372,22 m² de cobertura a substituir, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de setembro de 2022 às 10h.
Abertura do Processo: 14 de setembro de 2022 às 10h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 11 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 39/2022 – PMS

Publicação Nº 4098727

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 39/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 142/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da reforma da cobertura do Ginásio dos Imigrantes, reinstalação de telhamento existente em telha onduladas de fibrocimento 6mm e instalação de calha metálica no beiral frontal. Ginásio de Esportes Imigrantes, localizado na Rua Guaramirim, SN, bairro Schroeder I, neste município. Área da Cobertura é de 1.588,41 m2, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de setembro de 2022 às 08h.
Abertura do Processo: 15 de setembro de 2022 às 08h15min
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 11 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2022 – PMS

Publicação Nº 4098771

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 143/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução de construção de duas salas de aula e construção de uma lixeira (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) do C.E.I. Abelhinha Feliz, totalizando uma área de 131,79 m² a ser construída, localizada na Rua 500 – Erich Froehner, n° 3997, Bairro Schroeder I no Município de Schroeder - SC de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de setembro de 2022 às 10h.
Abertura do Processo: 15 de setembro de 2022 às 10h15min
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail:

licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 11 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 41/2022 – PMS

Publicação Nº 4098889

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 41/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 144/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e serviços complementares na E.M. Kismara L. Walkinir e C.E.I Chapeuzinho Vermelho, com área de 854,00 m² de cobertura a substituir, localizada na Rua 04 – 03 de Outubro, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder - SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexosRecebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de setembro de 2022 às 14h.
Abertura do Processo: 15 de setembro de 2022 às 14h15min
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 11 de agosto de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 4098098

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) RODRIGO XAVIER DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 120.500.787-30, aprovado (a) em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/CENTRO NORTE, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 9 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 4098095

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GABRIELE KATH, inscrito (a) no CPF sob n°. 116.157.859-57, aprovado (a) em 6° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF/RIO HERN, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 9 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4098153

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ROSA NILVA SOARES DE MELLO, inscrito (a) no CPF sob n°. 685.682.820-91, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4098181

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) VIVIANE KUHN BUENO, inscrito (a) no CPF sob n°. 020.354.429-31, aprovado (a) em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4098140

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARLIZE ZANELA HESSE, inscrito (a) no CPF sob n°. 063.903.419-54, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 9 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4098108

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ANA CATARINA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 089.340.929-47, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SUBÁREA ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 10 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4098128

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER, inscrito (a) no CPF sob n°. 024.664.699-36, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 10 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4098116

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARCIA COSTA AMARAL, inscrito (a) no CPF sob n°. 282.115.388-06, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 12 de agosto de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 10 de agosto de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2022–PMS

Publicação Nº 4097778

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 100/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 47/2022 – PMS - Processo nº. 147/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº 5588, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Pulverizador costal elétrico à bateria com capacidade do tanque até 20 l, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Pulverizador costal elétrico à bateria Bateria recarregável 12 v, até 10hs. Capacidade do tanque até 20 l, Gatilho automático, regulagem de vazão,mangueira aprox. 2mts com três bicos. Tipo de bomba: diafragma Dimensões aproximadas: Peso 6 kg Altura 50 cm Largura 40 cm Comprimento 20 cm Pressão máxima 4,0 bar Botão liga e desliga com duas funções	1	Unidade	695,00	695,00
TOTAL R$					695,00

Valor: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura: 10/08/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2022–PMS

Publicação Nº 4098069

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 101/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 48/2022 – PMS - Processo nº. 148/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEM AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 86.430.576/0004-57, estabelecida na Rua Luiz Baltistiere nº 65, Imigrantes, no Município de Guaramirm, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Revisão 300 (trezentas) horas. Troca de Óleo, Filtro Lubrificante, Óleo Lubrificante e Filtro hidráulico - Trator Agrícola New Holland TL 5100. Secretaria de Agricultura, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Filtro do óelo - lubrificante	01	Unid	110,00	110,00
2	Filtro de combustível 01	01	Unid	110,00	110,00

3	Filtro de combustível 02	01	Unid	153,00	153,00
4	Filtro hidráulico	01	Unid	232,00	232,00
5	Filtro de ar motor 01	01	Unid	219,00	219,00
6	Filtro de ar motor 02	01	Unid	105,00	105,00
7	Filtro do ar condicionado	02	Unid	239,00	478,00
8	Óleo de freio	01	Unid	154,00	154,00
9	Óleo de motor	01	Unid	650,00	650,00
10	Óleo de transmissão	01	Unid	700,00	700,00
11	Deslocamento	01	Unid	150,00	150,00
TOTAL R$					3.061,00

Valor: R$ 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais)
Data da Assinatura: 10/08/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.581/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098090

PORTARIA Nº 9.581/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença da servidora Sra. Valdeni Gaedke Lenzi, que desempenha a função de Professora C, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de agosto de 2022.
FELIPE VOIGT — ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal — Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.582/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098091

PORTARIA Nº 9.582/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ilmar José Pereira Borges Filho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 018.026.899-66, CREA/SC nº 51.856-6, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Ruan Gustavo Motta, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 078.637.499-30, CREA-SC 182971-0, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma de cobertura e telhado no Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, com área de 181,80m², localizado na Avenida dos Imigrantes, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 98/2022 – PMS, Processo de Licitação nº. 136/2022 – PMS, Dispensa de Licitação nº. 45/2022 - PMS. Empresa: WOW EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 30.041.816/0001-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de agosto de 2022.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A47/2022 – PMS

Publicação Nº 4097596

TERMO ADITIVO Nº. A47/2022 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 70/2022-PMS, celebrado em 17 de junho de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 12/2022-PMS, Processo nº. 65/2022-PMS, tendo como contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina Trecho 02, Est. 13+10,00 a Est. 41, extensão de 550,00m e área total de 5.817,50m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso do Governo Federal através de transferência especial – Ministério da Economia Plano de Ação 09032021-011953, empenho número 2021NE002803, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para aditivo no valor de R$ 105.585,85 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme Parecer 49/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R$ 105.585,85 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.991.511,04 (um milhão novecentos e noventa e um mil quinhentos e onze reais e quatro centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 70/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 10 de agosto de 2022.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

ATA TOMADA DE PREÇOS 26_2022-PMS (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 4097445

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 26/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2022 Data do Processo: 23/06/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina Trecho 01 - Est. OPP à Est. 13+10,00m, com extensão de 270,00m e área de 2.942,24m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme contrato de repasse

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 166/2022 (Sequência: 4)

Ao(s) 10 de Agosto de 2022, às 08:08 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2022, Licitação nº 26/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para recebimento da proposta corrigida da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, conforme determinado em ata anteriormente, afim de verificar novamente se há erros de cálculos em função de arredondamento ou multiplicações, recebemos também o Parecer do Setor de Engenharia quanto a análise da proposta a qual traz em sua conclusão que "a empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital no item 10.1.1.4 e atendeu o item 10.1.1.7, conforme planilhas de análise em anexo, na qual destaca os itens da proposta comercial." Sendo assim declaramos vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor global de R$ 952.000,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: **9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina Trecho 01 - Est. OPP à Est. 13+10,00m, com extensão de 270,00m e área de 2.942,24m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme contrato de repasse nº. 911522/2021 junto à Caixa Econômica Federal, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	952.000,00	952.000,00

Total do Participante --------> 952.000,00

Total Geral ----------> 952.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 26/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2022 Data do Processo: 23/06/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 10 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 4098087

DECRETO Nº 5.964/2022, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 5.000,00
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 500,00
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.900,00
03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 15.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Agosto de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 47/2022-PMS

Publicação Nº 4097762

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 47/2022 - DL** **Processo Nr.: 147/2022** **Data: 10/08/2022**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA** Código: 9073
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,5588 - *******
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 03.734.219/0001-02 Inscrição Estadual: 254.021.964

Objeto da Compra: Aquisição de Pulverizador costal elétrico à bateria com capacidade do tanque até 20 l.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Pulverizador costal elétrico à bateria Bateria recarregável 12 v, até 10hs. Capacidade do tanque até 20 l, Gatilho automático, regulagem de vazão,mangueira aprox. 2mts com três bicos. Tipo de bomba: diafragma Dimensões aproximadas: Peso 6 kg Altura 50 cm Largura 40 cm Comprimento 20 cm Pressão máxima 4,0 bar Botão liga e desliga com duas funções "	UN	695,00	695,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Foram consultados os processos licitatórios vigentes no município e nenhum contempla o objeto do presente dispensa. Foram consultados os processos no Consórcio Cincatarina e também não há nenhum processo vigente que contempla o objeto. Justifica-se a presente contratação por dispensa por limite, com fornecimento de material Este pulverizador será usado no pátio da Prefeitura e nós depósitos de seixo. O preço é condizente com o preço do mercado, inclusive é o menor preço dos orçamentos consultados. A empresa contratada tem toda documentação exigida em lei e não foi declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 10 de Agosto de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 47/2022 - DL Processo Nr.: 147/2022 Data: 10/08/2022

Folha: 2/2

09/08/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Agosto de 2022

Valor da Despesa: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 48/2022-PMS

Publicação Nº 4097986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2022 - DL

Processo Nr.: 148/2022
Data: 10/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS** Código: 13311
Endereço: R LUIZ BALISTIERE,65 - ********
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 86.430.576/0004-57 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 300 (trezentas) horas. Troca de Óleo, Filtro Lubrificante, Óleo Lubrificante e Filtro hidráulico - Trator Agrícola New Holland TL 5100. Secretaria de Agricultura.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Filtro de óleo lubrificante	UN	110,00	110,00
2	1,00	Filtro de combustível 01	UN	110,00	110,00
3	1,00	Filtro de combustível 02	UN	153,00	153,00
4	1,00	FILTRO HIDRÁULICO	UN	232,00	232,00
5	1,00	FILTRO DE AR MOTOR 01	UN	219,00	219,00
6	1,00	FILTRO DE AR MOTOR 02	UN	105,00	105,00
7	2,00	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	239,00	478,00
8	1,00	ÓLEO DE FREIO	UN	154,00	154,00
9	1,00	Óleo de Motor	UN	650,00	650,00
10	1,00	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	UN	700,00	700,00
11	1,00	Deslocamento	UN	150,00	150,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 21/12/21 A 20/12/22, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU EM 21/12/21 . A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DA MESMA NESSE PERÍODO. SECRETARIA DE AGRICULTURA. ANEXO NO PROCESSO FICHA DA ENTREGA TÉCNICA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2022 - DL Processo Nr.: 148/2022 Data: 10/08/2022

Folha: 2/2

Schroeder, 10 de Agosto de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

09/08/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Agosto de 2022

Valor da Despesa: 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 071/2022

Publicação Nº 4099269

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2022 - DL

Processo Nr.: 79/2022
Data: 10/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS	UN	18,75	37,50
2	2,00	LEITE EM PO LATA 400 GR	UN	19,98	39,96
3	4,00	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.	UN	10,68	42,72
4	30,00	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES.	UN	10,68	320,40
5	10,00	BOLACHA RECHEADA - CHOCOLATE	UN	2,99	29,90
6	10,00	BISCOITO TORTINHA	PCT	3,19	31,90
7	4,00	LEITE EM CAIXINHA DE 1 LITRO.	L	4,99	19,96
8	6,00	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.	UN	10,98	65,88
9	4,00	SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS	UN	9,99	39,96
10	1,00	VINAGRE 5 LITROS	UN	11,89	11,89
11	2,00	BOLACHA AMANTEIGADA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - TIPO FERRADURA	UN	11,89	23,78
12	2,00	BOLACHA AMANTEIGADA (ARARUTA)	UN	11,89	23,78
13	2,00	BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO ORELHA DE GATO	UN	12,98	25,96
14	10,00	BOLACHA CREAM CRACKER (TIPO CLUB SOCIAL)	UN	5,49	54,90
15	2,00	PANO MULTIUSO AZUL COM 05 UNIDADES	UN	5,99	11,98

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- AS EMPRESAS ESTÃO REGULARES NAS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO FGTS.
- PARA A EMPRESA RANCHO BOM SUPERMERCADOS, NÃO FOI POSSÍVEL EXTRAIR A CERTIDÃO JUNTO A FAZENDA ESTADUAL, TODAVIA SUA PROPOSTA GLOBAL FOI MELHOR QUE AS DEMAIS, UTILIZOU-SE PORTANTO A FACULDADE PREVISTA NO PARÁGRAFO 1ª DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8666-93 C/C A ANÁLISE DO PREJULGADO 0264 TCE-SC, NO QUAL FACULTA, PARA BENS A PRONTA ENTREGA, A APRESENTAÇÃO NO TODO OU EM PARTE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 28 A 31 DESSA MESMA LEI.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2022 - DL

Processo Nr.: 79/2022
Data: 10/08/2022

Folha: 2/2

Schroeder, 10 de Agosto de 2022

MARILEIA HACKBARTH
Responsável pelo Setor Compras

10/08/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Agosto de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 780,47 (setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 71/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2022 Data do Processo: 10/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2022
b) Licitação Nr.: 71/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2022
e) Data da Adjudicação: 10/08/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000260 - RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA	15	0,0000	780,47
	15		780,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 33.209,54

Schroeder, 10 de Agosto de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2551

Publicação Nº 4099335

DECRETO Nº 2551, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 270.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2127 de 20/12/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 – LOA e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	
Unidade:	007 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer	
Projeto	Atividade: 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário	
Modalidade:	(171) 339000000000000000 - Aplicações diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	
Unidade:	007 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer	
Projeto	Atividade: 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário	
Modalidade:	(32) 319000000000000000 - Aplicações diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
Unidade:	001 - Departamento do Interior	
Projeto	Atividade: 2251 - Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal	
Modalidade:	(120) 339000000000000000 - Aplicações diretas	120.000,00

TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
Unidade:	001 - Departamento do Interior	
Projeto	Atividade: 2251 - Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal	
Modalidade:	(27) 319000000000000000 - Aplicações diretas	120.000,00

TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto	Atividade: 2256 - Operacionalização das Ações do Urbanismo	
Modalidade:	(132) 339000000000000000 - Aplicações diretas	50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00		
Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:		
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto	Atividade: 2256 - Operacionalização das Ações do Urbanismo	
Modalidade:	(28) 319000000000000000 - Aplicações diretas	50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00		
Art. 7º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Seara, em 10 de agosto de 2022.		
EDEMILSON CANALE Prefeito		
Registra-se e Publica-se Em 10 de agosto de 2022		
Dirlei Giombelli Wildner Secretária de Administração		

DECRETO Nº 2552

Publicação Nº 4099339

DECRETO N° 2552, de 10 de agosto de 2022.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 008/2022-FMS para realização de sessões de fisioterapia.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª, do Termo de Credenciamento nº 008/2022-FMS, oriundo do Processo Licitatório n° 019/2022-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 008/2022-FMS, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de agosto de 2022, fica CREDENCIADA a empresa Julie Fisioterapeuta Ltda - ME, para realização de sessões de fisioterapia aos habitantes do Município de Seara.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de agosto de 2022

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de agosto de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2553

Publicação Nº 4099347

DECRETO N° 2553, de 10 de agosto 2022.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 017/2022 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 017/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 210/2022, Modalidade de Inexigibilidade n° 029/2022, de 10 de agosto de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de agosto de 2022 fica CREDENCIADO o Sr. Neuro Aloisio Bach, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de agosto de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de agosto de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 508/2022 A Nº 515/2022

Publicação Nº 4098583

Portaria n°. 508, de 10 de agosto de 2022.

Demite servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, Álvaro Mateus Zandonai, contratado em caráter temporário para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, em razão do término do prazo de vigência do contrato, decorrente da cessação do benefício previdenciário.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 509, de 10 de agosto de 2022.
Concede licença para estudo, sem remuneração, à servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 140 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Gessica Vanderleia Kochem – matrícula 2433-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche,

do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, licença para estudos, sem remuneração, por 01 (um) ano, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 510, de 10 de agosto de 2022.

Prorroga a vigência da Portaria nº. 441/2022, de servidor contratado em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 441/2022, que contrata Gilvania Adélia Cadore Guerini, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Gessica Vanderleia Kochem, legalmente afastada, no período de 11 de agosto a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 511, de 10 de agosto de 2022.
Concede licença prêmio à servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Ciluar Prigol - matrícula 2015-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 02/08/2013 a 01/08/2018 e que será usufruída no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 512, de 10 de agosto de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 04/2022, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Tais Patricia Pacheco, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 11 de agosto a 30 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 513, de 10 de agosto de 2022.

Prorroga licença para estudos, sem remuneração de servidora pública efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providencias,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para estudos, sem remuneração, concedida à servidora Franciele Levandovski Sinnott Silva – matrícula 2446-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 514, de 10 de agosto de 2022.
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

RESOLVE:
Art 1º. Nomear por Concurso Público, Aquiles Elói Hartmann, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 110, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 515, de 10 de agosto de 2022.

Prorroga a vigência da Portaria nº. 396/2021, de servidor contratado em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X, do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 396/2021, que contrata Selvilino Rodrigues dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 100, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de agosto de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

Publicação Nº 4099584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C09FB267627C46F8E36F7B8777D1A4F91F94351

Processo Licitatório nº 210/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a Sr. Neuro Aloisio Bach comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.

Seara, SC, 10 de agosto de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº211/2022

Publicação Nº 4099283

Processo Licitatório nº 211/2022.
Edital de chamamento público nº 006/2022.
Inexigibilidade nº 030/2022

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com e lei nº 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 11/08/2022, "envelope" referentes à credenciamento e contratação de empresas para prestação de serviços de mão de obra para retirada e colocação de paver de concreto em obras ou equipamentos públicos municipais, conforme perspectivas de demandas traçadas pela a administração municipal de Seara/SC. A íntegra do Edital de chamamento/inexigibilidade poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 10 de agosto de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 209/2022

Publicação Nº 4098592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55C0D45F3618CEF27C7C1DD9EF19755D8261726B

Processo Licitatório nº. 208/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 067/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., **Comunica** aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às **08h30min** do dia **23/08/2022**, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à **seleção de fornecedores e propostas para aquisição de capas e películas de tablets para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Seara/SC**. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8324.

Seara, SC, 10 de agosto de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099827

DECRETO Nº 166/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1.190/2021 de 24/11/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Transportes
Ação: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário
Dotação: 237
Valor R$ ..... R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.33.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário
Dotação: 242
Valor R$ ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 167/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4099830

DECRETO Nº 167/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1.190/2021 de 24/11/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

ENTIDADE 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.509 – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.31.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 01541438 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias
Valor R$ ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, transferidos pela União, através do Ministério da Saúde (SUS), destinado ao pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde (Portaria GM/MS nº 1971 de 30/06/20022) no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Siderópolis

Prefeitura

53/2022

Publicação Nº 4098531

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 75/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PMS Nº. 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.444.086/0001-41 estabelecida na Severino Pizzetti, 15, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS NASCIMENTO, CPF 496.399.869-68;
doravante designada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 20/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata encontram-se no site do município para consulta: www.sideropolis.sc.gov.br
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
5. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
6- Na entrega os produtos serão rigorosamente conferidos pela equipe técnica da Secretaria do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, de acordo com os termos do Termo de referencia, que faz parte integrante deste instrumento.
7. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital, seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as

penalidades previstas em lei.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.
2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
3.2 – moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
6.1 – advertência;
6.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
6.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.
9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada

à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio instrumento de contrato, ou de emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, processo nº 40/2022 e Pregão Presencial nº 20/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.
Siderópolis - SC, 10 de agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL GERENCIADOR	ANTONIO CARLOS MARTINS NASCIMENTO PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA DETENTOR	

54/2022

Publicação Nº 4098532

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 75/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PMS Nº. 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) MECÂNICA SANGALETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.160.911/0001-25 estabelecida na Rua Aládio Venturini, 265, centro, em Siderópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIO SANGALETTI, CPF 715.645.869-87;
doravante designada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 20/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata encontram-se no site do município para consulta: www.sideropolis.sc.gov.br
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
5. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6- Na entrega os produtos serão rigorosamente conferidos pela equipe técnica da Secretaria do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, de acordo com os termos do Termo de referencia, que faz parte integrante deste instrumento.
7. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital, seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.
2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
3.2 – moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
6.1 – advertência;
6.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e
6.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.
9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio instrumento de contrato, ou de emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, processo nº 40/2022 e Pregão Presencial nº 20/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.
Siderópolis - SC, 10 de agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL GERENCIADOR	LUCIO SANGALETTI MECÂNICA SANGALETTI LTDA DETENTOR	

55/2022

Publicação Nº 4098535

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 75/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PMS Nº. 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, estabelecida em NOVA ERECHI/SC, neste

ato representada pelo Sr. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
doravante designada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 20/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de preço para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e demais produtos para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata encontram-se no site do município para consulta: www.sideropolis.sc.gov.br
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
5. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
6- Na entrega os produtos serão rigorosamente conferidos pela equipe técnica da Secretaria do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, de acordo com os termos do Termo de referencia, que faz parte integrante deste instrumento.
7. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital, seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.
2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
3.2 – moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
6.1 – advertência;
6.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
6.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.
9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio instrumento de contrato, ou de emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, processo nº 40/2022 e Pregão Presencial nº 20/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir

quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.
Siderópolis - SC, 10 de agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL GERENCIADOR	GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI DETENTOR	

74/2022

Publicação Nº 4098917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C72417C9B904360857C964504EB0C283BC787B2D

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 74/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 47/2022
AVISO DE LICITAÇÃO APÓS SUSPENSÃO

Código TC/SC: C72417C9B904360857C964504EB0C283BC787B2D
1. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza urbana (com fornecimento de equipamentos de mão de obra) em prédios, áreas e logradouros públicos do município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 23/08/2022 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 10 de agosto de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

79/2022

Publicação Nº 4098575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 830CBEA6EFFF6F25BDBB0D896D7DF55A840A1EE2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 79/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 50/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 830CBEA6EFFF6F25BDBB0D896D7DF55A840A1EE2
1. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos e artigos de iluminação, para possíveis reformas elétricas nas repartições municipais e manutenção da rede de iluminação pública.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 23/08/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 10 de agosto 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

LEI Nº 2.469, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098233

LEI Nº 2.469, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas como pertencentes ao perímetro urbano no Município de Siderópolis a área de 22.038,65 m², conforme mapa, memorial descritivo anexo e descrição abaixo:
I - Partindo do Ponto 01, localizado no vértice mais a Norte com coordenadas UTM Norte 6.832.161,77 m e Este 646.983,10 m, situado no limite com o imóvel de Baldissera Incorporadora e Construtora LTDA (Matrícula 18.766 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC) e com o imóvel de Robson Bovaroli Ghislandi (Matrícula 10.900 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) separados pelo Rio Mãe Luzia, deste, segue confrontando com o imóvel de Robson Bovaroli Ghislandi (Matrícula 10.900 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) separados pelo Rio Mãe Luzia e com distância de 39,37 m chega-se ao Ponto 02, com coordenadas UTM Norte 6.832.147,80 m e Este 647.019,91 m, deste, segue confrontando com o imóvel de Robson Bovaroli Ghislandi (Matrícula 10.900 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) separados pelo Rio Mãe Luzia e com distância de 31,53 m, chega-se ao Ponto 03, com coordenadas UTM Norte 6.832.141,75 m e Este 647.050,86 m, deste, segue confrontando com o imóvel de Robson Bovaroli Ghislandi (Matrícula 10.900 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) separados pelo Rio Mãe Luzia e com distância de 35,15 m, chega-se ao Ponto 04, com coordenadas UTM Norte 6.832.138,84 m e Este 647.085,90 m, deste, segue confrontando com o imóvel de Kirchner Holdings LTDA (Matrícula 11.050 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e com distância de 51,03 m, chega-se ao Ponto 05, com coordenadas UTM Norte 6.832.088,17 m e Este 647.091,91 m, deste, segue confrontando com o imóvel de Kirchner Holdings LTDA (Matrícula 11.050 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e com distância de 138,99 m, chega-se ao Ponto 06, com coordenadas UTM Norte 6.831.950,15 m e Este 647.108,27 m, deste, segue confrontando com a Área Pertencente à Nova Veneza do imóvel de AZ Administradora de Imóveis LTDA (Matrícula 19.488 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e com distância de 126,11 m, chega-se ao Ponto 13, com coordenadas UTM Norte 6.831.960,14 m e Este 646.979,94 m, deste, segue confrontando com o imóvel de Baldissera Incorporadora e Construtora LTDA (Matrícula 18.766 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e com distância de 148,48 m, chega-se ao Ponto 12, com coordenadas UTM Norte 6.832.108,60 m e Este 646.982,27 m, deste, segue confrontando com o imóvel de Baldissera Incorporadora e Construtora LTDA (Matrícula 18.766 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) e com distância de 53,17 m, chega-se ao Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 10 de Agosto de 2022.

LEI Nº 2.470, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098239

LEI Nº 2.470, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.335/2019

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 1º da Lei Nº 2.335, de 25 de julho de 2019, que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, compreendendo celetistas, cargos em comissão e empregos temporários, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira da Agricultura Familiar do Município de Siderópolis/SC.
§ 1º O valor mensal total despendido pelo Poder Executivo Municipal com o Vale -Feira fica limitado a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, sendo o valor anual de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
"
Art. 2° Revoga o Art. 6º da Lei Municipal nº2.335, de 25 de Julho de 2019, que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 10 de Agosto de 2022.

LEI Nº 2.471, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4098240

LEI Nº 2.471, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER BÔNUS POR PRODUTIVIDADE AOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES NAS UNIDADES DE ATENÇAO BÁSICA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Sideró-polis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1 Fica instituído o Bônus por Produtividade de atendimento nas Unidades de Atenção Básica de Saúde para os servidores ocupantes do cargo de Médico, pertencentes aos vínculos previstos na Lei Municipal nº 1.457/2003, por admissão através do contrato temporário - ACT ou contrato emergencial.
Parágrafo Primeiro - O Bônus por Produtividade de atendimento na Unidade de Atenção Básica de Saúde, a que se refere o caput deste artigo, será concedido no importe de R$ 4,00 (quatro reais) por ficha de atendimento.
Parágrafo Segundo - O pagamento por Bônus de Produtividade limita-se a 1000 (mil) fichas por mês, que compreende a soma dos atendimentos do médico clinico geral na Unidade de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2 Fica instituído o Bônus por Produtividade de atendimento na Unidade de Atenção Básica de Saúde com o objetivo de valorizar e estimular trabalho do médico clínico geral, bem como diminuir a rotatividade e ou ausência destes profissionais nos serviços da Unidade Básica de Saúde, exclusivamente.

Art. 3 A concessão do Bônus por Produtividade de atendimento na Unidade de Atenção Básica de Saúde será feito em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Parágrafo Único - O Bônus não será sob qualquer forma:
a) Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) Configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público,
c) Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 4 A aplicabilidade do Bônus por Produtividade de atendimento na Unidade de Atenção Básica de Saúde serão regulamentados por DECRETO expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Sideropólis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 10 de Agosto de 2022.

RELATÓRIO FINAL E LISTA DE BENEFICIADOS PELA LEI ALDIR BLANC SIDERÓPOLIS

Publicação Nº 4098758

RELATÓRIO FINAL E LISTA DE BENEFICIADOS PELA LEI ALDIR BLANC SIDERÓPOLIS
As ações cadastradas na plataforma+Brasil foram realizadas pelo Departamento de cultura junto a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura juntamente ao comitê gestor que executou e fiscalizou as atividades, tomando as devidas decisões nas ações previstas para serem executadas ao longo do período de pandemia afetada pela covid-19.
Todas as ações previstas no plano de ação tiveram êxito nas atividades de contrapartidas culturais para a comunidade.

LISTA DE BENEFICIADOS PELA LEI ALDIR BLANC SIDERÓPOLIS.
INCISO II- ESPAÇOS CULTURAIS
AÇÃO ÚNICA.
Constitui objeto deste edital a seleção de espaços culturais, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido a vigência do estado de calamidade em saúde pública, sendo assim foram estes espaços contemplados:
01- Escola de música Sal da Terra- Gelson Viana- Valor: R$ 8.000,00.
02- Escola de música Tom Natural- Jorge Nando- Valor: R$ 8.000,00.
03- Grupo di cantores Mi son de Bellun- José Crepaldi- Valor: R$ 8.000,00.
04- Espaço Formas e Artes- Geraldo Canarin- Valor: R$ 8.000,00.
05- LDL Luminárias- Rinaldo Lucchesi- Valor: R$ 8.000,00.

LISTA DE BENEFICIADOS PELA LEI ALDIR BLANC SIDERÓPOLIS.
INCISO III- PREMIAÇÃO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM MÚSICA PARA CRIANÇAS E JOVENS.
AÇÃO 01
Capacitação e formação em música para crianças e jovens das comunidades escolares municipais, pelo período de 12 meses.

Selecionados:
01-Professor Gelson Viana de Miranda- R$ 23.000,00.
02-Professor Jorge Fernando Gonçalves- R$ 23.000,00.
AÇÃO 02
CONCURSO FOTOGRÁFICO.
SELECIONADOS- CATEGORIA 1- FOTOGRAFIA PROFISSIONAL.
1° Lugar: Eduardo Scussel de Souza- R$ 10.000,00
2° Lugar: Jaqueline Viana Sandrini-R$ 6.000,00.
3° Lugar: Nelson Teixeira- R$ 3.179,00.
SELECIONADOS- CATEGORIA 2- FOTOGRAFIA AMADOR.
1° Lugar: Roberto Cesar Miranda- R$ 8.000,00.
2° Lugar: Natália Sandrini Consoni- R$ 3.000,00.

Atenciosamente,

Diretor de Cultura
Arisson Fabricio Nunes Cordeiro.

Comitê Gestor:
Liana Magagnin
Adiles Lima
Daniel Gamba
Rogério Dalsasso

Sul Brasil

Prefeitura

PROCESSO Nº 061-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OUCONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL) PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO BARRA

Publicação Nº 4099115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19D18FB4A412B74A6F7D59574D35079A6BEAE6C1

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação

Processo N.º 61/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – decorrente do PROCESSO 061/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU/CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL) PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO BARRACÃO INDUSTRIAL NA LINHA 25 DE JULHO – SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H45MIN DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 10 de Agosto de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 062-20222 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2022 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DO FMI E FIA

Publicação Nº 4099289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F45A50D701BA20D8DCB39B21EFFE3DA8B508119A

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 062/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – decorrente do PROCESSO 062/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR NOS PROJETOS "IDOSO CIDADÃO" E "MAIS SAÚDE", ATRAVÉS DO FUNDO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H15MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H20MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 10 de agosto de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

EDITAL 01_2022 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01_2018

Publicação Nº 4099526

EDITAL Nº 01/2022 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito Municipal de Taió, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público nº 01/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal de Taió, Avenida Luiz Bertoli, nº 44, Bairro Centro, no horário normal de expediente, em data máxima de 08 de setembro de 2022 (prazo para tomar Posse), conforme estabelece o Edital de Concurso Público nº 01/2018, munido dos documentos arrolados na relação de documentos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, para admissão no respectivo cargo.
CONVOCADO:
JOSIANE DE JESUS LOURENÇO MOREIRA
CARGO:
AGENTE TÉCNICO I

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo referido anteriormente implicará na perda do direito de Posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso Público 01/2018, conforme os termos do Edital.

P.R.I.

Taió, 10 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.347/2022

Publicação Nº 4099054

PORTARIA No 16.347, de 10/08/2022
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e, com fulcro no parágrafo 1o do Artigo 15o da Lei Complementar no 252, de 31/08/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 09 de agosto de 2022, sob o no 45711.
RESOLVE:
conceder prorrogação de posse à VITOR HUGO NARDELLI MENGARDA, referente ao concurso público Edital no 01/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado através da Portaria n.º 16.260/2022.

P.R.I.

Taió, 10 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.348/2022

Publicação Nº 4099400

PORTARIA No 16.348, de 10/08/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 104/2022/PROC, protocolado sob n.º 45713/2022.
RESOLVE:

conceder adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais ANDREZA DE SOUZA, ERMINIO DA SILVA, FRANCIELI SOUZA DA SILVA JESUITA, JULIANA MAXIMO FORTUNATO FRANCISCONI, LUCINARA COMPER, MARICLEIA CARNEIRO e NEIDE ARMELINI.

P.R.I.

Taió, 10 de agosto de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2022

Publicação Nº 4099466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC945DC78740F038FC578A9C55B9D685AA67777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS LÁCTEOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2022 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 9AC945DC78740F038FC578A9C55B9D685AA67777.

Taió, 10 de agosto de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2022

Publicação Nº 4099512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9182225434FE2601EEAF9833D9304B397704EC91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006 com redação dada pela LC no 147/2014. Rege a presente licitação a Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 7.422 de 08/06/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, destinado à AQUISIÇÃO DE PÃES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2022 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 9182225434FE2601EEAF9833D9304B397704EC91.

Taió, 10 de agosto de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Câmara Municipal

REVOGA PORTARIAS N° 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10, TODAS DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4097807

Portaria n. 43, de 10.08.2022

Revoga Portarias n° 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todas de 05 de agosto de 2022.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias n° 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todas de 05 de agosto de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 10 de agosto de 2022.

William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 10-08

Publicação Nº 4099551

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 129/2021
Processo de Licitação nº 082/2021
Tomada de Preços n° 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ATINGIDAS PELO TORNADO.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME
Visto o vencimento próximo, fica aditado o contrato original pelo prazo de 06 (seis) meses, alterando sua vigência que terminaria em 15/08/2022 para 15/02/2023. Esta alteração se faz necessária, pelo fato da obra contar com várias edificações, onde algumas estavam concluídas e outras ainda não foram começadas.
Centro Administrativo, 10 de agosto de 2022

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 9º ADITAMENTO
Contrato nº 239/2019
Processo Administrativo nº 110/2019
Pregão Presencial n° 058/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: CAROLINE KLOTZ
Conforme Oficio de solicitação emitido pela Secretaria de Educação, fica aditado o presente contrato para mais um ano, de 16/08/2022 a 16/08/2023, mantendo-se os mesmos valores.
Centro Administrativo, 10 de agosto de 2022

PORTARIA Nº 570, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099135

PORTARIA Nº 570, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para fornecer brindes para a campanha do dia 18 de maio, qual seja, "Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual das Crianças e Adolescentes", no valor total de R$ 4.167,00 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais), da empresa MOVEIS BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.021/0001-75, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099138

PORTARIA Nº 572, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 005/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de

provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 687/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de agosto de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MAYARA MARINA DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 573, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099140

PORTARIA Nº 573, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 005/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 678/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de agosto de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MICHELE DOS SANTOS ESTRELA MENDES, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE AGOSTO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 066.2022

Publicação Nº 4097879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 138/2022 Pregão Presencial n. 66/2022

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, ACORDEON, ARTESANATO, PINTURA EM TELA, TECIDO E MDF, MACRAMÊ E INSTRUTOR DE KARATÊ E ATIVIDADES RECREATIVAS PARA IDOSOS ATRAVÉS DA ESCOLA SYBILLA AURÉLIA FORNAZZARI, alterando assim a data do certame do dia 18/08/2022 para dia 23 de agosto de 2022 às 09h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os itens alterados estão elencados no site da Prefeitura Municipal de Tangará, juntamente com o edital atualizado. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 10 de agosto de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067.2022

Publicação Nº 4097651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 67/2022
Número Processo: 144/2022
Data do Processo: 14/07/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, TURISMO, EDUCAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 10/08/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 144/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participa deste certame a seguinte empresa:

1. IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA, representada neste ato por JOÃO MARCELO ROSSATO.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 10/08/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS OU VIGAS-MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS OU VIGAS	305,000	M³		1.500,00	457.500,00
2	MADEIRA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS-MADEIRA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS	205,000	M³		1.360,00	278.800,00
3	MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS-MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS OU CAIBROS	135,000	M³		2.180,00	294.300,00

Total do Participante: 1.030.600,00

Total Geral: 1.030.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 10/08/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO MARCELO ROSSATO
(IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA.)

HOMOLOGAÇÃO PR 65/2022

Publicação Nº 4097466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2022

Processo Adm.: **136/2022**
Data do Processo: **30/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2022
b) Nr. Licitação: 65/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE 4 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Lote: 1

Participante: HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Portas de vidro temperado 10mm - liso - com ferragens - fornec. E inst. - Portas de vidro temperado 10mm - liso - com ferragens - fornec. E inst.	8,010	M²	859,33	6.883,23
2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO - CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	3,000	M³	82,45	247,35
3	LIMPEZA DE OBRA - LIMPEZA DE OBRA	30,000	M²	12,54	376,20
4	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento - Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	6,090	M²	10,41	63,40
5	REBOCO TRAÇO 1:2:8 - REBOCO TRAÇO 1:2:8	12,300	M²	27,93	343,54
6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	4,160	M²	20,73	86,24
				Total do Participante:	**7.999,96**
				Total Geral:	**7.999,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 8.061,68

Tangará, 10/08/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 298/2022

Publicação Nº 4098664

PORTARIA Nº. 298/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA APARECIDA PONTEL, temporária no cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 837/01, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de Agosto de 2022 a 19 de Agosto de 2022, retornando as atividades normais em 20 de Agosto de 2022, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 08 de Agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de agosto de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FMS/2022

Publicação Nº 4097458

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇON. 014/FMS/2022

Extrato de Reunião Visando Decisão

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 026/FMS/2022 - Pregão Presencial Registro de Preço n. 014/FMS/22, sendo o objeto: Aquisição de Ambulância Tipo B, para uso do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 026/FMS/2022 - Pregão Presencial Registro de Preço n. 014/FMS/22, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 10 de agosto de 2022.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TARIFAÇÃO BANCÁRIA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DE PROJETO SOCIAL CMDCA TIJUCAS EDITAL CMDCA TJ Nº 002/2022

Publicação Nº 4097615

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TARIFAÇÃO BANCÁRIA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DE PROJETO SOCIAL CMDCA TIJUCAS EDITAL CMDCA TJ Nº 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de financiamentos FIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.064/93, Lei Federal 13.019/2014 MIROSC, Lei Municipal n° 807/90, Decreto Municipal nº 1414/2019 e Resolução CMDCA TJ 009/2019, DECLARA QUE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DESTE RECURSO SERÁ BENEFICIADA PELA ISENÇÃO DE TARIFAÇÃO BANCÁRIA PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM o "art. 51 da Lei 13.019/2014 se refere aos "recursos recebidos em decorrência da parceria", que devem ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. A DESTINAÇÃO dos recursos recebidos pela OSC na CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS pela OSC FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CNPJ 84.307.974/0007-06 trata da execução do PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO (RESOLUÇÃO 001/2022) APROVADO para o financiamento modalidade A DISTANCIA/PRESENCIAL conforme EDITAL CMDCA TJ 001/2022. O projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 7.749,00 para atender durante 02 meses, cerca de 35 adolescentes de Tijucas.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente CMDCA Tijucas

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2022

Publicação Nº 4097512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 136/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Peças de Informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tijucas, suas secretarias, fundos, fundações e entes conveniados, para uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: ALENCAR BAU foi vencedora dos itens: 05, 06, 09 e 24, no valor de R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: FY EMPREENDIMENTOS LTDA foi vencedora dos itens: 01, 03, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23 e 25

no valor de R$ 94.181,75 (Noventa e quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Empresa Vencedora do Processo: GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA foi vencedora do item: 04 no valor de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Empresa Vencedora do Processo: JS SIMÕES EIRELI ME foi vencedora dos itens: 07, 11, 12 e 21 no valor de R$ 23.857,50 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Empresa Vencedora do Processo: PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP foi vencedora dos itens: 02, 16 e 20 no valor de R$ 12.646,55 (Doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

RECIBO CHANCELA FIA TIJUCAS N°001/2022 PROGRAMA CANTAR INFANTO JUVENIL

Publicação Nº 4097599

RECIBO CHANCELA FIA TIJUCAS N°001/2022
PROGRAMA CANTAR INFANTO JUVENIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, AUTORIZADOR DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento transferência bancária em 22/03/2022 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente ao 1° trimestre de 2022 – para o FIA TIJUCAS, INDICANDO O PROGRAMA CANTAR INFANTOJUVENIL – ASMUT - PARA INVESTIMENTO SOCIAL COM INCENTIVO FISCAL da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS ALA LTDA CNPJ 78658846000100, localizado na RUA TIJUCAS – NUMERO 111 – Centro – SÃO JOÃO BATISTA SC.
Sujeito a confirmação da transação bancária.

Tijucas, 25//03/2022.

Bianca Bibiani Machado
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO FIA TIJUCAS N°002/2022

Publicação Nº 4097600

RECIBO FIA TIJUCAS N°002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/06/2022 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), referente a DOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 2° TRIMESTRAL de 2022 da empresa KOCH HIPERMERCADO S.A. CNPJ 02.831.172/0001-32 PARA O PROJETO CHANCELA GUERREIROS DA PAZ.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 24 DE JUNHO DE 2022.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO FIA TIJUCAS N°003/2022

Publicação Nº 4097601

RECIBO FIA TIJUCAS N°003/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, AGUARDANDO registro de recebimento no dia 30/06/2022 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor de R$ 10.000,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a DOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 2° TRIMESTRAL de 2022 da empresa KOCH HIPERMERCADO S.A. CNPJ 02.831.172/0001-32 PARA O PROJETO CHANCELA CANTAR DA ASMUT.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 24 DE JUNHO DE 2022.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO FIA TIJUCAS N°004/2022

Publicação Nº 4097603

RECIBO FIA TIJUCAS N°004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, AGUARDANDO registro de recebimento no dia 30/06/2022 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor de R$ 25.000 (VINTE E CINCO MIL REAIS), referente a DOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA 2º TRIMESTRE 2022 da empresa KOCH HIPERMERCADO S.A. CNPJ 02.831.172/0001-32 PARA O FUNDO MUNICIPAL FIA TIJUCAS.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 24 de JUNHO de 2022.
BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBOFIA TIJUCAS N°005/2022 PROGRAMA CANTAR INFANTO JUVENIL

Publicação Nº 4097605

RECIBO FIA TIJUCAS N°005/2022
PROGRAMA CANTAR INFANTO JUVENIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, AUTORIZADOR DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento transferência bancária em 28/06/2022 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente ao 2° trimestre de 2022 – para o FIA TIJUCAS, INDICANDO O PROGRAMA CANTAR INFANTOJUVENIL – ASMUT - PARA INVESTIMENTO SOCIAL COM INCENTIVO FISCAL da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS ALA LTDA CNPJ 78658846000100, localizado na RUA TIJUCAS – NUMERO 111 – Centro – SÃO JOÃO BATISTA SC.
Sujeito a confirmação da transação bancária.

Tijucas, 28/06/2022.
Bianca Bibiani Machado
Presidente
CMDCA Tijucas

RESOLUÇÃO 005/2022 CMDCA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097613

RESOLUÇÃO 005/2022 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETO SOCIOEDUCACIONAL DA OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR REGISTRO de entidade N° 001/2022 a ASSOCIAÇÃO MIRANDA DE ARTES MARCIAIS - AMAM, CNPJ 43.260.404/0001-27 DE 30/06/2021, LOCALIZADO A RUA LAURO MULELER – BAIRRO PRAÇA – TIJUCAS – SC, conforme solicitação de SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL requerido pelo Oficio 001 da ENTIDADE, contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2021.

Tijucas, 30 de JULHO de 2022.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2022

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS N° 001/2022 TIJUCAS, 15/0/2022

Publicação Nº 4097607

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS n° 001/2022 Tijucas, 15/0/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, EMITIR RESOLUÇÃO DE READEQUAÇÃO VALORES PARA O PERCENTUAL DE 50% DOS VALORES SOLICITADOS E APROVADOS PARCIALMENTE PELA RESOLUÇÃO CMDCA TJ N°020/2021 PARA EXECUÇÃO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR AS ENTIDADES PARTICIPANTES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA TJ N° 001/2021 A APRESENTAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE VALORES FINANCEIROS NO PERCENTUAL DE 50% DOS VALORES SOLICITADOS NAS PROPOSTAS APROVADAS PARCIALMENTE PARA FINANCIAMENTO EM 2022 DO RECURSO DE SALDO REMANESCENTE.

Art. 2° - AUTORIZAR A EMISSÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E REPASSE FINANCEIRO DOS VALORES AUTORIZADOS NO QUADRO ABAIXO PARA AS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 15 DE ABRIL DE 2022 EM PROJETOS/PROGRAMAS/OFICINAS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS.

IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE	VALOR	CONTATO	RESULTADO
MÚSICA NA INFÂNCIA PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: CEI ZILDA MARIA PEIXER E SEDE ASMUT	698	200	ASMUT	R$ 12.800,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
MÚSICA E VIDA PRESENCIAL – VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: SCFV; E.M. MADRE SABINA E E.M. BRILHO DO SOL	700	200	ASMUT	R$ 21.150,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
MÚSICA NA ESCOLA PRESENCIAL -VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: SCFV; Rede municipal de ensino	696	5.500	ASMUT	R$ 15.550,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
MUAY THAI KIDS PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES JARDIM AMENDOIRAS	698	50	AJA	R$ 6.900,00	(48) 99643-2314 PRESIDENTE ADILSON	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
ESCOLINHA DE FUTEBOL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES JARDIM AMENDOIRAS	700	100	AJA	R$ 11.250,00	(48) 99643-2314 PRESIDENTE ADILSON	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROED PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	700	1.000	AREERB	R$ 12.500,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
GUERREIROS DA PAZ PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES SEDE DA PM TIJUCAS	698	500	AREERB	R$ 15.000,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO

PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO VIRTUAL/ PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES SEDE UNIVALI TIJUCAS	700	35	UNIVALI	R$ 7.749,00	(47) 3279.9505 PRESIDENTE VALDIR CECHINEL FILHO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
INICIAÇÃO TAEKWONDO PARA A VIDA PRESENCIAL - VIGENCIA 3 MESES SEDE FUGAZZA	698	70	FUGAZZA	R$ 9.000,00	(48) 99975-7086 PRESIDENTE VANDEIR FUGAZZA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROJETO ARTE NEGRA CAPOEIRA INFANTO JUVENIL PRESENCIAL: VIGENCIA 3 MESES Local: sede AJA, PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTES	696	50	ASCCANT	R$ 9.900,00	(48) 98458-1855 PRESIDENTE ALBADO JOSÉ DOS SANTOS	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE	VALOR	CONTATO	RESULTADO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO PRESENCIAL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: SCFV E CEI ZILDA MARIA PEIXER	697	150	ACAT	R$ 7.400,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
OFICINA JOVEM APRENDIZ RURAL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 3 MESES LOCAL: E. M. SANTA TEREZINHA	700	50	ACAT	R$ 7.500,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROGRAMA HAPKIDO PRESENCIAL - VIGENCIA 3 MESES LOCAL: SEDE RENASCENÇA	698	100	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	R$ 10.000,00	(47) 99907-2998 PRESIDENTE LEANDRO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
PROJETO KARATE INFANTO JUVENIL PRESENCIAL - VIGENCIA 3 MESES LOCAL: SEDE RENASCENÇA	694	50	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	R$ 13.500,00	(47) 99907-2998 PRESIDENTE LEANDRO	AGUARDANDO READEQUAÇÃO
TOTAL DE RECURSOS APROVADOS - SALDO REMANESCENTE	160.149,00	VALOR APROVADO	R$	160.149,00	14 PROPOSTAS APROVADAS	AGUARDANDO READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS N° 002/2022 TIJUCAS, 24/02/2022

Publicação Nº 4097609

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS n° 002/2022 Tijucas, 24/02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, EMITIR RESOLUÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DEMONSTRATIVOS BANCÁRIOS DA CONTA 27235- CC1600-4 RELATIVOS AS MOVIMENTAÇÕES BANCARIAS DO FIA FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TIJUCAS NO ANO DE 2021, SOB ANÁLISE NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA EM 23/02/2022 CONFORMEANEXOS DE CONVOCAÇÃO E ATA.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS MOVIMENTOS BANCÁRIOS REALIZADOS NO ANO DE 2021 NA CONTA FINANCEIRA FIA TIJUCAS COM IDENTIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL AGENCIA 2723-5 CONTA CORRENTE 1600-4 QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE GESTÃO 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS N° 003/2022 TIJUCAS, 30/03/2022

Publicação Nº 4097611

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS n° 003/2022 Tijucas, 30/03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de APROVAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTAS APROVADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PARECER CEAM DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2021 DE RECURSOS ORIUNDOS DE COFINANCIAMENTO DOS REPASSES LEGAIS DA PREFEITURA CALCULADO PELA ARRECADAÇÃO DO ANO DE 2021.
RESOLVE:

IDENTIFICAÇÃO	PONTUÇÃO	VAGAS	ENTIDADE	VALOR DISPONÍVEL	CONTATO	RESULTADO
MÚSICA NA INFÂNCIA PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES LOCAL: CEI ZILDA MARIA PEIXER E SEDE ASMUT	698	200	ASMUT	R$ 36.550,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	APROVADO PARCIALMENTE
MÚSICA E VIDA PRESENCIAL – VIGÊNCIA 9 MESES LOCAL: SCFV; E.M. MADRE SABINA E E.M. BRILHO DO SOL	700	200	ASMUT	R$ 54.150,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	APROVADO PARCIALMENTE
MÚSICA NA ESCOLA PRESENCIAL -VIGÊNCIA 9 MESES LOCAL: SCFV; Rede municipal de ensino	696	5.500	ASMUT	R$ 36.550,00	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO	APROVADO PARCIALMENTE
MUAY THAI KIDS PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES JARDIM AMENDOIRAS	698	50	AJA	R$ 25.000,00	(48) 99643-2314 PRESIDENTE ADILSON	APROVADO PARCIALMENTE
ESCOLINHA DE FUTEBOL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES JARDIM AMENDOIRAS	700	100	AJA	R$ 30.850,00	(48) 99643-2314 PRESIDENTE ADILSON	APROVADO PARCIALMENTE
PROED PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	700	1.000	AREERB	R$ 37.000,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	APROVADO PARCIALMENTE

GUERREIROS DA PAZ PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES SEDE DA PM TIJUCAS	698	500	AREERB	R$ 50.000,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	APROVADO PARCIALMENTE
PROJETO ESPORTE SOCIAL AREERB – implantação PRESENCIAL: VIGENCIA 9 MESES SEDE DA AREERB	698	200	AREERB	R$ 44.500,00	(48) 3665-6575 PRESIDENTE PM LAILA	APROVADO PARCIALMENTE
PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO VIRTUAL/ PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES SEDE UNIVALI TIJUCAS	700	35	UNIVALI	R$ 25.820,00	(47) 3279.9505 PRESIDENTE VALDIR CECHINEL FILHO	APROVADO PARCIALMENTE
INICIAÇÃO TAEKWONDO PARA A VIDA PRESENCIAL - VIGENCIA 9 MESES SEDE FUGAZZA	696	70	FUGAZZA	R$ 27.000,00	(48) 99975-7086 PRESIDENTE VANDEIR FUGAZZA	APROVADO PARCIALMENTE
PROJETO ARTE NEGRA CAPOEIRA INFANTO JUVENIL PRESENCIAL: VIGENCIA 9 MESES Local: sede AJA, PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTES	696	50	ASCCANT	R$ 33.350,00	(48) 98458-1855 PRESIDENTE ALBADO JOSÉ DOS SANTOS	APROVADO PARCIALMENTE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO PRESENCIAL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES LOCAL: SCFV E CEI ZILDA MARIA PEIXER	697	150	ACAT	R$ 23.450,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	APROVADO PARCIALMENTE
PROJETO CUIDANDO DAS ÁGUAS PARA AS FUTURAS GERAÇÕES PRESENCIAL: VIGENCIA 9 MESES Escolas Municipais	700	1000	ACAT	R$ 16.000,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	APROVADO PARCIALMENTE
OFICINA JOVEM APRENDIZ RURAL PRESENCIAL - VIGÊNCIA 9 MESES LOCAL: E. M. SANTA TEREZINHA	698	50	ACAT	R$ 19.250,00	(48) 99977-1127 PRESIDENTE SANDRA HELENA TIEZERINI	APROVADO PARCIALMENTE
PROGRAMA HAPKIDO PRESENCIAL - VIGENCIA 9 MESES LOCAL: SEDE RENASCENÇA	698	70	FÊNIX	R$ 26.500,00	(47) 99907-2998 PRESIDENTE LEANDRO	APROVADO PARCIALMENTE

PROJETO KARATE INFANTO JUVENIL - implantação PRESENCIAL - VIGENCIA 9 MESES LOCAL: SEDE RENASCENÇA	694	50	FÊNIX	R$ 30.150,00	(47) 99907-2998 PRESIDENTE LEANDRO	APROVADO PARCIALMENTE
TOTAL DE RECURSOS SOLICITADOS - COFINANCIAMENTO			R$	516.120,00	16 PROPOSTAS ÃO ORÇAMENTÁRIA	AGUARDANDO READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Art. 1º - SOLICITAR A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINANCIAMENTO DE 50% DOS VALORES SOLICITADOS D NAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ENTIDADES NO EDITAL CMDCA N° 002/2021 PARA EXECUÇÃO EM 2022 CONDICIONADOS AO PROVEIMENTO ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA QUE SERÁ DIVULGADO POSTERIORMENTE. O VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO DE COFINANCIAMENTO DEFINIRÁ A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICARÁ A PROPORCIONALIDADE DE READEQUAÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO DE TODAS AS PORPOSTAS APROVADAS PARCIALMENTE. SEGUE PLANILHA COM AS PROPOSTAS APROVADAS PARCIALMENTE PARA FUTURA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2021/2023

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS N° 004/2022 TIJUCAS, 05/08/2022

Publicação Nº 4097612

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS n° 004/2022 Tijucas, 05/08/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TIJUCAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XI
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

02 (dois) Representantes CMDCA - Sociedade Civil
VANDEIR FUGAZZA (OSC)
TIAGO MANETTI (OSC)

02 (dois) Representantes CMDCA – Governo
ALINE QUIRINO (GOV)
ROBSON BRITO (GOV)

02 (dois) Secretaria Executiva CMDCA
ALICE WALTER (GOV)
GÉSSICA SOUZA E SILVA (GOV)
02 (dois) Representantes Conselho Tutelar
APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUIZ
RAFAELA COELHO
02 (dois) Representantes de adolescente
JACKSON DIAS (Fugazza) (OSC)
NICOLE MENESES (Fênix) (OSC)
Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
III - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VI - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2021/2023

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 001/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097627

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 001/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n° 76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO DE CHANCELA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MUSICAL CANTAR - CATEGORIA 8 - com duração de 10/01/2022 A 10/04/2022, que recebeu classificação na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 50 crianças e adolescentes do município durante período na área de atuação EDUCAÇÃO MÚSICAL na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 003/2021 – Chancela FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha habilitado pelo PARECER CEAM 003/2021, aprovado e classificado pela RESOLUÇÃO 019/2021, que estabelece chancela por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade especifica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Tijucas SC. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria 10.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria 11.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 019/2021 no total de R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) em parcela única constante na READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA APROVADA baseada no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 019/2021.

2.2. Para o exercício do segundo, terceiro e quarto trimestre de 2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 003/2021 de Chamamento Público para Chancela FIA Tijucas das transferência decorrentes de doações por carta de CHANCELA de IRPF e IRPJ do ano de 2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento Chancela e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 34.800,00 da parcela única autorizada deverá ser executada até o dia 10/01/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento Chancela;

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 003/2021, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 003/2021– Fia CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 003/2021 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento

orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 003/2021 – Fia CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 003/2021 – Fia Chancela CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS FINAL 30 dias APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES até 30/04/2022.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30/04/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento chancela, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 003/2021 – Fia CMDCA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO 019/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05/01/2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 002/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097629

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 002/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n° 76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MUSICAL E VIDA com duração de 15/01/2022 A 15/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 200 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação MÚSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 21.150,00

(VINTE UM, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/01/2022 a 15/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 1.150,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/02/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento,

obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/01/2022 A 15/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,

d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 15 de janeiro de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 003/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097631

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 003/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n° 76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento

na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MUSICA NA INFÂNCIA com duração de 15/01/2022 A 15/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 200 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação MÚSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/01/2022 a 15/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 12.800,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/02/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/01/2022 A 15/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com

base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 15 de janeiro de 2022.
Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 004/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097633

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 004/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n° 76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MUSICA NA ESCOLA com duração de 15/01/2022 A 15/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 5.500 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação MÚSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 15.550,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/01/2022 a 15/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 15.550,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/02/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/01/2022 A 15/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 15 de janeiro de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 005/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097635

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 005/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM AMENDOEIRAS, inscrita no CNPJ n° 03.660.407/0001-33, situada a Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, nº 576, Bairro UNIVERSITÁRIO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ADILSON FERNANDES, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 1.532.728 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 466.300.499-20 , residente e domiciliado na Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, 574, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES ESCOLINHA DE FUTEBOL com duração de 15/01/2022 A 15/03/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 001/2021, que atenderá 100 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/01/2022 a 15/03/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 11.250,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/02/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com

recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/04/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/01/2022 A 15/03/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo

de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e

fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 15 de janeiro de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Adilson Fernandes
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 006/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097636

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 006/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM AMENDOEIRAS, inscrita no CNPJ n° 03.660.407/0001-33, situada a Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, nº 576, Bairro UNIVERSITÁRIO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ADILSON FERNANDES, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 1.532.728 SSP SC, inscrito

no CPF sob o n° 466.300.499-20 , residente e domiciliado na Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, 574, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES MUAY THAI KIDS com duração de 15/01/2022 A 15/03/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 001/2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/01/2022 a 15/03/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 6.900,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/02/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de

serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/04/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/01/2022 A 15/03/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 15 de janeiro de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Adilson Fernandes
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 007/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097638

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 007/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, inscrita no CNPJ n° 24.372.933/000178, situada a Rua 444, n° 275 casa 01 – BAIRRO MORRETES CIDADE DE ITAPEMA, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 7.113.454 SC, inscrito no CPF sob o n° 098.630.999-02 , residente e domiciliado na Rua 704, N° 367, ESQUINA COM A RUA 700 - ITAPEMA SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES EM ARTES MARCIAIS PROGRAMA HAPKIDO com duração de 15/01/2022 A 15/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 006/2021, que atenderá 100 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/01/2022 a 15/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 10.000,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/05/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/01/2022 A 15/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante

solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 15 de janeiro de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 008/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097640

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 008/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, inscrita no CNPJ n° 24.372.933/000178, situada a Rua 444, n° 275 casa 01 – BAIRRO MORRETES CIDADE DE ITAPEMA, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 7.113.454 SC, inscrito no CPF sob o n° 098.630.999-02 , residente e domiciliado na Rua 704, N° 367, ESQUINA COM A RUA 700 - ITAPEMA SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES EM ARTES MARCIAIS KARATE INFANTOJUVENIL com duração de 05/02/2022 A 05/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 006/2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima

de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 05/02/2022 a 05/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 13.500,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/05/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito

às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 0 5/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;

b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE

CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 009/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097641

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 009/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada

neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FUGAZZA DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ n° 22.880.315/0001-03, situada a Rua XV DE NOVEMBRO, 249, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. VANDEIR FUGAZZA, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.367.166 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 947.394.209-53 , residente e domiciliado na Rua MAURI AFONSO DA SILVA, N° 225, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES EM ARTES MARCIAIS INICIAÇÃO TAEKWONDO PARA A VIDA com duração de 05/02/2022 A 05/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 006/2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 05/02/2022 a 05/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 9.000,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/05/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 0 5/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

VANDEIR FUGAZZA
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 010/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097642

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 010/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ n° 83.251.553/0001-44, situada a AVENIDA HERCILIO LUZ, 18, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, MANOEL AMADEU MOISES, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 164.433 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 245.402.349-00 , residente e domiciliado na AVENIDA BAYER FILHO, 666, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO DE CHANCELA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROGRAMA REABILITAR SONHOS - com duração de 15/02/2022 A 15/12/2022, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 001/2022 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 019/2021, que atenderá 100 crianças e adolescentes MATRICULADAS NA APAE do município durante período de contraturno escolar na área de atuação EDUCAÇÃO ESPECIAL - REBILITAÇÃO FÍSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2022 – Chancela FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha habilitado pelo RESOLUÇÃO 019/2022, que estabelece chancela por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade especifica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Tijucas SC. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria 10.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria 11.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 019/2021 no total de R$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) em 10 parcelas constante na READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA APROVADA baseada no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 019/2021.

2.2. Para o exercício do primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestre de 2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para Chancela FIA Tijucas das transferência decorrentes de doações por carta de CHANCELA de IRPF e IRPJ do ano de 2021 e 2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento Chancela e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/02/2021;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/03/2021;

c) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/04/2021;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/05/2021;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/06/2021;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/07/2021;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 7ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/08/2021;
h) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 8ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/09/2021;
i) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 9ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 05/10/2021;
j) A Transferência financeira no valor de R$ 11.280,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 15/12/2021;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento Chancela;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– Fia CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) pessoal permanente da convenente que não participem dos atendimentos.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – Fia CMDCA Tijucas.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2021 – Fia Chancela CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.
5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.
6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até 30 dias após o recebimento dos recursos estando condicionados obrigatóriamente a esta apresentação a liberação dos repasses posteriores estabelecidos neste Termo de Fomento:
a) Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.
6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.
6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.
6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não

seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 26/12/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento chancela, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.
7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.
8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 001/2021 – Fia CMDCA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.
12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS 001/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de fevereiro de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente CMDCA TIJUCAS

Manoel Amadeu Moiseis
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 011/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097644

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 011/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ n° 83.251.553/0001-44, situada a AVENIDA HERCILIO LUZ, 18, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, MANOEL AMADEU MOISES, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 164.433 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 245.402.349-00 , residente e domiciliado na AVENIDA BAYER FILHO, 666, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO DE CHANCELA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA - com duração de 15/02/2022 A 15/04/2022, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 001/2022 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 019/2021, que atenderá 100 crianças e adolescentes MATRICULADAS NA APAE do município durante período de contraturno escolar na área de atuação EDUCAÇÃO ESPECIAL - REBILITAÇÃO FÍSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2022 – Chancela FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha habilitado pelo RESOLUÇÃO 019/2022, que estabelece chancela por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade especifica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Tijucas SC. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria 10.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria 11.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação conforme categoria

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 019/2021 no total de R$ 46.000,00

(QUARENTA E SEIS MIL REAIS) em 2 parcelas constante na READEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA APROVADA baseada no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 019/2021.

2.2. Para o exercício do primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestre de 2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para Chancela FIA Tijucas das transferência decorrentes de doações por carta de CHANCELA de IRPF e IRPJ do ano de 2021 e 2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento Chancela e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 23.000,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 15/02/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 23.000,00 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada a PARTIR DE 15/03/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento Chancela;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– Fia CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com

recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente que não participem dos atendimentos.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – Fia CMDCA Tijucas.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2021 – Fia Chancela CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.
5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.
6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até 30 dias após o recebimento dos recursos estando condicionados obrigatoriamente a esta apresentação a liberação dos repasses posteriores estabelecidos neste Termo de Fomento:
a) Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação

de Contas Final.
6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.
6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.
6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 26/12/2021, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento chancela, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.
7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.
8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 001/2021 – Fia CMDCA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.
12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS 001/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de fevereiro de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente CMDCA TIJUCAS

Manoel Amadeu Moiseis
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 012/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097645

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 012/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE NEGRA DE TIJUCAS - ASCCANT, inscrita no CNPJ n° 10.823.075/0001-26, situada a Rua PINTASILGO, NÚMERO 41, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ALBADO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 25617978 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 169.603.368-30 , residente e domiciliado na Rua FLAMINGO, N° 15, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES E CULTURA ARTE NEGRA CAPOEIRA INFANTOJUVENIL com duração de 05/02/2022 A 05/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 0012//2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES E CULTURA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 05/02/2022 a 05/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 9.000,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/05/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita

in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

ALBADO JOSÉ DOS SANTOS
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 013/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097647

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 013/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra.

BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA EVERTON RODRIGUES DE BASTOS – AREERB, inscrita no CNPJ n° 14.024.733/0001-70, situada a Rua CORONEL CONCEIÇÃO, 870, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. LAILA ELIAS DA SILVA MACHADO, BRASILEIRA, PORTADORA RG N° 4284552 SSP SC, inscrita no CPF sob o n° 053.252.679-14 , residente e domiciliado na Rua Clementina Cesari Benati, n° 372, bairro Universitário, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE DE SAÚDE E PREVENÇÃO - PROED E PROTETORES DO LAR com duração de 01/03/2022 A 29/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 034/2019, que atenderá 1000 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação SAÚDE E PREVENÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 01/03/2022 a 29/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 12.500,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 01/03/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes

das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LAILA ELIS DA SILVA MACHADO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 014/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097649

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 014/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA EVERTON RODRIGUES DE BASTOS – AREERB, inscrita no CNPJ n° 14.024.733/0001-70, situada a Rua CORONEL CONCEIÇÃO, 870, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. LAILA ELIAS DA SILVA MACHADO, BRASILEIRA, PORTADORA RG N° 4284552 SSP SC, inscrita no CPF sob o n° 053.252.679-14 , residente e domiciliado na Rua Clementina Cesari Benati, n° 372, bairro Universitário, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE ESPORTES GUERREIROS DA PAZ com duração de 01/03/2022 A 29/04/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 034/2019N0NN, que atenderá 500 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação ESPORTE na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 01/03/2022 a 29/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 15.000,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 01/03/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento

das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com

Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não

seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LAILA ELIS DA SILVA MACHADO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 015/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097652

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 015/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - UNIVALI, inscrita no CNPJ n° 84.307.974/0007-06, situada a Rua PARA, nº 315, Bairro UNIVERSITÁRIO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. VALDIR CECHINEL FILHO, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 1214900 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 443.476.009-25 , residente e domiciliado EM ITAJAÍ SC,, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CAMPANHA PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO com duração de 15/02/2022 A 15/05/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 025/2018, que atenderá 35 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação educação profissional na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima

de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 7.749,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 01/03/2022 a 29/04/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 7.749,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/05/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido

por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:

a) 05/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

VALDIR CECHINEL FILHO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 016/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097653

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 016/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAMINHO DAS AGUAS DO TIJUCAS – ACAT, inscrita no CNPJ n° 10.241.402/0001-31, situada a Rua HERCILIO LUZ, N° 400, , Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. SANDRA HELENA TIEZERINI, brasileira, CASADA, portadora do RG n° 128.224 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 095.911.509-97 , residente e domiciliado na Rua Neri Francisco campos, n° 375, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL com duração de 15/02/2022 A 15/05/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 021/2019, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação educação profissional na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 90 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/02/2022 a 15/05/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 7.500,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/03/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

SANDRA HELENA TIEZERINI
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 017/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097654

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 017/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAMINHO DAS AGUAS DO TIJUCAS – ACAT, inscrita no CNPJ n° 10.241.402/0001-31, situada a Rua HERCILIO LUZ, N° 400, , Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. SANDRA HELENA TIEZERINI, brasileira, CASADA, portadora do RG n° 128.224 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 095.911.509-97 , residente e domiciliado na Rua Neri Francisco campos, n° 375, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL com duração de 15/02/2022 A 15/05/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2022 resultante do EDITAL CMDCA 001/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE SALDO REMANSCENTE FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 021/2019, que atenderá 150 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação EDUCAÇÃO AMBIENTAL na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 001/2021 – SALDO REMANESCENTE FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 9C0 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/02/2022 a 15/05/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 001/2021 de Chamamento Público para saldo remanescente FIA Tijucas do SALDO REMANESCENTE DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:

a) A Transferência financeira no valor de R$ 7.400,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 05/03/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 001/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 001/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou

assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 001/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2021 – referente as despesas efetuadas entre os dias 05/02/2022 A 05/04/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital SALDO REMANESCENTE CMDCA N° 001/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 001/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de FEVEREIRO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

SANDRA HELENA TIEZERINI
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 018/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097656

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 018/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAMINHO DAS AGUAS DO TIJUCAS – ACAT, inscrita no CNPJ n° 10.241.402/0001-31, situada a Rua HERCILIO LUZ, N° 400, , Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. SANDRA HELENA TIEZERINI, brasileira, CASADA, portadora do RG n° 128.224 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 095.911.509-97 , residente e domiciliado na Rua Neri Francisco campos, n° 375, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BIODIESEL NA ESCOLA com duração de 01/03/2022 A 31/12/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 021/2019, que atenderá 1500 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação EDUCAÇÃO AMBIENTAL na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 003/2021 – CHANCELA FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO formalizado pela RESOLUÇÃO 019/2021, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;

2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 019/2021 no total de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) em parcela única constante no PLANO DE TRABALHO DE 300 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 019/2021.

2.2. Para o exercício do período de 01/03/2022 a 31/12/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 003/2021 de Chamamento Público para CHANCELA FIA Tijucas DOS ANOS DE 2020/2021/2022.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 60.000,00 da parcela única autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 15/03/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 003/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida

a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 003/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 003/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 003/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:

CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Data	Prestação	Referência
15/04/2022	MÊS 1	PARCIAL MENSAL
15/05/2022	MÊS 2	PARCIAL MENSAL
15/06/2022	MÊS 3	PARCIAL MENSAL
15/07/2022	MÊS 4	PARCIAL MENSAL
15/08/2022	MÊS 5	PARCIAL MENSAL
15/09/2022	MÊS 6	PARCIAL MENSAL
15/10/2022	MÊS 7	PARCIAL MENSAL
15/11/2022	MÊS 8	PARCIAL MENSAL
15/12/2022	MÊS 9	PARCIAL MENSAL
15/01/2022	MÊS 10	PARCIAL MENSAL
30/01/2023	FINAL	EXERCÍCIO 01/03/2022 A 31/12/2022

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 01/03/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital CHANCELA CMDCA N° 003/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO 019/2021. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 01 de MARÇO de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Muni cipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

SANDRA HELENA TIEZERINI
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 019/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097658

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 019/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n° 76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MUSICA NA INFÂNCIA com duração de 15/04/2022 A 15/12/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 200 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação MUSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 - FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 36.550,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) em 8 parcelas DE R$ 4.568,75 constante no PLANO DE TRABALHO DE 240 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA READEQUAÇÃO E RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/04/2022 a 15/12/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FINANCIAMENTO FIA Tijucas.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 36.550,00 EM 8 PARCELAS MENSAIS IGUAIS NO VALOR DE R$ 4.568,75 autorizadas devendo ser executada A PARTIR o dia 15/04/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas

não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela

Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 002/2021 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS a cada 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso mensal condicionando a autorização automática para o pagamento da parcela posterior.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/04/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração

de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 002/2021 – Financiamento FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 01 de abril de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 020/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097659

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 020/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n° 76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MÚSICA E VIDA com duração de 15/04/2022 A 15/12/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 200 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação MÚSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 - FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 54.150,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) em 8 parcelas DE R$ 6.768,75 constante no PLANO DE TRABALHO DE 240 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA READEQUAÇÃO E RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/04/2022 a 15/12/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FINANCIAMENTO FIA Tijucas.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 54.150,00 EM 8 PARCELAS MENSAIS IGUAIS NO VALOR DE R$ 6.768,75 autorizadas devendo ser executada A PARTIR o dia 15/04/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do

Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 002/2021 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS a cada 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso mensal condicionando a autorização automática para o pagamento da parcela posterior.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas

e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/04/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 002/2021 – Financiamento FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 01 de abril de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 021/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097661

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 021/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE - SMUT, inscrita no CNPJ n°

76.875.608/0001-21, situada a Rua AVENIDA BAYER FILHO, nº 1335, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOAURO SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.821.781 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 036.367.819-01 , residente e domiciliado na Rua Mario Cesar Cirilo, nº 92, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPANHA DE BAIXA COMPLEXIDADE DE EDUCAÇÃO MÚSICA NA ESCOLA com duração de 15/04/2022 A 15/12/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 33/2019, que atenderá 200 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação MUSICA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 - FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 36.550,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) em 8 parcelas DE R$ 4.568,75 constante no PLANO DE TRABALHO DE 240 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA READEQUAÇÃO E RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 15/04/2022 a 15/12/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FINANCIAMENTO FIA Tijucas.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 36.550,00 EM 8 PARCELAS MENSAIS IGUAIS NO VALOR DE R$ 4.568,75 autorizadas devendo ser executada A PARTIR o dia 15/04/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 002/2021 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS a cada 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso mensal condicionando a autorização automática para o pagamento da parcela posterior.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/04/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 002/2021 – Financiamento FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 01 de abril de 2022.
Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Joauro Santos
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 022/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097664

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 022/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM AMENDOEIRAS, inscrita no CNPJ n° 03.660.407/0001-33, situada a Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, nº 576, Bairro UNIVERSITÁRIO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ADILSON FERNANDES, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 1.532.728 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 466.300.499-20 , residente e domiciliado na Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, 574, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES MUAY THAI KIDS com duração de 02/04/2022 A 01/10/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 001/2021, que atenderá 100 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) em SEIS PARCELAS NO VALOR DE 01 PARCELA R$ 1.167,00 E 5 PARCELA DE R$ 4,166,60 constante no PLANO DE TRABALHO DE 180 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 002/2022.

2.2. Para o exercício do período de 01/04/2022 a 01/10/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas.
3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 25.000,00 EM 6 PARCELAS A PARTIR o dia 26/04/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento

das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o EDITAL 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com

Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o EDITAL 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/04/2022 A 01/05/2022;
b) 10/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/05/2022 A 10/06/2022;
c) 10/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/06/2022 A 10/07/2022;
d) 10/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/07/2022 A 10/08/2022;
e) 10/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/08/2022 A 10/09/2022;
f) 10/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/09/2022 A 10/10/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 02/04/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 02 de abril de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Adilson Fernandes
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 023/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097665

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 023/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM AMENDOEIRAS, inscrita no CNPJ n° 03.660.407/0001-33, situada a Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, nº 576, Bairro UNIVERSITÁRIO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ADILSON FERNANDES, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 1.532.728 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 466.300.499-20 , residente e domiciliado na Rua MANOEL LUIZ DOS SANTOS, 574, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES ESCOLINHA DE FUTEBOL com duração de 02/04/2022 A 01/10/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 001/2021, que atenderá 100 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO

DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 001/2022 no total de R$3.850,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em SEIS PARCELAS NO VALOR DE 01 PARCELA R$ 5.145,00 E 5 PARCELA DE R$ 5.141,00 constante no PLANO DE TRABALHO DE 180 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 002/2022.

2.2. Para o exercício do período de 01/04/2022 a 01/10/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas.
3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 30.850,00 EM 6 PARCELAS A PARTIR o dia 26/04/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o EDITAL 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o EDITAL 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 15/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/04/2022 A 01/05/2022;
b) 10/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/05/2022 A 10/06/2022;
c) 10/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/06/2022 A 10/07/2022;
d) 10/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/07/2022 A 10/08/2022;
e) 10/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/08/2022 A 10/09/2022;
f) 10/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 02/09/2022 A 10/10/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 02/04/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 02 de abril de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

Adilson Fernandes
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 024/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097668

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 024/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FUGAZZA DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ n° 22.880.315/0001-03, situada a Rua XV DE NOVEMBRO, 249, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. VANDEIR FUGAZZA, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 3.367.166 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 947.394.209-53 , residente e domiciliado na Rua MAURI AFONSO DA SILVA, N° 225, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES EM ARTES MARCIAIS INICIAÇÃO TAEKWONDO PARA A VIDA com duração de 06/04/2022 A 05/11/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 006/2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 001/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) em 7 PARCELAS SENDO 1 PARCELA NO VALOR DE R$ 3.858,00 E 6 PARCELAS NO VALOR DE R$ 3.857,00 constante no PLANO DE TRABALHO DE 210 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 06/04/2022 a 05/11/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTOFIA Tijucas.
3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 3.858,00 da parcela 1 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 3.857,00 da parcela 2 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 3.857,00 da parcela 3 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 3.857,00 da parcela 4 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 3.857,00 da parcela 5 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 3.857,00 da parcela 6 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 3.857,00 da parcela 7 autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/10/2022;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão

dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022;
g) 05/11/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/010/2022 A 05/11/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço

total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 05/04/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

VANDEIR FUGAZZA
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 025/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097669

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 025/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, inscrita no CNPJ n° 24.372.933/000178, situada a Rua 444, n° 275 casa 01 – BAIRRO MORRETES CIDADE DE ITAPEMA, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 7.113.454 SC, inscrito no CPF sob o n° 098.630.999-02 , residente e domiciliado na Rua 704, N° 367, ESQUINA COM A RUA 700 - ITAPEMA SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES EM ARTES MARCIAIS KARATE INFANTOJUVENIL com duração de 06/04/2022 A 05/11/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 006/2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2022 - FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas

categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 002/2022 no total de R$ 30.150,00 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) em 7 parcelas, sendo 1 parcela no valor de R$ 5.910,00 e 6 parcelas no valor de R$ 4.040,00 constante no PLANO DE TRABALHO DE 210 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 06/04/2022 a 05/11/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 5.190,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 4.040,00 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 4.040,00 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 4.040,00 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 4.040,00 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 4.040,00 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 4.040,00 da 7ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/10/2022;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos

respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022;
g) 05/11/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/010/2022 A 05/11/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/01/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N°002/2021– FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com

base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 026/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097670

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 026/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, inscrita no CNPJ n° 24.372.933/000178, situada a Rua 444, n° 275 casa 01 – BAIRRO MORRETES CIDADE DE ITAPEMA, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 7.113.454 SC, inscrito no CPF sob o n° 098.630.999-02 , residente e domiciliado na Rua 704, N° 367, ESQUINA COM A RUA 700 - ITAPEMA SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES EM ARTES MARCIAIS HAPKIDO INFANTOJUVENIL com duração de 16/04/2022 A 15/11/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 006/2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2022 - FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 002/2022 no total de R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) em 7 parcelas, sendo 1 parcela no valor de R$ 3.785,74 e 6 parcelas no valor de R$ 3.785,71 constante no PLANO DE TRABALHO DE 210 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 16/04/2022 a 15/11/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,74 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,71 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,71 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,71 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,71 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,71 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 3.785,71 da 7ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/10/2022;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento

das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com

Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 16/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022;
g) 15/11/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/010/2022 A 15/11/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 15/11/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N°002/2021– FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 027/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097671

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 027/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DI REITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE NEGRA DE TIJUCAS - ASCCANT, inscrita no CNPJ n° 10.823.075/0001-26, situada a Rua PINTASILGO, NÚMERO 41, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ALBADO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, CASADO, portador do RG n° 25617978 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 169.603.368-30 , residente e domiciliado na Rua FLAMINGO, N° 15, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ESPORTES E CULTURA ARTE NEGRA CAPOEIRA INFANTOJUVENIL com duração de 06/04/2022 A 05/11/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTOFIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 0012//2021, que atenderá 50 crianças e adolescentes das unidades escolares do município durante período de contraturno escolar na área de atuação ESPORTES E CULTURA na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/

programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 001/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais) em 7 parcelas no valor de R$ 4.764,00 constante no PLANO DE TRABALHO DE 60 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 06/04/2022 a 05/11/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para financiamento FIA Tijucas.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 4.764,00 da 7ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/10/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de

pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022;
g) 05/11/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/10/2022 A 05/11/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 05/11/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os

problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 003/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

ALBADO JOSÉ DOS SANTOS
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 028/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097672

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 028/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA EVERTON RODRIGUES DE BASTOS – AREERB, inscrita no CNPJ n° 14.024.733/0001-70, situada a Rua CORONEL CONCEIÇÃO, 870, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. LAILA ELIAS DA SILVA MACHADO, BRASILEIRA, PORTADORA RG N° 4284552 SSP SC, inscrita no CPF sob o n° 053.252.679-14 , residente e domiciliado na Rua Clementina Cesari Benati, n° 372, bairro Universitário, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE ESPORTES GUERREIROS DA PAZ com duração de 06/04/2022 a 05/10/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 034/2019, que atenderá 500 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação ESPORTE na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) em 06 (seis) parcela iguais constante no PLANO DE TRABALHO DE 180 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 06/04/2022 a 05/10/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas do FINANCIAMENTO.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 8.333,33 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 8.333,33 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 8.333,33 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 8.333,33 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 8.333,33 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;

f) A Transferência financeira no valor de R$ 8.333,33 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou

assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022;

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o

FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 05/10/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.

7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LAILA ELIS DA SILVA MACHADO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 029/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097676

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 029/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA EVERTON RODRIGUES DE BASTOS – AREERB, inscrita no CNPJ n° 14.024.733/0001-70, situada a Rua CORONEL CONCEIÇÃO, 870, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. LAILA ELIAS DA SILVA MACHADO, BRASILEIRA, PORTADORA RG N° 4284552 SSP SC, inscrita no CPF sob o n° 053.252.679-14 , residente e domiciliado na Rua Clementina Cesari Benati, n° 372, bairro Universitário, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE ESPORTES AREERB com duração de 06/04/2022 a 05/12/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 034/2019, que atenderá 300 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação ESPORTE na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas

categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS) em 08 (OITO) parcela iguais constante no PLANO DE TRABALHO DE 240 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 06/04/2022 a 05/12/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas do FINANCIAMENTO.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 7ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/10/2022;
h) A Transferência financeira no valor de R$ 5.562,00 da 8ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/11/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos

respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.
6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022
g) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/10/2022 A 05/11/2022
h) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/11/2022 A 05/12/2022;
6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.
6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.
6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.
6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 05/12/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.
7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.
8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LAILA ELIS DA SILVA MACHADO
Representante da OSC

TERMO DE FOMENTOCMDCA TJ N° 030/2022 – FIA TIJUCAS SC

Publicação Nº 4097678

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° 030/2022 – FIA Tijucas SC

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel B-chele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro,

casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tijucas SC inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS, neste ato representado pelo Presidente do CMDCA a Sra. BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89 residente e domiciliada neste município; e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA EVERTON RODRIGUES DE BASTOS – AREERB, inscrita no CNPJ n° 14.024.733/0001-70, situada a Rua CORONEL CONCEIÇÃO, 870, Bairro CENTRO, CEP 88.200-000, TIJUCAS SC, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. LAILA ELIAS DA SILVA MACHADO, BRASILEIRA, PORTADORA RG N° 4284552 SSP SC, inscrita no CPF sob o n° 053.252.679-14 , residente e domiciliado na Rua Clementina Cesari Benati, n° 372, bairro Universitário, TIJUCAS SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROERD E PROTETORES DO LAR com duração de 06/04/2022 a 05/12/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2022 resultante do EDITAL CMDCA 002/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA 034/2019, que atenderá 300 crianças e adolescentes das unidades escolares do município na área de atuação ESPORTE na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021 – FINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha APROVADO pelo PARECER CEAM 002/2022, formalizado pela RESOLUÇÃO 003/2022, que estabelece AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO garantindo atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:
1. PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;
2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.
4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor parcial autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas 003/2022 no total de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) em 08 (OITO) parcela iguais constante no PLANO DE TRABALHO DE 240 DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA 003/2022.

2.2. Para o exercício do período de 06/04/2022 a 05/12/2022, fica a critério da entidade a captação do valor e Financeiro referente a diferença de custeio do projeto/ programa e/ou Campanha Aprovados pelo Edital 002/2021 de Chamamento Público para FINANCIAMENTO FIA Tijucas do FINANCIAMENTO.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:
a) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 1ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 26/04/2022;
b) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 2ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/05/2022;
c) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 3ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/06/2022;
d) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 4ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/07/2022;
e) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 5ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/08/2022;
f) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 6ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/09/2022;
g) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 7ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/10/2022;
h) A Transferência financeira no valor de R$ 4.625,00 da 8ª parcela autorizada deverá ser executada A PARTIR o dia 06/11/2022;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 002/2021 em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 002/2021– FIA CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:
1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2021 – FIA CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 001/2020 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.
6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS até os dias:
a) 05/05/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/04/2022 A 05/05/2022;
b) 05/06/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/05/2022 A 05/06/2022;
c) 05/07/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/06/2022 A 05/07/2022;
d) 05/08/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/07/2022 A 05/08/2022;
e) 05/09/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/08/2022 A 05/09/2022;
f) 05/10/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/09/2022 A 05/10/2022
g) 05/11/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/10/2022 A 05/11/2022
h) 05/12/2022 – referente as despesas efetuadas entre os dias 06/11/2022 A 05/12/2022;
6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:
a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.
Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.
6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.
6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.
6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 05/12/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. Caso o contratante deseje manter a proposta em funcionamento pela arrecadação posterior de financiamento, a entidade deverá apresentar novo documento de READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para análise e autorização de celebração de novo termo de fomento.
7.2. A prorrogação da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.
8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital FINANCIAMENTO CMDCA N° 002/2021 – FIA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir ao Controle Interno o PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS após análise da prestação de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme PARECER CEAM 002/2022. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, 05 de abril de 2022.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal de Tijucas

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente do CMDCA Tijucas

LAILA ELIS DA SILVA MACHADO
Representante da OSC

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 2022 PMT

Publicação Nº 4097881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A942CC279B9248E9409A781CD92DDEC0B61BA851

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 PMT

OBJETO: Locação de centrais telefônicas e componentes, adaptadores, placas IP, telefones digitais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação das centrais telefônicas com fornecimento de materiais e acessórios necessários para prestação de serviços nas unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de agosto de 2022. ABERTURA: dia 24 de agosto de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC) 10/08/2022
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165.2019 FMDE

Publicação Nº 4098023

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de agosto de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24.2021 SAMAE

Publicação Nº 4097883

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE
RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº. 18.806.639/0001-24, a comparecer para assinatura do respectivo termo de retificação ao terceiro termo aditivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/08/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de agosto de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105.2021 FMDE

Publicação Nº 4097885

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 18.806.639/0001-24, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/08/2022.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de agosto de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82.2021 FMDE

Publicação Nº 4098696

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/08/2022.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de agosto de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2021 FME

Publicação Nº 4066252

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos destinados a atender demanda da Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de utilização de recurso de convênio do Estado/ Fesporte.
EMPRESA FORNECEDORA: OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 47.066,25 (Quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 10/11/2022.

Timbó, 11/11/2021
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da FME de Timbó

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25.2022 FCT

Publicação Nº 4098024

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 580/2022 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 25/2022, os participantes:

Vencedor (Valores expressos em %)				
3978702 - BERGHAIN CERVEJARIA LTDA				
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Percentual**	**Produto**
1	1	PONTO	24	PONTO 01 (NÚMERO 30) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 7,70M (SETE METROS E SETENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 4,60M (QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 03 ABERTURAS PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 03 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO; 1.1.1.1 CABERÁ AO PROPONENTE VENCEDOR DESTE PONTO A EXPLORAÇÃO DE BEBIDA JUNTAMENTE A ÁREA (NÚMERO 28) LOCALIZADA JUNTO AO ESPAÇO ONDE SERÁ COMERCIALIZADO O CHURRASCO, CONTENDO PAREDES EM ALVENARIA E MEDIDAS DE 3,00M (TRÊS METROS) DE LARGURA POR 4,00M (QUATRO METROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUINDO BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA.
Total: BERGHAIN CERVEJARIA LTDA – 24%				

7571488 - FABIANO MENDES FERNANDES				
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Percentual**	**Produto**
2	1	PONTO	30	PONTO 02 (NÚMERO 33) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 4,10M (QUATRO METROS E DEZ CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 4,60M (QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 02 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
Total: FABIANO MENDES FERNANDES – 30%				

662941 - CERVEJARIA BORCK LTDA

Item	Qtd.	Und.	Percentual	Produto
3	1	PONTO	31	PONTO 03 (NÚMERO 37) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 6,30M (SEIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 4,00M (QUATRO METROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 02 ABERTURAS PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
Total: CERVEJARIA BORCK LTDA – 31%				

4154487 - CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA				
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Percentual**	**Produto**
4	1	PONTO	21	PONTO 04 (NÚMERO 45) - LOCALIZADO ENTRE O PAVILHÃO DE EVENTOS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONTÉM PAREDES EM ALVENARIA E AS MEDIDAS DE 3,0M (TRÊS METROS) DE LARGURA POR 3,60M (TRÊS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE (APROXIMADAMENTE), POSSUI BANCADA FRONTAL COM 01 ABERTURA PARA ÁREA INTERNA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E 01 ABERTURA PARA A ÁREA EXTERNA JUNTO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
Total: CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA – 21%				

Timbó/SC, 10 de agosto de 2022.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 4097741

PORTARIA Nº 0042/2022
Concede férias ao servidor Ailton Bertoldi, lotado no cargo de agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.
O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, § 1º, III, b, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 79, 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:
Art. 1º Conceder (10) dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 11/09/2020 à 10/09/2021, ao servidor Ailton Bertoldi, lotado no cargo de agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.
Art. 2º Converter as férias concedidas por este ato em abono pecuniário, na forma estabelecida no artigo 80 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Timbó, 08 de agosto de 2022.

Ivonir José Schrer
Presidente

PORTARIA Nº 43/2022

Publicação Nº 4097747

PORTARIA Nº 0043/2022
Concede Adicional de Qualificação à servidora Giani Zaira Seidel.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 39, § 1º, III, "b" do Regimento Interno; e,
Considerando o disposto nos artigos 14, inciso I, e 15 da Lei Complementar n. 338 de 12 de novembro de 2007;
Considerando o requerimento da servidora apresentado em 25 de julho de 2022;
Considerando a realização de 121 horas de cursos na área de atuação da servidora na Câmara Municipal de Timbó;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, opinando pela legalidade do pleito da servidora;
Resolve:
Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação de três por cento (3%) sobre o vencimento à servidora Giani Zaira Seidel, ocupante do Cargo de Analista Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Timbó, 10 de agosto de 2022.

Ivonir José Schrer
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 05.063.653/0010-24

Publicação Nº 4098716

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 74, da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.063.653/0010-24 com sede na rua José Semes n° 17680 em são José dos Pinhais PR, para prestação de serviços e aquisição de peças da máquina nova retroescavadeira JCB no valor de 11.334,03.

DAS JUSTIFICATIVAS: Está sendo realizada contratação direta para manutenção/revisão de máquina nova, da Empresa Engepeças, autorizada mais próxima da marca JCB, para que não haja perdimento da garantia.

Timbó Grande, em 10 de agosto de 2022

ODAIR DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR 56, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE – REFIS/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099043

LEI COMPLEMENTAR 56, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE – REFIS/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Timbó Grande, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de qualquer tipo de débito dos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, de natureza tributária ou não, e que estejam ou não em ação judicial.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2022 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFIS/2022 poderá ser formalizada até o dia 16 de dezembro de 2022, mediante utilização do "TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS/2022", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O pedido de participação do REFIS/2022 pressupõe:

I - confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II - renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 4º. Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam ou não em contencioso administrativo ou judicial, poderão ser pagos com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:

I - em 100% (cem por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 20/09/2022;

II - em 90% (noventa por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 20/10/2022;

III - em 80% (oitenta por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 21/11/2022

IV - em 70% (setenta por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 20/12/2022

Parágrafo único. Os descontos constantes neste artigo referem-se apenas juros e multas, devendo ser mantida a correção monetária.

Art. 5º. Na hipótese de não pagamento do valor negociado, fica o REFIS cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei.

Art. 6º. Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial ou extrajudicial (protesto), o contribuinte deverá arcar com as custas processuais e/ou do respectivo Cartório.

Art. 7º. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 9º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 10 de agosto de 2022

ODAIR DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO 006/2022

Publicação Nº 4097544

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006, DE 1º DE AGOSTO DE 2022
CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE – REFIS/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Timbó Grande, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de qualquer tipo de débito dos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, de natureza tributária ou não, e que estejam ou não em ação judicial.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2022 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFIS/2022 poderá ser formalizada até o dia 16 de dezembro de 2022, mediante utilização do "TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS/2022", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O pedido de participação do REFIS/2022 pressupõe:

I - confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II - renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 4º. Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam ou não em contencioso administrativo ou judicial, poderão ser pagos com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:

I - em 100% (cem por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 20/09/2022;

II - em 90% (noventa por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 20/10/2022;

III - em 80% (oitenta por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 21/11/2022

IV - em 70% (setenta por cento), se o pagamento for em parcela única, à vista, até 20/12/2022

Parágrafo único. Os descontos constantes neste artigo referem-se apenas juros e multas, devendo ser mantida a correção monetária.

Art. 5º. Na hipótese de não pagamento do valor negociado, fica o REFIS cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei.

Art. 6º. Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial ou extrajudicial (protesto), o contribuinte deverá arcar com as custas processuais e/ou do respectivo Cartório.

Art. 7º. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 9º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 9 de agosto de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Câmara Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

Publicação Nº 4098083

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORE DE TRÊS BARRAS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS.
CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICACOES LTDA.
CNPJ sob o nº 04.873.690/0001-44.
VALOR: R$ 1.320,12 (um mil e trezentos e vinte reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Início 11/08/2022 Término: 10/18/2023 – Dispensa de licitação 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços disponibilizando provedor de acesso à Internet via cabo fibra óptica com 50 Mbps/20 Mbps, disponibilidade do serviço de 99.9%, para atender todos os computadores pertencentes à CONTRATANTE e devidamente instalados na sede da Câmara Municipal de Três Barras.

Três Barras/SC, 10 de agosto de 2022.

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri
Presidente

Treviso

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 70-22 PREGÃO 34-22 (SERVIÇOS REFORMA DE PONTES

Publicação Nº 4097727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44070C437424ABC6CF204A7D077ADDFF4B21DBE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para Registro de preço para futura contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de mão de obra, carpinteiro e pedreiro, destinados à manutenção, reforma e reconstrução das pontes de madeira (pênsil, passarelas e mata burros), existentes no Município de Treviso, pelos próximos 12 meses, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 25 de agosto de 2022 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h.00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 10 de agosto de 2022. Pedro Paulo Felipe - Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços

PORTARIA Nº 02/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4098639

PORTARIA Nº 02/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
A Secretária Municipal de Saúde de Treviso, no uso de suas atribuições, e ainda,
Considerando, a Portaria GM/ MS Nº 399, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, a partir do qual "os gestores do SUS assumem o compromisso público da construção do PACTO PELA SAÚDE 2006, que será anualmente revisado, com base nos princípios constitucionais do SUS, ênfase nas necessidades de saúde da população e que implicará o exercício simultâneo de definição de prioridades articuladas e integradas nos três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS";
Considerando, a responsabilidade constitucional do Sistema Único de saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 3.194 de 28 de novembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.574, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde (PRO EPS-SUS);
Considerando, a Portaria Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Definindo "novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, adequando-a às diretrizes operacionais e ao regulamento do Pacto pela Saúde", conduzida por meio dos Colegiados de Gestão Regional, com a participação das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES);
Considerando, a participação do município junto às Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço - CIES da Região Carbonífera, que são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde previstas no Artigo 14 da lei 8.080/90 e na NOB/RH-SUS;
Considerando, que a CIES têm em sua composição representantes de gestores estaduais e municipais de Educação; universidades e instituições de ensino com cursos na área da saúde; trabalhadores de saúde e movimentos ligados à gestão social das políticas de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS, uma estratégia político-pedagógica que toma como objeto os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorpora o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças neste contexto.
Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS de Treviso deverá ser constituído como uma instância colegiada, para o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde em âmbito municipal, com as seguintes representatividades:
I - 02 (dois) representantes da Gestão Municipal de Saúde;
II - 02 (dois) representantes da Gestão Municipal de Educação;
III - 06 (seis) Trabalhadores do SUS, de diferentes setores e áreas de formação profissional;
IV - 02 (dois) representantes do Controle Social no SUS.
Parágrafo Primeiro: A coordenação do NEPS será definida pelos integrantes do mesmo, em sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo Segundo: O Núcleo poderá ser assessorado por pessoas/ autoridades de notório saber da região, como forma de aperfeiçoamento e melhor qualificação das atividades desenvolvidas.
Art. 3º São atribuições do NEPS:
I - Construir coletivamente a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de saúde - EPS, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho do município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

II - Contribuir com a elaboração anual do cronograma de EPS para os servidores da Secretaria de Saúde, de todos os níveis de atenção e setores, incluindo as áreas administrativas;
III - Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional, fortalecendo as a parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente;
IV - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação permanente em saúde implementadas no município e macrorregião de saúde;
V - Ter representação e participar das reuniões da Comissão Permanente de Integração Ensino - Serviço (CIES);
VI - Apoiar as equipes de saúde em seus processos de trabalho, no monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde e de EPS;
VII - Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para o alcance das metas institucionais;
VIII - Apoiar os gestores na discussão sobre EPS, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso/SC, 10 de agosto de 2022.
Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Saúde, em 10 de agosto de 2022.

VANESSA VIEIRA PESCADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão

Prefeitura

DECRETO N° 6.607, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 24.800,00(VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS

Publicação Nº 4099098

DECRETO N° 6.607, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 24.800,00(VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação de dotação orçamentaria totalizando o valor de R$ 24.800,00(Vinte e quatro mil e oitocentos reais). a saber:

Entidade : Prefeitura Municipal de Tubarão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 51.001 – Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio/ Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio.
Proj/Ativ. : 2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito.
Elem.: 3.3.90. 0.1.00.0200 - Aplicações Diretas ....R$ 24.800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 24.800,00(Vinte e quatro mil e oitocentos reais), ocorrerá por conta de anulação de dotação orçamentaria, conforme abaixo discriminadas:

Proj/Ativ. : 2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito.
Elem.: 4.4.90. 0.1.00.0200 - Aplicações Diretas .... R$ 24.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO N° 6.609, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 406.915,12 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS

Publicação Nº 4099112

DECRETO N° 6.609, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 406.915,12 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.748/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito adicional suplementar totalizando o valor de R$ 406.915,12 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze reais e doze centavos) a saber:

Entidade: Fundação Municipal de Saúde				
Proj/Ativ.: 1.017 – INFRAESTRUTURA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE				
Elem:	4.4.90	01.02.0215	Aplicações Diretas	R$ 406.915,12

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 406.915,12 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze reais e doze centavos), correrá por conta da anulação de dotação orçamentária conforme abaixo discriminadas:

Entidade: Fundação Municipal de Saúde				
Proj/Ativ.: 1.034 – INFRAESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
Elem:	4.4.90	01.02.0215	Aplicações Diretas	R$ 406.915,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO N° 6.610, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 8.948.405,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS

Publicação Nº 4099119

Município de Tubarão

DECRETO N° 6.610, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 8.948.405,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.749/2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 8.948.405,00 (Oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.450.000,00
Proj/Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 240.000,00
Proj/Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 65.000,00
Proj/Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE PROJETOS
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 178.000,00

UNI. ORÇ.: 06.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 330.000,00
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 2.405,00

UNI. ORÇ.: 28.001 – SECRETARIA DE FAZENDA
Proj/Ativ.: 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 840.000,00

UNI. ORÇ.: 29.001 - SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS
Elem.: 3.2.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... R$ 1.636.000,00
Elem.: 4.6.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 365.000,00

UNI. ORÇ.: 31.001 – SEC. DE DES. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO
Proj/Ativ.: 2.012 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 234.000,00
Proj/Ativ.: 2.014 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 52.000,00

UNI. ORÇ.: 34.001 – SECRETARIA DE URBANISMO
Proj/Ativ.: 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 126.000,00

UNI. ORÇ.: 50.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR
Proj/Ativ.: 2.013 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 815.000,00
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.093.000,00

UNI. ORÇ.: 51.001 – SEC. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.250.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 26.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 152.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 49.001 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
Proj/Ativ.: 2.046 - PROMOÇÃO DO ESPORTE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 95.000,00

ENTIDADE: FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.026 - MANUT. DA POLÍTICA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 21.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 36.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2.032 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 8.948.405,00 (Oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 29.001 - SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

Município de Tubarão

Proj/Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... R$ 1.350.000,00
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... R$ 2.001.000,00
Proj/Ativ.: 2.100 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FACILITA TUBARÃO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 700.000,00

UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 27.630,00
Proj/Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 410.000,00
Proj/Ativ.: 2.042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 254.775,00
Proj/Ativ.: 2.106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

UNI. ORÇ.: 05.001 – CONTROLADORIA GERAL
Proj/Ativ.: 2.041 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

UNI. ORÇ.: 32.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 460.000,00

UNI. ORÇ.: 51.001 – SEC. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.100.000,00

ENTIDADE: FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.026 - MANUT. DA POLÍTICA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 840.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 26.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MEIO AMBIENTE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
Proj/Ativ.: 2.045 - PROMOÇÃO DA CULTURA - EDUCAÇÃO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 385.000,00

Município de Tubarão

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 36.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2.069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 730.000,00

ENTIDADE: FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.078 - MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……..R$ 20.000,00
Proj/Ativ.: 2.105 – MANUT. DA GESTÃO E PROG. SOCIOASSISTENCIAIS
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……..R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.608, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. CRIA O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4099109

DECRETO Nº 6.608, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições previstas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei Municipal nº 5.737, de 21 de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada - PPP(CG/PPP), ficando assim constituído:

I - Representante da Procuradoria do Município:

Titular: Ludimar Silvério Ribeiro Júnior

II - Representante da Secretaria de Gestão:

Titular: Darlan Mendes da Silva

III - Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Murilo de Oliveira Marcírio

IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

Titular: Giovani de Souza Bernardo

V - Representante do Gabinete de Projetos e Convênios:

Titular: Ingo Roberto de Quadra Gonçalves

Parágrafo único. O Conselho Gestor deverá eleger entre seus membros o presidente.

Art. 2º Ao Conselho Gestor do Programa PPP (CG/PPP), compete:

I - Fixar procedimentos para a contratação das Parcerias Público-Privadas, conforme Legislação vigente;

II - Analisar e aprovar os projetos;

III - Fiscalizar a execução; e,

IV- Opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.037, de 12 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.748, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 406.915,12 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS

Publicação Nº 4099067

LEI N° 5.748, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 406.915,12 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar totalizando o valor de R$ 406.915,12 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze reais e doze centavos) a saber:

Entidade: Fundação Municipal de Saúde				
Proj/Ativ.: 1.017 – INFRAESTRUTURA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE				
Elem:	4.4.90	01.02.0215	Aplicações Diretas	R$ 406.915,12

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 406.915,12 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quinze reais e doze centavos), correrá por conta da anulação de dotação orçamentária conforme abaixo discriminadas:

Entidade: Fundação Municipal de Saúde				
Proj/Ativ.: 1.034 – INFRAESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
Elem:	4.4.90	01.02.0215	Aplicações Diretas	R$ 406.915,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.749, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 8.948.405,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS

Publicação Nº 4099085

Município de Tubarão

LEI N° 5.749, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 8.948.405,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 8.948.405,00 (Oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.450.000,00
Proj/Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 240.000,00
Proj/Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 65.000,00
Proj/Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE PROJETOS
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 178.000,00

UNI. ORÇ.: 06.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 330.000,00
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 2.405,00

UNI. ORÇ.: 28.001 – SECRETARIA DE FAZENDA
Proj/Ativ.: 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 840.000,00

UNI. ORÇ.: 29.001 - SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS
Elem.: 3.2.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... R$ 1.636.000,00
Elem.: 4.6.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 365.000,00

UNI. ORÇ.: 31.001 – SEC. DE DES. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO
Proj/Ativ.: 2.012 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 234.000,00
Proj/Ativ.: 2.014 - PROMOÇÃO DO TURISMO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 52.000,00

Município de Tubarão

UNI. ORÇ.: 34.001 – SECRETARIA DE URBANISMO
Proj/Ativ.: 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 126.000,00

UNI. ORÇ.: 50.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR
Proj/Ativ.: 2.013 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 815.000,00
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.093.000,00

UNI. ORÇ.: 51.001 – SEC. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 1.250.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 26.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 152.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 49.001 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
Proj/Ativ.: 2.046 - PROMOÇÃO DO ESPORTE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 95.000,00

ENTIDADE: FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.026 - MANUT. DA POLÍTICA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 21.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 36.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2.032 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 8.948.405,00 (Oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 29.001 - SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00
Proj/Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas..... R$ 1.350.000,00

Município de Tubarão

Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....… R$ 2.001.000,00
Proj/Ativ.: 2.100 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FACILITA TUBARÃO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 700.000,00

UNI. ORÇ.: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……R$ 27.630,00
Proj/Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……R$ 410.000,00
Proj/Ativ.: 2.042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……R$ 254.775,00
Proj/Ativ.: 2.106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 200.000,00

UNI. ORÇ.: 05.001 – CONTROLADORIA GERAL
Proj/Ativ.: 2.041 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 150.000,00

UNI. ORÇ.: 32.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 460.000,00

UNI. ORÇ.: 51.001 – SEC. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……R$ 1.100.000,00

ENTIDADE: FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.026 - MANUT. DA POLÍTICA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……R$ 840.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 26.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MEIO AMBIENTE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 100.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
Proj/Ativ.: 2.045 - PROMOÇÃO DA CULTURA - EDUCAÇÃO
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 385.000,00

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

Município de Tubarão

UNI. ORÇ.: 36.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2.069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……...R$ 730.000,00

ENTIDADE: FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.078 - MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……..R$ 20.000,00
Proj/Ativ.: 2.105 – MANUT. DA GESTÃO E PROG. SOCIOASSISTENCIAIS
Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas.....……..R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.747, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.ALTERA A LEI Nº 5.030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E FIXAÇÃO DOS VALORES DAS PENAS DE MULTA NAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Publicação Nº 4099045

LEI Nº 5.747, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
ALTERA A LEI Nº 5.030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E FIXAÇÃO DOS VALORES DAS PENAS DE MULTA NAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as alíneas "l" e "m" ao § 2º do art. 3º da Lei nº 5.030, de 13 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre os Critérios e Fixação dos Valores das Penas de Multa nas Infrações ao Código de Defesa do Consumidor no Município de Tubarão e Revoga a Lei N° 4.021 de 23 de Maio de 2014, com a seguinte redação:

Art. 3º …
...

§ 2º …

l) deixar de indicar na precificação a indicação de preço por unidade de medida, tal como por quilo, metro, litro ou por outra unidade e medida, conforme o caso. (Art. 6º, inciso XIII da lei Federal 8078/90)

m) desrespeito ao contido no Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022, que estabelece diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 760, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4099018

PORTARIA PMT Nº 760, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Processo Licitatório 005/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor HELDER FERNANDES CARDOSO, CPF nº 592.0xx.x59-49, Gerente de Tecnologia e Informação, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 74/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, cujo objeto é a locação de sistema integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento, com no mínimo os seguintes módulos: Memorandos, Ofícios, Circular, Protocolos Eletrônico, Processo de pagamento, Protocolos RH, Atas de Registro de Preço, Ouvidoria Digital, Pedido de Lei de Acesso à Informação, Processos Administrativos, Aplicativo móvel para Atendimento, Chamado Técnico, Gestão Avançada de Processos (workflow), Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo, Fiscalização de Obras e Posturas e Defesa Civil, para o Município de Tubarão, Fundações e Autarquias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 107/2022
Data Processo: 10/08/2022

Fornecedor: **RED MODAS CONFECCOES LTDA**
CPF/CNPJ: 16.703.356/0001-21
Endereço: ALTAMIRO GUIMARAES
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de itens de cama e banho para atender as pessoas afetadas pela inundação, JUSTIFICATIVA: Considerando os Decretos nº 6.487 e nº 6.489, de 04 de maio de 2022, que declarou situação emergência nas áreas do Município afetadas por inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional; Considerando a necessidade de atender as necessidades básicas das Pessoas/famílias desabrigadas; Conforme Memorando 15.543/2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	189,000	UNI	Edredon casal 190x210 corttex
2	12,000	UNI	Jogo Lençol casal corttex
3	8,000	UNI	Jogo lençol solteiro corttex
4	1,000	UNI	Jogo lençol solteiro algodão 2 peças tellesoft
5	4,000	UNI	Jogo lençol solteiro plus algodão kacymara
6	2,000	UNI	Jogo lençol solteiro lynel
7	2,000	UNI	Jogo lençol solteiro king lynel
8	1,000	UNI	Lençol casal queen diver. bouton
9	1,000	UNI	Lençol casal algodão tellesoft
10	1,000	UNI	Lençol casal queen algodão tellesoft
11	50,000	UNI	Lençol solteiro algodão kacyumara
12	2,000	UNI	Lençol solteiro algodão tellesoft -
13	2,000	UNI	Lençol solteiro algodão tellesoft
14	35,000	UNI	Lençol solteiro plus algodão kacyumara
15	27,000	UNI	Mante casal sintet. kacyumara
16	260,000	UNI	Toalha banho 70x1.40 altenburg
17	19,000	UNI	Toalha praia algodão dohler
18	120,000	UNI	Travesseiro 50x70 especo suporte firme altenburg
19	30,000	UNI	Travesseiro algodão 50x70 altenburg
20	10,000	UNI	Travesseiro algodão 50x70 altenburg -
21	60,000	UNI	Travesseiro algod~]ao 50x70 altenburg

Publicação Nº 4099667

Fornecedor: **RED MODAS CONFECCOES LTDA**
CPF/CNPJ: 16.703.356/0001-21
Endereço: ALTAMIRO GUIMARAES
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

Valor da despesa: R$ 54822,95
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 10 de Agosto de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SEGUNDO ADITIVO - CTR 23-2022 - BCL

Publicação Nº 4099669

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O **Município de Tubarão/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia. SC 108, km 336 – Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.218.083/0001-79, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Luana Gomes Librelato, adiante assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si as cláusulas a seguir:

- Considerando a solicitação formalizada pela CONTRATADA por meio do Protocolo Eletrônico nº 30.506/2022, no qual foram anexados documentos com intuito de readequar o projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Geral da Congonhas;

- Considerando o parecer jurídico que contém as elucidações pertinentes; e de acordo com manifestação técnica apresentada pelo Servidor Municipal Especializado (Engenheiro Civil), que constam do mencionado protocolo;

- Considerando a redação do Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Decide-se modificar o contrato em epígrafe que serão efetuadas conforme itens relacionados na planilha que integra o referido protocolo;

a) **Acréscimo** o valor de **R$ 582.796,63** que corresponde o percentual de 10,09%
b) **Supressão** o valor de **R$ 474.807,98** que corresponde o percentual de 8,22%

CLÁUSULA SEGUNDA – Após procedimento de **acréscimo e supressão** o valor total das devidas alterações é de **R$ 107.988,65** (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 10 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Joares Carlos Ponticelli	Luana Gomes Librelato

1ª _____ 2ª _____

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC
Rua Felipe Schmidt, 108, CEP 88701-180
Tubarão/SC – Fone (48) 3621-9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC
Rua Felipe Schmidt, 108, CEP 88701-180
Tubarão/SC – Fone (48) 3621-9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 29-2022

Publicação Nº 4099671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2022

Processo Adm.: **107/2022**
Data do Processo: **10/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2022
b) Nr. Licitação: 29/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de itens de cama e banho para atender as pessoas afetadas pela inundação, JUSTIFICATIVA: Considerando os Decretos nº 6.487 e nº 6.489, de 04 de maio de 2022, que declarou situação emergência nas áreas do Município afetadas por inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional; Considerando a necessidade de atender as necessidades básicas das Pessoas/famílias desabrigadas; Conforme Memorando 15.543/2022.*

Participante: RED MODAS CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Edredon casal 190x210 corttex - Edredon casal 190x210 corttex	189,000	UNI	61,07	11.542,23
2	Jogo Lençol casal corttex - Jogo Lençol casal corttex	12,000	UNI	189,00	2.268,00
3	Jogo lençol solteiro corttex - Jogo lençol solteiro corttex	8,000	UNI	144,50	1.156,00
4	Jogo lençol solteiro algodão 2 peças tellesoft - Jogo lençol solteiro algodão 2 peças tellesoft	1,000	UNI	155,62	155,62
5	Jogo lençol solteiro plus algodão kacymara - Jogo lençol solteiro plus algodão kacymara	4,000	UNI	127,81	511,24
6	Jogo lençol solteiro lynel - Jogo lençol solteiro lynel	2,000	UNI	138,94	277,88
7	Jogo lençol solteiro king lynel - Jogo lençol solteiro king lynel	2,000	UNI	155,62	311,24
8	Lençol casal queen diver. bouton - Lençol casal queen diver. bouton	1,000	UNI	55,51	55,51
9	Lençol casal algodão tellesoft - Lençol casal algodão tellesoft	1,000	UNI	83,32	83,32
10	Lençol casal queen algodão tellesoft - Lençol casal queen algodão tellesoft	1,000	UNI	94,44	94,44
11	Lençol solteiro algodão kacyumara - Lençol solteiro algodão kacyumara	50,000	UNI	94,44	4.722,00
12	Lençol solteiro algodão tellesoft - - Lençol solteiro algodão tellesoft -	2,000	UNI	133,38	266,76
13	Lençol solteiro algodão tellesoft - Lençol solteiro algodão tellesoft	2,000	UNI	122,25	244,50
14	Lençol solteiro plus algodão kacyumara - Lençol solteiro plus algodão kacyumara	35,000	UNI	99,90	3.496,50
15	Mante casal sintet. kacyumara - Mante casal sintet. kacyumara	27,000	UNI	44,38	1.198,26
16	Toalha banho 70x1.40 altenburg - Toalha banho 70x1.40 altenburg	260,000	UNI	33,26	8.647,60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Toalha praia algodão dohler - Toalha praia algodão dohler	19,000	UNI	49,95	949,05
18	Travesseiro 50x70 especo suporte firme altenburg - Travesseiro 50x70 especo suporte firme altenburg	120,000	UNI	98,90	11.868,00
19	Travesseiro algodão 50x70 altenburg - Travesseiro algodão 50x70 altenburg	30,000	UNI	96,67	2.900,10
20	Travesseiro algodão 50x70 altenburg - - Travesseiro algodão 50x70 altenburg -	10,000	UNI	41,05	410,50
21	Travesseiro algod~]ao 50x70 altenburg - Travesseiro algod~]ao 50x70 altenburg	60,000	UNI	61,07	3.664,20

Total do Participante: 54.822,95

Total Geral: 54.822,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 54.822,95

Tubarão, 10/08/2022

.....

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

DESERTO PROCESSO DE COMPRA N°.: 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°: 53/2022

Publicação Nº 4097442

DESERTO
Processo de Compra N°.: 147/2022
Pregão Presencial n°: 53/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, do Processo de Compra N°.: 147/2022, Pregão Presencial n°: 53/2021 do Município de Tunápolis/SC, cujo objeto é " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL",
A abertura do mesmo estava prevista para as 9h do dia 04 de agosto de 2022, restando DESERTO, o edital foi devidamente publicado no Municípios e no site do Município.

Tunápolis,SC., 10 de agosto de 2022.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

PORTARIA Nº 6014/2022

Publicação Nº 4097574

PORTARIA Nº. 6.014/2022
Em 10 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011, artigo 92, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a servidora, CARLISE POHREN, com o cargo de PROFESSOR DE ARTES, conforme portaria de nomeação nº 3.266/2013, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.02.2013 à 31.01.2018, 60 (sessenta) dias.
Fruição da Licença Prêmio: 15.08.2022 à 13.10.2022, 60 (sessenta) dias, dando como quite referido período aquisitivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Agosto de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6015/2022

Publicação Nº 4098973

PORTARIA Nº. 6.015/2022
Em 10 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 070/2022, além da Legislação federal vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, GILSON BONHO, do cargo efetivo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, nomeado pela portaria nº 5.798/2022,

lotada na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Agosto de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6016/2022

Publicação Nº 4098981

PORTARIA Nº. 6.016/2022
Em 10 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 70/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Público Efetiva, MAISA ISABELA PIVATTO, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 70/2022, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Agosto de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO: 158/2022; SEQUENCIAL: 19; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. CÓDIGO REGISTRO TCE: 25AA4DC9CF546532AC89915E1B00B8EF6F006DE2

Publicação Nº 4099873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 158/2022
Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 19/2022
Data Emissão: 10/08/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que às 15h30min do dia 30/08/2022, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço Unitário por Item, em regime de empreitada GLOBAL, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria, com o seguinte objeto:

A PRESENTE TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	578.086,89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 30 de agosto de 2022 as 15h30m. No departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC, sita a Rua João Castilho, 111.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município no endereço www.tunapolis.sc.gov.br, e também poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura localizado à Rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.10/08/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 157/2022 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 18/2022 DATA EMISSÃO: 10/08/2022

Publicação Nº 4099852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BE3195D0ACED4D87AE75D0B9AA45DEFDE5F5E94

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 157/2022
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços n°: 18/2022
Data Emissão: 10/08/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14h00min horas, do dia 30/08/2022, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço Unitário por ITEM, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA), PAVILHÃO DO DMER (PARQUE DE MÁQUINAS) E PÓRTICO DE ACESSO AO CENTRO ESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Código registro TCE: 1BE3195D0ACED4D87AE75D0B9AA45DEFDE5F5E9.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Deverão os interessados apresentar em envelope lacrado com a descrição: TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022- DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS - SC, contendo também a identificação do Proponente (nome ou razão social) e que deverá ser entregue até às 14:00 horas do dia 30/08/2022, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC, sita a Rua João Castilho, 111.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município no endereço www.tunapolis.sc.gov.br, e também poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura localizado à Rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.10/08/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO Nº 145/2022

Publicação Nº 4099833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2022

Processo Adm.: **145/2022**
Data do Processo: **20/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 145/2022
b) Nr. Licitação: 51/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 10/08/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para premiação de eventos promovidos e apoiados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARA AS HONRARIAS DA 14º EFACITUS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

RENIR PAULO MANFRIN ME

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R$16.090,00
	Total do fornecedor:	**R$16.090,00**
	Total Geral:	**R$16.090,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades Esportivas	04.009.27.812.0016.2022.3.3.90.00.00	R$ 3.802,44
Manutenção das Festividades Oficiais	03.001.13.813.0017.2016.3.3.90.00.00	R$ 12.358,50

Tunápolis, 11 de Agosto de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.7APOSTILAMENTO.COMB.SAUDE.2022-DAMINELLI

Publicação Nº 4098929

7ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 - FMS
O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada, a Sra. RENATA PACHECO RIBEIRO, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 996.165.990-20, residente e domiciliada no Município de Turvo/SC, nos termos das cláusulas contratuais e em especial na clausula sexta do contrato nº 02/2022 - FMS, celebrado com a Empresa AUTO POSTO DAMINELLI LTDA, em 03 de janeiro de 2022, REPACTUAR os preços do fornecimento de combustível, repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 08/07/2022 n.f. n. 3351524 e em 08/08/2022 n.f. n. 3370360.

O pedido consiste na revisão do valor dos seguinte preço:
- Litro do Óleo Diesel S10 de R$ 7,08 fica reequilibrado para R$ 6,81.

O valor do Contrato n° 02/2022 – FMS, fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, 08 de agosto de 2022.

Renata Pacheco Ribeiro – Secretaria Municipal de Saúde	

EXTRATO.7APOSTILAMENTO.COMBUSTIVEL.DAMINELI.PMT

Publicação Nº 4099094

7ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022
O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. SANDRO CIRIMBELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, residente e domiciliado no Município de Turvo/SC, nos termos das cláusulas contratuais e em especial na clausula sexta do contrato nº 02/2022, celebrado com a Empresa AUTO POSTO DAMINELLI LTDA, em 03 de janeiro de 2022, REPACTUAR os preços do fornecimento de combustível, repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 08/07/2022 n.f. nº 3351524 e n.f. n. 3351525 e em 08/08/2022 n.f. n. 3370360 e n. 3370361.
Os pedidos consistem na revisão do valor dos seguinte preços:
- Litro do Óleo Diesel S10 de R$ 7,08 fica reequilibrado para R$ 6,81;
- Litro do Óleo Diesel S500 de R$ 6,97 fica reequilibrado para R$ 6,71.
O valor do Contrato n° 02/2022, fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, 08 de agosto de 2022.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal	

EXTRATO.PREGAOPRESENCIAL.91/2022

Publicação Nº 4099305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B855BA2B7A694DC28B15620C208F2B2160524F7
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022 – SRP – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar de preços no intuito de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, substituição e instalação de sinalização horizontal e vertical, incluindo mão de obra, material, equipamentos necessários à execução dos serviços, obedecendo as definições, especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as fixadas no Anexo I – Termo de Referência. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 30 de agosto de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 30 de agosto de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 10 de agosto de 2022. Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 5.390/2022

Publicação Nº 4097791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.390, de 11 de agosto de 2022.

"NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC"

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73. Da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 991/2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica o servidor público municipal MARCOS VIDMAR, nomeado como COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina e como seu suplente o servidor JOEL FERANDO CAPELETTO.
Art. 2º Os serviços prestados serão de caráter relevante, sem ônus para o Município.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga o Decreto Municipal N.º 5.165/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.391/2022

Publicação Nº 4097792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.391, De 11 de agosto de 2022.
Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de União do Oeste e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 340/97 e Decretos N.º 1338/97 e 037/2005,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de União do Oeste, nas pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente:
MARCOS VIDMAR : Repres. Da Pref. União do Oeste

II – Representantes dos Órgãos Governamentais:

- Joel Fernando Capeletto : Repres. Da Pref. União do Oeste
- Edinho Favero : Repres. Da Pref. União do Oeste
- Leocir Moro : Repres. Da EPAGRI
- Carlos Pedro Piana : Repres. Do Colégio Estadual São Luiz

III – Representantes de Órgãos não Governamentais:

- Ricardo Polli : Repres. Assoc. Comercial e Industrial
- Neri Pianesola : Repres. Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
- Leonel Kavalek : Repres. Dos Conselhos Comunitários da Igreja Católica
- Ederson Padilha : Repres. Cooperativa Regional Alfa
- Volmir Serafini :Repres.Igreja Assembléia de Deus.

Art. 2º - A Comissão Municipal de que trata o Artigo 1º, prestará serviços relevantes, sem ônus para os cofres Públicos Municipais e sem se caracterizar em vínculo empregatício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal N.º 5.166/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.392/2022

Publicação Nº 4097866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.392, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor KLERISSON ROBSSON SARTORI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.393/2022

Publicação Nº 4097869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.393, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor OSEIA GONÇALVES SOARES VALENTIN, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.394/2022

Publicação Nº 4097871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.394, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor CRISTIANO JOSÉ FIORESE, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.395/2022

Publicação Nº 4097874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.395, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removida por interesse público, a Servidora ROSANE RIBICKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.396/2022

Publicação Nº 4097875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.396, de 11 de agosto de 2022.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removida por interesse público, a Servidora GRACIELI SERAFINI DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de agosto de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº45/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 4099125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE6BB1279A70627F2775B1117EF885A0A060B619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **45/2022**
Data do Processo: **03/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: DE6BB1279A70627F2775B1117EF885A0A060B619

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
10/08/2022
e) Objeto da Licitação: *CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ONEROSA PARA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BEM PÚBLICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM FINALIDADE ECONÔMICA, INDUSTRIAL, DENTRE OUTRAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 17 DE MARÇO DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.181 DE 07 DE JUNHO DE 2021.*

Participante: COMPENSADOS CORDILHEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	QUADRA POLIESPORTIVA, COM VESTUÁRIOS, ANTERIORMENTE UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 980,40 M², NUMERO DO PATRIMÔNIO 3828, SOB UMA PARTE DO LOTE COLONIAL 273, SITUADA NA LINHA GRUTA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 164, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS. - QUADRA POLIESPORTIVA, COM VESTUÁRIOS, ANTERIORMENTE UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 980,40 M², NUMERO DO PATRIMÔNIO 3828, SOB UMA PARTE DO LOTE COLONIAL 273, SITUADA NA LINHA GRUTA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 164, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS.	1,000	UN	301,00	301,00

Total do Participante: **301,00**

Participante: INSPIRARE MOVEIS LTDA

1	PAVILHÃO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 450 M², LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 731, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, ESPECIFICADAMENTE NO LOTE URBANO Nº 13, DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), COM AS CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÕES PREVISTAS NA MATRÍCULA Nº 1.460 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. - PAVILHÃO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 450 M², LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 731, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, ESPECIFICADAMENTE NO LOTE URBANO Nº 13, DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), COM AS CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÕES PREVISTAS NA MATRÍCULA Nº 1.460 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE	1,000	UN	200,00	200,00

IMÓVEL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Total do Participante: **200,00**

Total Geral: **501,00**

União do Oeste, 10/08/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°088/22

Publicação Nº 4099218

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 088/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Lar Vó Ziza Eireli. CNPJ: 18.512.478/0001-66. Data: 10/08/2022. Objeto. ref a contratação de empresa especializada em acolhimento para idoso e/ ou com diversos graus de dependência por período de 12 meses. Valor R$ 42.000,00 quarenta e dois mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022/PMU

Publicação Nº 4098791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CDC4F2E3A7631CFF273C742CFB01BA83B912F16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de Aquisição Parcelada de Material para Pintura, novos e de boa qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às Secretarias do Município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 23/08/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 23/08/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 135/2022

Publicação Nº 4099175

DECRETO GP/Nº 135, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 38 de 22 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e tornado público o Resultado da Avaliação de Desempenho da servidora pública do Município de Urussanga, apresentado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada por meio do Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020, constante no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nº 06/2022

Servidor	Cargo	Média Final	Conceito
Rosimere Lembeck Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	9,3	Ótimo

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018

Publicação Nº 4099498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2ECC8B9066635BEACD74A001D869FC660B55C12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018
Contrato: 230/2018
Data de Assinatura: 10/08/2022
Processo de Licitação: 53/2018
Tomada de Preço: 06/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.761.785/0001-79
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: João Batista Freitas Domingos, João Antonio de Souza Domingos
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS (AGÊNCIA DE PUBLICIDADE)
Conforme Cláusula Terceira do contrato supra e, por acordo entre ambas as partes, fica prorrogada a vigência do contrato supra, com vigência até 10 de agosto de 2023.

ANEXOS RGF 1 SEMESTRE DE 2022

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.199,14	127.325,85	131.954,24	125.755,52	187.470,88	140.195,61	170.219,96	143.609,92	132.410,98	126.347,66	128.087,52	135.721,88	1.675.299,16	0,00
Pessoal Ativo	121.923,84	123.050,55	127.678,94	121.480,22	178.920,28	135.920,31	165.743,84	139.334,62	128.135,88	122.072,36	123.812,22	131.446,58	1.619.519,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.763,51	101.694,68	106.005,74	100.396,89	148.117,85	113.047,19	140.324,56	115.901,63	106.497,01	100.886,25	102.291,31	109.523,86	1.345.450,48	0,00
Obrigações Patronais	21.160,33	21.355,87	21.673,20	21.083,33	30.802,43	22.873,12	25.419,28	23.432,99	21.638,87	21.186,11	21.520,91	21.922,72	274.068,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	8.550,60	4.275,30	4.476,12	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	55.779,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	8.550,60	4.275,30	4.476,12	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	4.275,30	55.779,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**126.199,14**	**127.325,85**	**131.954,24**	**125.755,52**	**187.470,88**	**140.195,61**	**170.219,96**	**143.609,92**	**132.410,98**	**126.347,66**	**128.087,52**	**135.721,88**	**1.675.299,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.986.879,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.986.879,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.675.299,16**	**1,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.519.212,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.243.252,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.967.291,52	5,40

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.009,97**	**820.374,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.009,97	820.374,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.009,97	900.755,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	40.128,92	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	40.252,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.009,97**	**-820.374,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.000,00	51.873,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMA RA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	900.755,33	0,00	40.128,92	0,00	40.252,29	820.374,12	51.873,44	0,00	768.500,68
Recursos Ordinários	900.755,33	0,00	40.128,92	0,00	40.252,29	820.374,12	51.873,44	0,00	768.500,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	900.755,33	0,00	40.128,92	0,00	40.252,29	820.374,12	51.873,44	0,00	768.500,68

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

URUSSANGA, 10/08/2022

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	91.986.879,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.675.299,16	1,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.519.212,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.243.252,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.967.291,52	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 063/2022

Publicação Nº 4098876

DECRETO N.º 063/2022, de 09 de agosto de 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.225/2021 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 334000.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Municípios ..... R$ 14.000,00
Modalidade 339000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0092 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução ou anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 335000.00.00.01.0002.0000 – Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucr ..... R$ 9.000,00
Modalidade 339300.00.00.01.0002.0000 – Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Ent .. R$ 50.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 319000.00.00.01.0038.0092 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 319000.00.00.01.0038.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 09 de agosto de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 11/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 064/2022

Publicação Nº 4098883

DECRETO Nº 064/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final da chamada pública nº 004/2022.

Nº Inscrição	Nome	Nota	Pontuação	Habilitação	Classificação
01	Marilene Machado	10,0	79	Habilitado com Especialização	1º
02	Tatiane de Oliveira	5,0	05	Habilitado sem Especialização	2º

Vargem Bonita, 10 de agosto de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 11/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CHAMADA PÚBLICA 004/2022

Publicação Nº 4098852

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
EDITAL Nº 002 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) – 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	Situação
01	Marilene Machado	Homologada
02	Tatiane de Oliveira	Homologada

Vargem Bonita, 10 de agosto de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 004/2022

Publicação Nº 4098857

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
EDITAL Nº 003 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) – 20 HORAS

Nº Inscrição	Nome	Nota	Pontuação	Habilitação	Classificação
01	Marilene Machado	10,0	79	Habilitado com Especialização	1º
02	Tatiane de Oliveira	5,0	05	Habilitado sem Especialização	2º

Vargem Bonita, 10 de agosto de 2022.

Rosamarcia Hetrkowski Roman
Prefeita Municipal

LEI 1243/2022

Publicação Nº 4099634

LEI Nº 1243 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA PASSARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA PASSARIN, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, 06.350.551/0001-61, com sede na Comunidade Linha Coração, neste município, compreendendo os seguintes equipamentos:

01(Uma) Plataforma Recolhedora de Pasto - com 3 tambores, para corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas, com área útil de trabalho de no mínimo 1,30m, 2 navalhas de tambor, com sistema de trabalho para acoplamento à Colhedora de forragem - Marca: Datec;

01 (Uma) Grade Niveladora Nova – Modelo THN48X22 – Controle Remoto – Série 029/22 – Marca: Thurow.

Art. 2º. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º. A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º. Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3º desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso de a cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 10 de agosto de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Publicação Nº 4098978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD4C81ED01FAB450498C4D9697F0E72DE6E82BE5

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação de portas de vidro temperado e alumínio, conforme especificações.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 23/08/2022.
Abertura: às 14h00 do dia 23/08/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.
Vargem Bonita, SC, 10 de agosto de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

CÓDIGO DE REGISTRO TCE
Pré publicação: 021E1425A190ECC7AFBC5D8CFEC6DDB7AE05893A

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 13/2022 - PAULO CESAR BURGER 04797640936

Publicação Nº 4098904

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 13/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA PAULO CESAR BURGER 04797640936

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, localizado a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, CNPJ sob o n° 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Nelson Back, , portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PAULO CESAR BURGER 04797640936, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Santo Tabarelli, 71, Centro – Vidal Ramos/SC, CEP: 88443-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.897.807/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Burger, inscrito no CPF nº 047.976.409-36 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 – Processo Licitatório nº 05/2022, ajustam o presente contrato de prestação de serviço, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realização de cursos de música, com carga horária de 8 horas semanais, para atender as crianças e jovens que participam de oficinas de fortalecimento de vínculos e atividades sócio-educativas no Município de Vidal Ramos

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que a CONTRATANTE tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2022, devendo ser executado os cursos de música, com carga horária de 8 horas semanais, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ao contrato, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a execução dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o capítulo XIII, item 1, do Processo Licitatório nº 05/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservada ou desobedecida, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o

direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Vidal Ramos/SC, 04 de agosto de 2022.

Nelson Back	PAULO CESAR BURGER MEI
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:
CPF: Marcelo Francisco Becher
Portaria: 259/2021 de 25 de junho de 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

Publicação Nº 4098893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC8F61C92626A321BB188A465F64EAC11AB316A9

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.77/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de um veículo utilitário novo, 0 km, fabricação ano e modelo mínimo 2022/2022, para utilização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - Ituporanga, de acordo com o Termo de Referência, anexo II do presente edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2022, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/08/2022, às 09:00 hrs.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: No dia 24/08/2022, às 09:01 hrs., na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.
Vidal Ramos (SC), 10 de agosto de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Publicação Nº 4099527

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FÉ CONCÓRDIA

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA lança o edital de chamamento público para apresentações artísticas musicais no evento FÉ CONCÓRDIA, com fundamento no art. 190 e 191 da Lei Orgânica do Município de Videira, bem como o Art. 6º do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 3.765/19).

Este edital tem fundamento o art. 190 e 191 da Lei Orgânica do Município de Videira, o Art. 6º do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 3.765/19).

CAPÍTULO I
DO OBJETO

0.1 O presente edital tem como objeto a seleção de atrações artísticas culturais religiosas nas setoriais da Música e da Dança, para apresentações gratuitas com a finalidade de compor a programação do evento FÉ CONCÓRDIA, quer será realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2022.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas no período de 11 de agosto de 2022 até as 23h59 do dia 17 de agosto de 2022, por via eletrônica, através de envio da documentação abaixo para o e-mail eventos@videira.sc.gov.br.

2.2 Para a validade da inscrição o interessado deverá:
a) Preencher, assinar e escanear o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e documentos (RG e CPF e comprovante de residência) da instituição inscrita.
b) Preencher, assinar e escanear Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital).
c) Apresentar comprovante que a instituição inscrita possua sede em Videira/SC.
d) Apresentar pelo menos um comprovante de atuação cultural (fotos, noticias, folders, publicações em redes sociais, etc.).

2.2.1 Caso o interessado não possua acesso à internet ou meios eletrônicos para efetivar a inscrição, estas poderão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, anexo a Biblioteca Municipal, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3 Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela equipe de servidores da Secretaria de Turismo e Cultura.

2.4 Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.

2.5 Não poderá ser classificado o inscrito que não demonstrar pertinência com o Objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.

2.6 Não poderá ser habilitada a inscrição que não prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Secretaria de Turismo e Cultura. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.

2.7 Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.

2.8 Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.

2.9 É vedada a participação de integrante, pessoa física, que seja agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção (Secretaria de Turismo e Cultura);

2.10 O inscrito deve ter sede ou residir no município de Videira – SC, o que deverá ser comprovado mediante entrega de comprovante sede da instituição, sob pena de desclassificação.

2.11 Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.

2.12 A duração da apresentação será definida pela Secretaria de Turismo e Cultura a depender do número de inscritos e do formato da apresentação de cada inscrito;

2.13 A data, horário e ordem das apresentações será definida pela Secretaria de Turismo e Cultura, mediante análise dos gêneros musicais de cada inscrito.

2.14 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá requisitar mais de uma apresentação por inscrito a depender do número de inscrições para compor a programação.

2.15 Será permitida uma única inscrição por instituição, sendo considerada a última inscrição enviada como válida.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste edital entidades de cunho religioso para apresentações artísticas culturais na área da dança e da música.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS

4.1 O inscrito selecionado deverá se apresentar de forma gratuita, sem nenhum ônus quanto a sua participação no evento para o Município de Videira, sendo o inscrito responsável pelas despesas necessárias à execução das apresentações, tais como: deslocamento, alimentação, hospedagem, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos, cachê e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades.

4.2 O Município se responsabilizará pelas despesas de sonorização, iluminação, divulgação e local para realização do evento.

4.3 Caso o inscrito necessite algum outro equipamento além do previsto no item 4.2, fica sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Os inscritos serão selecionados pela ordem da inscrição neste edital até o limite de 30 inscritos, após análise dos documentos exigidos no edital, seguindo os seguintes critérios/etapas:
a) Verificação do preenchimento correto da ficha de inscrição;
b) Verificação da comprovação que reside ou tem sede no município.
c) Verificação da comprovação da atuação cultural na área da música ou dança;

5.2- Após verificação documental serão selecionadas as 30 primeiras inscrições, por ordem de inscrição, que atenderam ao edital.

5.3- As inscrições homologadas serão distribuídas pela Secretaria de Turismo e Cultura nos 2 dias de evento e divulgadas até o dia 19 de agosto de 2022.

5.4- Em caso de não cumprimento dos critérios o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção, salvo quando houver possibilidade de abertura de diligência que não prejudique o andamento do processo, após decisão da comissão.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

6.1 Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Secretária de Turismo e Cultura, até as 10h00min do dia 19/08/2022.

6.2 Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura.

6.3 Os recursos poderão ser realizados via eletrônica, no e-mail eventos@videira.sc.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, Rua Campos Novos, nº 135, Bairro Matriz, anexo a Biblioteca Municipal, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo estabelecido no item 6.1.

6.4 Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação analisará e procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar da seleção será homologado mediante publicação no site oficial do Município de Videira até o dia 18 de agosto de 2022 com relação preliminar dos classificados.

7.2 O resultado definitivo da seleção será homologado mediante publicação no Diário Oficial dos municípios até o dia 19 de agosto de 2022

com relação final dos classificados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital.

8.2 É facultada à Secretaria de Turismo e Cultura promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o foro da Comarca de Videira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a Secretária de Turismo e Cultura.

8.5 Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

8.6 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

8.7 A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito.

8.8 Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura o uso da imagem, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.

8.9 Todas as apresentações serão abertas ao público e serão ofertadas de forma gratuita.

8.10 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo telefone (49) 3566-4855, ou presencialmente, na Secretaria de Turismo e Cultura.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária de Turismo e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Instituição
Titular Responsável/ representante legal
CNPJ (*Se Pessoa física, colocar CPF do titular):
Endereço completo da sede da Instituição:
Telefone Celular Responsável pela inscrição (preferencialmente que possua WhatsApp):
E-mail Responsável pela inscrição:
Nome da Apresentação:
Categoria da Inscrição (Música ou Dança):
Nome e documentos dos Integrantes Integrante 1: CPF Integrante 2: CPF Integrante 3: CPF Integrante 4: CPF Integrante 5: CPF Integrante 6: CPF Integrante 7: CPF

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição não terá qualquer remuneração (cachê).

Declaro estar ciente e concordo com as especificações deste edital, me comprometendo a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

Videira –SC,_____de _____de 2022.

Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável do(a) _____portador(a) do CPF nº _____, RG nº ___, natural de_____ , residente e domiciliado a rua , nº , no bairro , em Videira/SC, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem e voz do inscrito e grupo , gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Videira –SC,_____de _____de 2022.

Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO III

Formulário Interposição Recurso
Identificação do Inscrito:
Motivos/Fundamentação do Recurso (*Anexar documentários comprobatórios, se necessário): Videira –SC,_____de _____ de 2022. Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	De 11 de agosto de 2022 até as 23h59 do dia 17 de agosto de 2022.
Período de Avaliação das inscrições	18 de agosto de 2022.
Divulgação Resultado Preliminar	18 de agosto de 2022
Prazo para recurso ao resultado preliminar	até as 10h00min do dia 19/08/2022.
Divulgação resultado final	19 de agosto de 2022.
Divulgação dos dias, horários e ordens das apresentações	Até o dia 20 de agosto de 2022.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 E 194/2022-PMV

Publicação Nº 4099580

Ata Nº..: ATA 193/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: LEDER E MAFRA LTDA
Valor ..... : R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 12/05/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 98/2022 -PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Ata Nº..: ATA 194/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: MARCELO ZANON
Valor ..... : R$ 185.475,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 12/05/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 98/2022 -PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

HOMOLOGAÇÃO PE 98/2022-PMV

Publicação Nº 4099574

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022-PMV PROCESSO Nº 227/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2022
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
Fornecedor: LEDER E MAFRA LTDA
Valor ..... : R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)
Fornecedor: MARCELO ZANON
Valor ..... : R$ 185.475,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Videira - SC, 10/08/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1029/2022

Publicação Nº 4097810

PORTARIA nº 1029/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 120801/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Rua Coberta, localizada no Eixo Cultural, no dia 23 de setembro de 2022, das 17h30min às 22h00min, dia 24 de setembro de 2022, das 6h30min às 18h00min, e dia 25 de setembro de 2022, das 6h30min às 18h00min, para a realização do evento "Encontro de Pais com Cristo – EPC".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança necessária para a realização do evento; responsabilizando-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.
b. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
c. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
d. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente, inteiramente responsável pelos mesmos.

§3º A Paróquia Imaculada Conceição, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de agosto de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1030/2022

Publicação Nº 4097813

PORTARIA nº 1030/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 119339/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Kayana Ragadalli Paeze, representante do Studio de Dança Kaya, no dia 5 de novembro de 2022, para realização do ensaio geral e montagem, bem como no dia 6 de novembro de 2022, para a realização do evento cultural "Mostra de Dança – Studio de Dança Kaya".

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
g. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
h. Será de responsabilidade exclusiva da requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica a requerente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1031/2022

Publicação Nº 4097815

PORTARIA nº 1031/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 120837/2022;

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de agosto de 2022 a 2 de agosto de 2022, o gozo de férias da servidora KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2019 até 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Videira, 4 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1032/2022

Publicação Nº 4097817

PORTARIA nº 1032/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 04/22DGPSAPS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SABRINA DA SILVA SLONGO, Professora, a partir do dia 24 de julho de 2022 até 20 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1033/2022

Publicação Nº 4097818

PORTARIA nº 1033/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Compras e Licitações;

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de agosto de 2022 a 5 de agosto 2022, o gozo de férias da servidora BARBARA PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 7 de junho de 2020 até 18 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 5 dia do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1034/2022

Publicação Nº 4097819

PORTARIA nº 1034/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 03/22 DGPSAPS, do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora WIVIANE SABRYNA LAGO ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 26 de julho de 2022 até 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1035/2022

Publicação Nº 4097829

PORTARIA nº 1035/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 02/22 DGPSAPS, do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ANDRESSA FERREIRA DE LIMA CISERIO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 25 de julho de 2022 até 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1036/2022

Publicação Nº 4097830

PORTARIA nº 1036/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 01/22 DGPSAPS, do Departamento de Gestão de Pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA, Auxiliar Educacional, a partir do dia 27 de julho de 2022 até 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1037/2022

Publicação Nº 4097832

PORTARIA nº 1037/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 118101/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora BERNADETE APARECIDA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de setembro de 2022 até 1º de dezembro de 2022, referente ao quinquênio de 13 de novembro de 2012 até 28 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1038/2022

Publicação Nº 4097835

PORTARIA nº 1038/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115917/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor VALDECIR SOARES DOS SANTOS, Professor, no período de 1º de agosto de 2022 até 1º de novembro de 2022, referente ao quinquênio de 6 de novembro de 2015 até 11 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1039/2022

Publicação Nº 4097838

PORTARIA nº 1039/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 119421/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora MARIA ANGELINA ANGREWSKI, Professor, no período de 5 de agosto de 2022 até 5 de setembro de 2022, referente ao quinquênio de 20 de março de 2015 até 6 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1040/2022

Publicação Nº 4097842

PORTARIA nº 1040/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 117558/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora ANA PAULA DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 3 de outubro de 2022 até 3 de novembro de 2022, referente ao quinquênio de 17 de agosto de 2015 até 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Videira, 5 de agosto de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1045/2022

Publicação Nº 4097980

PORTARIA nº 1045/2022
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista o que consta no Processo Administrativo nº 120987/2022;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Armazém Araucária Box 02, por Elizangela Aparecida Ribeiro, no dia 13 de agosto de 2022, das 09h00min às 18h00min, para a comercialização de trabalho de artesanato.

§1º O responsável pela utilização do espaço se compromete a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – PMV

Publicação Nº 4099469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F80B64973D58401C770C3C0AE9305150A17127B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 109/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ORGÃO GERENCIADOR - MUNICIPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 11/08/2022 a partir das 08:00h até o dia 29/08/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 29/08/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 10 de Agosto de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

F80B64973D58401C770C3C0AE9305150A17127B2

Vitor Meireles

PREFEITURA

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 046/2021

Publicação Nº 4098744

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2021
Pregão Nº 46/2021

Validade: 31/12/2022

Aos 10 de agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	IPIRANGA	140.000	7,29	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 46/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 10 de agosto de 2022.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

Xanxerê

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA LDO E LOA 2023

Publicação Nº 4099465

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Discussão da proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023. A audiência será realizada no dia 22 de agosto (segunda-feira), às 09 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455. Xanxerê - SC, 10 de agosto de 2022.
ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/21

Publicação Nº 4097540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
1º	Motorista	Cristiano Kovaleski	630.257.871.04

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 10 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2022

Publicação Nº 4097563

Extrato de Contrato nº 0227/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para a Execução de Construção de Quadra Coberta para a Escola Monteiro Lobato, com área de 287,40m², localizada na Rua Monteiro Lobato, Bairro Pinheiro, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital.
Valor: R$ 399.388,99
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2022

Publicação Nº 4098541

Extrato de Contrato nº 0228/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SDX CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas com registro no CRECI ou CREA, visando eventual contratação de serviços de Avaliação de Imóveis e atividades correlatas, com observância na NBR 14653, para o Município de Xanxerê-SC, sempre que houver interesse e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor total: até R$ 99.000,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2022. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4378/2022

Publicação Nº 4099822

LEI COMPLEMENTAR Nº 4378/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 006/2022 – E)

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 2.915, de 6 de outubro de 2006 – Institui Diretrizes e Estratégias do Plano Diretor de Desenvolvimento de Xanxerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos XI e XXIII do art. 47 da Lei Complementar n. 2.915, de 6 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47....
...
XI – um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC;
...
XXIII – um representante do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região;
..."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4373/2022

Publicação Nº 4098786

LEI Nº 4373/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 29/2022 – L)

Denomina logradouro no município de Xanxerê de "Duzolina Trevisan Zonta" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Duzolina Trevisan Zonta", o logradouro "Rua A" do Loteamento Bem Morar, matriculado sob o nº 33.447, no município de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4374/2022

Publicação Nº 4098793

LEI Nº 4374/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 30/2022 – L)

Denomina logradouro do município de Xanxerê de "Sidinei Roque Barbosa", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Sidinei Roque Barbosa", o logradouro "Rua Projetada E", matriculado sob o nº 33.080, do Loteamento Parque das Torres, no município de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4375/2022

Publicação Nº 4098797

LEI Nº 4375/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 035/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.23.695.2301.2041 – Programa de Incentivo ao Turismo
05.0501.23.695.2301.2041 9.33500000.1176 – Transf. a inst. priv. s/ fins luc. R$ 250.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da fonte "1176 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial", recebida no mês de julho de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4376/2022

Publicação Nº 4098803

LEI Nº 4376/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 036/2022 – E)

Revoga a Lei nº 2.142, de 22 de agosto de 1995, que Instituiu Normas para Expedição de Alvará de Licença para Estabelecimentos Prestadores de Serviços Funerários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.142, de 22 de agosto de 1995, que Instituiu Normas para Expedição de Alvará de Licença para Estabelecimentos Prestadores de Serviços Funerários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4377/2022

Publicação Nº 4098807

LEI Nº 4377/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 037/2022 – E)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Doação de Bens para a Polícia Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, para a Polícia Civil, do Estado de Santa Catarina, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° A doação dos bens especificados no Anexo Único, adquiridos com recursos advindos de Convênio de Trânsito, celebrado entre o Município de Xanxerê/SC e Secretaria de Estado da Segurança Pública com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito, da Polícia Militar/SC e da Polícia Civil/SC, deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços da Polícia Civil, 16ª Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê, SC.

Art. 3° Fica determinado ao departamento de contabilidade e de registros patrimoniais as providências para a exclusão do patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

ITEM	BENS
01	Veículo automóvel Chev/Onix Plus 10TAT LTZ, cor predominante preta, álcool/gasolina, ano fabricação/ano modelo: 2022/2023, renavam: 01304187150, chassi: 9BGEN69H0PG114628, placa RXX8H24
02	Veículo automóvel Chev/Tracker T A, cor predominante branca, álcool/gasolina, ano fabricação/ano modelo: 2022/2023, renavam: 01304186099, chassi: 9BGEX76H0PB129255, placa RXX8G94

PORTARIA Nº 384/2022

Publicação Nº 4098097

PORTARIA Nº 384/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. ALAMIR PAGLARINI PINHEIRO pelo período de 26.07.2022 a 04.08.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.07.2021 a 04.07.2022;
Ao Sr. ARI PEDRO CALEGARI pelo período de 08.08.2022 a 06.09.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.08.2021 a 07.08.2022;
A Sra. CLARICE BEATRIZ SERENA pelo período de 15.08.2022 a 03.09.2022, totalizando 20 (vinte) dias, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.05.2020 a 02.05.2021; 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.05.2021 a 02.05.2022;
A Sra. CLARICE TEREZINHA SUZIN pelo período de 21.07.2022 a 04.08.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.01.2020 a 17.01.2021;
Ao Sr. CLAUDIO NOÉ DE MOURA DOS SANTOS pelo período de 08.08.2022 a 22.08.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.01.2021 a 08.01.2022;
A Sra. ELESSANDRA DA ROSA pelo período de 01.08.2022 a 10.08.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.06.2019 a 02.06.2020;

A Sra. ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA pelo período de 03.08.2022 a 12.08.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 21.10.2020 a 20.10.2021;
Ao Sr. EVANDRO NESTOR pelo período de 26.07.2022 a 24.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 17.03.2021 a 16.03.2022;
Ao Sr. FABIO RAFAEL MAIA pelo período de 20.08.2022 a 18.09.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.08.2021 a 17.08.2022;
A Sra. FERNANDA CIMADON pelo período de 08.08.2022 a 24.08.2022, totalizando 17 (dezessete) dias, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 12.09.2017 a 11.09.2018; 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de: 12.09.2018 a 11.09.2019;

A Sra. JANETE MARGARIDA POSSER pelo período de 08.08.2022 a 06.09.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.03.2020 a 18.03.2021;
Ao Sr. JONAS LINHARES BORTOLUZZI pelo período de 01.08.2022 a 20.08.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.04.2020 a 07.04.2021;
A Sra. MARIA APARECIDA SILVESTRE DA PAZ pelo período de 01.08.2022 a 30.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2020 a 02.11.2021;
Ao Sr. MAURO MIGUEL NARCISO pelo período de 02.08.2022 a 31.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.09.2020 a 04.09.2021;
A Sra. PATRICIA MULLER DOS SANTOS pelo período de 15.08.2022 a 03.09.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.05.2020 a 07.05.2021;
A Sra. ROSÂNGELA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ pelo período de 01.08.2022 a 10.08.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 17.03.2021 a 16.03.2022;
A Sra. ROSÂNGELA MARIA CEMBRANEL DE MELLO pelo período de 25.07.2022 a 13.08.2022, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.08.2020 a 12.08.2021;
A Sra. ROSÂNGELA VELOSO pelo período de 01.08.2022 a 30.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.04.2019 a 06.04.2020;
A Sra. SAMANTHA ROLOFF pelo período de 03.08.2022 a 12.08.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.02.2021 a 12.02.2022;
A Sra. TEREZINHA MATIELLO pelo período de 18.08.2022 a 01.09.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.03.2021 a 08.03.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2022

Publicação Nº 4099198

PORTARIA Nº 423/2022

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR partir de 03.08.2022, o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.080.241.155 e CPF nº 033.400.800-03, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 240/2022 e a Portaria Nº 381/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, designado para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2022

Publicação Nº 4099041

PORTARIA Nº 424/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a partir de 03.08.2022, o Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE GERALDO WASSERBERG, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 4.692.280 e CPF nº. 056.478.739-60, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 118/2022 e a Portaria Nº 195/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de DESENHISTA PROJETISTA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0003514/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 04.08.2022. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 118/2022 e a Portaria Nº 195/2022 do Termo de Posse e Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2022

Publicação Nº 4099521

PORTARIA Nº 426/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) MATEUS LEITE BAGGIO, portador (a) da CI nº 6.624.796 e CPF nº 082.365.959-35, nomeado pelo Decreto Municipal nº 310/2022, datado de 02 de agosto de 2022, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 04 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO ANDREZA GALLAS
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
Finanças

MATEUS LEITE BAGGIO
Empossado

PORTARIA Nº 426/2022

Publicação Nº 4097965

PORTARIA Nº 426/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) MATEUS LEITE BAGGIO, portador (a) da CI nº 6.624.796 e CPF nº 082.365.959-35, nomeado pelo Decreto Municipal nº 310/2022, datado de 02 de agosto de 2022, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 04 de agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO ANDREZA GALLAS
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
Finanças

MATEUS LEITE BAGGIO
Empossado

PORTARIA Nº 428/2022

Publicação Nº 4099528

PORTARIA Nº 428/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a partir de 04.08.2022, o Servidor Público Municipal Sr. MARLON CESAR DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 4.738.940 e CPF nº. 049.465.269, nomeado conforme Decreto Municipal Nº BLB 210/09, no cargo de PINTOR DE LETREIROS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0003521/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº BLB 210/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/20222

Publicação Nº 4097626

PORTARIA Nº 428/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a partir de 04.08.2022, o Servidor Público Municipal Sr. MARLON CESAR DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 4.738.940 e CPF nº. 049.465.269, nomeado conforme Decreto Municipal Nº BLB 210/09, no cargo de PINTOR DE LETREIROS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0003521/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº BLB 210/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2022

Publicação Nº 4099523

PORTARIA Nº 429/2022
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê-SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. MATEUS LEITE BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 6.624.796 e CPF nº. 082.365.959-35, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 310/2022 e a Portaria Nº 426/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0003535/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 04.08.2022. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 310/2022 e a Portaria Nº 426/2022 do Termo de Posse e Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Agosto de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2022

Publicação Nº 4098237

PORTARIA Nº 437/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC em exercício.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) IVONE DALLA GASPERINA, portador (a) da CI nº 1.695.138 e CPF nº 568.038.939-87, nomeada pelo Decreto Municipal nº 303/2022, datado de 28 de julho de 2022, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS ANDREZA GALLAS
Prefeito Municipal em exercício Secretária Municipal de Administração
Finanças

IVONE DALLA GASPERINA
Empossada

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2022

Publicação Nº 4097872

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0064/2022

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de Inexigibilidade**,** em virtude das alterações no Item 08 do DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS do EDITAL.

DO OBJETO:
Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a Contratação de Clínica Especializada na realização de Exame de Ecocardiografia Transtorácica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DA ALTERAÇÃO NO ITEM 08 DO EDITAL - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Fica alterado o texto do **subitem abaixo relacionado passando a ser**:

8.1 Os serviços serão prestados nas dependências do CIS – Centro Integrado de Saúde, anexo a Secretaria Municipal de Saúde **e/ou poderão ser realizadas nas dependências do prestador habilitado;**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.

Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2022.

ADENILSO BIASUS
Prefeito Municipal em exercício

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022

Publicação Nº 4097624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED25B0977A98C04AA3079B23E6A7746F14925EC9

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0124/2022
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0047/2022.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro/Carpinteiro e de Ajudante de Pedreiro para o município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 min do dia 29 de agosto de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 14:00 h do dia 29 de agosto de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 10 de agosto de 2022.

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito em Exercício

D. 301/2022

Publicação Nº 4097439

DECRETO Nº 301/2022

DETERMINA A OCORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS CONTRATOS VIGENTES RELACIONADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a oscilação do preço do barril de petróleo, conforme mercado exterior;

Considerando a pandemia do SARS-COV 2, a qual trouxe constante variação nos valores de toda a cadeia produtiva, não só em se tratando de combustíveis;

Considerando o conflito na Ucrânia, o que fez com que o valor do barril do petróleo alcançasse patamares históricos e inimagináveis;

Considerando por analogia, o previsto no art. 317 do Código Civil, o qual assegura que seja fixado o valor real da prestação quando, por razões não previstas, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da mesma e respectiva execução;

Considerando o art. 884 do Código Civil, o qual veda o enriquecimento sem causa;

Considerando que eventual não concessão do reequilíbrio, poderia resultar na paralisação dos serviços, trazendo enormes prejuízos ao aprendizado dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando que desta forma, prestigia-se o princípio da isonomia, sendo concedido percentual de revisão em patamar idêntico à todos os contratados, o que poderia não ocorrer em caso da análise individualizadas, por conta dos fornecedores de insumos à esses terceiros/contratados, serem distintos, o que obviamente, implica em divergência nos preços praticados pelo Mercado;

Considerando o referendado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Diretor de transportes, dando conta que o diesel compõem parcela significativa na formação do valor do quilômetro rodado, sendo coerente a concessão de 10% para fins de reequilíbrio;

Considerando o referendado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Diretor de transportes, dando conta que a gasolina compõem parcela significativa na formação do valor do quilômetro rodado e, considerando a significativa redução do valor na bomba, sendo coerente a supressão de 15% para fins de reequilíbrio;

Considerando ser de conhecimento público, a constante oscilação no valor dos combustíveis no decorrer do ano de 2022, sendo impossível qualquer dos fornecedores, arcar com os mesmos valores do combustível à época da proposta, vez que os abastecimentos dão-se geralmente, de forma semanal;

DECRETA:
Art. 1º. Determina alteração contratual, para fins de reequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto na alínea 'd', II, do art. 65 da Lei 8.666/93, aplicando 15% (quinze por cento) de acréscimo, sobre o preço do valor do km/rodado vigente, aos contratados que utilizam-se de veículos movidos à diesel e que transportam alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. Determina alteração contratual, para fins de reequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto na alínea 'd', II, do art. 65 da Lei 8.666/93, aplicando 10% (dez por cento) de redução, sobre o preço do valor do km/rodado vigente, aos contratados que utilizam-se de veículos movidos à gasolina e que transportam alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. Cópia do presente deve ser encaminhado ao Setor de Contratos e à Contabilidade, para fins de confecção dos termos, bem como atualização dos saldos.

Art. 4º. Caso algum dos contratados se recuse a subscrever os termos, instaure-se os respectivos processos administrativos para fins de apuração de responsabilidade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, sendo parte anexa ao presente, as solicitações da Secretaria.

Xaxim, 08 de agosto de 2022.

Ideraldo Luiz Sorgatto
Prefeito Municipal em exercício

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0111/2022

Publicação Nº 4098521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F162E0ED8CCA1AA5D42688A3D4DBBD63C6A54BB2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0111/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.753.029/0001-93

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de Software para realização das atividades inerentes ao Controle Interno, com layout de importação de arquivos do Sistema Betha Desktop e Betha Cloud, para o Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (13/2022)

Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023

Licitação: Processo de Licitação nº 0123/2022, Dispensa de Licitação nº 0038/2022

Xaxim/SC, 10 de agosto de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 136/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2022

Publicação Nº 4098361

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 136/2022
Dispensa de Licitação n. 65/2022
CONTRATADA: DIEGO MAIQUEL DE FREITAS – INSPIRE JARDINAGEM

CNPJ nº 27.164.026/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 6.312,00. (seis mil trezentos e doze reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 10 de agosto de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 109/2022

Publicação Nº 4098547

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: DIEGO MAIQUEL DE FREITAS – INSPIRE JARDINAGEM - CNPJ nº 27.164.026/0001-21
Vigência: 11/08/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 3/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2022

Publicação Nº 4098720

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
3/2022
Processo Administrativo: 122/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 3/2022, o(s) participante(s):

196398 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÊS PORTEIROS - JORNADA DE 09 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR NAS 03 ESCOLAS DO MUNICÍPIO: GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL HORIZONTE NI, GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL HORIZONTE NII E CEI ESTRELA DO AMANHÃ DURANTE A SEMANA (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA).	UNIDADE	N/C	6	R$8.699,00	R$52.194,00
					Total do Fornecedor:	R$52.194,00

Zortéa, 9 de agosto de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N. 33 PREGÃO PRESENCIAL N. 3

Publicação Nº 4097704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2022

Pregão Presencial Nº 3/2022

Validade: 12 meses

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE ZORTÉA** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Arthur Adolfo Santos Nº. 355, Parque das Andorinhas, cidade de Zortéa, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.139.961/0001-60, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ENEXOS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, neste ato representado por ROBERTO ANTONIO TESSARO	85.248.680/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ENEXOS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 47422 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Lote: Sem Lote

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BABADOR DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO NYLON 420 OU POLIÉSTER 600, COM ESTAMPA. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 24 CM X 31CM.	UN		80,00000	R$12,8000	R$1.024,0000
2	BANHEIRA PLÁSTICA: RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO.	UN		80,00000	R$32,3000	R$2.584,0000
3	BOLSA PARA MAMÃE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MINIMAS: COMP .X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	UN		80,00000	R$77,2000	R$6.176,0000
4	COBERTOR ANTIALÉRGICO, FABRICADA EM MICROFIBRA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHO 90 CM X 110 CM	UN		80,00000	R$46,5000	R$3.720,0000
5	COMPRESSA DE GAZE, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. TELA NÃO TECIDA COM 70% DE FIBRAS DE VISCOSE E 30% DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ISENTA DE ALVEJANTES ÓPTICOS, AMIDO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS.	UN		400,00000	R$2,5000	R$1.000,0000
6	CONJUNTO PAGÃO: CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇA COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO	UN		80,00000	R$26,0000	R$2.080,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

	TAMANHO P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.					
7	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MINIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO. PACOTE COM 01 UNIDADES.	UN		80,00000	R$31,5000	R$2.520,0000
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN		80,00000	R$29,3900	R$2.351,2000
9	FRASCOS DE ÁLCOOL 70% 50ML, COM REGISTRO PELA ANVISA	UN		80,00000	R$4,1200	R$329,6000
10	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, COM REGISTRO PELA ANVISA	UN		80,00000	R$3,4500	R$276,0000
11	PACOTES DE LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICAS, PARA RECÉM NASCIDO, TOQUE SUAVE COM NO MÍNIMO 120 LENÇOS (UNIDADES).	UN		80,00000	R$13,4000	R$1.072,0000
12	PAR DE MEIAS. COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER E 4% ELASTANO. TAMANHO P (01 A 03 MESES), COR BRANCA. GRAMATURA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA LEI NBR 16365/2015, REFERENTE À SEGURANÇA DE ROUPAS INFANTIS	UN		80,00000	R$12,6000	R$1.008,0000
13	POMADA PARA ASSADURA USO PEDIÁTRICO 60G NISTATINA (100,000UI/1G) + ÓXIDO DE ZINCO (200MG/1G).	UN		80,00000	R$19,7100	R$1.576,8000
14	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN		80,00000	R$4,4000	R$352,0000
15	SHAMPOO PARA BEBÊS - EMBALAGEM: FRASCO DE 200ML. FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA BEBÊS, PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS E A PELE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, COMPOSIÇÃO DESCRITAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN		80,00000	R$14,7000	R$1.176,0000
16	TERMÔMETRO DIGITAL COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UN		80,00000	R$20,4000	R$1.632,0000
17	KIT MANICURE BABY, KITI HIGIÊNE E CUIDADOS DO BEBÊ, 03 PEÇAS COM TESOURINHA, CORTADOR DE UNHAS E LIXA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO.	UN		80,00000	R$28,5000	R$2.280,0000
18	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MINIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES	UN		80,00000	R$24,7000	R$1.976,0000

	ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO.					
19	TOALHINHA DE BOCA, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADA: 0,30X0,30 CM. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO.	UN		80,00000	R$18,8000	R$1.504,0000
					Total do Fornecedor:	R$34.637,6000
					Total Geral dos Itens:	R$34.637,6000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$34.637,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete e sessenta)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 3/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 3/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ENEXOS. Nº. 3/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Zortéa (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Zortéa (SC), 10 de Agosto de 2022

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT
Contratante

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ROBERTO ANTONIO TESSARO
CONTRATADA

ATA DESERTA REGISTRO DE PREÇOS 130 PREGÃO PRESENCIAL 40

Publicação Nº 4097628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ATA CIRCUNSTANCIADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Aos nove dias do mês de Agosto de 2022 às Quatorze horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADA A SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ENEXOS.

Iniciados os trabalhos a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação.
Desta forma, a Pregoeira declarou à sessão do pregão DESERTA.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às quatorze horas e vinte minutos, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos presentes.

Zortéa, 10 de Agosto de 2022.

LILIAN M.R.MAGRINELLI SCHILLER
PREGOEIRA

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC

CREDENCIAMENTO DE SEMENTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135 INEXIGIBILIDADE Nº26

Publicação Nº 4098461

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2022

MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Rosane Antunes Pires Infeld, brasileira, portadora do RG nº 1514652 e do CPF nº 906.842.579-04, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR SEMENTES DE MILHO, MILHETO E DE PASTAGENS DE VERÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 0455/2013 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas ao fornecimento dos itens objeto deste Edital, desde que:

a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Zortéa;
c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Zortéa, Setor de Licitações, na Rua Otaviano Oleoni Francheschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, observando as condições e exigências mínimas para a entrega das sementes aos produtores, as condições de pagamento e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

OBJETO

Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR SEMENTES DE MILHO, MILHETO E DE PASTAGENS DE VERÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 0455/2013 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A implementação do incentivo dar-se-á através de concessão de crédito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por produtor a ser utilizado na retirada do produto junto ao estabelecimento comercial credenciado.

Para ser contemplado no presente programa de incentivos o produtor deverá comprovar sua atividade rural no Município de Zortéa e a respectiva movimentação econômica atualizada através do bloco de produtor.

A área cultivada será supervisionada pessoalmente pelo Engenheiro Agrônomo do Município, sendo obrigatória a utilização das sementes recebidas no programa de incentivo na safra do ano correspondente, sob pena de suspensão do benefício para a safra do ano seguinte.

A escolha do estabelecimento credenciado para a retirada do valor referente ao benefício ficará a critério do produtor.

O estabelecimento credenciado fornecerá as sementes apenas aos agricultores autorizados pela Secretária Municipal de Agricultura mediante o preenchimento dos requisitos legais para obtenção do benefício.

HABILITAÇÃO

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;

Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto ao setor responsável, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

Fornecer, mediante autorização por meio de documento físico da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito para a retirada das sementes de milho, milheto ou de pastagem de verão pelos produtores rurais do Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o objeto do presente Termo de Credenciamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente a empresa credenciada que fornecer as sementes, mediante apresentação da nota fiscal e documentação que comprove a entrega dos produtos aos agricultores, sendo expressamente obrigatório a apresentação de Nota fiscal de cada produtor que retirar as sementes de milho, milheto ou pastagem de verão, sendo proibido qualquer outro produto que não esteja em consonância no termo deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir as despesas reconhecidas no programa de incentivo, serão utilizadas dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I - Minuta de Pedido de Credenciamento.

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento.

Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros;

Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na prefeitura Municipal de Zortéa, situada à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa - SC ou pelo telefone 0XX 49 3090-0900 em dias úteis de

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas.

Zortéa, 10 de Agosto de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2022

ANEXO I

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do
Município de Zortéa – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 26/2022 do Município de Zortéa, em conformidade com as características e valores estabelecidos Edital, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:_____Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente

_____
Identificação e assinatura da empresa proponente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2022

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.387/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, brasileira, portadora do RG nº 1514652 e inscrita no CPF sob o nº 906.842.579-04, denominado CREDENCIANTE, e de outro lado....., inscrita no CNPJ....., com endereço à....., nº....., bairro....., cidade....., neste ato representada por....., doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordados entre si este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR SEMENTES DE MILHO, MILHETO E DE PASTAGENS DE VERÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RUTAL CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 0455/2013 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A implementação do incentivo dar-se-á através de concessão de crédito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por produtor a ser utilizado na retirada do produto junto ao estabelecimento comercial credenciado.

2.2 – Para ser contemplado no presente programa de incentivos o produtor deverá comprovar sua atividade rural no Município de Zortéa e a respectiva movimentação econômica através do bloco de produtor.

2.3 – A área cultivada será supervisionada pessoalmente pelo Engenheiro Agrônomo do Município, sendo obrigatória a utilização das sementes recebidas no programa de incentivo na safra do ano correspondente, sob pena de suspensão do benefício para a safra do ano seguinte.

2.4 – A escolha do estabelecimento credenciado para a retirada do valor referente ao benefício ficará a critério do produtor.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

2. 5 – O estabelecimento credenciado fornecerá as sementes apenas aos agricultores autorizados pela Secretária Municipal de Agricultura mediante o preenchimento dos requisitos legais para obtenção do benefício.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 – Fornecer, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito para a retirada das sementes de milho, milheto ou de pastagem de verão pelos produtores rurais do Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado diretamente a empresa credenciada que fornecer as sementes, mediante apresentação da nota fiscal e documentação que comprove a entrega dos produtos aos agricultores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Campos Novos, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Zortéa, ... de.....de 2022.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 33 PREGÃO PRESENCIAL N. 3

Publicação Nº 4097660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13102 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 13102 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
3/2022
Processo Administrativo: 33/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 3/2022, o(s) participante(s):

47422 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BABADOR DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO NYLON 420 OU POLIÉSTER 600, COM ESTAMPA. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 24 CM X 31CM.	UNIDADE		80	R$12,80	R$1.024,00
2	BANHEIRA PLÁSTICA: RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO.	UNIDADE		80	R$32,30	R$2.584,00
3	BOLSA PARA MAMÃE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MINIMAS: COMP .X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	UNIDADE		80	R$77,20	R$6.176,00
4	COBERTOR ANTIALÉRGICO, FABRICADA EM MICROFIBRA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHO 90 CM X 110 CM	UNIDADE		80	R$46,50	R$3.720,00
5	COMPRESSA DE GAZE, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. TELA NÃO TECIDA COM 70% DE FIBRAS DE VISCOSE E 30% DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ISENTA DE ALVEJANTES ÓPTICOS, AMIDO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS.	UNIDADE		400	R$2,50	R$1.000,00
6	CONJUNTO PAGÃO: CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇA COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	UNIDADE		80	R$26,00	R$2.080,00
7	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MINIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO. PACOTE COM 01 UNIDADES.	UNIDADE		80	R$31,50	R$2.520,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE		80	R$29,39	R$2.351,20
9	FRASCOS DE ÁLCOOL 70% 50ML, COM REGISTRO PELA ANVISA	UNIDADE		80	R$4,12	R$329,60
10	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, COM REGISTRO PELA ANVISA	UNIDADE		80	R$3,45	R$276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13102 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 13102 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

47422 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	PACOTES DE LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICAS, PARA RECÉM NASCIDO, TOQUE SUAVE COM NO MÍNIMO 120 LENÇOS (UNIDADES).	UNIDADE		80	R$13,40	R$1.072,00
12	PAR DE MEIAS. COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER E 4% ELASTANO. TAMANHO P (01 A 03 MESES), COR BRANCA. GRAMATURA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA LEI NBR 16365/2015, REFERENTE À SEGURANÇA DE ROUPAS INFANTIS	UNIDADE		80	R$12,60	R$1.008,00
13	POMADA PARA ASSADURA USO PEDIÁTRICO 60G NISTATINA (100,000UI/1G) + ÓXIDO DE ZINCO (200MG/1G).	UNIDADE		80	R$19,71	R$1.576,80
14	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNIDADE		80	R$4,40	R$352,00
15	SHAMPOO PARA BEBÊS - EMBALAGEM: FRASCO DE 200ML. FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA BEBÊS, PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS E A PELE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, COMPOSIÇÃO DESCRITAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDADE		80	R$14,70	R$1.176,00
16	TERMÔMETRO DIGITAL COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE		80	R$20,40	R$1.632,00
17	KIT MANICURE BABY, KITI HIGIÊNE E CUIDADOS DO BEBÊ, 03 PEÇAS COM TESOURINHA, CORTADOR DE UNHAS E LIXA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO.	UNIDADE		80	R$28,50	R$2.280,00
18	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MINIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO.	UNIDADE		80	R$24,70	R$1.976,00
19	TOALHINHA DE BOCA, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADA: 0,30X0,30 CM. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO.	UNIDADE		80	R$18,80	R$1.504,00
					Total do Fornecedor:	R$34.637,60

Endereço Comercial Não Cadastrado, 10 de agosto de 2022.

Associações

ACAMOSC

BALANCETE DE VERIFICACAO ACAMOSC JULHO 2022

Publicação Nº 4097915

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:01/06
Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	427.979,79	46.625,91	47.445,87	427.159,83
2	S	1.1 ATIVO CIRCULANTE	211.815,80	46.625,91	47.021,15	211.420,56
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	210.508,94	46.625,91	46.758,45	210.376,40
6	S	1.1.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	96.661,01	45.506,04	46.758,45	95.408,60
7		1.1.01.02.01 Banco do Brasil S/A	96.661,01	45.506,04	46.758,45	95.408,60
16	S	1.1.01.03 APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	113.847,93	1.119,87	0,00	114.967,80
5059		1.1.01.03.01 Banco do Brasil S/A - BB CDB DI	113.847,93	1.119,87	0,00	114.967,80
29	S	1.1.02 CRÉDITOS	194,48	0,00	0,00	194,48
54	S	1.1.02.15 IMPOSTOS A RECUPERAR	194,48	0,00	0,00	194,48
5064		1.1.02.15.04 CSRF a Recuperar	106,95	0,00	0,00	106,95
869		1.1.02.15.07 INSS a Recuperar	78,65	0,00	0,00	78,65
58		1.1.02.15.10 Outros Impostos a Recuperar	8,88	0,00	0,00	8,88
76	S	1.1.04 DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	1.112,38	0,00	262,70	849,68
77	S	1.1.04.01 DESPESAS ANTECIPADAS	1.112,38	0,00	262,70	849,68
78		1.1.04.01.01 Prêmios de Seguros a Apropriar	1.112,38	0,00	262,70	849,68
97	S	1.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE	216.163,99	0,00	424,72	215.739,27
105	S	1.3.02 IMOBILIZADO	216.163,99	0,00	424,72	215.739,27
106	S	1.3.02.01 BENS IMÓVEIS	203.590,52	0,00	0,00	203.590,52
109		1.3.02.01.03 Edificios	203.590,52	0,00	0,00	203.590,52
110	S	1.3.02.02 BENS MÓVEIS	201.200,42	0,00	0,00	201.200,42
113		1.3.02.02.02 Equitos.Processamento de Dados	6.110,00	0,00	0,00	6.110,00
112		1.3.02.02.05 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	40.516,92	0,00	0,00	40.516,92
114		1.3.02.02.07 Móveis e Utensílios	74.989,00	0,00	0,00	74.989,00
5019		1.3.02.02.08 Biblioteca	1.084,50	0,00	0,00	1.084,50
115		1.3.02.02.08 Veículos	78.500,00	0,00	0,00	78.500,00
129	S	1.3.02.04 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(188.626,95)	0,00	424,72	(189.051,67)
123		1.3.02.04.02 (-) Deprec.-Equiptos.Proc.de Dados	(6.110,00)	0,00	0,00	(6.110,00)
122		1.3.02.04.05 (-) Deprec.-Maqs.,Aparelhos e Equiptos.	(31.968,75)	0,00	227,65	(32.196,40)
5020		1.3.02.04.05 (-) Deprec. Biblioteca	(1.084,50)	0,00	0,00	(1.084,50)
124		1.3.02.04.07 (-) Deprec.-Móveis e Utensílios	(70.963,70)	0,00	197,07	(71.160,77)
125		1.3.02.04.09 (-) Deprec.-Veículos	(78.500,00)	0,00	0,00	(78.500,00)

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355
49 3328 3488 documentos@reconconsutoria.com.br

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
200	S	2	PASSIVO	411.029,21	44.007,88	45.033,48	412.054,81
201	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	40.210,36	44.007,88	45.033,48	41.235,96
202	S	2.1.01	OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	40.210,36	44.007,88	45.033,48	41.235,96
208	S	2.1.01.02	FORNECEDORES	11.381,23	33.838,13	33.498,50	11.041,60
755540		2.1.01.02.01	ANGELA VARGAS SALDANHA ZANINI 00189	0,00	0,00	90,00	90,00
504188		2.1.01.02.01	Celesc Distribuicao S.A	0,00	323,59	323,59	0,00
520415		2.1.01.02.01	Delicias Da Grazzi Ltda	0,00	859,00	859,00	0,00
553564		2.1.01.02.01	Despachante Battirola s/s Ltda - Me	0,00	182,17	182,17	0,00
502798		2.1.01.02.01	FAZOLO COMPONENTES ELETRONICOS LT	0,00	95,90	95,90	0,00
551605		2.1.01.02.01	FLORESTA COMERCIO DE GAS E CARVAO L	0,00	135,00	135,00	0,00
661747		2.1.01.02.01	Gama Contabilidade E Assessoria Ltda	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
545410		2.1.01.02.01	Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitarios Lt	0,00	230,00	230,00	0,00
665565		2.1.01.02.01	HOTEL SLAVIERO ESSENTIAL CHAPECO LT	223,60	0,00	0,00	223,60
583677		2.1.01.02.01	Ipse Publicidade e Propaganda Ltda - Epp	0,00	10.400,00	10.400,00	0,00
567270		2.1.01.02.01	Juliano Claudino de Moura	0,00	0,00	140,00	140,00
509233		2.1.01.02.01	Khronos Seguranca Privada Ltda	288,00	288,00	288,00	288,00
501267		2.1.01.02.01	LIVRARIA E BAZAR NEWS LTDA	0,00	126,00	126,00	0,00
557835		2.1.01.02.01	Mais Comercio De Combustiveis Ltda	0,00	270,95	270,95	0,00
515439		2.1.01.02.01	Martins de Quadros Advogados e Associados	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
672603		2.1.01.02.01	Medici Comercio De Combustiveis Eireli	0,00	996,42	996,42	0,00
670522		2.1.01.02.01	Portal Chapeco.Org Eireli	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
515486		2.1.01.02.01	Recon Assessoria E Consultoria Empresarial S/S L	569,63	569,63	0,00	0,00
504582		2.1.01.02.01	SBW INFORMATICA LTDA	0,00	850,00	850,00	0,00
532384		2.1.01.02.01	Telefonica Brasil S.A.	0,00	142,48	142,48	0,00
537914		2.1.01.02.01	Tim S A	0,00	68,99	68,99	0,00
209	S	2.1.01.04	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.878,13	875,97	940,45	1.942,61
1012		2.1.01.04.01	CSRF Retido a Recolher	55,54	55,54	0,00	0,00
212		2.1.01.04.01	IRRF a Recolher	1.734,25	732,09	857,38	1.859,54
997		2.1.01.04.01	ISS Retido a Recolher	12,00	12,00	12,00	12,00
2768		2.1.01.04.02	PIS s/Folha de Pagto Recolher	76,34	76,34	71,07	71,07
217	S	2.1.01.05	OBRIGACOES PREVIDÊNCIÁRIAS	3.834,37	3.490,39	3.314,05	3.658,03
219		2.1.01.05.01	FGTS a Recolher	610,71	644,34	602,22	568,59
222		2.1.01.05.01	Imposto Sindical a Recolher	448,59	0,00	0,00	448,59
218		2.1.01.05.01	INSS a Recolher	2.775,07	2.846,05	2.711,83	2.640,85
224	S	2.1.01.06	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	23.116,63	5.803,39	7.280,48	24.593,72
225		2.1.01.06.01	Salários e Ordenados a Pagar	5.803,37	5.803,37	5.421,67	5.421,67
228		2.1.01.06.04	Provisão de 13º Salário e Encargos	4.779,70	0,01	796,63	5.576,32
229		2.1.01.06.05	Provisão de Férias e Encargos	12.533,56	0,01	1.062,18	13.595,73
250	S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370.818,85	0,00	0,00	370.818,85
265	S	2.4.03	RESULTADO ACUMULADOS A DESTINAR	370.818,85	0,00	0,00	370.818,85
5007	S	2.4.03.04	SUPERAVIT DO EXERCICIO	370.818,85	0,00	0,00	370.818,85

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:03/06
Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
5008		2.4.03.04.01	Superavit Acumulado	370.818,85	0,00	0,00	370.818,85

Rua Assis Brasil, 94 E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC CEP 89801-355
49 3328 3488 documentos@reconconsutoria.com.br

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
400	S	4 RECEITAS	224.103,52	0,00	46.625,91	270.729,43
401	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	224.103,52	0,00	46.625,91	270.729,43
402	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	215.553,85	0,00	45.506,04	261.059,89
5010	S	4.1.01.06 RECEITAS OPERACIONAIS	215.553,85	0,00	45.506,04	261.059,89
5031		4.1.01.06.02 Câmara de Vereadores de Serra Alta	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
5032		4.1.01.06.03 Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5033		4.1.01.06.04 Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta	6.552,00	0,00	0,00	6.552,00
5034		4.1.01.06.05 Câmara de Vereadores de União do Oeste	5.460,00	0,00	2.184,00	7.644,00
5035		4.1.01.06.06 Câmara de Vereadores de Águas Frias	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5036		4.1.01.06.07 Câmara de Vereadores de Formosa do Sul	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5037		4.1.01.06.08 Câmara de Vereadores de Marema	4.344,00	0,00	724,00	5.068,00
5038		4.1.01.06.09 Câmara de Vereadores de Mondai	3.787,68	0,00	631,28	4.418,96
5039		4.1.01.06.10 Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5040		4.1.01.06.11 Câmara de Vereadores de Saudades	5.004,00	0,00	834,00	5.838,00
5041		4.1.01.06.12 Câmara de Vereadores de Nova Erechim	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5042		4.1.01.06.13 Câmara de Vereadores de Seara	10.098,00	0,00	0,00	10.098,00
5043		4.1.01.06.14 Câmara de Vereadores de Itá	8.040,00	0,00	1.340,00	9.380,00
5067		4.1.01.06.15 Câmara de Vereadores de Abdon Batista	4.800,00	0,00	1.600,00	6.400,00
5044		4.1.01.06.15 Câmara de Vereadores de Coronel Freitas	7.566,00	0,00	1.261,00	8.827,00
5045		4.1.01.06.16 Câmara de Vereadores de Guatambu	5.460,00	0,00	1.092,00	6.552,00
5046		4.1.01.06.17 Câmara de Vereadores de Águas de Chapecó	5.460,00	0,00	2.184,00	7.644,00
5047		4.1.01.06.18 Câmara de Vereadores de Chapecó	18.000,00	0,00	3.000,00	21.000,00
5048		4.1.01.06.19 Câmara de Vereadores de Cunha Porã	5.140,00	0,00	2.056,00	7.196,00
5049		4.1.01.06.20 Câmara de Vereadores de São Carlos	11.388,00	0,00	1.898,00	13.286,00
5066		4.1.01.06.21 Câmara de Vereadores de Ouro Verde	4.616,95	0,00	923,39	5.540,34
5050		4.1.01.06.21 Câmara de Vereadores de Planalto Alegre	5.460,00	0,00	2.184,00	7.644,00
5051		4.1.01.06.22 Câmara de Vereadores de Arvoredo	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00
5052		4.1.01.06.23 Câmara de Vereadores de Jardinopolis	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5053		4.1.01.06.24 Câmara de Vereadores de Quilombo	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5054		4.1.01.06.25 Câmara de Vereadores de Pinhalzinho	11.388,00	0,00	11.388,00	22.776,00
5055		4.1.01.06.26 Câmara de Vereadores de Cunhataí	10.008,00	0,00	0,00	10.008,00
5056		4.1.01.06.27 Câmara de Vereadores de Paial	6.552,00	0,00	1.092,00	7.644,00
5065		4.1.01.06.28 Câmara de Vereadores de Modelo	4.904,88	0,00	817,48	5.722,36
5057		4.1.01.06.28 Câmara de Vereadores de Palmitos	5.885,00	0,00	1.177,00	7.062,00
5063		4.1.01.06.28 Câmara de Vereadores de Xavantina	8.855,34	0,00	1.475,89	10.331,23
423	S	4.1.02 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.549,67	0,00	1.119,87	9.669,54
424	S	4.1.02.01 RECEITAS FINANCEIRAS	5.549,67	0,00	1.119,87	6.669,54
426		4.1.02.01.02 Rec.Aplicacao Mercado Aberto	5.549,67	0,00	1.119,87	6.669,54
430	S	4.1.02.02 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
5062		4.1.02.02.09 Receita com Locação de Auditório	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
500	S	5 CUSTOS E DESPESAS	207.152,94	48.542,55	71,08	255.624,41
580	S	5.2 DESPESAS OPERACIONAIS	207.152,94	48.542,55	71,08	255.624,41
641	S	5.2.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	202.446,00	45.334,37	71,08	247.709,29
642	S	5.2.02.01 DESPESAS COM PESSOAL	67.746,44	11.489,35	71,08	79.164,71
643		5.2.02.01.01 Salários e Ordenados	41.324,55	7.192,33	0,00	48.516,88
645		5.2.02.01.03 Ferias	5.726,24	789,72	0,00	6.515,96
646		5.2.02.01.04 13. Salario	3.837,11	592,29	0,01	4.429,39
647		5.2.02.01.05 Inss	12.832,62	2.235,86	71,06	14.997,42
648		5.2.02.01.06 Fgts	4.025,92	679,15	0,01	4.705,06
657	S	5.2.02.04 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	2.350,42	424,72	0,00	2.775,14
658		5.2.02.04.01 Depreciações	2.350,42	424,72	0,00	2.775,14
660	S	5.2.02.05 UTILIDADES E SERVICOS	5.273,45	836,90	0,00	6.110,35
661		5.2.02.05.01 Energia Eletrica - Luz e Força	2.105,63	323,59	0,00	2.429,22
662		5.2.02.05.02 Água	270,49	39,14	0,00	309,63
663		5.2.02.05.03 Telefone, Internet, Telex e Telegrama	1.404,45	211,47	0,00	1.615,92
666		5.2.02.05.06 Seguros	1.492,88	262,70	0,00	1.755,58
668	S	5.2.02.06 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00
669		5.2.02.06.01 Propaganda	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00
674	S	5.2.02.07 DESPESAS GERAIS	127.075,69	20.883,40	0,00	147.959,09
675		5.2.02.07.01 Viagens e Representacoes	4.495,24	125,33	0,00	4.620,57
677		5.2.02.07.03 Materiais Auxiliares e de Consumo	6.924,90	2.295,90	0,00	9.220,80
996		5.2.02.07.04 Eventos e Confraternizações	932,80	0,00	0,00	932,80
5005		5.2.02.07.10 Assessoria de Imprensa	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00
576		5.2.02.07.10 Honorarios Advocaticios	28.800,00	8.000,00	0,00	36.800,00
684		5.2.02.07.10 Honorários Contábeis	61.784,40	9.000,00	0,00	70.784,40
5028		5.2.02.07.10 Manutenção de Site/Portal	40,00	0,00	0,00	40,00
5004		5.2.02.07.10 Serviços de Limpeza	2.700,00	750,00	0,00	3.450,00
809		5.2.02.07.15 Manutenção e Conservação	978,35	230,00	0,00	1.208,35
823		5.2.02.07.17 Entidades e Associacoes	540,00	0,00	0,00	540,00
572		5.2.02.07.19 Seguranca e Vigilancia	1.800,00	300,00	0,00	2.100,00
854		5.2.02.07.19 Serviço de Terceiros	0,00	182,17	0,00	182,17
863		5.2.02.07.20 Informática e Manutenção de Computadores	830,00	0,00	0,00	830,00
701	S	5.2.05 DESPESAS COM VEICULOS	2.081,29	1.267,37	0,00	3.348,66
702	S	5.2.05.01 DESPESAS GERAIS	2.081,29	1.267,37	0,00	3.348,66
688		5.2.05.01.01 Combustiveis e Lubrificantes	2.081,29	1.267,37	0,00	3.348,66
703	S	5.2.08 DESPESAS TRIBUTARIAS	295,88	1.482,83	0,00	1.778,71
704	S	5.2.08.01 IMPOSTOS E TAXAS	295,88	1.482,83	0,00	1.778,71
706		5.2.08.01.02 Impostos Estaduais	0,00	1.482,83	0,00	1.482,83
707		5.2.08.01.03 Impostos Municipais	295,88	0,00	0,00	295,88

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.437.715/0001-05

Pág:06/06
Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
710	S	5.2.10	DESPESAS FINANCEIRAS	2.329,77	457,98	0,00	2.787,75
711	S	5.2.10.01	DESPESAS GERAIS	2.329,77	457,98	0,00	2.787,75
712		5.2.10.01.01	Juros Pagos ou Incorridos	133,53	33,63	0,00	167,16
714		5.2.10.01.03	Despesas Bancárias Diversas	2.188,00	424,35	0,00	2.612,35
717		5.2.10.01.06	Multas	8,24	0,00	0,00	8,24

NILDO PEDROTTI:60177950072
Assinado de forma digital por NILDO PEDROTTI:60177950072
Dados: 2022.08.08 16:56:30 -03'00'

FRANCIELI WERLNG
Presidente
CPF: 826.307.559-91

NILDO PEDROTTI
CRC: 1-SC-023284/O-0 - Contador
CPF: 601.779.500-72

AMARP

ACD 016/2022

Publicação Nº 4098685

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ato de Contratação Direta nº 0016/2022

Local: Videira - SC

Órgão: AMARP

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato de Contratação Direta

Data da publicação:10/06/2022

Objeto:

Confecção de troféus e medalhas para premiação nas Olimpíadas da AMARP.

Informação complementar: O valor total do serviço está abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação.

Quantidade homologada: 1

Valor total homologado: R$ 24.550,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.248.252/0002-67

Nome ou razão social do fornecedor: Total Sports Ltda.

Data do resultado da homologação: 07/06/2022

Consórcios

ARIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2022 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO –ARIS E A YANA MONGUILHOTT SILVA 805019160911, REFERENTE À MONTAGEM DE ESTANDE NA 'CONGRESSO DE MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS (COMAC SC

Publicação Nº 4097677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C698D535232649CF94A418498D61E41B1DDE8DF8

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO –ARIS E A YANA MONGUILHOTT SILVA 805019160911, REFERENTE À MONTAGEM DE ESTANDE NA 'CONGRESSO DE MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS (COMAC SC)'.

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, 12° andar , Bairro Canto, CEP 88.070800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 11.400.360/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Financeiro e Administrativo – Luiz Aurélio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, YANA MONGUILHOTT SILVA 05019160911, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SERVIDAO ANTONIO JACQUES- Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC - CEP:88062-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.531.846/0001-93, representada neste ato pelo Senhora Yana Monguilhott Silva, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o Processo Administrativo n.º 27/2022 e o Ato de Dispensa n.º 19/2022, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relacionados à personalização e alocação de materiais no estande, incluindo a montagem e desmontagem, no evento denominado **'CONGRESSO DE MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS (COMAC SC)'**, que irá reger-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais legislação aplicável, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, proposta de valores, projeto de design e detalhamento dos itens abrangidos no serviço a ser executado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação dos serviços de personalização e alocação de materiais no estande, incluindo a montagem e desmontagem no evento denominado ''Congresso de Municípios, Associações e Consórcios (COMAC SC)", sendo os serviços prestados no período de 09 a 11 de agosto de 2022, Local: Hard Rock Live - São José/SC, sendo estimado público presente de 3.500 pessoas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

A representante do CONTRATANTE será Sr. Luiz Aurélio de Oliviera e da CONTRATADA será o(a) Yana Monguilhott Silva, ambos com poderes para representá-las em todos os atos praticados em relação ao Contrato,

Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar o objeto locado e especialmente para:

I – recusar aspectos que não atendam às boas normas técnicas;

II – questionar todos os problemas técnicos constatados;

III– ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações nas programações de entrega do objeto; e

IV – solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado segundo a proposta apresentada e os termos do processo administrativo de dispensa de licitação.

§ 1º O início da montagem se dará no dia 08 de agosto de 2022, devendo o stand estar montado integralmente até às 8h do dia 9 de agosto de 2022.

§ 2º A retirada dos objetos deverá ocorrer até o dia 12 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Financeira, completa fiscalização do objeto deste Contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

Parágrafo único. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE São

obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;

II – comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, por escrito, toda e qualquer ocorrência relativa com a execução do serviço;

III– solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial;

IV– rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição

ou correção dos serviços ou materiais e equipamentos que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, à CONTRATADA, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

V – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto; e

VI– publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§1º É expressamente vedado ao CONTRATANTE a sublocação, a cessão, a transferência ou o empréstimo do estande, total ou parcialmente, sem a anuência da CONTRATADA.

§2º O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – dar integral cumprimento ao objeto deste Contrato, bem como providenciar, às suas expensas e à contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

II – executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste Contrato;

III – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do estande;

IV – cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VI – responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas e demais despesas que porventura sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VIII – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

IX – refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções por ele emanadas;

X – responsabilizar-se pelo serviço de segurança geral durante o evento;

XI – promover, organizar, cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato;

XII– responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e

XIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

§1º Na execução do contrato, a CONTRATADA não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil.

§2º É vedado à CONTRATADA associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no §1.º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 17.366,66 (dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

§1º No preço ajustado estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo o CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

§2º O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em parcela única valor em até 5 dias pós evento, mediante a nota fiscal, por boleto ou transferência.

§3º Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

§4º. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no §2.º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§5º O CONTRATANTE procederá ao pagamento única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Contabilidade.

§6º No caso de não pagamento na data aprazada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1.º dia útil após o vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização

das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 55, III, *c*, da Lei n.º 8.666/93.

§7º Todos os documentos apresentados para o pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante no presente Contrato.

§8º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§9º É vedado ao CONTRATADO pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da ARIS, para o exercício de 2022, conforme a seguir: Atividade nº 2.2002 Manutenção das Atividades de Fiscalização do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.39.22 (Exposições Congressos e Conferências)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste Contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O valor deste Contrato é fixo e irreajustável, por força no disposto no art. 2º, §1º, da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato aderir-se-á.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I – multa diária de 2% do valor total do contrato;

II– no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% ao dia, calculado sobre o total dos dias em atraso;

III – os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato.

a) na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso III caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste Contrato e em lei, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666/1993:

I – advertência por escrito, em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo administrativo ou correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do Contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II – multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§2º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

§3º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§4º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades.

§5º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§6º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§7º Caso não seja possível a retenção e a dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos Banco do Brasil, Agência n.º 31747-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade do CONTRATANTE) até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

§8º As multas previstas nesta cláusula são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas.

§9º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato pode ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes modos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência ao CONTRATANTE; ou

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Em caso de rescisão contratual os valores já pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos integralmente, corrigidos monetariamente desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.

§4º A rescisão do Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§5º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§6º A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 7º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 27/2022/ARIS, do Ato de Dispensa n. 19/2022/ARIS, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação:

b) Lei n.º 8.666/93;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Legislação trabalhista e previdenciária; e

i) Demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato vigorará até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC como o único competente para dirimir as questões que eventualmente possam surgir em decorrência da execução do Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 05 de agosto de 2022.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Financeiro/Administrativo ARIS
CONTRATANTE

YANA MONGUILHOTT SILVA
representante
CONTRATADA

CINCATARINA

AP22CIN0222_E-PAL 0007_16 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 4098796

AP22CIN0222

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT22CIN055382, AT22CIN055383, AT22CIN064476, AT22CIN055396, AT22CIN055407, AT22CIN055415, AT22CIN055428, AT22CIN055432, AT22CIN055433, AT22CIN055444, AT22CIN071077, AT22CIN071078, AT22CIN055463, AT22CIN055477, AT22CIN055483, AT22CIN055490, AT22CIN055492, AT22CIN055493, AT22CIN055500, AT22CIN055506, AT22CIN055507, AT22CIN055509, AT22CIN055517, AT22CIN055523.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
862	Comprimido	Levofloxacino, 750 MG. (CIM7177)	LEVOFLOXACINO SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	LEVOFLOXACINO EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/07/2022 pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0223_E-PAL15011_16 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 4098800

AP22CIN0223

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 15011/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA:	AT21CIN1280738, AT21CIN1278628, AT21CIN1278582, AT21CIN1278934, AT21CIN1278651, AT21CIN1278596, AT22CIN061446, AT21CIN1278894, AT21CIN1278608, AT21CIN1278553, AT21CIN1278555, AT21CIN1278927, AT21CIN1278639, AT21CIN1278948, AT21CIN1278595, AT21CIN1278604, AT21CIN1278919, AT21CIN1280724, AT22CIN021054, AT21CIN1278945, AT21CIN1278936, AT21CIN1278929, AT22CIN064357, AT21CIN1280726, AT21CIN1278889, AT21CIN1278573, AT22CIN018087, AT21CIN1278568, AT21CIN1278891, AT21CIN1278900, AT21CIN1280746, AT21CIN1278634, AT21CIN1280756, AT22CIN000055, AT21CIN1280723, AT21CIN1278947, AT21CIN1278893, AT21CIN1278637, AT21CIN1278607, AT21CIN1280727, AT21CIN1278942, AT21CIN1278886, AT21CIN1278652, AT21CIN1278905, AT21CIN1278884, AT22CIN039658, AT21CIN1280744, AT21CIN1278560, AT21CIN1278923, AT21CIN1278623, AT21CIN1278594, AT21CIN1278887, AT21CIN1278930, AT21CIN1280757, AT21CIN1278939, AT21CIN1280755, AT21CIN1278641, AT21CIN1278598, AT21CIN1278650, AT21CIN1280729, AT21CIN1278646, AT21CIN1280749, AT21CIN1280730, AT21CIN1280731, AT21CIN1278897, AT21CIN1280741, AT21CIN1278644, AT21CIN1278921, AT21CIN1278958, AT21CIN1278572, AT21CIN1278631, AT21CIN1278883, AT21CIN1278931, AT21CIN1278953, AT21CIN1278588, AT21CIN1278920, AT21CIN1278645, AT21CIN1280732, AT21CIN1280754, AT21CIN1278552, AT21CIN1278917, AT21CIN1278928, AT21CIN1278922, AT21CIN1278609, AT21CIN1280733, AT22CIN005023, AT21CIN1278643, AT21CIN1278640, AT21CIN1280734, AT21CIN1278571, AT22CIN000084, AT21CIN1278566, AT21CIN1278885, AT21CIN1278907, AT21CIN1278902, AT21CIN1278554, AT21CIN1278882, AT22CIN065419, AT21CIN1280735, AT22CIN021063, AT21CIN1278950, AT21CIN1278556, AT21CIN1278904, AT22CIN005248, AT22CIN039446, AT21CIN1278611, AT21CIN1280759, AT21CIN1278583.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Escolares, Didáticos, de Artesanato e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	02/01/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 15011/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0067/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
74	Kit	Calculadora científica com no mínimo 240 funções. Visor com 2 linhas, contendo no mínimo 12 dígitos na linha principal. Funcionamento a bateria ou pilha. Kit com 2 unidades. (CIN11142)	HOOPSON PS-82MS	IDEA ID-8267C

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 01/08/2022 pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0224_E-PAL 0007_17 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 4098804

AP22CIN0223

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT22CIN055382, AT22CIN055404, AT22CIN055416, AT22CIN055432, AT22CIN055433, AT22CIN055439, AT22CIN055452, AT22CIN055477, AT22CIN055478, AT22CIN055490, AT22CIN055491, AT22CIN055492, AT22CIN055495, AT22CIN055501, AT22CIN055516, AT22CIN055521, AT22CIN055523.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
181	Frasco	Betametasona, 0,1 mg/ml, elixir, frasco com 120 ml. (CIM9924)	R$ 5,1290	R$ 6,1250

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA em 25/07/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0225_E-PAL 0007_18 - AG KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 4098806

AP22CIN0225

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0007/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	AG KIENEN & CIA LTDA
ATA:	AT22CIN050685, AT22CIN050691, AT22CIN050694, AT22CIN050695, AT22CIN050696, AT22CIN050700, AT22CIN050701, AT22CIN050702, AT22CIN050703, AT22CIN050704, AT22CIN050705, AT22CIN050692, AT22CIN050710, AT22CIN050711, AT22CIN050713, AT22CIN050714, AT22CIN050716, AT22CIN050717, AT22CIN050722, AT22CIN050723, AT22CIN050724, AT22CIN050725, AT22CIN050727, AT22CIN050729, AT22CIN050730, AT22CIN050732, AT22CIN050737, AT22CIN050738, AT22CIN065163, AT22CIN050742, AT22CIN050743, AT22CIN050745, AT22CIN050747, AT22CIN050750, AT22CIN050752, AT22CIN061228, AT22CIN050754, AT22CIN050755, AT22CIN050760, AT22CIN050761, AT22CIN050762, AT22CIN050763, AT22CIN050765, AT22CIN050767, AT22CIN050768, AT22CIN050770, AT22CIN050771, AT22CIN050774, AT22CIN050775, AT22CIN050776, AT22CIN050777, AT22CIN050779, AT22CIN050780, AT22CIN050782, AT22CIN050783, AT22CIN050785, AT22CIN050786, AT22CIN050787, AT22CIN060577, AT22CIN050791, AT22CIN050795, AT22CIN050798, AT22CIN050799, AT22CIN050801, AT22CIN050802, AT22CIN050803, AT22CIN050806, AT22CIN050808, AT22CIN050810, AT22CIN050811, AT22CIN050812, AT22CIN050815, AT22CIN050817, AT22CIN050818, AT22CIN050819, AT22CIN050820, AT22CIN050821, AT22CIN050823, AT22CIN050824, AT22CIN050826, AT22CIN050827, AT22CIN050828, AT22CIN050832, AT22CIN050834, AT22CIN050835, AT22CIN050836, AT22CIN050837, AT22CIN050838, AT22CIN050839, AT22CIN050841, AT22CIN050842.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0007/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
543	Cápsula	Duloxetina, 30 mg, liberação lenta. (CIM9093)	R$ 1,0390	R$ 1,2300

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor AG KIENEN & CIA LTDA em 26/07/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de agosto de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMVI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37.2022

Publicação Nº 4099688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4A660F4E4892EA07C8776AC9ACA0A880FE4E9E4

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 46/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica.
Contratado: INTEGRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.797.756/0001-20.
Valor total: R$ 1.596.858,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Contrato.
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Blumenau (SC), 09 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

CISAMAVI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 027/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4097853

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 027/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:CLINICA DE OSTEOPOROSE DENSITOMETRIA OSSEA LTDA
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 10 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 082/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4099321

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 082/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTENCIA A SAÚDE
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos

Rio do Sul, 10 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 031/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4098799

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:EDI – EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA
Vigência ..... : Início: 10/08/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 10 de agosto de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 074/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4098012

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
TERMO ADITIVO 06

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.069.217/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Rio do Sul - SC, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy e a empresa, CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Amazonas, 301, bairro Garcia, no município de Blumenau - SC, inscrito no CNPJ sob nº 81.160.251/0001-35, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Julio Cesar Schulz, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam a alteração do contrato em epígrafe mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da denominação do CONTRATANTE, que passará a ser denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Bento Francisco Silvy	Julio Cesar Schulz

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Roberto Tschumi CPF: 292.781.635-53	Nome: Mariane Fernandes da Rosa CPF: 038.665.519-75

CVC

EXTRATO ADESÃO - PE005/2022 - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 4097733

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 114/2022 – PE005/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 114/2022
DATA DA ATA: 10.08.2022
PAL: 04/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 138/10 – 1000/2 – 1211/1.
VIGÊNCIA: 22.06.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 115/2022 – PE005/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: 115/2022
DATA DA ATA: 10.08.2022
PAL: 04/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 926/10 – 1032/25.
VIGÊNCIA: 22.06.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 116/2022 – PE005/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
ATA: 116/2022
DATA DA ATA: 10.08.2022
PAL: 04/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 490/30.
VIGÊNCIA: 22.06.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 117/2022 – PE005/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE
ATA: 117/2022
DATA DA ATA: 10.08.2022
PAL: 04/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1025/20 – 1026/20 – 1027/20.
VIGÊNCIA: 22.06.2023

EXTRATO ADESÃO - PE008/2022 - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 4097731

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 113/2022 – PE008/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ATA: 113/2022
DATA DA ATA: 10.08.2022
PAL: 08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 541/5000.
VIGÊNCIA: 22.07.2023

CIGAMVALI

03_2022 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL 2022_TERMO ADITIVO 17_CASTRAÇÃO_CORUPÁ JUNHO

Publicação Nº 4099083

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 17/22
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/22

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32, Prefeito do Município de Barra Velha, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 443 - Centro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Carlos Tamanini, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 646.476 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.110.559-00, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/22, firmado em 01 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1 Acrescer o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) do Município de Corupá, no Programa Educação Ambiental e Castração Animal, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a Clínica Veterinária Handreya's CNPJ N.º 09.119.057/0001-89 referente as ações de castração e chipagem realizadas no município de Corupá na Clínica Handreya's Ltda no mês de Junho conforme Ofício n.º 033/2022 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Corupá.
1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2022 o acréscimo do valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no contrato de rateio originário, para o Município de Corupá.
Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se às ações de castração e chipagem no município de Corupá realizadas Clínica Handreya's Ltda no mês de Junho conforme Ofício n.º 033/2022 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Corupá, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2022.

Total 2022 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL				
Município	Orçamento 2022	Acréscimo 2022	Total Orçamento 2022	
Corupá	R$ 18.410,15	R$ 1.600,00	R$ 20.010,15	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.
Jaraguá do Sul em 14 de Julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA PREFEITO DE BARRA VELHA PRESIDENTE DO CIGAMVALI	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO DE CORUPÁ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

KERLING FABIANE HORNBURG CPF: 047.380.029-29	LARA JAQUELINE BESEN CPF: 097.860.109-22